

FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA
INSTITUTO DE ESTUDOS HISTÓRICOS DR. ANTÓNIO DE VASCONCELOS

Revista Portuguesa de História

TOMO II



COIMBRA / 1943

Revista Portuguesa de História

REDACÇÃO

D.OR DAMIAO PERES

D.ºR JOAQUIM DE CARVALHO

D.ºR VERGÍLIO CORREIA

D.OR MANUEL LOPES DE ALMEIDA

D.ºR PAULO MERÊA

D.OR LUIZ CABRAL DE MONCADA

D.OR MÁRIO BRANDÃO

D.OR TORQUATO DE SOUSA SOARES

Professores da Universidade de Coimbra

Colaboram neste tomo:

Dr. José Saraiva, reitor do Liceu de Passos Manuel de Lisboa.

Doutor Paulo Merêa, professor da Faculdade de Direito de Coimbra.

Doutor Aristides de Amorim Girão, professor da Faculdade de Letras de Coimbra.

Doutor Pierre David, membro da Missão Universitária Francesa em Portugal.

Doutor Torquato de Sousa SGares, professor extraordinário da Faculdade de Letras de Coimbra.

Doutor Cari Erdmann, antigo professor da Faculdade de Letras de Berlim.

Américo da Costa Ramalho, aluno da Faculdade de Letras de Coimbra.

Dr. João Franco Machado, bolseiro do Instituto para a Alta Cultura.

Dr. Vasco de Magalhães Vilhena, assistente da Faculdade de Letras de Coimbra.

Doutor Guilherme Braga da Cruz, assistente da Faculdade de Direito de Coimbra.

Doutor Ramón Prieto Bances, professor da Faculdade de Direito de Santiago de Compostela.

Doutor Augustin Fliche, director da Faculdade de Letras de Montpellier.

Doutor Charles Verlinden, professor da Faculdade de Letras de Gand.

Henrique Barrilaro Ruas, aluno da Faculdade de Letras de Coimbra.

Doutor Orlando Ribeiro, professor extraordinário da Faculdade de Letras de Coimbra.

Dr. Ruy de Azevedo, professor do Liceu de Camões de Lisboa.

Revista Portuguesa
de Historia

FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA
INSTITUTO DE ESTUDOS HISTÓRICOS DR. ANTÔNIO DE VASCONCELOS

Revista Portuguesa de História

TÔMO II



COIMBRA / 1943

PUBLICAÇÃO SUBSIDIADA PELO
INSTITUTO PARA A ALTA CULTURA

Composto e impresso na Tipografia da ATLÂNTIDA — Rua Ferreira Borges, 103 a m — COIMBRA

Advertencia

O grande desenvolvimento que últimamente tem tomado a actividade do Instituto de Estudos Históricos Dr. Antonio de Vasconcelos impôs a necessidade de criar na Revista Portuguesa de Historia urna nova secção exclusivamente destinada a registar essa actividade.

Por outro lado, o desejo de melhor sistematizar o registo da produção historio gráfica nos diferentes países levou a sua redacção a considerar, além dos aspectos dessa produção já indicados no primeiro tomo, as Fontes e Ciencias auxiliares da História, e a Historia do Pensamento (em especial da actividade científica e filosófica).

A estas mesmas normas se julgou dever sujeitar também a bibliografia portuguesa, para assim se dar a conhecer, de uma maneira mais completa e metódica, a nossa actividade historio gráfica que, nomeadamente em alguns sectores, está longe de ser despicienda. E, assim, a secção de Historiografia estrangeira passou a designarse Historiografia nacional e estrangeira.

Estas são as alterações que se julgou conveniente introduzir no plano inicial da Revista Portuguesa de História.

Prof. Doutor António Garcia Ribeiro de Vasconcelos

Com a morte do Doutor António de Vasconcelos, ocorrida a 2 de Setembro de 1941, desapareceu certamente uma das figuras mais representativas da vida mental portuguesa nas últimas décadas.

Dispondo de uma invulgar agudeza de espírito e de um extraordinário poder de adaptação, conseguiu ir até onde outros, que disfrutavam postos de comando, não puderam chegar, libertando-se, com uma habilidade prodigiosa, de tôdas as dificuldades que porventura embaraçavam os seus passos, como se tivesse o poder de talhar por suas mãos o próprio destino.

De compleição débil e enfermiça, nem por isso deixou de ser um trabalhador incansável, atingindo, na plena pujança de tôdas as suas faculdades de trabalho, a longevidade. Aluno laureado e professor da Faculdade de Teologia, foi sobretudo na Faculdade de Letras, para cuja criação decididamente contribuiu, que se impôs como Mestre, conseguindo, já em plena maturidade, dar novos rumos ao seu labor profissional e afirmar-se como historiador.

Assim, tôda a sua obra, reflectindo uma invulgar capacidade para a improvisação, constitue exemplo de autodidaxia verdadeiramente impressionante.

Este traço inconfundível da actividade mental do Doutor António de Vasconcelos, explica-o uma sólida cultura humanística e um conhecimento profundo da Liturgia, em que sempre deleitou o seu espírito ávido de forma.

Foi, realmente, partindo desta dupla base que se abeirou da Filologia e cultivou a História. E daí duas qualidades até certo ponto contraditórias que marcam indelevelmente a sua obra : a quasi obsessão do pormenor que procurava ansiosamente, preocupado com a idéia de que a construção pudesse ficar diminuída por sombras ou lacunas ; e a disciplina mental, que sempre lhe foi timbre, imprimindo grande justeza aos seus conceitos, e perfeito equilíbrio às suas sínteses, mesmo quando não eram — nem pretendia que fôsem — a expressão de uma rigorosa attitude científica.

Destas duas tendências do seu espírito derivam não só tôdas as virtudes mas também todos os defeitos da sua vasta obra, difícil, por isso, de apreciar em bloco. Mais : Foram essas mesmas tendências que levaram o Doutor Vasconcelos a cultivar de preferênciã o género biográfico, em que tanto se comprazia, ao mesmo tempo que se ocupava das ciências auxiliares da História — a Arqueologia, a Epigrafia, a Esfragística, a Heráldica e a Paleografia— que versou com espírito misto de amador e de cientista.

É que, se as ciências auxiliares da História lhe revelavam o documento, que lhe interessava tanto pelo seu conteúdo como pela sua forma, o género biográfico, permitindo-lhe o apuramento minucioso dos pormenores, dava-lhe azo a compôr com a vivacidade do colorista, a intuição do psicólogo, e até a paixão do dramaturgo,

quadros que constituem, por vezes, verdadeiras obras primas da nossa literatura.

*

Foi com a sua *Evolução do culto de Dona Isabel de Aragão, Esposa do Rei Lavrador Dom Denis de Portugal (a Rainha Santa)* que o Doutor António de Vasconcelos verdadeiramente se iniciou na investigação histórica. Saiu o 1.º volume desta obra em 1891, sendo o 2.º (de documentos) publicado três anos depois.

Ele mesmo declara, na *Advertência prévia*, tratar-se da sua primeira tentativa de história. Tentativa — diz o Doutor Vasconcelos — «não de propaganda facciosa a favor ou contra qualquer ideia ou instituição», pois teve «o maior cuidado em evitar opiniões preconcebidas», não se deixando «levar senão após o desejo de investigar a verdade e de a expôr integralmente, com sinceridade e sem tergiversações».

Realmente, a sua preocupação de exactidão, de não ir além da prova documental, demonstra-se em todos os passos da obra, e é ainda mais sensível em tema tão delicado como êste, em que a serena observação dos factos é constantemente prejudicada pelo subjectivismo com que se consideram.

Haja em vista, por exemplo, a descrição da morte da Rainha Santa :

«A 4 de julho, quinta-feira, a rainha enferma confessou-se de madrugada, mandou celebrar missa no seu quarto e recebeu o sagrado viático.

«A noite exalava o ultimo alento nos braços da rainha D. Beatriz, sua nora, que lhe fôra enfermeira desvelada, e tendo junto de

si o rei D. Affonso, seu filho, que a cercava de affectuosas demonstrações de carinho» (*).

Nem mais uma palavra.

Assim consegue o Doutor Vasconcelos vencer todos os escolhos, mantendo sempre uma serenidade e um espírito crítico que o honram. O seu estilo, que se revelaria tão exuberante, demonstra, pela sua concisão, quasi secura, essa preocupação dominante; e, se não fôsem algumas explanações talvez descabidas, poderíamos apontá-lo como modelar.

Logo em seguida, ainda em 1894, publicava o seu *Viriatho* (*Um capítulo da história da Lusitânia*), primeiro estudo da série de *Estudos Históricos* logo interrompida.

Tinha-se posto em dúvida a própria existência de Viriato, personagem mítica, mera personificação da resistência lusitana à conquista de Roma. O Doutor Vasconcelos resolveu então provar a existência real do nosso caudilho — e, valendo-se dos historiadores de Roma, latinos e gregos, conseguiu-o exuberantemente.

O trabalho é, na verdade, paráfrase dêesses escritores, mas paráfrase feita com um cuidado e um esmero muito apreciáveis.

Poucos anos volvidos, em 1897, era o *Doctor Eximius* que ocupava a sua atenção. Passava então o terceiro centenário da nomeação de Francisco Suárez para professor de Teologia da Universidade de Coimbra, e a Faculdade, onde tinha sido Mestre, confiou ao Doutor António de Vasconcelos o encargo de proceder à pes-

(!) Op. cit., vol. i, págs. 23-24.

quisa de documentos relativos ao insigne teólogo existentes no Arquivo da Universidade, e, ainda, de escrever a sua biografia, que deveria preceder a publicação das fontes.

Embora se trate de simples notas biográficas (em que o seu autor nem sequer pensou abordar o conteúdo filosófico da obra do *Doctor Eximius*), as 145 páginas que escreveu não deixam de apresentar matéria muito valiosa. Rigorosamente, é este trabalho uma apologia, mas nem por isso destituído de valor científico, pela abundante informação e pela cuidadosa selecção dos materiais utilizados.

Porém, o trabalho em que melhor se revelam as qualidades a um tempo de investigador minucioso e fiel e de animador das personagens e das cenas — qualidades essas que em tão alto grau exornam a obra do Doutor António de Vasconcelos — é talvez o seu *Brás Garcia Mascarenhas*, que publicou na *Revista da Universidade de Coimbra* entre 1912 e 1922.

Trabalho de fôlego, em que a vida do poeta é tratada amorosamente, nos mínimos pormenores, com um cuidado e com um propósito de exactidão muito de louvar e de admirar.

Os intuitos e as preocupações do Doutor António de Vasconcelos são assim por êle mesmo expressas no prólogo da obra:

«Apresentamos hoje ao público ilustrado um modesto estudo original, biografando Brás Garcia de Mascarenhas. E todo elaborado sôbre fontes seguras e autênticas, que escrupulosamente citamos, ou que reproduzimos em apêndice, de forma que qualquer leitor possa facilmente verificar a exactidão, e aquilatar a legitimidade das nossas afirmações e conclusões».

A preocupação de trabalho completo, exaustivo, que se imponha tanto pelo seu rigor construtivo como pelo seu volume, adivinha-se ainda no prólogo, quando o Doutor Vasconcelos acentua a penúria das biografias existentes que, exceptuando o estudo genealógico do Visconde de Sanches de Frias, não iam além das sete páginas incompletas que lhe consagrou Bento Madeira de Castro, ao editar o seu *Viriato Trágico*.

A obra inicia-se por uma descrição, cheia de colorido e de graça, da *nobre e antiga vila de Avô, princesa serrana de corpo donairoso e gentil* — pátria do Poeta. Veem depois as referências relativas aos ascendentes de Brás Garcia e, finalmente, a reconstituição do seu nascimento, da sua infância e da sua juventude. O Doutor Vasconcelos, surpreendendo o carácter em grande parte auto-biográfico do *Viriato Trágico*, aproveita constantemente versos do poema para reconstituir não só a biografia do seu autor, mas também o meio em que o poeta viveu. E nem um só dado escapa à sua preocupação de pormenor.

Vale a pena relembrar a descrição do nascimento de Brás:

«Estava prestes a amanhecer o dia de sábado, 3 de fevereiro. Haviam dado há pouco 5 horas. No campanário da igreja paroquial de Nossa Senhora da Assunção de Avô os sinos acabavam de anunciar com tríplexes badaladas o começo da aurora, convidando os fiéis a erguerem o pensamento ao céu antes de principiarem o labutar quotidiano, saudando a *Estrela matutina* da nossa Redenção, e faziam agora ouvir em ondas sonoras, que se expandiam pelos vales e subiam pelas encostas, um alegre repique chamando os clérigos da colegiada e os numerosos devotos da vila e das quintas a acudir à recitação das Matinas da festa do glorioso mártir S. Bras, que neste dia se celebrava.

«Foi então que

Ali, quando se vinha no horizonte
Rindo a Aurora, chorando ao mundo vinha

um menino, que era o terceiro dos filhos de Marcos Garcia» (*).

Não seguiremos *pari passu* a biografia do poeta, por vezes de uma prolixidade que só a preocupação de a reconstituir exhaustivamente pode justificar (3). Mas não podemos deixar de nos referir a outras passagens deste estudo que, certamente melhor do que qualquer outro, nos revela a personalidade histórica e literária do seu autor. Assim, por exemplo, as páginas em que descreve a paisagem de Avô, a propósito da chegada do Poeta, depois do seu exílio — páginas que, pelo seu forte colorido, não hesito em considerar das mais belas que escreveu o Doutor Vasconcelos. Mas, se o aspecto descritivo avulta neste trabalho, nem por isso o seu autor deixa de nos dar o retrato do seu biografado em que, no entanto, se afirma menos o psicólogo do que o panegirista (4).

Dignas de nota são ainda as páginas tão vivas que se referem ao movimento da Restauração, em que Brás Garcia tão de perto interveio, e que, como é natural, nele ocupam' largo lugar.

(2) *Rev. Univ.* i, págs. 25-26.

(3) Basta lembrar para exemplo, a descrição da prisão do poeta em Coimbra feita no capítulo m, a sua fuga, ilustrada com desenhos e um gráfico indicando o caminho seguido por Brás ao evadir-se, ou a descrição do casamento efectuado quando ele contava 49 anos e 16 dias, ela 26 anos e 3 meses — não se esquece de anotar o Doutor Vasconcelos.

(4) Veja-se, por exemplo, o parágrafo em que o Dr. Vasconcelos procura dar a conhecer o carácter de Brás Garcia (*Rev. da Univ.*, 1, pág. 759-760, e n. pág. 197).

Assim, por exemplo, a descrição da maneira como foi recebida em Coimbra a notícia da revolução de Lisboa. Não resistimos à tentação de transcrever o trecho relativo ao episódio de Santa Cruz, que o Doutor António de Vasconcelos, aproveitando muito hábilmente descrições anteriores (5), põe em relevo :

«O juiz dos órfãos Luís Ferraz Velho empunhou o estandarte da cidade, e montando a cavalo gritou:—*¡Real, real, por el-rei D. João IV de Portugal!* — palavras que milhares de bocas logo repetiram em coro.

«Foram em grande multidão, vitoriando sempre, até ao templo do mosteiro de Santa Cruz.

«Entrando ali, deparou-se-lhes um espectáculo lúgubre. A igreja vestida de crepes. O prior-geral D. Miguel de S.^{to} Agostinho, sentado na sua grande cadeira ao lado do altar-mór, de mitra branca de linho na cabeça, revestido de tunicela e dalmática de seda, casula e gremial de veludo, tudo de cor negra, cercado de cónegos regantes ornados de pluviais e dalmáticas também pretas, pontificava em umas solenes exéquias. Era o 455.^o aniversário do falecimento do grande D. Afonso Henriques. ¡Coincidência notável! — ¡Juntava-se a festa da restauração da nação portuguesa com a comemoração do passamento do herói que a fundara!

«A missa ia pouco adiantada. Cantava o coro as palavras do gradual — *In memoria aeterna erit justus, ab auditione mala non timebit* — quando a turba ruidosa e entusiástica, com o estandarte municipal à frente, irrompe pela igreja dentro. Chegado a meio da capela-mór, Luís Ferraz Velho expande mais uma vez a signa de brocado branco onde se via bordado o escudo de

(5) *Relaçam do successo que teve a aclamação Ifelrey nosso Senhor Dom João o lili na Universidade de Coimbra, & das festas com que a celebrou* 1641; e *A restauração de Portugal*, artigo de Joaquim Martins de Carvalho em *O Conimbricense* de 28 de Novembro de 1893. Entre estas duas descrições não há perfeita concordância, mas, embora as não cite, é evidente que tanto uma como a outra foram as fontes da composição feita pelo Doutor Vasconcelos.

Coimbra, e inclinando-a em continência perante o túmulo de D. Afonso Henriques, repete as palavras rituais das régias aclamações, a que faz eco em brado ingente e unísono a multidão, à qual se associam os frades, que haviam suspenso os cantos litúrgicos. A missa parara também, e o D. Prior, substituídos os paramentos pretos por um rico pluvial branco, a mitra simples pela preciosa, empunhando na mão esquerda o báculo pastoral, desce majestoso os degraus do seu sólio, erguendo a dextra, ornada pelo anel prelatício, num gesto hierático, a traçar sobre os fieis lentamente cruces de bênção. Estaciona em frente do altar, e com voz trémula de comoção principia então o hino gratulatório:— *Te Deum laudamus*» (6)

Não importa que os pormenores, embora absolutamente verosímeis, não estejam documentados. O excuro do Doutor Vasconcelos nem por isso tem menos interesse, menos verdade psicológica, até.

Dois estudos de reconstituição histórica merecem ainda ser assinalados: *Inês de Castro*, publicado em 1928, e a *Sé Velha*, cujo primeiro volume saiu em 1930 e o segundo em 1935.

Inês de Castro constitue «estudo para uma série de lições no curso de História de Portugal». O Doutor Vasconcelos propõe-se nêlo, despindo-se de preconceitos, escarpelar a história e as lendas inesianas «com o instrumento afiado e rigoroso da crítica histórica», e estudá-las «com a frieza imparcial e austera necessária nos estudos históricos».

Trata-se de um trabalho de índole muito diferente da do seu *Brás Garcia Mascar enhas*. O Doutor Vasconcelos procurou despi-lo dos atavios do seu estilo atraente, tra-

(6) *Rev. Univ.*, 11, págs. 338-33g.

tando o tema sêca e friamente sem outra finalidade que não fôsse desfazer lendas e restabelecer a verdade histórica. E fá-lo com uma preocupação de objectividade científica que nunca o abandona.

Começa a primeira parte por nos dar a informação heurística: as fontes documentais e historiográficas, primeiro; as monumentais, isto é, de carácter arqueológico, depois.

Os amores de D. Pedro e D. Inés, e o seu trágico desenlace são, em seguida descritos com concisão e sobriedade. Depois, o Doutor Vasconcelos ocupa-se da guerra civil que a sanha do Infante desencadeou, da vingança de D. Pedro, e da reparação e apoteose, com a construção dos túmulos de Alcobaça e a trasladação de Inés para aí.

Os cronistas, especialmente Fernão Lopes e Rui de Pina, são seguidos de perto. Não obstante, o Dr. Vasconcelos, sem ousar rejeitar ou mesmo criticar formalmente algumas das suas afirmações, não as aceita tôdas, como aquela que se refere à disposição do Rei de revogar a sentença de morte — episódio que «difícilmente a crítica histórica poderá receber por verdadeiro» (7).

Na segunda parte — a mais notável — ocupa-se o Autor da iconografia dos túmulos de Alcobaça, reconstituindo a sua história e fazendo a sua descrição minuciosa. As cenas inesianas são interpretadas com verdadeira intuição — a mesma intuição que lhe permitiu decifrar a inscrição da rosácea da cabeceira do túmulo de D. Pedro.

A história dos amores de Pedro e Inês, os episódios que precederam e se seguiram à sua morte ressaltam, assim, com uma nitidez impressionante, das figurações dos túmulos. E novamente a preocupação de exactidão,

(7) Pág. 44, da 1.^a edição.

de verdade, leva o Dr. Vasconcelos a escarpelizar a tradição inesiana, demonstrando a sua origem erudita, e rejeitando uma após outra tôdas as lendas que a exornam: a maneira como foi morta Inês de Castro, a sua coroação, a posição do túmulos de Alcobaça.

A *Sé Velha de Coimbra* (*Apontamentos para a sua história*), ressentido-se, desde logo, da circunstância de ser o desenvolvimento de um discurso composto para o acto da inauguração de uma lápide comemorativa da restauração da igreja.

Assim, as características do estilo do Doutor Vasconcelos, que o seu *Brás Garcia Mascarenhas* já evidenciara, acentuam-se aqui, tornando-se a sua linguagem difusa, retórica — mas sempre cheia de emoção e vida.

Este livro é, realmente, mais do que um estudo sereno e frio de reconstituição histórica, um verdadeiro e explêndido hino de louvor à catedral de Coimbra, à velha Sé colimbriense que, achando-se ainda íntegra no meado do séc. xiii, «todos os portugueses — diz o Autor — olhavam com carinho e veneração, com amor religioso, com profundo desvanecimento, qual visão apocalíptica, augusto símbolo da nova Jerusalém celeste, descida do seio de Deus para tabernáculo do divino Esposo, o Cordeiro immaculado, que nela residia entre os homens» (8).

Mais um exemplo, apenas, da atitude quási de êxtase do Doutor António de Vasconcelos diante da sua Sé Velha:

«Ao subir da porta de Almedina, pela íngreme rua de *Quebra-Costas*, aparecia-nos lá em cima, erguendo-se sôbre a rocha que lhe servia de pedestal, formosa e grave, qual rainha sentada no seu trono, a nobre sé episcopal de Santa Maria Colimbriense.

(8) Vol. v pág. 146.

«Quer inundada, à tarde, pela luz brilhante do sol, reflectindo-se nas suas paredes da cor do ouro, quer banhada suavemente pela pálida claridade do luar em noites claras, a filha querida do bispo D. Miguel Salomão, a afilhada e protegida do primeiro rei D. Afonso Henriques, era sempre bela, sempre distinta, sempre majestosa, entre todas as catedrais portuguesas.

«O sol, prestes a esconder-se no mar, iluminando com os seus últimos raios a formosíssima paisagem coimbrã, despedia-se da nobre sé de Santa Maria depondo sobre a sua frente, embelezada pelo grandioso portal, um último ósculo de amorosa despedida»⁽⁹⁾.

Mas nem por isso o esforço que êste trabalho evidencia é menos digno de consideração, menos meritório. As fontes são aproveitadas criteriosamente, e se nem sempre a construção é absolutamente segura, isso se deve sobretudo atribuir à preocupação de, à falta de documentos, preencher lacunas com ilações que a crítica histórica não poderá nunca aceitar sem reservas.

Não foi menos fecunda, embora aparentemente mais modesta, a sua obra no campo das ciências auxiliares da História que com tanto carinho cultivou.

Data de 1895 o seu primeiro ensaio epigráfico, então publicado em *O Instituto* ⁽¹⁰⁾. Depois, em 1912, tendo-lhe chegado às mãos o diploma dionisiano da fundação da Universidade, estuda-o especialmente sob o aspecto esfragístico, produzindo um trabalho cheio de interesse ^(M).

⁽⁹⁾ Ibidem, pág. 112 - 113.

⁽¹⁰⁾ Vol. 42: *Sé-Velha de Coimbra* : — *II Inscrições lapidares*.

⁽¹¹⁾ Êste estudo foi editado três vezes (1912-1937-1938[^], sendo sucessivamente retocado.

A este estudo seguia-se, dois anos depois, outro sôbre o *Estabelecimento primitivo da Universidade em Coimbra* ⁽¹⁾ que, se, sob certos aspectos, precisa de ser atentamente revisto ⁽¹³⁾, nem por isso poderá deixar de ser considerado como trabalho de hermenêutica diplomática muito valioso.

Repertório cheio de informações preciosas é o estudo publicado em 1917 sôbre a *Génese e evolução do fôro académico privativo da antiga Universidade portuguesa*, cuja história o Doutor Vasconcelos reconstitue até ao tempo de D. João 1, em que «atingiu o ápice da sua evolução», baseado, sobretudo, em documentos exarados no *Livro Verde* ⁽²⁾.

Digno de atenção é ainda o estudo publicado em 1924 sôbre *O escudo nacional português* ⁽¹⁵⁾, embora se não possam aceitar sem reservas tôdas as conclusões do Autor, como as relativas à inclusão no escudo da bordadura de castelos.

Entre os seus trabalhos de arqueologia litúrgica merecem especial menção as tão notáveis *Notas litúrgico-bracarenses* ⁽¹⁶⁾. Nelas se ocupa o Doutor Vasconcelos da origem e características do rito bracarense, pondo de

⁽¹²⁾ Reeditado, em 1938, em *Escritos vários relativos à Universidade Dionisiana* sob o título: *D. Dinis, decorridos 18 anos sôbre a fundação da Universidade, fixa em Coimbra a sede da mesma*.

⁽¹³⁾ Quero referir-me especialmente à questão de terem ou não pertencido ao primitivo Paço das Escolas, edificado no reinado de D. Dinis, as arcadas românicas do claustro de Gelas.

⁽¹⁴⁾ Publicado primeiro no *Boletim da Faculdade de Direito*, ui, e depois, acrescentado com a história da sua extinção, nos *Escritos Vários*, vol. 1, (1938).

⁽¹⁵⁾ Publicado na revista *Lusitânia*, n.º* 2 e 3.

⁽¹⁶⁾ Publicadas na revista *Opus Dei*, anos 11 e 111 (1927-28 e 1928-29).

parte, por fantasista, a hipótese do chamado rito suévico, do bispo Profuturo, e assinalando a sua origem romana.

Postergado o rito visigótico, depois da deposição do bispo Pedro, por S. Geraldo, que lhe sucedia na mitra bracarense, é natural que fôsem os usos litúrgicos do mosteiro beneditino de Moissac, onde professara, que trouxe para a sua diocese.

Infelizmente, porém, o Doutor Vasconcelos limita-se a aventar a hipótese sem procurar fundamentá-la, passando a estudar, com base em alguns fragmentos de livros litúrgicos dos fins do séc. xi ou princípios do séc. xn, as características do rito giraldino que se perpetuou em Braga.

Em 1928 e 1929 publicava na *Biblos* ⁽¹⁷⁾ duas notas sôbre alguns fragmentos litúrgicos que descobrira no Arquivo da Universidade. Déles se aproveitaria para o estudo que trazia em publicação na revista *Opus Dei*. Mas merece ser especialmente assinalada, nêsses artigos, a cuidada e profunda análise paleográfica que fez dos fragmentos encontrados ⁽¹⁸⁾.

Anos depois, em 1937, era a decifração de dois enigmas epigráficos — uma inscrição comemorativa da igreja de S. Salvador e outra funerária da igreja de S. João de Almedina, ambas dos fins do século xn — que prendia a sua atenção ⁽¹⁹⁾.

⁽¹⁷⁾ *Fragmentos preciosos de dois códices paleo gráfico-visigóticos* (vol. iv) e *Fragmento precioso dum códice visigótico* (vol. v).

⁽¹⁸⁾ Nem todos os juízos emitidos são, porém, de aceitar. Quero especialmente referir-me à interpretação das fontes relativas à primeira e à segunda reconquista de Coimbra, (vol. v, págs. 265 e 266).

⁽¹⁹⁾ *Biblos*, vol. xii.

O iv centenário da transferência definitiva da Universidade para Coimbra dar-lhe-ia ensejo para publicar mais dois trabalhos : *O selo medieval da Universidade portuguesa* (1938), tão carregado de erudição, em que mais do que a história da insígnia universitária, nos dá um quási-compêndio de Esfragística ; e os *Colégios Universitários de Coimbra* (1938) em que, depois de analisar as suas características gerais, faz a história de cada um, sobretudo relativamente aos edifícios.

Trabalho fundamental, cheio de originalidade e de interesse, é éste, que veio — como diz o Dr. Vasconcelos — « suprir uma lacuna existente na história da nossa Universidade », para a qual constitue precioso subsídio.

Não podemos deixar de mencionar como remate desta longa, se bem que incompleta, resenha da produção historiográfica do grande Mestre, os seus dois últimos trabalhos : *Dignidades do Cabido de Coimbra—O Arcediagado do Vouga*, publicado em 1940 (**), e *A Catedral de Santa Maria Colimbriense ao principiar o século XI. — Mo\arabismo desta região em tempos posteriores*, escrito em 1941, alguns meses antes da sua morte (21).

No primeiro, o Doutor António de Vasconcelos prova que o Arcediagado do Vouga, em cuja dignidade tinha sido investido pelo Papa Bento xv em 1921, era uma Dignidade do Cabido da Sé de Coimbra, competindo-lhe, por isso, o desempenho de determinadas funções litúrgicas — as únicas que subsistiram até à actualidade.

No segundo, pretende demonstrar a persistência da

(2º) *Arquivo do Distrito de Aveiro*, vol. vi.

(21) *Revista Portuguesa de História*, tomo i.

tradição moçárabe na Sé Colimbriense até à eleição do bispo Crescónio em 1092.

Apesar do sentido restrito do primeiro destes trabalhos e dos equívocos do segundo, ambos eles testemunham uma frescura de espírito e até um vigôr mental verdadeiramente extraordinários aos 80 anos. Não quisemos, por isso, deixar de lhes fazer alusão.

Tal é, embora superficialmente analisada, a intensa produção historiográfica do Prof. Doutor António de Vasconcelos durante cinquenta anos de ininterrupto labôr.

Envelheceram os seus trabalhos ?

Mas, mesmo daqueles em que o tempo impiedosamente deixou os seus sulcos, se poderá dizer que alguma coisa — muito — ficou e ficará sempre a abrir caminhos, a rasgar horizontes novos aos vindouros que, lendo-os e meditando-os, poderão caminhar com mais segurança e chegar mais longe (“).

O Doutor António Garcia Ribeiro de Vasconcelos, Grã-Cruz da Ordem Militar de S. Tiago da Espada, foi sócio correspondente da Academia das Ciências de Lisboa e da Academia de História de Madrid, e sócio titular

(22) Ao escrever estas linhas, não resistimos à tentação de registar aqui o belíssimo conceito de Gaston Paris, expresso na lição inaugural do seu curso no Colégio de França, em que sucedia a seu pai :

«Ne craignons pas de juger autrement que nos devanciers les plus chers et les plus éminents, d'apprécier différemment la valeur absolue ou l'importance relative de tel ou tel phénomène appartenant à l'histoire des idées, des sentiments ou des faits...

«Mais en gardant notre indépendance, nous devons conserver de la reconnaissance pour ceux dont les travaux ont précédé et facilité les nôtres, et proclamer bien haut notre respect pour ceux dont la longue carrière nous offre un labeur ininterrompu, une activité vraiment féconde et une sincérité que l'on ne trouve jamais en défaut». (*Romania*, tomo xi, 1882, pág. 21).

fundador da Academia Portuguesa da História, de que foi o primeiro presidente. Mas a sua vida e a sua memória ficaram sobretudo ligadas à Universidade de Coimbra, como professor da Faculdade de Teologia, professor e director da Faculdade de Letras, director do Arquivo da Universidade, e criador e organizador do Instituto de Estudos Históricos que, em testemunho de gratidão pelas suas benemerências, o elegeu seu patrono.

TORQUATO DE SOUSA SOARES

A data nos documentos medievais portugueses e asturo-leoneses

PALAVRAS PRÉVIAS

Ao analisarmos as datas de muitos documentos portugueses e asturo-leoneses dos séculos XI e XII, encontrámos tantas singularidades e anomalias, que desde logo nos pareceu impossível atribuí-las todas a êrros involuntários ou a caprichos da vaidade notarial: no meio daquela aparente desordem deveria sem dúvida haver alguns trilhos orientados.

*Aproveitando a pouca luz que nesta obscuridade projectavam algumas fórmulas auxiliadas, e rastreando os planos inclinados por onde o espírito mal seguro dos escribas poderia encontrar natural pendor, tentámos descobrir alguns daqueles trilhos. Tal foi a origem do presente estudo, que teve inicialmente a forma de um parecer apresentado à Comissão da Academia da História que tem a seu cargo a publicação dos **Documentos Medievais Portugueses**, e que foi posteriormente refundido e aumentado.*

Julgamos que não foi de todo inútil o nosso esforço : filemos a revisão de alguns problemas já anteriormente postos em equação, como o das cotas directas e o das cotas em excesso de escala; e levantamos outros novos como o do desvio de ?nês e desvio de ordem da féria, cuja existência julga?nos deixar suficientemente demonstrada.

No apêndice I apresentamos devidamente classificadas e numeradas as fórmulas que nos serviram de base, para as quais fademos constantes remissões por intermédio dos respectivos números de ordem. Muitas dessas fórmulas vão esclarecidas por um ligeiro comentário. Quando se torna necessário vai declarada a dominical e o áureo número.

Pareceu-nos também indispensável fornecer os elementos cronológicos necessários para os que porventura possam interessar-se pelo objecto deste estudo o poderem acompanhar, verificando a cada passo, pela conferência das cotas, férias e luas, o valor dos resultados a que vamos chegando. Apresentamos êsses elementos no apêndice II.

Daremos aqui a lista das fontes a que recorreremos, com a notação que empregámos para indicar cada uma delas:

- | | |
|---------------------------------|--|
| Arlanza | — «Cartulário de San Pedro de Arlanza», publ. por D. Luciano Serrano O. S. B., Madrid, 1925. |
| Censual | — «Censual do Cabido da Sé do Porto», Pôrto, 1924. |
| Cluny | — «Recueil des Chartes de l'Abbaye de Cluny», par Alex Bruej tome v, Paris, 1894. |
| Cogolla | — «Cartulário de San Millan de la Cogolla», publ. por D. Luciano Serrano O. S. B., Madrid, 1930 |
| DC | — «Port Monum. Hist., Diplomata et Chartae», Lisboa, 1867. |
| Dipl. Arriacense | — «Diplomática Arriacense. Colección de algunos documentos, publicados unos, ineditos otros, que pueden servir para planear o ilustrar una Historia de Guadalajara y su provincia. Recógelos Antonio Pareja Serrada, su cronista provincial», Guadalajara, 1921. |
| Dissert. | — «Dissertações Chronológicas e Criticas» de João Pedro Ribeiro. |
| DP | — «Documentos Medievais Portugueses, Documentos Particulares», vol. ni, Lisboa, 1940. |
| Eslonza | — «Cartulário del Monasterio de Eslonza», Madrid, 1884. |
| Etimolog. | — «Sancti Isidori Hispalensis Episcopi Opera Omnia», ed. de De la Bigne, Paris 1580, e ed. de Arevalo, Roma, 1798. |
| Grenoble | — «Cartulaires de l'Eglise Cathédrale de Grenoble, dits Cartulaires de Saint Hugues», publ. par Jules Marion, Paris, 1869. |
| Leges | — «Port. Monumenta Hist, Leges et Consuetudines», Lisboa, 1856. |
| El Obisp ^o de Burgos | — «El Obispado de Burgos Y Castilla Primitiva desde el siglo v al xiii», por D. Luciano Serrano, O. S. B. vol. ni, Madrid, 1930. |
| Oviedo | — «Cartulário de San Vicente de Oviedo», publ. por D. Luciano Serrano, Madrid, 1929. |
| Regla | — «Libro de Regla ó Cartilário de la antigua Abadia de Santillana del Mar», publ. por D. Eduardo Jusú, Madrid, 1912. |

- Sahagún — «Índice de los Documentos del Monasterio de Sahagún», Madrid, 1874.
- Vega — «Cartulario del Monasterio de Vega», publ. por D. Luciano Serrano, O. S. B., Abad de Silos. Madrid, 1927.
- T. T. — ^Documentos da Tórre do Tombo, indicados pelas respectivas cotas.

I

Dois sistemas de computo na idade média: o estilo clássico e o estilo vulgar

Nos documentos literários e notariais da idade média as datas encontram-se geralmente estabelecidas nos termos do calendário romano. O domínio dêste limitava-se, porém, naquele tempo, aos meios letrados e ao ambiente dos cartórios e chancelarias. Ao ar livre da vida corrente os dias do mês contavam-se em ordem progressiva e de princípio a fim sem o intercurso de *Kalendas*, *Nonas* e *Idus*. Havia, assim, ao mesmo tempo, dois modos de cômputo: o *estilo clássico* e o *estilo vulgar*.

Alguns autores, mostrando relutância em aceitar como informação do estilo vulgar certas fórmulas de datas a que nos temos de referir, parecem estar convencidos de que o processo de contagem em ordem directa e prazo único é um progresso de tempos mais modernos, sem todavia lhe apontarem data precisa nem causa determinante. O cômputo vulgar tem a sua origem nos calendários orientais, e muito especialmente no hebraico.

A influência dêste calendário sobre o romano exerceu-se com muita intensidade através da propaganda do Cristianismo, e impôs naturalmente o seu sistema de contar os dias do mês, muito mais simples e fácil que o dos romanos, e mais de harmonia com o processo de contar todos os outros objectos.

Uma das causas que mais devem ter contribuído para a modificação do cômputo foi o ter-se adoptado um nome especial para cada um dos dias da semana. Este facto, e principalmente o estabelecimento da festa e descanso dominical, tornou mais prática *e minuciosa a discriminação do tempo, e atenuou consideravelmente, se é que não anulou por completo, o valor referencial dos termos *Kalendas*, *Nonas* e *Idus*, que foram perdendo a função

até se apagarem na memória do povo. A sua existência prolongou-se apenas no conhecimento dos eruditos, que muitas vezes, por terem do calendário romano uma ideia vaga e confusa, lhes abastardaram a significação.

Exemplos de contar os dias do mês em ordem directa e prazo único, tal como no estilo vulgar, encontram-se a cada passo no texto da Vulgata, na tradução de cujas datas S. Jerónimo conservou as coordenadas de origem, que eram as do calendário hebraico. Daremos alguns desses exemplos :

- 1) *Undecimo meme prima die mensis* (Deuteron., i, 3).
- 2) *Mense quarto, quinta mensis* (Jerem., xxxix, 2) (*).
- 3) *Mense autem quarto, nona mensis* (Jerem., LII, 6) (4).
- 4) *Mense septimo, decima die mensis* (Levit., xvi, 29).
- 5) *Dies autem tertius decimus mensis Adar* (Esth., ix, 17).
- 6) *Mense secundo, septimo decimo die mensis* (Gen., vu, 11).
- 7) *Vigesimo quinto die mensis Elui* (II Esdras, vi, i5).
- 8) *Duodecimo mense, vigesima quinta mensis* (Jerem., LII, 31) (4).
- 9) *Mense septimo, vigesimo septimo die mensis* (Gen., vin, 4).
- 10) *Usque ad diem trigesimum mensis Xanthici* (*) (II Machab., xi, 30).

Em Florença, no claustro da igreja de S.^{ta} Felicidade, existe ou existiu uma inscrição grega cuja tradução é a seguinte : «Aqui jaz Maria, filha de João, também chamado *Niceratus*. Viveu três anos, três meses e vinte e seis dias. Morreu na Fé a 24 do mês Xanthico (2), sob o consulado de Honorio Augusto (11.^a vez) e de Constâncio (11.^a vez)» (3).

O govêrno destes cônsules correu no ano de 417 da era cristã.

S. Gregorio Magno (540-604), em vez de empregar nas suas cartas as *Calendas*, *Nonas* e *Idus*, contou os dias do mês ao nosso modo (4).

(1) A omissão da palavra *dies* em algumas datas parece ter contribuído para que as respectivas fórmulas não fossem consideradas como expressões do estilo vulgar. Note-se essa omissão nas fórmulas bíblicas.

(2) O nome deste mês não aparece no calendário hebraico, mas figura no greco-sirio (Vide *Art de Vérifier les Dates*. Paris, 1770, pág. 16).

(3) Nisard, *Collect des Auteurs Latins, Tite Live*, vol. 11, pág. 854.

(4) *Dissert.* 11, pág. 180.

A degenerescência do calendário romano ao morrer da idade antiga não era mais do que um caso particular da fermentação de toda a vida romana ao contacto de outras civilizações, e da sua evolução para formas novas.

Os assentos seguintes, cujas expressões relativas a mês e dia são de uma semelhança flagrante com as fórmulas bíblicas que deixamos transcritas, mostram que no século xn se contavam em ordem directa e prazo único os dias do mês quando êste se considerava como medida de tempo fora da sistematização calendar :

11) *Era M^a C^a XXXI..... Rex domnus Alfonsus cepit civitatem Santarém anno regni sui XXVIII, mense V, sexto die mensis (Chron. Goth. in Script., pág. 10 e 11. Veja-se Chron. Complut., Era M^cXXXI, ibid., pág. 18).*

12) *Anno episcopatus supra dicti presulis (domni Cresconii) 711^o, mense X^o, die mensis XII (n.º 46 do Ap. I).*

13) *Anno imperii supra dicti regis domni Ildefonsi XXX^o, mense III^o, III^a die mensis (n.º cit.).*

14) *Regnante rege domno Adefonso anni regni eius XXXII, mense 1117^o, XVI^a die ?nensis (n.º 50 do Ap. I).*

O tempo lunar era sempre contado em ordem progressiva como se observa em todas as fórmulas em que vem expressa a idade da lua (Vid. n.ºs 44 a 63 do Ap. I).

As fórmulas em que vem expressa a preposição *post*, e outras em que se adoptou, como veremos, a cota directa, mostram, sem dúvida possível, que se usava o processo de contar os dias do mês em ordem progressiva, como no calendário hebraico.

Em algumas fórmulas auxiliadas vem intencionalmente indicado o mês decorrente, como na seguinte :

N.º 336) *Mense Maio lili Kal. Iunii (Vid. também os n.ºs 337 a 341).*

A expressão *Mense Maio* veio esclarecer o sentido do termo *Kal. Iunii*) que podia deixar dúvida sobre se a data pertencia ao mês de Maio ou ao mês de Junho. Isto supõe que a primeira das expressões indicadas era bem conhecida de todos, devendo

pertencer a um sistema de cômputo em que designava sempre o mês decorrente.

Finalmente, o estilo clássico, pelo imperfeito conhecimento que dele tinham os escribas, deu lugar a uma tal multiplicidade de fórmulas e indisciplina de critérios que afogou as datas numa confusão às vezes indecifrável para os próprios medievais. Ora um sistema tão obscuro e tão irregularmente empregado não podia satisfazer às necessidades correntes da vida comum, e postula a existência de um outro que pudesse ser facilmente empregado e compreendido por todos.

Parece, pois, que não há temeridade em concluir que o estilo vulgar era na idade média o processo vivo e correntemente usado para contar o tempo.

Dois razões nos parece poderem apontar-se para que o sistema vulgar não triunfasse imediatamente na luta que travou contra o sistema clássico: a primeira consiste no prestígio que ao último dava o nome romano, e que fazia desprezar como bárbaro o estilo vulgar. Era a mesma razão que fazia perdurar e manter na escrita a língua latina quando a vulgar estava já muito avançada no seu processo de diferenciação. A segunda era a natural posição dos letrados, e principalmente da classe notarial, que procurava manter o seu prestígio sobre o vulgo através de fórmulas que os próprios escribas muitas vezes já não entendiam. Esta atitude não é atributo específico de nenhuma classe em particular ; é antes uma das pechas eternas do espírito humano, mais saliente em determinadas classes mercê de circunstâncias acessórias, mas que por toda a parte se surpreende a cada passo.

Todavia, o estilo vulgar, vencendo todas essas dificuldades com a força real que lhe dava a sua grande simplicidade e clareza, começou a penetrar nos domínios da erudição no séc. XII, e impôs-se definitivamente no séc. XIII.

O nosso João Pedro Ribeiro ⁽⁵⁾ mostrou muita relutância em admitir datas estabelecidas no estilo vulgar nos séculos XI e XII. A primeira que admite sem dificuldade é de 1196 (é o n.º 13 do Ap. I). Supõe êle que em fórmulas tais como *VIII Augusti* e *IIIº Septembris* (n.º 2 e 6) falta, por esquecimento do notário,

(5) *Dissert.* 11, pág. 63, nota G.

uma das palavras *Kalendas* ou *Idus*, opinião que parece ter sido abraçada pelo editor do *índice de Sahagún* (Vid. n.º 40). A propósito da expressão *Quarto die Iulii* (n.º 3) suspeita que no original estivesse *IV Idus* (6). Como dizemos no comentário à respectiva fórmula, esse original está hoje publicado em DP n.º 123, e diz *IV Nonas Iulias*, expressão que corresponde precisamente a *quarto die Iulii*. O copista do Livro Preto preferiu a segunda forma à primeira, que se encontrava no original, o que nos dá a entender que ao tempo em que êle escrevia era corrente o processo de contar os dias em ordem directa.

O que parece ter impressionado João Pedro Ribeiro na expressão *quarto die Iulii* foi a existência da palavra *die* entre a cota e o nome do mês, circunstância que se não dá com *VIII Agusti*, *III Setembris* : no primeiro caso supôs que estava *dies* por *Idus*, e no segundo que faltava a indicação do termo (*Kalendas*, *Nonas* ou *Idus*). Quer dizer: a palavra *dies* que aparece quasi sempre nas fórmulas do estilo vulgar, seria no caso presente uma característica desse estilo, se houvesse a certeza de que estivera no original ; quando, pore'm, essa palavra falta não há motivo para admitir a fórmula como expressão do estilo vulgar.

Ora nós mostrámos fórmulas bíblicas correspondentes às nossas fórmulas vulgares em que não vem expressa a palavra *dies*, e em 1218 encontrámos a expressão *Aprilis decima nona* que o mesmo João Pedro Ribeiro (7) considera do estilo vulgar.

Parecem-nos manifestações indiscutíveis desse estilo as fórmulas seguintes :

N.º 5) *Primo die de Martio* (origin. portug. de 1105).

N.º 16) *Mense Mareio, die VIIº, luna XI* (Cartul. de Grenoble, 1012 OU 1023).

N.º 17) *III feria X Februarius* — Domin. D (Cartul. de Eslonza, origin. de 1075).

(6) Op. cit. iv, i.ª parte, pág. 141.

(7) *Dissert* y 11, 63.

Notem-se as circunstâncias seguintes :

- 1.^a—O doc. é em letra visigótica.
- 2.^a — A cota está imediatamente ligada ao nome do mês em nominativo.
- 3.^a — O dia io de Fevereiro na dominical D é 3.^a feira como diz a fórmula.
- 4.^a — A cota e a fe'ria são inconciliáveis fora dêste critério.

N.º i8) *Duodecimo die Mensis Iui ii* (C artui, de Cluny, 1093).

N.º 19) *Secundo die introeunte mense Iunio* (Cartul. de Cluny, 1100).

N.º 24) *Quarto die intrante Februario* (Burgos, 1157, orig. ou cop. coeva).

N.º 28) *V die Septembris* (Arlanza, orig. 1166).

N.º 29) *Dada en Toledo XXXI die Augusti* (orig. 1169).

Deixamos outras fórmulas posteriores a 1169.

Estabelecida, como nos parece que fica, a existência de fórmulas vulgares no século xii, não há razão para não admitir como tais as que apresentamos no Ap. I sob os n.ºs 1 a 43.

A decomposição do sistema clássico operada na prática notarial e o aparecimento das várias fórmulas e critérios que dêle surgiram foram em grande parte determinados por influência do estilo vulgar, cuja existência no século xn esclarece muitos dos factos que vamos estudar. Dai o empenho que pusemos em fazer a demonstração da sua existência.

II

Fórmulas analíticas e fórmulas sintéticas

A fórmula canónica da data romana era, *mutatis mutandis*, a seguinte :

VIII Kàl. Decembres, ou
A. d. VIH Kal. Decembres (A. d. = ante diem)

Constava essencialmente de um elemento substancial, o termo, que no exemplo aduzido é *Kal.*, com dois atributos: o atributo de quantidade e o de qualidade. O primeiro era a cota, o segundo a indicação mensal.

Assim concebida esta fórmula era eminente sintética ⁽⁸⁾; mas o espirito medieval, interpretando-a segundo as suas tendências analíticas e sob a influência do estilo vulgar, fez dela um conceito diferente do que tinham feito os romanos. Para os homens da idade-média a data tinha três pontos substanciais : o dia, o mês e o ano ⁽⁹⁾. Daqui a transformação da fórmula canónica, na qual os elementos atributivos passaram à categoria de elementos substanciais.

Assim :

⁽⁸⁾ Os exemplos que seguem mostram que os romanos concebiam a expressão como um todo :

Romam veni a. d. V Idus Dec. (Gic. Ad Fam., xi, 5). Cícero não quer dizer que chegou a Roma antes do dia 5 dos *Idus*, mas sim nesse próprio dia. A expressão é tomada globalmente, e exerce a função de *tempo em que*, como se fosse um nome em ablativo.

Às vezes a mesma expressão era regida de preposição como se fora uma só palavra: *In ante dies octavum et septimum Kalendas Octobres comitiis perduellionis dicta dies.* (T. Liv. XLIII, 16). *Supplicatio indicta est ex ante diem quintum Idus Octobres cum eo die in quinque dies* (Id. xi.v, 2).

⁽⁹⁾ O nosso principal objectivo é a determinação do dia e mês, e só subsidiariamente a do ano; por isso omitimos muitas vezes nas fórmulas a parte relativa à era ou ano.

O atributo de quantidade passou a ser um termo relativo ao dia :

A { NOTUM DIE ERI **xi**^o *Kalendas Adpriles* (DP, n.º 41)
 QUOTUM ⁽¹⁰⁾ TUNC TEMFORis FUIT **vm**^o *Kalendarum Maij*
 (DP, n.º 21)
 NOTO TERMINO **vi** IDUS *Marcii* (DP, n.º i5)
 DIE IIII *Kal. Marcii* (DC, 815)
 NOTUM DIE ⁽⁴¹⁾ TERCIO DIE *ante Kalendas* (n.º 204 do
 Ap. I)

O atributo de qualidade transformou-se num termo relativo ao mês, tomando geralmente a forma de genitivo determinativo, e menos vezes a do nome do mês em nominativo. Ambas estas variantes estiveram sempre em concorrência com a forma atributiva :

Quod erit xv KALENDAS NOUEMBRIS (DC, 53)
Notum die vi Nonas OCTUBRIS (DC, 54)

Notum die vm Idus MARTII (DC, 272)

Nodun die quo erit XVI KALENDAS ABRILE (DC, 334),
Die quod est pridie Nonas DEZENBER (DC, 329),

Notum die VIII^o Idus AGUSTUS (DC, 42).

A verba, que na fórmula canónica era o ponto nuclear, passou a flutuar entre o termo diário e o termo mensal, acabando por aderir ao primeiro quando se tratava de *Nonas* ou *Idus*, e ao segundo quando se tratava de *Kalendas*, como veremos.

Para acentuar melhor esta diferenciação, introduziram-se as preposições *ante* e *post* entre o termo diário e o termo mensal,

(10) A palavra *quotum*, que aparece com muitas variantes, tais como *quod*, *cot*, *cod*, etc., representa substancialmente o termo diário, que nós indicamos geralmente pela palavra *cota*.

(14) À força de repetidas, e dada a atitude do escriba medievo, que, pela sua ignorância do latim, atendia mais à sonoridade das fórmulas do que à sua significação, estas expressões eram muitas vezes empregadas com valor meramente sonoro, como no exemplo do texto, e ainda nos seguintes : *ha de odie die de mense Setember in Era ...* (1)C, 762). *Notwn die quod est in Era .* (DG, 46),

e algumas vezes o termo fundamental chegou mesmo a dissociar-se em duas verbas, dando *idus* ou *Nonas* para o primeiro termo, e *Kalendas* para o segundo, como se vê do grupo seguinte:

(n.º 203) *VIIIº die ante Ks. Iulias,*
D s n.º 207) IIIIº die post Kalendas Septembris,
 (n.º 243) *V Idus Kalendas Marcus.*

Chamaremos sintéticas, não só à fórmula canónica, mas também às dos grupos A), B), C) e suas similares, porque embora elas traduzam tendências analíticas, a dissociação do termo fundamental ainda aí se não encontra perfeitamente definida. Daremos o nome de analíticas às fórmulas do grupo D).

Mais tarde voltaremos a ocupar-nos destas últimas; por agora continuaremos o estudo das fórmulas sintéticas.

III

Cota directa

A fórmula sintética é sempre interpretada no sentido que lhe davam os romanos, isto é, a cota é sempre contada em ordem retrógrada, e inclui o *terminus ad quem*. O termo das *Kalendas* é estabelecido no dia primeiro de cada mês ; os das *Nonas* e dos *Idus* estabelecem-se, respectivamente, nos dias 5 e i3 nos meses de Janeiro, Fevereiro, Abril, Junho, Agosto, Setembro, Novembro e Dezembro; e nos dias 7 e i5 dos outros meses ⁽¹²⁾. Assim:

VIII KaL De\embres = 24 de Novembro,
Kalendas Ianuarias = 1 de Janeiro,
VI Idus Marcii = 10 de Março,
Pridie Nonas December = 4 de Dezembro.

(12) Algumas vezes os escribas contaram as *Nonas* a 7 quando eram a 5, e os *Idus* a i5 quando eram a i3 (vide n.º 320 a 322 do Ap. I). Isto mostra que eles não tinham conhecimentos firmes do calendário romano, e que este não era, portanto, correntemente usado.

Algumas vezes introduziram-se nestas fórmulas elementos do calendário eclesiástico, tais como a fêria, a lua e a festa, a expressão *mense* M, a epacta, a indicação, o concorrente, o ciclo lunar, etc. Estes elementos, que parecem ter sido introduzidos para confirmação do dia, do mês ou do ano, umas vezes confirmam e outras contrariam o critério de interpretação que deixamos exposto. A confirmação é mais freqüente (Vejam-se, por exemplo, os n.ºs 44 a 63 do Ap. I); mas os casos em desacordo, que são aliás numerosos, não se dispersam como refugo desconexo e desprezível; antes, orientando-se por grupos em determinados sentidos, denunciam intenções propositadas, e definem certos critérios de cômputo.

Assim, a análise das fórmulas seguintes mostra que as respectivas cotas foram contadas em ordem directa, e não em ordem retrógrada segundo a regra clássica:

N.º 72) *Decimo quinto Kalendas Novembris, feria prima* (Ano de 1048 Domin. B).

O dia 18 de Outubro (*XV Kal. Nov.*) é 3.^a íeira na dominical B. O dia 3o (*^- Kal. Nov.*) ⁽¹³⁾ é que foi domingo, como diz a fórmula. A conciliação da cota com a fêria faz-se, portanto, na ordem directa.

N.º 73) **IIII** *Feria XV Kalendas Iunias* (Ano de 1050, Dominical G).

O dia 18 de Maio (*XV Kal. Iun.*) foi 6.^a feira. Se, porém, contarmos a cota em ordem directa a partir dos *Idus*, exclusive, chegamos ao dia 3o de Maio, que foi 4.^a feira, como diz a fórmula.

N.º 81) *Die III^a feria, XII Kal. Octobris* (Ano de 1089, Dominical G).

O dia 20 de Setembro (*XII Kal. Oct.*) é 5.^a feira na

⁽¹³⁾ Passaremos a indicar a correspondência da cota directa com a inversa respectiva pela notação —, em que n representa a quantidade da cota directa e n' a da inversa.

dominical G. O dia 25 (^ *Kal Oct.J* é que cai em
3.^a feira. A féria é, portanto, coerente na ordem directa.

N.º «5) *III^a Feria, lili Kalendas Ianuarias* (Ano de 1140,
Dominical F).

O dia 29 de Dezembro (*lili Kal. Ianuar.*) é domingo
na dominical F; mas o dia 17 *Kal. Ian.*) é 3.^a feira.
Há, pois, coerência na ordem directa.

Do mesmo modo se reconhece a congruência na ordem directa
nas fórmulas 71, 75, 77, 83 e 86.

As fórmulas n.ºs 64, 65 e 76 parecem denunciar o uso da cota
directa na contagem das *Nonas*; e as fórmulas n.ºs 66, 69 e 84
na contagem dos *Idus*. Há, porém, outros critérios de interpreta-
ção. Pelo que diz respeito aos *Idus*, a cota directa, como adiante
mostraremos, parece ter-se contado, em regra, a partir dos *Idus*
e não das *Nonas*; inclinamo-nos, por isso, para a interpretação
que nos respectivos comentários damos às referidas fórmulas
n.ºs 66, 69 e 84. Quanto às *Nonas*, hesitamos em afirmar o uso
da cota directa.

O que nos parece sobejamente demonstrado é o uso da cota
directa nas *Kalendas*, contada a partir dos *Idus* exclusive. Além
das fórmulas já apresentadas para esta demonstração, apresenta-
remos uma outra que, por trazer a data da lua, tem para o caso
uma importância especial.

N.º 79;) *Sexta Kalendas Ianuarii, luna decima sexta* (Ano
de 1075, Aureo número X).

O dia 27 de Dezembro tem lua 24 no Áureo número 10.
O dia 19 (~^jy *Kal. Ianuar.*) é que tem lúia 16, como
diz a fórmula. Logo, a ordem directa concilia a cota com
a lúia.

Além das fórmulas apontadas, provam no mesmo sentido
outras que havemos de encontrar interessadas noutros critérios.

Já dissemos que neste modo de contar não vai incluído na
cota o dia dos *Idus*. Desta maneira a cota *I Kal.* corresponde

ao dia seguinte ao dos *Idus*; e como, em regra, se escreve simplesmente *Kalendas* omitindo a indicação numérica I, resulta que ficam dois dias no mês com a designação de *Kalendas*; o dia i e o imediato ao dia dos *Idus* ^(u). Este facto é confirmado pelas fórmulas seguintes :

N.º 67) *Die Kalendas Aprilis, feria IIª* (Ano de 1013 Dominical D),

O dia i de Abril (*Kal. April.J* é 4.ª feira na dominical D; mas o dia seguinte ao dos *Idus*, 16 de Março (*xvIT Kal. April.*) é 2.ª feira. A ordem directa da cota faz desaparecer a incongruência.

68) *Die notissimo Vª feria, Kalendas Septembris* (Ano de 1018, Dom. E).

O dia i de Setembro foi 2.ª feira na dominical E, mas o dia *Kal. Sept.* = 14 de Agosto foi 5.ª feira como diz a fórmula. Acontece ainda que êste dia é notável no calendário eclesiástico, por ser véspera da Assunção da Virgem; e foi talvez por isso que o notário empregou a forma insólita *notissimo* em vez da forma corrente *noto* ou *notum*.

74) *Tertia feria, Kalendas Februarii* (Ano de 1052, Domin. ED)

O dia i de Julho foi 2.ª feira na dominical E, que no ano bissexto a que a fórmula se refere governou até o dia 29 de Fev.º. O dia seguinte ao dos *Idus* de Jan.º, *Kal. Febr.* = 14 de Janeiro, é que foi 3.ª feira.

78) *Notum die feria sexta Kalendas Iulias* (Ano de 1073, Domin. F)

O dia i de Julho foi 2.ª feira na dominical F. O dia

(14) Foi, porventura, para distinguir estes dois dias que se empregaram as expressões *ipsas Kalendas*, *ipsas Nonas*, *ipsas* (ou *ipsos*) *Idus*, que aparecem com muita freqüência em documentos asturo-leoneses, e algumas vezes também em documentos portugueses (Vide n.º 324 a 334 da 1.ª de datas. O n.º 3a3 tem *die ipso Kalendas Octobris*).

imediatamente ao dos *Idus* de Junho, *Kal. IuL* = 14 de Julho, caiu em 6.^a feira como diz a fórmula.

80) *Notum die III feria Kalendas Ianuarias* (Ano de 1087, Domin. C)

O dia i de Janeiro foi 6.^a feira na dominical C. O dia 14 de Dezembro = *Kal. Jan.* é que foi 3.^a feira.

82) *Die V.^{ta} feria Kalendas Februarii* (Ano de 1104, Domin. CB)

O dia i de Fevereiro foi 2.^a feira na domin. C. O dia seguinte ao dos *Idus* de Janeiro, *Kal. Febr.* = 14 de Janeiro, é que foi 5.^a feira.

Depois do que deixámos exposto, parece-nos que não fica dúvida de que durante a idade-média se empregou com frequência na Península a cota directa na data dos documentos (*5).

Esta particularidade já, de um modo geral, havia sido anotada pela *Arte de Verificar as Datas* (16), mas a afirmação que nesta

(15) Tôdas as fórmulas que apresentamos para documentar a cota directa pertencem a documentos asturo-leoneses. Em documentos portugueses são raros nas datas os dados cronológicos auxiliares, o que nos não permite verificar se em Portugal a cota directa era ou não adoptada nas mesmas circunstâncias.

(1-6) «*Kalendae, die Calendarum* ou *Kalendarum*, le jour des Calendes. C'est ordinairement le premier jour du mois, et quelquefois le premier jour du mois précédent, auquel on commençait à compter par les Calendes, du mois suivant.....

Sur quoi il y a deux remarques à faire: qu'au lieu de compter dans un ordre retrograde, à la manière des Romains, les jours avant les Nones, les Ides, et les Calendes, les Rédacteurs des Chartes du moyen âge et du bas âge, les comptoient quelquefois dans un ordre direct. Ainsi au lieu de marquer, par exemple, le 14 Janvier par *XIX Kalendas Februarii*, ils mettent *prima die Calendarum Februrrii*. 2.^o Que dans la date de plusieurs chartes le jour des Nones, des Ides, des Calendes n'entrent point en ligne de compte: autre différence entre nos Anciens et les Romains qui dans leur supputation comprenoient, et le jour même des Nones, des Ides et des Calendes, et celui où elles arrivent; par conséquent où nous marquerions *XIX Kalendas* sur le

obra se faz a tal respeito vem documentada apenas com um exemplo de 774, relativo a Carlos Magno, o que, porventura, induziu a crer que o emprêgo das cotas directas era mais raro do que neste estudo se mostra ⁽¹⁷⁾. Tal advertência não tem sido observada pelos editores de documentos medievais, que fazem geralmente a conversão das datas atendendo apenas às cotas sem se preocuparem com os dados auxiliares, e interpretando aquelas rigorosamente dentro do estilo clássico. Quando muito, chamam a atenção para as incongruências, e se algumas vezes tentam fazer a conciliação, procedem de forma arbitrária e muitas vezes inaceitável.

O emprêgo da cota directa pode representar uma influência do estilo vulgar sobre os moldes clássicos, mas pode explicar-se também pela analogia com a ordem natural por que se contavam todos os outros objectos. Neste caso impõe-se o reparo da mesma analogia se não ter feito sentir na Roma antiga, onde a ordem da numeração normal era a mesma ; a explicação é, porém, fácil : o estilo clássico defendeu-se bem das influências que o podiam atacar enquanto foi um sistema vivo, mas deixou-se penetrar facilmente por elas quando passou a ser apenas um sistema evocado.

IV

Designação das kalendas com o nome do mês decorrente

As fórmulas que vamos analisar agora mostram que algumas vezes se deu às Kalendas o nome do mês em que eram contadas.

modèle des Romains, nos Anciens ne mettoient que *XVIIII Kalendas*, (*UArt de Vérifier les Dates*, Paris 1770, pag. 145).

Esta última afirmação não vem documentada e parece-nos que não tem razão de ser, como diremos adiante.

⁽¹⁷⁾ On a signalé, il est vrai, quelques actes dans lesquels on a compté les jours directement à partir des Kalendes, des nones ou des ides, mais ce sont là de rares singularités. (A. Giry, *Manuel de Diplomatique*, vol. 1, pag. i3ç, nota).

87) *Die quod est notum feria V^a XV Kal. Iulii* (Ano de 1056, Domin. F)

O dia *XV Kal. Iulii* foi 17 de Junho, 2.^a feira na cota inversa, e 28 de Junho, 6.^a feira, na cota directa. O dia *XV Kal. Agust.* = 18 de Julho é que foi 5.^a feira como diz a fórmula.

O escriba deu às *Kalendas* o nome de *Iulias* porque as contava no mês pe Julho.

88) *Die III^a feria, regnante Fredenando rex in Legione et in Castela in Era T.^a LXXXVIII.^a, XVII Kal. Octobris* (Ano de 1050, Domin. G)

O dia *XVII Kal. Oct.* foi 15 de Setembro, sábado, na ordem inversa, e 30 de Setembro, domingo, na ordem directa. O dia *XVII Kal. Nouembris* = 16 de Outubro é que foi 3.^a feira.

O escriba, pela razão já indicada, deu às *Kalendas* o nome do mês decorrente.

89) *Notum die III^a fra. VI Kal. Maii* (Ano de 1091, Dom. E)

O dia *VI Kal. Maii* foi 19 e 26 de Abril, respectivamente, na ordem inversa e na ordem directa, e foi sábado em ambos os casos na dominical E. O dia *VI Kal. Iun.* = 27 de Maio é que foi 3.^a feira.

O escriba deu às *Kalendas* o nome do mês decorrente.

90) *Die quod erit feria lili cuotum XI Kal. Aprilis* (Ano de 1092, Domin. C).

O dia *XI Kal. April.* foi 22 de Março, 2.^a feira, e 26 de Março, 6.^a feira, na cota inversa e na cota directa respectivamente. O dia *XI Kal. Maii* = 21 de Abril é que foi 4.^a feira.

As *Kalendas* tomaram o nome do mês decorrente.

92) *V feria XI K. Aprilis* (Ano de 1166, Dominical B).

O dia *XI Kal. April.* foi 22 de Março, 3.^a feira, na ordem inversa, e 26 do mesmo mês, sábado, na ordem directa. O dia *XI Kal. Maii* = 21 de Abril é que foi 5.^a feira como diz a fórmula.

Deu-se, pois, às *Kalendas* o nome do mês decorrente.

A mesma particularidade ocorre também numa fórmula em que vem expressa a data da lua :

91) *XI Kal. Augusti, luna X* (Ano de 1097, Aureo número XV).

O dia *XI Kal. Aug.* foi 22 de Julho e lua VIII na ordem inversa, e 26 de Julho e lua XII na ordem directa. O dia *XI Kal. Sept.* = 22 de Agosto é que foi lua X.

E fora de dúvida que se designaram as *Kalendas* pelo nome do mês decorrente.

As seis fórmulas apresentadas pertencem todas a documentos asturo-leoneses. Em documentos portugueses, pela razão já indicada de serem raras as fórmulas auxiliadas por elementos acessórios, não pudemos averiguar o facto. Aparecem às vezes cotas em que muito provavelmente as *Kalendas* assumiram o nome do mês decorrente, sem que isso possa afirmar-se com certeza. Assim :

281) *Die eri XVIII Kalendas Iunias. Era MCXXXI^a.*

Em Maio o ponto mais alto da escala das *Kalendas* é *XVII Kal. Iun.*, mas há *XVIII Kal.* em Junho. E por isso de presumir que o escriba adoptasse o nome do mês decorrente. Há mais casos que admitem a mesma presunção ; mas acontece também haver cotas em excesso que não podem explicar-se dentro deste critério. Falaremos nelas quando tratarmos desta espécie de cotas.

Acontece algumas vezes acumularem-se na mesma fórmula o emprego da cota directa e a adopção do mês decorrente :

102) *Die dominico lili Kalendas Decembris* (Ano de 1060, Domin. BA).

O dia *IV Kal. Dec.* foi 28 de Novembro, 3.^a feira, na cota inversa, e 17 do mesmo mês, 6.^a feira, na cota directa. O dia *Kal. Ianuarias*, isto é, o dia *IV Kal. Ian*, contando as *Kal.* em ordem directa, o que corresponde a *XV Kal.* em ordem inversa e ao dia 17 de Dezembro, é que foi domingo como diz a fórmula.

A mesma interpretação se deve dar ás fórmulas 100 a 113.

Algumas fórmulas acusam um fenómeno contrário ao que deixámos exposto; isto é, os Idos e as Nonas, em vez de tomarem o nome do mês decorrente, como seria norma), tomam o nome do mês seguinte, como se fossem *Kalendas* :

93) *Die sabbato III Idus Aprilis* (Ano de 969, Domin. C)

O dia *III Idus» April.* foi 11 de Abril, domingo, na ordem inversa, e 8 da Abril, 5.^a feira, na ordem directa. O dia *III Idus Martii* = i3 de Março é que foi sábado como diz a fórmula.

Trataram-se, pois, os idos como se fossem *Kalendas* dando-se-lhes o nome do mês seguinte.

g5) *Notum die quod erit IV^a feria ipsos Idus Setembris* (Ano de 1063, Dominical E).

O dia i3 de Setembro (*ipsos Idus Sept.*) é sábado nesta dominical. O dia 13 de Agosto (*ipsos Idus Aug.*) é que é 4.^a feira, como diz a fórmula.

Deu-se aos Idos o nome do mês seguinte como se fossem *Kalendas*.

96) *Notum die quod erit V^a feria, ipsas Nonas Iulii* (Ano de 1068, Domin. FE).

O dia 7 de Julho (*ipsas Nonas Iulii*) é 2.^a feira na dominical E. O dia 5 de Junho (*ipsas Nonas Iunii*) é que é 5.^a feira. Portanto: ou na fórmula se escreveu *Iulii*, por lapso, em vez de *Iunii*, ou o escriba deu as Nonas o nome do mês seguinte, como se fossem Kalendas.

291) *Notum die erit VI^o Nonas Agustas.*

O índice mais alto das *Nonas Agustas* é IV; mas ha *VI Nonas Iulias*. Julgamos, por isso, que o escriba deu às Nonas o nome do mês seguinte, como se fossem Kalendas.

292) *VI Nonas Aprilis.*

Só há *IV Nonas Aprilis*; mas há *VI Nonas Martias*. O escriba também aqui deu às Nonas o nome do mês seguinte. (Vejam-se sob este aspecto os n.º 272 a 278).

V

Desvio de um grau na ordem da féria

Um dos factos revelados pelos elementos cronológicos auxiliares que mais chamaram a nossa atenção é o desvio de um grau na ordem da féria, para mais ou para menos, aparecendo, por exemplo, 3.^a feira onde as coordenadas cronológicas determinam 2.^a, e 2.^a onde regularmente era de esperar 3.^a.

A frequência com que o facto se repete fez-nos presumir que não deveriam rejeitar-se as respectivas datas, e que as incongruências deveriam encontrar explicação nalgum facto que abrisse caminho fácil àquela espécie de êrro.

Depois de analisarmos demoradamente várias fórmulas em que tal desvio se verifica, chegamos às duas seguintes soluções, uma para o caso do desvio para mais, e outra para o caso oposto.

Apresentaremos em primeiro lugar a solução do desvio para mais :

Os escribas da idade-média determinavam a fêria pelo processo dos concorrentes solares, que, naquele tempo, pela dificuldade que havia em reproduzir calendários extensos, tinha manifesta vantagem sobre o das dominicais. O escriba, fixando um número e sabendo fazer uma operação fácil, tinha sempre o calendário consigo.

Aquêl processo resumia-se em somar três elementos : o regular, o concorrente, e a cota vulgar do dia diminuída de uma unidade. O resultado era um algarismo que exprimia a ordem da fêria na série que começa ao domingo e termina ao sábado.

Exemplo :

Pergunta-se que fêria foi o dia 23 de Abril de 1142.

O regular solar de Abril é.....	1
O concorrente de 1142 (Domin. D) é . . .	3
A cota dada é 23 ; tirando uma unidade, ficam 22	
Soma ...	26
Tirando 3×7 , por serem semanas completas 21	
Restam . .	5

A fêria pedida foi, portanto, uma 5.^a feira.

O nosso calendário está disposto de forma que rapidamente se pode fazer esta verificação sem necessidade de escrever. Basta para isso somar mentalmente o regular e concorrente respectivos, que se encontram no cabeçalho de cada mês, com a cota vulgar dada, depois de se lhe subtrair uma unidade.

Esta subtracção é ponto essencial no processo, porque o regular foi calculado de maneira que, somado com o concorrente, desse sempre a fêria do dia 1 de cada mês. Se introduzirmos agora no cálculo a cota completa o mesmo é que contarmos duas vezes o dia 1, o que traz o aumento de um grau na ordem da fêria.

Estamos convencidos de que êste êrro, a que chamaremos *desvio para mais*, se produziu muitas vezes, pela tendência natural, a que teriam obedecido os escribas, de entrar no cálculo com

a cota vulgar completa. Daí o desvio que se nota em fórmulas como as seguintes :

ii 5) *Die VI^a feria, ipsas Kalendas Decembris* (Ano de 1020, Dominicais CB, Concorrentes 4, 5).

O dia i de Dezembro na dominical B é 5.^a feira, e não 6.^a como está na fórmula.

Abrindo o calendário no mês de Dezembro, vemos que o regular solar dêsse mês é 7 ; desprezamo-lo por ser uma semana completa e não ter, por isso, influência no resultado. O concorrente, que é 5, mostra neste caso que o dia i de Dezembro foi 5.^a feira. O escriba, porém, levado da rotina, somou o concorrente com a cota i e achou 6 : por isso registou na data 6.^a feira, em vez de 5.^a.

116) *Die quod erit dominico, V^o Kalendas Iulii* (Ano de io3o, Dominical D, Concorrente 3).

O dia *V^o Kal. Iulii* = 27 de Junho é sábado na dominical D ou concorrente 3, e não domingo como a fórmula regista. Abrindo o calendário no mês de Junho, verificamos que o regular solar dêsse mês é 6, e somando-o com o concorrente 3 e a cota vulgar 27 depois de lhe tirarmos uma unidade, achamos $6 + 3 + 26 = 35$. E como êste número representa um grupo de semanas completas, desprezamo-lo, e dizemos que o resultado é zero ou 7, e que o dia da semana em 27 de Junho de io3o foi um sábado.

O escriba, porém, entrando com a cota vulgar completa, pôs $6 + 3 + 27 = 36$; e subtraindo 35, por ser um número de semanas completas, achou o resultado 1, e por isso registou domingo na data.

119) *Notum diem feria III^a, XII Kalendas Aprilis* (Ano de 1082, dominical B, Concorrente 5).

O dia 21 de Março (*XII Kal. Apr.*) é 2.^a feira na dominical B, e não 3.^a como está na fórmula.

O regular solar de Março é 5 e o concorrente é 5 tam-

bém. Somando estes valores com a cota vulgar diminuída de uma unidade, temos $5 + 5 + 20 = 30$. Extraíndo daqui 28, por ser um número de semanas completas, restam 2. Concluímos então que o dia ?i de Março de 1082 foi efectivamente uma 2.^a feira.

O escriba, tomando a cota vulgar completa, somou $5 - fE > - f2i = 3i$. E subtraindo 28, achou 3, pelo que registou na fórmula 3.^a feira em vez de 2.^a.

Da mesma maneira se devem explicar as incongruências dos números 114, n5, 118 e seguintes até 125.

Êste processo de conciliação, que na maior parte dos casos apresentados se nos afigura o único possível, supõe o uso das cotas do estilo vulgar, cuja existência naquele tempo nos esforçámos por demonstrar.

O caso do desvio para menos assume importância especial por ser muito mais freqüente. Já para êle se apresentaram duas soluções cuja inanidade nos propomos demonstrar.

Foi sem dúvida esta categoria de incongruências que levou a *Arte de Verificar as Datas* a afirmar, em lugar já por nós citado, que os medievais, ao contrário do que faziam os romanos, deixavam de incluir nas cotas inversas o *terminus ad quem*; «par conséquent où nous marquerions *XIX Kalendas* sur le modèle des Romains, nos Anciens ne mettoient que *XVII Kalendas*».

Esta hipótese não poderia aplicar-se a todos os casos, e naqueles em que fosse aplicável faria a conversão com o êrro de um dia para menos na data moderna. Assim, suponhamos a fórmula :

168) *Die III^a feria, VIII Kalendas Iulias* (Ano de 991, Domin. D).

O dia 24 de Junho (*VIU Kal. Iulias*) foi 4.^a feira, e não 3.^a como está na fórmula. Fazendo a conciliação segundo o critério da *Arte*, deveríamos entender *IX Kal. Iulias* o que daria a data convertida de 23 de Junho, que foi efectivamente uma 3.^a feira.

Esta solução supõe, sem prova, que na fórmula a fêria

ésta certa, e que é na cota que reside a causa da incongruência, a qual deve, por isso interpretar-se fora das normas clássicas. Se viesse a provar-se o contrário, isto é, que está certa a cota e que deve fazer-se a conciliação pela modificação da fêria, resultaria a diferença de um dia para menos da data convertida por aquele processo. Ora, nas fórmulas que apresentamos a seguir, vê-se com toda a clareza que é efectivamente na fêria que está a causa da incongruência.

165) *Die noto III^a feria, VIII Idus Ianuarii* (Ano de 975, Domin. C).

O dia 6^o de Janeiro (*VIII Idus Ianuar.*) foi 4.^a feira e não 3.^a. Não pode fazer-se a conciliação admitindo que o escriba tenha posto *VIII Idus* em vez de *IX*, porque não há esta última cota. Portanto :

i.^o O critério da *Arte* não pode aplicar-se quando a cota estiver, como aqui, nos limites superiores das respectivas escalas.

2.^o Nesta fórmula a causa da incongruência está na fêria e não na cota.

169) *Die II^a feria ipsas Kalendas Decembris* (Ano de 996, Domin. ED).

O dia i de Dezembro na dominical D foi 3.^a feira, e não 2.^a como está na fórmula. Não se pode fazer a conciliação pela modificação da cota, porque a palavra *ipsas* torna a data firme no dia das Kalendas, devendo ter-se como certa a sua incidência no dia 1 de Dezembro. Portanto:

i.^o Neste caso e nos similares é impossível aplicar o critério da *Arte*.

2.^o A conciliação tem de fazer-se, necessariamente, pela modificação da fêria.

180) *Die notum quod erit III^a feria pridie Klds. Dicembarias* (Ano de 1138, Domin. B).

O dia 30 de Novembro (*pridie Kal. Dec.*) na dominical B foi 4.^a feira e não 3.^a. O advérbio *pridie* firma a

data na véspera das Kalendas, ou seja no dia 3o de Novembro. Portanto :

1. ° O critério da *Arte* é inaplicável nos casos em que o advérbio *pridie* fixar a data na véspera do *terminus ad quem*.
2. ° Nestes casos a conciliação tem de fazer-se pela modificação da fêria.

184) *Die prima feria quotum erat III Idus Setembris luna X*
(Ano de 1144, Domin. BA, Aureo número V).

O dia ii de Setembro (*III Idus Sept.*) pelo áureo número V, correspondente ao ano de 1144, foi lua X, como diz a fórmula; mas na dominical B, que governava em Setembro do referido ano, foi 2.ª feira, e não domingo.

Devem ter-se como certas a cota do mês e a idade da lua, por serem elementos concordantes. Portanto:

i.° Contra o que ensina a *Arte*, não pode aqui alterar-se a cota por estar corroborada pela idade da lua.

2.° A conciliação tem de fazer-se, necessariamente, pela modificação da cota.

Mais adiante voltaremos a utilizar esta fórmula, que pertence a um original.

Verificamos, pois, que, em todos os casos desta categoria de incongruências em que é possível constatar a certeza da cota, a conciliação só pode fazer-se pela modificação da fêria. Quanto aos casos em que a mesma certeza não pode deduzir-se, é mais seguro e mais lógico aplicar-se-lhes o mesmo critério do que inventar um critério diferente sem nenhuma razão que o justifique.

Parece-nos, por isso, de rejeitar o critério de conciliação apresentado pela *Arte de Verificar as Datas* para esta espécie de incongruências.

Um erudito espanhol, o Sr. D. Eduardo Jusú, notando a mesma incongruência, em anos bissextos, convenceu-se de que o facto derivava de na idade média se fazer o aumento do bissexto no fim de Dezembro, e não como actualmente no fim de Fevereiro.

Sobre o assunto publicou em 1911, nas suas *Tablas para Comprobación de Fechas* (18), uma nota que reproduziu em 1912 na sua edição do *Libro de Regia* (19), na qual se empenha em demonstrar, e julga ter demonstrado a referida tese.

Tal teoria é inteiramente inaceitável, não sendo mesmo de admitir a dúvida ou tolerância que o Sr. Dom Luciano Serrano exprime nas seguintes palavras, referindo-se à data que na nossa lista tem o n.º 114 : «Según la teoría del señor Josué', en virtud de la cual, los años bisiestos añadían el día no al mês de Febrero sino al de Diciembre, se subsanaria el error de esta fecha (20), pero dudamos que dicha teoría sea aceptable, o haya sido general en España, pues conocemos varios casos en que no se aplicó» (21).

D. Eduardo Jusué defende o seu ponto de vista com testemunhos que julga irrecusáveis, alegando em primeira linha o passo das *Etimologias* de St.º Isidoro que damos a seguir acompanhado da interpretação que lhe deu aquele escritor : *A sexto autem kalendas martias usque in diem pridie kalendas ianuarias in lunae cursu bissextus apponitur at inde detrahitur.* — «El santo doctor dice, como vemos, «que el bisiesto (dia) se añade o se quita indistintamente desde el 24 de Febrero hasta el dia 3i Diciembre».

O passo transcrito tem uma significação muito diferente daquela que lhe deu o tradutor, e longe de apoiar a sua tese, antes claramente a contraria.

No cap. xvii do Liv. vi das *Etimologias*, de que o passo em referência foi recortado, trata St.º Isidoro do Ciclo Pascal, e entrando na explicação dos nomes te'cnicos pertinentes à matéria, tais como ciclo, páscoa, ano comum, embolismico, bissexto e intercalar, epacta, etc., diz a respeito do bissexto (22) :

Bissextus est post annos quatuor vnus dies adiectus. Crescit

(18) Págs. 86 a 89.

(19) Nota final, págs. 157 a 158.

(20) O autor está enganado : Veja-se o comentário que fazemos ao n.º 114.

(21) *Arlanfa*, pág. 4.

(22) Seguimos o texto da ed. de La Bigne, Paris, 1580, fis. 38, que difere bastante, e em pontos essenciais, da de Arévalo, Roma, 1798, T. ni, pág. 275, de que se serviu D. Eduardo Jusué. Damos, por isso, as variantes que mais interessam ao nosso caso.

enim per singulos annos quarta pars assis, i. duodecim horae ⁽²³⁾. *At ubi quarto anno assem compleuerit, bissextilem annum facit. Dictus autem bissextus, quia bis sexies ductus assem facit: quod est unus dies, sicut quadrãtem propter quater ductũ, quod est bissextus : quem super dierum cursum sol facit : sitie quod nequeat annum subintroducere* ⁽²⁴⁾ *nisi bissext. notias Mari, compleueris* ⁽²⁵⁾. *Hoc est & prima die sext. non.* ⁽²⁶⁾ *Martias, & addito bis sexto alio die sexta nonas* ⁽²⁶⁾ *Martias iteraueris.*

A sexto autem non. ⁽²⁶⁾ *Martias, vsque in diem pridie ;Calendas Ianuarias, in lunae cursu bissextus apponitur, atque inde detrahitur.*

Tradução tanto quanto possível literal: — Bissexto é um dia que se aumenta de quatro em quatro anos. Em cada ano vai restando, com efeito, a quarta parte de um asse ⁽²⁷⁾; e quando o

⁽²³⁾ *i duodecim horae*, falta. Parece-nos indisputável a expunção. Deve tratar-se de uma glossa posta com o fim de esclarecer o sentido da frase *bis sexies ductus assem facit, quod est unus dies*, que à primeira vista parece dar a entender que o dia ou asse se chama bissexto por ter duas vezes seis horas. Depois, os copistas teriam intercalado no texto a apostila marginal. É claro que a interpretação não pode ser essa, não só porque os dias nunca tiveram 12 horas (*Dies legitimus viginti quator horarum est*, diz o próprio St.º Isidoro in ed. i580 fl. 3o v.º e repete noutros lugares), como porque, se a razão fosse verdadeira, todos os dias seriam bissextos, porque todos teriam então duas vezes seis horas. Vide nota 6).

⁽²¹⁾ *Subintroduci* ; forma preferível, a não ser que onde está *nequat* se leia *nequeas*.

⁽²⁵⁾ *Computaueris*.

⁽²⁶⁾ *Kalendas* ou *Kal.* ; parece-nos preferível a lição *Nonas* ou *Non.* dada pela ed. de i580. Custa a crer que o autor se tivesse enganado quatro vezes a seguir, ou que os copistas quatro vezes confundissem a palavra *kalendas* com a palavra *nonas* num capítulo pouco extenso em que estas duas formas veem escritas muitas dezenas de vezes. A correcção deve ter sido feita por algum editor humanista, a quem teria parecido evidente que se tratava de *kalendas* e não *nonas*. Afirma o Sr. Jusué que no códice Emilianense da Bibliot. do Escorial (cóp. do séc. x) existe um calendário que no mês de Março traz a seguinte notação: «*VI Nonas — Bissexus adiatur*». Ou está aqui um eco da lição de St.º Isidoro, ou foi ponto de doutrina assente o processo que ele ensina de adaptar, tanto quanto possível, o cómputo romano ao vulgar no caso de intercalação do bissexto. Como quer que seja, a nota do calendário do Escorial é um argumento de força em favor da lição *Nonas Martias*.

⁽²⁷⁾ O asse era em Roma uma medida de peso, de moeda e até de super-

asse, no fim do quarto ano, se completa, faz o ano bissexto. «Chama-se bissexto porque duas vezes seis (onças) fazem um asse, que é um dia. Do mesmo modo se dá o nome de quadrante à sobra anual que entra quatro vezes para formar o bissexto o qual o sol faz além do curso normal dos dias num ano. Ou talvez se lhe dê o nome de bissexto, porque se não pode introduzir no cômputo do anno senão metendo um dia em *bissexto*. *Nonas Martias*, isto é, notando um primeiro dia com *sext. Non. Martias*, e repetindo depois, como bissexto, outro dia *sext. Nonas Martias*.

A partir, porém, do dia *sext. Non. Martias* junta-se o bissexto ao curso da lua até o fim de Dezembro, tirando-se lhe daí em diante».

Um facto saliente chama aqui a nossa atenção: a intercalação do bissexto em 3 de Março, e não em 25 de Fevereiro segundo a prática romana. Depreende-se disto que em matéria de cômputo já no tempo de St.º Isidoro (570-636) não havia conformidade entre o sistema escrito e o sistema falado : Com efeito, se o estilo clássico fosse o sistema vivo do cômputo, o escritor hispânico não deslocaria o bissexto nem daria tão minuciosas informações para a sua intercalação. A maneira porque esta vem exposta deixa-nos a impressão de que St.º Isidoro apresentava uma técnica desconhecida ou mal conhecida dos seus contemporâneos.

O caso tem, quanto a nós, a seguinte explicação:

O dia bissexto já naquele tempo se intercalava no fim de Fevereiro, e St.º Isidoro, intercalando-o no dia *bissexto Nonas*

fície, que se dividia em quatro quadrantes ou doze onças. Muitas vezes empregava-se este termo para exprimir um todo em relação às partes que o constituíam. Ex. : *Heres ex asse*, herdeiro universal; *satis dare in asse*, dá bastante quem dá tudo o que tem; *ex asse aut ex parte possidere*, possuir no todo ou em parte. É neste sentido de um todo que aparece no texto para exprimir, como unidade de tempo, o dia bissexto que se ia formando por quartos anuais, como o asse se formava de quatro quadrantes. (A mesma ideia vem repetida a fls. 148 v.º da ed. de 1580: *Annus bissextilis est, in que vnus dies per quadriennium ex quadratis ratione summa colligitur*). E como o asse era uma unidade bissexta por se formar de dois grupos de seis onças (seis era para os matemáticos o número perfeito), entendia St.º Isidoro que o dia formado por quadrantes se chamava bissexto pela semelhança que tinha com o asse, que também se formava por quadrantes, e era unidade bissexta.

Mart. visou a dois objectivos : o primeiro foi o de manter ao dia intercalado a cota clássica de *bissexto*, que vinha na tradição e dava o nome ao ano, como o próprio santo observa, embora lembrando outra etimologia; o segundo foi o de colocar êsse dia o mais perto possível de 29 de Fevereiro, que era o da verdadeira intercalação.

Seja, porém, qual fôr a interpretação a dar a êste facto, e ainda que houvésemos lido *k alendas* em vez de *nonas* com o editor de 1798, um ponto é bem assente no passo de St.º Isidoro, e é que a intercalação do bissexto se fazia em dia fixo, e não em dia variável e indiferente como pretende o erudito espanhol.

Isto mesmo vem acentuado na parte que ele transcreveu em abono da sua tese. Para lhe penetrarmos bem o sentido convém examinar o curso da lua num ano determinado. Escolheremos um que tenha o áureo número três, porque nêle o ano lunar e o ano civil começam no mesmo dia, e há lua nova em 1 de Março e 21 de Dezembro, datas que interessam à nossa demonstração.

	Fevereiro					Março							
Lua	XXVI	XXVII	XXVIII	XXIX	☉	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	
Biss.	25	26	27	28	29	1	2	3	4	5	6	7	
Com.	25	26	27	28	1	2	3	4	5	6	7	8	

	Dezembro												
Lua	XXIX	☉	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII
Biss.	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
Com.	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	

Até o dia 28 de Fevereiro à mesma idade da lua corresponde a mesma cota diária tanto no ano bissexto como no ano comum ; mas daí por diante as circunstâncias mudam : no ano bissexto a lua nova cai a 29 de Fevereiro no ano comum a 1 de Março. Daqui resulta que desde ó dia da intercalação até o fim do ano a lua, em cada dia dos anos bissextos tem mais um dia que nas mesmas cotas diárias dos anos comuns. Assim, no mapa que apresentamos, vê-se que a lua, no dia 2 de Março, tem 2 dias em anos comuns, mas tem três em anos bissextos. Êste exemplo que figurámos para o dia 2 de Março pode figurar-se para qualquer outro, contanto que seja posterior ao dia da intercalação do bissexto. Logo: ao curso ou idade da lua aumenta-se o bissexto desde o dia da intercalação até ao fim do ano.

No mês de Dezembro corre a lua com o mesmo aumento de um dia nos anos bissextos; mas quando chega ao dia 3i o aumento não se faz, e a lua supõe-se com a mesma idade no dia 3o e no dia 3i, ficando então novamente em correspondência as mesmas cotas da idade da lua com as mesmas cotas diárias tanto no ano comum como no ano bissexto.

A razão disto é a seguinte : O ano lunar, que com o áureo número 3 começou em i de Janeiro, devia terminar em 20 de Dezembro, perfazendo ai 354 dias 5^{mas} como o ano civil foi bissexto, os 354 dias completaram-se em 19 e não em 20 de Dezembro. Por isso, a lua nova que havia de vir em 21 veio em 20, sendo, portanto, aí o comêço de um novo ano lunar.

Contando os dias lunares desde 20 a 3i, achamos 12, que é a diferença entre o ano lunar de 354 dias e o bissexto de 365. Como se sabe, as epactas de cada ano vão-se formando das do ano anterior com o aumento de 11 dias (diferença entre os anos lunar e solar) ⁽²⁸⁾; portanto, daqueles 12 dias que achámos em 3i de Dezembro só podemos tomar 11 para formar a epacta do ano seguinte. Com efeito, havendo nós tomado um ano de áureo número 3, será 4 o áureo número do ano seguinte; ora ao primeiro corresponde a epacta vulgar 22, como se pode observar no calendário no dia 1 de Janeiro; juntando-lhe 11 ficam 33, e subtraindo daqui 3o por ser uma lunação embolística, restam 3, que é a epacta do ano seguinte, à qual efectivamente corresponde o áureo número 4, como se pode ver no calendário no dia 20 de Janeiro. Se em vez de 11 tivéssemos juntado os 12 que encontrámos no fim do ano, a epacta seria 4 e o áureo número correspondente seria 5, que só virá 11 anos depois.

Raciocinando de outro modo : Estamos a sair do áureo número 3 e a entrar no áureo número 4. Se contarmos lua XII em 3i de Dezembro, teremos lua XIII em 1 de Janeiro e lua XXX (a lunação de Janeiro tem 3o dias) no dia 18. A lua nova será, por consequência, a 19. Mas neste dia está marcado o áureo

⁽²⁸⁾ A diferença global entre 19 anos solares (ciclo lunar) e 19 anos lunares é preenchida por 7 lunações embolísticas de 3o dias, o que dá um total de 210 dias. Dividindo este total pelos 19 anos do ciclo, acha-se o cociente no resto 1, pelo que, em cada ano, se juntam 11 dias à epacta para formar a do ano seguinte, excepto no último ano do ciclo, em que se juntam 12 para absorver aquele resto.

número 15, o que significa que só ii anos depois é que a lua nova de Janeiro virá a cair no dia 19. O áureo número 4, em que estamos agora, está marcado no dia 20. Êsse é, portanto, o dia do novilúnio, o que quer dizer que no dia 19 foi lua XXX, no dia 1 lua XII, e no dia 3i de Dezembro necessariamente lua XI H.

Vemos, pois, que nos bissextos se tira uma unidade à epacta no dia 3i de Dezembro. Fica assim posto à luz o sentido das palavras de St.º Isidoro : *A sexto autem non. Martias vsque in diem pridie kalendas ianuaris, in lunae cursu bissextus apponitur, atque inde detrahitur,*

No mesmo capítulo xvii das *Etimologias*, e na página anterior àquela de que o escritor espanhol tirou o seu argumento, vem uma prova abundante e insofismável de que naquele tempo o bissexto se intercalava antes do domingo de Páscoa. E um ciclo pascal (incompleto), constituído por cinco ciclos lunares, que St.º Isidoro diz ter sido elaborado por S. Cirilo, bispo de Ale-

#

(29) Esta repetição da lúa 11 no dia 3i de Dezembro equivale à intercalação de um bissexto lunar, o que, aliás, não está contra a realidade astronómica : O ano lunar, além dos 354 dias, tem mais 8 horas, que dariam um ano bissexto de três em tres anos. Mas para comodidade dos cálculos considerou-se o ano lunar de 354 *iU* dias, diferindo assim 11 dias certos do ano solar de 365 $\frac{1}{4}$ dias. A pequena diferença que daqui resulta é compensada no jogo de intercalações embolísticas, de modo que no fim do ciclo o equilíbrio se estabelece com muita aproximação.

Desta maneira os bissextos lunares sucedem-se de quatro em quatro anos como os bissextos solares, e quando nestes, por serem seculares, se suprime o dia do bissexto, como sucedeu em 1700 e 1900, tem de se fazer a correcção das epactas, subtraindo-lhes então um dia.

Também do que fica dito se conclue que a diferença epactal que nos anos bissextos se há de acrescentar à epacta velha para formar a nova é a mesma que nos anos comuns.

Se na figuração que apresentámos no texto tivéssemos intercalado um dia lunar em Fevereiro, fazendo, por exemplo, de 3o dias a luação desse mês, teríamos lua XXX em 29 de Fevereiro e lua nova em 1 de Março, ficando estabelecida nos anos bissextos, entre as cotas lunares e solares, a mesma correspondencia que nos anos comuns. Gomo tal se não fez nem em Fevereiro nem em todo o decurso do ano, temos de intercalar o bissexto em 3i de Dezembro, como observa St.º Isidoro. Advertiremos, porém, que nos séculos x, xi e xn a contagem da lua se fazia nos anos bissextos do mesmo modo que nos anos comuns, isto é, como se a intercalação se fizesse em 29 de Fevereiro.

xandria (morto em 444). Em cada ciclo vem indicada a data da páscoa e a idade da lua nesse dia. A esquerda veem marcados, em cada linha, os anos bissextos, comuns e embolísmicos, respectivamente pelas letras B. G. e E. O primeiro ciclo tem bastantes erros, devidos talvez a incúria de copistas ; os outros estão assás bem conservados, e o segundo não tem mesmo erro nenhum. Vamos apresentá-lo, acrescentando-lhe da nossa autoria, para orientação e esclarecimento, as últimas quatro colunas da direita. Na primeira delas indicamos os áureos números, que nos são dados pelo número de ordem de cada uma das páscoas dentro do ciclo, e podem ser verificados pelas respectivas idades da lua; na segunda apresentamos as dominicais de cada um dos anos do ciclo lunar, determinadas pelo processo adiante exemplificado ; na terceira e quarta damos as duas séries de anos correspondentes ao segundo ciclo lunar de S. Cirilo, as quais foram determinadas numas táboas cronológicas por meio do áureo número e de letra dominical ⁽³⁰⁾.

⁽³⁰⁾ Podem também determinar-se pela seguinte fórmula, na qual A designa um ano bissexto, N e S o seu áureo número e ciclo solar, e n um número variável, que pode ser positivo, negativo ou nulo. Escolheu-se um ano bissexto, porque, sendo este caracterizado por um grupo de duas dominicais, e não se repetindo esse grupo em toda a escala do ciclo solar, o número do ciclo daquele ano fica bem determinado. Introduziu-se o último termo da fórmula (n X 532), porque os mesmos áureo número e ciclo solar encontram-se só uma vez no mesmo ano em cada período de 532 anos (período dionisiano).

$$A = N - i + 5, (S - N + 20) + nX 53,$$

Gomo o ciclo pascal de S. Cirilo regula apenas desde o Concílio de Niceia (325) até à reforma gregoriana (158a), temos de introduzir a condição de ser $325 < A < 1582$.

Tomando o segundo ano do ciclo lunar indicado no texto, e procurando as dominicais GF numa escala do ciclo solar anterior à reforma, vemos que elas correspondem ao ciclo solar 1. O referido ano tem, pois, 2 de áureo número e 1 de ciclo solar. Substituindo na fórmula estes valores, temos

$$A = 2 - 1 + 57 (1 - 2 - f - 20) - n X 532 ; \text{ ou } A = i - f i o 83 - f n X 532.$$

$$\text{Fazendo } n = i, \text{ vem } A = 552$$

$$\gg n = 0, \gg A = 1084.$$

Qualquer destes valores de A satisfaz à condição, que pusemos, de ser $3a5 < A < 1582$. Cada um deles é, portanto, o segundo ano de um ciclo

'SECUNDUS CYCLUS LUNAE

			lunae						
	C.	v	idus	April.	xviiij	1	A	551	1083
B.		ij	kal.	April.	xx	2	GF	552	1084
	E.	xij	kal.	Maij	xxj	3	E	553	1085
	C.	non.		April.	xvij	4	D	554	1086
	C.	v	kal.	April.	xx	5	C	555	1087
B.	E.	xvj	kal.	Maij	xx	6	BA	556	1088
	C.		kal.	April.	xvj	7	G	557	1089
	E.	xj	kal.	Maij	xvij	8	F	558	1090
	C.		idus	April.	xx	9	E	559	1091
B.	C.	v	kal.	April.	xv	10	DC	560	1092
	E.	xv	kal.	Maij	xvj	11	B	561	1093
	C.	v	idus	April.	xix ⁽³¹⁾	12	A	562	1094
	C.	viiij	kal.	April.	xv	13	G	563	1095
B.	E.		idus	April.	xv	14	FE	564	1096
	C.		non.	April.	xviiij	15	D	565	1097
	C.	v	kal.	April.	xxj	16	C	566	1098
	E.	iiiij	idus	April.	xv	17	B	567	1099
B.	C.		kal.	April.	xvij	18	AG	568	1100
	E.	xj	kal.	Maij	xviiij	19	F	569	1101

A título de exemplo, e só para os primeiros dois anos do ciclo, mostraremos como, servindo-nos do áureo número, fizemos no calendário a verificação das cotas e a determinação das dominicais :

Na primeira linha, correspondente ao áureo número i, vemos que a páscoa foi a g de Abril (*V idus April.*) e no dia 18 da lua. Abrindo o calendário no mês de Abril, e procurando o áureo número i imediatamente anterior ao dia g dêste mês, vamos encontrá-lo em 23 de Março, que foi, portanto, o dia do novilúnio. Contando daqui até 9 de Abril, *inclusive*, achamos os 18 dias marcados nesta data para a idade da lua.

lunar de S. Cirilo ; e por se conhecer o seu número de ordem, podemos fácilmente constituir por completo os ciclos a que pertence.

Se dessemos a n outros valores acima ou abaixo dos que lhe arbitrámos, os valores achados para A já não conviriam, porque, contra a condição estabelecida, ficariam acima de 1582 ou abaixo de 325.

⁽³¹⁾ Seguimos aqui a edição de 1798. A de 1580 traz nesta data a cota lunar XX, que está errada.

O áureo número 2 imediatamente anterior a 3i de Março (*ij kal. April*) encontra-se a 12 do referido mês, e contando daí até 3i, que é o dia da páscoa indicado no ciclo, achamos os 20 dias que S. Cirilo nos dá para a idade da lua naquele dia ⁽³²⁾.

Busquemos agora as dominicais :

No primeiro ano do ciclo vemos que a páscoa foi a 9 de Abril, e sabemos que por determinação do concílio de Niceia a referida* festividade só pode ser em domingo. Procurando no calendário o dia 9 de Abril e seguindo pela linha das ferias, encontramos o domingo na coluna da dominical A. Logo, foi esta a dominical daquele ano.

A segunda páscoa do ciclo caiu no dia 3i de Março. Procurando este dia no calendário e seguindo pela linha das ferias, vamos encontrar o domingo na coluna do dominical F. Como a dominical do ano anterior foi A, esta agora deveria ser G, porque no decurso dos anos as ferias sucedem-se pela ordem alfabética inversa. O facto de encontrarmos F mostra que entre as duas páscoas se fez a intercalação de um bissexto. Essa intercalação fez-se entre 1 de Janeiro e o dia da páscoa, do ano que tem 2 por áureo número. Não se fez no ano anterior, porque é o segundo ciclo, e não o primeiro que S. Cirilo designa como bissexto pela letra B, designação confirmada pela determinação dos anos 552 e 1084 das duas séries anuais correspondentes ao ciclo. Não se podia fazer a intercalação depois da páscoa porque o salto da dominical resultou exclusivamente da introdução do bissexto, e se este, à data da páscoa, não tivesse ainda sido acrescentado, não poderíamos ter notado salto nenhum.

Seguindo o mesmo processo, poderíamos verificar a concordância das cotas solares e lunares, e a correspondência das dominicais, em todos os anos do ciclo, achando sempre um intervalo

(32) No nosso calendário pusemos, entre 21 de Março e 18 de Abril, uma série de áureos números à esquerda da primeira coluna, e outra de epactas gregorianas à direita da última. Servem os primeiros para acharmos mais rapidamente as páscoas anteriores à reforma, e as segundas as páscoas posteriores. Estes elementos marcam no calendário os dias da lua cheia, ou seja o 14.^o dia da lua (o concílio de Niceia determinou que o plenilúnio se considere sempre incidente no dia 14 da lua). Pode, por isso, fazer-se a conferencia das cotas lunares e solares partindo dos referidos áureos números, mas contando 14 de lua no dia em que eles estão marcados.

nos anos marcados com B., por se ter feito a intercalação do bissexto antes da páscoa. Nesse intervalo intercalámos a dominical necessária para estabelecer a continuidade da série, e obtivemos assim as duas dominicais dos anos bissextos.

Do Liv. vi, cap. xvii das *Etimologias* tira-se, pois, a certeza de que na alta idade-média o bissexto se intercalava em Fevereiro, e nunca em 32 de Dezembro, ou indiferentemente em qualquer altura do ano, como pretende o Sr. D. Eduardo Jusué.

O que inicialmente fez germinar a ideia dos bissextos terminais ou flutuantes no espírito dêste escritor parece ter sido o facto de encontrar no *Libro de Regla*, apógrafo do século xm, algumas fórmulas, poucas, em que a fêria aparece recuada de um dia, incongruência a que a sua hipótese daria explicação. Já vimos, porém, que a mesma anomalia se encontra com frequência em anos comuns. Notaremos, por outro lado, que a grande maioria das fórmulas estabelecidas em anos bissextos, mostra que a intercalação se fazia antes do fim do ano.

Provam neste sentido os n.^{os} 127 a i63 da nossa lista de datas, nas quais todas as fêrias são coerentes com as cotas, supondo a intercalação do bissexto em Fevereiro. Nos n.^{os} i50 e i63 regista-se o concorrente, que é indicação mais segura do que propriamente a da fêria, visto haver no mesmo ano bissexto muitas fêrias da mesma ordem e apenas dois concorrentes. O concorrente que naquelas fórmulas se declara é o segundo, o que mostra que naquelas datas já se tinha feito a intercalação do bissexto.

Bastantes daqueles 36 números da nossa lista a que nos estamos referindo pertencem a documentos originais, e são, na sua maioria, de proveniência asturo-leonesa. Há, no entanto, algumas pertencentes a documentos portugueses e franceses, e certamente se dará o mesmo facto em documentos de todas as nações que estiveram sob influência da Igreja na idade-média, porque a intercalação do bissexto em Fevereiro é um facto geral adoptado por todo o mundo católico, e não particular à Espanha. Tampouco é de admitir a hipótese de que numa parte dêste país se fizesse a intercalação em Fevereiro, e noutras partes se fizesse no fim do ano, ou em qualquer altura dêle.

A ordenação do tempo não estava então à mercê de qualquer

capricho; era matéria intangível e sagrada sobre a qual só a Igreja tinha jurisdição. E compreende-se que assim fosse, porque toda a actividade religiosa e grande parte da vida civil era regulada pelo calendário que a Igreja aprovou e adoptou no concílio de Niceia em 325.

A tese que o Sr. D. Eduardo Jusué se esforçou por demonstrar conduziria a grandes absurdos :

As festas fixas passariam a ser num dia para os que tivessem intercalado o bissexto em Fevereiro, e no dia anterior para os que houvessem de o intercalar no fim do ano ; porque, depois da intercalação de Fevereiro, às mesmas cotas passariam a corresponder férias diferentes, como se pode observar na seguinte figuração :

	Fevereiro			Março						
Fer. na dom. A	6. ^a	Sáb.	Dom.	2. ^a	3. ^a	4. ^a	5. ^a	6. ^a	Sáb.	Dom.
Intercal. em Fev. ^o	25	26	27	28	29	1	2	3	4	5
Intercal. no fim do ano	25	26	27	28	1	2	3	4	5	6

Na 3.^a feira da série de férias que apresentamos uns estão em 29 de Fevereiro, e outros em 1 de Março. No dia seguinte uns estão no primeiro de Março, e outros no dia 2, sendo aliás 4.^a feira para todos. Êste desvio de um dia na cota correria até o fim do ano, e por isso teríamos também :

	Junho				Dezembro							
Fer. na dom. A	5. ^a	6. ^a	Sab.	Dom.	Dom.	2. ^a	3. ^a	4. ^a	5. ^a	6. ^a	Sáb.	Dom.
Intercal. em Fev. ^o	22	23	24	25	24	25	26	27	28	29	30	31
Intercal. no f. do ano	23	24	25	26	25	26	27	28	29	30	31	32

Como se vê, o S. João (24 de Junho) seria numa 6.^a feira para os que intercalassem o bissexto em Dezembro, e num sábado para os que o tivessem intercalado em Fevereiro. O Natal seria nas mesmas circunstâncias, num domingo para uns e numa 2.^a feira para outros.

O mesmo aconteceria com as feiras, mercados e muitos outros actos civis fixados em dias certos do mês, o que traria muita confusão, e sem dúvida bastantes prejuízos.

Estudemos agora o que viria a dar-se com as festas móveis :

Como elas geralmente ocorriam em domingos ou férias certas,

e como as férias tinham, segundo acabamos de ver, cotas diferentes consoante o dia da intercalação, resultaria que o mesmo domingo de determinada festa seria para uns a 3i de Março, por exemplo, e para outros a i de Abril. O dia era, evidentemente, o mesmo, a cota é que era diferente ; mas podia suceder muitas vezes que tanto a cota como o dia fossem diferentes, como vamos mostrar :

Segundo o preceito do concílio de Niceia, ainda hoje escrupulosamente seguido, a páscoa celebra-se no domingo imediato à primeira lua cheia da primavera. E para que não possa haver qualquer diferença de dias na determinação do respectivo equinócio e do plenilúnio, definiu-se que o primeiro seria sempre no dia 21 de Março, e o segundo no dia 14 da lua.

Desta maneira nunca a páscoa pode celebrar-se em dia de lua cheia, porque, se esta cair em domingo, a páscoa, em virtude do preceito, só pode celebrar-se no domingo imediato.

Suponhamos agora que o dia 14 da lua cai num sábado para os que intercalaram o bissexto em Fevereiro, e num domingo para os que ainda não fizeram a intercalação ⁽³³⁾ : é evidente que os segundos teriam a páscoa sete dias depois dos primeiros. E isto sucederia sempre que se dessem as seguintes concorrências de áureos números e dominicais':

1	ED	380	912	3	FE	648	1180
2	AG	400	932	4	BA	668	1200
6	CB	404	Q36	8	DG	672	1204
7	FE	424	y 56	5	ED	688	1220
11	AG	428	960	9	GF	692	1224
12	DG	448	980	10	CB	712	1244
i3	GF	468	1000	14	ED	716	1248
*7	BA	472	1004	15	AG	736	1268
18	EI)	492	1024	»9	CB	740	1272
3	FE	648	1180	16	DG	756	1288

⁽³³⁾ Não se deve confundir o plenilúnio astronómico com o plenilúnio calendar, embora os dois coincidam muitas vezes. O primeiro cai no mesmo dia, e por conseguinte na mesma fêria para todos; o segundo cai em dia do mês marcado no calendário eclesiástico. É, portanto, na mesma data para todos, mas pode ser em férias diferentes. É pelo segundo que se regula a fixação da páscoa.

Façamos a verificação para dois dos anos indicados, 1024 (18, ED) e 1180 (3, FE), por exemplo:

Abriendo o calendário em Março, e procurando o áureo número XVIII, vamos encontrá-lo no dia 16: foi aí, portanto, a lua nova. Contando 14 dias a partir de 16 *inclusive*, chegamos ao dia do plenilúnio, a 29⁽³⁴⁾. Seguindo a linha das férias, vemos que esse dia foi domingo na dominical D e sábado na dominical E. Como os que não de intercalar o bissexto no fim do ano não mudaram de dominical, e os que o intercalaram em 29 de Fevereiro passaram da dominical E para a D, resulta que para os primeiros o dia 29 de Março é um sábado e para os segundos é um domingo. E como nesse dia caiu a primeira lua cheia da primavera, os primeiros terão a páscoa no dia seguinte, 3o de Março, e os segundos só no domingo seguinte a êste, ou seja no dia cinco de Abril.

Procuremos agora, também em Março, o áureo número III. Encontramo-lo nos dias 1 e 31, que foram, por conseguinte, dias de lua nova. A lua começada em 1 não é pascal, porque dá lua cheia a 14, antes do equinócio da primavera. Tomemos, por isso, a lua começada em 3i. Contando 14 dias a partir de 3i *inclusive*, chegamos a i3 de Abril, que é o dia da lua cheia. Esse dia foi domingo na dominical E e sábado na dominical F. Os que não mudaram de dominical têm, portanto, lua cheia em sábado, i3 de Abril, e a páscoa no dia seguinte. Os que mudaram de F para E, têm a lua cheia em domingo, i3 de Abril, e a Páscoa no domingo imediato, ou seja a 20.

Da mesma maneira se pode verificar a divergência das páscoas nos outros anos de que fizemos relação.

Julgamos ter sobejamente demonstrado a impossibilidade da tese do Sr. D. Eduardo Jusué, pelo que nos parece desnecessário analisar e discutir os argumentos que êle tira do *Calendário Cordovês*, e dos *Libros del Saber de Astronomia* dê Afonso o Sábio.

O desvio de um grau para menos na ordem das férias não pode explicar-se, pois, nem pela teoria dos bissextos, nem pela

(34) Também podem utilizar-se para êste fim os áureos números que se encontram à esquerda da primeira coluna desde 21 de Março a 18 de Abril, os quais, segundo já prevenimos, marcam os dias da lua cheia

hipótese aduzida pela *Arte de Verificar as Datas*, segundo a qual os escribas medievais algumas vezes deixaram de incluir nas cotas o terminus *ad quem*, ao contrário do que faziam os romanos.

Apresentaremos agora uma solução que, pelo seu carácter de generalidade, pois abrange todos os casos, e por ser muito simples e natural, pois está de acordo com as tendências vulgares geralmente manifestadas, nos parece a verdadeira.

Por toda a parte se nota a tendência para considerar a semana começada à 2.^a feira e terminada ao domingo.

Lê-se a êste respeito no importante jornal de Lisboa «Novidades» de 2.^a feira, 3o de Março de 1942 : «Ficam aqui bem algumas considerações sobre a lição moral que se tem podido colher de alguns depoimentos categorizados no Tribunal de Riom, neste dia que é o primeiro da Semana Maior que hoje começa».

No artigo «Semana» traz a enciclopédia «Espasa» : La semana empieza propriamente el domingo, aunque el vulgo acostumbra tomar por primer dia de ella el lunes».

Um escritor espanhol, o Sr. Antonio Pareja Serrada, numa colectânea de documentos medievais que publicou em 1921, traduz *VI^a feria* por «sábado» e *II feria* por «martes». (Vide n.º 181 e 182 da nossa lista).

As raízes dêste conceito estão, porventura na lição do Génesis, II, 2, 3: «Acabou Deus no dia sétimo a obra que empreendera ; e descansou no sétimo dia depois de ter concluído todas as suas obras. E abençoou Deus o dia sétimo, e o santificou, porque neste dia acabou êle de produzir todas as obras que tinha criado».

Também a origem dêste conceito de semana pode encontrar-se noutra causa, aliás travada com a primeira:

A 2.^a feira é o primeiro dia de trabalho da semana, e o domingo o dia de descanso. Ora o descanso vem naturalmente depois da fadiga : está, portanto na lógica dos factos considerar a 2.^a feira como o primeiro dia da semana, e o domingo como o último.

Não há razão nenhuma para que esta lógica se imponha com mais força ao espírito moderno do que se impusera ao da idade média ; e assim não é demasia supor que para muitos dos escribas dessa época *frima feria*, *II^a feria*, *III^a feria*, *IV^a feria*,

V^a feria, VI^a feria e VII^a feria correspondiam a lunes, martes, miércoles, jueves, viernes, sábado e domingo.

A luz deste critério é fácil estabelecer a conciliação em todos os casos de desvio de ordem da fêria para menos, fenómeno de que temos exemplos nos números 163 a 186 da lista das datas. Dêstes destacaremos para análise o n.º 185, que, por pertencer a um original e trazer a cota da lua, dá sólido apoio ao nosso ponto de vista:

184) *Die prima feria quotum erat III Idus Septembris luna X Regnante rege Adefonso in Toletto et in Legione cum Berengaria regina uxor sua Era M.^a C.^a LXXX.^a II^a. (Ano de 1144, Domin. BA, Aureo número V).*

Procurando no mês de Setembro o áureo número V (correspondente ao ano a que a data se refere), vamos encontrá-lo no dia 2, que foi, por conseguinte, dia de novilúnio. Contando, a partir de 2, *inclusive*, os 10 dias dados na fórmula à idade da lua, chegamos ao dia 11 correspondente à cota *III Idus* que a fórmula regista. A perfeita concordância que assim verificamos entre a cota mensal e a idade da lua dá-nos a certeza de que a data se refere, efectivamente, ao dia 11 de Setembro. Mas êste dia na dominical A, que foi a que no ano de 1144 governou de 29 de Fevereiro em diante, é uma segunda feira, e não uma *prima feria* como diz a fórmula, se tomarmos esta expressão no sentido de domingo.

E pouco natural que o notário, depois de ter prestado toda a atenção à cota mensal e à idade da lua, tivesse trocado o dia da semana e registasse domingo em vez de 2.^a feira. O que êle certamente fêz foi escrever *prima feria* com o sentido de *lunes*.

Esta solução difere da que foi apresentada na *Arte de Verificar as Datas* em que nós mantemos a cota e modificamos a fêria, ao passo que os autores da *Arte* mantinham a fêria e modificavam a cota. Daqui resulta que a data achada por êste critério fica recuada de um dia em relação à que nós encontramos. Já vimos, porém, que os factos contrariam o primeiro critério e favorecem o segundo.

O desvio da ordem de féria, tanto para mais como para menos, concorre às vezes na mesma fórmula :

a) com a adopção da cota directa. Exemplo :

190) *Die notum V^a feria, XVI Kalendas Ianuarii* (Ano de 1077, Domin. A).

O dia *XVI Kal. Ian.* = 17 de Dezembro foi domingo na dominical A. O dia $\overset{XVI}{\underset{17}{-}}KaL Ian.$ = 29 de Dezembro foi 6.^a feira, que corresponde à V^a feria de quem começa a semana à 2.^a feira.

Sabendo nós que são freqüentes o emprego, da ordem directa e o recuamento de um grau na ordem da feria, devemos presumir que os dois referidos critérios estão aqui associados, tanto mais que se não descobre outro modo de conciliação. (Vide também os n.^{os} 187 a 193).

b) com a contagem das Kalendas no mês decorrente. Exemplo:

195) *Die IV^a feria, XV Kalendas Mareias* (Ano de 1098, Domin. G).

O dia *XV Kal. Mort.* =i5 de Fevereiro foi 2.^a feira na dominical C. O dia *XV Kal. Apr.* = 18 de Março, foi 5.^a feira, ou seja *IV^a feria*, como diz a fórmula, para quem recua um grau na ordem da féria. (Vide n.^{os} 194 a 201).

VI

Fórmulas analíticas

As fórmulas em que entram simultaneamente as duas verbas *Idus* e *Kalendas* (fórmulas de verba dupla), tais como

- n.º 220) *VI Idus ante Kal. Ihenuarii,*
- n.º 221) *II^o Idus post Kal. Abriles,*
- n.º 244) *VIII Idus Kalendas Februarii,*

já ocuparam a atenção de Viterbo⁽³⁵⁾ e de João Pedro Ribeiro ⁽³⁶⁾, nenhum dos quais, por falta de elementos, chegou a soluções satisfatórias do problema.

Pouco interessa aqui a opinião do primeiro, aliás já combatida nas *Dissertações*. João Pedro Ribeiro sugere para estas fórmulas várias interpretações, sem abertamente se pronunciar por nenhuma delas ; parece, no entanto, mais inclinado a supor «não entrem nestas datas os Idos, mais que para significar que a data é posterior a êles».

Esta opinião, seguida em Portugal e algumas vezes em Espanha, é contrariada por vários factos, designadamente pelas fórmulas em que entra a proposição *post*, e por aquelas cuja verba dupla é *Nonas Kalendas*, tais como

n.º 226) *Notum die erit liliº Nonas Kalendas Agustas.*

A primeira dificuldade foi logo reconhecida pelo próprio autor, que tenta ainda removê-la, sugerindo, aliás sem convicção, que poderia talvez interpretar-se

XV Idus post Kal. Magii=XV Kal. Iunii= 18 de Maio;

X Idus post Kal. Magii=- X Kal. Iunii=1h de Maio.

A hipótese não é plausível ; e que o fosse, a existência da verba *Nonas Kalendas*, que João Pedro Ribeiro parece não ter conhecido, torna completamente impossível o seu modo de ver.

No mesmo sentido concorre uma fórmula de verba dupla em doc. orig. na qual facilmente se reconhece que é a verba *Idus* que se refere ao dia da data, e não a verba *Kalendas* :

n.º 250) *Dominica secunda de Iunio, VI Idus Kalendas Iunii.*

O segundo domingo de qualquer mês nunca pode cair antes do dia 8 nem depois do dia 14; cai, portanto, no praso dos Idos; e só muito excepcionalmente, nos meses que têm os Idos a 13, pode cair no primeiro dia em que se começam a contar as *Kalendas*, o

³⁵⁾ *Eluci.*, art. *Idus*.

³⁶⁾ *Dissert.*, tomo 11, pág. 65 e seguintes

que não é o caso presente. Logo, nesta fórmula a expressão *VI Idus Kalendas Iunii* define um dia que cai no praso dos Idos, contra o que pareceu a João Pedro Ribeiro.

Afastado assim êste critério, em que, aliás, o autor não fez grande firmeza, vamos apresentar outro que não encontra as mesmas dificuldades, e pode aplicar-se com maior generalidade.

Por comodidade de exposição, consideraremos as fórmulas analíticas divididas em dois grupos, o primeiro constituído por aquelas em que vem expressa alguma das preposições *ante* ou *post* (fórmulas explícitas), o segundo pelas fórmulas de verba dupla em que não figura nenhuma das referidas preposições (fórmulas elípticas).

a) *Fórmulas explícitas.* Como já deixámos dito, a fórmula canónica da data romana era substancialmente constituída por um termo único, o qual se referia simultâneamente ao dia e ao mês por intermédio dos seus atributos de quantidade e de qualidade. Esta relação dupla foi sendo dissociada pelo espírito medieval (fenómeno em que porventura interveio também a influência das fórmulas do estilo vulgar), e os seus elementos formais foram-se diferenciando a pouco e pouco até constituírem termos substanciais com individualidade própria. Neste *processus* de diferenciação, e para tornar esta mais nítida, introduziram-se as preposições *ante* e *post*, fenómeno semelhante aos desenvolvimentos de sintaxe de regência na evolução das línguas românicas, tais como o desdobramento de certos casos (principalmente o genitivo, dativo e ablativo) em nomes regidos de preposição.

Chegou-se dêste modo às fórmulas explícitas, tais como

n.º 203) *VIIIº die ante Ks. Julias,*

n.º 210) *VIIIº die post Kalendas Aprilis,*

nas quais o segundo termo é sempre *Kalendas M* (indicamos genericamente por *M* o adjectivo mensal) e designa o i.º dia do mês seguinte ou do mês decorrente, em relação ao dia da data, conforme a preposição expressa na fórmula for *ante* ou *post* ⁽³⁷⁾.

⁽³⁷⁾ O contraste estabelecido por estas duas preposições bastaria, só por si, para provar a coexistência na idade média de dois modos de contar os

Ficou assim a fórmula com dois termos bem diferenciados, o primeiro exclusivamente relativo ao dia e o segundo exclusivamente relativo ao mês.

Como o segundo termo tem invariavelmente a forma *Kalendas M*, se o primeiro, ou seja o dia da data, vier expresso na verba *calendar* respectiva, como é de norma, chegaremos às fórmulas de verba dupla, nas quais o primeiro termo tem o sentido clássico, e o segundo designa o mês seguinte ou o mês decorrente, segundo a preposição expressa for *ante* ou *post*. Assim,

n.º 216) *IIIº Nonas ante Kal. Setembrias* = 3 de Agosto
(mês seguinte),*

n.º 217) *III Idus ante Kal. Iunias*— 11 de Maio (mês
seguinte) ;

n.º 223) *Tertio Idus post Kal. Magii* — 13 de Maio (mês
decorrente).

dias do mês: um em sentido retrógrado orientado para um *terminus ad quem* e outro em sentido progressivo partindo de um *terminus a quo*.

Em ambos os casos, o termo respectivo vem incluído nas cotas, e refere-se ao primeiro dia do mês seguinte ou do mês decorrente, conforme se trate do *terminus ad quem* ou do *terminus a quo*. Esta fixação dos termos pode oferecer suas dúvidas, aliás justificadas, visto que a verba *Kalendas*, como já se mostrou, pode às vezes designar o dia seguinte ao dos Idos, e até todo o praso das *Kalendas* sem determinação de dia certo.

Na falta de dados auxiliares que nos permitam demonstrar directamente a incidência dos termos nos dias indicados, recorreremos a fórmulas evolucionadas dos mesmos sistemas de cômputo, nas quais a posição dos termos aparece mais definida:

Os dois sistemas *ante* e *post* identificam-se pelas suas características essenciais com aquêles que vieram a informar-se nas expressões *dias andados* e *dias por andar*, de que já se encontram exemplos no meado do século XII (*Índice de Sahagún*, art. 1622). Com efeito, *VIII die post Kalendas Aprilis* significa o mesmo que em língua vulgar «nove dias andados de Abril». Em ambos os casos a característica é a ordem directa do cômputo referida a um termo anterior, o que é o mesmo que dizer que os dois casos pertencem ambos ao sistema de *terminus a quo*. *VIII die ante Kalendas Iulias* vale o mesmo que em língua vulgar «7 dias por andar do mês de Junho». A característica essencial comum, que é a ordem inversa referida a um termo posterior, identifica os dois casos no sistema de *terminus ad quem*. A diferença de uma unidade na cota resulta da diferença de construção entre a frase latina e a românica. Na primeira o adjectivo verbal, porque determina a

Nestas fórmulas o primeiro termo nunca pode conter a verba *Kalendas* para não haver repetição, visto que a mesma se encontra sempre no segundo termo.

b) *Fórmulas elípticas.* A introdução das preposições *ante* e *post* nas fórmulas parece ter exclusivamente obedecido à tendência de tornar bem nítida a diferenciação dos dois termos. Essa diferenciação ficou, porém, bem acusada com a informação de cada termo em sua verba especial, o que tornou dispensável o emprego das preposições. Chegamos assim às fórmulas elípticas de verba dupla, que são o caso mais freqüente das fórmulas analíticas, e das quais servirão de exemplo os dois números seguintes:

n.º 226) *Notum die quod erit IIIº Nonas Kalendas Agustas,*

n.º 241) *Die erit VIH Idus Kalendas Aprilis.*

Como estas fórmulas provieram das explícitas correspondentes, é claro que os dois termos têm aqui a mesma informação e o mesmo significado que tinham naquelas: isto é, o primeiro só

verba *Kalendas*, só pode referir-se ao mês seguinte, e portanto, a cota abrange o primeiro dia desse mês. Na segunda, a expressão *dias por andar* só pode referir-se ao mês decorrente, e por conseqüência, a cota não pode abranger nenhum dia do mês seguinte. Esta diferença não altera o dia da data, nem atinge a característica essencial do sistema, e por isso não invalida o raciocínio que estabelecemos.

Em virtude do que fica ponderado, os dois sistemas de cômputo a que nos estamos referindo podem ser designados por qualquer das expressões seguintes :

i.º Sistema *ante*, de *terminus ad quem*, ou de dias por andar.

2.º Sistema *post*, de *terminus a quo*, ou de dias por andar.

Rastreando a origem do cômputo por dias andados e por andar, houve quem admitisse a hipótese de ser uma imitação dos gregos (*Dissert*, tomo 11, pág. 59). Parece-nos mais natural considerar estas frases como a tradução em vulgar das expressões latinas a que as fizemos corresponder; e o próprio J. P. Ribeiro (*ibid.*, pág. 67) sublinha a analogia dêste modo de contar com os sistemas *ante* e *post*.

Ora, no cômputo por dias andados, o *terminus a quo* está sem nenhuma dúvida no i.º dia do mês decorrente; e, por conseguinte, êste é também o termo de referência do sistema *post*. No cômputo por dias por andar o *terminus ad quem* é o último dia do mês decorrente ; mas como na fórmula latina o *terminus* vem expresso em *Kalendas*, e estas têm de ser incluídas na cota, o *terminus ad quem* no sistema *ante* não pode deixar de ser o i.º dia do mês seguinte.

pode conter as verbas *Nonas* ou *Idus*, e refere-se exclusivamente ao dia; o segundo só contém a verba *Kalendas* ³⁸⁾, e é sempre relativo ao mês. A omissão das preposições levanta, porém, o problema de saber-se qual delas se há-de subentender, ou, o que é o mesmo, se a indicação mensal dada pelo segundo termo se refere ao mês seguinte ou ao mês decorrente em relação à data.

E na resolução dêste problema que consiste a interpretação das fórmulas de verba dupla. Vamos, por isso, resolvê-lo, seguindo para êsse fim três métodos diferentes cujos resultados, por serem idênticos, reciprocamente se confirmam.

i.º *Aplicação do critério normal de interpretação.* Nas fórmulas normais de verba simples, se a verba é *Kalendas* o adjectivo mensal refere-se invariavelmente ao mês seguinte; mas se é *Nonas* ou *Idus*, o adjectivo refere-se sempre ao mês decorrente. Assim, ninguém hesita sobre a interpretação de fórmulas tais como

X Kalendas Septembres = 23 de Agosto (mês seguinte)

III Nonas Augustas — 3 de Agosto (mês decorrente)

VI Idus Apriles — 8 de Abril (mês decorrente)

Ora, nas fórmulas de verba dupla o segundo têrmo, por ser exclusivamente relativo ao mês, tem o mesmo valor que o adjectivo mensal nas fórmulas de verba simples; e o primeiro, como

(³⁸⁾ Só conhecemos um caso de excepção a esta regra, o qual foi colhido no *Liber Fidei* pelo Professor Torquato Soares, que teve a gentileza de no-lo enviar por cópia. Por este e outros auxílios que se dignou prestar a este estudo lhe apresentamos aqui os nossos agradecimentos.

A fórmula excepcional é a seguinte:

n.º 267) *Era M C LXII, IIII Nonas Idus Aprilis.*

Gomo dizemos no texto, a expressão *Kalendas M* tinha para o escriba medioevo, muitas vezes, o valor de *mense M*, o que o levou a determinar as *Nonas* e os *Idus* em relação ao mês pela referida expressão. Foi esta a origem da verba dupla, que, portanto, deveria ser, normalmente, *Nonas-Kalendas* ou *Idus-Kalendas*.

A forma *Nonas-Idus* é, pois, estranha ao desenvolvimento lógico em que se geraram as outras verbas duplas. É uma forma analógica, devida, porventura, a algum escriba novo no officio, que interpretando mal a verba *Idus-Kalendas*, entendeu que a data se exprimia pela relação de dois prazos mensais consecutivos. Gomo quer que seja, parece tratar-se de um caso isolado.

dissemos, só pode ser informado pelas *Nonas* ou pelos *Idus*, e nunca pelas *Kalendas*. Aplicando-lhe, pois, o critério normal de interpretação, o segundo t rmo dever  referir-se sempre ao m s decorrente, e nunca ao m s seguinte; e se houvermos de exprimir a preposi o, esta ser  sempre *post*. Assim,

n.  226) **IIII**  *Nonas Kal. Agust.=IIII*  *Non. post Kal. Agust.*
= 2 de Agosto

n.  241) *VIH Idus Kal. Aprilis = VIH Idus post Kal. Aprilis*
= 6 de Abril

2.  *Substitui o da frase Kalendas M por mense M, cuja eqttival nch se apura em varias express es cronol gicas.* A palavra *Kalendis* j  entre os antigos teve o predom nio do calend rio, a ponto de lhe dar o nome. Na idade m dia a sua retumb ncia por entre a confus o que se estabeleceu na computa o do tempo aumentou-lhe o prest gio; e, ou fosse por correr em todos os meses em maior escala que qualquer das outras verbas, ou por vir na abertura de cada m s, chegou em certos casos a identificar-se com a palavra *mes* e a designar todo o decurso mensal. Torna-se isso evidente  as f rmulas seguintes, em que a express o *Kalendas M*   equivalente a *mense M*⁽³⁹⁾.

(39) A express o *mense M* alterna com *Kalendas M* nas duas f rmulas seguintes, ambas do mesmo escriba (*Petrus* de Arouca), que julgamos referidas ao mesmo dia :

n.  233) *III*  *Nonas Kalendas Marcii. Era M CC X.*
n. > 234) *Mense Mareio III*  *Nonas. Era M. CC X*

  freq ente o caso de o mesmo escriba empregar formul rio diferente em circunst ncias semelhantes.  ste mesmo *Petrus* de Arouca formula uma data em estilo vulgar (vide n.  14). Um outro *Petrus*, que foi escriba em Tarouquela pelos anos de 1140 a 1170, emprega toda a esp cie de formul rio: verba simples, verba dupla com *post*, verba dupla com *ante*, verba dupla el ptica, f rmulas com *mes* e *era*, sem indica o de dia; outras s  com *era*, etc.

Gomo dizemos no texto, quando o dia vem expresso em *Kalendas*, o adjetivo mensal reiere-se sempre ao m s seguinte; donde resulta que a express o *Kalendas M* d signa o m s seguinte em f rmulas de verba simples, e o m s decorrente em f rmulas de verba dupla.   certamente para tirar a confus o que daqui nasce que alguns escribas empregam na mesma f rmula as duas express es, sendo todavia, para notar que esta duplica o s  apare a em f r-

n.º 345) *Feria Vª de ante Pentecoste Kal. Maias.*

O domingo de Pentecostes nunca pode cair antes de 10 de Maio, e conseqüentemente a 5.ª feira que o precede não pode vir antes de 7 do referido mês. Logo, a expressão *Kal. Maias*, nesta fórmula, só pode referir-se ao mês decorrente, e tem, portanto, o valor de *mense Maio*.

n.º 346) *Notum die quo erit post Kalendas Februarias mediatas.*

A expressão *post Kalendas Februarias mediatas* tem claramente o significado *post mensem Februarium mediatum*. (Conf. n.º 342, *Isto Magio mediato*; n.º 343 *Januarius mediato*; n.º 344, *lanuario mense mediato*; a.º 347, *Factam cartam medium Ianuarium*).

n.º 350) *III Dominica de Kalendas Ianeiras.*

A expressão é equivalente a esta outra: *IUI Dominica de Ianeiro*. (Conf. n.º 351, *Prima quarta feria de Septeber*).

Se nas fórmulas elípticas de verba dupla substituirmos a expressão *Kalendas M* por *mense M*, cuja equivalência acabamos de demonstrar, chegaremos ao mesmo resultado a que nos conduziu o critério normal de interpretação. Com efeito,

n.º 22Ó) *III Nonas Kal. Agustas = III Nonas post Kal. Agustas*
 = *III Nonas mense Augusto = 2 de Agosto*,

n.º 241) *VIH Idus Kal. Abrilis = VIII Idus post lai. Abrilis*
 = *VIII Idus mense Abrili = 6 de Abril*.

mulas de verba simples, isto é, em casos em que *Kalendas M st* refere sempre ao mês seguinte, como se nestes casos a sua significação fôsse excepcional, e precisasse de ser esclarecida.

n.º 336) *Mense Maio III Kal. Iunii*,
 n.º 337) *Mense Aprilis III Kal. Magii*,
 n.º 338) *Mense Ianuario VIII Kal. Februarics*,
 n.º 340) *Mense Febroarii VII Kal. Marcii*.
 n.º 341) *Mense lanuarrii Xº Kal. Februarrii*

3.º Generalização do significado de *Kalendas M* apurado em duas fórmulas de verba dupla a todas as da mesma espécie. Entre as próprias fórmulas de verba dupla, que estamos estudando, se encontram, pelo menos, duas em que o significado de *Kalendas M*, esclarecido por dados auxiliares, é indubitavelmente *Mense M*. São as seguintes :

n.º 238) *VIH Idus aparici Domini Kalendas Januarias*.

A festa registada na fórmula (*Aparitio Domini*) e a cota *VIII Idus Jan.* caem no dia 6 de Janeiro. Logo a expressão *Kalendas Januarias* está referida ao mês decorrente, e vale o mesmo que *mense Januario*.

n.º 250) *Dominica secunda de Iunio, VI Idus Kalendas Iunii*.

Vê-se com toda a clareza que, se a data cai num domingo de Junho, a expressão *Kalendas Iunii* designa o mês decorrente, e tem o valor de *mense Iunio* ⁽⁴⁰⁾.

Generalizando a todas as fórmulas elípticas de verba dupla o significado que nestas duas se determina para a expressão *Kalendas M*, chegamos ao mesmo resultado que já obtivemos pelos dois métodos anteriores.

Esta convergência de métodos num resultado único autoriza-nos a formular a seguinte

i.ª Conclusão. As fórmulas elípticas de verba dupla podem converter-se em explícitas subentendendo a preposição *post* antes do segundo termo.

Desta conclusão segue-se que o segundo termo serve apenas para dar a indicação mensal, e é sempre relativo ao mês decorrente. Ora, se nestas fórmulas suprimirmos a palavra *Kalendas*, resultam fórmulas de verba simples, nas quais o adjectivo men-

⁽⁴⁰⁾ Gomo dizemos no comentário a este número, a cota é incongruente com a dominga na era que a fórmula regista. Gomo a era, porém, é indifferente à conclusão a que chegamos no texto, não pode esta ser afectada pelo facto da incongruência. Os dados essenciais do raciocínio são *Dominica de Iunio* e *Kalendas Iuni as* que podem coexistir na fórmula independentemente das cotas de ano e dia.

sal só pode referiese ao mês decorrente, visto que as verbas relativas ao dia só podem ser *Nonas* ou *Idus*. A palavra *Kalendas* não faz falta nenhuma, pois que o sentido fica o mesmo, e o adjectivo, só por si, desempenha plenamente a função que os escribas atribuíram à expressão *Kalendas M*. Com efeito :

- n.º 226) *7777 Nonas Kalendas Agustas = IIII Nonas post Kal. Agustas = 7777 Nonas Agustas = 6 de Agosto.*
 n.º 241) *VIIH Idus Kalendas .Abrilis = VIII Idus post Kal. Abrilis = VIII Idus Abrilis = 6 de Abril.*

Portanto :

2.ª *Conclusão*. As fórmulas elípticas de verba dupla podem converter-se em fórmulas de verba simples do mesmo valor cronológico, eliminando do segundo termo a palavra *Kalendas* ⁽⁴¹⁾.

Esta conclusão constitue uma regra de aplicação fácil e prática para interpretar esta espécie de fórmulas.

Interpretaram segundo este critério o autor do parêntesis expli-

(41) As duas conclusões que apresentamos no texto são contrariadas pela fórmula seguinte :

n.º 262) *Ff acta carta mense Martij in fferia IIIª IIº Idus Kalendas Abrilis sub Era MªCCºLXºXIIIª.*

Ainda que se tratasse de um dado seguro, uma excepção não destruiria uma regra construída sobre vários elementos bem averiguados. Os critérios que neste estudo pretendemos evidenciar foram produzidos em circunstâncias muito diferentes de tempo, lugar, meio, cultura e pessoa, e necessariamente hão de ser contrariados por várias excepções. Teremos conseguido o nosso intento se tivermos chegado a normas gerais.

Devemos, porém, advertir de que se trata de uma fórmula muito tardia (segunda metade do séc. xm), produzida quási um século depois das suas congéneres, fora da corrente de pensamento que lhes deu origem. Acresce que a fórmula pertence a um apógrafo, e pode ter sido adulterada, tanto mais que é incongruente, pois que o dia *prid. Idus Martij* em 1260 foi domingo, e não 3.ª feira. Poderia estabelecer-se a conciliação da cota com a féria supondo que o escriba teria tomado a cota directa: teríamos então o dia 16 de Março, 3.ª feira. Assim o suspeitou J. P. Ribeiro (*Dissert*, iv 2.ª Parte, pág. 94) ; mas isto é muito improvável, pois, como dissemos, em seu lugar não verificámos a cota directa em documentos portugueses. Por motivos que diremos adiante quando tratarmos dos *Idus* em excesso de escala, parece-nos que o escriba, pela expressão *IIº Idus* quis designar o dia 9 de Março., que foi também 3.ª feira.

cativo da fórmula n.º 264, que julgamos ter sido o P. Henrique Florez, e o editor dos Documentos para a Historia Portuguesa, que fez as seguintes conversões :

- n.º 237) *Prid. Idus Kalendas Agustas* = 12 de Agosto =
— (*Prid. Idus Agustas*),
n.º 261) *VIII Id. Kal. Januarias*=6 de Janeiro—(*VIII Idus Januarias*).

Herculano em *DC*, doc. 604 (n.º 242 da nossa lista), seguindo o parecer de João Pedro Ribeiro neste ponto, interpretou como se na fórmula não existisse a palavra *Idus* ⁽⁴ⁱ⁾.

No *Indice de Sahagún*, editado por Yignau, aparecem três casos:

- n.º 203) *VIII Id. Kir. (sic) Seiembris—Sbre. 6?* (—*VIII Idus Sept*),
n.º 265) *V Idus Kal. (sic) Man* = Abril 27 7(=*V Kal. Maii*),
n.º 319) *VII III Idus Kalds. (sic) Mardis*=Febrero 22 7(=*VIII Kal. Febr.*).

Foram todos resolvidos com hesitação e dúvida, o primeiro dentro do critério que deixamos exposto, o segundo e o terceiro de harmonia com a indicação dada por J. Pedro Ribeiro, tomando

⁽⁴²⁾ Os n.º* 603, 604 e 605 de *DC* têm as datas seguintes, que apresentamos por sua ordem :

- 603 — *VIII Kal. Jan. Era M.C.XVIUI* (25 de Dezembro) ;
604 — *III Id. Kal. Jan. Era M.CXVIII* ;
605 — *VIII Id. Jan. Era M.C.XX.* (6 de Janeiro).

Como os doc. ali foram dispostos por ordem cronológica, a segunda destas datas foi interpretada como correspondendo a um dia posterior a 25 de Dezembro ; mas dentro deste mês, porque se passasse para o seguinte já não ficava na era de 1119 que lá tem registada. Logo:

a) Não se subentendeu na referida fórmula a preposição *ante*, porque *III Id. ante Kal. Jan.* correspondem a 11 de Dezembro, e por conseguinte o documento teria de estar antes daquele que o precede, que é de 25 dêse mês ;

b) Não se subentendeu a preposição *post*, porque nesse caso o documento teria passado para a era de 1120 ;

c) Resta a sugestão de J. P. Ribeiro, segundo a qual a palavra *Idus* é inútil para a determinação da data; e foi esta a solução adoptada, porque *III Kal. Jan.* = 3o de Janeiro, data que corresponde à ordem cronológica que se estabeleceu.

neste último a cota *VII* com o valor de *VIII*, como se se tratasse de um engano.

No *Cartulario de Eslon^a*, do mesmo editor, encontramos apenas um caso (n.º 266 do Ap. I), do qual Vignau se não abalançou a fazer a conversão do dia.

A verba *Nonas-Kalendas* não tem, sequer, sido reconhecida pelos editores, talvez por lhes faltar a luz de J. P. Ribeiro, que, segundo dissemos, parece que a não conheceu. Só em *DC* a encontramos em boa lição, mas a ordem dada aos respectivos documentos mostra que ela não foi bem interpretada. (Vide n.ºs 216, 228 e 229 do Ap. I). Alguns editores, hesitando sobre a leitura da palavra *Nonas* fizeram-na corresponder a interpretações interessantes mas erradas (v. n.ºs 216, 235 e 236).

YII

Cotas em excesso de escala

Dizemos que uma cota está em *excesso* quando a sua quantidade está acima do ponto mais alto da escala a que regularmente devia ser atribuída.

O excesso ocorre com todas as verbas, e pode ser *absoluto* ou *relativo*. É absoluto quando está fora de todas as escalas, e relativo quando excede a escala a que regularmente se devia atribuir a respectiva cota, mas existe nas de outros meses.

O excesso relativo é redutível quando a sua quantidade existe numa escala em que é possível tomar a cota, e irredutível quando a respectiva cota se não pode referir a nenhuma das escalas. O excesso pode ainda ser real ou aparente. É real quando verdadeiramente excede a escala a que pertence a cota ; é aparente quando excede a escala a que regularmente devia ser atribuída a cota, mas não aquela em que, de facto, a mesma cota foi contada. O excesso absoluto é sempre verdadeiro ; o relativo pode ser verdadeiro ou aparente.

Estudaremos em separado, e por sua ordem, o excesso das *Kalendas*, d*as *Nonas* e dos *Idus*.

KALENDAS.—No excesso das Kalendas, que pode ser real ou aparente, há três casos a considerar:

i.º — A cota está em excesso absoluto por exceder as escalas de todos os meses. E caso raro de que só conhecemos os três exemplos seguintes :

n.º 268) *XX Kalendas Marcii*,

n.º 272) *XXª Klemdas Nouembrias*,

n.º 275) *XXVIIII Kalendas Agustas*.

A quantidade das cotas mostra que foi excedida e prolongada por bastantes dias a respectiva escala. O prolongamento não se podia fazer senão a partir dos *Idus* para o princípio do mês, porque a parte que fica dos *Idus* para o fim já estava ocupada pela escala normal das *Kalendas*. Temos, por isso, de tomar as cotas em excesso antes dos *Idus*, e como elas aí não cabem se as contarmos em ordem directa, resulta que temos necessariamente de as contar em ordem retrógrada, que é, aliás, a contagem regular.

A cota há de ser tomada no mês que normalmente lhe compete, isto é, no mês antecedente ao que exprime o adjectivo mensal, porque se a contarmos no mês expresso, o dia das *Kalendas*, que lhe é vizinho, fica fora da ordem. Com efeito, se contarmos em ordem retrógrada *XXVIIII Kalendas Agustas* em 4 de Agosto, é claro que também havemos de contar *I Kalendas Agustas*, *XXXI Kal. Agustas* e *XXX Kal. Agustas*, respectivamente em 1, 2 e 3 do referido mês. Haveria assim, nas *Kalendas* do mesmo nome e na ordem retrógrada, um salto para a frente de 1 para 31, o que é absurdo.

Está em concordância com estas conclusões a fórmula n.º 271, na qual, como vamos mostrar, a cota em excesso verdadeiro foi contada em ordem retrógrada no mês competente :

n.º 269) *II Idus Februarii in die Sancte Eolalie Barcùwnensis*.

— *Ansemundus notuit*.

n.º 270) *II Kalendas Mardi XVIII in die Sancta Eolalia Bar-*

cinonensis. — *Ansemondus notuit*.

Estas duas datas são ambas do dia de St.^a Eulália, que é a 12 de Fevereiro (*II Idus Febr.*). Ao formular o n.º 270, o notá-

rio levava a intenção, manifestada na cota II, de escrever *II Idus Februarii*, como está no n.º 269, mas entrando a pensar ñas *Kalendas de Março*, que estavam à porta, foi traído por essa ideia, e escreveu *Kalendas* (ou *Kalendas Marcii*) em vez de *Idus*. Reparando a tempo no engano em que tinha caído, escreveu adiante de *Marcii* a cota XVIII, a qual, passando por cima dos *Idus* em excesso de escala, vai cair no mesmo dia 12 de Fevereiro. E provável que ele, no original, tivesse sopontado a cota II, que se tornara inútil para o seu objectivo, particularidade que todavia se não nota no Livro Preto, donde a nossa cópia deriva.

E certo que esta maneira de datar foi imposta por circunstâncias accidentais ; mas o notário Ansemundo certamente não teria corrigido daquele modo se a fórmula não resultasse inteligível. Devemos, portanto, concluir que naquele tempo a invasão das *Kalendas* na escala dos *Idus* em excesso de cota e ordem retrógrada era um facto conhecido.

Assentaremos, pois, que as *Kalendas* em excesso absoluto se interpretam segundo as regras gerais, mas prolongando a escala para o princípio do mês, passando por cima dos *Idus* e *Nonas* como se estes não existissem ⁽⁴³⁾. Temos assim:

n.º 268) *XX Kalendas Marcii* = 10 de Fevereiro,

n.º 272) *XX^a Klemdas Nouembrias* = i3 de Outubro,

n.º 275) *XXVIII Kalendas Agustas* = Λ . de Julho.

2.º Caso. A cota existe no mês seguinte ao que está expresso no adjectivo verbal, como nas fórmulas seguintes :

n.º 273) *XVIIII Kal Nouembres*

n.º 274) *XVIII Kal Iulii*,

n.º 276) *XVIII Kal Mareias*.

⁽⁴³⁾ Também poderíamos figurar a hipótese de que algum escriba, por estravagância ou falta de conhecimento, datasse ao modo vulgar, e para dar à formula a fisionomia clássica, empregasse a expressão *Kalendas M* no sentido de *mense AI*, ou mais ingenuamente, se limitasse a dar aos dias o nome de *Kalendas*. Teríamos assim:

XXVIII Kal. Agustas = *XXVIII mense Augusto* — XXVIII dias de Agosto.

É mais plausível a interpretação que damos no texto.

O excesso poderia considerar-se real, e a cota interpretar-se como no caso anterior. A circunstância, porém, de os escribas darem algumas vezes às verbas o nome do mês anterior àquele em que datavam, faz que o excesso possa também considerar-se aparente.

Concretizando as duas hipóteses, e considerando os casos de se poder tomar a cota no mês anterior ao que exprime o adjectivo mensal, no próprio mês expresso ou no imediato, obtemos o quadro seguinte:

FÓRMULAS MEDIEVAIS	CONVERSÃO EM DATAS VULGARES		
	Excesso real		Excesso aparente
	Mês anterior	Mês expresso	Mês seguinte
n.º 273) <i>XVUI Kal. Nou.</i>	14 de Outubro	i3 de Novembro = <i>Idus Nov.</i>	14 de Dez.º
n.º 274) <i>XVIII Kal. MU</i>	i3 de Junho == <i>Idus Iunias</i>	14 de Julho	14 de Agosto
n.º 275) <i>XVIII Kal. Marc.</i>	12 de Fevereiro	i5 de Março = <i>Idus Mart.</i>	14 de Abril

Como vemos, o excesso interpretado como real pode levar a cota a cair no próprio dia dos *Idus*, quer a tomemos no mês competente (mês anterior ao que exprime o adjectivo mensal), quer no mês expresso pelo adjectivo. Se, porém, a contarmos no mês seguinte, o facto nunca se pode dar, porque neste caso a cota existe numericamente na escala das *Kalendas*, não podendo, portanto cair no dia dos *Idus*: o excesso, que era apenas relativo ao mês, desapareceu por se haver tomado a cota num mês em cuja escala êle se encontra.

Como o dia dos *Idus* era bem conhecido de todos os escribas, e era mais prático escrever simplesmente *Idus M* do que escrever uma cota elevada de *Kalendas* em excesso de escala, parece-nos mais provável a hipótese do excesso aparente que a do excesso real.

Outra consideração nos leva ao mesmo pendor :

A cota em excesso absoluto pode ocorrer em todos os meses desde o dia i até o dia dos *Idus* e como estes são a i3 em oito meses do ano, e a i5 em quatro, segue-se que os dias do ano em que pode haver excesso absoluto, ou indiscutivelmente verdadeiro,

são $i3x8$ mais $i5x4$, ou sejam 164. O caso que figuramos aqui (recuamento de mês) só pode ocorrer em 7 dias do ano ⁽⁴⁾.

Se em ambos os casos o excesso fosse devido à mesma causa, seria natural que encontrássemos mais fórmulas em excesso no primeiro que no segundo, o que não sucede, pois em cada um dos casos encontramos apenas três.

Parece-nos, pois, que no segundo caso o excesso é devido ao recuamento do mês, e que as respectivas fórmulas devem ser convertidas do modo seguinte :

n.º 273) *XVIII Kal. Nouembres* = 11 de Dezembro,

n.º 274) *XVIII Kal. Iulii* = 14 de Agosto,

n.º 276) *XVIII Kal. Mareias* = 14 de Abril.

3º Caso. — A cota cai dentro da escala do mês expresso pelo adjectivo mensal. Exemplos :

n.º 278) *XVII Kal. Martii*, (Só há *XVI Kal.* em Fevereiro)

n.º 279) *XºVIIº Kal. Iuiiii*, (Só há *XVII Kal.* em Maio)

n.º 282) *XºVIIIº Kal. Decembris*. (Só há *XVIII Kal.* em Nov.º).

(4) Se um escriba, datando de 14 de Dezembro com a cota competente de *xix Kalendas*, desse a estas o nome do mês anterior (*Novembres*) em vez de lhes dar o do mês seguinte (*Ianuarias*), como convinha, o engano deixaria rasto (excesso aparente) por não haver em Outubro mais que *XVII Kal. Novembres*. Mas se neste mês houvesse *XIX Kal. Novembres*, ou se o escriba, em vez de datar do dia 14 de Dezembro datasse do dia 19, e caindo no mesmo lapso escrevesse *XIV Kal. Novembres*, as cotas seriam comuns às escalas de Outubro e Dezembro, e portanto o lapso não deixaria vestígio que pudesse indiciá-lo.

Logo, o excesso aparente neste caso só pode ocorrer nos meses cuja escala excede a que está dois meses antes, e só nos dias excedentes. Os dias e meses que se encontram nestas circunstâncias são: 14 de Janeiro, 14 e 15 de Abril, 14 de Agosto, 14 de Setembro, 14 e 15 de Dezembro. Ao todo 7 dias.

O retrocesso mensal pode ter resultado da hesitação dos escribas menos cultos a respeito dos meses a que haviam de referir as verbas; mas pode explicar-se também pela influência da conversão das fórmulas clássicas em datas vulgares : um escriba que convertesse, por exemplo, *XII Kal. Novembr.* segundo a regra, em 21 de Outubro, ficava com a impressão de ter recuado de Novembro para Outubro. Se pouco depois tivesse de formular em estilo clássico a data de 18 de Novembro, poderia, sob aquela impressão, recuar também, e escrever *XIV Kal. Octobres*, em vez de *XIV Kalendas Decembris*.

E éste dos três o caso mais freqüente, e da sua freqüência tiramos razão mais forte que no caso anterior para lhe atribuímos uma causa diferente da do excesso real, e lhe darmos, por isso, uma outra solução.

Como vimos no caso anterior, o excesso absoluto pode ocorrer em 164 dias do ano, e o excesso redutível à cota do mês expresso só pode verificar-se em 7 dias. Ora nós encontrámos três fórmulas com o primeiro excesso (n.ºs 268, 272, e 275), e 12 com o segundo (n.ºs 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 286, 287, 288, 289 e 290).

Estabelecendo a percentagem das fórmulas em relação ao número de dias em que podem ocorrer, achamos menos de 2% de excesso absoluto e 171 % de excesso redutível ao mês expresso. Se a mesma causa produzisse os mesmos efeitos com a mesma intensidade, às três fórmulas da primeira espécie deviam corresponder 0,12 da segunda; quer dizer, não chegaríamos a encontrar fórmula nenhuma; e às 12 da segunda espécie deviam corresponder 281 da primeira. Conquanto se não encontre éste rigor matemático no desenrolar dos factos humanos, a estatística informa que «êles, na sua evolução, descrevem curvas com a regularidade suficiente para delas podermos tirar conclusões seguras. Por isso, as grandes diferenças de números que encontramos para definir a freqüência das duas espécies de fórmulas levam-nos à conclusão de que elas resultaram de causas diferentes, e a que mais sugestivamente se nos impõe para as formulas de excesso redutível à cota do mês expresso, é o facto de terem os escribas dado às *Kalendas* o nome do mês decorrente, ou seja, do mes em que dataram.

Èsse procedimento obedecia a uma tendência natural do espírito, favorecido pela influência do estilo vulgar : O escriba, estando a datar no prazo das *Kalendas*, no mês de Agosto, por exemplo, pendia naturalmente a escrever *Kalendas Augustas* em vez de *Kalendas Septembres*, tanto mais que todas as datas vulgares, festas e outras ocorrências se referiam sempre ao mês decorrente.

Julgamos ter provado no capítulo IV como esta prática foi freqüente entre os escribas asturo-leoneses, e é natural que também existisse em Portugal, o que, como então dissemos, não pudemos verificar por falta de dados auxiliares. Ora dessa prática podia resultar o excesso aparente das cotas, que também existe em

documentos asturo-leoneses, como resultou a incongruência aparente das férias.; e se fizemos a conciliação das férias tomando a cota no mês decorrente, com a mesma razão devemos reduzir o excesso empregando o mesmo processo. E como o facto é comum aos documentos portugueses, e não há razão para lhe supormos aqui uma causa diferente, devemos aplicar-lhe o mesmo critério ⁽⁴⁵⁾.

No mesmo sentido concorre a melhor probabilidade de solução que se tira do confronto das duas fórmulas seguintes:

n.º 284) *XVIII Kalendas Iunii, Era M. C. L. Daud notuit.*
 n.º 28b) *XVI Kalendas Iunii, Era M.ª C.ª L.ª Daud notuit.*

Estas datas pertencem a dois documentos relativos à mesma propriedade sita em *uilla Kastro subtus monte Kastro discurrente ipso arrugio de Kastro* ⁽⁴⁶⁾. O primeiro é instrumento de doação feita por D. Teresa a Mem Gonçalves e sua mulher Maior Soares; o segundo é doação de metade da mesma propriedade feita por estes a Soeiro Soares. Um dos motivos desta doação vem expresso no documento : Soeiro Soares, tendo aquela propriedade em préstamo, não só consentiu na doação, mas contribuiu para que D. Teresa se dispusesse a fazê-la.

Como o primeiro daquêles dois actos era condição indispensável para o segundo, o documento datado de *XVIII Kal. Iunii* foi lavrado primeiro que o outro. Quanto ao mês em que o foram, três hipóteses se podem figurar :

i.ª Foram ambos escritos em Maio, o primeiro a i5 e o

⁽⁴⁵⁾ Se quisermos converter em vulgar a data *XVIII Kal. Agustas*, em vão procuraremos a sua cota no mês de Julho, onde ela devia estar, porque neste mês não há mais que *XVII Kal. Agustas*. Vamos, porém, encontrá-la no mês de Agosto, que é o mês expresso pelo adjectivo mensal. É natural supormos, e no texto apresentamos motivos para supor, que o escriba deu às Kalendas o nome do mês em que datou ; mas esta suposição só pode figurar-se nos meses cuja escala exceda a do mês anterior, e só nos dias excedentes ; porque nos outros, sendo as cotas comuns, não há indício que nos permita estabelecer aquela hipótese. Os dias e meses que preenchem as referidas condições são os seguintes: 16 de V'arço, 14 de Abril, 14 de Junho, 14 e i5 de Agosto, 14 de Novembro e 14 de Dezembro. Ao todo 7 dias.

⁽⁴⁶⁾ No comentário aos n.ºs 284 e 285 mostramos com toda a clareza que os dois documentos se referem à mesma propriedade.

segundo a 17. Parece-nos pouco provável, porque o dia i5 de Maio é o dia dos *Idus*, e seria mais natural que o escriba pusesse *Idus Maias* do que *XVIII Kal Iunii*.

2. ^a O primeiro teria sido escrito em Maio e o segundo em Junho. E ainda menos provável que a primeira, porque, além do mesmo inconveniente de vir o dia dos *Idus* expresso em *Kalendas Iunii*, tem outro: o mesmo notário, num dos documentos, dava às *Kalendas* o nome do mês decorrente, e no outro o do mês seguinte.

3. ^a Ambos os documentos foram escritos no mês de Junho, um a 14 (*XVIII Kal*) e outro a 16 (*XVI Kal.*) é a hipótese mais provável, porque nela fica reduzido o excesso da cota, e as *Kalendas* em ambos os casos têm o nome do mês decorrente (47).

Assentaremos, pois, em que nas *Kalendas* em excesso relativo de escala o excesso se reduz à cota do mês expresso pelo adjetivo mensal sempre que isso seja possível

Ainda que se admita, como pede a razão, que estas fórmulas podem resultar de ambas as causas na devida proporção, raras vezes erraríamos aplicando a regra formulada, porque, segundóos números apurados acima, por cada 200 excessos aparentes haveria i,i verdadeiros, e portanto acertaríamos 199 vezes e erraríamos 1.

A conversão far-se-á, pois, do modo seguinte com a maior probabilidade de acêrto :

n.º 278) *XVII Kal Martii* — ió de Março,

n.º 279) *XVIII Kal Iunii* — 14 de Junho,

n.º 282) *XVIII Kal Decembris* — 14 de Dezembro.

NONAS. — Prestemos atenção às fórmulas seguintes:

n.º 291) *VI No fias Agustas*,

n.º 292 e 293) *VIº Nonas Aprilis*,

n.º 294) *V Nonas Septembris*,

n.º 295) *VI Nonas Iunii*,

n.º 299) *VI Nonas Februarias*.

(17) Do confronto das duas datas é que se conclue que deve contar-se no mês decorrente a cota *XVI Kal. Iunii*. Se tal confronto não fosse possível, ninguém deixaria de a contar no mês de Maio, segundo a regra. Significa isto que nunca se pode ter confiança absoluta nas datas expressas unicamente por cota e verba, por muito regular que pareça a sua fórmula.

Todas estas cotas estão em excesso, porque nenhum dos meses indicados pelos adjectivos mensais tem mais *IV Nonas*. O excesso da cota nunca vai além de VI, o que mostra que ela não deve contar-se em ordem directa, porque neste caso iria, pelo menos até o dia dos *Idus*, e a cota mais alta seria VII ou XI, conforme a contagem começasse a partir das *Nonas* ou a partir das *Kalendas*. Por outro lado, contada em ordem retrógrada, a cota não pode ir além do princípio do mês decorrente para não entrar pelo mês anterior; e daqui resulta necessariamente que ela pertence a um mês que tem as *Nonas* a 7, porque de outra forma não podia ir além de IV, e o excesso não existia.

Logo, o excesso das *Nonas* é sempre aparente e redutível à escala de algum dos meses Março, Maio, Julho ou Outubro.

Para a determinação do mês, vários casos se podem apresentar:

1.º A cota existe na escala do mês anterior ao que exprime o adjectivo mensal, como em *VI Nonas Augustas*: Supomos que o escriba, datando em Julho no prazo das *Nonas*, tratou estas como se fossem *Kalendas*, dando-lhes o nome do mês seguinte, em vez de lhes dar, segundo a norma, o do mês decorrente. E assim fazemos *VI Nonas Augustas* = *VI Nonas Iulias*.

2.º A cota existe na escala do mês seguinte àquele que vem expresso no adjectivo mensal, como nos n.ºs 294 e 299: Supomos que o escriba deu às *Nonas* o nome do mês anterior àquele em que datava, e que é *VI Nonas Februarii* = *Nonas Martias*. Este caso tem menos pendor que o antecedente, por ser mais natural dar às *Nonas* o nome do mês seguinte por analogia com o tratamento das *Kalendas*, do que dar-lhes o do mês anterior.

3.º A cota encontra-se ao mesmo tempo na escala do mês anterior e na do mês seguinte, como nos n.ºs 292, 293 e 29b: Seguimos a hipótese de maior pendor, que é, como dissemos, a do mês seguinte; e assim, fazemos *VI Nonas Apriles* — *VI Nonas Martias*.

4.º A cota não se encontra na escala de nenhum dos meses indicados, como acontece com as dos n.ºs 296 e 298. Nestas circunstâncias só temos encontrado a cota V. É possível que se trate de um cruzamento do estilo clássico com o estilo vulgar: Como as *Nonas* eram no dia 5⁽⁴⁸⁾ o escriba teria associado a cota

(⁴⁸) Nos meses em que as *Nonas* são a 7, este modo de datar daria a cota VII *Nonas*. Mas, ou por serem raras as circunstâncias em que pode

vulgar com a verba clássica, como se quisesse dizer: dia 5 de Dezembro (ou de qualquer outro mês que tivesse as *Nonas* a 5) que é o dia das *Nonas*. Desta maneira será *V Nonas Decembris* = 5 de Dezembro.

Idus. — O excesso dos *Idus* é sempre absoluto, e portanto irreductível pela transferência mensal, porque o ponto mais alto da escala (VIII) é o mesmo em todos os meses.

Êste excesso ocorre em fórmulas de verba simples e de verba dupla, e como umas e outras se esclarecem mutuamente, embora com precária luz, estudá-las-emos em conjunto.

Observemos os dois números seguintes:

A n.º 300) *XXV Idus lunii*

\ n.º 308) *XVII Idus ante Kalendas lunii mense Maii*

Considerando o mês dividido em duas partes pelo termo idual, estas duas cotas não cabem em nenhuma delas: quer se contem a partir dos *Idus* para o princípio do mês (ordem retrógrada), quer a correr para o fim em ordem directa, não é possível encontrar a cota XXV em mês nenhum, nem a cota XVII no mês de Maio. E forçoso, portanto, que se tenha contado a partir de outra origem, e a que para êste efeito se apresenta com maior probabilidade é o termo das *Nonas*, por ser a partir delas que normalmente se começam a contar os *Idus*. A contagem fez-se, porém, em ordem directa; porque se se fizesse em ordem retrógrada o seu termo natural seria o dia dos *Idus*, não se entraria na escala das *Kalendas*, e portanto não haveria excesso nem se poderiam atingir as cotas XVII e XXV. Dêste modo,

XXV Idus lunii corresponde a 30 de Junho,

XVII Idus ante Kalendas lunii mense Maii, a 24 de Maio.

E possível que devam interpretar-se neste sentido as duas fórmulas seguintes.

ocorrer, ou porque os escribas nunca empregassem cota superior a VI, que era a mais alta da escala das *Nonas*, aquela cota não se tem encontrado.

n.º 262) *Mense Martii in feria III, IIº Idus Kalendas Iunias*
(Ano de 1260, Dominical C)

Na dominical C é 3.ª feira no dia 9 de Março, que corresponde a *II Idus* contados em ordem directa a partir das *Nonas* exclusive.

Também foi 3.ª feira no dia 16 de Março, que seria *II Idus* contados em ordem directa a partir dos *Idus*, se considerássemos o dia do termo incluído na cota; mas a prática que encontramos seguida neste modo de contar exclui o termo, pelo que é preferível seguir a primeira hipótese.

n.º 358) *Decimo octavo Kalendas Ianuarias, Era millessima, centesima octava, feria tertia, luna quarta decima* (Domin. FE, Áureo número V)

Pelos motivos que apresentamos no respectivo comentário, deve entender-se *Era millessima centesima sexta*. Neste ano foi 3.ª feira e lua XIV no dia 22 de Janeiro, que corresponde a *XVIII Kal. Ianuarias* contadas no mês expresso em ordem directa a partir das *Nonas* inclusive. A inclusão do termo na cota enfraquece a probabilidade desta interpretação.

Analiseemos outro grupo:

/ n.º 301) *XVIII Idus Ianuarii*,
1 n.º 303) *XVIII Idus December*,
B < n.º 304) *XV Idus Magi*,
I n.º 314) *XV Idus post Kalendas Marcii*,
\ n.º 318) *XV Idus Kal. Maias*.

Estas cotas, pela sua quantidade, não cabem na primeira parte do mês, e por isso não poderiam ser contadas a partir dos *Idus* para o princípio do mês, ainda que se entrasse pela escala das *Nonas*. Cabem, porém, na segunda parte, e oferecem-se duas maneiras de contar, ambas em ordem directa: ou a partir das *Nonas*, como as do grupo A, ou a partir dos *Idus*.

Ora, as formulas seguintes evidenciam o processo de contar os *Idus* em ordem directa a partir do t ermo, exclusive:

n.º 108, bis) *Die Va feria, Vo Idus Februarius* (Ano de 1025, Domin. C)

O dia 9 de Fevereiro (*V. Id. Febr.*)   3.ª feira na dominical C; mas o dia 18, correspondente a *V Idus Febr.* contados em ordem directa a partir do dia dos *Idus* exclusive foi 5.ª feira, como diz a f rmula.

n.º 109) *Die sabbato III Idus lunias* (Ano de 1061, Domin. G)

O dia 11 de Junho (*III Id. Iun.*)   2.ª feira na dominical G. O dia 16, correspondente a *III Idus lunias* contadas em ordem directa a partir do t ermo exclusive,   que cai em s bado.

n.º 110) *Die IIIferia, VI Idus Maias* (Ano de 1062, Domin. F)

O dia 10 de Maio (*VI Id. Maias*) foi uma 6.ª feira. Se, por m, contarmos os *Idus* em ordem directa a partir do dia d eles, exclusive, obtemos, o dia 21 de Maio, que foi 3.ª feira, como diz a f rmula.

n.º 111) *Die sabbato et quotum VIII Idus Magii* (Ano de 1075, Domin. D)

O dia 8 de Maio (*VIII Id. Maias*)   5.ª feira na dominical D; mas o dia 23, correspondente a *VIII Idus* contados em ordem directa a partir do termo exclusive, foi efectivamente um s bado.

n.º 112) *II Idus Octobris. Luna XXV* (Ano de 1077, Aureo n mero XIV)

Com o  ureo n mero XIV o dia 14 de Outubro (*II Idus Oct*) tem lua XXII. O dia 17, que corresponde a *II Idus*

contados em ordem directa a partir do t ermo,   que tem lua XXV, como diz a formula.

n.º H 3) *Die quarta feria, tertio Idus Augusti* (Ano de mi, Domin. A)

O dia ii de Agosto (*III Id. Aug.*)   6.ª feira na dominical A. O dia 16, correspondente a *III Idus* contados em ordem directa a partir do termo,   que satisfaz a f rmula, por ser 4.ª feira.

Devemos, pois, optar pela ordem directa para converter as f rmulas do grupo B, e por isso faremos:

XIII Idus Ianuarii=27 de Janeiro,
XV Idus Kalendas Maias — 3o de Maio
Etc. Etc.

Prestemos ainda aten  o a outro grupo:

C $\left\{ \begin{array}{l} \text{n.º 302) } \textit{Undecimo Idus Ianuarii}, \\ \text{n.º 306) } \textit{XII Idus Maii}, \\ \text{n.º 309) } \textit{Xo Idus ante Kal. Iunias}, \\ \text{n.º 313) } \textit{VIIIo Idus ante Kal. Abriles}, \\ \text{n.º 319) } \textit{VIII Idus Kal. Marciis}. \end{array} \right.$

Estas cotas cabem na primeira parte do m s, e por isso poder amos cont -las em ordem retr grada, entrando pela escala das *Atonas*. N o conhecemos, por m, nenhum caso na contagem dos *Idus* que sirva de abono a este crit rio. Pela sua quantidade podem tamb m contar-se como as do grupo A ou como as do grupo B. Seguimos a hip tese mais prov vel que   a determinada pelas f rmulas 108 bis a 113. E assim, faremos:

Und cimo Idus Ianuarii = 24 de Janeiro,
Xo Idus ante Kal. Iunias = 25 de Maio,
Etc. Etc.

Parece-nos at  que era este o  nico processo generalizado de contar os *Idus* em ordem directa, e que as f rmulas do grupo A,

que pela quantidade da cota não cabem neste critério, são casos excepcionais produzidos pelo cruzamento de duas influências : a do hábito de contar os *Idus* a partir das *Nonas*, e a do uso da cota directa a partir dos *Idus*.

Como vimos no capítulo III, era freqüente o uso da cota directa na contagem das *Kalendas* a partir dos *Idus*, inclusive. O sistema é, portanto, o mesmo, informado pelas mesmas cotas nos mesmos dias do mês, diferindo apenas na verba. Quando esta é *Kalendas* refere-se, umas vezes, ao mês seguinte em relação à data, como nos n.ºs 67, (58, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 85 e 86; e, outras vezes, ao mês decorrente, como nos n.ºs 100 a 108. A verba *Idus* refere-se sempre ao mês decorrente, como é de regra.

Esta alternância das verbas *Idus* e *Kalendas* na mesma parte do mês sugere aliciantemente a ideia de ter sido esta a origem da verba dupla *Idus-Kalendas*, e de que, neste caso, a palavra *Idus* serviria apenas para indicar que se devia fazer a contagem da cota em ordem directa. As provas e a argumentação que produzimos no capítulo VI mostram, porém, que outra deve ser a interpretação a dar à referida verba.

Na fórmula seguinte, que é do notário *Petrus* de Tarouquela, a palavra *Idus* não tem um sentido claro :

n.º 348) *Era M.C.LXXX.VIII Idus alium diem post Pascha.*

As palavras *idus alium diem post Pascha* estão entrelinhadas, ficando o i e o J da palavra *idus* respectivamente sobre o 2.º e o 3.º I de VIII.

Em 1150 (Era de 1186) caiu a Páscoa a 16 de Abril, dia que não só não é o dos *Idus*, como nem sequer cai dentro do prazo idual.

Para resolver esta incongruência podemos figurar três hipóteses :

i.ª Lendo *Era M.C.LXXX.VI. II Idus alium diem post Pascha*, teríamos o ano de 1148, e, pela cota, o dia 12 de Abril. Neste ano caiu a Páscoa a 11 de Abril, e portanto o *II Idus* seria realmente *alium diem post Pascha*.

Contra esta hipótese militam duas circunstâncias : a de ter o notário entrelinhado a palavra *Idus* depois de ter lançado a era,

o que mostra a integridade desta e a dificuldade de desdobrar o VIII em VI e II; e a de existir do mesmo notário *Petrus* outro documento (n.º 316) da mesma era com as mesmas testemunhas, o que é pouco provável que sucedesse à distância de dois anos.

2.ª A palavra *Idus* teria o sentido de *quotum*, como se o notário quisesse dizer: Era de 1188, e quanto ao dia foi o seguinte ao da Páscoa. Deste critério poderia aproximar-se a fórmula do mesmo notário

n.º 315) *Idus VIIIº die post Kal. Nouembrias*,

que poderia interpretar-se : quanto ao dia, é o nono depois das Kalendas de Novembro.

Deixamos apenas apontada a sugestão, porque são insuficientes estes elementos para sobre eles se poder fazer qualquer afirmação.

3.ª Gomo os *Idus* se contavam em ordem directa a partir do termo para o fim do mês, ou seja dentro da escala das Kalendas, o notário considerou esta escala como pertencendo à primeira, e não à segunda das verbas indicadas. Dentro deste conceito, a fórmula n.º 348 em discussão deve interpretar-se: Era de 1188, no dia seguinte ao da Páscoa, decorrendo o praso dos *Idus*.

Parece-nos esta a hipótese mais provável.

VIII

Dissolução do estilo clássico-medieval, e reacção contra a desordem que daí resultou. Critério de confiança.

Como acabámos de ver, o sistema clássico usado artificialmente na idade média, em contacto com o sistema vulgar, e mal defendido pela incultura dos escribas, cedo entrou em decomposição, dando origem a vários tipos de fórmulas e a diferentes critérios de contagem, dos quais nasceu uma confusão em que os próprios escribas que os empregavam já se não entendiam.

Os pontos críticos do formulário e mais directamente influenciados pelo sistema vulgar eram a cota, que podia ser contada à antiga em ordem retrógrada, ou à moderna em ordem directa ; e a verba, que podia referir-se ao mês seguinte em relação à data, segundo o modêlo das Kalendas, ou ao mês decorrente, como a expressão mensal do estilo vulgar.

Assim, a data de 17 de Setembro, por exemplo, podia formular-se em estilo clássico-medieval de cinco modos diferentes, pelo menos :

- a) *XV Kal. Octobris* (modo regular : ordem retrógrada, mês seguinte),
- b) *XV Kal. Septembris* (ordem retrógrada, mês decorrente),
- c) *IV Kal. Octobris* (ordem directa, mês seguinte),
- d) *IV Kal. Septembris* (ordem directa, mês decorrente),
- e) *IV Idus Septembris* (alternação dos *Idus* com as *Kalendas*)

Isto era possível na segunda parte do mês, considerando êste partido pelo têrmo idual ; na primeira havia as fórmulas de verba dupla e as cotas em excesso absoluto de escala.

Ao formular em estilo clássico a data vulgar, o escriba adoptava qualquer dos critérios sem se preocupar com as dificuldades que poderiam surgir na interpretação das fórmulas que estabelecia, seguindo apenas as suas predilecções pessoais ou obedecendo a circunstancias de momento. No regresso à data vulgar, que por vezes se tornava necessário, como por exemplo nas questões litigiosas, é que se reconhecia o inconveniente que resultava da multiplicidade de critérios : não se sabendo qual deles fora adoptado no estabelecimento da fórmula, era impossível converter esta na verdadeira data vulgar. Assim, as fórmulas a), b), c), d) e e) em que, seguindo vários critérios, vertemos o dia 17 de Setembro, convertidas em data vulgar segundo a regra normal, dão os resultados que seguem :

- a) 17 de Setembro,
- b) 18 de Agosto,
- c) 28 de Setembro,
- d) 29 de Agosto,
- e) 10 de Setembro.

Se adoptarmos outro critério de conversão, por exemplo, contando a cota em ordem retrógrada no mês expresso, as mesmas fórmulas dão :

- a) 18 de Outubro,
- b) 17 de Setembro,
- <o 29 de Outubro,
- d) 28 de Setembro,
- e) 10 de Setembro.

Resulta daqui que a mesma formula corresponde a dias diferentes, consoante o critério que se adoptar na conversão: a fórmula c) *IV Kal. Octobris*, por exemplo, dá os seguintes resultados:

Critério regular: ordem retr. e mês seguinte... 28 de Setembro,
 Ordem retrógrada e mês expresso..... 29 de Outubro,
 Ordem directa e mês seguinte..... 17 de Setembro,
 Ordem directa e mês expresso..... 19 de Outubro.

Isto não podia deixar de impressionar os escribas, e até diminuir-lhes o prestígio no conceito público, porque muitas vezes podia suceder atribuírem datas vulgares diferentes ao mesmo documento conforme os critérios seguidos na conversão por uns ou por outros. Daqui a necessidade de reagir contra semelhante confusão, já reconhecida e confessada no século ix :

n.º 335) *Anno incarnationis Dominice DCCCLXX.VIII, indictione XII, Idibus Octobris. Gratia tolendi ambiguitatis, uno...*

Foi pena que se tivesse perdido o resto da fórmula, porque seria interessante saber-se qual era o ponto esclarecido, e qual a maneira de o esclarecer.

A reacção mais prática e eficiente seria a de abraçar o sistema vulgar, mas os escribas teriam pensado que a trivialidade de datar como toda a gente diminuiria o prestígio da sua função, e ficaram vacilantes entre a desordem do estilo pseudo-clássico e o desconceito do estilo vulgar. E não sendo possível adoptar um procedimento uniforme pela dificuldade que naquele tempo havia de se porem todos em comunicação uns com os outros, cada um

foi reagindo consoante as suas luzes e ao sabor das circunstâncias :

Umhas vezes aparecem cotas vulgares em fórmulas que mantêm uma fisionomia clássica; outras vezes as cotas vem auxiliadas por dados cronológicos, tais como a fêria, a festa, a lua, etc., que denunciam o critério seguido na constituição da fórmula. Muitas vezes, principalmente em documentos asturo-leoneses, as verbas *Kalendas*, *Nonas* e *Idus* vem auxiliadas pelo pronome *ipsas*.

Um processo de reacção muito freqüente consistia em fugir ao emprêgo de cota e verba, que era o pego em que naufragavam todos aqueles que não tinham do calendário romano um conhecimento seguro, que eram muitos. Evitava-se cota e verba recorrendo a fórmulas bastardas, tais como :

- n.º 342) *Isto Magio mediato,*
- n.º 345) *Feria Vª ante Pentecoste Kal. Maias,*
- n.º 346) *Post Kalendas Februarias mediatas,*
- n.º 349) *Notum die tercio die ante Natiuitates Domini,*
- n.º 350) *//// Dominica de Kalendas Ianeiras,*
- n.º 351) *Prima quarta feria de Septeber. Etc., etc.*

Outras vezes, e com muita freqüência entre a segunda metade do séc. xii e a primeira do séc. xm, contentavam-se com fórmulas incompletas em que se indicava apenas a era e o mês, sem cota, ou somente a era :

- n.º 354) *Mense Aprilis Era M.CC.IIf*
- n.º 353) *Era M.C.LX.II.*

Na segunda metade do séc. xm, em concorrência com as fórmulas de transição caracterizadas pelas expressões *dias andados* e *dias por andar*, foi-se generalizando o sistema vulgar, que triunfou completamente no século xiv.

Em face da desorientação que temos apontado levanta-se naturalmente o problema de saber-se qual o grau de confiança que se deve ter na aplicação do critério normal à conversão das fórmulas regulares, isto é, daquelas que não são auxiliadas nem contém qualquer espécie de anomalia.

A causa que inicialmente determinou a introdução de elementos auxiliares nas formulas, *gratia tollendi ambiguitatis*, foi a necessidade de as caracterizar para distinguir critérios quando elas eram constituídas fora das normas clássicas, como nos revela a fórmula n.º 335. Isto, porém, não quer dizer que a referida caracterização fosse a linha rigorosamente divisória entre as fórmulas constituídas dentro do critério geral e as que se constituíam segundo critérios especiais. Por um lado, a falta de cultura e de espírito crítico dos escribas e o sincretismo que se nota no formulário medieval convencem-nos de que nem todas as fórmulas de aspecto regular se teriam constituído segundo a regra clássica; por outro lado, a análise que fizemos de muitas fórmulas auxiliadas mostrou-nos que na maior parte delas as cotas haviam sido estabelecidas de harmonia com aquela regra.

Esta última observação mostra que o critério normal era o mais seguido; e se este facto se nota num grupo de fórmulas em que deviam predominar os critérios especiais, visto que para os denunciar se introduziram os elementos auxiliares, com mais forte razão o mesmo facto se deve ter produzido no grupo das fórmulas regulares, em que tais elementos não existem.

Devemos, pois, concluir que nas fórmulas regulares o critério normal de conversão conduz em regra à data verdadeira, com fraca percentagem de erro.

IX

Conclusões

Chegados ao fim do nosso trabalho, parece-nos conveniente resumi-lo, dando, em forma de conclusões, os resultados obtidos:

1. ^a O sistema real e vivo de contar o tempo na idade média era o mesmo que usamos actualmente. O sistema clássico era usado apenas no meio letrado. (Vide fórmulas n.º [a 42).
2. ^a Os escribas medievais, nas fórmulas do estilo clássico, contavam muitas vezes a cota em ordem directa em vez de a contarem em ordem retrógrada.

Quando essa contagem se fazia a partir dos *Idus* para o fim

do mês, a cota era informada umas vezes pela verba *Kalendas* (n.º 67 a 86), e outras pela verba *Idus* (n.º 108 a 113 e 301 a 319).

3. ^a Nas fórmulas, a verba *Kalendas* aparece muitas vezes referida, não ao mês seguinte em relação à data, como seria regular, mas sim referida ao mês decorrente (n.º 87 a 99).

4. ^a Em algumas fórmulas nota-se ao mesmo tempo o desvio de mês, a que se refere a conclusão anterior, e o emprêgo da cota directa indicado na conclusão 2.^a (n.º 100 a 113).

5. ^a Nas fórmulas auxiliadas pela indicação da fêria nota-se muitas vezes o desvio de um grau para mais ou para menos na ordem da mesma. O desvio para mais é menos freqüente, e resulta do processo empregado pelos escribas na determinação da fêria (n.º 114 a 126); o desvio para menos aparece com muita freqüência em documentos asturo-leoneses, e resulta de terem os respectivos escribas considerado o domingo como o sétimo dia da semana, o que os levou a interpretar as expressões 1.^a, II.^a, III.^a, IIII.^a, V.^a, VI.^a e VII.^a feria com o sentido, respectivamente, de *lunes*, *martes*, *miércoles*, *jueves*, *viernes*, *sobado* e *domingo* (n.º 164 a 199).

6. ^a O dia de excesso do ano bissexto acrescentou-se sempre no mês de Fevereiro, e nunca, como alguma vez se pretendeu, no fim de Dezembro, ou indiferentemente em qualquer altura do ano (Gap. V).

7. ^a Em fórmulas de verba dupla a expressão *Kalendas M* tem o valor de *mense M* (n.º 238, 250, 345, 346 e 350).

8. ^a Nas cotas em excesso de escala o excesso é algumas vezes real nas *Kalendas*, estendendo-se a escala destas por sobre o prazo das *Nonas* (n.º 268, 272 e 275) ; as mais das vezes, porém, o excesso é aparente, e resulta do desvio do mês (n.º 273 a 279).

9. ^a A decomposição do sistema clássico deu origem a uma grande confusão contra a qual os escribas reagiram por varias formas antes de adoptarem definitivamente o estilo vulgar (n.º 323 a 35q).

10. ^a O criterio normal de conversão aplicado as fórmulas correntes conduz, em regra, à data verdadeira, com fraca percentagem de êrro.

APÊNDICE I

LISTA DE DATAS EM QUE SE BASEIA O PRESENTE ESTUDO

I

Datas estabelecidas com cotas do estilo vulgar

1. — *1060, Agosto, 8*—Factum testum scripture in die quod erit VIII^o Augusto Era LXXXXVIIP superacta M.^a—
Egas quasi indignum qus notuit.
Origin. de Pedroso. — DC 425.
2. — *io83, Agosto, 8* — Facta carta uenditionis notum die VIII Agust. Era M^aC^aXX^aI^a. —..... Sisenando diacono notuit.
Origin. da Sé de Coimbra. — DC, 617.
3. — *uo3, Julho, 4*— Quarto die Julii Era M.CXI.

L.º Preto, fls. in — J. P. Rib.º, Dissert. iv, i.ª parte, pág. 141.

Suspeitava J. P. Ribeiro que no origin. estivesse *IVIdus* ; esse original está hoje publicado em *DP. n.º 123* e diz *IV Nonas Julii*, data que no estilo vulgar corresponde a *quarto die Julii*, como tem o *Liv.º Preto*,
4. — *iioS, Fev., 7* — Notum die quod est VII^o Februarii Era M.^a C.^a X.^a 111.^a — ... Odarius notuit.

Origin. S. Simão da Junqueira. — DP. i83.

5. — *JW5, Março, /* — Facta karta die erit primo die de Martjo
Era M. C. X. III.* —..... Pelagio notuit.
Origin. de Moreira. — *DP.* i85.
6. — *///</, Set., 3* — Facta series beneficijs dilectionis plusque
dilectionis (4) Era M.^a C.^a L.^a II.^a III.^o Septembris. —
- s/not.
Doações de Paço de Sousa. — *DP.* 484.
7. — *j 120, Set.) 3* — Facta cartula uenditionis siue libertatis
III Septembris Era M.^a C.^a L.^a VIII.^a —..... Enigus
notuit.
Censual da Sé do Porto. — pág. 80.
8. — **1123** *flov.) i* — Era M.^aC.^aLXI primo die Kalendas
Nouembrias.
T. T. — S. Simão da Junqueira, maço 2, doc. 22. ^{9 10 11 12}***
9. — *r 125) Marco) /* — Notum die quod erit primum die Kl.
Mareias. Era M. C. LX III. — s/not.
T. T. — Origin. de Tarouquela.
10. — *IJ2Ç) JulhO) i* — Die prima Kal. Jul. era 1167.
Doc. do most. de Carvoeiro.—J. P. Rib.º, *Dissert.*, 11, 68.
11. — *u3j) Junho) i* — Notum die co erit primo Kalendas Junii.
Era M. G. LXXV. —.....Monio Franco notuit.
T. T. Tarouquela, m. 2, doc. 30. — Origin.
12. — *//7/, JunhO) 2—C* — Die secunda Junii in die Marti Era
millessima ducentessima nona.
Origin. do most. de Caramos (perdido). — *Doc. para a*

(!) Sic. Na outorga vem *beneficium dilectionis plusque subditionis*.

Hist. Portuguesa, n.º 222, pág. 191, com a data que seguimos.

J. P. Rib.º, *Dissert*, 11, pág 75, nota (c).

João Pedro Ribeiro, movido pela sua relutância em admitir cotas do estilo vulgar nesta época, põe dúvidas à autenticidade deste documento pelo facto de não haver congruência da cota com a fêria. A razão não parece suficiente, e se o fôsse teriam de ser dados por suspeitos muitos documentos de data incongruente, como se vê do presente estudo.

Se admitirmos que o escriba omitiu por lapso a palavra *decima* antes de *nona*, teremos o ano de 1181, em que correu a dominical D, que dá 3.ª feira ou dia de Marte em 2 de Junho como diz a fórmula.

A expressão *die Marti* é insólita entre nós, e só conhecemos este caso.

13. — *1196, Maio, 2* — Era 1233 *secunda die Maii*.

Origin. cit. por J. P. Rib.º, *Dissert.*, 11, pág. 63, nota (c).

14. — *1200, Jan., /5*—*Facta Karta mense Januario XV.*¹⁰ Era
M^aCC^a XXX^a VIII^a. —.....*Petrus scripsit.*

T. T. — Arouca, m. 5, doc. 5. — Origin.

15. — *1218, Abril, /g* — Era M. CC. LVI, *Aprilis decima nona.*

Órigin. do most. de Arnoia referido por J. P. Rib.º, *Dissert*, 11,63.

16. — *1012 (ou 1023), Março, 7* — *XVII*— *Facta carta esta mense Marcio, die VIIº, luna XI, regnante Radulfo rege feliciter. — Guido presbiter scripsit.*

Grenoble pág. 20. ^{17****}

17. — *1015, Fev., 10* — *D* — *Facta cartula testamenti notum die quod erit III feria X Februarius Era CXIII super milesima. — Joannes presbiter titulabit.*

Eslon^a, pág. 72, origin. sem conv. da data do dia.

Na domin. D, X *Kal. Febr.* (23 de Jan.^o) seria 6.ª feira; se contarmos as *Kal.* no mês decorrente, teremos 20 de Fev., 6.ª feira.

Se tomarmos a cota directa, teremos 23 de Jan.^o, 6.^a, ou 23 de Few, 2.^a feira. Parece-nos claro que se tomou a cota do dia seguindo o estilo vulgar, como atesta o facto insólito de estar a cota ligada ao nome do mês em nominativo, e o de ser 3.^a feira o dia 10 de Fevereiro.

18. — *1003, Julho, 12*—Anno ab incarnatione Domini nostri Jesu Christi milesimo nonagesimo tercio, duodecimo die mensis Julii, indictione prima.

Cluny, tomo v, pág. 17.

19. — *1100, Junho, 2*— Anno ab incarnatione Domini nostri Jesu Christi milleximo centesimo, secundo die introeunte mense Junio.

Cluny, t. v, pág. 86.

20. — *1122, Set., 8*— Anno Domini millesimo C.XXII, septimo die intrante mense Septembri, indictione XY.

Cluny, t. v, pág. 320.

21. — *7135, Junho, 2*— F, XV. *Páscoa a y de Abril*— Facta carta secundo die Junii, octavo die post Pentecosten quando Rex sumpsit primam coronam regni in Legione.

Apontado pelo Sr. Milhares Carlo, *La Cancillería real en Leon y Castilla hasta fines del Reynado de Fernando III, in Anuario de Historia del Derecho Espanhol*, tomo 3.^o, pág. 23g.

A indicação da festa está certa, pois o domingo de Pentecostes foi a 26 de Maio.^{22 23}

22. — *u3g, Nov., i5*— Facta carta Maquede xv.^o die Novembris, secundo mense post captionem Aurelie.

Apontado pelo Sr. Millares Carlo, *loc cit.* no n.^o 21.

23. — *1500, Junho, 18*— Facta karta uendicionis VIII die andados de Junio, Era M. C. LXXX.VIII.

Sahagún, pág. 374. — Origin.

24. — 1157, Fevereiro, 4 — Facta carta quarto die intrante Februario sub Era M^aC^aLXXXV^a— Fredinandus Palla scripsit iussu Petri Gonzalvez, cancellarius imperatoris.

El Obisp.^o de Burgos, t. 3.^o pág. 202. — Origin. ou cop. coeva.

25. — **1158**) Fev., 3 — E—Facta carta Secobie, tercio die Februarii, feria III.

Apontado pelo Sr. Millares Garlo, *loc. cit.* no n.^o 21.

O dia 3 de Fev. foi 2.^a feira; em 1139 é que foi 3.^a. Na transcrição do Sr. Millares Garlo não vem expressa a era. Trata-se, provavelmente, do desvio de ordem para mais.

26. — 1162, Abril, 8 — Fecha esta carta en Era de mil é CC annos ocho dies dabil, rengnante el re don Fernando. — s/not.

Hinojosa — *DocutnJ para la Hist*, pág. 70. — Cópia do séc. xm.

27. — 1166, Julho, 3 — Facta carta in Atencia tertio die Julii Era M.CC.III. — Raimundus notarius regis scripsit hanc cartam.

Dipl. Arriacense, pág. 121—Apógr.

28. — 1166, Set., 5 — Facta carta in Toletu V. die Septembris, Era M.^aCC.^aIII. Raimundus, notarius regis, scripsit hanc cartam.

Arlança, pág. 214. — Origin.

29. — 1160) Agosto, 3i — Dada en Toledo, de mandato Domini Archiepiscopi. — Garsia Munionis exp. et comp. XXXI die Augusti. Era millessima ducentessima VII.. — Nicholaus scripsit.

Dipl. Arriacense, pág. 127.— Origin.

30. — 7/73, Jan.) i — Facta carta huius scripti primo die mensis Januarii, in Era M^aCC^aXI. — Johannes Saturnini fecit.

El Obisp.^o de Burgos, t. 3.^o, pág. 247. — Apógr.

31. — 1777, Maio, 11 — Facta carta apud Atienciam xi.º die madii.

Apontado pelo Sr. Millares Garlo, *loc. cit.* no n.º 21.

32. — 1180, Sel., i — Facta sunt hec anno ab incarnatione Domini
M. C. LXXX, primo die mensis Septembris.

Cluny, t. v, pág. 636. — Origin.

33. — 1186, Ovi., 1 — Facta carta primo die mensis Octobris in
Era M.ªCC.ªXXIII. - Paulus fecit.

El Obisp.º de Burgos, t. 3.º. pág. 300. — Apógr.

34. — 1188) Maio, 1 — Sub Era M.CC.XX.VI. prima die Maii.

Sahagún, pág. 394. — Origin.

35. — 1188, Nov., 12 — Data per manum Willelmi de Longocampo
cancellarii nostri et Eliensis electi, anno primo regni nostri,
XII die Novembris, apud Londonem.

Documents Historiques Inédits, publi, par Champollion Figeac,
tome i, págs. 499-500, Paris, 1841. — Origin. de Ricardo
Coração-de-Leão. ^{36 37 38 *}

36. — 1190, Marco, 4 — Facta carta quarta die mensis Martii,
Era MCCXXVIII — Dompnus Felix diaconus notavit.

Atlanta, pág. 232. — Apógr.

37. — 1194? Mato, i — Facta carta primo die mensis May in
Era M.ªCC.ªXXXIIª — Johannes de Riolazedo, scripsit.

El Obisp.º de Burgos, t. 3.º, pág. 333. — Apógr.

38. — 1195, Nov., 12 — Facta karta die quod erit XII dies anda-
dos de Nouembris, Era M.CC.XXX.III.

Sahagún, pág. 405. — Origin.

39. — 1200, Abril, 6 — Datum per manum Symonis, archidiaconi Wellensis, et Johannis de Gray, apud Wigorniani, sexto die Aprilis, regni nostri anno primo.

Cluny, t. v, pág. 736.

O outorgante do documento é João Sem-Terra.

40. — 1201, Maio, 12 — Facta carta, Era M.^aCC.^aXXX.^aVIII.^a, XIII.^o Maii.

Sahagún, pág. 413. — Origin. — O editor converteu a data em 19 de Abril pela suposição declarada de ter sido provávelmente omitida a palavra *Kalendas*. Seguiu nisto a opinião de J. P. Ribeiro (*Dissert.*, 11, pág. i63, nota c).

41. — 1202, Junho, 10 — Facta carta apud Soriam, Era M.^aCC.^aXL.^a, X.^a die mensis Junii.

Sahagún, pág. 42. — Origin.

42. — 1203, Agosto, 18 — Facta carta apud Ceam Era M.^aCC.^aXL.^a prima, XVIII.^a die mensis Augusti. — Petrus, domini regis notarius. Didaco Garsie existente cancellario, scripsit.

El Obisp.^o de Burgos, t. 3.^o, pág. 351. — Origin.

43. — 1207, Out., 3 — Facta carta tercio die mensis Octobris, sub Era M.^aCC.^aXL.V.

Sahagún, pág. 417. — Origin.

II

Fórmulas auxiliadas com data da lua

Este grupo de fórmulas tem o fim de mostrar que é quasi sempre certa a cota da lua, e consequentemente, um elemento de grande valor para a verificação das datas.

44. -70«?/, *Oui.*, **3i**—*C, XVIII*—*Facta karta testamenti die dominica hora fere secunda, luna XXIII^a II Kalendas Nouembris Era I.CXVIII^a — Pelagius scribsit.*

Origin. de Pedroso. — *DC. 5gg*

45. — *iog2, Abril, 11 — C, X*— *Facta est conclamacione ac laudacione (?) in deum omni (?) precio Idus Aprilis luna XX^aVIII^a anno Incarnacionis Domini millesimo nonagesimo secundo.*

L.º Preto. — DC. jj5.

A expressão *in deum omni precio* não faz sentido. Trata-se com toda a probabilidade de corrução do texto primitivo, que porventura seria: *adié dominica tercio...* Com efeito, a cota XXVIII da lua cai a 11 de Abril (*tertio Idus Aprilis*), que foi domingo. A emenda de *precio* para *tertio* já foi feita pelo Sr. Erdmann (*O Papado e Portugal no primeiro Seculo da Historia Portuguesa*, pág. i3).

46. — *iog5, Fev., 26 — XIII*—*Factum est hoc testamentum et oblatum super altare sancte Marie et in manu episcopi domni Cresconii die III Kalendas Marcii, luna XVIII, in Era M^aC^aXXXIII qui est a nativitate Christi annus milesimus et nonagesimus quintus. Anno episcopatus supradicti presulis IIP, mense X^o, die mensis XII. Anno imperii supradicti regis domni Ildefonsi XXX^o mense IIP III^a die mensis. — Salomon presbiter scribsit.*

DC. 815.

(2) Referência à eleição de bispo de Coimbra D. Crescônio.

47. — *lop5, Março, 3* — G, XIII — Facta est haec carta testamenti die sabbati V Nonas Mareias, luna XX^aIII^a, in Era TC^a XXX^a III^a, sub consensu domni Cresconii Colimbriensis anno pontificatus illius III^o, anno autem imperii regis domni Adefonsi XXX.^o — Pelagius cartae huius scriptor.

Origin. da Sé de Coimbra. — DC. 816. J. P. Rib.^o, *Dissert*11, pág. cj5 ; III, 1.* parte, pág. 3t.

48. — *iog5, Marco, 3* — G, XIII — Facta carta testamenti die sabbati V^o Nonas Mareias luna XXIII in Era M^aC^a XXX^a III.^a —
— Fromarigus scripsit.

DC. 817.

49. — */097, Abril, g* — D, XV — Facta est hec carta uenditionis V^a feria, V^o Idus Apriles, luna XX^aII^a. Anno post natiuitatem Domini Nostri Ihesu Christi millesimo nonagesimo septimo hoc est in Era T^a C^a XXX^a V^a. Regnante rege domno Adefonso anni regni eius XXXII, mense III^o, XVI^a die mensis. Comite domno Henrico genero supradicti regis dominante a flumine Mineo usque in Tagum. Anno pontificatus iam prefati domni Cresconii Colimbriensis episcopi V^o mense XI^o die mensis. — Pelagius scripsit.

L^o Preto. — DC. 849.

50. — */097, Mato, 3* — XV — Facta est hec carta uendicionis anno post natiuitatem Domini millesimo et nonagesimo septimo hoc est in Era MCXXX^aV^a V^o Nonas Maias luna septima decima. — Pelagius notuit.

L. ^o Preto. — DC. 854.

51. — *io65, Março, 25* — // — Facta est autem commendatio et conscripto die noto octavo Kalendas Aprilis, luna quarta decima..... Era millesima centessima tertia. — s/not.

Cogolla, pág. 192. — Apógr.

52. — *io65, Nov., I — II*—Facta conscriptio dominationis et confirmationis. .. in Era millessima centessima tertia, notu die Kalendas Novembris, luna vigesima nona. — Hunc tomum exaravit in Christo Munnius presbiter.

Cogolla, pág. 193. — Origin.

53. — *1013, Abril, 21 — F, X*—Facta scriptura testamenti sub 'Era millessima centessima undecima, undecimo Kalendas Magias, feria prima, luna decima. — s/not.

Cogolla, pág. 217. — Origin.

54. — */075, Março, 2Q — D, XII*— Facta carta sub Era millessima centessima tertia decima, quarto Kalendas Aprilis, feria prima, luna octava. — s/not.

Cogolla, pág. 225. — Apógr.

55. — *1018, ^Ig'os/0, 26 — G, XF*—Facta scribtura testamenti sub Era millessima centessima decima sexta, septimo Kalendas Septembris, feria prima, luna quarta decima. — Munio scriba exarator et testis.

Cogolla, pág. 242. — Origin.

56. — */079, Abril, 25 — F, XVI* — Facta carta in Era millessima centessima septima octavo Kalendas Maias, feria quarta, luna decima nona. — s/not.

Cogolla, pág. 246.—Apogr.

O editor converteu a era no ano de 1079, e deu ao documento o lugar cronológico correspondente a esse ano. Dêste facto não deu explicação nenhuma, donde concluímos que é por omissão tipográfica que falta na era a palavra *decima* antes de *septima*.

57. — *7/01, Março, 12 — F, XIX* — Facta ista carta venditionis sive donationis IIII Idus Marcii, luna VIII^a, anno incarnationis dominice millesimo centesimo, indictione VIII^a, epacta XVIII^a, concurrente I^o. — Amatus C. S. R. scripsit.

Grenoble, pág. 82, com a explicação de que as iniciais G. S.

R. significam *Clericus (vel canonicus) Sancti Rufi*.

58. — 1115, Agosto, 8 — C, XIV — Facta autem haec convenientia die dominica, VI Idus Augusti, luna XIII, concurrentes lili, epacta XXIII.^a, anno ab incarnatione Domini M.^oG.^oXV.^m0, indictione VIII.

Cluny, t. v, pág. 267, com a advertência de que deve ler-se indictione VIIH.

59. — 1161, Jan., 3i — A, III—Facta kartula die III^a feria quodum quod erat pridie Kalendas Februarii. Luna 1.^a in Era M.^aC.^aLXXXX.^aVlili.^a - Martinus notuit.

Estonia, pág. 145. — Origin.

60. — 777[^], Jan., 3 — F, XVI — Facta kartula noto die quod est V.^a feria tercio Nonas Januarii. Luna quidem XX^a VI.^a Era CC.^aXII.^a post. M.^a — Ramirus notuit.

Estonia, pág. 154. — Origin.

61. — 1181, Jan., i5—IV— Facta kartula sub Era M.^aCC.^aXVIII.^a et noto die quod est XVIII Kalendas Februarii. Luna XX.^aVI.^a. — Lupus scripsit.

Estonia, pág. 163. — Origin.

62. — 1181, Jan., ig — IV—Facta kartula hereditatis noto die quod est XIII^o Kalendas Februarii. Era M.^aCC.^aX.^a VIII. Luna XXX. — Martinus scripsit.

Estonia, pág. i65. — Origin.

63. — 1188, Abril, 2 — CB, XI — Facta kartula oblacionis noto die quarto Nonas Aprilis, luna prima, Era CC.^aXXVI post millesimam. — Petrus notuit.

Estonia, pág. 175. — Origin.

III

Fórmulas de cota directa

64. — **852, Julho, 5** — *CB* — *Facta scriptura sub Era octogesima nongesima, tertia feria, quarto Nonas Julias. — ... Rodericus presbiter scripsit.*

Cogolla, apógr., pág. 7, com data de 4 de Julho.

O dia 4 de Julho (*IV Non.*) foi 2.^a feira.

Non = 5 de Julho, 3.^a feira.

Também se pode ter dado às *Nonas* o nome do mes antecedente, e neste caso teríamos o dia 2 de Agosto, 3.^a feira.

65. — *gÔ4, Junho, 4* — *CB* — *Facta carta uendicionis notum die sabbato III Nonas Junias, Era MIL —Vela presbiter scripsi.*

Arlawça, apógr., pág. 48, com data de 4 de Junho. Diz em nota que se deve corrigir a cota de III para II, para cair o dia em sábado.

Non. Jun. = 4 de Junho, sábado.

O dia de sábado aparece às vezes indicado pela expressão *VI 1.^a feria*. Pode ter sucedido que no original desta fórmula estivesse *VI.^a feria*, e que o copista, tomando a feria como o 6.^o dia da semana começada à segunda feira, a fizesse corresponder a sábado e assim o escrevesse.

66. — *1006, Non., i5* — *F* — *Facta conscriptio donationis sub Era millessima quadagesima quarta, die quinta feria, secundo Idus Novembris. — s/not.*

Cogolla, apógr., pág. 72, com a data de 7 de Novembro.

O dia 12 de Novembro (*II Id. Noy.*) foi 3.^a feira, e não 5.^a como diz a fórmula.

Foi 5.^a feira o dia 7 (*~yjf Id. Noy.*) donde pode presumir-se que se tomou a cota directa contada a partir das *Nonas* para os *Idus*.

Porém, como dizemos no texto (cap. VII — *Idus*), a cota directa

dos *Idus* parece ter sido geralmente contada a partir dos *Idus* para o fim do mês. Ora o dia i5 de Novembro (*II Idus* contados por este processo) foi 6.^a feira, V* feira para quem comete o desvio de ordem para menos. Por isto, e por não ser segura a contagem da cota directa dos *Idus* a partir das *Nonas*, parece-nos melhor a conversão em i5 de Novembro.

67. — *ioi3*, Março, 16 — D — Facta carta in Era M^aL^aI^a die Kalendas Aprilis, feria 11.^a — s/not.

Cogolla, origin., pág. 92, com a data de 1 de Abril.

O dia i de Abril (*Kal. Apr.*) foi 4.^a feira. O dia 16 de Março (*Xjll Kal. Apr.*) é que foi 2.^a.

68. — *1018*, Agosto, 14 — E — Facta scriptura testamentum die notissimo V.^a feria, Kalendas Septembris curentis annis istius, Era M.^aL.VI.—Ermegildo scripsit.

Lib. de Regla, pág. 65, com data de 1 de Setembro, advertindo de que foi 2/ feira. Supõe que se teria confundido V com II, o que era possível. É, porém, mais provável a conciliação que propomos.

Kal Sep = 14 de Agosto, 5.^a feira. Foi véspera da Ascensão da Virgem (*Dormitio Sanctae Mariae*), dia notável no calendário eclesiástico, e talvez por isso está a palavra *notissimo* em superlativo, o que é raro.

69. — *1025*, Set.^o, 18 — C — Factum testamentum istud die VI feria, V Idus Septembris, Era M.^aLX.^a 111.^a — Ihoannes scripsit.

Lib. de Regla, pág. 98, com data de 9 de Setembro, notando a incongruência. Admite, para fazer a conciliação, que falte um I na quantidade da era.

-jÿ /d. Sept. = iode Setembro, 6.^a feira.

Pelos motivos indicados no comentário ao n.º 66 parece-nos melhor a conversão em 18 de Setembro (*V Idus* contados em ordem directa a partir do termo). Esse dia foi sábado, *VI^a feria* para quem comete o desvio de ordem para menos. Vejam-se os n.ºs 108 bis a 113.

70. — **io38**, *Jan.*, 14— *A* — Facta carta confirmationis die sabbato ipsas Kalendas Januarias, Era MLXXVI. — Johannes exaravit.

Arlan^a, apógr., pág. 67, com a data de 1 de Janeiro e a observação seguinte :

«No siendo bisiesto el año io38, a que corresponde la presente escritura, no debian caer en sábado sino en domingo las Kalendas de Enero ; cabe, pues opinar que el notario padeció error, a no ser que supongamos hiciesen en Castilla bisiesto este año por corresponder a la era 1076, fecha divisible por cuatro y por lo mismo susceptible de ser bisiesto. Reconocemos, sin embargo, que esta suposición no se verifica en muchos documentos de esta época, expedidos en Castilla.» Se a hipótese sugerida pelo editor fosse admissível, teria havido bissextos, e por conseguinte salto de feria, de dois em dois anos, o que daria maior confusão ainda que a teoria do Sr. Jusué cuja impossibilidade demonstramos no texto.

O notário tomou a cota directa, e deu ás Kal. o nome do mês decorrente : *Kal. Febr.* = 14 de Janeiro, sábado.

71. — *1048*, *Junho*, 21—*CB*— Facta carta donacionis vel confirmationis notum die III feria, VIII Kalendas Julias, Era MLXXXVI. — Munnioni scripsit.

Arlança, apógr., pág. io3, com data de 24 de Junho, dizendo, porém, que a cota das Kal. deve ser VI e não VIII, para haver congruência com a feria. Em outra nota dá porém esta data como duvidosa, por nela figurar como abade I). Garcia e em documentos posteriores figurar ainda D. Auriolo.

O dia 24 Junho (*VII Kal. Julias*) é 6.^a feira na dominical B, e não 3.^a como diz a fórmula. Há congruência com cota directa :

Kal. Jul. = 21 de Junho, 3.^a feira.

72. — *1048*, *Out.*, **3o** — *CB* — Facta carta sub Era millessima otogesima sexta, decimo quinto Kalendas Novembris, feria prima. — s/not.

Cogolla, apógr., pág. 143, com data de 18 de Outubro.

O dia i8 de Out. (*XV Kal. Nov.*) é 3.^a feira no domin. B. O notário tomou a cota directa : -*jjj- Kal^{XV} Nov.* = 3o de Outubro, domingo.

13. — 1050₀ Maio, 3o — G — Facta kartula uindictionis nodum die quod erit III.^a feria XV. Kalendas Junias Era LXXXVIII post milesima. — Peidru presbiter notuit.

Estonia, pág. 63, origin., com data de i8 de Maio.

O dia i8 de Maio (*XV Kal Jun.*) foi 6.^a feira.
-*jjj- Kal Jun^{XV}* = 3o de Maio, 4.^a feira.

- 74. — 1052, Jan., 14 — ED — Facta carta sub Era millessima nonagesima, tertia feria, Kalendas Februarii. — Fructuosus exaravit.

Cogolla, apógr., pág. 163, com data de i de Fevereiro.

O dia i de Fev. (*Kal Febr.*) é sabado na domin E.

O notário tomou a cota directa: *K^al Febr.* = 14 de Janeiro,
3.^a feira.

75. — 1062, Março, 26 — F — Facta apice exaracionis atque tradiccionis die III feria XI Kalendas Aprilis, Era MC. — Munnius exaravit.

Arlan^a, apógr, pág. 125, com data de 22 de Março, e com a advertência de que devia dizer VI feria para haver coerência com a cota.

O dia 22 de Março (*XI Kal Apr.*) foi 6.^a feira. Adoptou-se a cota directa :

-*ÜJj- Kal. Apr.* = 26 de Março, 3.^a feira.

76. — 1065, Dei., 3 — B — Facta cartula donacionis notum die sabbati II Nonas Decembris, Era M.CIII. — Frofila exarabit.

Arlan^a; apógr, pág. 139, com a declaração de que, para ser sábado, devia dizer III Nonas. De acordo com esta correção converteu a data em 3 de Dez.

Tomou-se a cota directa: *Non. Dec* = 3 de Dez, sábado.

Também é possível que no original estivesse VII fria com o sentido de domingo, considerando este o 7.^o dia da semana, e que o copista traduzisse por die *sabbati*, segundo o cómputo normal.

77. — /07/, Nov., 22 ou **23**— B — Facta cartula cognito die III^a feria VIII Kalendas Decembris, Era M.^a C.^a VIII.^a — -Martinus notavit.

El Obisp.^o de Burgos, tomo 3.^o pág. 36, apógr., com a data de 23 de Nov, advertindo, porém, de que esse dia era 4.^a feira.

O escriba tomou a cota directa : *Kal. Dec.* = 22 de Novembro, 3.^a feira, como está na fórmula.

Também podia admitir-se que o escriba desviou a ordem da féria, dando à 4.^a feira o nome de 3.^a. Neste caso estaria bem a data de 23 de Novembro dada pelo autor de *El Obisp.^o de Burgos*.

78. — 10J3, Junho, 14 — F— Facta cartula testamenti notum die feria sexta Kalendas Julias, Era millesima centesima undecima • cima.

Sahagún, origin., pág. 234, com data de 1 de Julho.

O dia i de Julho (*Kal. Jul.*) foi 2.^a feira.

ⷮⷰⷰⷰ *Kal. Jul.* — 14 de Junho, 6.^a feira

79. — /075, De\, ig — X—Facta confirmatio testamenti sub Era millesima centesima undecima, sexta Kalendas Januarii, luna decima sexta. — s/not.

Cogolla, pág. 156, apógr, com data de 27 de Dezembro

O dia 27 de Dez.^o (*VI Kal. Jan.*) foi o 24.^o da lua.

Tomou-se a cota directa: ~pr *Kal. Jan.* — 19 de Dez, 16.^o dia da lua.

80. — io8j, 14 — C — Facta kartula notum die III feria Kalendas Januarias, in Era C.XXV. super milesima.

Sahagún, origin , pág. 275, com data de 1 de Janeiro.

O dia i de Jan. (*Kal. Jan*) foi 6.^a feira.

-*JJY Kal Jan* = 14 de Dez., 3/ feira.

81. — *j08g, Set., 25* — *G* — Facta cartula confirmacionis uel rouoracionis notum die III.^a feria, XII Kal. Octobris, Era T.C.XXVII.

Sahagùn, origin, pág. 279, com data de 10 de Set.

O dia 20 de Setembro (*XII Kal. Set.*) foi urna 5.^a feira.

O notário tomou a cota directa : ^{XII} *Kal. Oct.* = 25 de Setembro, 3.^a feira.

82. — *1104, Jan., 14* — *CB* — Facta carta pagina testamenti sub die V^{ta} feria Kalendas Februarii, Era millesima C quadraginta II. currente. — Johannes scripsit.

Hinojosa, *Docwn. para la Histpág.* 48, apógr. com data de i de Fev.

O dia i de Fevereiro foi 2.^a feira.

Kal. Febr. = 14 de Jan., 5.^a feira.

83. — *mi, Fev., 16 ou Março, 3o* — *A*—Facta scriptura ista die V.^a feria, III Kalendas Martias, Era M.C.X[i]VIII. — Johannes presbiter notavit.

Lib de Regla, pág. 13, com data de 27 de Fevereiro. Nota a incongruência da féria, explicando-a pela confusão de V com II, o que, na verdade, podia ter sucedido.

O dia 27 de Fev. (*III Kal. Mart.*) foi 2.^a feira e não 5.^a.

Além do modo de conciliação apontado pelo *Lib. de Regla*, que, neste caso julgamos a menos provável, há os dois seguintes :

i.º Tomando a cota directa temos -*£j, Kal. Mart.* = 26 de Fev.

5.^a feira.

2.º Atribuindo às Kal. o nome do mês decorrente, temos *IIIKal.*

Apr. = 3o de Março, 5.^a feira.

84. — 1126, Abril, II — C — Facta litera donationis notum die dominico, VI Idus Aprilis, Era TCLXIII. — s/nót.

Arlan^a, apógr., pág. 174, com data de 8 de Abril, sem qualquer observação.

O dia 8 de Abril (*VI Id. April.*) é 5.^a feira na dominical C. Trata-se provavelmente de um caso de cota directa

A cota podia ser contada a partir das *Nonas*, porque [^] *Id. Apr.* = 11 de Abril, 2.^a feira. A maneira mais usada de contar a cota directa dos *Idus* é, porém, a partir destes para o fim do mês. Contando deste modo teríamos o dia 19 de Abril, que foi 2.^a feira e não domingo ; mas é possível que no original estivesse *prima feria* com o valor de *lunes* por desvio de ordem, e que o copista em vez de *prima feria* escrevesse *die dominico*. V. n.^o 66, 69 e 108 bis a 113.

85. — 1140, De\., 17 — GF—Facta kartula donationis uel confirmationis die quod erit III.^a feria, IIII Kalendas Januarias. Era M.^a C.^a LXX.^a VIII. —Johannes scripsit.

Eslon^a, pág. 109, origin. com data de 28 de Dezembro, certamente por lapso em vez de 29.

O dia 29 de Dez. (*IV Kal. Jan.*), foi domingo.
j- *Kal. Jan.* = 17 de Dezembro, 3.^a feira.

86. — 1161 y Set., 24 — A — Facta carta in Fusellis XI Kalendas Octobris feria 1.^a Era MCXCIX. — s/not.

Hinoj., *Docunv para la Hist.*, pág. 69, apógr., com data de 21 de Setembro.

O dia 21 de Set. (*XI Kal Oct.*), foi 5.^a feira.
~^{XI} *jjY Kal. Oct.* = 24 de Setembro, domingo.

IV

Fórmulas estabelecidas com desvio de mês

87. — *g5o, Julho, 18—F—*Facta carta vel series testamenti die quod est notum feria V.^a XV[®] Kal. Julii, Era DCCCCLXXXVIII.

Sahagim, pág. 8, origin. com data de 17 de Junho de 947.
A razão dada pelo editor para se desviar do ano correspondente à era mencionada no texto é a de que no ano de 947 o dia 17 de Junho foi 5.^ª feira.

O notário deu às Kal. o nome do mês decorrente.

88. — *jo5o, Out.j 16— G —* Facta cartilla die III^a feria, regnante Fren-
denando rex in Legione et in Castela, in Era T.^aLXXXVIII^a,
XVII Kal. Octobris.

Sahagún, pág. 217, origin., com data de 15 de Setembro.

O dia 15 de Setembro (*XVII. Kal. Oct.*) foi sábado.

O escriba deu às Kal. o nome do mês decorrente, pelo que deve entender-se *XVII Kal. Nov.* — 16 de Outubro, 3.^ª feira.

89. — */09/, Maio, 27 — E—* Facta carta series testamenti notum die III. fra., VI Kal. Maii, Era T.C.XXVIII.

Sahagún, pág. 285, origin., com data de 26 de Abril.

O dia 26 de Abril (*VI Kal. Maii*) foi sábado.

Deu-se às Kal. o nome do mês decorrente : *VI Kal Junii* — 27 de Maio, 3/ feira.

90. — *ioç2y, Abril, 21 — DC —* Facta cartilla testamenti die quod erit feria lili, cuotum XI. Kal. Aprilis, Era C.XXX. post T.^a

Sahagún, pág. 289, origin. com data de 22 de Março.

O dia 22 de Março (*XI Kal. Apr.*) foi 2.^ª feira.

O notário deu às Kal. o nome do mes decorrente : *XI Kal. Maii*
= 21 de Abril, 4.^a feira.

91. -/097, *Agosto, 22—XV—Facta carta donationis in Era*
M^aC^aXXX^aV.^a, XI Kalendas Augusti, luna X. — s/not.

El Obisp.^o de Burgos, t. 3.º pág. 98, apógr. com data de 22
de Julho.

O dia 22 de Julho (*XI Kal. Aug*) foi lua VIII.

O dia 22 de Agosto (*XI Kal. Sept.*) é que foi lua X. Vê-se,
pois, que o escriba deu às Kal. o nome do mês decorrente.

92. — *1166, Abril, 21 — B — Facta carta V feria, XI K. Aprilis,*
in Era M.CC.III.

Sahagún, pág. 38o, origin., com a data de 22 de Março.

O dia 22 de Março (*XI Kal. Apr.*) foi 3.^a feira.

O dia 21 de Abril (*XI Kal. Maii*) é que foi 5.^a. Vê-se que o notá-
rio deu às Kal. o nome do mês decorrente.

93. — *gôg, Março, i3 — C — Facta apice exaracione die sabbato*
III Idus Aprilis, Era MVII. — Munnio notuit.

Arlan^a, pág. 52, apógr, com data de 10 de Abril. Fez a cor-
recção da cota de III para IV, para estabelecer a con-
grüência da féria.

O dia ii de Abril (*III Id. Apr.*) foi domingo

O notario deu aos *Idus* o nome do mês seguinte, como se fossem
Kalendas.

94. — §87, *Abril, i — B — Facta scedula testamenti die noti feria*
YI, Kalendas Maias, Era M.XXY. — Cissalani exscripsit.

Lib. de Regla, pág 48, com data de 1 de Maio, advertindo
de que foi domingo.

O dia i de Maio foi efectivamente domingo. O dia 1 de Abril é
que foi 6.^a feira.

Deu-se provàvelmente às Kal. o nome do mês seguinte, como se
tivessem cota.

95. — *io63, Agosto, i3 — E — Facta cartula testamenti notum die quod erit IV.^a feria, ipsos Idus Setembris, Era I.CI.^a.*

Sahagún, pág. 236, apógr., com data de 13 de Setembro, prevenindo, aliás, de que foi sábado e não 4.^a feira.

Deu-se aos *Idus* o nome do mês seguinte.

96. — *io66\ Junho, 5 — FE — Facta cartula donationis notum die quod erit V.^a feria ipsas Nonas Julii Era nobies centena cum dena decies et bis quinquagena decurrens bis terna.*

Sahagún, pág 16, origin., com data de Julho, 7.

O dia 7 de Julho (*Nonas Julii*) é domingo na dominical E, e não 5.^a feira como diz a fórmula.

O dia 5 de Junho (*ipsas Nonas Junii*) é que foi 5.^a feira Vê-se, pois, que o notário deu às *Nonas* o nome do mês seguinte, como se fossem *Kalendas*, a não ser que por lapso se tivesse escrito *Julii* em vez de *Junii*,

97. — *1070, Okl., i — C — Facta scriptura series testamenti notum die VI. feria Kal. Nouembris, in Era C.VIII post millesima.*

Sahagún, pág. 248, apógr. dos fins do séc. XII, com data de 1 de Nov.^o.

O dia i de Nov é 2.^a feira na dominical G. O dia 1 de Outubro é que é 6.^a feira

Deu-se talvez às *Kal.* o nome do mês seguinte, como quando são precedidas de cota.

98. — *1078, Jan., g — G — Facta cartula donacionis notum die III feria, V Idus Februarii, Era I.C.XVI.*

Sahagún, pág 263, origin, com data de g de Fevereiro

O dia 9 de Fever.^o (*V Idus Febr.*) foi 6.^a feira. O dia 9 de Janeiro (*V Idus Januar.*) é que foi 3.^a feira, como diz a fórmula.

Os *Idus* tomaram, pois, o nome do mês seguinte como se fossem *Kalendas*

99. — 1120, Julho, 4 — Z)C — Facta kartula rouoracionis uel confirmacionis, diem dominicum IIII.^{or} Nonas Junii, Era M.C.L.VIII.

Sahagún, pág. 35y, origin., com data de 2 de Junho.

O dia 2 de Junho (*IV Non. Jun.*) é 4/ feira na dominical C. O dia 4 de Julho (*IV Non. Julii*) é que é domingo como diz a fórmula.

Deu-se, pois, às Nonas o nome do mês antecedente, a não ser que, por lapso, se tivesse escrito *Junii* em vez de *Julii*.

V

Fórmulas estabelecidas com cota directa e desvio de mês

100. — *io3g*, *Out.j ij* — G — Facta carta donacionis die III feria, II Kalendas Octobris, Era MLXXVII — Munnio exaravit.

Arlanfa, pág. 100, apógr., com data de 3o de Set. de 1047.

O dia 3o de Set. (*77 Kal. Oct.*) é domingo na domin. G.

Julgamos que o notário tomou a cota directa e deu às Kal. o nome do mês decorrente: *Kal. Nov.* = 17 de Out., 4.^a feira.

Figura neste doc. como abade de Arlanza D. Garcia, e diz D. Luciano Serrano que é duvidoso que êle ocupasse aquela dignidade antes de 1049.

O notário Múnio dêste doc. aparece noutro de 1048 (é o n.º 71) em que também se adopta a cota directa.

101. — 1042, Julho, 16 — C — Facta carta donacionis vel confirmacionis die VI feria Kalendas Julias, Era MLXXX. — Johannes exaravit + fecit.

Arlanfa, pág. 81, apógr., com a data de 1 de Julho, advertindo, porém, de que foi 5.^a feira.

O notário deu às Kal. o nome do mês decorrente e tomou a cota directa: *Kal. Aug.* = 16 de Julho, 6.^a feira.

Também poderia fazer-se a conciliação supondo que tinha havido desvio para mais. Nesse caso estaria bem a data i de Julho.

102. — 1060, *De\.*, 17 — BA — Facta cartula donacionis die dominico, Illi Kalendas Decembris, Era MLXXXVIII. — Froila exaravit.

Arlatifa, pág 124, apògr., com data de 26 de Nov. Apresenta a hipótese de que deverá ler-se *VI Kal.* para que seja domingo o dia da semana, pois de contrário é 4.^a feira.

Deu-se às *Kah* o nome do mês decorrente, e tomou-se a cota directa : *Kal. Jan.* = 17 de Dez., domingo

103. — /067. *Set.*, 24— G — Facta kartula uindicionis te relegate conceptionis notum die 11.^a feria XI^o Kalendas Setember. Era C.V. super milesima. — Domingo presbiter titulabit.

Eslowça, pág. 69, origin., com data de 22 de Agosto.

O dia 22 de Agosto (*XI Kal. Sept.*) foi 4/ feira.

Kal. Oct. = 24 de Setembro, 2.^a feira Tomou-se a cota directa e deu-se às *Kal.* o nome do mês decorrente.

104. — /070, *Julho*, 17—C — Facta carta donationis vel roboracionis die notum sabbato, II Kalendas Julii, Era MCVIII. — s/not.

Arlan^a, pág. i5o, apógr., com data de 26 de Junho Corrigiu a cota II para VI, para fazer a conciliação.

Tomou-se a cota directa no mês decorrente:

Kal. Aug. = 17 de Julho, sábado

- io5. — ¹⁰⁸², *Junho*, 77— B — Facta cartula series testamenti notum die quod erit. VI feria, IIII Kal. Junii, Era T.C.XX.

Sahagún, pág 269, origin., com data de 29 de Maio.

O dia 29 de Maio foi domingo.

O escriba deu às Kal. o nome do mes decorrente e tomou a cota directa : *Kal. Jul.* = 17 de Junho, 6.^a feira.

106. — 1082, *Oui.*, 2Ç — B — Facta cartilla uendicionis notum quod erit sabato XIII, Kal. Octobris diem, Era T.C.XX.

Sahagún, pág. 269, origin., com data de 18 de Set.

O dia 18 de Set. (*XIII Kal.*) foi domingo.

O escriba deu às Kal. o nome do mês decorrente, e tomou a cota directa : —^{XIV}— *Kal. Nov.* = 29 de Out., sábado.

107. — 108g, *Out.*, 16 — G — Facta cartula uendicionis notum die III.* feria, Kal. Octobris, Era M.C.XXVII.

Sahagún, pág 279, origin., com data de ï de Out.

O dia ï de Out. (*Kal. Oct.*) foi uma 2/ feira.

O notário tomou a cota directa e deu às Kal. o nome do mes decorrente : ■ ~~XIV~~ *Kal. Nov.* = 16 de Out.⁰, 3.^a feira.

108. *Março*, 21 — D — Facta cartula trimaria die quod erit sabbato VI.⁰ Kaldas Mareias, Era C.^aXLI.^a post M.^a.

Sahagún, pág 334, origin., com a data de 24 de Fevereiro, advertindo, no entanto, de que esse dia foi 4/ feira e não sábado.

O notário deu às Kal. o nome do mês decorrente, e tomou a cota directa : *Kal. Apr.* — 21 de Março, sábado.

Obs. : As cotas das 6 fórmulas seguintes, como se vê pelas férias (e pela idade da lua no n.º 112) foram contadas em ordem directa, a partir dos *Idus* exclusive.

Os escribas, talvez por darem à verba o nome do mês decorrente e não o do mês seguinte, empregaram a verba *Idus* em vez de *Kalenâas*. Procederam como se quisessem dizer : *n post Idus M.*

- 108, bis. — **1025**, *Fev.*, 18—C — Factus et scriptus testamentus iste die V.^a feria, V^o Idus Februarius, Era M.LXIII. — Johannes scripsit.

Lib. de Regla, pág. 99, com data de 9 de Fevereiro, notando a incompatibilidade da féria com a cota.

O dia 18 de Fevereiro, correspondente a *V Idus Febr.* contados a partir do termo, excl., em ordem directa, foi 5.^a feira como diz a fórmula.

109. — 1061, *Junho*, 16 — G — Facta carta comparationis huius notum die sabbato III Idus Iunias, in Era T.LX^vVIII.^a

Sahagûn> pág. 232, origin., com data de 13 de Junho, talvez por lapso, em vez de 11.

O dia ti de Junho (*III Idus Jun.*) foi 2.^a feira.

j Kal Jul. = 16 de Junho, sábado (mês decorrente).

O notário deu às *Kal* o nome de *Idus* por ter contado a cota em ordem directa a partir deles.

- no. — 1062, *Mai*o, 21—F— Facta donationis vel tradicionis notum die III feria, VI Idus Maias, Era MC.—Johannes scripsit.

Arlança, pág. 132, apógr., com data de 10 de Maio, advertindo que devia dizer VI feria, e que muitas vezes o cartulário confundiu III com VI.

O dia 10 de Maio (*VI Id. Maias*) foi efectivamente 6/ feira. Pode a conciliação fazer-se, como diz *Arlanza*; o mais provável, porém, é que se tenha dado o nome de *Idus* às *Kal.* contadas em ordem directa com o nome do mês decorrente.

- ui. — 1075, *Mai*o, **23** — D—Facta cartula uenditionis et concessionis notum die sabbato et quotum VIII Idus Magii, Era T.CXIII

Sahagûn, pág. 257, origin. com data de 8 de Maio, advertindo, no entanto, de que êsse dia foi 6.^a feira.

112. — /077? *Ont.*, 17—XIV—Facta cartula testamenti II Idus Octobris. Luna XXV. Era M.G.XV. — Petrus presbiter scripsit.

Eslon^a, pág. 360, cóp., com data de 14 de Outubro.

A data de 14 de Out. dada por Eslonza, que intepretou a cota ao modo ordinário, sem fazer caso da lua, é inaceitável, porque nesse dia foi lua XXII. A lua XXV caiu em 17 de Outubro, dia que corresponde a II Idus contados em ordem directa a partir do termo.

113. — *IIII*, *Agosto*, 16—A—Facta regula testamenti die quarta feria, tertio Idus Augusti, Era M.^aC.^aXL.^aVIII.^a — Martinus qui notuit et manu mea.

Lib. de Regla, pág. 68, com data de 11 de Agosto, advertindo de que esse dia foi 6/ feira e não 4* como diz a formula.

VI

Desvio de um grau para mais na ordem da fêria

114. — *g68*, *Abril*, *i*—ED—Era TVI^a die V feria, ipsas Kalendas Aprilis.

Arlança, pág. 4—Cópia.

O dia *i* de Abril foi 4* feira e não 5.* como diz a fórmula.

Foi certamente por lapso que D. Luciano Serrano, editor do *Cartulario de Arlan^a*, afirmou, em nota a esta data, que a fêria ficaria congruente se o dia de excesso do ano bissexto se juntasse, não no fim de Fevereiro, mas no fim de Dezembro, segundo a teoria do Sr. D. Eduardo Jusué. O erro ficaria nesse caso agravado, pois teríamos então 3.^a feira em vez de 5.^a.

A incongruência resultou do desvio de ordem da fêria para mais.

115. — *1020*, *De*, *i*—CJB—Facta carta vel scriptura ista die VI.^a feria, ipsas Kalendas Decembris, Era M.^aL.^aVIII.^a — Johannes scripsit.

Lib. de Regla, págs. 61 e 62. Nota a incongruência e supõe : i.^o que o dia 1 de Dezembro era 4.^a feira, porque o dia de

excesso do bissexto ainda se não tinha acrescentado ;
2.º que o escriba, por lapsos, escreveu VI em vez de IV.

O dia i de Dezembro foi 5.ª feira, mas o escriba caiu em desvio para mais e escreveu 6.ª.

116. — *io3o, Junho, 27*— *D*— *F a c t a* carta vel convenientia die quod erit dominico, Vº Kalendas Julii, Era M.^aLX.^aVIII
— s/not. ■

Lib. de Regia, pág. no. Supõe com Flórez, que cita, que a data pertence ao ano seguinte, 103F, porque então é que o dia 27 de Junho foi domingo.

O dia 27 de Junho foi sábado, domingo para quem comete o desvio de ordem para mais, o que julgamos ter sucedido.

117. — *1044, Jan., j*— *AG*— *Facta* carta traditionis vel confirmationis die II feria, Kalendas Januarias, Era MLXXXII.
— s/not.

Arlanja, pág. 87. — Apógr.

O dia i de Janeiro foi domingo.
Houve desvio para mais na ordem da fêria.

118. — *io58, Nov., 28*— *D*— *Facta* carta donacionis notum die dominico lili Kalendas Decembris, Era MLXXXXVI. — Froila exaravit.

Arlanfā, pág. 121, apógr Converteu a data em 29 de Novembro correspondente a *lil Kal.* Como não faz qualquer observação, ficamos sem saber se a cota lili é um erro tipográfico, ou se é o que está no original, e o editor converteu em 29 de Nov. para fazer a conciliação.

O dia 28 de Nov. (*lil Kal. Dec.*) é um sábado na domin. D. Se a cota é realmente lili, cometeu-se o desvio para mais.

119. — *1082, Março, 21*— *B*— *Facta* carta donationis vel roborationis notum diem feria 111.^a, XII Kalendas Aprilis sub Era M.^aC.^aXX.^a. — s/not.

El Obisp.^o de Burgos, t. 3.º, pág. 63. — Apógr.

O dia 2i de Março (*XII Kal. Apr.*) caiu em 2.* feira, como observa o editor. Houve desvio para mais na ordem da fêria.

120. — 1084, Maio, **3** — *GF*— Facta cartula notu die sappato V Nonas Maigi Era T.C.XXII.

Sahagún, pág. 272, origin., com data de 3 de Maio.

O dia 3 de Maio na dominical F é 6.* feira, que se converteu em sábado com o desvio para mais

121. — *iog6*, Fev., **25** — *FE* — Facta huius scripti carta die noto feria III^a, V^o Kalendas Marcii, sub Era M^aC.^aXXX^aIIII.^a — Martinus scripsit.

El Obisp.^o de Burgos, t. 3^o, pág. 96, apógr. sem conversão de mês nem dia.

O dia 25 de Fev. (*V Kal. Mart.*) foi uma 2.* feira (3.* para quem comete o erro de desvio de ordem para mais).

122. — *III3*, Fev., *i* — *E*— Facta carta Era M^aC^a quinquagesima I^a, notum die dominico Kalendas Februarias. — Sebastianus titulavit.

El Obisp.^o de Burgos, t. 3.^o, pág. 14! e 142, apógr. Sugere que talvez o doc. seja de 1114 por neste ano ser domingo o dia i de Fevereiro.

O dia i de Fevereiro foi sábado, domingo para quem comete o erro de desvio para mais.

123. — 1116, Fev., **i5** — *BA* — Factus vel scriptus est testamen- tus istius die IIII.^a feria, XV Kalendas Mareias, Era M.C.L.III. — Michael notuit.

Lib. de Regla, pág. 93. Nota que a fêria não é congruente, e admite a hipótese de o escriba ter escrito lili.* em vez de III*.

O dia i5 de Fev. (*XV Kal. Mart.*) foi 3.* feira. Houve desvio para mais.

- 124.— *///7, Fev., 26 — G — Facta carta notum die tertia feria, lili Kalendas Mareias, Era MCLV. — s/not.*

Arlanfa, pág. 167. — Apógr.

O dia 26 de Fev. (*IV Kal Mart.*) foi 2* feira. Houve desvio para mais.

125. — *1042, Junho, 10 — XVII — Hacia hec carta lili^o Idus Junii, luna XVIII, anno ab incarnatione Domini millesimo quadragesimo secundo, regnante Einrico rege.*

Grenoble, pág. 30.

O dia 10 de Jiinho (*lili^o Id. Jun.*) foi lua XVII (XVIII para quem comete o erro de desvio para mais).

162. — *1106, De\embro, 11— V—III Idus Decenbris luna XIII^a, Era M^aC^aX^{wa}III^a.— Gundisaluus Gauiniz notuit.*

L.º Preto, fl. 120 v. — DP., ni, 23q

Houve desvio para mais na ordem da lua

O dia 11 de Dezembro foi lua XII (lua XIII para quem faz o desvio para mais): somando a cota 11 (em vez de 10, que é a cota diminuta) com o lunar de Dezembro, que é 18, e com a epacta vulgar correspondente ao áureo numero V, que é 14, temos $11 + 18 + 14 = 43$. Subtraindo 30, ficam 13, como diz a fórmula. Se o escriba tivesse empregado a cota diminuta, acharia lua XII*, que é a verdadeira.

VII

Datas incidentes em anos bissextos

- 127.— *824, Out., i3—CB — Facta scriptura ista notum die V.^a feria, III Idus Octobris, Era discurrente DCCCLXII.*

Arlanfa, pág. 3, com a declaração de ser cópia tirada directamente do origin. por pessoa fiel e competente.

128. — 1000, Jan., s5 — GF—Actum apud castrum Bodzelo, per manum fratris Constantini, feria V.^a, VHP Kalendas Februarii, anno VII regnante Radulfo rege.

Grenoble, pág. 16.

O rei a que esta data se refere é Rodolfo in, o Piedoso ou o *Fainéant*, que sucedeu a seu pai Conrado 11, o Pacifico, no reino da Borgonha Transjurana em gg3, e que, segundo o editor do Cartulário de Grenoble (pág. 28, nota 2), morreu em VII Id. Sept., ano 1032.

- 12g. — 1000, Jan., 28 — GF—Anno incarnationis Dominice DCCCCXCVIII, indictione II, V^o Kalendarum Februariarum die dominica, consecratus est archiepiscopus Raganfridus et hoc invenimus in libris, ecclesie Lugdunensis.

Grenoble, pág. 64.

- i3o. — 1028, Del., 6 — GF— Facta carta donationis et confirmationis. .. sub Era millessima sexagesima sexta, feria sexta, octavo Idus Decembris. — s/not.

Cogolla, apógr., pág. 111. Vem outro doc. com a mesma data a pág. 112.

131. — /072, Jan., 26 — AG — Facta restauracio die V.^a feria VII Kal. Februarii, Era I.^aCX.^a

Sahagún, pág. 16, art.º 5o, cóp., com a indicação de que o dia 26 de Janeiro dêste ano foi 6/ feira e não 5/.

Houve, porém, equivoco nesta prevenção, porque o referido dia foi 5.^a feira, como diz a fórmula. V. o nosso Kalendarario na Dominical A, que é a que governa desde 1 de Jan.^o a 2g de Fev.^o.

132. — 1072, Fev., 22 — AG — Facta kartula testamenti notum die V.^a feria, quotum VIII. Kal. Marcii, in Era T.^aC.^aX.^a.

Sahagún, pág. 251, origin., com data de 23 de Fevereiro.

O dia 22 de Fev. é 4.* feira e' não 5.* na dominical A. Houve desvio para mais.

133. — *rogó, Abril, 18* — FE — Facta est hec carta testamenti... die VI^a feria hora fere tertia XIII Kalendas Maias. In Era M.^aC.^aXXX.^aIIII.^a — ... Pelagius scripsit.

L.º Preto. — DC. 83o.

134. — *1120, Abril, 18* —DC, XIX. — Die sancto Pasche mense Aprilis id est XIY Kalendas Maii, luna XV Anno inc. MCXX. Indict. II, concurrens lili Epacta nulla.

T. T. Maço 12 de Forais antigos. — J. P. Rib.º, *Dissert.*, 1,154, ii, 33, 34 e 82 ; ni, 1/ parte, 72.

O dia 18 de Abril (*XIV Kal. Maii*) foi domingo na dominical G. O bissexto foi, portanto, aumentado antes desta data, o que também é confirmado pelo concorrente 4.

135. — *1040, Março, 3i* — FE—Era millessima septuagesima octava, secunda feria, notum die secundo Kalendas Aprilis. — s/not.

Cogolla, pág. 128. — Apógr.

136. — *1040, Julho, 2g* — FE—Facta carta donationis in Era millessima septuagesima octava, tertia feria, quarto Kalendas Augustias. — s/not.

Cogolla, pág. 129. — Apógr.

137. — *1048, Julho, i*—CB — Facta carta donacionis vel confirmationis die VI. feria, Kalendas Julias, Era MLXXXVI. — Johannes exaravit.

Arlanqa, pág. 112. — Apógr.

138. — *1048, Nov., 20* — CB — Facta kartula uel series testamenti notum die sabbato XIII. Kal. Decembris, Era LXXXVI. super T.^a.

Sahagún, pág. 210 — Origin.

13g. — 1048, De^o.y 7—CB — Facta scriptura bendicionis .die VI^a feria notum die V. Idus Decembris, in Era T.LXXXVIA

Sahagún, pág. 211. — Origin.

140. — io**56**, Set., 12 — GF — Facta, cartulam concamiacionis diem notum V feria, II Idus September, Era MLXXXVIII. — s/not.

Arlaiifa, pág. 117. — Apógr.

141. — JO**56**, Nov., 22—GF— Facta kartula testamenti diem notum sexta feria et cotum X^o Kal. Decembris, Era LXLIII post millessima.

Sahagún, pág. 225. — Origin.

142. — 1060, Abril, Q — BA — Facta carta in Era millessima nonagesima octava, quinto Idus Aprilis, feria prima.—s/not.

Cogolla, pág. 176. — Apógr.

143. — 1060, Abril, 28 — BA — Facta carta in Era millessima nonagesima octava, sexta feria, quarto Kalendas Maias. — s/not.

Cogolla, pág. 176. — Apógr.

144. — 1068, Maio, 1 — FE — Facta cartula series testamenti notum die quod erit V.^a feria Kal. Maii, Era decies dena super decies centena discurrente bis terna.

Sahagún, pág. 243. — Origin.

145. — 1068, Julho, 10 — FE—Facta cartula donacionis uel concessionis notum die quod erit V^a feria, VI Idus Iulii, Era C. VI. post T.^a

Sahagún, pág. 224. — Origin.

146. — 1068, Julho, 20 —FE—Facta cartula testamenti notum die quod erit prima feria, XIII Kal. Augustas, Era decies

dena cum nobies centena una cum nobies dena discur-
rente XVI.^a

Sahagim, pág. 244. — Origin.

147. — /072, *Agosto, 26* — *AG* — Facta carta donationis in Era
millessima centessima decima, feria prima, septimo Kalen-
das Septembris. — s/not.

Cogolla, pág. 215. — Apógr.

148. — 7072, *Dei-, 7* — *AG* — Facta carta sub Era millessima
centessima decima, septimo Idus Decembris, feria sexta.
— s/not.

Cogolla, pág. 216.—Apógr

149. — 10845 *Jan-, 24*—*GF*—Die lili feria VIII Kalendas
Februarias Era millesima C.^a XX.^a 11.^a — s/not.

Origin. de Moreira — *DC* 625.

O dia 24 de Jan.^o (*IX Kal. Febr*) foi 4.^{.*} feira na Dominical G;
o bissexto não fôra ainda aumentado.

150. — *logó, Abril, 12* — *FE, XIV*—Factum est hoc apud Clu-
niacum, anno ab incarnatione Domini millesimo XC.^oVI^o,
indictione lili, epacta XXIII^a, pascali termino, II Idus
Aprilis, concurrente II^o bissexto.

Cluny, t. v, pág. 53.

Às dominicais FE correspondem respectivamente os concorre-
ntes i, 2. A indicação do segundo mostra que nesta data já se tinha
aumentado o dia do bissexto.

151. — 7100, *Junho, 15* — *AG* — Factum est hoc donum anno
Verbi Incarnati I.C., indictione VIII, VI.^{ta} feria, XVII
Kalendas Julii.

Cluny, t. v, pág. 91.

152. — *IT04, Fev., g* — *CB* — Facta cartula donacionis notum
die III. feria, V Idus Februarii, Era T.C.XLII.

Sahagún, pág. 336. — Origin.

153. — 1104, Junho, 27 — CB — Facta kartula notum diem feria
11.^a Kal. Iulii, Era millesima C.XLI1.

Sahagún, pág. 338. — Origin.

154. — 1108, Abril, 30 — £7), F// — Facta est autem hec donatio
sive wirpítio apud Gratianopolis, feria quinta, II Kalendas
Mai, luna XVI, anno incarnationis dominice millesimo
centesimo VIII^o, indictione I.^a — Ricardus scripsit.

Grenoble pág. 176.

155. — ■ 1108, Set., 5 — ED — Facta cartula testamenti notum
die sabbato. Nonas Septembris, Era millesima cente-
sima XLVI.

Sahagún, pág. 351. — Apogr.

156. — 1772, Maio, 7 — GF — Haec descriptio facta est lili feria,
Kalendis Mai, Era M.C.L., anno ab incarnatione Domini
M.C.XII, regnante rege Ildefonso cum matre sua Urraca
in Galecia.

Cluny, t. v, pág. 250. — Origin.

157. — 7720, Set., 20 — DC — Facta series hujus scripture II.^a
feria, XII Kalendas Octobris, Era G.LVIII post M,
regnante regina Urraca in Legione et filio suo Ildefonse in
Toleto. — Martinus Salvatoris scripsit.

Cluny, t. v, pág. 305.

158. — 1124, Julho, 18 — FE — Facta carta donationis vel robo-
rationis die noto VI^a feria, XV Kalendas Augusti, Era
M.^aC.^aLXII.^a - s/not.

El Obisp.^o de burgos, t. 3.^o pág. 157. — Apogr.

- ;59. — 1128, De\., 27 — ^4G — Facta carta die nota V.^a feria,
VI Kalendas Januarii, Era M.C.L.XVI. — Michael notuit.

Lib. de Regla, pág. 85.

160. — 1136, Março, 26 — ED — Facta carta die notu V.^a feria,
VII Kalendas Aprilis, Era M.^aC.^aLXX.^aIII.^a — Michael
notarius scripsit.

Lib. de Regla, pág. n8.

161. — 1140, Fev., 11 — GF — Facta kartula testamenti notum
die quod erit dominico in Era C.^aLXXVIII.^a post M.^a et
quotum III^o Idus Februarii. — Martinus presbiter et mona-
cus notuit.

Eslon^a, pág. 371. — Origin.

162. — 1140, Abril, Q — GF — Facta carta, Era M.C.LXX.VIII,
V Idus Aprilis, III die post pascha.

Sahagún, pág. 368. — Origin.

Páscoa a 7 de Abril.

O dia 9 de Abril (*V Idus Aprilis*) foi uma terça feira na domi-
nical F, que é a segunda do ano bissexto: a intercalação do dia de
excesso fez-se, portanto, antes desta data.

163. — //&/, Março, 20 — ED — Datum est hoc in eodem
Cluniacensi monasterio, anno ab incarnatione Domini
M.C.LXIII, XIII Kalendas Aprilis, indictione XII, con-
currente III, epacta XXV.

Cluny, t. v, pág. 364.

O ano de 1164 teve por dominicais ED, a que correspondem
respectivamente os concorrentes 2 e 3. O facto de se indicar o 2.^o
concorrente mostra com toda a clareza que o dia de excesso do
bissexto já se tinha acrescentado.

VIII

Desvio de um grau para menos na ordem da fêria

164. — **g63j** Junho, 24 — D — Facta kartula uendictionis notum
die quod erit III. feria, VIII.^o Kal. Iulias.

Sahagúiu pág. 147, origin., com data de 24 de Junho de 962.

Diz o editor que o *Becerro 1* contém este doc. com

a *Era. millessima prima*, que êle julga errada, porque o dia 24 de Junho de 963 foi 4.^a feira e não 3.^a. Emenda por isso a Era para M.^a com o que fica a feria congruente.

Não há motivo para a correcção feita : trata-se do desvio de ordem da féria para menos.

- i65. —975, Jan., 12 — C — Facta carta donationis vel confirmationis die noto III.^a feria, VIII.⁰ Idus Januarii, Era M.^aX.^aIII.^a — s/not.

El Obisp.^o de Burgos, t. 3.^o, pág. 18, apógr., com data de 6 de Janeiro. Chama a atenção para a incongruência da féria.

O dia 6 de Janeiro (*VIII Idus Jan.*) foi 4.^a feira, 3.^a para quem comete o erro de ordem da féria.

- i6(5). —976) Agosto, 25 — BA— Facta series testamenti notu die in monasterio Sanctorum Facundi et Primitibi, quo fuit V.^a feria, VIII.⁰ K. Sebtembris, Era M.^aXIII.^a.

Sahagún, art.^o 704, pág. 162, origin. Observa que a data está seguramente errada, porque o dia 23 de Agosto foi 6.^a feira e não 5.^a; que o mau estado do pergaminho permite duvidar se deve ler-se *VIII Kal. Sebtembris*, ou VII Idus (7 de Setembro que foi 3.^a feira). O P.^c Escalona também leu VIII Kalendas.

É provável que se trate apenas do erro de ordem de féria: 6.^a feira é 5.^a para quem começa a semana à 2.^a feira e dá a este dia o nome de i.^a féria.

167. — g80) Maio, 29 — DC — Factus testamentus vel scriptura ista die VI.^a feria, lili Kalendas Iunias, Era MXVIII. — Cissilani et scripsit.

Lib. de Regla, pág. 32, com data de 29 de Maio. O editor estabelece a conciliação mediante a sua teoria dos bissextos.

O dia 29 de Maio (lili Kal. Jun.) foi sábado, 6.^a feira para quem começa a semana à 2.^a feira.

168. —ggi, Junho, 24— D — Facta scriptura ista pactum vel testamentum tradictionis die III^a feria, VIII Kalendas Iulias, Era M.XX.VIII. — Cissilani exscripsit.

Lib. de Regla, pág. 52, com data de 24 de Junho. Previne de que é 4.^a feira, e admite que o copista tivesse transformado III em IV pela confusão de II com V. Como o 4 aparece normalmente representado por lili, parecemos pouco provável a sua hipótese.

Quanto a nós, trata-se apenas do desvio de ordem da féria para menos.

169. —996, De\, i — ED — Facta scriptura ista die II^a feria, ipsas Kalendas Decembris, Era M.^aXXX.^aIII. — Petrus scripsit.

Lib. de Regla, pág. 106 e 107. O editor nota a incongruência da féria, e resolve-a pela sua teoria dos bissextos.

O dia i de Dez. foi 3.^a feira, 2.^a para quem comete o erro de recuar a féria.

Também poderíamos admitir a hipótese de se ter tomado a cota directa no mes decorrente: *Kal. Jan.* = 14 de Dez., 2.^a feira.

170. — 1044, Set., 26 — AG — Facta cartula testamenti notum die quod erit III^a feria, VI^o Kal. Octobris, Era T.LXXXII.*.

Sahagún, origin. pág. 203, com data de 26 de Setembro, chamando, porém, a atenção para a incongruência da féria e cota.

O dia 26 de Setembro (*VI Kal. Octobr.*), foi 4.^a feira, 3.^a para quem comete o desvio de ordem da féria para menos.

171. — io5i, Jan., 3o — F — Facta carta sub Era millessima otogesima nona, tertio Kalendis Februarias, feria tertia. — s/not.

Cogolla, pág. 162. — Apógr.

O dia 3o de Janeiro (*III Kal. Febr.*) é 4.^a feira na domin. F. Houve desvio de ordem da féria.

172. —1046, *De\.*, 10 — *E* — Facta series testamenti III.* feria,
lili.⁰ Idus Decembris, Era I.⁴LXXXIII.\

Sahagún, pág. 207.— Apógr.

O dia 10 de Dez. (*IV Id. Dec*) foi 4.^a feira. Ou se fez o desvio de ordem da fêria ou se tomou a cota directa. Neste caso, teríamos o dia 9 de Dezembro *Id. Dec.* = 9 de Dezembro, 3/ feira).

175. —1056J *Fev.*, 12 — *GF* — Facta carta die dominico, II^o Idus
Februarias, sub Era M.^aL.XXXX.^aIII.^a — s/not.

Lib. de Regla, pág. 10. Nota a incongruência da fêria, e por necessidade de conciliação supõe que o doc. seja do ano de io55, que teve domingo em 12 de Fev.

O dia 12 de Fev. foi 2.^a feira, *I.^a feria* para quem começa a semana à 2.^a feira. O original teria, pois, *I.^a feria* com a significação de *lunes*, e o copista do *Lib. de Regia* interpretou com a significação de domingo, e escreveu, não o que estava no original mas o seu equivalente *die dominico*.

174. — ro 63, *De%.* 9 // — *E* — Facta cartula concessionis IV. feria,
III. Idus Decembris, Era millesima C.I.

Sahagún, pág. 236, art. 1021, origin., com data de 11 de Dezembro, sem qualquer obs.

O dia ii de Dez foi 5.^a feira, 4.^a para quem comete o erro de ordem para menos.

175. —1084, *Março*, 1 — *GF* — Facta scriptura die notum feria
V.^a Kalendas Martias, Era M.^aC.^aXX.^aII. — Petrus prês
biter notuit.

Lib de Regla, pág. 74. O editor mostra a incongruência da fêria, e resolve-a pela sua teoria de bissexto.

O dia i de Março foi 6.^a feira, 5.^a para quem recua as fêrias.

175. — *10Q4, Jan., 26 — A — Facta carta comparationis et roborationis die noto 1111^a feria, VII Kalendas Februarii, in Era M^aC^aXXX^aII^a. — Johannes notavit.*

El Obisp.^o de Burgos, t. 3.º, pág. 88. — Apógr.

O (lia 26 de Janeiro (*VII Kal. Febr.*) foi urna 5.^a feira, 4.^a para quem comete o erro de ordem para menos.

177. — *jioS, Maio, 6 — A — Facta kartula uendicionis notum die quod erit VI feria II Nonas Maii in Era I.^aC.^aXLIII. — Ciprianus notuit.*

Eslon^a, pág. 91. — Origin.

O dia 6 de Maio (*II Non Maii*) foi sábado, 6.^a para quem comete o erro de ordem para menos.

178. — *ir 12, Maio, 10—GF—Factum testamentum die V feria, VI Idus Madii, Era M.C.L. — Jhoannes fecit.*

Lib. de Regla, pág. 24. Nota que o dia ic de Maio (VI Id. Magii) foi 6.^a feira, e explica a incongruencia pela teoria dos bissextos.

O escriba fez o recuamento da féria

179. — *113r, Abril, 25 — D — Facta carta donacionis et confirmationis die notu VI.^a feria, VII Kal. Maii, Era TCLXVIII.*

*Sahagún, pág. 26, art. 89, origin.. Faz a obs. de que o dia 25 foi sábado e não 6.^a feira, e propõe que se leia *VIIH Kal* para se fazer a conciliação.*

É provável que o notário tenha chamado VI.^a féria ao sábado em virtude de erro de ordem.

Também pode ser que tivesse tomado a cota directa no mês decorrente: neste caso a conversão deveria fazer-se para o dia 22 de Maio *Kal. Jun* = 22 de Maio, 6.^a feira).

180. — 1138/ A'ov., 3o — B — Facta carta uendictionis die notum quod erit III. feria pridie Klds. Dicembrarias, Era M.C.LXXVI.

Sahagún, pág. 367, art.º15g1, origin., com data de 3o de Novembro.

O dia 3o de Nov. (*Pr. Kal. Dec.*) foi 4ª feira, 3ª para quem comete o erro de ordem da féria.

181. — 1140, Jan.y 20— GF—Facta charta notum diem VI feria VII Idus Februarii. Era M.G.LXXVIII. - Prior Petrus, Notarius fuit.

Trad. : — « Hecha fue esta carta en el dia feria sexta de los Idos de Febrero Era de 1178 (sábado 20 de Febrero 1140)».

Dipl. Arrtácense, pág. 66.—Apógr.

O editor converteu a data em 20 de Fevereiro (*VII post. Id. Feb.*), sem dizer porquê. A conversão não é aceitável, porquanto esse dia foi 3ª feira e não 6ª como diz a fórmula, nem sábado como ele explica em parêntese.

O dia 7 de Fev. (*VIII. Febr.*) foi 4ª feira, e por isso, admitindo que a fórmula esteja certa, êsse dia também não serve para a conversão.

O mais provável é que o escriba tenha tomado a cota directa a partir dos *Idus* no mês de *Janeiro*, e tenha empregado a verba *Idus* em vez da de *Kal.* como algumas vezes se fazia neste caso (*Vide* n.º8 108 bis a u3). Chegamos assim ao dia 20 de Janeiro, que foi sábado (*VIª feria* para quem sofre a ilusão de ordem).

Interessa pôr aqui em relêvo que o editor foi vitima dessa ilusão como o escriba medieval, pois nem é de crer que o deficiente conhecimento que mostra da cronologia lhe tivesse permitido descobrir o facto da ilusão de ordem nos escribas medievos, nem êle deixaria de pôr êsse facto em evidência no caso de o ter descoberto.

182. —1140, Maio, 14 — GF—Facta carta Attentiae II Idus Maii et II feria. Era M.G.LXXVIII... —Geraldus scripsit iusu Hugonis, Cancellari Imperatori.

Trad. : — «Hecha esta carta en Atienza a 17 de Mayo, segunda feria (martes.) Era mil ciento, setenta y ocho (1140)».

Dipl. Arrzacense, pág. 63. — Apógr.

O dia 14 de Maio foi uma 3.^a feira, como explica o editor, e não 2.^a como diz a fórmula. O editor, porém, não deu a explicação por ter verificado o dia, tanto mais que converteu a data, sem razão, em 17 de Maio, que foi uma 6.^a feira. A sua explicação nasceu de ter êle caído na mesma ilusão da ordem da féria em que caíra o escriba.

183.—1141, *Mato*, i3—E—Facta carta die notu 1 1.^a feria,

III.^o Idus Madii, sub Era M.C L. XXVIII. — Petrus notuit.

Lib de Regla, pág 112. Nota a incongruencia da féria.

O dia i3 de Maio foi 3.^a feira, como observa o *Lib. de Regla* ; mas foi 2.^a para quem começa a semana em *lunes*, o que julgamos ter sucedido.

184. — 1144) *Setembro*, 11— BA, F—Facta kartula die prima

feria quotum erat III Idus Setembris luna X... Era M.^aC.^aLXXX.^aII.^a - s/not.

Estonia, pág. 118, origin., com data de 3 de Setembro.

O edit do cartulário de Eslonza converteu *III Id. Sept.* em 3 de Setembro, sem dúvida para fazer a conciliação da cota com a féria. Não fez caso da lúa, que nesse dia é II.

O dia 11 Set.^o (*III Id. Sept.*) é o dia X da lúa, como diz a fórmula, e é 2.^a feira (*prima feria* para quem começa a semana á 2.^a feira).

Vê-se, pois, com tôda a clareza: i.^o que a data convertida é 11 de Sttembre ; 2.^o que o notário começou a semana em *lunes* e deu a esse dia o nome de *prima feria*.

185.— 1147> *Nov.*, 4 — E— Facta carta notum die II. feria pridie

Nonas Novembris, Era MCLXXXV. — Sebastianus scripsit.

Arlan^a, pág. 193. — Apógr.

O dia 4 de Nov. foi 3.^a feira, 2.^a para quem comete o erro de ordem para menos.

Também pode admitir-se que se tenha dado ás *Non.* o nome do mês seguinte, como se fôsses *Kal.*, e teremos então o dia 6 de Out., 2.^a feira.

186. — *1154, Março, ig — C — Facta carta Toleti quinto^(1 * 3) decimo cuarto Kalendas Aprilis Era M.C.LXXXXII... — Johannes Ferrandiz, Ecclesiae (sic) Toletanae et Ecclesiae Beati Jacobi Canonicus et Imperatoris Cancelarius hanc cartam scripsi.*

Trad. : —«Hecha fue esta carta en Toledo à 19 de Abril de la Era de 1192 (año 1.154)».

Dipl. Arriaceme, pág. 107 —Apógr.

O dia 19 de Março foi 6.^a feira, 5.^a para quem considera a 2.^a feira o primeiro dia da semana. Trata-se, sem dúvida, do desvio de ordem para menos.

IX

Concorrência da cota directa com o desvio de ordem da féria

187. — **1023**, *Fev., 28?*—*F*—Factus vel scriptus est testamentus istius die IV feria, XV Kalendas Martius, Era M.L.X.I.—Jhoannes scripsit.

Lib de Regla, pág. 100, com data de 15 de Fev. Gomo este dia foi 6.^a feira, supõe o editor que o escriba tenha cometido o lapso de escrever IV em vez de VI, o que é pouco provável.

Outro modo de fazer a conciliação é supor que o escriba tomou a cota directa e cometeu o erro de ordem da féria: $\frac{28}{Pnd.}$ Kal. Mart.
= 28 de Fev., 5.^a feira (4.^a para quem recua a féria).

¹³⁾ Na fonte devia certamente estar *quinta* em vez de *quinto*. Deve entender-se *quinta feria*. A interpretação de editor incluindo *quinto* na cota, e fazendo 5 + 10 + 4 Kal. Apr. = 19 de Abril não se justifica. Nem aparece esta forma caprichosa de cotas, nem há 19 Kal. Apr.. Também se não justifica neste caso a conversão da data em Abril em vez de a fazer em Março. O dia 19 de Abril foi 2.^a feira

188. — 1044, Agosto, 14 — AG — Factum vel confirmatum hunc testamentum donacionis II feria, Kalendas Septembris, Era MLXXXII. — s/not.

Arlan^{^a}, pág. 89, apógr., com data de 1 de Set., advertindo de que a fêria e a cota se conciliam em 1 de Outubro.

O dia i de Set. (*Kal. Sept.*) foi sábado.

Kal. Sept. = 14 de Set., 3.^a feira (2¹ para quem comete o erro de ordem para menos).

189. — 1076, Set., 3 — CB— Facta kartula testamenti notum die VI^a feria et cotum quod erit II^o Nonas Setembres, in Era CXIII super millesima.

Sahagún, pág. 259, origin., com data de 3 de Set., sem indicar à razão por que se afastou da conversão normal.

O dia 4 de Set. (*III Non*) foi domingo.

III^{on} *Sept.* “ 3 de Set., sábado (6.^a feira para quem comete o erro de ordem).

190. — 1077, De\, 2Ç — A — Facta carta series testamenti huius conmutationis die notum V.^a feria, XVI Kalendas Januarii, Era M^aC^aXV. — s/not.

El Obisp. de Burgos, t. 3.^o, pág. 57, origin. (Há dois doc.* ambos origin. com a mesma data: art.* 20e 21, pág. 5y).

O dia 17 de Dez. (*XVI Kal. Jan.*) foi um domingo.

^{XVI}_{JV} *Kal. Jan.* = 29 de Dez., 6.^a feira (3.^a para quem recua a fêria).

191. — 107g, ^4g*os/o, g—F—Facta series testamenti notum die quod erit V.^a feria, IIII Idus Augustas, Era T.C.XVII.^a

Sahagún, pág. 265, origin., com data de 10 de Agosto.

O dia 10 de Agosto (*IV Id. Aug.*) foi um sábado.

Id. Aug. = 9 de Agosto, 6.^a feira (5.^a para quem recua a fêria).

192. — /092, Jan.j 14 — DC — Facta scriptura donationis uel confirmacionis die III. feria Kal. Februarias, in Era CXXX post millessima.

Sahagún, pág. 288, origin., com data de i de Fev.

I Kal. Fev. = 1 de Fev., domingo.

Fai. Febr. = 14 de Jan.^o, 4/ feira (3.^a para quem recua a fêria) ⁽⁴⁾.

X

Concorrência do desvio de mes com o desvio de ordem da fêria

193. — /0/9, Março, **25**— D — Facta scriptura ista die V.^a feria, VIH Kalendas Martius, Era M.L. ^aVII.^a—Johannes scripsit.

Lib. de Regla, pág. 56, com data de 22 de Fev., notando a incongruência.

O dia 22 de Fev. (*VIII Kal. Mart.*) foi sábado.

O escriba deu às *Kal.* o nome do mês decorrente, e incorreu em desvio para mais : *VIII Kal. Apr.* = 25 de Março, 4.^a feira (5/ para quem incorrer em desvio para mais).

194. — ///7, Junho, 26 — G — Facta scriptura testamentum traditionis die III.^a feria VI^o Kalendas Junii Era, M.C.L.V.^a — Johannes presbiter titulauit, manu mea signum fecit.

Lib. de Regla, pág 20 e 21, com data de 27 de Maio. Nota a incongruência e admite a hipótese de o escriba ter confundido *III Kal.* com *VI Kal.*, o que era possível. Com efeito, o dia *III Kal.* (3o de Maio) foi 4.^a feira.

Julgamos, porém, mais provável que o escriba tivesse cometido o erro de ordem para mais, e desse às *Kal.* o nome do mês decorrente. Teríamos assim o dia 26 de Junho, 3.^a feira (4.^a para quem comete o referido erro).

⁽⁴⁾ *Vide a nota ao n.º 197.*

195. — *ioq8, Março, 18— C — Facta carta et regula die IV.¹ feria, XV Kalendas Mareias, M.C.XXXVI. — Michael notuit.*

Lib. de Regia, pág. 92, com data de i5 de Fev, notando a incongruência da féria.

O dia i5 de Fev. (*XV Kal. Mart.*) foi 2.^a feira.

O escriba deu às Kal. o nome do mês decorrente e começou a semana à 2.^a feira: *XV Kal. Apr.* = 18 de Março, 5.^a feira (4.^a para quem recua as férias).

196. — *1124, Maio, 24 —FE—Facta carta donationis die VI feria, VIII Kalendas Julii, in Era CLXII, post millesima, regnante regina Urraca cum filio suo domni Adefonsi regis Yspania. — Bernardus notuit et signum iniecit.*

Cluny, t. v, pág. 327, origin., com data de 23 de Junho, advertindo de que em vez de VI féria se deve ler 11.^a.

Poderia fazer-se a conciliação supondo que as Kal. tomaram o nome do mês decorrente e que se cometeu o êrro de ordem para mais: teríamos assim o dia 24 de Julho, 5.^a feira (ou 6.^a para quem cometê o referido êrro).

Parece-nos, porém, mais provável que deva entender-se *Kal. Jimias* em vez de *Kal. Jul.* e que se tenha feito o recuamento da féria. Com efeito, o dia 24 de Maio (*IX Kal. Jun.*) foi sábado (6.^a para quem recua a féria).

197. — *n3g% Junho, sg— A — Facta carta notum die feria III, XVI Kalendas Julii, Era M.^aC.LXXVII.^a - Gonsalvus presbiter notuit (5).*

El Obisp.^o de Burgos, t 3 °, pág. 177, apógr., com data de 16 de Junho, e a observação de que êsse dia foi 6.^a feira.

O dia 16 de Junho (*XVI Kal. Julii*) foi efectivamente 6.^a feira.

$\frac{XVI}{III}$ *Kal Julii* = 29 de Junho, 5.^a feira (4.^a para quem recua a féria).

(5) Êste número e o seguinte pertencem ao cap. anterior, e devem considerar-se em seguida ao n^o 192.

198. — //57, Março, 20 — F — Facta carta die 111.^a feria, V Kalendas Aprilis, sub Era M.C. nonagesima V.^a — s/not.

Lib. de Regla, pág 18, com a data de 28 de Março e a advertência de que esse dia foi 5.^{* e nao 3^a feira.}

O escriba tomou a cota directa e fez o recuamento da féria.

199. — 1200, Agosto, **25** — BA — Facta carta die notu feria V.^a, VIII.^o Kalendas Augustas, sub Era M.^aCC.^aXXX.^aVIII.^a — Petrus scripsit.

Lib. de Regla, pág. t, com data de 25 de Julho. Nota que esse dia foi 3.^a feira, e para estabelecer a conciliação supõe:

i.^o que em virtude da teoria dos bissextos, o dia 25 de Julho seria 2.^a feira e não 3.^a ;

2.^o que se teria confundido II com V, e daí o aparecer V.^a féria na data.

O notário deu às Kal. o nome do mês decorrente e fez o recuamento da feria. O dia 25 de Agosto (VIII^o Kal.) foi 6.^a feira (ou 5.^a para quem começa a semana em *lunes*). O mesmo notário *Petrus* fez o recuamento em outras datas.

XI

Fórmulas analíticas

a) de verba simples

200. — 1068, De%, **3o** — Facta cartilla confirmationis notum die quo erit IIP ante Kalendas Januarias. In Era C^aVI^a. — Aduulfu presbítero notuit.

Origin. de Pendorada. — DC. 463.

201. — ii 14, Marco, **23** — Facta karta X dias ante Kalendas Aprilis Era milesima C.L.II. — Monio Petríz notuit.

202.—1128, *F e v 2 0* — Era 1160 decem dias ante Kal. Martias.

Origin. de Tarouquela — J. P. Rib.º, *Dissert.*, n, pág. 64.

203. — 1130, *Junho*, 24 — Notum die quod erit VIIIº die ante Ks. Julias Era M.C.LXVIII. — Monio Franco scripsit.

T. T. — Tarouquela, m. 2, doc. 18, origin.

204. — 1131 — Notum die tercio die ante Kalendas (*se?n ?nês*) Era M.C.LX nona. — Monio notuit.

T. T. — Tarouquela, m. 2, doc. 19, origin.

205. — u33, *Junho*, 77 — Facta ckartam uenditionis notum die XV ante Kalendas Julias in Era Mª Cª LXXI. — Monio Franco scripsit.

T. T. — Tarouquela, maço 2, doc. 33.

206. — u38, *Junho*, 77 — Notum die XV ante Kalendas Julias Era M.C.LXX.VI.—Monio Franco notuit.

T. T. — Tarouquela, maço 2, doc. 33.

207. — io30, *Set.*, 4 — Facta cartula uenditionis eo quo erit IIIº die post Kalendas Septembris. Era LXVIII post millesima. — s/not.

Origin. de Pedroso — DC. 268.

208. — io55, *D e i o* — Facta cartula notum die erit Era millesima LXXXIIIª X post Ckalendas Decenber. — Mendo Pelagi notui.

Origin. de Moreira — DC. 3q6.

209. — io15, *Jan.*, 15 — Die erit XVº post Kalendas Januarias. Era CXIIIª super millesima. — Gundessalbus presbiteri notuit.

Origin. de Moreira — DC. 520.

Publ. nos *Docim. para a Hist. Portan.*^o 78, pág 62, com data de 15 de Jan.^o de 1075.

210. — **n36**, *Abril*, *g* — Notum die erit VIII^o die post Kalendas Aprilis Era M.C.LXX.III.^a—Petrus notuit.

T. T. — Tarouquela, m. 2, doc. 24. — Origin.

211. — **1138** (*Junho*) **5** — Era 1176. V post Kal. Junii.

Origin. de Pendorada, segundo J P. Rib.^o, *Dissert.*, n, 64

212. — **1146**, (*Jan.*) **4** — Facta karta uenditionis notum die III post Kalendas Janeiras Era M.C.LXXXIII. — Petro presbítero notuit.

T. T. — Tarouquela, m. 2, doc. 37. — Origin.

213. — **1146** (*Jan.*) **6** — Facta carta uenditjonis notum diem VI post Kalendas Janeiras Era M.C.LXXXIII. — Petrus notuit.

T. T. — Tarouquela, m. 2, doc. 38. — Origin.

214. — **1148** (*Março*) **7** — Facta carta uenditionis notum diem VU dies ⁽⁶⁾ post Kal. Marcias Era M.C.LXXX.^aVI^a — Petrus notuit.

T. T. — Tarouquela, m. 3, doc. 2. — Origin.

215. — **ri63** (*Junho*) **4** — Notum die quod erit III^o die post Kalendas Junii Era M.CC.I ————— Michael notuit.

T. T. — Tarouquela. — Origin

(6) A palavra «dies» está apagada no original.

b) de verba dupla, explicitas

216. — *iogS, Agosto, 3* — Facta kartula donacionis notum die quod erit III^o Nonus ante Kal. Setembrias Era I.C.XXXIII.

Sahagùn, pág. 304, art. 1317[^] origin., com data de 18 de Agosto.

Suspeitámos que no original estivesse *nonas* em vez de *nonus*. O Prof. Doutor Torquato Soares, tendo verificado que não era assim, informou-nos desse facto, facultando-nos a fotografia do original, onde sem nenhuma dúvida se lê *III^o nonus*. Em todo o caso deve entender-se *tertio nonas*, pois é palpável que se trate duma fórmula de verba dupla.

Um caso paralelo ocorre noutro original, que parece do mesmo escriba, e na qual a palavra *nonus* também significa *nonas*: «Facta kartula donacionis et firmitatis notum quod erit die VI.^a feria nonus genuarius. Era ICXXXIII.^a».

O dia 5 de Janeiro (*nonas januaris*) de io(j5 foi efectivamente uma 6.^a feira.

A indicação deste caso devemos-la igualmente ao Doutor Torquato Soares, que também nos enviou a respectiva fotografia. Por tudo lhe manifestamos aqui o nosso reconhecimento.

O editor parece ter interpretado *Nonus* como um grupo de 5 dias, por serem as *Noitias* a 5 ; e calculou *III Nonus* = 3X5, donde *XV ante Kal. Set.* = 18 de Agosto.

217. — *T14S, Maio, /3* — Notum diem⁴III Idus ante Kal. Junias Era M.C.LXXX.^aVI.^a — Petrus notuit.

T. T. — Tarouquela, m. 3, doc 4 — Origin.

218. — *//55, Maio, 7[^]*—Era M.C.LXLIII II^o Idus ante Kal. Iunias. — Petrus notuit.

T. T. — Tarouquela, m. 3, doc. 19.— Origin.

219. — *//59, 0<l., g* — Era M.C.LXLVII VII^o Idus ante Kal. VIII.^{as} — Petrus notuit.

T. T. — Tarouquela, m. 3, doc. 24.
J. P. Rib.^o, *Dissert.*y 11, pág. 65.

220. — 1161, *Dezembro, 8* — VI Idus ante Kal. Ihenuarii Era
M.C.LXLVI¹II - Petrus notuit.

T. T. — Tarouquela, tn. 3, doc. 36. — Origin.

221. — *il52, Abril, 12* — Notum diem II^o Idus post Kal. Abriles
Era M.C.LXL.® — Petrus notuit.

T. T. — Tarouquela, m. 3, doc. i3. — Origin.

222. — *u5g, Abril, 12* — Era M.C.LXLVII II^o Idus post Kal.
Abriles. — Petrus notuit.

T. T. — Tarouquela, m. 3, doc. 22.

223. — *u5g, Maio, i3* — Era M.C.LXLVII tertio Idus post Kal.
Magii — Petrus notuit.

T. T. — Tarouquela, m. 3, doc a3.

c) de verba dupla, nSo explicitas

224. — *g5o, Agosto, 5* — Factos comellos diuisionis Nonas Kalen-
das Augustas. Era DCCCC^aLXXX^aVIII^a. — Didacus
presbiter notuit confirmavit roboravit.

Apógr. do séc. xiii — DC. 61.

225. — *1040, Agosto, 14* — Nona die X^aVIII^o Kalendas Septem-
bris. Era M^aL^aII^a. — s/not.

L^o de D. Mumadona. — DC. 223.

A palavra *Nona* aqui não tem o valor de verba calendar; signi-
fica apenas *notum*.

226. — *1062, Agosto, 2* — Notum die quod erit lili^o Nonas Kalen-
das Augustas in Era MG. — Sandila notuit.

Apógr. — DC. 432.

227. — *iog8, Jan., 5* — Facta karta testamenti Nonas Kalendas
Januarii. Era M.C.XXX^aVI\ — s/not.

Origin do most.^o de Lorvão. — DC. 892.

Em DC. vem este doc. depois do nosso n.º 229 sem dúvida porque os editores interpretaram as duas datas dentro do mês de Dezembro.

228. — *1098) Junho, 5* — Facta series testamenti Nonas Kalendas
Junii. Era M.^aC^aXXXVI. — Tructesindus diaconus scripsit.

L.o Preto. — DC. 883.

Em DC. vem este doc. depois de outro de *VII Kal. Junii* da mesma era.

229. — *iog8, De\, 3* — Facta uendicionis carta III^o Nonas Kalendarum Decembrium. Era M.^aC.^aXXXVI. — Tellus diaconus notuit.

L.º Preto. — DC 891.

Em DC. vem a seguir a *XVI^o Kal. Januarii* e antes de *Non. Kal. Januarii*, tudo da mesma era, o que dá a entender que consideravam todas as três datas dentro do mês de Dezembro.

230. — *1104, Junho, 5* — Facta scriptura testamento notum die quod erit Nonas Kalendas Junias in Era M C.XL.II. — s/not.

Origin. de S. Simão da Junqueira. — DP. i58.

231. — **1123**, *Fev5* — Facta carta I Nonas Kalendas Februarii
Era MCLXI.^a — Menendus Pelaiz notuit.

T. T. — Sé de Viseu, m. i, doc. 26 — Origin.

232. — *ii401 De\, 5* — Facta karta uendicionis notum die erit Nonas Kalendas Decembris Era M.^aC.^aLXX.^aVIII.^a — Ordonius notuit.

T. T. — Arouca, m. 3, doc. 13. — Origin.

233. — 1202, Março, 5—III^o Nonas Kalendas Marcii Era M.CC.XL.

— Petrus notuit.

T. T. — Arouca, ex. 49. — Origin.

284. — 1202, Março, 5— Mense Marcio IIP Nonas Era M.CC.XL.

— Petrus notuit.

T. T. — Arouca, ex. 49. — Origin.

235. — io35, Jan., 5—Acta hec carta die Kalendas Februarii Nona, luna XXII, indictione ' II, anno ab incarnatione Domini millesimo XXXIII, anno tertio post obitum Raulfi regis.

Grenoble, pág. 21, com a data de 24 de Janeiro de 1034, e com a seguinte observação: *Haec notae chromiologicae inter se discrepant.*

Foi sem dúvida por não ter reparado em que a data era de dia anterior a 25 de Março, que o editor do cartulário de Grenoble lhe assinou o ano de Cristo de 1034, em cota igual à do ano da encarnação. Como este começa a contar-se a partir de 25 de Março, e aquele a partir de 1 de Janeiro, e ambos segundo o cálculo florentino, isto é incluindo nas cotas o ano decorrente como fazemos hoje, é claro que desde 1 de Janeiro até 24 de Março *inclusive* o ano de Cristo tem na sua cota uma unidade mais que o ano da encarnação. É fácil de verificar esta prática em documentos franceses, v. g no cartulário de Cluny, t. v. O próprio editor do cartulário de Grenoble a seguiu noutros casos, como por exemplo nos n.^{os} 5y e 129.

Por outro lado, ele próprio afirma (*Cartulário*, pág. 28, nota 2) que o rei Rodolfo ni, referido na fórmula, faleceu em VII Id. Sept. (7 de Setembro) de 1032; e sendo assim, o 3.^o ano da sua morte conta-se desde 7 de Setembro de 1034 a 6 de Setembro de io35, e o mes de Janeiro (ou de Fevereiro) que cai dentro dêste praso é o de io35.

A *indicção* II registada na fórmula corresponde normalmente ao ano de 1034; mas «quand, au lieu de faire commencer les années de l'indiction au premier de janvier, on les compte à partir du 25 mars suivant, toute date comprise entre le premier janvier et le 24 mars inclusivement a pour indiction II au lieu de III (Qantin, *Dictionn.de Diplom. chrétienne s/v. Indiction*).

Quanto à data do dia, dada a singularidade da fórmula, não é de estranhar que o referido editor a interpretasse como se tivesse *die VIII^o Kal. Febr.* Estamos, porém, convencidos de que ele adaptou a esta interpretação a palavra *Nonas*, que devia estar no texto em vez de *nona*. A data assim interpretada não pode ser aceite quer se trate

do ano de 10⁴ quer do ano de 1035. No i.º (áureo num.º 9) o dia 24 de Janeiro (*IX Kal. Febr.*) foi lua XXVI, no 2.º (áureo num.º 10) o mesmo dia foi lua VII.

Não há dúvida de que estamos em presença duma fórmula de verba dupla, porque em 1035 a lua XXII caiu precisamente no dia das Nonas de Janeiro (5 de Jan.) e em *prid. Non.* no mês de Fevereiro (4 de Fev.). De maneira que, ou o escriba referiu as Kal ao mês seguinte, e quis designar as Non. de Jan., ou as referiu ao mês decorrente, e designou as Non. de Fevereiro, não incluindo neste caso o dia decorrente na cota da lua, talvez por erro de contagem.

Convertendo, pois, a data em 5 de Jan.º ou 4 de Fev. de 1035. ficam assim conciliados todos os dados cronológicos da fórmula. Temos por mais provável a primeira solução.

236. — 10ç2, *Julho, 4* — Facta kartula simul et placitum per filiationis notum die quod erit IIP i nonus Kalendas Juli Era CXXX* post milesima — Emiliano presbiter notuit.

S. Vicente de Oviedo, pág. i ió, origin., com a data interrogada de 20 de Junho.

O que provavelmente está no origin. é *iii Nonas Kalendas Juli*. Perante a singularidade da formula, o editor separou o último «, dando-lhe o valor de copulativa, ou seja o significado de -f- como sinal de adição, e atribuiu à palavra Nonas a significação de nove. Obteve assim (3 + 9) *Kal. Jul. = 12 Kal. Jul* ou seja 20 de Junho.

Parece-nos evidente que se trata de uma fórmula de verba dupla, e interpretámo-la como se estivesse *IV Non. Jul.*

237. — 1047, *Agosto, 12* — Era MLXXX^aV*, *pridie Idus Kal. Agustas.* — s/not.

Origin. — DC. 35y

J. P. Rib.º, *Dissert.*, 1, pág 219; ui, 2.* parte, pág. 222. Publ. em *Docum. para a Hist. Portuguesa*, n.º 51, pág 38, com data de 12 de Agosto de 1047.

238. — 1068, *Jan., 6* — Facta karta notum die quod erit VIII Idus aparici Domini Kalendas Janarias. — Suario presbiter notuit.

T. T. — Origin. de Moreira, cx. 78, m. 3. — DC. 460.

- 23g. — *iojo, Marco, 14*—Facta kartula uenditionis nodun die erit pride Idus Kalendas Martias. Era CVIII^a super millesima.— Pelagio presbiter notuit.
Origin. de Moreira. — DC. 489.
240. — 7077, *Agosto, 10* — Facta kartula donationis lili Idus Kalendas Agustas In Era millesima C^aX^aV^a. — Godino notuit.
Origin. de Arouca. — DC. 546.
241. — 1081, *Abril, 6* — Facta karta uendicionis die erit VIII Idus Kalendas Aprilis. Era CXVIII. — Menindo presbiter notuit.
Origin. de Moreira. — DC. 594.
242. — 1081, *Jan., 11* — Notum die quod erit III Idus Kalendas Ianuarii. Era MCXVIII. — Pelagi presbiter notuit.
Origin. de Pendorada. — DC. 604.
243. — *no 3, Março, 11* — Era M.C.XL.I.^a V Idus Kalendas Marcus.— Odarius subdiaconi notui.
Origin. de S. Simão da Junqueira. — DP. 107.
244. — 1100, *Fev. 6*—Facta carta cambiatjonis notum die quo [erit] VIH Idus Kalendas Februarii Era M.^aC.^aXL.^aVII.^a — Petrus laicus notuit.
Origin. de Tarouquela. — DP. 319, com data de 20 de Jan.^o.
245. — *1111, Jan., 11* — Notum die quod erit III Idus Kalendas Ianurii Era M.C.XL.VIII.—Pelagi presbiter notuit.
Origin. de Pendurada — DP. 3yo.
246. — 1173, *Fev., 8* — Notum die quod erit VI Idus Kalendas Febrias Era M.C.L.^a prima. — s/not.
Origin. da Sé de Viseu — DP. 423.

247. — 1114, Abril, 11 — Facta cartula venditjonis notum die quo
eri III.^o Idus Kalendas Aprilis Era M.^aC.^aL.^aII.^a — (*per-*
deii-se o nome do notário).

Origin. de Rio Tinto. — DP. 470.

248. — m5, Agosto, 12 — Facta series testamenti notum dié erit
II Idus Kalendas Augustas Era M.C.L.III.¹— Menendo
notuit.

Origin. de Pedroso. — DP. 514.

249. — 1121, Agosto, 12 — II^o Idus Kal. Agusti Era M.^aC.^aL.^aVIII.
— Suario notuit.

T. T. — S Simão da Junqueira, m. 2, doc. 18.

250. — 1124, Junho, 8 — E — {Facta) kartam uenditionis domi-
nica secunda de Junio notum die quod erit VI^o Idus Kalen-
das Junii Era M.C.LX.III.⁴—.....Monio Franco notuit.

T. T. — Tarouquela, m. 2, doc. 9. — Origin.

A era de 1164 registada na fórmula corresponde ao ano de 1126, cuja dominical foi G, o que dá o segundo domingo de Junho a i3, que é precisamente o dia dos Idos. Não é natural que por erro ou lapso o notário pusesse a cota VI onde não devia haver cota alguma.

É no ano de 1124 que o segundo domingo de Junho cai em VI Idus. Gomo a cota deste ano termina em 4, o notário, ao fazer a conversão do ano defCristo na era hispânica, cometeu o lapso de dar à era o algarismo das unidades do ano, em vez de lhe dar o algarismo II.

Esta fórmula, apesar da incongruência referida, constitue argumento importante para mostrar:

i.^o Que a expressão *Kalendas M* tem o valor de *mense M*, o que nela é evidente independentemente da era;

2.^o Que na fórmula de verba dupla é o elemento *Idus*, e não *Kalendas*, que se refere ao dia da data. Gom efeito :

O segundo domingo de qualquer mes nunca pode cair antes do dia 8 nem depois do dia 14; quer dizer, cai no praso dos *Idus*, e só muito excepcionalmente no i.^o dia em que se começam a contar as *Kalendas*, nos meses em que os *Idus* caem a i3.

251. — //27, Jan., g — Facta cartula uenditionis V Idus Kalendas
Januarias Era M^aC^aXXXXXX^aV.® — Menendo notui.
T. T. — Arouca, m. 2, doc. 33. — Origin.
252. — //128) Out., i3 — Facta carta uenditionis notum die erit
IIP Idus Kalendas October Era M.^aC.LXVI.^a — Petrus
notuit.
T. T. — Pedroso, m. 3, doc. 2. — Origin.
253. — //15^a, Maio, /5 — Facta karta testamenti notum die erit
Idus Kalendas Magii. Era M^aC^aLXX^aII^a. — Petrus notuit.
T. T. — Arouca, m. 3, doc. 4. — Origin.
254. ' -1144, Abril, II — Facta karta sub die quod erit tercio
Idus Kls. Aprilis Era TCLXXXI^l. — Fafia qui notuit.
'
T. T. — Guimarães, m. 1, macete 4. — Origin.
255. — 1144, Julho, II — Facta karta uenditionis notum die quod
eri V Idus Kalendas Julii Era M.^aC.^aLXXXII.^a — Petrus
notuit.
T. T. — Rio Tinto, m 2, doc. 9. — Origin.
256. - 1144, Julho, 8? — Die XI.VIII Id.Kal.Iulli Era M.C.LXXXII.
T. T. — *L^o II^o de Doações de D. Afonso III*, fl. 27 (Forai de
Espinho de Panoias). — J. P. Rib °, *Dissert. II*, 65; III,
parte 1.^a, pág 125.
Presumimos que o escriba, ao começar a lançar a cota, escre-
veu por lapso X em vez de F; ao dar pelo engano, abandonou o que
tinha escrito (XI) e escreveu de novo a cota. XI estava provável-
mente sopontado no original. Julgamos, por isso, que se deve ler
Die VIII Id. Kal. Iulii.
257. — 1145, Maio, i5 — Facta karta uenditionis die Idus Kalen-
das Magii Era M^aC^aLXXXIII.* — Nuno qui notuyt.
T. T. — Guimarães, m. i, macete 4. — Origin

258. — *n50, Mai*, *g* - Era M.^a C.^a LXXX.VIII^a VII Idus Kal.
Magii — Petrus notuit.
T. T. — Tarouquela. — Origin.
259. — *n56, Março, /5* — Era M.C.LXLI^{III} I^o Idus Kal. Marcii.
— Petrus notuit.
T. T. — Tarouquela, m. 3, doc. 21. — Origin.
260. — *1171, Junho, 6* — Facta karta VIII^a Idus Kalendas Iunii Era
M.^aCC.^a nona. — Petrus notuit.
T. T. — Pendorada, m. 11, doc. 5.
261. — *1174, Janeiro, 6* — Era M.^a CC.^a X.^a 11.^a VIII Idus Kal.
Januarias.
Origin. do most. de Caramos, publ. in *Doc. para a Hist. Portuguesa*, n.º 222, pág 194, com data de 6 de Janeiro de 1174.
J. P. Rib. *Dissert.* II, 65, 132.
262. — *j260, Março, g* — C—Ffacta carta mense Marti) in fferia III.^a
II^o Idus Kalendas Aprilis sub Era M.^aCC.^aLXL.^a VIII.^a(7).
Censual da Sé do Porto, pág. 116.
J. P. Rib.^o *Dissert.* IV, 2.^a parte, pág. 94.
Foi 3.^a feira em 2 de Março, em 9 (*-Id.*), em 16 (*II^o post. Id.*) e em 30 (*II^o die ante Kal. Apr.*). Julgamos que se adoptou a cota directa, e que a data é, portanto, 9.
263. — *1127, Set., 6* — Era M.C.LX.V. et quod erit VIII Idus
Kir. .(síc) Setembris.
Sahagún, pág. 362, art.^o 1570, origin., com a data interrogada de 6 de Setembro. Tem (*sic*) depois de Kir.
264. — *n36, Março, 10* — Dat. in Bibione Castro VI Idus Ks.
Martii (*i. e. post. Kal.*).
Data de urna epistola comendaticia de Inocencio II dirigida ao arcebispo de Gompstela Diogo Gelmires, in *Hist.*

(7) Na edição do *Censual* está Era M.^aCC.^aLX.^a VIII.^a; mas João Pedro Ribeiro leu M.^aCC.^aLXL.^a VIII.^a, e é esta a leitura que seguimos.

Compost. (Esp. Sagr. t. xx), pág. 584. A explicação dada no parêntesis que faz *Idus Kal. = Idus post Kal.* parece ser do P.^o Henrique Florez.

265. —1146, Maio, 11 — Era M.C.LXXXIII. die quod erit V Idus Kal. (*sic*) Maii.

*Sahagún, origin., pág. 371, art.^o 1607, com a data interrogada de «Abril 27?». Tem (*sic*) depois de Kal.*

266. —1152, Set. y 10 — Facta carta uendicionis noto die quod erit Kalendas September lili^o Idus Era MC.^aLXXXX.^a — Martinus scripsit.

Eslonfa, pág. 132, origin., sem conversão da data de dia.

267. —7/24, Abril, 2 — Era MCLXII, IIII Nonas Idus Aprilis.

Lib. Fidei, doc. n.^o 745.

Deve entender-se *lili Non. ante Idus Aprilis.*

Gomo dizemos no texto, esta fórmula é insólita. A sua constituição deriva de um princípio lógico diferente do das outras fórmulas de verba dupla e originado, provávelmente, numa interpretação defeituosa e individual destas fórmulas.

XII

Fórmulas em excesso de escala

268. —1013, Fev.y 10 — Facta uenditionis cartula Era L.^aI.^a, XX Kal. Marcii. — Magister Sendinus not.

L.^o Preto, fis. 82; J. P. Rib.^o, Dissert., iv, parte i.^a, pág. 142. DC. 246.

Em DC. vem Era *L^aI^aX(sic) X Kal. Martii*, de onde parece que os editores entenderam que a cota calendar era apenas X ; mas o texto do *L.^o Preto* não deixa dúvidas de que é XX, e assim o entendeu J P. Ribeiro.

269. — 1040, *Fev.*, 12 — Facta cartula uenditionis nodum die erit
II Idus Februarii in die santé Eulalie Barcinonensis. Era
LXX^aVIII^a superacta millesima.—Ansemundus notuit.

L.º Preto, — DC, 30g.

A festa de St.^ª Eulalia é a 12 de Fevereiro (*H Id. Febr.*).

270. — 1040, *Fev.*, 12 — Facta carta uendicionis notum die erit
II Kalendas Marcii XVIII in die santa Eulalia Barcinonensis. Era LXXVIII post peracta millesima. — Ansemundus notuit.

L.º Preto. — DC. 31o.

Esta data é do mesmo dia que a do n.º anterior (12 de *Fev.*, dia de Santa Eulália). O notário ia a escrever *II Idus*, mas por lapso escreveu *Kalendas* em vez de *Idus*. Corrigiu depois o lapso escrevendo a cota XVIII, que corresponderia, efectivamente a 12 de Fevereiro se a escala dos *Idus* fosse absorvida pela das *Kalendas*.

271. — no 3, *Set.*, /3 — Facta series placiti seu testamento XVIII
Kalendas Obtubris Era M.^aC.^aXL^aI.^a — Petrus monacus scripsit.

Apógr. do séc. xm. — *DP*. 136.

Doc. para a Hist. Port., n.º 120, com data de no 3, *Set.* i3.

O dia i3 de Setembro, dado em *D. H. P.* é o dia dos *Idus*. Parece-nos pouco natural (embora possível) que o escriba pusesse *XVIII Kal.* em vez de *Idus*, forma corrente e mais simples. É possível que contasse as *Kal.* no mes decorrente em excesso de escala, e teríamos então o dia 14 de Outubro; o mais provável, porém, é que se tenha lido XVIII em vez de XVIII.

272. — *iu* 3, *Oui.*) i3 — Facta carta uendicionis notum die erit
XX.^a Klemdas Nouembrias Era M.C.L.I. — Gundisualo
presuiter notuit.

Origin. de Pedroso. — *DP*. 457.

273. — 1120) *Del.*) 14 — Notum die quod erit X^oVIII Kalendas
Nouembres Era M.C.L.VIII.^a

T. T. — *Origin. de Pedroso*.

274. — 1140, Agosto, 14 — Facta karta uendicionis notum die erit XVIII Kalendas Julii Era M.^aC.^aLXX.^aVIII.^a - Ordonius notuit.

T. T. — Arouca, m. 3, doc. 12. — Origin.

275. — 1146, Julho, 4 — Facta karta uenditionis notum die quod erit XXVIII Kalendas Agustas Era M.^aC.^aLXXXIII.^a — Michael notuit.

T. T. — Tarouquela, m. 2, doc. 39. — Origin.

276. — ç3y, Abril, 14 — Facta kartula donatione XVIII^o Kalendas Martias. Era DCCCCLXXV. — Sagado presbítero notuit.

L.^o dos Test. de Lorvão. — DC. 40.

Em Fevereiro não há XVIII Kal. Provavelmente deu-se às Kalendas o nome do mes anterior. Também é possível que se tenha confundido Maías com Mareias, o que daria a mesma data 14 de Abril.

277. — 1106y Fer., // ou Abril, 14 — Facta carta XVIII Kal. Mareias, Era M.C.XLIII.

Sahagún, pág. 344, apógr., com a data de 12 de Fev.

278. — 969, Marcos 16 — Facta kartula uenditionis XVII Kalendas Martii in Era millesima VIII.^a — Uitalis presbiter s e r . . .

Origin. do most. de S. Vicente de Lisboa — DC. 102.

Deu-se às Kal. o nome do mes decorrente.

279. — 1021, Junho, 14 — Facta cartula firmitatis die quod erit X^oVIII^o Kalendas Iunii. Era M.^aL.^a VIII.^a — s/not.

L de D. Mumadona — DC. 247.

As Kalendas tornaram o nome do mes decorrente.

280. — *io85*, *Abril*, 14 — Facta series testamenti notum die XVIII Kalendas Aprilis. Era M.^aC.^aXXIII.^a — ... Godinus presbiter scripsit.

L.º de D. Maior Martins. — DC. 635.

Em Março não há mais que *VIII Kal. Maias*. O notário deu às *Kalendas* o nome do mês decorrente.

- 281 . — *iog3*, *Junho*, 14 — Facta kartula die eri XVIII Kalendas Iunias. Era MCXXXI.^a — Peladio presbiter notuit.

Origin. de Tarouquela. — DC. 797.

Deu-se às *Kal.* o nome do mês decorrente.

282. — *iog3*, *Del.*, 14 — Facta karta uendicionis die erit X^oVIII^o Kalendas Decembris. Era M.^aC.^aXXX.^aI.^a — Exemenio qui notuit.

L.º de D. Mumadona. — DC 799.

Deu-se às *Kal.* o nome do mês decorrente.

283. —/opp, *Março*, 16 — Facta karta uenditionis et firmitatis sub die quod eri XVII^o Kalendas Martias. Era MC^a XXXVII.^a — ... Didaco presbiter qui notuit.

Origin. da Colegiada de Guimarães. — DC. 904.

Deu-se às *Kal.* o nome do mês decorrente.

284. — *zi 12*, *Junho*, 14 — XVIII^o Kalendas Iunii. Era M.C.L. — David notuit.

T. T. — L.º Baio Ferrado de Grijô, fl. 18 v.

Neste doc. *Infans Tarasia boni regis Alfonsi filia* doa a Mendo Conçalves e sua mulher Maior Soares uma propriedade em *uilla Kastro subtus monte Rastro discurrente ipso arrugio de Rastro, pro servicio quod mihi ad placitum meum fecistis*. (V. n.º seguinte).

Como em Maio não há mais que *XVII Kal.*, concluímos que o notário deu às *Ral.* o nome do mês decorrente, devendo, por isso, entender-se *XVIII Kal. Iui.* = 14 de Junho.

Também poderia entender-se que a escala das *Kalendas* entraria pelo prazo dos *Idus*, como se estes não existissem. Neste caso seria *XVIII Kal. Iunii* = *Idus Maii*, e parece-nos pouco provável que o escriba tivesse preferido a i.* forma à segunda.

285. — 1112, Junho, 16 — Facta karta donationis et firmitatis noto die XVI Kalendas Junii Era M.^aC.^aL.^a— Daud notuit.

T. T. — L.^o Baio Ferrado de Grijô, fis. 19 — DP. 400.

Mendo Gonçalves e sua mulher Maior Soares doam a Soeiro Soares metade da uilla *quam uocant Castro subtus monte Castro Petroso discurrente ipso arrugio de Castro*, e dizem : *habuimus illam de parte de ipsa infante domna Tarasia filia regis Alfonsi pro nostro seruitio quod illi fecinus pro quo fecit nobis de illa karta et roborauit; et nos uobis similiter facimus kartam, quod tenebatis illam in préstamo et sentistis e condonastis et adiuuastis quatinus illam possemus habere ab ipsa infante, et proinde damus uobis medietatem de ipsa uilla.*

O objecto do doc. mostra que ele é posterior àquele a que pertence a data do número anterior; e como, pelas razões indicadas no respectivo comentário, o atribuímos ao mês de Junho, este é também do mesmo mês. Também aqui o notário deu às *Kal.* o nome do mês decorrente.

Se êste doc. se não confrontasse com o anterior, ninguém hesitaria em lhe converter a data em 17 de Maio. Mostra, por isso, que se não pode ter confiança absoluta nos critérios normais de interpretação.

286. — 946, Março, 16 — Pacta carta donacionis XVII Kal. Martii, Era DCCCCLXXXIV.

Sahagún, pág. 126. — Apógr.

Não há *XVII Kal.* em Fevereiro, mas sim em Março, donde concluímos que se deu às *Kalendas* o nome do mês decorrente.

287. — g^o2, Março, 16 — Facta karta XVII Kl. Mareias Era M^a regente modeste scepra paterna dominus noster semper pius Sanctius gloriosus, cui vita sit comes in Deo. Arnen.

Esp. Sagr., t. 34, págs. 463, 464.

Deu-se às *Kal.* o nome do mês decorrente.

288. — *g8i, Agosto, 14* — Facta cartula tradicionis XVIII Kalendas Agustas, Era MXVIII. — s/not.

Arlanja, pág 56, apógr., com a data de 16 de Julho. Afirma que a data está errada por não haver mais de *XVII Kal Ag.*

O notário deu às *Kal.* o nome do mês decorrente.

289. — *1044, Março, 16* — Facta carta uendicionis XVII Kal. Mareias, Era I.^aLXXXII.^a

Sahagún, pág. 203, apógr., com data de 13 de Fevereiro.

Deu-se às *Kal.* o nome do mês decorrente.

290. — */097, Agosto, /5* — Facta cartula XVIII Kal. Augusti Era I C.XXXV.

Sahagún, pág. 315, apógr., com a data de ;5 de Julho.

Só há *XVII Kal.* em Julho; há, porém, *XIX* em Agosto. Deu-se às *Kal.* o nome do mês decorrente.

291. — *iog6, Julho, 2* — Facta carta uenditionis notum die erit VI^o Nonas Agustas. In Era M.C.XXX.lili.^a — ... Egas notuit.

Rolo membranáceo de Arouca. — *DC.* 834.

O notário tratou as *Nonas* como se fossem Kalendas, dando-lhes o nome do mês seguinte.

292. — *1113, Março, 2* — Facta hec series testamenti VI Nonas Aprilis Era M.^aC.^aL.^aI.^a — ... Onoricus Viliamondiz qui notauit.

Lib. Fidei. — *DP.* 433.

O notário tratou as *Nonas* como se fossem Kalendas, dando-lhes o nome do mês seguinte.

- 2g3. —g**32**, *Março*, 2 — Facta carta perfiliacionis VI Nonas Aprilis, et in Era DCCCCLXX.⁸

Sahagún, pág. 115, apógr., sem data de dia.

Deu-se às *Nonas* o nome do mês seguinte.

294. —g**63**, *Out.*, **3** — Facta carta testamenti V.º Nonas Septembris, Era millessima prima.

Sahagún, pág. 149. — Apógr.

Deu-se às *Nonas* o nome do mês anterior, a não ser que se deva dar a esta fórmula a interpretação que damos aos n.ºs 296 e 298.

295. — *io35*, *Maio (ou Julho)*, 2 — Facta carta uendicinis VI. Nonas Iunii Era LXXIII.^a post millesima.

Sahagún, pág. 195, apógr., com data de 6 de Junho.

O mais provável é que se desse às *Nonas* o nome do mês seguinte, como se procede com as *Kal.*; mas também se pode ter dado o lapso de escrever *Junii* em vez de *Julii*.

296. — *1061*, *De{.º, 5?* — Facta carta testamenti V Nonas Decembris, Era T.LXLVIII.

Sahagún, pág. 233, apógr., com data de 5 de Dezembro.

Concordamos com a data de 5 de Dezembro dada por *Sahagún* : parece-nos que se trata de um cruzamento do estilo clássico com o estilo vulgar. O escriba datou no dia 5 de Dezembro, que era o dia das *Nonas*, e escreveu *V Nonas*. Não encontramos outra explicação mais plausível.

297. — *1068*, *Jan.*, **3** — *FE* — Facta carta donationis die III, feria, V Nonas Januarii, Era MCVI corrente.—Vincentius scripsit.

El Obisp.º de Burgos, t. 3.º, pág. 22, origin., com data de 1 de Janeiro, mostrando, porém, a sua estranheza por êste modo de datar.

Apesar da congruência da fêria, que fez impressão no espírito de D. Luciano Serrano, custa-nos a aceitar a conversão no dia 1 de

Janeiro, por nos parecer pouco natural que o escriba desse ao primeiro dia do ano outro nome que não fôsse o de Kalendas.

É menos violento admitir a leitura *die III, feria V^a, Nonas Januarii*; isto é, dia 3.º, 3.ª feira, das Nonas de Janeiro. Temos assim o dia 3 de Janeiro, 5.ª feira

Também pode interpretar-se como um cruzamento do estilo vulgar com o estilo clássico: dia 3 de Janeiro, 5.ª feira, no praso das Nonas.

298. — //72, Jan., 5? — Facta kartula de ista condonacione V Nonas Januarias, in Era M^aCC^aXL. — Johannes presbiter notuit.

Vega, pág. 87, origin., com data de Jan., 2, supondo que se teria escrito V em vez de IV.

Tem aqui lugar 0 comentário que fizemos ao nº 296.

299. — //65, Março, 2 — Facta kartula de ista condonacione VI Nonas Februarias in Era M^aCC^aIII^a — Johannes notuit.

Estonia, pág. 148, origin., com data de Fevereiro sem dia.

O notário deu às *Nonas* o nome do mês antecedente. Também pode ser que se tenha lido *VI* onde está *III*.

- 300- 1012, Junho, 30 — Facta kartula uenditionis quod est XXVº Idus Iunii. Era L^a peracta millesima. — Gundiscalcos presbítero notuit.

Origin. do conv. da Graça de Coimbra. — *DC*. 2 ir.

- 301.— 108g, Jan., 27 — Facta carta uenditionis.....XIII Idus Ianuarii. Era MCXXVII. — Menendo notuit.

Origin. de Moreira — *DC*. 729.

302. — 1106, Jan., 24 — Notum die undecimo Idus Ianuarii Era T.C.XL.III.

Apógr. — *DP*. 207.

303. — 11⁷, De\, 27 — Facta carta uenditionis notum die quod erit XIII Idus December Era M.^aC.^aLXX^aV^a — Pelagius notuit.

T. T. — Arouca, m. 3, doc. 9.

304. - 1151, Maio, 30 - Era M.^aC.LXXXVIII.^a XV Idus Magii.
— Petrus notuit.

T. T. — Tarouquela. — Origin.

305. — /a5/, Junho, 20 — F— Facta series testamenti nodum die V.^a feria, XII^o Idus Iunius, Era LXXXVIII.^a post M.^a

Sahagún, pág. 218, com data de 2 de Junho.

O editor de *Sahagún* contou a cota a partir dos *Idus* em ordem retrógrada, e chegou ao dia 2 de Junho; mas, segundo ele mesmo observa, esse dia foi domingo, e não 5.^a feira como diz a fórmula. Parece que o escriba chamou *Idus* às *Kalendas* por contar a cota no mês expresso como a dos *Idus* e não no mês anterior como a das *Kalendas*. Teifios assim o dia 20 de Junho (*XII Kal. Jul.*), 5.^a feira.

306. — 10Q2, Maio. 21 — Facta cartula dotis XII Idus Maii, Era I.C.XXX.

Sahagún, pág. 290, apógr., com data de 4 de Maio.

O editor, adoptando aqui o mesmo critério que no número anterior, chegou ao dia 4 de Maio.

Não havendo motivo algum para aplicarmos agora um critério especial, seguimos o que de um modo geral deixámos estabelecido para a conversão dos idos em excesso de escala, ou seja o de contar a cota em ordem directa a partir do termo, exclusive.

A diferença entre esta conversão e a anterior é apenas de ordem: aqui seguimos a ordem directa ; no número 305, por força da féria, seguimos a retrógrada.

307. — 1282, OM/, 26—Facta carta sub Era MCCLXX e XI dies Idus Octobris. — Petrus Johannis notuit.

Hinojosa, *Docum/ para la Hist* pág. 151. — Apógr.

308. — *ri3r, Maio, 24* — XVII Idus ante Kalendas Iunii mense
Mail Era M.CLX.VIII. — Menendus notauit.

T. T. — Pendorada, m. 8, doc. 2.— Origin.
J. P. Rib.º *Dissert.* m, parte i.\ pág. io3.
Viterbo, *Elue.*, s/v. Idos.

309. — *1148, Maio, 25* — Facta karta uenditionis notum diem
quod erit X.º Idus ante Kal. Iunias. Era M.C.LXXX.ªVI.ª
— Petrus notuit.

T. T. — Tarouquela, m. 3, doc. 5. — Origin.

310. — *1148, Julho, 22* — VII dus ante Kal. Agustas Era
M.ªC.ªLXXX.ªVI.ª

T. T. — Tarouquela, m. 3, doc. 6.

Para exprimir a verba, emprega o escriba urna forma gráfica constituída por um *d* afectado de um sinal que normalmente se lê *us*. Quando escreve *idus* emprega o *i* seguido desta mesma forma. Parece-nos, pois, que esta palavra se deve ler *dus* e não *dies*

Suspeitamos que o escriba *Petrus* quis deste modo caracterizar os idos quando, dentro da escala normal, os contava em ordem directa a partir do termo exclusive. Quando a cota excedia a escala, tal caracterização já não era necessária, porque o próprio excesso indicava o modo de contagem.

Por este motivo, e ainda porque a expressão *ante Kal. Agustas* faz supor que a data corre na segunda metade do mês, contamos esta cota e a do número seguinte em ordem directa a partir do termo exclusive, apesar de nenhuma delas estar em excesso de escala.

311. — *1148, Julho, 22* — Era M.ªC.ªLXXXVI.ª VII dus ante
Kal. Agustas. — Petrus notuit.

T. T. — Tarouquela, m. 3, doc. 7.

Vide o comentário do número anterior.

312. - *1148, Nor., 23* - Era M.ªC.ªLXXXVI.ª X Idus ante Kal.
Decembris. — Petrus notuit.

Tarouquela, origin.

J. P. Rib.º *Dissert.*, 11, pág. 65.

313. — 1161, Março, 24 — VIII^o Idus ante Kal. Abriles Era
M.C.LXXXXVIII. — Petrus notuit.

T. T. — Tarouquela, m. 3, doc. 3o. — Origin.

314. — //5o, Março, 3o — Facta karta uenditionis XV Idus post
calendas Marcii Era M.^aC.LXXXVIII.^a — Petrus notuit.

T. T. — Tarouquela, m. 3, doc. 8. — Origin.

315. — //5[^], NOV.22 — Era M.C.LXXXXI Idus VIII^o die post
Kal. Nouembrias — Petrus notuit.

T. T. — Tarouquela, m. 3, doc. 17.

316. — n5o, Dei., 23 — Era M.C.LXXXVIII. X Idus Kal. Decem-
bris. — Petrus notuit.

T. T. — Tarouquela, m. 3, doc. 11.

Figuram neste doc. as três test. *Petrus, Pelagius, Menenius*, a
que se refere o n.º 348.

317. — ■ 1160, Maio, 25 — Notum die quod erit X Idus Kal. Magii
Era M C.LXXXXVIII. — Petrus notuit.

T. T. — Tarouquela, m. 3, doc. 26. — Origin.

318. — 1160, Maio, 3o — Era M.C.LXXXXVIII XV Idus Kal.
Maias.

Origin. de Tarouquela segundo J. P. Rib.^o, *Dissert.*, 11, pág. 63.
Na T. T. já se não encontra hoje o origin.

319. — 1140, Março, 24 — Facta kartula uendicionis die notum
quod erit VIII Idus Kalds. (*sic*) Marciis Era M.C.LXXVI^{II}.

Sahagún, págs. 367-8, origin., com data interrogada de Feve-
reiro 22? Põe (*sic*) depois da palavra Kalds.

XIII

Nonas e Idos deslocados

- 320 — 108J, Nov., /5 — C — Facta carta noto die feria II.^a Idus Novembris, Era M^aC^aXXV.^a — Cartam scripsit Vincentius istam.

Burgos, t. 3.^o, pág. 76, apògr., com data de 13 de Novembro.

O dia i3 de Nov. (*Id. Non.*) foi sábado, como nota o editor.

O escriba contou os Idus no dia i5 de Nov. (2 * feira) como nos meses de Março, Maio, Julho e Outubro.

321. — /079, Fev., 7 — F — Facta cartula series testamenti notum die quod erit V^a feria ipsas Nonas Februarii Era TC.XVII.

Sahagún, pág. 264, origin., com data de 5 de Fevereiro.

O dia 5 de Fev. (*Non.*) foi 3.^a feira na dominical F. O dia 7 é que foi 5.^a feira, como diz a fórmula. O notário contou as Nonas de Fevereiro no dia 7, como se fossem de Março, Maio, Julho ou Outubro

322. — 70?2, Março, 5 — BA — Facta carta notum die prima feria, Nonas Marci, Era millessima septuagesima. — s/not.

Cogollo., pág. 118, apògr., com a data de 7 de Março.

O dia 7 de Março (*Non. Mart.*) foi 3.^a feira.

O escriba contou as Nonas a 5 de Março (domingo), que é a data das Nonas excepto nos meses de Março, Maio, Julho e Outubro.

XIV

Formas de reacção contra o sistema clássico

323. — p/5, Out.j i — Nodum die ipso Kalendas Octobris. Era DCCCC^aL^aIII.^a - s/not.

L. Preto.* — DC. 20.

324. — **Q24, Abril, 5** — Era DCCCCLX^aII^a Ipsas Nonas Aprilis
— s/not.

L.º Preto. — DC. 28.

325.—92\$, **Dezembro, 5** — Notum ipsas Nonas Decembris Era
DCCCC^oLXVI.^a — Adaulfus presbiter scripsit in uilla
Abozamates.

L.º dos Testam, de Lorvão. — DC. 34.

326. — **Q4Õ, Junho, /** — Notum die ipsas Kalendas Junias in
Era DCCCCLXXXIII.*

Origin. de Moreira — DG\ 56.

327. — **g6S, 5** — Facta kartula uenditionis ipsas Nonas De-
cembres Era DDVI. — Froila presbiter test, et noduit.

Origin. de Moreira — DC. 98.

328. — **9<£5, De^., j** — Facta series testamenti notum die quod
erit ipsas Kalendas Decembrias Era M.^aXX^aIII.^a — s/not.

L.º de D. Mumadond. — DC. 152.

329. — **io38, Abril, /** — Ipsas Kalendas Apriles Era LXX^aVP
superada millesima. — Ansemundus notuit;

L.º Preto. — DC. 299.

330.—**1045, Abril, /** — **Facta cartilla contramutationis die quod**
est ipsas Kalendas Aprilis Era LXXX^aIII^a super mille'
sima. — Adefonsus prolis Iquilani quos uidi et manu mea
noduit.

Origin. de Moreira — DC. 339.

331. — **10411 Oui., /** — Facta series testamenti ipsas Kalendas
October. Era LXX^aVIII^a superada millesima. — Anse-
mundus notuit.

L.º Preto. — DC.

332. — 105<?, *Abril, 1* — Notum die ipsas Kalendas Aprilis et
Era millesima LXXXXYI. — Ordonius scripsit.

Origin. do Conv. da Graça de Coimbra — DC 409.

333. — 1074, *Out.º, 15* — Notum die erit ipus Idus Octobris.
Era millesima C.ªXII.ª — Suario presbítero notuit.

Origin. Conv. da Graça de Coimbra. — DC. 517.

334. — 1108, *Junho, 5* — Facta cartula cambiatjonis et contramuta-
tjonis et bone factjonis et firmitatis noto die quod erit in ipsas
Nonas Iunii Era M.C.XL.VI. s/not.

L.º Preto. — DP. 291.

335. — <?79, *Out.º, 15* — Actum apud Mantalam, publice, anno
incarnationis Dominice DCCC.LXX.VIII, indictione XII,
Idibus Octobris. Gratia tolendi ambiguitatis, uno...

Grenoble, pág. 267.

Parece que o escriba julgava ambígua a expressão *Idibus Octo-
bris*, pois a nenhum dos outros dados da fórmula se pode referir a
frase *gratia tolendi ambiguitatis* : a fim de tirar dúvidas.

336. — 1156, *Mato, 2g* — Era M.C.LXXXXVIII. Mense Maio lili
Kal. Junii.

J. P. Rib.º *Dissert.* III, parte 1.ª, pág. 140. — Apógr.

337. — 1160, *Abril, 8* — Era M.C.LXXXXYIII mense Aprilis 1111º
Kal. Magii.

T. T. — Rio Tinto, origin.

338. — 1203, *Jan., 24* — Mense Januario VIII Kal. Februarias
Era MCCXLI — Petrus notuit.

T. T. — Cx 49.

339. — 1167, *Jan., 13* — Facta carta mense Januario, Idus eiusdem
mensis, in Era MªCCªV.ª — Paulus scripsit.

El Obisp.º de Burgos, t. 3.º, pág. 228. — Apógr.

340. — *1168, Fev., 23* — Facta carta mense Febroarii VII Kalendas Marcii, Era M.^a CC^a VI.^a — Paulus fecit hanc cartam.

El Obisp.º de Burgos, t. 3.º, pág. 231. — Apógr.

341. — *1194j Jan., 23* — Facta carta in mense Ianuarii, Xº Kalendas Februarii,.....Era M^a CC^a XXXII. — s/not.

El Obisp.º de Burgos, t. 3.º, pág. 332. — Origin.

342. — *ggg, Maio, meado* — Era M^aXXX^a VII^a, isto Magio mediato.
— s/not.

L.º de Dona Mumadona — DC. 183.

343. — *1017, Jan., meado* — Nodum die erit Ianuarius mediato,
Era LV^{ta} post milesima. — Gatom notuit.

Origin. de Pendorada. — DC. 231.

344. — *iog2, Jan., meado* — Facta cartula uenditionis notum die
quod erit Ianuario mense mediato. Era M^aC^aXXX.^a —
Aaulfo presbitero notuit ?

Origin. de Pendorada. — DC. 767.

345. — *Século XII (1.^a metade)* — Feria 5.^a de ante Pentecoste
Kal. Maias.

Origin. de Tarouqela cit. por J. P. Rib.º, Dissert. II, 77.

Afirma J. P. Rib.º que urna das personagens que figura neste documento aparece noutros do mesmo cartório desde a era de u54 até à de 1188.

O domingo de Pentecostes não pode cair antes de 10 de Maio nem depois de 13 de Junho; por conseguinte, a 5.^a feria anterior só pode ocorrer desde 7 de Maio a 10 de Junho, e como a expressão *Kal. Maias* exclue o mes de Junho, o praso confina-se entre 7 e 3i de Maio.

346. — *ii 16, Fev., meado* — Notum die quo erit post Kalendas
Februarias mediatas Era M.C.L.III.^a.

T. T. — Origin. de Tarouqela, maço 1, doc. 17.

347. — //92, *Jan., meado* — Facta kartam medium Ianuarium

Era M.^aCC.^aXXX.^a — Martin Palia qui notuit.

T. T. — Arouca, m. 5, doc. 3, origin.

348. — *n5o, Abril, /7* — ■ *A, XI, Páscoa a 16 de Abril* — Era

M.C.LXXX.VIII. Idus alium diem post Pascha ⁽⁸⁾ —

Petro notuit.

T. T. — Tarouquela, m. 3, doc. 9, origin.

J. P. Rib.º *Dissert.* II, pág. 82.

Por ter caído a páscoa neste ano a 16 de Abril, a expressão *alium diem post Pascha* determina o dia 17 do referido mes. Êsse dia, porém, não só não é o dos idos como nem sequer cai dentro do praso idual.

Se lermos *Era M.C.LXXX.VI. II Idus*, teremos o ano de 1148 e pela cota o dia 12 de Abril. Ora neste ano a páscoa caiu a 11 de Abril, e assim a expressão *alium diem post Pascha* determina o mesmo dia 12 indicado pela cota.

Concordante com esta conciliação seria, porventura, o facto de ter o notário ocupado os dois últimos II de VIII com as primeiras letras da palavra *idus* entrelinhada.

Pesam contra esta conciliação duas circunstancias desfavoráveis, embora se não possam considerar absolutamente incompatíveis:

1. ^a O facto de ter o notário escrito de uma assentada a era, como constituindo um todo, esquecendo-se até de mencionar a indicação do dia, que meteu em entrelinha.

2. ^{*} O apparecerem neste documento as mesmas três testemunhas que figuram noutra do ano de 1150 (n.º 316).

349. — *1161, Del., 23* — Notum diem tercio die ante Natiuitates

Domini Era M.C.LXXXXVIII. — Ermigius notuit.

Origin. Tarouquela.

350. — *1123, Jan., 28* — *G* — Notum die quod erit IIII dominica de

Kalendas Ianeiras. Era M.C.LX.I. — Monio Franco notuit.

T. T. — Tarouquela, maço 2, doc. 1.—XDrigin.

J. P. Rib.º *Dissert.* II, 76.

(8) Neste doc. há três test.: Petro, Pelagio, Menendus, e noutra do mesmo notário e do mesmo ano (v. n.º 316) figuram Petrus, Pelagius, Menendus, também como testemunhas.

As palavras *idus alium diem post Pascha* estão entrelinhadas, ficando o 1 e o *d* da palavra *idus*, respectivamente, sobre o 2.^o e o 3.^o *I* de VIII.

351. — 1124, *Set.*, 2 — Era 1162 prima quarta feira de Septēber.

J. P. Rib^o *Dissert.* II, pág. 76.

352 — //53 — Era M.C.LXXXXXI. — Petrus notuit.

T. T. — Tarouquela, m. 3, doc. 14. — Origin.

353. — 1154 — Era M.C.LXXXXXII. — Petrus notuit.

T. T. — Tarouquela, m. 3, doc. 15. — Origin.

354. — //65, *Abril* — Mense Aprilis Era M.CC.III. — Petrus notuit.

T. T. — Tarouquela. — Origin.

XIV

Casos especiais

355. — *nor?*) *Abril*, 22 — XIX, *Páscoa a 21 Abr.* — //3p?, *Abril*, 22 — *Aj XIX, Páscoa a 23 Abr.* — Nodum die quo eri X^o Kalendas Maias in Era M.C.XXX.^aVIII.^a Sabato Sancto (*). — Pelagio presuitero nodui.

Origin. de Rio Tinto. — DP. 19.

Na era de 113g (ano de 1101) que teve a dominical Feo áureo número XIX, a páscoa caiu a 21 de Abril, e o sábado de aleluia a 20 (*XII Kal. Maias*) e não a 22 segundo a fórmula.

Parece pouco provável que por lapso o escriba escrevesse X em vez de XII, e com menos dificuldade admitiríamos que pela palavra era quis designar o ano de Cristo, porque no ano de 113g é que o sábado de aleluia caiu a 22 de Abril (X Kal. Maias).

Rui de Azevedo opõe a isto dificuldades de ordem diplomática: há outro original do mesmo escriba (é o n.º 20 de DP.), o que se reconhece não só pelo nome mas também pelo corte da letra, com a data de VIII.^o Kalendas Maias. Era MC.XXXVIII. Portanto, ou o escriba se enganou duas vezes pondo era em vez de ano de Cristo, ou datava sistematicamente pelo ano de Cristo com o nome de era,

(^o) O n.º 20 de DP. é outro original do mesmo notário de VIII Kalendas Mais in Era + M.C.XXX.VIII.

ou se trata realmente de era e não de ano em ambos os documentos. As duas primeiras hipóteses são inaceitáveis, ficando, portanto, válida a segunda. Acresce que o carácter paleográfico dos dois documentos favorece mais o ano de 1101 que o de 113g.

É palpável a força dos argumentos e indiscutível a autoridade de Rui de Azevedo ; queremos no entanto frizar que se deu neste lapso uma coincidência muito rara: Desde 970 até 1223, quer dizer, no espaço de dois séculos e meio, a páscoa só uma vez caiu em 23 de Abril, e essa foi no ano de n3g.

Ora o lapso do escriba põe a cota em conciliação com a Páscoa precisamente nesse ano, único entre 276, se lermos ano em vez de era.

356. — 1253, Maio—Era M.CC.LXXX.XCI.

Lib Fidei, doc. 921.

O escriba parece que ia escrever LXXXI, mas ou porque julgasse esta forma antiquada, ou por qualquer outro motivo, deve ter inutilizado as letras LXXX (que deveriam estar sopontadas) e escreveu à moderna XGI.

357. —1120, Junho, 5 — DC—Facta kartula rouoracionis uel confirmacionis, diem dominicum IIII.^{or} Nonas Junii. Era M.C.L.VIII.

Sahagún, origin., pág. 337, com data de 2 de Junho, sem qualquer observação.

O dia 2 de Junho (*IIII.or Non. Jun.*) de 1120 foi 4.^a feira. O dia 3 *Non.*) ou seja o próprio dia das Nonas é que foi domingo. Apesar do que dissemos no texto a respeito da contagem das Nonas em ordem directa, parece-nos este um caso irrecusável dessa contagem.

358. — 1068, Jan. 22? — FE, V— Facta scriptura testamenti decimo octavo Kalendas Januarias, Era millessima centesima octava ⁽¹⁰⁾, feria tertia, luna quarta decima.... — Ego Sancius scriptor huius operis extiti exarator et testis.

(10) «*Octava*» é certamente um erro tipográfico em vez de *sexta*. Com efeito, o editor certamente se não enganou quando colocou este doc. entre os do ano de 1068 (o n.^o iq3 do cartulário é de 6 de Julho de 1068, e o n.^o iq5 é do ano de 1068, ambos da *Era millessima centesima sexta*). *Cogolla*,

359. — **g65, Def.^o, 7** — Die V.^a feria, VII Idus Decembris, Era
TXIII, annum istum currente. —..... Gisilapus scripsi.

Arlança, apógr. pág. 48, com data de 9 de Dezembro.

Foi certamente por lapso que o editor fez a conversão em 9 de Dezembro em vez de ser em 7, se isto não é antes um erro tipográfico. O mesmo dizemos da era, que deve ser TIII e não TXIII, o que se conclue do lugar cronológico que o editor deu ao doc. na sua coleção, e de ser o dia 7 de Dez. do ano 965 (era 1003) urna 5 * feira.

360. — //⁵, Se/^o, **20** — F — Facta kartula donationis die quod erit
VI.^a feria XII.^{cimo} Kalendas Octobris. Era M.^oC.^aXXXX.^aIII.^a
Regnante rege Adefonso cum regina Berengaria in Toletto
Castella et Lgione. — Fernandus notuit.

Estonia, pág. 92, com data de 20 de Setembro de no5.

O dia 20 de Setembro de no5, dado por *Estonia*, foi 4.^a feira e não 6.^a, como diz a fórmula. Além disso, o editor não reparou no reinado: Afonso vu esposou Berengaria em 1128, e portanto, a data há de ser posterior a este ano. O notário *Fernandus* figura noutros documentos entre 1142 e 1149.

Gertamente o primeiro X da era está em vez de um L, porque na era de MCLXXXIII o dia 20 de Setembro (*XII Kal. Octobris*) foi 6.^a feira.

361. — //7.?, **Março, 10** — G — Facta carta Era M.^aCC.^a undecima, die VI^o X^o Kalendas Aprilis. — Raimundus notuit et conf.

Estonia, pág. 152, origin. com data de Marco sem dia.

A hesitação do editor de Eslonza sobre a conversão do dia deve ter resultado da forma insólita da cota (que aliás aparece) e de ter verificado que o dia X Kal. Apr. (23 de Março) é uma 6.^a feira.

Pela nossa parte inclinamo-nos a crer que dêve interpretar-se *die VI^a (jeria), X^o Kal. Apr.*, porque o dia X Kal. Apr. de 1173 foi 6.^a feira.

pág. 202, apógr., n.^o 194, com data de 5 de Dezembro de 1068. Êste dia foi 2.^a feira e lua 16, pelo que não pode aceitar-se a conversão feita pelo editor).

Não há dia nenhum em 1068 (nem em 1070, era de 1108) em que se verifique a conjunção da lua, cota e féria registados na fórmula.

APÊNDICE II

ELEMENTOS CRONOLÓGICOS INDISPENSÁVEIS
PARA ACOMPANHAR O PRESENTE ESTUDO

I

Determinação da Féria sem recorrer ao Calendário

A

Concorrentes e Dominicais (*)

Os concorrentes e as dominicais são elementos claviculares da féria. A dominical simplifica muito as operações, mas só é utilizável sobre o calendário extenso, ao passo que o concorrente pode empregar-se como elemento de cálculo numérico. Esta circunstância tornou o seu emprego mais vantajoso que o da dominical enquanto foi difícil a obtenção de calendários extensos ; as

(*) Dá-se o nome de *concorrente do ano A* ao número de dias decorridos entre o último domingo do ano antecedente e o primeiro dia do ano A. Quando o último dia do ano é domingo, adopta-se o concorrente 7, em vez de zero.

Se ao concorrente de um ano juntarmos uma unidade, temos a féria em que findou o ano antecedente; e se lhe juntamos duas unidades, temos a féria do primeiro dia do ano. Assim, quando dizemos que o concorrente de 1942 é 3, damos a entender que entre o último domingo de 1941 e o primeiro dia de 1942 decorreram 3 dias; que o último dia de 1941 foi uma 4.^a feira, e o i.^o de Janeiro de 1942 foi uma 5.^a.

O concorrente somado com uma constante mensal a que se dá o nome de *regular solar*, e de que adiante nos ocupamos, indica a féria no i.^o dia de cada mês. Gomo nos anos bissextos se intromete um dia em 29 de Fevereiro, a féria aumenta um grau a partir desse dia; e para que a soma do concor-

dominicais, por sua vez, expulsaram os concorrentes logo que a imprensa facilitou a divulgação daqueles auxiliares.

Cada uma destas espécies de claviculares constitue duas classes diferentes, conforme se considera antes ou depois da reforma gregoriana: distinguiremos as duas classes pelos nomes de *claviculares julianos* e *claviculares gregorianos*.

CLAVICULARES JULIANOS — Para determinar o *concorrente* de um ano qualquer anterior à reforma gregoriana, soma-se a cifra desse ano com a sua quarta parte inteira (desprezando-se o resto se o houver) e mais 4 unidades ; divide-se esta soma por 7, e o resto da divisão é o *concorrente* que se busca. Determinado o *concorrente*, acha-se a dominical respectiva pela seguinte escala de correspondência 1 F, 2E, 3 D, 4C, 5 B, 6 A, 7 G. Se o resto da divisão fôr zero, o *concorrente* é 7 e a dominical é G.

Os dois *concorrentes* e as duas dominicais dos anos bissextos são os que resultam do cálculo e os que imediatamente os precedem na escala de correspondência, ficando estes em primeiro lugar e aquêles em segundo. Deve entender-se que na escala de correspondência 7 G precede ;mediatamente 1 F. Exemplos :

i.º *Pede-se o concorrente e a dominical do ano de Cristo de 1175.*

A quarta parte inteira de 1175 é 293. O *concorrente*, por-

rente com o solar acompanhe o avanço é preciso juntar-lhe também uma unidade. Esta unidade junta-se ao *concorrente*, e não ao regular, porque este é um número fixo para cada mes Resulta daqui que o ano bissexto tem dois *concorrentes*: um, que se indica sempre em primeiro lugar e governa desde o princípio do ano até o fim de Fevereiro, e outro desde o t^o dia de Março até o fim do ano.

Dominical é a letra que no calendário indica os domingos em cada ano.

Se o ano tivesse um número exacto de semanas, sem dias de resto, a dominical era a mesma para todos os anos; mas como o ano tem 52 semanas e mais um dia, o domingo vai passando de letra para letra até percorrer um ciclo de sete, depois do qual volta à primeira Há, portanto, sete letras dominicais. É de advertir que nos anos bissextos, pelo motivo já indicado para o *concorrente*, há duas dominicais: uma que se indica sempre em primeiro lugar e regula até o fim de Fevereiro, e outra desde o primeiro dia de Março até o fim do ano.

As definições de *concorrente* e dominical tornam transparente a relação íntima que existe entre os dois claviculares da féria.

tanto, é ($\frac{1175-1193-1}{4}$) $r = 2$. Como este número está junto da letra E na escala de correspondência, é esta letra a dominical. Dizemos, por isso que o ano de Cristo de \bar{I} 175 teve o concorrente 2 e a dominical E.

2.^o *Pedem-se o concorrente e a dominical de ioSg.*

A quarta parte inteira de 1089 e 272.

($\frac{1080 + 272 + 4}{4}$) $r = 0$ Q concorrente de 1089 é 7, e a letra dominical é G, que na escala tem o n.^o 7.

3.^o *Achar os concorrentes e as dominicais do ano bissexto de ir48.*

A quarta parte de 1148 é 287. Desta divisão não ficou resto, o que mostra que o ano foi bissexto.

$$\frac{1148}{4} = 287 \text{ o concorrente é 4, e a dominical é C,}$$

como se nota na escala da correspondência.

Como o ano é bissexto, tem dois concorrentes e duas dominicais ; tomaremos, por isso, o concorrente e a dominical resultantes do cálculo, e os que imediatamente os precedem na escala de correspondência, que são 3 D.

O ano bissexto de 1148 teve, portanto, os concorrentes 3,4 e as dominicais DC.

4.^o *Achar os concorrentes e as dominicais do ano de gj2.*

A quarta parte de 972 é 243. Esta divisão não deixou resto, o que mostra que o ano dado é bissexto.

$$\frac{972 + 243 + 4}{4} = 318 \text{ J A este concorrente corresponde na}$$

escala a letra F. Como o ano é bissexto, tomaremos, não só estes claviculares, mas também os que imediatamente os precedem na escala da correspondência ; e como 1 F são os primeiros de uma série, entende-se que são precedidos por 7 G, que são os últimos da série anterior. Portanto :

O ano de 772 teve os concorrentes 7, 1, e as dominicais GF.

CLAVICULARES GREGORIANOS — Se aos concorrentes julianos achados pelo processo anteriormente indicado, juntarmos a equação

secular indicada na tabela seguinte, teremos os concorrentes julianos.

Equação secular dos concorrentes (2)

Desde a reforma de 1582 até 1699	4
» » » 1700 » 1799	3
» » » 1800 » 1899	2
» » » 1900 » 2099	1
» » » 2100 » 2199	0
» » » 2200 » 2299	6
» » » 2300 » 2499	5
» » » 2500 » 2599	4

Conhecido o concorrente gregoriano, acha-se a dominical respectiva pelo processo indicado para a dominical juliana. Exemplos:

5. ° *Pede-se o concorrente e a dominical do ano de 1746.*

A quarta parte inteira de 1746 é 436.

$r = 2$. Juntando a este número a equação

relativa à época 1700-1799, que é 3, obtemos 5, que é o concorrente pedido. A este concorrente corresponde na escala a letra B ; portanto :

O ano de 1746 teve o concorrente 5 e a dominical B.

6. ° *Achar o concorrente e a dominical do ano 1940.*

A quarta parte de 1940 é 485. Esta divisão não deixa resto, o que mostra que o ano dado é bissexto.

$(\frac{1940}{4} + 4 \cdot \frac{1940}{4} + 4 \cdot \frac{1940}{4})_{r=0}$ Juntando a este resultado a equação

secular da nossa época, que é 1, temos este número para concorrente, e para dominical a letra F, que lhe corresponde na escala. Mas o ano dado, por ser bissexto, tem dois concorrentes e duas

(2) Como se vê da tabela, a equação secular dos concorrentes e dominicais é periodicamente variável entre 6 e 0. Dentro de cada período vai diminuindo de uma unidade por cada ano secular não bissexto que vai decorrendo.

É muito fácil determinar a equação de cada concorrente: ao n.º 1, que é a equação da nossa época, junta-se uma unidade por cada ano secular não bissexto que se encontra quando se recua no tempo até à reforma gregoriana ; e diminue-se uma unidade por cada ano secular não bissexto que se encontra a partir da nossa época em diante. A nossa época, para este efeito, conta-se desde 1900 a 2099

dominicais ; e por isso tomaremos, além destes, os que estão no fim da série, que são 7 G, e diremos que o ano de 1940 teve os concorrentes 7, 1, e as dominicais GF.

A equação secular, em vez de juntar-se ao resto da divisão por 7, pode juntar-se ao dividendo, o que dará em resultado sair da divisão o concorrente gregoriano já corrigido. Assim, no problema 5.º podíamos pôr $\overset{\Delta}{746} + \overset{\Delta}{436} + \overset{\Delta}{4} + \overset{\Delta}{3} \hat{r} \hat{c}$ concorrente gregoriano de 1746; e no problema 6.º $\overset{\Delta}{94} + \overset{\Delta}{4} + \overset{\Delta}{4} \hat{r} = 1?$ concorrente gregoriano de 1940.

B

Regular solar (3)

O primeiro *regular solar* de qualquer ano é 2, que se chama regular solar de Janeiro, e vigora durante este mês. Os dos outros meses formam-se dêste juntando-lhes 3 unidades por cada mês decorrido de 3i dias, e 2 unidades por cada um de 3o dias, também decorrido. Quando a soma exceder 7, extrai-se êste número tantas vezes quantas fôr possível. Exemplo:

7.º *Pede-se o regular solar de Novembro.*

Jan. -f Fev. -f- Março -j- Abril -j- Maio 4- Junho 4- Julho 4- Agosto 4 Set. 4- Out.

$$2 - 1 - 3 + 0 + 3 \quad 4 - 2 + 3 + 2 + 3 + 3 + 2 + 3 = 26.$$

Extraindo os setes, restam 5, que é o solar de Novembro.

(3) Dá-se o nome de *regular solar* (que também designaremos simplesmente pelo termo *solar*) ao número, fixo para cada mês, que é necessário juntar ao concorrente de qualquer ano para se obter a féria no i.º dia do mês respectivo, indicada pela sua ordem dentro da semana.

Assim, sabendo que o solar de Janeiro é sempre 2, concluímos imediatamente que em todos os anos cujo concorrente fôr 3 é 5.ª feira no i.º de Janeiro; e vice-versa, todos os anos começados em 5.ª feira têm o concorrente 3.

É fácil de compreender que o *solar* seria o mesmo para todos os meses, e portanto um número fixo para todo o ano como o concorrente, se todos os meses tivessem um número de dias divisível por 7. Como isso não sucede, é preciso ir juntando ao primeiro solar do ano os restos que no fim de cada mês ficam quando o seu número de dias se divide por 7.

Para se evitar o trabalho de escrever muitos meses, podem tomar-se como bases os três solares seguintes, que são fáceis de fixar pelas circunstâncias que neles concorrem e vão indicadas para cada um :

2 — solar inicial do ano.

6 — solar de Junho, 6.º mês do ano.

7 — solar de Setembro, nome que começa por sete.

Exemplos :

8.º *Pede-se o solar de Agosto.*

Junho + Julho *

6 + 2 + 3 = 11. Extraíndo sete, restam 4, que é o regular solar de Agosto.

9.º *Pede-se o solar de Dezembro.*

Set.º - f Out.º + Nov.º

7 + 2 + 3 + 2 = 14. Extraíndo os setes fica zero, caso em que se adopta o solar 7, que é, efectivamente, o pedido.

Féria

Para achar a féria sem recorrer ao calendário soma-se a cota diminuta (4) com o regular e o concorrente do mês e ano respectivos, e tiram-se os setes fora. O resto é um algarismo que indica a féria pela ordem que ela tem dentro da semana. Se o resto for zero, toma-se como se fosse 7, isto é, a féria pedida é um sábado. Exemplos :

10.º *Preguntase que féria teve o dia 14 de Agosto de 1385 (5).*

A cota diminuta é 13; o solar de Agosto é $6 + 2 + 3 - 7 = 4$;

o concorrente de 1385 é $(1385 + 46 + 4) \div 7 = g$

(4) Damos este nome à cota do dia depois de se lhe subtrair uma unidade.

(5) Gomo extrair os setes a um número qualquer é o mesmo que dividi-lo por 7 e aproveitar somente o resto, esta expressão podia tomar a forma

Somando estes dados temos $3 + 4 + 6 = 23$; e tirando os setes fora ficam 2, o que significa que a f\u00e9ria pedida foi uma 2.^a feira.

11.^o Que dia da semana foi o i.^o de Novembro de 1755?

A cota diminuta \u00e9 zero. O solar de Novembro \u00e9 $7 + 2 + 3 - 7 = 5$. O concorrente de 1755 (note-se a data posterior \u00e0 reforma gregoriana) \u00e9 ($1755 \div 7 = 250 \text{ r} = 2$). Somando estes resultados, temos $0 + 5 + 2 = 7$. A f\u00e9ria pedida foi um s\u00e1bado.

12.^o Determinar a f\u00e9ria do dia 5 de Abril de 1943.

Cota diminuta = 14.

Solar de Abril = $2 + 3 + 3 - 7 = 1$.

Concorrente de 1943 = $1943 \div 7 = 277 \text{ r} = 2$

Soma dos resultados e extrac\u00e7\u00e3o dos setes: $14 + 1 + 3 - 2 \times 7 = 4$.

A f\u00e9ria pedida foi uma 4.^a feira.

13.^o Pergunta-se que f\u00e9ria ter\u00e1 o dia 8 de Mar\u00e7o de 1943.

Cota directa = 7.

Solar de Mar\u00e7o = $2 + 3 = 5$.

Concorrente de 1943 = $1943 \div 7 = 277 \text{ r} = 2$

Soma dos resultados e extrac\u00e7\u00e3o dos setes: $7 + 5 + 2 - 2 \times 7 = 2$.

A f\u00e9ria pedida ser\u00e1 uma 2.^a feira.

OBSERVA\u00c7\u00d5ES : — i.^a J\u00e1 dissemos que, na idade-m\u00e9dia, era por interm\u00e9dio do regular solar e do concorrente que se determinava a f\u00e9ria, e que, em nosso entender, do esquecimento de subtrair uma unidade \u00e0 cota do dia resultou o desvio de um grau para mais na ordem da f\u00e9ria.

2.^a A cota diminuta e os elementos de c\u00e1lculo para a determina\u00e7\u00e3o do solar podem juntar-se ao dividendo que entra na determina\u00e7\u00e3o do concorrente, vindo logo apurada a f\u00e9ria no resto da divis\u00e3o por 7.

Assim, o cálculo poderia dispor-se do modo seguinte :

$$\begin{aligned} \text{No probl. 10.}^\circ & \left(\frac{1385 + 346 + 4 + 13 + 6 + 2 + 3}{7} \right)^{(6)} r = 2 \\ \text{No probl. 11.}^\circ & \left(\frac{1755 + 438 + 4 + 3 + 0 + 7 + 2 + 3}{7} \right) r = 0 \\ \text{No probl. 12.}^\circ & \left(\frac{1131 + 282 + 4 + 14 + 2 + 3 + 3}{7} \right) r = 4 \\ \text{No probl. 13.}^\circ & \left(\frac{1043 + 485 + 4 + 1 + 7 + 2 + 3}{7} \right) r = 2. \end{aligned}$$

II

Calendário

A estrutura da parte solar do calendário está suficientemente indicada pelas rubricas de cabeça. Quanto à parte lunar, por não ser da índole dêste estudo a sua explicação, diremos apenas que a disposição dos áureos números e epactas gregorianas em suas respectivas colunas é a que foi determinada pelo Concílio de Niceia em 325 para os primeiros e pela reforma de Gregorio xiii em 1582 para as segundas.

Em relação a estas últimas devemos dizer que, havendo em cada ano 12 séries de epactas de 30 dias cada uma, resulta um total lunar de 360 dias ; mas, como o ano lunar tem apenas 354 foi necessário eliminar 6 dias na série anual das epactas.

Essa eliminação fez-se nos meses de ordem par escrevendo na

(6) Nos dividendos escrevemos discriminadamente todos os números para mantermos a representação de todos os elementos que interveem no cálculo; mas é evidente que na prática, para facilitar a operação, podem eliminar-se os múltiplos de 7 que se forem reconhecendo. Assim, as expressões que apresentamos acima podem converter-se, por exemplo, nas seguintes:

$$\begin{aligned} 10.^\circ & \left(\frac{1385 + 346}{7} \right) = 2, \quad \text{ou} \quad \left(\frac{601 + 304}{7} \right) r = 2 \\ 11.^\circ & \left(\frac{1755 + 438 + 5}{7} \right) = 0, \quad \text{ou} \quad \left(\frac{5 + 23}{7} \right) r = 0 \\ 12.^\circ & \left(\frac{1131 + 282 + 5}{7} \right) = 4, \quad \text{ou} \quad \left(\frac{431}{7} \right) r = 4 \\ 13.^\circ & \left(\frac{1043 + 484 + 3}{7} \right) = 2, \quad \text{ou} \quad \left(\frac{543 + 404}{7} \right) r = 2, \text{ etc.} \end{aligned}$$

mesma linha, e portanto correspondendo ao mesmo dia, as epactas XXIV e XXV.

Desta maneira, a lua tem apenas 29 dias nesses meses, que por esta razão se chamam *cavos*, em oposição aos meses de ordem impar, que se chamam *plenos*, porque neles a lua tem 30 dias.

Deve notar-se que a lua toma o nome do mês em que termina, e não o daquele em que começa. Assim, diz-se lua de Janeiro aquela que fenece em Janeiro, embora tenha começado em Dezembro.

A disposição das epactas vulgares está em correspondência com a dos áureos números, a fim de se poder verificar imediatamente a idade da lua no dia i.º de cada mês.

Os problemas que seguem mostrarão praticamente a forma de utilizar o calendário nos casos que mais nos interessam.

PROBLEMAS

A

Féria

(a chave da féria é a dominical)

14.º *Preguntase que féria teria sido o dia 14 de Maio do ano de Cristo de n35.*

Procurando na tabela das dominicais (pág. 208) a dominical de n35, achamos que foi F. Abrindo em seguida o calendário no mês de Maio, procuremos o dia 14, e seguindo pela sua linha horizontal até à coluna F, encontramos 3.ª feira, que é a féria pedida.

15.º *Que dia da semana foi o dia 29 de Fevereiro do ano de Cristo de 1032?*

Na tabela das dominicais encontramos BA para o ano de 1032, o que significa que foi bissexto, e que por isso teve duas dominicais, regulando a primeira até o fim de Fevereiro, e a segunda a partir daí até o fim do ano. Como o dia dado é de Fevereiro, tomaremos a dominical B. O calendário perpétuo não contém o dia 29

de Fevereiro, que só pertence a anos bissextos. Tomando, porém, o dia 28 e seguindo a sua linha horizontal até à coluna da dominical B, reconhecemos que caiu em 2.^a feira, e que, portanto, o dia 29 foi uma 3.^a feira.

16.^o *Pede-se a fêria do i.^o de Março do mesmo ano de 1032.*

Já sabemos que as dominicais são AB e que devemos tomar a segunda. Entrando pela coluna A no mês de Março vemos que o dia i foi 4.^a feira, resultado coerente com o do problema anterior.

17.^o *Que fêria terá o dia 8 de Abril de 1943?*

A dominical de 1943, como se vê na respectiva tabela, é C. Procurando no calendário o dia 8 de Abril, e seguindo pela sua linha horizontal até à coluna C, achamos 5.^a feira, que é a fêria pedida.

B

Lua nicena (?)

(Chave: o áureo número)

18.^o *Que idade tinha a lua em 3i de Outubro de 1081?*

O áureo número de 1081 é $r = i 8$. Procurando no

calendário o áureo número 18 ;mediatamente anterior ao dia 3i de Outubro, vamos encontrá-lo no dia 8, que foi, por conseguinte, o dia da lua-nova. Contando agora os dias desde 8 a 3i, inclusive, achamos 24. A lua tinha, portanto, 24 dias em 3i de Outubro de 1081. (Veja-se a fórmula n.^o 44).

Em vez de procurarmos o áureo número no calendário, e contarmos os dias a partir dêle em ordem directa, podemos proceder ao contrário, partindo do dia dado em ordem retrógrada até encontrar o áureo número.

19.^o *Que idade tinha a lua no dia 10 de Janeiro de 1137?*

O áureo número de 1137 é $r = 17$, e não se encontra

(?) Damos este nome à lua contada antes da reforma gregoriana, por ser regulada pelo áureo número segundo a disposição que no calendário lhe deu o Concílio de Niceia em 325.

no calendário em Janeiro antes ⁽⁸⁾, mas sim depois do dia dado. A lua de que se pretende conhecer a idade começou, portanto, em Dezembro do ano anterior, e foi regulada pelo áureo número 16. Procurando este número em Dezembro, vamos encontrá-lo no dia 28, e fazendo a contagem desde este dia até 10 de Janeiro, inclusive, achamos 14, que é a idade pedida.

OBSERVAÇÃO — Gomo se vê dêste problema, para se saber em Janeiro a idade de uma lua nicena começada em Dezembro, contam-se neste mês os dias a partir do áureo número anterior ao do ano dado, até ao dia dado em Janeiro, inclusive.

20.º Que idade tinha a lua em 15 de Janeiro de 1181?

O áureo número do ano dado é

$r = 4$, que se não

encontra em Janeiro antes do dia 15. Procurando em Dezembro o áureo número 3, vamos encontrá-lo no dia 18, e fazendo a contagem a partir dêsse dia, inclusive, até 15 de Janeiro, também inclusive, achamos 26, que é a idade que se busca da lua.

Quando o áureo número do ano respectivo se não encontrar no mês a que a data pertence, *antes do dia dado*, pode evitar-se o recurso ao mês ou ao ano anterior determinando em primeiro lugar a idade da lua no dia 1.º do respectivo mês e iuntando-lhe depois a cota diminuta.

Os elementos dêste cálculo são a *epacta vulgar* e o *regular lunar*.

Epacta vulgar de um ano dado é o resto que se obtém quando se divide por 30 o produto de 11 (epacta propriamente dita) pelo áureo número diminuído de uma unidade. Assim, designando por Ev a epacta vulgar e por N o áureo número, é

$$Ev = \left(\frac{11(N-1)}{30} \right) r. \text{ Exemplo.}$$

⁽⁸⁾ Gomo já sabemos, os dias em que no calendário se encontra o áureo número de qualquer ano dado são os dias de plenilúnio, e é, evidentemente, a partir dêste que se conta a idade da lua. Logo, o áureo número que serve de base à contagem nunca pode estar depois do dia dado. Pode estar antes, e é este o caso geral, ou estar no próprio dia dado, sendo então 1 a idade da lua.

2i.º Qual foi a epacta vulgar do ano de Cristo de 1143?

O áureo número dêsse ano é $r - 4j$ portanto,
 Ev de 1143 — $\wedge - j - uX3$ u>

OBS. — Quando o áureo número for i , a diferença $N - i$ torna-se igual a zero. Neste caso adopta-se o multiplicador zero ou 19, que é, na escala dos áureos números, o que se considera anterior a i . Exemplo:

22. Qual foi a epacta vulgar do ano de Cristo de 1178?

O áureo número de 1178 é $r = 1$ » portanto, a epacta
 vulgar de 1178 é $(-\wedge\wedge)r=0$; ou $(\text{''})r=29$ -

Logo, a epacta vulgar de 1178 foi 29 ou zero. A epacta 29 também se dá o nome de *epacta nulla*, nome que neste problema tem plena justificação.

Chama-se *regular lunar* (ou simplesmente *lunar*) ao número, constante para cada mês, que é preciso juntar à epacta vulgar para se obter a idade da lua no i .º dia do mês respectivo.

O primeiro regular do ano é 9, e chama-se regular de Janeiro. Os dos outros meses formam-se fácilmente dêste juntando-lhe a diferença *solilunar* (º) de cada um dos meses anteriores àquele de que se pretende o lunar.

Esta diferença é de uma unidade em cada mês, excepto em Fevereiro, que é negativa e igual a -1 , em Agosto e Outubro, que é 2, e em Setembro e Novembro, que é zero. Resulta daqui que o lunar de qualquer mês se pode obter juntando ao número 9 tantas unidades quantos os meses anteriores àquele que se considera, e subtraindo desta soma 2 unidades, excepto nos meses de

(º) Chamamos diferença *solilunar* à diferença entre os dias do mês solar e os do mês lunar. Assim, em Janeiro os dias solares são 3i, mas os lunares são apenas 3o; a diferença solilunar é, portanto, 1. Fevereiro tem 28 dias solares e 29 lunares, donde a diferença solilunar negativa, que é -1 . Em Agosto e Outubro a diferença é $3i - 28 = 2$; em Setembro e Novembro é $3o - 3o = 0$.

No cálculo desta diferença deve ter-se sempre presente que a lua tem 30 dias nos meses de ordem impar (*meses plenos*) e 29 nos de ordem par (*meses cavos*).

Janeiro e Fevereiro em que não há subtracção, e nos de Setembro e Novembro, em que se subtrai apenas uma unidade.

Como, por outro lado, o número de meses anteriores a qualquer outro é igual ao número de ordem deste outro diminuído de uma unidade, podemos tomar o número de ordem completo, e fazer a compensação diminuindo a unidade ao lunar de Janeiro, que ficará reduzido a 8; e subtraindo daqui nos meses respectivos as duas unidades a que nos referimos acima, ficará reduzido a 6, e será êste número o complemento de formação dos regulares lunares. Podemos, pois, formular a seguinte regra : *O regular lunar de qualquer mês é o seu número de ordem aumentado de 6 unidades, excepto nos meses de Janeiro e Fevereiro, em que o aumento é de <?, e nos de Setembro e Novembro, em que o aumento é de 7. Assim :*

o regular lunar de Janeiro	é	14 - 8 = 9
» » » » Fevereiro	é	24 - 8 = 10
» » » » Março	é	34 - 6 = 9
» » » » Abril	é	44 - 6 = 10
» » » » Maio	é	54 - 6 = 11
» » » » Junho	»	64 - 6 = 12
» » » » Julho	»	74 - 6 = 13
» » » » Agosto	»	84 - 6 = 14
» » » » Setembro	»	94 - 7 = 16
» » » » Outubro	»	104 - 6 = 16
» » » » Novembro	»	114 - 7 = 18
» » » » Dezembro	»	124 - 6 = 18.

• Decorre da definição que demos de lunar que para se saber a idade da lua no i.º dia de qualquer mês, se soma o seu regular lunar com a epacta vulgar do ano respectivo. Na prática dêsse cálculo há, porém, que advertir o seguinte :

i.º Quando a soma do lunar com a epacta vulgar for superior a 30, subtrai-se êste número, e o resto é a idade da lua no mês que se considera.

2.º Quando a epacta vulgar for 29 (o que sucederá quando ocorrer o áureo número 1) considera-se para êste cálculo igual a

zero (vide o que dissemos no fim do problema n.º 22) ⁽¹⁰⁾. Neste caso a idade da lua no dia i.º do mês é dada imediatamente pelo lunar do mês que se considera ⁽¹¹⁾.

3.º A partir de Agosto, inclusive, até o fim do ano, quando a epacta for 18 (o que sucederá quando for áureo núm. 19), a subtracção a fazer da soma Lun + Ev é de 29 e não de 30 ⁽¹²⁾.
Exemplos :

23.º Que idade tinha a lua no dia i.º de Maio de 1296?

O lunar de Maio é $5 + 6 = \dots\dots\dots 11$

O áureo número do ano dado é $(-1297) r = 5,$

donde a Ev. de 1296 = $\wedge - J = \dots\dots\dots 14$

25

A lua tinha 25 dias na data indicada.

Se contarmos os dias no calendário, a partir de 7 de Abril (em que se encontra o áureo núm. 5 relativo ao ano dado) até o i.º de Maio, inclusive, acharemos os mesmos 25 dias.

24.º Quantos dias tinha a lua no dia i.º de Abril do ano de Cristo de 1340?

O lunar de Abril é $4 + 6 = \dots\dots\dots 10$

⁽¹⁰⁾ A razão disto é que, embora esta epacta tenha o n.º 29, o seu nível corresponde a uma epacta de 30, como se pode verificar no calendário em qualquer dos meses, pois entre as epactas 28 e 29 há sempre o intervalo de um dia que podia ser ocupado pela epacta 29. O nível, isto é, os dias contados, subindo a escala, desde a epacta 1 até à epacta 29, é que interessa à exactidão do cálculo, e como este é de 30, poderíamos juntar 30 ao lunar para subtrair outra vez 30; ora isto é o mesmo que juntar 29 e subtrair 29, ou considerar 29 igual a zero. Foi talvez porque ela neste cálculo é sempre assim considerada, que se lhe deu o nome de *epacta nulla*. Parece menos plausível a razão sugerida J. P. Ribeiro (*Dissert.*, 11, 44).

⁽¹¹⁾ Por isso há quem defina *regular lunar* de um mês dado a idade que a lua tem no i.º dia desse mês e no i.º ano do ciclo lunar (ou seja quando correr o áureo núm. 1).

⁽¹²⁾ A razão dêste facto é semelhante à que demos para a epacta 29 : a partir de Julho há no calendário um intervalo entre as epactas 17 e 18, que podia ser preenchido por esta última, ficando no seu lugar uma epacta 19. Portanto, tal como está, tem o nível 19, que é o que interessa no cálculo. Mas a partir de Julho a soma do lunar com a epacta 18 é sempre superior a 30, e tanto faz juntar 19 (verdadeiro nível) e subtrair 30, como juntar 18 e subtrair 29.

O áureo número respectivo é (\pm)r= i, donde

Ev. de 1349 = ($\pm 3 \Delta - 49$) = 29 ou zero. Consideràmo-la neste caso igual a zero, e dizemos que a lua tinha 10 dias em i de Abril de 1349.

Se contarmos no calendário os dias a partir de 23 de Março (por ai se encontrar o áureo número 1) até 1 de Abril, inclusive, encontremos os mesmos 10 dias.

25.º Que idade tinha a lua em 1 de Agosto de 1411 ?

O lunar de Agosto é $8 + 6 = \dots\dots\dots 14$

O áureo número dado é ($-14 - 2$) r = 6, donde,

Ev. de 1411 =) r = $\dots\dots\dots 25$

”39

Como esta soma é superior a 30 subtraímos uma lunação de 30 dias..... 30

~09

A lua tinha 9 dias na data indicada.

Se no calendário contarmos os dias a partir de 24 de Julho inclusive (por aí se encontrar o áureo número 6), até 1 de Agosto, encontraremos os mesmos 9 dias.

26.º Qua?itos dias tinha a lua em 1 de Setembro de 1177?

O lunar de Setembro é $9 + 7 = \dots\dots\dots 16$

O áureo número respectivo é (16) r = 0º caso

em que se adopta o áureo número 19 ; portanto, a

epacta vulgar é (Δ) r ~ $\dots\dots\dots 28$

“34

Como a soma excede 30, temos de subtrair uma lunação ; mas esta será de 29 dias, por ter entrado no cálculo a epacta 18 em mês posterior a Julho..... 29

~5

A lua tinha, pois, 5 dias na data indicada.

Se no calendário contarmos os dias a partir de 28 de Agosto (por aí se encontra o áureo número 19) até 1 de Setembro, inclusive, acharemos os mesmos 5 dias.

Conhecida a idade da lua no i.º dia do mês M acha-se

fácilmente a lua de um dia qualquer dado nesse mês, juntando àquela idade a cota diminuta do dia indicado.

Exemplos :

27.º *Quantos eram da lua a 5 de Maio de 1296 ?*

Apurámos no problema n.º 23.º que no i.º dia desse mês a

lua tinha 25 dias. Juntando a estes a cota diminuta temos
 $25 + 4 = 29$. A lua tinha, portanto, 29 dias na data referida.

Se contarmos a mesma lua sobre o calendário a começar no dia 7 de Abril por nele se encontrar o áureo número 5, relativo ao ano de 1296, até 5 de Maio, inclusive, encontraremos os mesmos 29 dias.

28.º *Qual era a idade da lua em 14 de Abril de 1349 ?*

Mostrou-nos o problema 24.º que no i.º dia desse mês a lua tinha 10 dias. Juntando-lhes agora a cota diminuta, temos
 $10 + 13 = 23$. A lua tinha naquela data 23 dias.

Se contarmos a mesma lua sobre o calendário a partir de 23 de Março (áureo núm. 1) até 14 de Abril, encontraremos os mesmos 23 dias.

29.º *Quantos dias tinha a lua em 18 de Agosto de 1411 ?*

No problema n.º 25.º concluímos que no i.º dia desse mês a lua tinha 9 dias. Juntando agora a estes a cota diminuta, temos
 $9 + 17 = 26$. A lua tinha na data referida 26 dias.

Se contarmos a idade da mesma lua no calendário, a partir de 24 de Julho (áureo núm. 6) até 18 de Agosto, inclusive, acharemos os mesmos 26 dias.

30.º *Qual era a idade da lua em 20 de Setembro de 1177 ?*

Pelo problema n.º 26.º vimos que no i.º dia deste mês a lua tinha 5 dias. Juntando a estes a cota diminuta, temos $5 + 19 = 24$.
 A lua tinha na data indicada 24 dias.

Se a contarmos sobre o calendário a partir do dia 28 de Agosto (áureo núm. 19) até 20 de Setembro, inclusive, acharemos os mesmos 24 dias.

Para evitar os cálculos do regular lunar e da epacta vulgar, e facilitar assim a resolução destes problemas introduzimos no

calendário os dados referidos, e daremos alguns exemplos da sua utilização :

31. ° Qual era a idade da lua em 16 de Março de 1357?
 Abrindo o calendário no mês de Março vemos que o seu regular lunar é..... 9

O áureo número de 1357 é $(\sim 7 \wedge \sim)^r = 9'$ e encontra-se na altura de 25 de Março em correspondência com a Ev..... 28

A cota diminuta é..... 15
 “52

Subtraindo uma luação de 30 dias..... 30

Restam..... 22

A lua, na data indicada tinha 22 dias. Pelo processo indicado nos problemas anteriores pode verificar-se a exactidão do resultado.

32. ° Qual era a idade da lua em 8 de Junho do ano de Cristo de 1181 ?

Mostra-nos o calendário que o lunar de Junho é... 12

O áureo número respectivo é $(\text{+} \text{—} \text{j} \text{—} \text{j}^2) r=4$, que se encontra na altura de 16 do mês, em correspondência com a Ev..... 3

A cota diminuta é..... 7

A lua tinha 22 dias na data indicada. 22

33. ° Quantos foram da lua em 18 de Outubro de 1310?
 Vemos no calendário que o lunar de Outubro é... 16

O áureo número de 1310 é $(\wedge \text{—})^r = 19$. Encontra-se na altura de 16 do mês, correspondendo-lhe a epacta vulgar..... 18

A cota diminuta é..... 17
 5i

Como neste cálculo entra a epacta vulgar 18 em mês posterior a Julho, em vez de uma luação de 30 dias, subtraímos uma de..... 29

A lua tinha 22 dias na data indicada. 22

Pode-se verificar a exactidão deste resultado pelo processo de contagem directa, já indicado.

34.º Qual era a cota lunar em 9 de Fevereiro de 1254?

Abrindo o calendário em Fevereiro vemos que o lunar é..... 10

O áureo número de 1254 é $(-7^{\wedge}-) r = i$. Encontra-se na altura do dia 21 do mês e corresponde-lhe a epacta vulgar 29, que para este cálculo é nula.

A cota diminuta é..... 8

A cota lunar pedida é..... 18

Devemos acentuar que o processo que temos seguido de somar a epacta vulgar com o regular lunar e com a cota diminuta só é praticamente utilizável quando na mesma tabela mensal do calendário o respectivo áureo número está depois e não antes do dia dado, caso em que felizmente mais interessa a sua aplicação, por evitar o recurso ao mês anterior, e por vezes ao ano anterior com mudança de áureo número.

Quando êste se encontra na respectiva tabela mensal antes do dia dado, poderia o caso resolver-se apurando a idade da lua no dia i.º do mês seguinte àquele que se considera, e subtrair daí o número de dias que vão desde a data, inclusive, até' o fim do mês dado. Mas da distribuição do áureo número no calendário niceno, que obedeceu a mais de um ponto de vista, resultaram vários casos especiais a que seria necessário atender neste cálculo ; e isso torná-lo-ia embaraçado e sujeito a muitas probabilidades de êrro. Em contraste com isto, a contagem directa neste caso é extremamente simples e segura, o que afasta por completo da prática o processo referido acima.

C

Lua gregoriana

(Chave: epacta gregor.)

A chave desta lua é a epacta gregoriana, que deve procurar-se na *Tabela das epactas* (pág. 205) por intermédio do áureo número.

Conhecida a epacta gregor, do ano respectivo, procura-se no

calendário a sua posição imediatamente anterior ao dia dado, e contam-se os dias a partir daí até o mesmo dia, inclusive.

Exemplos :

35.º Qual era a idade da lua em 20 de Maio de 1648?

O áureo número competente é $r=$

Procurando na tabela das epactas o áureo número XV, e seguindo a sua linha horizontal até à coluna da época de 1582-1699, encontramos aí a epacta V. Abrindo agora o calendário no mês de Maio, verificamos que a epacta V está depois do dia 20. Temos, por isso de a procurar no mês de Abril, e vemos que se encontra na altura do dia 24. Contando os dias a partir de 24 de Abril, inclusive, até 20 de Maio, também inclusive, encontramos 27, que é a idade da lua no dia dado.

36.º Qual era idade da lua em 12 de Janeiro de 1884?

O aureo numero competente e $r=4$.

A êste áureo número corresponde na tabela das epactas, e na coluna da época de 1700-1899, a epacta 3, que é a epacta gregoriana de 1884. Procurando-a no mês de Janeiro, vamos encontrá-la na altura do dia 28, e portanto, depois do dia dado, o que significa que a lua cuja idade buscamos começou em Dezembro do ano anterior. A epacta do ano anterior foi $3 - 11 + 30 = 22$ ⁽¹³⁾, e encontra-se no mês de Dezembro na altura do dia 29. Contando, pois, os dias desde 29 de Dezembro, inclusive, até 12 de Janeiro, também inclusive, encontramos 15, que é a idade da lua no dia dado.

OBSERVAÇÃO — Para se contar em Janeiro uma lua começada em Dezembro, acha-se a epacta do ano anterior ao ano dado, procura-se em Dezembro o dia em que está essa epacta, e contam-se os dias a partir dêste, inclusive, até o dia dado em Janeiro.

⁽¹³⁾ Também aqui podíamos achar a epacta por intermédio do áureo número: como este foi 4 em 1884, resulta que foi 3 para o ano anterior, e ao áureo número 3 corresponde a epacta 22 na respectiva tabela

37.º Qual será a idade da lúa em 16 de Setembro de 1943?

O áureo número competente é $(U) r = 6$. Corresponde-

-lhe na Tabela das epactas e na época de 1900-2199 a epacta 24. Procurando esta epacta em Setembro, vemos que está depois do dia 16, pelo que temos de a procurar no mês anterior, onde a encontramos na altura do dia 3i. Contando daqui até 16 de Setembro, inclusive, achamos 17 dias, que será a idade da lúa no dia dado.

Em vez do processo intuitivo adoptado nos tres problemas antecedentes, pode empregar-se o seguinte :

Conhecida a epacta gregoriana do ano respectivo, subtrai-se déla a epacta gregoriana que no calendário se encontra na altura do dia dado, diminuída de uma unidade : o resto é a idade que se pretende da lúa. Se éste resto for negativo, juntam-se-lhe 3o unidades.

Nos meses pares, se a epacta aditiva for maior e a subtractiva menor que 25, tira-se uma unidade ao resultado ⁽¹³⁾.

Exemplos :

38.º Que lúa tepe o dia 18 de Março de 1870 ?

O áureo número competente é $r=9$ - Corresponde-lhe

na Tabela das epactas e na coluna da época de 1700-1899 a epacta gregor. 28. A epacta gregoriana que no mês de Março se encontra na altura do dia 18 é i3, sendo, portanto 12, a epacta diminuta. Fazendo a subtracção, vem $28 - 12 = 16$.

O dia 18 de Março de 1870 teve, portanto, a lúa 16.

Se contarmos os dias desde 3 de Março, em cuja altura está a epacta XXVIII, inclusive, até 18 de Março, também inclusive, achamos os mesmos 16.

⁽¹⁴⁾ É evidente que podem eliminar-se no dividendo os algarismos 19, e

$p^{6r-se} (-\xi)^r = 6-$

^(15j) A razão disto é que nos meses pares passa-se imediatamente da linha da epacta XXVI para a da epacta XXIV, donde resulta eliminação de i dia na ordem das epactas.

3g.º Qual era a idade da lua em 4 de Janeiro de ig33?

O áureo número competente é $r=i5$, ao qual corresponde na coluna da época de 1900-2199 da tabela das epactas a epacta gregor. 3. A epacta diminuta correspondente ao dia 4 de Janeiro é 26; e por ser maior que a epacta do ano juntam-se a esta 3o unidades. Temos, pois, $33 - 26 = 7$, idade pedida da lua.

Se a 33 tirarmos 11, temos 22 para epacta gregor, do ano de 1932: procurando esta no mês de Dezembro, encontramos-na na altura do dia 29; e contando os dias a partir daqui, inclusive, até 4 de Janeiro, achamos os mesmo 7 dias.

4o.º Quantos dias eram da lua em 16 de Abril de 1870?

O áureo número competente é $(\sim 7 \wedge \sim)^r = 9^*$ Corresponde-lhe na Tabela das epactas, na época de 1700-1899 a epacta 28. A epacta diminuta correspondente ao dia 16 de Abril é 12. Temos, portanto, $28 - 12 = 16$.

Como o mês de Abril é par, e a epacta 25 fica entre 28 e 12, temos de subtrair um ao resto i5, ficando, portanto i5. Logo: em 16 de Abril de 1870 eram i5 da lua.

A epacta XXVIII fica na altura do dia 2 em Abril ; se contarmos os dias a partir dêste, inclusive, até 16, também inclusive, achamos os mesmos i5.

Pode acontecer que na altura do dia dado se encontrem retinidas as epactas XXIV e XXV. Neste caso toma-se a epacta 24 completa, isto é, considera-se como epacta diminuta, nao se lhe tirando, portanto, a unidade.

Quando a epacta do ano dado for XXV, e concorrer com áureo número inferior a 12, conta-se a lua sobre a epacta XXIV. Quando, porém, a mesma epacta concorrer com áureo número superior a ii, a contagem faz-se sobre a epacta XXVI^(16j). Exemplos:

(1B) Gomo já dissemos, as epactas XXIV e XXV encontram-se nos meses cavos retinidas no mesmo dia, pela necessidade de igualar o número anual das epactas ao número de dias do ano lunar. Mas como as epactas marcam no calendário gregoriano os dias dos respectivos novilunios, resulta que quando as epactas XXIV e XXV concorrerem dentro do mesmo ciclo lunar haverá nesse ciclo duas vezes lua-nova no dia em que elas estão juntas: uma quando correr a epacta XXIV, e outra quando correr a epacta XXV.

Ora as epactas XXIV e XXV, ou XXV e XXVI. ou quaisquer outras duas

41.º *Quantos eram da lua em 14 de Abril de 1886?*

O áureo número do ano dado é 6, e corresponde-lhe a epacta 25. Contando os dias no mês de Abril a partir da epacta XXIV até o dia 14, inclusive, achamos 10.

Por cálculo : Como o dia 14 tem epacta XV, (epacta diminuta 14), resulta $24 - 14 = 10$.

42.º *Quantos eram da lua em 14 de Abril de jg35?*

O áureo número agora é 17, e corresponde-lhe também a epacta 25. Contando os dias no mês de Abril a partir da

de numeração seguida encontram-se dentro do mesmo ciclo à distância de i anos, porque $E + i = E + 11$) $r = E - f - 1$. (Se no percurso de 11 anos passarmos de um ciclo para outro a diferença das epactas já será de duas unidades, porque à epacta do último ano de cada ciclo juntam-se 12 unidades e não 11 para formar a epacta do i .º ano do ciclo seguinte).

Portanto, se a epacta XXV concorre com um áureo número inferior a 12, não pode encontrar-se no mesmo ciclo a epacta XXIV, e não há perigo de caírem duas luas iguais no mesmo dia dentro do ciclo.

Mas quando a epacta XXV concorre com áureo número superior a 11, então o inconveniente é certo, porque recuando 11 anos no ciclo encontra-se a epacta XXIV.

Do que deixamos dito conclue-se também que não pode haver no mesmo ciclo 3 epactas de numeração seguida, o que só seria possível se o ciclo tivesse mais de 22 anos, em vez de ter apenas 19. Logo, as epactas XXIV, XXV e XXVI nunca se podem encontrar no mesmo ciclo.

Por isso, a reforma gregoriana remediou aquele inconveniente tornando móvel a epacta XXV : Colocou-a no calendário em algarismos romanos junto da epacta XXIV, e em algarismos árabes junto da epacta XXVI ; quando o áureo número for 11 ou daí para baixo, a epacta XXIV não serve nesse ciclo, e por isso pode tomar-se a epacta XXV que está junto dela; mas quando o áureo número fôr 12 ou daí para cima, a epacta XXIV serve nesse ciclo, o que inutiliza aí a epacta XXV ; esta toma-se então junto da epacta XXVI, onde está em algarismos árabes. Isto pode fazer-se sem perigo porque no caso indicado a epacta XXVI não serve dentro daquele ciclo, por não coexistir nele com as epactas XXIV e XXV.

No calendário gregoriano distingue-se epacta XXV de epacta 25. Quando na indicação dos elementos do cômputo se diz que a epacta de um ano é XXV, dá-se a entender que para a contagem da lua e determinação da páscoa naquele ano, se há de tomar a epacta XXV, nos meses cavos, de junto da epacta XXIV; quando se diz que a epacta é 25, dá-se a entender que, para os mesmos fins, se há de contar a lua a partir da epacta 25 que está junto da epacta XXVI. Por este motivo se escrevem as duas epactas XXV, 25 nos meses plenos.

epacta XXVI (por ser o áureo número superior a u) ate' o dia 14, achamos 11.

Por cálculo: $26 - 14 = 12$. Subtraindo uma unidade a éste resultado, por estar urna das epactas acima e a outra abaixo de 25, temos os mesmos 11 dias.

D

Páscoa

Conforme já recordámos no corpo dêste trabalho, por decreto do Concílio de Niceia de 325, a Páscoa celebra-se no domingo imediato à primeira lua-cheia da primavera, e para éste efeito fixou-se o equinócio vernal no dia 21 de Março.

Para se determinar o dia de Páscoa é, portanto, preciso saber quando é a primeira lua cheia da primavera, a qual se conhece pelo áureo número ou pela epacta gregoriana ⁽¹⁷⁾ conforme se trate de páscoa anterior à reforma gregoriana (páscoa nicena) ou posterior a ela (páscoa gregoriana), e determinar o domingo imediato, o que se consegue pela dominical.

As coordenadas dominicais são, portanto, o áureo número (ou a epacta) e a dominical.

A lua-cheia que cai em 21 de Março já é pascal, porque já está dentro da primavera ; a que vem no dia anterior ainda não é pascal, e nos anos em que o dia 20 de Março tiver lua cheia, o plenilúnio pascal só virá 3o dias depois, ou seja em 18 de Abril. Depois dêste dia já não pode ocorrer outro plenilúnio pascal, porque antes dele terá ocorrido outro já dentro da primavera, que por ser o primeiro será o pascal.

(17) Para se determinar no calendário o dia de qualquer lua-cheia, acha-se o respectivo áureo número (ou epacta), e contam-se 14 dias a partir daquele em que o áureo número se encontrar, inclusive. O 14.º é o plenilúnio ou lua-cheia, que por este motivo se chama também lua 14.

Para evitar a contagem e facilitar assim a determinação da Páscoa, marcámos no calendário os dias de todos os plenilúnios do termo pascal, escrevendo na margem esquerda em algarismos árabes, desde 21 de Março a 18 de Abril, os respectivos áureos números para achar a páscoa nicena; e na margem direita, em algarismos romanos as epactas competentes para a determinação da páscoa gregoriana.

Resulta, pois, que o espaço de tempo dentro do qual podem ocorrer as luas-cheias pascais tem por limites os dias 21 de Março e 18 de Abril. A êste espaço de tempo dá-se o nome de *térmo pascal*, e é preciso tê-lo presente quando se pretende determinar a páscoa de qualquer ano.

Os problemas seguintes destinam-se a mostrar praticamente a determinação da Páscoa, tanto antes como depois da reforma gregoriana.

E

Páscoa nicena

(Coorden.: áureo número e dominical)

43.º *Em que mês e dia caiu a Páscoa no ano de 1143?*

O áureo número competente é $r = 45$

A dominical dada pela tabela respectiva é C.

Procurando no calendário dentro do *térmo pascal* (entre 21 de Março e 18 de Abril, inclusive), e na margem esquerda, o áureo número 4, vamos encontrá-lo em 2 de Abril ; foi, portanto nesse dia a primeira lua-cheia da primavera. Seguindo a sua linha horizontal até à coluna da dominical C, vemos que êsse dia foi 6.ª feira ⁽¹⁸⁾. A páscoa há de ser no domingo seguinte, que está na altura do dia 4; portanto:

A páscoa em 1143 caiu a 4 de Abril.

44.º *Em que dia e mês caiu a Páscoa no ano de 1125?*

O áureo número competente é $(-)$ $r = 5$.

A dominical dada pela tabela respectiva é D.

Procurando o áureo número 5, na margem esquerda do calendário, dentro do *térmo pascal*, vamos encontrá-lo no dia 22 de Março, e seguindo a sua linha horizontal até à coluna da letra D, vemos que êsse dia, que é o do plenilúnio, foi domingo. Como a páscoa não pode ser no próprio dia da lua-cheia, mas sim no

(18) As férias determinadas pelo áureo número e dominical de um ano dado, dentro do *térmo pascal*, pertencem à semana santa dêsse ano. A 6.ª feira que encontramos no problema é, portanto, 6.ª feira de Paixão.

domingo seguinte, que se encontra na altura do dia 29, concluímos que a Páscoa em 1125 caiu no dia 29 de Março.

45.º *Determinar o dia de Páscoa do ano de n***36**.

A áureo número competente é $(-7^{\wedge}-) r=16$.

A tabela das dominicais dá ED para o ano de 1136, que é bissexto; mas como já sabemos que a segunda regula a partir do i.º dia de Março até o fim do ano, é ela que se toma para a determinação da páscoa.

Procurando na margem esquerda do calendário o áureo número 16 dentro do termo pascal, vamos encontrá-lo no dia 21 de Março; seguindo a sua linha horizontal até à coluna da letra D, vemos que esse dia foi sábado, e que a páscoa é, portanto, no dia seguinte, ou seja a 22 de Março.

OBSERVAÇÃO — Como a primeira lua-cheia da primavera não pode cair antes de 21 de Março, e se esse dia fôr domingo, a páscoa não pode cair nele, resulta que a páscoa nunca pode cair antes de 22 de Março.

46.º *Em que dia e mês caiu a Páscoa no ano de nog?*

O áureo número competente é $(-^{\wedge}-) r=8$.

A tabela respectiva dá para este ano a dominical C.

Procurando no calendário o áureo número 8 nas condições do problema anterior, vamos encontrá-lo no dia 18 de Abril, e seguindo a sua linha horizontal até à dominical C, vemos que êsse dia foi domingo. Como a páscoa não pode realizar-se nêle por ser o próprio dia da lua-cheia, tem de realizar-se no domingo seguinte, que é a 25.

OBSERVAÇÃO — Como dissemos, a lua-cheia pascal não pode ocorrer depois de 18 de Abril, e a maior distância da lua-cheia ao dia de páscoa é quando, como no caso presente, a lua-cheia cai em domingo. Logo, a páscoa nunca pode ocorrer depois de 25 de Abril.

F

Páscoa gregoriana

(coorden.: *epacta gregor, e dominical*)

A páscoa de qualquer ano posterior à reforma gregoriana, ou seja posterior ao ano de 1582, determina-se pelo mesmo processo que adoptámos para determinar a páscoa nicena, com a diferença de que, em vez de utilizarmos o áureo número, devemos utilizar a epacta gregoriana. Exemplo :

47.º — *Em que dia e mês caiu a Páscoa no ano de 1881 ?*

O áureo número competente é ()_r = ĩ, ao qual corresponde na tabela das epactas, na coluna da época de 1900-2199, a gregoriana 29.

A tabela das dominicais dá para este ano a dominical B.

Procurando na margem direita do calendário e dentro do termo pascal a epacta XXIX, vamos encontrá-la na altura de 14 de Abril. Recuando nesta linha horizontal até à coluna da letra B, vemos que esse dia foi 5.ª feira, e descendo até o domingo seguinte, vemos que foi a 17. Logo, no ano de 1881 a Páscoa foi a 17 de Abril.

48.º *Determinar a Páscoa de 1948.*

O áureo número competente é (~7~)_r = &5 ao qual corresponde na tabela das epactas e coluna respectiva a gregoriana 16.

A tabela das dominicais dá para este ano a dominical C.

Procurando no calendário, à margem direita, a epacta XIV dentro do termo pascal, vamos encontrá-la no dia 28 de Março, que no dominical C foi 4.ª feira, e pelas coordenadas, 4.ª feira de Cinzas. A páscoa foi no domingo seguinte, que se encontra na mesma coluna na altura de 1 de Abril. Logo, a Páscoa em 1945 será no dia 1 de Abril.

Quando a epacta do ano fôr XXV, e concorrer com áureo número inferior a 12, toma-se a referida epacta na linha em que está com a epacta XXIV.

Quando, porém, concorrer com áureo número superior a 11,

toma-se na linha em que está em algarismos árabes junto da epacta XXVI.

A razão desta particularidade é a mesma que se dá a respeito da epacta XXV na contagem da lua gregoriana, a qual ficou explicada em nota anterior. Exemplo:

49.º *Em que dia caiu a páscoa no ano de 1886?*

A dominical respectiva é C.

O áureo número é 6, e corresponde-lhe a epacta XXV.

Procurando esta epacta dentro do termo pascal, na margem direita do calendário, vamos encontrá-la em 17 de Abril sob a forma 25 (junto da epacta XXVI) e no dia seguinte sob a forma XXV. Como o áureo número é inferior a 12, é a forma XXV que devemos tomar, e recuando a partir dela na mesma linha horizontal até à coluna da dominical C, encontramos um domingo : a páscoa foi no domingo seguinte, ou seja a 25 de Abril.

50.º *Em que dia caíra a páscoa no ano de 1QS4 ?*

A dominical é C. O áureo número é 17, e corresponde-lhe a epacta XXV, a qual, pelo problema anterior, já sabemos que se encontra em 17 de Abril com a forma 25, e no dia seguinte com a forma XXV.

Como o áureo número é superior a 11, é a forma 25 que devemos tomar : recuando a partir dela na mesma linha horizontal até à coluna da dominical C, achamos um sábado : a páscoa será, portanto, no dia seguinte, ou seja a 18 de Abril.

Se em vez de tomarmos a forma 25 tivéssemos tomado a forma XXV, teríamos achado um domingo na coluna da dominical C, o que daria indevidamente a páscoa no domingo seguinte ou seja a 25 de Abril.

Esta circunstância de ser sábado ou domingo na dominical C conforme se adopte a forma 25 ou a forma XXV ocorreu pela última vez em 1734; e sucedeu então que alguns breviários, por não terem atendido ao áureo número deram a páscoa para 25 de Abril quando ela ocorreu de facto no dia 18.

G

Análise de algumas fórmulas

(Para exemplificação)

51. ° Verificar a congruência dos diferentes dados cronológicos da fórmula seguinte:

n.º 54) *Undecimo Kalendas Magias, feria prima luna decima (Era millesima centesima undecima).*

A era expressa corresponde ao ano de Cristo de 1073, para o qual a tabela respectiva dá a dominical F.

Abrindo o calendário, no mês de Abril, vemos que a cota *XI Kal. Mag.* corresponde ao dia 21, que é domingo na dominical F. A fêria é, portanto, congruente com a cota.

O áureo número de $1073 \div 19 = 56$ r= 10, e encontra-se em Abril na coluna «Números de Ouro» na altura do dia 12.

Contando os dias a partir de 12, inclusive, até 21, também inclusive, achamos 10, que é a cota da lua na fórmula. Há, pois, congruência da lua com os outros dois dados, e a data merece toda a confiança.

52. ° Discutir a fórmula seguinte, que pertence a um apógrafo:

n.º 75) *III Feria XI Kalendas Aprilis, Era MC.*

A era MC corresponde ao ano de Cristo de 1062, para o qual a tabela respectiva dá a dominical F.

Abrindo o calendário no mês de Março, vemos que *XI Kal. Apr.* corresponde a 22 de Março, e que êsse dia é 6.ª feira na dominical F e não 3.ª como diz a fórmula.

Como se trata de um apógrafo, é possível que o copista tenha confundido VI com III; mas o que parece mais provável, dada a frequência da cota directa das Kalendas nesta época, é que se tenham contado *XI Kal.* em ordem directa, o que corresponde ao dia 26 de Março, que na dominical F é 3.ª feira como diz a fórmula.

53.º *Discutir o valor da fórmula seguinte, que pertence a um original :*

n.º 89) *Notum die III. fra. VI Kal Maii, Era T.C.XXVIII.*

A era expressa corresponde ao ano de Cristo de 1091, que, segundo pode ver-se na respectiva tabela, teve por dominical E.

A cota *VI Kal. Maii*, contada em ordem retrógrada (caso normal) corresponde ao dia 26 de Abril, que é sábado na dominical E, e não 3.ª feira, como diz a fórmula. Se tomarmos a cota directa, teremos o dia 19 de Abril, que também foi sábado. Não é, pois, de aceitar nenhuma das duas datas, por falta de congruência.

Se passarmos ao mês de Maio, vemos que a cota *VI Kal.* corresponde ao dia 27 na ordem inversa (caso normal), e que esse dia, na dominical E, foi 3.ª feira, como diz a fórmula. Concluimos daqui que o notário contou as Kalendas no mês decorrente (ou expresso) e não no mês anterior como seria regular.

A frequência do desvio de mês, e o facto de se tratar de um original induzem a crer que a fórmula, com alta probabilidade, define a data de 27 de Maio de 1091.

54.º *Criticar a fórmula seguinte :*

Die IIIª feria ante Pentecosten X Kal. Iunii, Era T.C.XXV.

Sahagún, apógr., art. 1196 com data de 23 de Maio de 1087.

A era de M.C.XXV corresponde ao ano de Cristo de 1087, cuja diminical, que já sabemos determinar, é C.

A cota *X Kal. Iunii*, contada normalmente, corresponde ao dia 23 de Maio, que na dominical C é domingo. A mesma cota contada em ordem directa corresponde a 25 de Maio, 3.ª feira. Haveria assim congruência da féria com a cota, mas a festa vai mostrar-nos que não pode admitir-se a data de 25 de Maio.

Como o domingo de Pentecostes é o 8.º depois do domingo

de Páscoa, inclusive, é preciso determinar este último para se conhecer o primeiro.

O áureo número de 1087 é () $r = 5$. Procurando este áureo número na margem esquerda do calendário, dentro do termo pascal, encontrámo-lo no dia 22 de Março. Seguindo a sua linha horizontal até à coluna da dominical C, vemos que foi 2.^a feira da Semana Santa, e que a Páscoa foi no domingo seguinte, que está na altura do dia 28.

Contando oito domingos a partir deste, inclusive, chegamos ao dia 16 de Maio. Foi, portanto neste dia o domingo de Pentecostes, e a 3.^a feira anterior foi no dia 11 ou seja em *V Idus Maias* e não como diz a fórmula em *X Kal. Iunias*.

Para que o dia 23 de Maio (*X Kal. Iunii*) seja a 3.^a feira anterior ao domingo de Pentecostes é necessário: 1.^o que a dominical seja A, o que se verifica seguindo pela linha horizontal do dia 23 até encontrar a 3.^a feira, e subindo depois pela respectiva coluna até à dominical; 2.^o que a Páscoa caia no dia 9 de Abril, o que se reconhece contando, sobre a coluna da dominical A, 8 domingos em ordem regressiva, a partir do domingo seguinte ao dia 23 de Maio, que está na altura do dia 28.

Examinando o calendário no mês de Abril, vê-se que, para que a Páscoa caia no dia 9, é preciso que o ano respectivo tenha algum dos áureos números que estão à esquerda, na altura da Semana Santa, e que são 4, 12, 1 e 9.

Resta agora determinar um ano nas vizinhança de 1087, conjugando a dominical com os áureos números.

Na tabela das dominicais vemos que a letra A corresponde aos anos de 1077, io83, 1088, 1094, no5, mi, 1116, 1122, etc. Comuns à dominical e aos áureos números são io83 (Era MCXXI), 1094 (Era M.C.XXXII) e 1104 (Era MCXLIII).

Firmando-nos no principio de que o escriba se não enganou na indicação da festa, concluiremos que a data pertence a algum dos anos io83, 1094 ou no5. Dos três é o primeiro que tem maior probabilidade, por ser fácil trocar na cópia a era M.C.XXI por M.C.XXV, confundindo I com V.

Concluiremos, por isso, que a fórmula discutida define, com alta probabilidade, a data de 23 de Maio de io83.

55.º Verificar os dados cronológicos da fórmula seguinte:

n.º 134) *Die sancto Pasche mense Aprilis id est XIV Kalendas Maii, luna XV. Anno inc. M.C.XX. Indict. 77⁽¹⁹⁾, concurrens II If Epacta nulla.*

O ano de 1120 teve as dominicais DC, às quais correspondem, como se vê do respectivo quadro, os concorrentes 3, 4.

O áureo número foi Toma-se o áureo número 19, ao qual, na tabela das epactas corresponde a vulgar 29, ou *nulla*.

O facto da fórmula registar o concorrente IV, mostra que já se tinha tomado o segundo concorrente do ano bissexto, e portanto que já nesta altura se tinha intercalado o dia de excesso.

A cota *XIV Kal. Maii* corresponde a 18 de Abril, dia que na dominical C é domingo, e cai dentro do termo pascal.

O áureo número 19, encontra-se em Abril, na margem esquerda do calendário, na altura do dia 17, que na dominical C é sábado de aleluia, sendo, portanto, a Páscoa a 18, como diz a fórmula.

Como já dissemos, os áureos números e as epactas lançadas à margem do calendário durante o termo pascal marcam o dia 14 da lua, ou a lua 14.^a; logo o dia seguinte foi lua XV, como diz a fórmula. Há, pois, congruência entre os dados cota, lua, epacta, festa e concorrente.

A indicação de 1120 é) r = i3, e não II, como diz a fórmula. Considerando, porém, que é 13 + 2=15, vemos que o escriba, ou fosse lapso ou propósito, em vez da indicação propriamente dita, registou o seu complemento. O lapso explicar-se-ia pelo facto de o escriba se ter fixado na ideia de que faltavam apenas 2 anos para se encerrar o ciclo da indicação.

Podemos, pois, concluir que todos os dados estão certos e que a fórmula define com certeza a data de 18 de Abril de 1130.

P⁹) A indicação de qualquer ano determina-se pela fórmula $\wedge 3 - r$.

Tabela das epactas

Para achar nesta tabela a epacta que se pretende, é indispensável conhecer previamente o *áureo número* ⁽²⁰⁾, o qual se determina pela fórmula $N = (A + 1) \div r$, na qual N representa o áureo número, A a quantidade do ano dado e r o resto da divisão. Assim :

O áureo número do ano de 1043 é () r = 18.

Quando o resto da divisão de $A + 1$ por 19 for zero, o áureo número é 19.

O A também pode representar a era em vez do ano de Cristo. Com efeito, a diferença entre os dois é de 38 anos, e como este número é múltiplo de 19, se o juntarmos ao dividendo o resto, ou seja o áureo número, fica o mesmo.

Conhecido o áureo número de um ano qualquer, acha-se rapidamente, na mesma linha horizontal, a epacta que se deseja do mesmo ano, atendendo às rubricas da cabeça, e às épocas indicadas para a epacta gregoriana. Exemplo :

Determinar a epacta vulgar e a epacta juliana do ano de 1143 :

O áureo número competente é ($\frac{1144}{19} = 60 \text{ r } 4$). Na linha horizontal do áureo número IV encontramos a epacta vulgar 3 e a juliana 14, que são as pedidas.

Determinar a epacta gregoriana do ano de 1856 :

O áureo número competente é ($\frac{1857}{19} = 97 \text{ r } 13$). Na sua linha horizontal, e na coluna da época 1700-1899, a que pertence o ano dado, encontramos a epacta pedida, que é 12.

⁽²⁰⁾ O áureo número de um ano determinado indica a ordem desse ano dentro do ciclo lunar. Como este tem 19 anos, e o 1.º ano da era cristã foi o 2.º de um ciclo lunar, resulta que o áureo de qualquer ano é o resto que se obtém quando se divide por 19 a quantidade do ano dado aumentada de uma unidade.

EPACTAS

Áureo Número	Epacta Vulgar	Epacta Juliana	Epacta Gregoriana				
			de 1582 a 1699	de 1700 a 1899	de 1900 a 2199	de 2200 a 2299	de 2300 a 2399
I	29 .	11	,	#	29	28	27
II	11	22	12	11	10	9	8
III	22	3	23	22	21	20	*9
IV	3	»4	4	3	2	i	#
V	»4	25	i5	14	13	12	11
VI	25	6	26	25	24	23	22
Vil	6	17	7	6	5	4	3
VIII	*7	28	18	!7	16	i5	!4
IX	28	9	29	28	27	26	25
X	9	20	10	9	8	7	6
XI	í0	1	21	20	19	18	«7
XII	i	12	2	i	#	29	28
XIII	12	23	13	12	11	10	9
XIV	23	4	24	23	22	21	20
XV	4	i5	5	4	3	2	i
XVI	i5	26	16	i5	H	i3	12
XVII	26	7	27	26	25	24	23
XVIII	7	18	8	7	6	5	4
XIX	18	29	«9	18	*7	16	i5

Tabelas das dominicais e concorrentes

Domicais

As coordenadas que nesta tabela determinam a dominical (ou o concorrente) são a *coluna dos séculos* e a *linha dos anos*.

A *coluna dos séculos*, para um ano dado, é aquela em cuja cabeça se encontram os dois primeiros algarismos do ano, ou só o primeiro, se o ano tiver apenas três algarismos. Neste último caso não há séculos decorridos, e por isso a coluna respectiva é a que tem na parte superior o algarismo zero.

A *linha dos anos*, para um dado, é aquela em que se encontram os dois últimos algarismos do ano.

Se o ano dado tiver apenas um algarismo, é esse, precedido de zero, que define a respectiva linha dos anos.

A dominical de qualquer ano encontra-se na intersecção da coluna dos séculos com a linha dos anos. Assim :

A dominical do ano de 942 é B ; porque a linha dos anos em que se encontram os algarismos 42 cruza-se na ponto B com a coluna dos séculos em cuja cabeça está o algarismo 9.

O anno 1000 teve as dominicais GF ; porque no ponto em que a linha dos anos 00 (dois zeros) se cruza com a coluna dos séculos 10 estão as letras GF. O facto de apparecem duas letras mostra que o ano é bissexto.

O ano de 1943 tem a dominical C ; porque a linha dos anos 43 cruza-se com a coluna dos séculos 19 no ponto em que está a letra C.

Ao ano 5 de Cristo corresponde a dominical D, porque no ponto em que a linha dos anos 05 corta a coluna dos séculos zero encontra-se a letra D.

O número secular i5 aparece em duas colunas: na segunda das dominicais julianas e na quarta das gregorianas. A primeira delas utiliza-se para as datas compreendidas entre 1 de Janeiro de i500 e 4 de Outubro de 1582, inclusive; a segunda para as datas que se encontram a partir de 15 de Outubro até 3i de Dezembro de 1599, inclusive.

Assim, para sabermos a fêria do dia 2 de Outubro de 1582, tomamos a dominical G, que se encontra a coluna secular i5 juliana, na linha dos anos 82, e achamos que o dia dado foi uma 3.^a feira.

Mas, se quisermos indagar a fêria do dia 17 do mesmo mês e ano, já tomamos a dominical C, que se encontra na mesma linha na coluna secular i5 gregoriana, e achamos que o dia dado foi um domingo.

Concorrentes

Para achar os concorrentes por meio desta tabela, procura-se primeiro a dominical do ano respectivo, e substitue-se esta pelo número que lhe corresponde no quadro que se encontra ao fundo da tabela.

Querendo, pois, saber qual foi o concorrente de 1149, determinamos primeira a sua dominical, e achamos que foi B. Descendo em seguida ao quadro da correspondencia, vemos que lhe compete o n.º 5, e dizemos que o ano de 1149 teve o concorrente 5.

Da mesma maneira podemos verificar que os concorrentes do ano bissexto de 1124, que teve dominicais FE, foram 1, 2.

JOSÉ SARAIVA

DOMINICAIS

Anos do Séc: decorrente				Julianas							Gregorianas			
				Séculos decorridos							Séculos decorridos			
				0 7 14	1 8 15 ⁽¹⁾	2 9	3 10	4 11	5 12	6 13	16 20 24	17 21 25	18 22 26	15 ⁽²⁾ 19 23 27
00	00	00	00	DC	ED	FE	GF	AG	BA	CB	BA	C	E	G
01	29	57	85	B	C	D	E	F	G	A	G	B	D	F
02	30	58	86	A	B	C	D	E	F	G	F	A	C	E
03	31	59	87	G	A	B	C	D	E	F	E	G	B	D
04	32	60	88	FE	GF	AG	BA	CB	DC	ED	DC	FE	AG	CB
05	33	61	89	D	E	F	G	A	B	C	B	D	F	A
06	34	62	90	C	D	E	F	G	A	B	A	C	E	G
07	35	63	91	B	C	D	E	F	G	A	G	B	D	F
08	36	64	92	AG	BA	CB	DC	ED	FE	GF	FE	AG	CB	ED
09	37	65	93	F	G	A	B	C	D	E	D	F	A	C
10	38	66	94	E	F	G	A	B	C	D	C	E	G	B
11	39	67	95	D	E	F	G	A	B	C	B	D	F	A
12	40	68	96	CB	DC	ED	FE	GF	AG	BA	AG	CB	ED	GF
13	41	69	97	A	B	C	D	E	F	G	F	A	C	E
14	42	70	98	G	A	B	C	D	E	F	E	G	B	D
15	43	71	99	F	G	A	B	C	D	E	D	F	A	C
16	44	72		ED	FE	GF	AG	BA	CB	DC	CB	ED	GF	BA
17	45	73		C	D	E	F	G	A	B	A	C	E	G
18	46	74		B	C	D	E	F	G	A	G	B	D	F
19	47	75		A	B	C	D	E	F	G	F	A	C	E
20	48	76		GF	AG	BA	CB	DC	ED	FE	ED	GF	BA	DC
21	49	77		E	F	G	A	B	C	D	C	E	G	B
22	50	78		D	E	F	G	A	B	C	B	D	F	A
23	51	79		C	D	E	F	G	A	B	A	C	E	G
24	52	80		BA	CB	DC	ED	FE	GF	AG	GF	BA	DC	FE
25	53	81		G	A	B	C	D	E	F	E	G	B	D
26	54	82		F	G	A	B	C	D	E	D	F	A	C
27	55	83		E	F	G	A	B	C	D	C	E	G	B
28	56	84		DC	ED	FE	GF	AG	BA	CB	BA	DC	FE	AG

(1) Até 4 de Outubro de 1582.

(2) A partir de 15 de Outubro de 1582.

Correspondência das Dominicais com os Concorrentes

Dominicais	F	E	D	C	B	A	G
Concorrentes	1	2	3	4	5	6	7

JANEIRO

		solar	2	← REGULARES →					9	lunar		
Cotas Eruditas		Cotas vulgares	Férias reguladas pelos Concorrentes e pelas Dominicais							Epactas vulgares	Números de ouro	Epactas Gregorianas
Inversas	Directas		6	5	4	3	2	1	7			
			A	B	C	D	E	F	G			
Kalendae		1	Dom.	Sab.º	6.ª	5.ª	4.ª	3.ª	2.ª	22	3	*
IV	I	2	2.ª	Dom.	Sab.º	6.ª	5.ª	4.ª	3.ª	21	—	XXIX
III	II	3	3.ª	2.ª	Dom.	Sab.º	6.ª	5.ª	4.ª	20	11	XXVIII
Prid.	III	4	4.ª	3.ª	2.ª	Dom.	Sab.º	6.ª	5.ª	19	—	XXVII
Nonae		5	5.ª	4.ª	3.ª	2.ª	Dom.	Sab.º	6.ª	18	19	XXVI
VIII	I	6	6.ª	5.ª	4.ª	3.ª	2.ª	Dom.	Sab.º	17	8	XXV,25
VII	II	7	Sab.º	6.ª	5.ª	4.ª	3.ª	2.ª	Dom.	16	—	XXIV
VI	III	8	Dom.	Sab.º	6.ª	5.ª	4.ª	3.ª	2.ª	15	16	XXIII
V	IV	9	2.ª	Dom.	Sab.º	6.ª	5.ª	4.ª	3.ª	14	5	XXII
IV	V	10	3.ª	2.ª	Dom.	Sab.º	6.ª	5.ª	4.ª	13	—	XXI
III	VI	11	4.ª	3.ª	2.ª	Dom.	Sab.º	6.ª	5.ª	12	13	XX
Prid.	VII	12	5.ª	4.ª	3.ª	2.ª	Dom.	Sab.º	6.ª	11	2	XIX
Idus		13	6.ª	5.ª	4.ª	3.ª	2.ª	Dom.	Sab.º	10	—	XVIII
XIX	I	14	Sab.º	6.ª	5.ª	4.ª	3.ª	2.ª	Dom.	9	10	XVII
XVIII	II	15	Dom.	Sab.º	6.ª	5.ª	4.ª	3.ª	2.ª	8	—	XVI
XVII	III	16	2.ª	Dom.	Sab.º	6.ª	5.ª	4.ª	3.ª	7	18	XV
XVI	IV	17	3.ª	2.ª	Dom.	Sab.º	6.ª	5.ª	4.ª	6	7	XIV
XV	V	18	4.ª	3.ª	2.ª	Dom.	Sab.º	6.ª	5.ª	5	—	XIII
XIV	VI	19	5.ª	4.ª	3.ª	2.ª	Dom.	Sab.º	6.ª	4	15	XII
XIII	VII	20	6.ª	5.ª	4.ª	3.ª	2.ª	Dom.	Sab.º	3	4	XI
XII	VIII	21	Sab.º	6.ª	5.ª	4.ª	3.ª	2.ª	Dom.	2	—	X
XI	IX	22	Dom.	Sab.º	6.ª	5.ª	4.ª	3.ª	2.ª	1	12	IX
X	X	23	2.ª	Dom.	Sab.º	6.ª	5.ª	4.ª	3.ª	29	1	VIII
IX	XI	24	3.ª	2.ª	Dom.	Sab.º	6.ª	5.ª	4.ª	—	—	VII
VIII	XII	25	4.ª	3.ª	2.ª	Dom.	Sab.º	6.ª	5.ª	28	9	VI
VII	XIII	26	5.ª	4.ª	3.ª	2.ª	Dom.	Sab.º	6.ª	27	—	V
VI	XIV	27	6.ª	5.ª	4.ª	3.ª	2.ª	Dom.	Sab.º	26	17	IV
V	XV	28	Sab.º	6.ª	5.ª	4.ª	3.ª	2.ª	Dom.	25	6	III
IV	XVI	29	Dom.	Sab.º	6.ª	5.ª	4.ª	3.ª	2.ª	24	—	II
III	XVII	30	2.ª	Dom.	Sab.º	6.ª	5.ª	4.ª	3.ª	23	14	I
Prid.	XVIII	31	3.ª	2.ª	Dom.	Sab.º	6.ª	5.ª	4.ª	22	3	*

FEVEREIRO

		solar 5 ← REGULARES → 10 lunar													
Cotas Eruditas		Cotas vulgares	Férias reguladas pelos Concorrentes e pelas Dominicais							Epactas vulgares	Números de ouro	Epactas Gregorianas			
Inversas	Directas		6	5	4	3	2	1	7						
			A	B	C	D	E	F	G						
Kalendae		1	4. ^a	3. ^a	2. ^a	Dom.	Sáb. ^o	6. ^a	5. ^a	21	—	XXIX			
IV	I	2	5. ^a	4. ^a	3. ^a	2. ^a	Dom.	Sáb. ^o	6. ^a	20	11	XXVIII			
III	II	3	6. ^a	5. ^a	4. ^a	3. ^a	2. ^a	Dom.	Sáb. ^o	18	19	XXVII			
Prid.	III	4	Sáb. ^o	6. ^a	5. ^a	4. ^a	3. ^a	2. ^a	Dom.	17	8	XXVI,25			
Nonae		5	Dom.	Sáb. ^o	6. ^a	5. ^a	4. ^a	3. ^a	2. ^a	16	—	XXIV,XXV			
VIII	I	6	2. ^a	Dom.	Sáb. ^o	6. ^a	5. ^a	4. ^a	3. ^a	15	16	XXIII			
VII	II	7	3. ^a	2. ^a	Dom.	Sáb. ^o	6. ^a	5. ^a	4. ^a	14	5	XXII			
VI	III	8	4. ^a	3. ^a	2. ^a	Dom.	Sáb. ^o	6. ^a	5. ^a	13	—	XXI			
V	IV	9	5. ^a	4. ^a	3. ^a	2. ^a	Dom.	Sáb. ^o	6. ^a	12	13	XX			
IV	V	10	6. ^a	5. ^a	4. ^a	3. ^a	2. ^a	Dom.	Sáb. ^o	11	2	XIX			
III	VI	11	Sáb. ^o	6. ^a	5. ^a	4. ^a	3. ^a	2. ^a	Dom.	10	—	XVIII			
Prid.	VII	12	Dom.	Sáb. ^o	6. ^a	5. ^a	4. ^a	3. ^a	2. ^a	9	10	XVII			
Idus		13	2. ^a	Dom.	Sáb. ^o	6. ^a	5. ^a	4. ^a	3. ^a	8	—	XVI			
XVI	I	14	3. ^a	2. ^a	Dom.	Sáb. ^o	6. ^a	5. ^a	4. ^a	7	18	XV			
XV	II	15	4. ^a	3. ^a	2. ^a	Dom.	Sáb. ^o	6. ^a	5. ^a	6	7	XIV			
XIV	III	16	5. ^a	4. ^a	3. ^a	2. ^a	Dom.	Sáb. ^o	6. ^a	5	—	XIII			
XIII	IV	17	6. ^a	5. ^a	4. ^a	3. ^a	2. ^a	Dom.	Sáb. ^o	4	15	XII			
XII	V	18	Sáb. ^o	6. ^a	5. ^a	4. ^a	3. ^a	2. ^a	Dom.	3	4	XI			
XI	VI	19	Dom.	Sáb. ^o	6. ^a	5. ^a	4. ^a	3. ^a	2. ^a	2	—	X			
X	VII	20	2. ^a	Dom.	Sáb. ^o	6. ^a	5. ^a	4. ^a	3. ^a	1	12	IX			
IX	VIII	21	3. ^a	2. ^a	Dom.	Sáb. ^o	6. ^a	5. ^a	4. ^a	29	1	VIII			
VIII	IX	22	4. ^a	3. ^a	2. ^a	Dom.	Sáb. ^o	6. ^a	5. ^a	—	—	VII			
VII	X	23	5. ^a	4. ^a	3. ^a	2. ^a	Dom.	Sáb. ^o	6. ^a	28	9	VI			
VI	XI	24	6. ^a	5. ^a	4. ^a	3. ^a	2. ^a	Dom.	Sáb. ^o	27	—	V			
V	XII	25	Sáb. ^o	6. ^a	5. ^a	4. ^a	3. ^a	2. ^a	Dom.	26	17	IV			
IV	XIII	26	Dom.	Sáb. ^o	6. ^a	5. ^a	4. ^a	3. ^a	2. ^a	25	6	III			
III	XIV	27	2. ^a	Dom.	Sáb. ^o	6. ^a	5. ^a	4. ^a	3. ^a	24	—	II			
Prid.	XV	28	3. ^a	2. ^a	Dom.	Sáb. ^o	6. ^a	5. ^a	4. ^a	23	14	I			

6
5
4
3
Prid.

MARÇO

		solar 5 ← REGULARES → 9 lunar													
Cotas Eruditas		Cotas vulgares	Férias reguladas pelos Concorrentes e pelas Dominicais								Epactas vulgares	Números de ouro	Epactas Gregorianas		
Inversas	Directas		6	5	4	3	2	1	7						
			A	B	C	D	E	F	G						
Kalendae		1	4. ^a	3. ^a	2. ^a	Dom.	Sáb. ^o	6. ^a	5. ^a	22	3	*			
VI	I	2	5. ^a	4. ^a	3. ^a	2. ^a	Dom.	Sáb. ^o	6. ^a	21	—	XXIX			
V	II	3	6. ^a	5. ^a	4. ^a	3. ^a	2. ^a	Dom.	Sáb. ^o	20	11	XXVIII			
IV	III	4	Sáb. ^o	6. ^a	5. ^a	4. ^a	3. ^a	2. ^a	Dom.	19	—	XXVII			
III	IV	5	Dom.	Sáb. ^o	6. ^a	5. ^a	4. ^a	3. ^a	2. ^a	18	19	XXVI			
II	V	6	2. ^a	Dom.	Sáb. ^o	6. ^a	5. ^a	4. ^a	3. ^a	17	8	XXV, ²⁵			
Nonas		7	3. ^a	2. ^a	Dom.	Sáb. ^o	6. ^a	5. ^a	4. ^a	16	—	XXIV			
VIII	I	8	4. ^a	3. ^a	2. ^a	Dom.	Sáb. ^o	6. ^a	5. ^a	15	16	XXIII			
VII	II	9	5. ^a	4. ^a	3. ^a	2. ^a	Dom.	Sáb. ^o	6. ^a	14	5	XXII			
VI	III	10	6. ^a	5. ^a	4. ^a	3. ^a	2. ^a	Dom.	Sáb. ^o	13	—	XXI			
V	IV	11	Sáb. ^o	6. ^a	5. ^a	4. ^a	3. ^a	2. ^a	Dom.	12	13	XX			
IV	V	12	Dom.	Sáb. ^o	6. ^a	5. ^a	4. ^a	3. ^a	2. ^a	11	2	XIX			
III	VI	13	2. ^a	Dom.	Sáb. ^o	6. ^a	5. ^a	4. ^a	3. ^a	10	—	XVIII			
Prid.	VII	14	3. ^a	2. ^a	Dom.	Sáb. ^o	6. ^a	5. ^a	4. ^a	9	10	XVII			
Idus		15	4. ^a	3. ^a	2. ^a	Dom.	Sáb. ^o	6. ^a	5. ^a	8	—	XVI			
XVII	I	16	5. ^a	4. ^a	3. ^a	2. ^a	Dom.	Sáb. ^o	6. ^a	7	18	XV			
XVI	II	17	6. ^a	5. ^a	4. ^a	3. ^a	2. ^a	Dom.	Sáb. ^o	6	7	XIV			
XV	III	18	Sáb. ^o	6. ^a	5. ^a	4. ^a	3. ^a	2. ^a	Dom.	5	—	XIII			
XIV	IV	19	Dom.	Sáb. ^o	6. ^a	5. ^a	4. ^a	3. ^a	2. ^a	4	15	XII			
XIII	V	20	2. ^a	Dom.	Sáb. ^o	6. ^a	5. ^a	4. ^a	3. ^a	3	4	XI			
XII	VI	21	3. ^a	2. ^a	Dom.	Sáb. ^o	6. ^a	5. ^a	4. ^a	2	—	X			
XI	VII	22	4. ^a	3. ^a	2. ^a	Dom.	Sáb. ^o	6. ^a	5. ^a	1	12	IX			
X	VIII	23	5. ^a	4. ^a	3. ^a	2. ^a	Dom.	Sáb. ^o	6. ^a	29	1	VIII			
IX	IX	24	6. ^a	5. ^a	4. ^a	3. ^a	2. ^a	Dom.	Sáb. ^o	—	—	VII			
8	X	25	Sáb. ^o	6. ^a	5. ^a	4. ^a	3. ^a	2. ^a	Dom.	28	9	VI			
7	XI	26	Dom.	Sáb. ^o	6. ^a	5. ^a	4. ^a	3. ^a	2. ^a	27	—	V			
6	XII	27	2. ^a	Dom.	Sáb. ^o	6. ^a	5. ^a	4. ^a	3. ^a	26	17	IV			
5	XIII	28	3. ^a	2. ^a	Dom.	Sáb. ^o	6. ^a	5. ^a	4. ^a	25	6	III			
4	XIV	29	4. ^a	3. ^a	2. ^a	Dom.	Sáb. ^o	6. ^a	5. ^a	24	—	II			
3	XV	30	5. ^a	4. ^a	3. ^a	2. ^a	Dom.	Sáb. ^o	6. ^a	23	14	I			
2	XVI	31	6. ^a	5. ^a	4. ^a	3. ^a	2. ^a	Dom.	Sáb. ^o	22	3	*			

XXIII
XXII
XXI
XX
XIX
XVIII
XVII
XVI
XV
XIV
XIII
XII
XI
X
IX
VIII
VII
VI
V
IV
III
II
I
XIII

ABRIL

		solar		← REGULARES →		10 lunar							
Cotas Eruditas		Cotas vulgares	Férias reguladas pelos Concorrentes e pelas Dominicais						Epactas vulgares	Números de ouro	Epactas Gregorianas		
Inversas	Directas		6	5	4	3	2	1					7
			A	B	C	D	E	F					G
15	Kalendae	1	Sáb.º	6.ª	5.ª	4.ª	3.ª	2.ª	Dom.		—	XXIX	XII
4	IV I	2	Dom.	Sáb.º	6.ª	5.ª	4.ª	3.ª	2.ª	20	11	XXVIII	XI
—	III II	3	2.ª	Dom.	Sáb.º	6.ª	5.ª	4.ª	3.ª	—	—	XXVII	X
12	Prid. III	4	3.ª	2.ª	Dom.	Sáb.º	6.ª	5.ª	4.ª	18	19	XXVI,25	IX
1	Nonae	5	4.ª	3.ª	2.ª	Dom.	Sáb.º	6.ª	5.ª	17	8	XXIV,XXV	VIII
—	VIII I	6	5.ª	4.ª	3.ª	2.ª	Dom.	Sáb.º	6.ª	15	16	XXIII	VII
9	VII II	7	6.ª	5.ª	4.ª	3.ª	2.ª	Dom.	Sáb.º	14	5	XXII	VI
—	VI III	8	Sáb.º	6.ª	5.ª	4.ª	3.ª	2.ª	Dom.	—	—	XXI	V
17	V IV	9	Dom.	Sáb.º	6.ª	5.ª	4.ª	3.ª	2.ª	12	13	XX	IV
6	IV V	10	2.ª	Dom.	Sáb.º	6.ª	5.ª	4.ª	3.ª	11	2	XIX	III
—	III VI	11	3.ª	2.ª	Dom.	Sáb.º	6.ª	5.ª	4.ª	—	—	XVIII	II
14	Prid. VII	12	4.ª	3.ª	2.ª	Dom.	Sáb.º	6.ª	5.ª	9	10	XVII	I
3	Idus	13	5.ª	4.ª	3.ª	2.ª	Dom.	Sáb.º	6.ª	—	—	XVI	*
—	XVIII I	14	6.ª	5.ª	4.ª	3.ª	2.ª	Dom.	Sáb.º	7	18	XV	XXIX
11	XVII II	15	Sáb.º	6.ª	5.ª	4.ª	3.ª	2.ª	Dom.	6	7	XIV	XVIII
—	XVI III	16	Dom.	Sáb.º	6.ª	5.ª	4.ª	3.ª	2.ª	—	—	XIII	XXVII
19	XV IV	17	2.ª	Dom.	Sáb.º	6.ª	5.ª	4.ª	3.ª	4	15	XII	XXVI,25
8	XIV V	18	3.ª	2.ª	Dom.	Sáb.º	6.ª	5.ª	4.ª	3	4	XI	XXIV,XXV
	XIII VI	19	4.ª	3.ª	2.ª	Dom.	Sáb.º	6.ª	5.ª	—	—	X	
	XII VII	20	5.ª	4.ª	3.ª	2.ª	Dom.	Sáb.º	6.ª	1	12	IX	
	XI VIII	21	6.ª	5.ª	4.ª	3.ª	2.ª	Dom.	Sáb.º	29	1	VIII	
	X IX	22	Sáb.º	6.ª	5.ª	4.ª	3.ª	2.ª	Dom.	—	—	VII	
	IX X	23	Dom.	Sáb.º	6.ª	5.ª	4.ª	3.ª	2.ª	28	9	VI	
	VIII XI	24	2.ª	Dom.	Sáb.º	6.ª	5.ª	4.ª	3.ª	—	—	V	
	VII XII	25	3.ª	2.ª	Dom.	Sáb.º	6.ª	5.ª	4.ª	26	17	IV	
	VI XIII	26	4.ª	3.ª	2.ª	Dom.	Sáb.º	6.ª	5.ª	25	6	III	
	V XIV	27	5.ª	4.ª	3.ª	2.ª	Dom.	Sáb.º	6.ª	—	—	II	
	IV XV	28	6.ª	5.ª	4.ª	3.ª	2.ª	Dom.	Sáb.º	23	14	I	
	III XVI	29	Sáb.º	6.ª	5.ª	4.ª	3.ª	2.ª	Dom.	22	3	*	
	Prid. XVII	30	Dom.	Sáb.º	6.ª	5.ª	4.ª	3.ª	2.ª	—	—	XXIX	

MAIO

		solar 3	← REGULARES →					11 lunar				
Cotas Eruditas		Cotas vulgares	Férias reguladas pelos Concorrentes e pelas Dominicais							Epactas vulgares	Números de ouro	Epactas Gregorianas
Inversas	Directas		6	5	4	3	2	1	7			
			A	B	C	D	E	F	G			
Kalendae		1	2. ^a	Dom.	Sab. ^o	6. ^a	5. ^a	4. ^a	3. ^a	20	11	XXVIII
VI	I	2	3. ^a	2. ^a	Dom.	Sab. ^o	6. ^a	5. ^a	4. ^a	19	—	XXVII
V	II	3	4. ^a	3. ^a	2. ^a	Dom.	Sab. ^o	6. ^a	5. ^a	18	19	XXVI
IV	III	4	5. ^a	4. ^a	3. ^a	2. ^a	Dom.	Sab. ^o	6. ^a	17	8	XXV, ²⁵
III	IV	5	6. ^a	5. ^a	4. ^a	3. ^a	2. ^a	Dom.	Sab. ^o	16	—	XXIV
Prid.	V	6	Sab. ^o	6. ^a	5. ^a	4. ^a	3. ^a	2. ^a	Dom.	15	16	XXIII
Nonae		7	Dom.	Sab. ^o	6. ^a	5. ^a	4. ^a	3. ^a	2. ^a	14	5	XXII
VIII	I	8	2. ^a	Dom.	Sab. ^o	6. ^a	5. ^a	4. ^a	3. ^a	13	—	XXI
VII	II	9	3. ^a	2. ^a	Dom.	Sab. ^o	6. ^a	5. ^a	4. ^a	12	13	XX
VI	III	10	4. ^a	3. ^a	2. ^a	Dom.	Sab. ^o	6. ^a	5. ^a	11	2	XIX
V	IV	11	5. ^a	4. ^a	3. ^a	2. ^a	Dom.	Sab. ^o	6. ^a	10	—	XVIII
IV	V	12	6. ^a	5. ^a	4. ^a	3. ^a	2. ^a	Dom.	Sab. ^o	9	10	XVII
III	VI	13	Sab. ^o	6. ^a	5. ^a	4. ^a	3. ^a	2. ^a	Dom.	8	—	XVI
Prid.	VII	14	Dom.	Sab. ^o	6. ^a	5. ^a	4. ^a	3. ^a	2. ^a	7	18	XV
Idus		15	2. ^a	Dom.	Sab. ^o	6. ^a	5. ^a	4. ^a	3. ^a	6	7	XIV
XVII	I	16	3. ^a	2. ^a	Dom.	Sab. ^o	6. ^a	5. ^a	4. ^a	5	—	XIII
XVI	II	17	4. ^a	3. ^a	2. ^a	Dom.	Sab. ^o	6. ^a	5. ^a	4	15	XII
XV	III	18	5. ^a	4. ^a	3. ^a	2. ^a	Dom.	Sab. ^o	6. ^a	3	4	XI
XIV	IV	19	6. ^a	5. ^a	4. ^a	3. ^a	2. ^a	Dom.	Sab. ^o	2	—	X
XIII	V	20	Sab. ^o	6. ^a	5. ^a	4. ^a	3. ^a	2. ^a	Dom.	1	12	IX
XII	VI	21	Dom.	Sab. ^o	6. ^a	5. ^a	4. ^a	3. ^a	2. ^a	29	1	VIII
XI	VII	22	2. ^a	Dom.	Sab. ^o	6. ^a	5. ^a	4. ^a	3. ^a	—	—	VII
X	VIII	23	3. ^a	2. ^a	Dom.	Sab. ^o	6. ^a	5. ^a	4. ^a	28	9	VI
IX	IX	24	4. ^a	3. ^a	2. ^a	Dom.	Sab. ^o	6. ^a	5. ^a	27	—	V
VIII	X	25	5. ^a	4. ^a	3. ^a	2. ^a	Dom.	Sab. ^o	6. ^a	26	17	IV
VII	XI	26	6. ^a	5. ^a	4. ^a	3. ^a	2. ^a	Dom.	Sab. ^o	25	6	III
VI	XII	27	Sab. ^o	6. ^a	5. ^a	4. ^a	3. ^a	2. ^a	Dom.	24	—	II
V	XIII	28	Dom.	Sab. ^o	6. ^a	5. ^a	4. ^a	3. ^a	2. ^a	23	14	I
IV	XIV	29	2. ^a	Dom.	Sab. ^o	6. ^a	5. ^a	4. ^a	3. ^a	22	3	*
III	XV	30	3. ^a	2. ^a	Dom.	Sab. ^o	6. ^a	5. ^a	4. ^a	21	—	XXIX
Prid.	XVI	31	4. ^a	3. ^a	2. ^a	Dom.	Sab. ^o	6. ^a	5. ^a	20	11	XXVIII

JUNHO

		solar	6	←	REGULARES	→	12	lunar				
Cotas Eruditas		Cotas vulgares	Férias reguladas pelos Concorrentes e pelas Dominicais							Epactas vulgares	Números de ouro	Epactas Gregorianas
Inversas	Directas		6	5	4	3	2	1	7			
			A	B	C	D	E	F	G			
Kalendae		1	5. ^a	4. ^a	3. ^a	2. ^a	Dom.	Sáb. ^o	6. ^a	19	—	XXVII
IV	I	2	6. ^a	5. ^a	4. ^a	3. ^a	2. ^a	Dom.	Sáb. ^o	18	19	XXVI,XXV
III	II	3	Sáb. ^o	6. ^a	5. ^a	4. ^a	3. ^a	2. ^a	Dom.	17	8	XXIV,25
II	III	4	Dom.	Sáb. ^o	6. ^a	5. ^a	4. ^a	3. ^a	2. ^a	15	16	XXIII
Nonae		5	2. ^a	Dom.	Sáb. ^o	6. ^a	5. ^a	4. ^a	3. ^a	14	5	XXII
VIII	I	6	3. ^a	2. ^a	Dom.	Sáb. ^o	6. ^a	5. ^a	4. ^a	13	—	XXI
VII	II	7	4. ^a	3. ^a	2. ^a	Dom.	Sáb. ^o	6. ^a	5. ^a	12	13	XX
VI	III	8	5. ^a	4. ^a	3. ^a	2. ^a	Dom.	Sáb. ^o	6. ^a	11	2	XIX
V	IV	9	6. ^a	5. ^a	4. ^a	3. ^a	2. ^a	Dom.	Sáb. ^o	10	—	XVIII
IV	V	10	Sáb. ^o	6. ^a	5. ^a	4. ^a	3. ^a	2. ^a	Dom.	9	10	XVII
III	VI	11	Dom.	Sáb. ^o	6. ^a	5. ^a	4. ^a	3. ^a	2. ^a	8	—	XVI
II	VII	12	2. ^a	Dom.	Sáb. ^o	6. ^a	5. ^a	4. ^a	3. ^a	7	18	XV
Idus		13	3. ^a	2. ^a	Dom.	Sáb. ^o	6. ^a	5. ^a	4. ^a	6	7	XIV
XVIII	I	14	4. ^a	3. ^a	2. ^a	Dom.	Sáb. ^o	6. ^a	5. ^a	5	—	XIII
XVII	II	15	5. ^a	4. ^a	3. ^a	2. ^a	Dom.	Sáb. ^o	6. ^a	4	15	XII
XVI	III	16	6. ^a	5. ^a	4. ^a	3. ^a	2. ^a	Dom.	Sáb. ^o	3	4	XI
XV	IV	17	Sáb. ^o	6. ^a	5. ^a	4. ^a	3. ^a	2. ^a	Dom.	2	—	X
XIV	V	18	Dom.	Sáb. ^o	6. ^a	5. ^a	4. ^a	3. ^a	2. ^a	1	12	IX
XIII	VI	19	2. ^a	Dom.	Sáb. ^o	6. ^a	5. ^a	4. ^a	3. ^a	29	1	VIII
XII	VII	20	3. ^a	2. ^a	Dom.	Sáb. ^o	6. ^a	5. ^a	4. ^a	—	—	VII
XI	VIII	21	4. ^a	3. ^a	2. ^a	Dom.	Sáb. ^o	6. ^a	5. ^a	28	9	VI
X	IX	22	5. ^a	4. ^a	3. ^a	2. ^a	Dom.	Sáb. ^o	6. ^a	27	—	V
IX	X	23	6. ^a	5. ^a	4. ^a	3. ^a	2. ^a	Dom.	Sáb. ^o	26	17	IV
VIII	XI	24	Sáb. ^o	6. ^a	5. ^a	4. ^a	3. ^a	2. ^a	Dom.	25	6	III
VII	XII	25	Dom.	Sáb. ^o	6. ^a	5. ^a	4. ^a	3. ^a	2. ^a	24	—	II
VI	XIII	26	2. ^a	Dom.	Sáb. ^o	6. ^a	5. ^a	4. ^a	3. ^a	23	14	I
V	XIV	27	3. ^a	2. ^a	Dom.	Sáb. ^o	6. ^a	5. ^a	4. ^a	22	3	*
IV	XV	28	4. ^a	3. ^a	2. ^a	Dom.	Sáb. ^o	6. ^a	5. ^a	21	—	XXIX
III	XVI	29	5. ^a	4. ^a	3. ^a	2. ^a	Dom.	Sáb. ^o	6. ^a	20	11	XXVIII
Prid.	XVII	30	6. ^a	5. ^a	4. ^a	3. ^a	2. ^a	Dom.	Sáb. ^o	19	—	XXVII

JULHO

		solar	←	REGULARES	→	13	lunar					
Cotas Eruditas		Cotas vulgares	Férias reguladas pelos Concorrentes e pelas Dominicais							Epactas vulgares	Números de ouro	Epactas Gregorianas
Inversas	Directas		6	5	4	3	2	1	7			
			A	B	C	D	E	F	G			
Kalendae		1	Sáb.º	6.ª	5.ª	4.ª	3.ª	2.ª	Dom.	18	19	XXVI
VI	I	2	Dom.	Sáb.º	6.ª	5.ª	4.ª	3.ª	2.ª	17	8	XXV,23
V	II	3	2.ª	Dom.	Sáb.º	6.ª	5.ª	4.ª	3.ª	16	—	XXIV
IV	III	4	3.ª	2.ª	Dom.	Sáb.º	6.ª	5.ª	4.ª	15	16	XXIII
III	IV	5	4.ª	3.ª	Dom.	Sáb.º	6.ª	5.ª	4.ª	14	5	XXII
Prid.	V	6	5.ª	4.ª	2.ª	Dom.	Sáb.º	6.ª	5.ª	13	—	XXI
Nonas		7	6.ª	5.ª	4.ª	3.ª	2.ª	Dom.	Sáb.º	12	13	XX
VIII	I	8	Sáb.º	6.ª	5.ª	4.ª	3.ª	2.ª	Dom.	11	2	XIX
VII	II	9	Dom.	Sáb.º	6.ª	5.ª	4.ª	3.ª	2.ª	10	—	XVIII
VI	III	10	2.ª	Dom.	Sáb.º	6.ª	5.ª	4.ª	3.ª	9	10	XVII
V	IV	11	3.ª	2.ª	Dom.	Sáb.º	6.ª	5.ª	4.ª	8	—	XVI
IV	V	12	4.ª	3.ª	2.ª	Dom.	Sáb.º	6.ª	5.ª	7	18	XV
III	VI	13	5.ª	4.ª	3.ª	Dom.	Sáb.º	6.ª	5.ª	6	7	XIV
Prid.	VII	14	6.ª	5.ª	4.ª	3.ª	2.ª	Dom.	Sáb.º	5	—	XIII
Idus		15	Sáb.º	6.ª	5.ª	4.ª	3.ª	2.ª	Dom.	4	15	XII
XVII	I	16	Dom.	Sáb.º	6.ª	5.ª	4.ª	3.ª	2.ª	3	4	XI
XVI	II	17	2.ª	Dom.	Sáb.º	6.ª	5.ª	4.ª	3.ª	2	—	X
XV	III	18	3.ª	2.ª	Dom.	Sáb.º	6.ª	5.ª	4.ª	1	12	IX
XIV	IV	19	4.ª	3.ª	2.ª	Dom.	Sáb.º	6.ª	5.ª	29	1	VIII
XIII	V	20	5.ª	4.ª	3.ª	2.ª	Dom.	Sáb.º	6.ª	—	—	VII
XII	VI	21	6.ª	5.ª	4.ª	3.ª	2.ª	Dom.	Sáb.º	28	9	VI
XI	VII	22	Sáb.º	6.ª	5.ª	4.ª	3.ª	2.ª	Dom.	27	—	V
X	VIII	23	Dom.	Sáb.º	6.ª	5.ª	4.ª	3.ª	2.ª	26	17	IV
IX	IX	24	2.ª	Dom.	Sáb.º	6.ª	5.ª	4.ª	3.ª	25	6	III
VIII	X	25	3.ª	2.ª	Dom.	Sáb.º	6.ª	5.ª	4.ª	24	—	II
VII	XI	26	4.ª	3.ª	2.ª	Dom.	Sáb.º	6.ª	5.ª	23	14	I
VI	XII	27	5.ª	4.ª	3.ª	2.ª	Dom.	Sáb.º	6.ª	22	3	*
V	XIII	28	6.ª	5.ª	4.ª	3.ª	2.ª	Dom.	Sáb.º	21	—	XXIX
IV	XIV	29	Sáb.º	6.ª	5.ª	4.ª	3.ª	2.ª	Dom.	20	11	XXVIII
III	XV	30	Dom.	Sáb.º	6.ª	5.ª	4.ª	3.ª	2.ª	18	19	XXVII
Prid.	XVI	31	2.ª	Dom.	Sáb.º	6.ª	5.ª	4.ª	3.ª	—	—	XXVI,XXV

AGOSTO

Cotas Eruditas		Cotas vulgares	Férias reguladas pelos Concorrentes e pelas Dominicais							Epactas vulgares	Números de ouro	Epactas Gregorianas
Inversas	Directas		6	5	4	3	2	1	7			
			A	B	C	D	E	F	G			
Kalendae		1	3. ^a	2. ^a	Dom.	Sáb.º	6. ^a	5. ^a	4. ^a	17	8	XXIV,25
IV	I	2	4. ^a	3. ^a	2. ^a	Dom.	Sáb.º	6. ^a	5. ^a	15	16	XXIII
III	II	3	5. ^a	4. ^a	3. ^a	2. ^a	Dom.	Sáb.º	6. ^a	14	5	XXII
Prid.	III	4	6. ^a	5. ^a	4. ^a	3. ^a	2. ^a	Dom.	Sáb.º	13	—	XXI
Nonae		5	Sáb.º	6. ^a	5. ^a	4. ^a	3. ^a	2. ^a	Dom.	12	13	XX
VIII	I	6	Dom.	Sáb.º	6. ^a	5. ^a	4. ^a	3. ^a	2. ^a	11	2	XIX
VII	II	7	2. ^a	Dom.	Sáb.º	6. ^a	5. ^a	4. ^a	3. ^a	10	—	XVIII
VI	III	8	3. ^a	2. ^a	Dom.	Sáb.º	6. ^a	5. ^a	4. ^a	9	10	XVII
V	IV	9	4. ^a	3. ^a	2. ^a	Dom.	Sáb.º	6. ^a	5. ^a	8	—	XVI
IV	V	10	5. ^a	4. ^a	3. ^a	2. ^a	Dom.	Sáb.º	6. ^a	7	18	XV
III	VI	11	6. ^a	5. ^a	4. ^a	3. ^a	2. ^a	Dom.	Sáb.º	6	7	XIV
Prid.	VII	12	Sáb.º	6. ^a	5. ^a	4. ^a	3. ^a	2. ^a	Dom.	5	—	XIII
Idus		13	Dom.	Sáb.º	6. ^a	5. ^a	4. ^a	3. ^a	2. ^a	4	15	XII
XIX	I	14	2. ^a	Dom.	Sáb.º	6. ^a	5. ^a	4. ^a	3. ^a	3	4	XI
XVIII	II	15	3. ^a	2. ^a	Dom.	Sáb.º	6. ^a	5. ^a	4. ^a	2	—	X
XVII	III	16	4. ^a	3. ^a	2. ^a	Dom.	Sáb.º	6. ^a	5. ^a	1	12	IX
XVI	IV	17	5. ^a	4. ^a	3. ^a	2. ^a	Dom.	Sáb.º	6. ^a	29	1	VIII
XV	V	18	6. ^a	5. ^a	4. ^a	3. ^a	2. ^a	Dom.	Sáb.º	—	—	VII
XIV	VI	19	Sáb.º	6. ^a	5. ^a	4. ^a	3. ^a	2. ^a	Dom.	28	9	VI
XIII	VII	20	Dom.	Sáb.º	6. ^a	5. ^a	4. ^a	3. ^a	2. ^a	27	—	V
XII	VIII	21	2. ^a	Dom.	Sáb.º	6. ^a	5. ^a	4. ^a	3. ^a	26	17	IV
XI	IX	22	3. ^a	2. ^a	Dom.	Sáb.º	6. ^a	5. ^a	4. ^a	25	6	III
X	X	23	4. ^a	3. ^a	2. ^a	Dom.	Sáb.º	6. ^a	5. ^a	24	—	II
IX	XI	24	5. ^a	4. ^a	3. ^a	2. ^a	Dom.	Sáb.º	6. ^a	23	14	I
VIII	XII	25	6. ^a	5. ^a	4. ^a	3. ^a	2. ^a	Dom.	Sáb.º	22	3	*
VII	XIII	26	Sáb.º	6. ^a	5. ^a	4. ^a	3. ^a	2. ^a	Dom.	21	—	XXIX
VI	XIV	27	Dom.	Sáb.º	6. ^a	5. ^a	4. ^a	3. ^a	2. ^a	20	11	XXVIII
V	XV	28	2. ^a	Dom.	Sáb.º	6. ^a	5. ^a	4. ^a	3. ^a	18	19	XXVII
IV	XVI	29	3. ^a	2. ^a	Dom.	Sáb.º	6. ^a	5. ^a	4. ^a	—	—	XXVI
III	XVII	30	4. ^a	3. ^a	2. ^a	Dom.	Sáb.º	6. ^a	5. ^a	17	8	XXV,XXV
Prid.	XVIII	31	5. ^a	4. ^a	3. ^a	2. ^a	Dom.	Sáb.º	6. ^a	16	—	XXIV

SETEMBRO

		solar	7	←	REGULARES	→	16	lunar				
Cotas Eruditas		Cotas vulgares	Férias reguladas pelos Concorrentes e pelas Dominicais							Epactas vulgares	Números de ouro	Epactas Gregorianas
Inversas	Directas		6	5	4	3	2	1	7			
			A	B	C	D	E	F	G			
Kalendae		1	6. ^a	5. ^a	4. ^a	3. ^a	2. ^a	Dom.	Sab. ^o	15	16	XXIII
IV	I	2	Sab. ^o	6. ^a	5. ^a	4. ^a	3. ^a	2. ^a	Dom.	14	5	XXII
III	II	3	Dom.	Sab. ^o	6. ^a	5. ^a	4. ^a	3. ^a	2. ^a	13	—	XXI
Prid.	III	4	2. ^a	Dom.	Sab. ^o	6. ^a	5. ^a	4. ^a	3. ^a	12	13	XX
Nonae		5	3. ^a	2. ^a	Dom.	Sab. ^o	6. ^a	5. ^a	4. ^a	11	2	XIX
VIII	I	6	4. ^a	3. ^a	2. ^a	Dom.	Sab. ^o	6. ^a	5. ^a	10	—	XVIII
VII	II	7	5. ^a	4. ^a	3. ^a	2. ^a	Dom.	Sab. ^o	6. ^a	9	10	XVII
VI	III	8	6. ^a	5. ^a	4. ^a	3. ^a	2. ^a	Dom.	Sab. ^o	8	—	XVI
V	IV	9	Sab. ^o	6. ^a	5. ^a	4. ^a	3. ^a	2. ^a	Dom.	7	18	XV
IV	V	10	Dom.	Sab. ^o	6. ^a	5. ^a	4. ^a	3. ^a	2. ^a	6	7	XIV
III	VI	11	2. ^a	Dom.	Sab. ^o	6. ^a	5. ^a	4. ^a	3. ^a	5	—	XIII
Prid.	VII	12	3. ^a	2. ^a	Dom.	Sab. ^o	6. ^a	5. ^a	4. ^a	4	15	XII
Idus		13	4. ^a	3. ^a	2. ^a	Dom.	Sab. ^o	6. ^a	5. ^a	3	4	XI
XVIII	I	14	5. ^a	4. ^a	3. ^a	2. ^a	Dom.	Sab. ^o	6. ^a	2	—	X
XVII	II	15	6. ^a	5. ^a	4. ^a	3. ^a	2. ^a	Dom.	Sab. ^o	1	12	IX
XVI	III	16	Sab. ^o	6. ^a	5. ^a	4. ^a	3. ^a	2. ^a	Dom.	29	1	VIII
XV	IV	17	Dom.	Sab. ^o	6. ^a	5. ^a	4. ^a	3. ^a	2. ^a	—	—	VII
XIV	V	18	2. ^a	Dom.	Sab. ^o	6. ^a	5. ^a	4. ^a	3. ^a	28	9	VI
XIII	VI	19	3. ^a	2. ^a	Dom.	Sab. ^o	6. ^a	5. ^a	4. ^a	27	—	V
XII	VII	20	4. ^a	3. ^a	2. ^a	Dom.	Sab. ^o	6. ^a	5. ^a	26	17	IV
XI	VIII	21	5. ^a	4. ^a	3. ^a	2. ^a	Dom.	Sab. ^o	6. ^a	25	6	III
X	IX	22	6. ^a	5. ^a	4. ^a	3. ^a	2. ^a	Dom.	Sab. ^o	24	—	II
IX	X	23	Sab. ^o	6. ^a	5. ^a	4. ^a	3. ^a	2. ^a	Dom.	23	14	I
VIII	XI	24	Dom.	Sab. ^o	6. ^a	5. ^a	4. ^a	3. ^a	2. ^a	22	3	*
VII	XII	25	2. ^a	Dom.	Sab. ^o	6. ^a	5. ^a	4. ^a	3. ^a	21	—	XXIX
VI	XIII	26	3. ^a	2. ^a	Dom.	Sab. ^o	6. ^a	5. ^a	4. ^a	20	11	XXVIII
V	XIV	27	4. ^a	3. ^a	2. ^a	Dom.	Sab. ^o	6. ^a	5. ^a	18	19	XXVII
IV	XV	28	5. ^a	4. ^a	3. ^a	2. ^a	Dom.	Sab. ^o	6. ^a	—	—	XXVI,25
III	XVI	29	6. ^a	5. ^a	4. ^a	3. ^a	2. ^a	Dom.	Sab. ^o	17	8	XXIV,XXV
Prid.	XVII	30	Sab. ^o	6. ^a	5. ^a	4. ^a	3. ^a	2. ^a	Dom.	16	—	XXIII

OUTUBRO

		solar	2	← REGULARES →					16	lunar		
Cotas Eruditas		Cotas vulgares	Férias reguladas pelos Concorrentes e pelas Dominicais							Epactas vulgares	Números de ouro	Epactas Gregorianas
Inversas	Directas		6	5	4	3	2	1	7			
			A	B	C	D	E	F	G			
Kalendae		1	Dom.	Sáb.º	6.ª	5.ª	4.ª	3.ª	2.ª	15	16	XXII
VI	I	2	2.ª	Dom.	Sáb.º	6.ª	5.ª	4.ª	3.ª	14	5	XXI
V	II	3	3.ª	2.ª	Dom.	Sáb.º	6.ª	5.ª	4.ª	12	13	XX
IV	III	4	4.ª	3.ª	2.ª	Dom.	Sáb.º	6.ª	5.ª	11	2	XIX
III	IV	5	5.ª	4.ª	3.ª	2.ª	Dom.	Sáb.º	6.ª	10	—	XVIII
Prid.	V	6	6.ª	5.ª	4.ª	3.ª	2.ª	Dom.	Sáb.º	9	10	XVII
Nonas		7	Sáb.º	6.ª	5.ª	4.ª	3.ª	2.ª	Dom.	8	—	XVI
VIII	I	8	Dom.	Sáb.º	6.ª	5.ª	4.ª	3.ª	2.ª	7	18	XV
VII	II	9	2.ª	Dom.	Sáb.º	6.ª	5.ª	4.ª	3.ª	6	7	XIV
VI	III	10	3.ª	2.ª	Dom.	Sáb.º	6.ª	5.ª	4.ª	5	—	XIII
V	IV	11	4.ª	3.ª	2.ª	Dom.	Sáb.º	6.ª	5.ª	4	15	XII
IV	V	12	5.ª	4.ª	3.ª	2.ª	Dom.	Sáb.º	6.ª	3	4	XI
III	VI	13	6.ª	5.ª	4.ª	3.ª	2.ª	Dom.	Sáb.º	2	—	X
Prid.	VII	14	Sáb.º	6.ª	5.ª	4.ª	3.ª	2.ª	Dom.	1	12	IX
Idus		15	Dom.	Sáb.º	6.ª	5.ª	4.ª	3.ª	2.ª	29	1	VIII
XVII	I	16	2.ª	Dom.	Sáb.º	6.ª	5.ª	4.ª	3.ª	—	—	VII
XVI	II	17	3.ª	2.ª	Dom.	Sáb.º	6.ª	5.ª	4.ª	28	9	VI
XV	III	18	4.ª	3.ª	2.ª	Dom.	Sáb.º	6.ª	5.ª	27	—	V
XIV	IV	19	5.ª	4.ª	3.ª	2.ª	Dom.	Sáb.º	6.ª	26	17	IV
XIII	V	20	6.ª	5.ª	4.ª	3.ª	2.ª	Dom.	Sáb.º	25	6	III
XII	VI	21	Sáb.º	6.ª	5.ª	4.ª	3.ª	2.ª	Dom.	24	—	II
XI	VII	22	Dom.	Sáb.º	6.ª	5.ª	4.ª	3.ª	2.ª	23	14	I
X	VIII	23	2.ª	Dom.	Sáb.º	6.ª	5.ª	4.ª	3.ª	22	3	*
IX	IX	24	3.ª	2.ª	Dom.	Sáb.º	6.ª	5.ª	4.ª	21	—	XXIX.
VIII	X	25	4.ª	3.ª	2.ª	Dom.	Sáb.º	6.ª	5.ª	20	11	XXVIII
VII	XI	26	5.ª	4.ª	3.ª	2.ª	Dom.	Sáb.º	6.ª	18	19	XXVII
VI	XII	27	6.ª	5.ª	4.ª	3.ª	2.ª	Dom.	Sáb.º	—	—	XXVI
V	XIII	28	Sáb.º	6.ª	5.ª	4.ª	3.ª	2.ª	Dom.	17	8	XXV,25
IV	XIV	29	Dom.	Sáb.º	6.ª	5.ª	4.ª	3.ª	2.ª	16	—	XXIV
III	XV	30	2.ª	Dom.	Sáb.º	6.ª	5.ª	4.ª	3.ª	15	16	XXIII
Prid.	XVI	31	3.ª	2.ª	Dom.	Sáb.º	6.ª	5.ª	4.ª	14	5	XXII

NOVEMBRO

		solar	← REGULARES →						18	lunar		
Cotas Eruditas		Cotas vulgares	Férias reguladas pelos Concorrentes e pelas Dominicais						Epactas vulgares	Números de ouro	Epactas Gregorianas	
Inversas	Directas		6	5	4	3	2	1				7
			A	B	C	D	E	F				G
Kalendae		1	4. ^a	3. ^a	2. ^a	Dom.	Sáb. ^o	6. ^a	5. ^a	13	—	XXI
IV	I	2	5. ^a	4. ^a	3. ^a	2. ^a	Dom.	Sáb. ^o	6. ^a	12	13	XX
III	II	3	6. ^a	5. ^a	4. ^a	3. ^a	2. ^a	Dom.	Sáb. ^o	11	2	XIX
Prid.	III	4	Sáb. ^o	6. ^a	5. ^a	4. ^a	3. ^a	2. ^a	Dom.	10	—	XVIII
Nonae		5	Dom.	Sáb. ^o	6. ^a	5. ^a	4. ^a	3. ^a	2. ^a	9	10	XVII
VIII	I	6	2. ^a	Dom.	Sáb. ^o	6. ^a	5. ^a	4. ^a	3. ^a	8	—	XVI
VII	II	7	3. ^a	2. ^a	Dom.	Sáb. ^o	6. ^a	5. ^a	4. ^a	7	18	XV
VI	III	8	4. ^a	3. ^a	2. ^a	Dom.	Sáb. ^o	6. ^a	5. ^a	6	7	XIV
V	IV	9	5. ^a	4. ^a	3. ^a	2. ^a	Dom.	Sáb. ^o	6. ^a	5	—	XIII
IV	V	10	6. ^a	5. ^a	4. ^a	3. ^a	2. ^a	Dom.	Sáb. ^o	4	15	XII
III	VI	11	Sáb. ^o	6. ^a	5. ^a	4. ^a	3. ^a	2. ^a	Dom.	3	4	XI
Prid.	VII	12	Dom.	Sáb. ^o	6. ^a	5. ^a	4. ^a	3. ^a	2. ^a	2	—	X
Idus		13	2. ^a	Dom.	Sáb. ^o	6. ^a	5. ^a	4. ^a	3. ^a	1	12	IX
XVIII	I	14	3. ^a	2. ^a	Dom.	Sáb. ^o	6. ^a	5. ^a	4. ^a	29	1	VIII
XVII	II	15	4. ^a	3. ^a	2. ^a	Dom.	Sáb. ^o	6. ^a	5. ^a	—	—	VII
XVI	III	16	5. ^a	4. ^a	3. ^a	2. ^a	Dom.	Sáb. ^o	6. ^a	28	9	VI
XV	IV	17	6. ^a	5. ^a	4. ^a	3. ^a	2. ^a	Dom.	Sáb. ^o	27	—	V
XIV	V	18	Sáb. ^o	6. ^a	5. ^a	4. ^a	3. ^a	2. ^a	Dom.	26	17	IV
XIII	VI	19	Dom.	Sáb. ^o	6. ^a	5. ^a	4. ^a	3. ^a	2. ^a	25	6	III
XII	VII	20	2. ^a	Dom.	Sáb. ^o	6. ^a	5. ^a	4. ^a	3. ^a	24	—	II
XI	VIII	21	3. ^a	2. ^a	Dom.	Sáb. ^o	6. ^a	5. ^a	4. ^a	23	14	I
X	IX	22	4. ^a	3. ^a	2. ^a	Dom.	Sáb. ^o	6. ^a	5. ^a	22	3	*
IX	X	23	5. ^a	4. ^a	3. ^a	2. ^a	Dom.	Sáb. ^o	6. ^a	21	—	XXIX
VIII	XI	24	6. ^a	5. ^a	4. ^a	3. ^a	2. ^a	Dom.	Sáb. ^o	20	11	XXVIII
VII	XII	25	Sáb. ^o	6. ^a	5. ^a	4. ^a	3. ^a	2. ^a	Dom.	18	19	XXVII
VI	XIII	26	Dom.	Sáb. ^o	6. ^a	5. ^a	4. ^a	3. ^a	2. ^a	—	—	XXVI,25
V	XIV	27	2. ^a	Dom.	Sáb. ^o	6. ^a	5. ^a	4. ^a	3. ^a	17	8	XXIV,XXV
IV	XV	28	3. ^a	2. ^a	Dom.	Sáb. ^o	6. ^a	5. ^a	4. ^a	16	—	XXIII
III	XVI	29	4. ^a	3. ^a	2. ^a	Dom.	Sáb. ^o	6. ^a	5. ^a	15	16	XXII
Prid.	XVII	30	5. ^a	4. ^a	3. ^a	2. ^a	Dom.	Sáb. ^o	6. ^a	14	5	XXI

DEZEMBRO

		solar	7	← REGULARES →					18	lunar		
Cotas Eruditas		Cotas vulgares	Férias reguladas pelos Concorrentes e pelas Dominicais							Epactas vulgares	Números de ouro	Epactas Gregorianas
Inversas	Directas		6	5	4	3	2	1	7			
			A	B	C	D	E	F	G			
Kalendae		1	6. ^a	5. ^a	4. ^a	3. ^a	2. ^a	Dom.	Sáb. ^o	12	13	XX
IV	I	2	Sáb. ^o	6. ^a	5. ^a	4. ^a	3. ^a	2. ^a	Dom.	11	2	XIX
III	II	3	Dom.	Sáb. ^o	6. ^a	5. ^a	4. ^a	3. ^a	2. ^a	10	—	XVIII
Prid.	III	4	2. ^a	Dom.	Sáb. ^o	6. ^a	5. ^a	4. ^a	3. ^a	9	10	XVII
Nonae		5	3. ^a	2. ^a	Dom.	Sáb. ^o	6. ^a	5. ^a	4. ^a	8	—	XVI
VIII	I	6	4. ^a	3. ^a	2. ^a	Dom.	Sáb. ^o	6. ^a	5. ^a	7	18	XV
VII	II	7	5. ^a	4. ^a	3. ^a	2. ^a	Dom.	Sáb. ^o	6. ^a	6	7	XIV
VI	III	8	6. ^a	5. ^a	4. ^a	3. ^a	2. ^a	Dom.	Sáb. ^o	5	—	XIII
V	IV	9	Sáb. ^o	6. ^a	5. ^a	4. ^a	3. ^a	2. ^a	Dom.	4	15	XII
IV	V	10	Dom.	Sáb. ^o	6. ^a	5. ^a	4. ^a	3. ^a	2. ^a	3	4	XI
III	VI	11	2. ^a	Dom.	Sáb. ^o	6. ^a	5. ^a	4. ^a	3. ^a	2	—	X
Prid.	VII	12	3. ^a	2. ^a	Dom.	Sáb. ^o	6. ^a	5. ^a	4. ^a	1	12	IX
Idus		13	4. ^a	3. ^a	2. ^a	Dom.	Sáb. ^o	6. ^a	5. ^a	29	—	VIII
XIX	I	14	5. ^a	4. ^a	3. ^a	2. ^a	Dom.	Sáb. ^o	6. ^a	—	—	VII
XVIII	II	15	6. ^a	5. ^a	4. ^a	3. ^a	2. ^a	Dom.	Sáb. ^o	28	9	VI
XVII	III	16	Sáb. ^o	6. ^a	5. ^a	4. ^a	3. ^a	2. ^a	Dom.	27	—	V
XVI	IV	17	Dom.	Sáb. ^o	6. ^a	5. ^a	4. ^a	3. ^a	2. ^a	26	17	IV
XV	V	18	2. ^a	Dom.	Sáb. ^o	6. ^a	5. ^a	4. ^a	3. ^a	25	6	III
XIV	VI	19	3. ^a	2. ^a	Dom.	Sáb. ^o	6. ^a	5. ^a	4. ^a	24	—	II
XIII	VII	20	4. ^a	3. ^a	2. ^a	Dom.	Sáb. ^o	6. ^a	5. ^a	23	14	I
XII	VIII	21	5. ^a	4. ^a	3. ^a	2. ^a	Dom.	Sáb. ^o	6. ^a	22	3	*
XI	IX	22	6. ^a	5. ^a	4. ^a	3. ^a	2. ^a	Dom.	Sáb. ^o	21	—	XXIX
X	X	23	Sáb. ^o	6. ^a	5. ^a	4. ^a	3. ^a	2. ^a	Dom.	20	11	XXVIII
IX	XI	24	Dom.	Sáb. ^o	6. ^a	5. ^a	4. ^a	3. ^a	2. ^a	18	19	XXVII
VIII	XII	25	2. ^a	Dom.	Sáb. ^o	6. ^a	5. ^a	4. ^a	3. ^a	—	—	XXVI
VII	XIII	26	3. ^a	2. ^a	Dom.	Sáb. ^o	6. ^a	5. ^a	4. ^a	17	8	XXV,25
VI	XIV	27	4. ^a	3. ^a	2. ^a	Dom.	Sáb. ^o	6. ^a	5. ^a	16	—	XXIV
V	XV	28	5. ^a	4. ^a	3. ^a	2. ^a	Dom.	Sáb. ^o	6. ^a	15	16	XXIII
IV	XVI	29	6. ^a	5. ^a	4. ^a	3. ^a	2. ^a	Dom.	Sáb. ^o	14	5	XXII
III	XVII	30	Sáb. ^o	6. ^a	5. ^a	4. ^a	3. ^a	2. ^a	Dom.	13	—	XXI
Prid.	XVIII	31	Dom.	Sáb. ^o	6. ^a	5. ^a	4. ^a	3. ^a	2. ^a	12	13	XX,19

Les Saints Patrons d'églises entre Minho et Mondego jusqu'à la fin du XI^e siècle.

ÉTUDE D'HAGIOTOPONYMIE.

L'étude des noms de lieux est aujourd'hui une science en possession de ses méthodes; elle autorise des conclusions non seulement linguistiques, mais historiques, opérant des sondages à travers les couches superposées des peuplements et des civilisations. L'étude des noms donnés aux localités sous l'influence des institutions chrétiennes constitue l'hagiotoponymie dont l'intérêt est évident pour l'histoire de la civilisation médiévale; elle est une véritable science auxiliaire de l'histoire et peut même fournir des critères à la critique diplomatique.

Les documents contenus dans le volume *Diplomata et chartae des Portugaliae monumenta historica* désignent plus de quatre cents lieux de culte sous le nom de leurs saints titulaires. Ces chartes couvrent une période d'environ deux cent trente ans, les belles années de la reconquête (4). Elles s'arrêtent à uoo, ce qui a l'avantage de borner l'enquête à la période où les chrétientés ibériques gardent leur ancienne physionomie liturgique, avant l'introduction du rite romain et des dévotions monastiques d'outre-monts.

L'objet particulier de ce travail me dispense de dépouiller les publications qui pourraient faire connaître d'autres chartes antérieures à uoo, car il ne s'agit pas d'établir la statistique exacte

P) L'application du critère hagiotoponymique m'amène à conclure que les plus anciens documents authentiques contenus dans ce recueil ne sont pas antérieurs à 870: par d'autres méthodes divers érudits sont arrivés exactement au même résultat. Voir Rui de AZEVEDO, *O mais antigo documento latino-português*, Arquivo histórico de Portugal, 1.

du nombre des églises ⁽²⁾. Celles même que nous connaissons sont loin de représenter l'état religieux des provinces septentrionales du Portugal à cette époque. D'une part en effet beaucoup d'églises sont signalées dans les chartes sans indication du saint auquel elles sont dédiées. D'autre part et surtout, nous connaissons seulement les églises qui ont figuré dans les archives et cartulaires des cathédrales et des monastères : c'est pourquoi nous sommes bien renseignés sur les régions dans lesquelles s'est affirmé le pouvoir territorial de Guimarães, des nombreux monastères qui florissaient autour de Braga et de Porto, de Lervao et de Vaca-riça pour la région de Coimbre. Mais si l'on reporte sur une carte les églises connues, il restera dans cette carte des espaces plus ou moins blancs, ce dont il ne faudrait pas conclure que les régions correspondantes n'avaient que peu ou point de lieux de culte. Cette carte ne sera exacte que pour l'histoire économique des grands sanctuaires.

Pour dresser le tableau des saints vénérés dans la région d'entre Minho et Mondego, nos chartes nous fournissent deux groupes de renseignements. En premier lieu les patrons célestes dont les églises portent les noms; en second lieu une liste aussi riche de patrons secondaires. La titulature complète des grandes églises donnait les noms de tous les saints titulaires d'un autel ou dont on avait les reliques, même les moindres parcelles placées dans les autels lors de leur consécration; pour Guimarães par exemple nous avons plus de cinquante noms.

La réalité est plus fidèlement représentée par ce tableau que par celui que l'on pourrait tirer des calendriers : ces documents en effet font souvent une place aux dévotions, soit strictement locales, soit même personnelles à celui qui les a dressés. Pour le ^x^e siècle, nous avons le calendrier de Recemond de Cordoue, évêque d'Elvire, ministre et ambassadeur des califes; ce calendrier n'est pas strictement liturgique et ne représente pas exclusivement l'usage des églises de Cordoue; il fait place à des fêtes célébrées dans le reste de l'Occident latin, mais inconnues à la

(2) J'ai utilisé les documents publiés dans *Documentos medievais portugueses*, t. ni, Lisbonne 1940, et dans certaines autres publications, comme celle de Rui de AZEVEDO, *O mosteiro de Lervao na reconquista cristã*, Lisbonne, 1933, mais seulement dans la mesure où ils me donnent des précisions sur des églises existantes avant 1100.

péninsule ibérique. Les calendriers du x^e et du xi^e siècles qui sont publiés intéressent les églises du Nord, Compostelle, Léon, Silos, San Millán. Le missel et le bréviaire imprimés à Tolède vers 1500 pour le rite hispanique restauré ont subi une profonde influence de la liturgie romaine, tant pour les dates que pour les fêtes elles mêmes (3).

La liste que Ton peut dresser des saints titulaires de petites ou grandes églises, et de ceux dont les principaux sanctuaires ont les reliques ou les autels, fera connaître bien plus exactement les patrons célestes effectivement vénérés dans la région que nous étudions. Il y aura profit à la comparer avec les inscriptions chrétiennes hispaniques antérieures à la conquête arabe, ce qui permettra de mettre en relief le caractère essentiellement traditionnel de ces dévotions (4).

Le lecteur me permettra une dernière explication préalable. Pour désigner les institutions liturgiques, et religieuses en général, de la péninsule ibérique, j'emploie uniquement l'adjectif *hispanique*. Les termes liturgie mozarabe et liturgie wisigothique sont en effet inexacts: les royaumes chrétiens suivaient le même rite que les populations soumises aux envahisseurs musulmans, auxquelles seules convient le mot mozarabe. D'autre part la liturgie de la péninsule est plus ancienne, dans sa substance, que la période wisigothique, et à plus forte raison que la période d'occupation musulmane. Le terme liturgie *hispanique*, qui a en outre l'avantage de s'appliquer aussi bien au Portugal qu'à l'Espagne, est le pendant exact du terme *gallicane*, consacré pour désigner l'antique liturgie des églises de Gaule. Encore que le mot mozarabe ait pour lui un usage assez ancien et assez répandu, il n'y a que des avantages à le bannir du langage liturgique.

(3) Calendrier de Recemond de Cordoue: DOZY, *Le calendrier de Cordoue de gôï*, Leyde 1873. Calendriers de San Millán et d'Albelda, de la fin du x^e siècle: P. ANTOLIN, *El codex Emilianense de la bibliotheca del Escorial*, Ciudad de Dios, LXII, p. 673-677. Six calendriers du nord de la Péninsule, second tiers du xi^e siècle: Dom FEROTIN, *Le Liber Ordinum*, Paris, 1904. Missel et bréviaire de Cisneros: Patr. lat. LXXXV et LXXXVI. On y trouve aussi le début d'un calendrier publié par Francesco de Pisa.

(*) Je n'ai pu songer à rechercher toutes les inscriptions publiées dans les revues d'archéologie et les recueils épigraphiques; il me suffit pour autoriser ma conclusion de recourir à Aemil HUEBNER, *Inscriptiones Hispaniae Christianae*, Berlin, 1871, et *Supplementum*, 1900.

I

Les différentes catégories de sanctuaires. Églises et basiliques. Églises privées. Monastères

Pour l'intelligence des notes qui suivent, il convient de donner préalablement quelques notions, d'une part sur les diverses catégories d'églises, d'autre part sur les habitudes communément admises dans le choix des titulaires célestes.

Il existait deux classes de lieux de culte, nettement distinctes au iv^e siècle, et dont les différences iront s'atténuant jusqu'au x^e; ce sont les *ecclesiae* et les *basilicae*

Ecclesia, étymologiquement, signifie communauté régulièrement assemblée; *Y ecclesia* est le sanctuaire où s'exerce le ministère pastoral de l'évêque et des pasteurs qu'il délègue dans l'assemblée liturgique régulière du peuple chrétien. La principale église de chaque cité, celle où siège l'évêque, est d'abord la seule qui porte ce nom d'*ecclesia*, ou *ecclesia mater*; on l'appelle aussi *cathedra* ou *sedes*. Certaines grandes villes ont eu de bonne heure d'autres églises de ministère pastoral; elles portent à Rome le nom de *titres*. Le progrès de l'évangélisation des campagnes amènera dès la seconde moitié du iv^e siècle la création d'une *ecclesia* dans les centres ruraux, petites villes, bourgades, marchés, *oppida* et *castra*. Elle comporte un baptistère et un cimetière; c'est pourquoi on l'appellera, non seulement *ecclesia* ou *ecclesia mater*, mais aussi église baptismale. Juridiquement, seules ces églises sont des paroisses ; leur nombre va croissant, mais au vi^e siècle encore il ne dépasse pas la trentaine dans un grand diocèse comme celui de Tours. Or *Yecclesia*, cathédrale ou rurale, n'a d'abord pas de titulaire; elle n'est dédiée à aucun saint et ne contient pas nécessairement de reliques (5). De ce stade de l'organisation ecclésiastique, quelques documents portugais se sont conservés. Une pierre sépulcrale du vi^e siècle porte l'inscription d'*Andreas princeps cantorum ecclesie Mertiliane* ; Mer-

(5) Cette seule différence nous intéresse ici; mais la différence juridique entre les deux classes de lieux de culte est d'une grande importance pour l'histoire des institutions.

tola avait donc une de ces *ecclesiae* régionales (6). Bien plus important est un document qui n'a pas été, semble-t-il, apprécié à sa véritable valeur: c'est l'énumération des territoires qui composaient les diocèses du royaume suève(7). Cette pièce, qui attend encore une édition critique et qui la mérite certainement, passe pour remonter à un concile de Lugo de 569; quoi qu'il en soit de cette attribution, et bien que le document ait été enrichi de notes et d'une introduction postérieures, il y a les plus sérieuses raisons de penser que nous avons là réellement une énumération des *parochiae et dioceses*, c'est à dire des églises régionales, formant le territoire des évêchés de Galice et de Lusitanie suèves entre le premier et le second concile de Braga (561-572), c'est à dire au temps de saint Martin de Dume. On ne voit pas comment un faussaire du x^e ou du xi^e siècle aurait pu fabriquer un document reflétant si exactement une situation et une terminologie antérieures de plusieurs centaines d'années. Braga, en dehors de la ville, régissait seize *ecclesiae* paroissiales et quatorze *pagi* ou territoires; Porto, dont l'évêque résidait, semble-t-il, en 572 à Meinedo, avait dix-sept *ecclesiae* et sept territoires ; l'organisation régionale de Coimbre, Lamego, Viseu et Idanha était moins avancée (8).

La *basilica* est une église élevée en l'honneur d'un saint sur son tombeau, ou du moins avec ses reliques réelles ou virtuelles; elle porte le nom de ce saint. Elle n'est pas le centre liturgique et juridique officiel où se réunit le peuple chrétien, bien qu'elle soit normalement ouverte à sa dévotion. Les basiliques sont bâties parfois sur le tombeau des martyrs locaux, aux abords des villes;

(6) J. LEITE DE VASCONCELOS, dans *O Archeólogo Português*, in, 1897, p. 292.

(7) Publié comme actes d'un concile de Lugo par Garcia LOAYSA, *Coll. concil. Hisp.* 1593, p. 128-129; autre recension dans le pseudo *Ithacius* d'Oviedo, *ibid.* p. 137-138. Le *Liber Fidei* sous les numéros 10 et 531 reproduit la partie qui concerne Braga. MANSI, *Sacr. Concil. nova collectio*, ix, 815.

(8) Le diocèse de Porto venait d'être démembré de celui de Braga; ce dernier avant le démembrement comprenait donc trente-trois églises paroissiales, le même nombre à peu près que Tours à la même époque. On ne se trompera guère en attribuant ce développement plus marqué de l'organisation paroissiale au zèle de saint Martin de Braga, dont l'influence se sera aussi fait sentir à Tui, diocèse également privilégié à ce point de vue.

on en trouve dans les cités, en l'honneur de la Sainte Vierge, des Apôtres, des martyrs. Habituellement la basilique d'un patron céleste très invoqué s'élèvera à proximité immédiate et dans les dépendances de *Vecclesia* cathédrale ou rurale, qui comportera ainsi tout un groupe d'édifices: *Vecclesia* elle même, le baptistère, une ou plusieurs basiliques ou oratoires.

Dans les villages ruraux qui n'ont pas d'*ecclesia*, on bâtit aussi, des basiliques ou des oratoires sous le vocable d'un saint. Si le village n'appartient pas à un grand domaine, il arrive que les habitants eux-mêmes construisent ce lieu de culte, en assurent l'entretien et le service, mais en gardent la propriété. Le plus souvent, les propriétaires des *villae* ou grands domaines fonciers élèvent à leurs frais et dotent ces sanctuaires pour leur propre dévotion et celle de leurs artisans et de leurs paysans; c'est un usage ancien, antérieur aux établissements germaniques, et constaté par les lois civiles avant la fin du iv^e siècle; les conciles du v^e et vi^e font de fréquentes allusions à ces *oratoria villarum*, à ces basiliques rurales. C'est l'origine du plus grand nombre des paroisses actuelles (9).

Les monastères ont joué un rôle considérable dans la vie religieuse et économique de la péninsule. Sous ce nom de monastères, il faut entendre des établissements assez différents les uns des autres par l'importance et par le caractère. Nos documents en font connaître une centaine.

Au lieu de bâtir simplement un oratoire pour lui et les gens de sa villa, le propriétaire du domaine organise une communauté qui est à la fois groupe religieux et personnel d'exploitation agricole, souvent pour doter un fils clerc ou une fille vouée au célibat. Elle comprend tout ou partie de la famille du maître, certain nombre de ses paysans et de ses artisans et des volontaires étrangers au domaine. Le nombre des prêtres est restreint ou même réduit à un; les deux sexes sont représentés; il y a parfois deux supérieurs, un abbé et une abbesse. Ce genre de monastères se rencontre en Gaule comme dans la péninsule ibérique; mais au

(9) Ce sont les *églises privées*, qui posent de si intéressants problèmes historiques et juridiques. Le clerc desservant vit généralement du produit d'une terre qui est affectée à cette fin; ce sera l'origine des bénéfices ecclésiastiques.

nord des Pyrénées, ils disparaissent à la fin du vin^e siècle, alors que dans la péninsule ils persistent jusqu'au xi^e au moins. Les représentants de la hiérarchie ne voyaient pas d'un très bon oeil ces monastères, d'abord en raison du voisinage des deux sexes, ensuite à cause de l'autorité presque absolue qu'exerçaient les propriétaires laïques (40). En fait à partir du milieu du xi^e siècle, on constate que beaucoup d'anciens monastères mixtes ne comprennent plus que *dts fratres*.

D'autres monastères, généralement importants, répondent mieux au pur concept religieux de ces institutions; sans renoncer au caractère d'exploitation agricole, d'ailleurs si marqué dans la règle même de saint Benoît, ils rassemblent des moines ou des moniales séparés, plus strictement soumis à l'autorité religieuse et vivant sous une règle autorisée. On pourrait croire que ces monastères de la région de Braga observaient principalement les règles de Martin de Dume et de Fructueux. Cependant il semble que la règle d'inspiration égyptienne introduite dans la péninsule par l'Africain Donat exerçait encore une influence ; le nom de ce Donat se rencontre en effet plus d'une fois, parmi ceux des saints vénérés dans divers monastères de notre région (41). La règle de Saint Benoît ne sera pas accueillie avant la seconde moitié du xi^e siècle (concile de Coiança, 1050); cependant le texte de la *Regula* n'était pas inconnu; Mummadona en avait mis en 959 deux exemplaires dans la bibliothèque de Guimarães (12).

Nos *monasteria*, connus aussi dans les chartes sous les noms *dasceteria* et même de *cimiteria*, étaient d'une importance fort inégales ; des institutions comme Guimarães possédaient deux cents églises au milieu du xi^e siècle ; mais on trouvait aussi des

(10) Voir sur ce point la règle de Fructueux, chap. 1, Patrologie latine, cm, col. 743. — Valerii abbas, *De genere monachorum*, P. L. LXXXVII, col. 437, — *Historia Compostellana*, 1, ch. xiv.

(11) Par exemple, *Dipl. et chartae*, v, xxv, CLXXXIII, CCCXVII. Le monastère de Guimarães possédait des exemplaires des règles égyptiennes. Ibid, LXXVI. Sur le monachisme dans la péninsule, voir D. Justo PEREZ DE URBEL, *Lo monjes españoles en la Edad media*, Madrid, 1933-1934, deux vol. in 4.0, et du même auteur, *El monasterio en la vida española de la Edad Media*, Editorial Labor, 1942.

(12) Le nom du patriarche des moines d'Occident figure dans une liste de saints vénérés en 1077 au monastère de Saint Pierre de Gete, qui suivant probablement sa *Regula* à cette date.

monasteria comme celui de *Tre|oi*, soumis à Vacariça, qui nourrissaient péniblement trois ou quatre frères (13).

Ces monastères pouvaient avoir plusieurs églises, ou du moins des oratoires autour de l'église principale. À l'origine ces lieux de culte ne possédaient pas le caractère paroissial et rentraient dans la classe des églises privées. Au temps de la reconquête, les monastères devinrent non seulement des centres de colonisation agricole, mais aussi les cellules de la réorganisation religieuse.

À partir du vi^e siècle le sentiment des fidèles admet de plus en plus difficilement l'idée d'une église sans patron céleste. Bientôt, au surplus, on considérera le saint titulaire comme le véritable propriétaire des biens consacrés aux nécessités du culte et de la charité. À la fin du vu^e siècle on peut assurer que toute église a son titulaire. Ainsi s'efface l'une des différences entre l'*ecclesia* et la *basilica*. La différence juridique ira aussi s'effaçant : les églises privées construites par les particuliers obtiendront les droits auparavant réservés à la paroisse rurale ; on y administrera le baptême, on y donnera la sépulture ; les fidèles ne seront plus obligés d'assister à la messe à la paroisse centrale, ni le dimanche ni même les jours des fêtes principales, et trouveront à l'église de leur village le moyen d'accomplir tous leurs devoirs religieux (14). Le régime du bénéfice, c'est à dire la dotation en terres du clergé desservant, qui caractérisait primitivement les églises privées, s'appliquera également aux anciennes paroisses rurales. Un certain nombre, à vrai dire le plus grand nombre de celles-ci, tomberont dans la catégorie juridique des églises privées, en passant dans le domaine des seigneurs terriens et des *prosores*.

(13) Sur *Trezoi*, *Dtp., et ch.*, n.° ccccxv.

(14) Le pape Nicolas I (858-867) encourage à multiplier les églises baptismales.

II

Le choix des saints patrons. Le Sauveur, Notre Dame,
 Saint Jean-Baptiste. Les Apôtres. Les martyrs.
 Etablissement tardif des patronages des
 sains non martyrs

Après avoir exposé les diverses classes d'églises et leur situation liturgique et juridique, il faut donner des notions générales sur la qualité des saints choisis comme titulaires.

Le titre du Saint Sauveur est donné à partir du v^e siècle à certaines églises cathédrales, ou à des églises de paroisses rurales restées jusque là sans titulaire. La basilique du Latran à Rome reçoit ce vocable pour la première fois dans la vie du pape saint Martin, au *Liber Pontificalis* (649-653). Dans la seconde partie du moyen âge, ce titre sera pris fréquemment par les églises d'ordres militaires.

La tradition chrétienne a de très bonne heure établi une assimilation symbolique entre la Mère du Christ et *Y Ecclesia mater*, vierge et mère l'une et l'autre : c'est la raison principale pour laquelle les cathédrales et les églises mères des paroisses rurales ont été si fréquemment mises sous le patronage de la Très Sainte Vierge, quand elles ont cessé d'être sans vocable. On a déjà dit que les églises baptismales sont sous le titre de saint Jean Baptiste. Depuis le vu^e siècle, l'archange saint Michel fait son entrée dans le culte populaire et devient patron de bon nombre de sanctuaires, principalement placés sur les hauteurs : saint Michel de Guimaraës en fournit un exemple.

En dehors de ces grands titulaires, les patrons d'églises sont régulièrement choisis parmi les apôtres et les martyrs; quel que fût le mérite d'un saint évêque, d'un moine, d'un ermite, les protecteurs par excellence auprès de Dieu, aux yeux du peuple chrétien, étaient ceux qui avaient versé leur sang pour le Christ. Après l'ère des persécutions, les chrétiens se faisaient ensevelir *ad sanctos*, c'est à dire près des tombeaux des martyrs; or chaque église dédiée à un martyr, contenant une de ses reliques, était considérée comme son tombeau virtuel; les cimetières qui alors entouraient l'église rapprochaient ainsi les corps des fidèles de ce

tombeau du témoin de la foi; c'est une des raisons les plus décisives qui ont pendant de longs siècles réservé aux martyrs le patronage des églises.

Parmi les confesseurs une insigne exception sera faite dans tout l'Occident en faveur de saint Martin de Tours ; il est tenu pour égal aux martyrs comme le dit expressément une antienne de son office : *O sanctissima anima quam etsi gladius persecutorum non abstulit, palmam tamen martyrii non amisit*».

Saint Silvestre, le pape de la paix, a vu son culte largement diffusé par les livres liturgiques grégoriens, mais les textes de la liturgie hispanique ne lui font aucune place. On trouve cependant dès 1002 une chapelle sous ce vocable près de l'embouchure de l'Ave, sur le Rio Mau; cent ans plus tard elle est rattachée à l'église Saint-Christophe. {*Dipl. et ch. n.º cc, Dipl. med. port, ni, n.º 111*): mais je n'ose affirmer qu'il s'agit du pape, et non d'un martyr par ailleurs inconnu (15). Après l'adoption du rite romain, saint Silvestre est devenu patron de plusieurs églises.

Le culte de saint Nicolas n'a pas pénétré avant la fin du xi^e siècle dans la région qui nous intéresse, encore que certains calendriers commencent à lui faire place. Le mouvement de pèlerinages en Terre Sainte et les croisades ont apporté dans les milieux monastiques la dévotion à saint Siméon le Stylite, auquel les calendriers s'ouvrent dans la seconde moitié de ce siècle. La translation de son corps à Léon en 1063 fait passer saint Isidore de Séville dans la catégorie des saints à reliques vénérées, protecteurs populaires; deux petits monastères sous son nom apparaissent à la fin du xi^e siècle, dans la région du Vouga et du Douro. Il en sera de même pour saint Emilien (san Millan), l'ermite du vi^e siècle dont les reliques furent transférés au xi^e siècle dans un monastère de Vieille Castille, lequel devint un des centres de la réforme monastique (San Millan de la Cogolla).

Il arrive que telle ou telle église, vers la même époque, abandonne le nom de son titulaire primitif pour prendre celui d'un évêque ou d'un autre saint personnage dont elle abrite le tombeau. Braga nous en offre un exemple typique; il y avait dans sa ban-

(15) Je ne trouve aucun moyen d'identifier le saint Silvestre martyr dont le corps fut enlevé en 1102 de l'oratoire Sainte-Suzanne de Braga par Diego Gelmirez.

lieue une basilique du Sauveur où était enseveli l'évêque Fructueux mort en 665; au xi^e siècle cette église avait pris le nom de Saint-Fructueux⁽⁶⁾. L'usage de consacrer des églises à des saints autres que des martyrs commence donc à se faire jour dans la seconde moitié du xi^e siècle, sous des influences venues de Rome, de France et d'Orient.

Avant de présenter la statistique des titulaires de nos églises, il ne sera pas inutile de signaler deux phénomènes qui ont porté quelque trouble dans l'hagiographie⁽⁷⁾.

Dans certains cas, le fondateur d'une église a été considéré comme le saint patron de ce sanctuaire. L'Eglise de Merida vénère une sainte Lucrèce qui ne figure pas dans les listes authentiques des martyrs de la péninsule; une inscription de dédicace du vii^e siècle (Huebner, I. H. G., n.° 5y) montre que cette Lucrèce était dès lors considérée comme une martyre. Selon toute probabilité c'est la fondatrice d'une *basilica Lucretiae*, devenue *basilica sanctae Lucretiae*; l'hagiographie des titres romains nous fournit des exemples analogues.

Plus fréquents ont été les cas que Ton peut appeler de *dédoublement* : une Eglise vénère un martyr originaire d'une région éloignée dont elle a parfois, ou croit avoir, des reliques; le clergé et le peuple de cette Eglise perdent facilement le sens de la véritable identité de ce saint et le revendiquent comme une gloire locale.

(⁶) C'est cette église qui fut dépouillée par Diego Gelmirez de Compostelle, en même temps que celles de Saint-Victor et de Sainte-Suzanne; *Historia Compostellana*, livre i, ch. xv. Les actes du x^e siècle qui donnent à cette église le nom de saint Fructueux sont tous suspects pour d'autres raisons, qu'ils aient été fabriqués à Braga ou à Santiago.

(⁷) Une étude hagiographique sur les saints des Eglises hispaniques, si intéressante qu'elle soit, n'est pas de mon sujet. Je ne puis que renvoyer aux ouvrages du R. P. Hippolyte DELLEHAVE, S. J., président des Bollandistes, en particulier: *Les Légendes hagiographiques*; *Sanctus, essai sur le culte des saints dans l'antiquité*; *Les origines du culte des martyrs*; *Les Passions des martyrs et les genres littéraires*. Tous ces ouvrages ont été publiés à la Société des Bollandistes à Bruxelles. On ne saurait trop les recommander, particulièrement aux ecclésiastiques qui se reconnaissent une vocation d'historiens ou d'archéologues; outre la richesse et la sûreté des renseignements qu'ils apportent, ils constituent en même temps une incomparable initiation à la méthode historique.

Saint Victor, martyr militaire de Césarée en Mauritanie, a fourni par dédoublement saint Victor de Cerezo, diocèse de Burgos; l'église Saint-Victor dans la proche banlieue de Braga ne contenait pas le tombeau du titulaire, car Diego Gelmirez, qui dépouilla aussi cette église en 1102, ne transporta à Santiago aucun corps de ce nom. Saint Genès d'Arles, glorifié dans une hymne du *Peristepha?ion* de Prudence, a joui d'un culte très répandu dans la péninsule ibérique ; on sait que l'Eglise d'Arles a maintenu aux v^e et vi^e siècles des relations étroites avec celles d'Espagne; sous le nom de saint Gens, Genès est vénéré comme un martyr local à Lisbonne et ailleurs. On pensait avoir à Braga le corps d'un saint Cucufat qui est un dédoublement de l'unique saint de ce nom, celui de Barcelone ; il était dans l'église Sainte-Suzanne du faubourg; Diego Gelmirez l'enleva aussi pour le transporter à Santiago. La patronne même de cette église, Suzanne, a toutes chances d'être une martyre orientale, qui a été également naturalisée romaine. Sainte Jrene est une martyre du monde grec, de Thessalonique, dont le culte a eu une vaste diffusion.

Sainte Christine, titulaire d'un bon nombre d'églises entre Minho et Mondego, est une martyre de Tyr en Syrie ; elle est aussi vénérée en Toscane, sur le lac de Bolsène. Sainte Marine, titulaire chez nous de plusieurs églises, principalement monastiques, est tenue à Orense pour une martyre locale ; sa légende, dans une rédaction byzantine du vi^e siècle, est répandue dans toutes les langues d'Orient et d'Occident ; le thème est foncièrement identique à celui de la Vie de sainte Eugénie: une jeune fille sous l'habit d'homme est admise dans un couvent de moines dont elle fait l'édification ; accusée de séduction par une femme perverse, elle endure en silence une longue pénitence, jusqu'au jour où devant le juge son véritable sexe et son innocence sont révélés. Sainte Marthe, qui donne son nom à une colline des environs de Braga et à deux églises au nord du Douro, est probablement la martyre orientale que le martyrologe romain fête le 20 septembre avec sainte Suzanne ; Astorga la tient pour une martyre locale, mais elle est inconnue des document hagiographiques sérieux sur les saints de la péninsule⁽¹⁸⁾. Sainte Colombe

(¹⁸) Il 11e peut être question de Marthe de Béthanie, dont le culte accompagne celui de Marie Madeleine ; or celle-ci n'est pas honorée d'un culte

de Sens, dont une légende sans valeur assure qu'elle était originaire de Cordoue, a joui d'une grande popularité au sud des Pyrénées. Il y a enfin le cas classique des deux saintes Eulalies ; la seule authentique est celle de Merida; celle de Barcelone est un dédoublement très ancien ⁽¹⁹⁾.

Le terrain étant ainsi préparé, nous pouvons maintenant passer en revue les saints titulaires de nos églises au temps de la reconquête.

III

Statistique des saints patrons entre Minho et Mondego.

Le Sauveur, Notre Dame et les apôtres. Martyrs orientaux.

Martyrs de Rome et d'Afrique. Martyrs et saints de Gaule.

Martyrs et saints de l'Eglise hispanique

Entre Minho et Mondego une trentaine d'églises sont sous le vocable du Saint Sauveur. L'Eglise hispanique faisait au xi^e siècle une fête du Saint Sauveur le 25 novembre; encore que l'origine en soit peut-être la mention dans les martyrologes d'un saint Salutaris ou Solutoris, il n'est pas douteux que la fête du 25 novembre ait été considérée comme propre à Notre Seigneur et probablement comme la fête patronale des églises de ce vocable. Les églises françaises avaient le 6 août une fête analogue, propagée par Cluny dès le xi^e siècle; elle a pris le nom de fête de la Transfiguration à cause de l'évangile que l'on y lisait. Dans la région que nous étudions, le nom du Sauveur figure en tête des listes de saints invoqués dans un grand nombre de monastères, dont certains sont désignés dans l'usage courant par le nom d'un martyr; c'est le cas par exemple de Yacariça dont le titulaire est saint

dans la péninsule avant le xii^e siècle avancé. On pourrait songer à la Marthe du groupe des martyrs perses mis à mort à Rome selon leurs Actes et vénérés le 19 janvier; le culte de ce groupe est introduit de bonne heure en Provence, où il n'a pas été sans influence sur les légendes de ce pays qui y amènent les saints de Béthanie, Lazare, Marthe et Marie.

(19) H. MORETUS, S. J., *Les saintes Eulalies*, Revue d'histoire ecclésiastique, janvier 1910. Z. GARCIA VILLADA, *Historia ecclesiastica de España*, I, 1, Madrid 1929, p. 282-300 s'efforce de fournir des arguments en faveur de l'existence distincte de deux Eulalies.

Vincent; il y a parfois un flottement dans les documents, et certaines églises sont désignées tantôt sous le titre du Sauveur tantôt sous celui d'un martyr

Dans la péninsule comme en Gaule la seule fête primitive de la Sainte Croix était celle du 3 mai. Je trouve dans notre territoire six églises sous ce vocable.

Pendant de longs siècles les Eglises hispaniques ont célébré une seule fête de la Mère de Dieu, fixée par le x^e concile de Tolède au 18 décembre. La fête de l'Assomption au 15 août se répand dans la péninsule au x^e siècle; un document de ion (*Dipl. et chartae*, ccxvi) en fait mention; les autres fêtes de Notre Dame se sont implantées avec le rite romain seulement. Les églises de la Sainte Vierge sont au nombre de cinquante environ dans nos documents, et naturellement dès les plus anciens; la plupart des cathédrales portugaises sont sous ce vocable. La *Civitas Sanctae Mariae*, au sud du Douro, si fréquemment mentionnée dans nos chartes, était assez célèbre pour figurer parmi les villes de Galice que la *Chronique du Pseudo-Turpin* fait conquérir par Charlemagne (2^a).

Les Eglises de la péninsule fêtaient la Nativité de saint Jean-Baptiste le 24 juin, comme tout l'Occident, et en outre sa Décollation le 24 septembre, alors que le 29 août est la date de cette fête dans les calendriers romains. Le Précurseur apparaît titulaire d'églises au nombre d'une trentaine; ce sont le plus souvent d'anciennes églises baptismales.

Le culte de saint Michel se répand en Occident vers le vm^e siècle et l'Eglise hispanique célèbre sa fête du 29 septembre avec le reste de l'Occident latin. L'archange est titulaire de quinze églises environ ; il sera intéressant de vérifier si ces églises occupent aussi, entre Minho et Mondego, des points culminants comme c'est le cas en général dans l'Occident.

Saint Pierre, fêté le 29 juin et le 22 février, est titulaire de plus de trente églises; je n'ai pas rencontré le nom de saint Paul comme titulaire isolé.

Parmi les Apôtres, saint Jacques le Majeur tient la plus large place après saint Pierre. Dans l'ancienne Eglise hispanique comme

(2^o) *Historia Karoli magni et Rhotolandi*, ch. ni.

en Gaule et en Afrique, une fête commune de deux frères Jean et Jacques se célébrait le 27 décembre ⁽²¹⁾. Le même usage se constate dès le iv^e siècle en Syrie, en Cappadoce et en Arménie, dans les jours qui suivent immédiatement Noël. Le martyrologe hiéronymien, qui est conservé dans une recension gallicane du vi^e siècle, montre que d'autres églises commémoraient Jacques le Majeur le 25 mars, conformément au récit des Actes des Apôtres qui placent son martyre aux environs de la Pâque ; ce martyrologe connaît aussi la fête du 27 décembre ; mais comme il met la principale fête de Jacques le Majeur au 25 juillet, les derniers remanieurs attribuent à Jacques le Mineur, le Frère du Seigneur, les fêtes de mars et de décembre. Les calendriers hispaniques du x^e et xi^e siècles inscrivent Jacques et Jean son frère à deux jours distincts et font place également à Jacques le Mineur entre Noël et le premier janvier ; l'usage attesté par les chartes du temps met saint Jean le 27 décembre, Jacques le Frère du Seigneur le 29, Jacques le Majeur le 30. La fête du 25 juillet s'introduit avec la liturgie romaine à la fin du xi^e siècle, mais l'ancienne fête se maintient aussi au 30 décembre dans les églises de la péninsule ⁽²²⁾. Les traditions de Compostelle, dont la plus ancienne attestation est de la première moitié du ix^e siècle, ont donné un nouvel éclat au culte de Jacques le Majeur dans la région qui nous intéresse.

Il y aurait lieu de rechercher avec la plus grande précision la date à laquelle apparaissent, dans la région qui nous occupe, les églises dédiées à saint Jacques le Majeur; la plus ancienne date non suspecte est 937, au *Livro dos Testamentos* de Lorvao (*Diplom. et chartae*, n.º XLIV). Les mentions se font de plus en

(21) Calendrier de Carthage le 27 décembre ; meme jour dans les livres gallicans les plus anciens; missel dit de Bobbio, 29 décembre.

(22) Le calendrier de Recemond, mêlant ici une fois de plus les usages romains aux usages hispaniques, a la fête du 25 juillet, mais pas celle de décembre. Le *Codex Calixtinus* de Santiago, 1. in, ch. 3, assure que l'on fête la décollation de l'Apôtre le 25 mars, l'arrivée de son corps à Compostelle le 25 juillet et sa sépulture le 30 décembre L' *Historia Compostellana*, 1. u, ch. 24 et 42, montre que l'on célébrait la passion du saint le 25 juillet à Santiago dès le début du xne siècle. La plus grande confusion régnait dans les livres liturgiques de Tolède publiés en 1500, en ce qui concerne ces fêtes.

plus fréquentes au xi^e siècle et Ton doit constater une influence croissante du culte de Compostelle. Le nombre de nos églises dédiées à saint Jacques dépasse la vingtaine.

Je ne rencontre aucune église dédiée à saint Jacques le Mineur, que le rite romain fête aujourd'hui avec saint Philippe le 1er mai. Ce dernier, commémoré le 2 mai dans le rite hispanique, est nommé en 105g comme titulaire d'une église parmi celles qui dépendent alors de Guimarães (*Diplom. et chartae*, n.º ccccx), et d'une seconde en 1107. (*Doc. med. port.* n.º 256).

Rares sont les églises dédiées à saint Jean l'Évangéliste ; j'en trouve deux dans nos documents, et encore je n'ose assurer qu'il n'y a pas eu confusion avec le Baptiste ; certaines nomenclatures hésitent en effet entre les deux vocables, ou pour tout accorder mentionnent les deux saints Jeans. Un document du xn^e siècle met Saint-Jean in Airedina de Coimbre sous le patronage de l'Évangéliste; or il paraît certain que cette église est Fancien baptistère épiscopal et qu'elle était par conséquent dédiée au Baptiste.

Saint André (30 novembre dans les deux rites) est titulaire de six églises, et saint Thomas (21 décembre) de quatre; saint Barthélemy (24 juillet au rite hispanique, 24 août au romain) en a trois. Le monastère de Saint-Simon de Junqueira, attesté en 1084, est-il consacré à l'apôtre (r. hisp. 1er juillet), ou à saint Siméon le Stylite (29 ou 30 juillet) ? Une chapelle de saint Mathieu signalée en 1105 est probablement plus ancienne.

La diffusion du culte de saint Etienne, le premier martyr, a été soudaine et universelle dès la célèbre invention de ses reliques à Caphargamala en 415 ; on sait que le prêtre Avitus de Braga, qui se trouvait à ce moment en Palestine, envoya à son évêque Balconius, avec une version latine du récit de *Y Invention*, un peu de la poussière du tombeau. Le protomartyr est très souvent titulaire de ces antiques oratoires élevés auprès des *ecclesiae*, cathédrale ou rurales, alors qu'elles n'avaient pas encore de titulaires. Si donc on rencontre une église sous son vocable en rapport avec une église du Sauveur, de Notre Dame ou de saint Jean-Baptiste, on a des chances d'avoir ainsi repéré le site d'une ancienne église paroissiale. Ce pourrait être le cas pour une église de *Moldes* revendiquée par le monastère de Saint-Pierre d'Arouca et qui aurait porté au x^e siècle les deux

vocables de Sainte-Marie et Saint-Etienne ⁽²³⁾. Dix églises environ sont dédiées au protomartyr d'après nos documents.

Passons aux martyrs patrons de nos églises, soit à titre principal, soit à titre secondaire. Voici la liste des martyrs orientaux avec la date de leur fête dans les deux rites.

Adrien et Nathalie de Nicomédie, rite hispanique 16 juin, rite romain 8 septembre ;

Christine de Tyr, r. h. 26 juillet, r. r. 24 juillet;

Christophe de Lycie, r. h. 10 juillet, r. r. 25 juillet;

Cosme et Damien de Cilicie, r. h. 22 octobre, r. r. 27 septembre;

Dorothee d'Alexandrie, r. h. et r. r. 6 ou 7 février;

Euphémie de Chalcédoine, r. h. et r. r. 16 septembre ⁽²⁴⁾;

Georges de Lycopolis, r. h. 24 avril, r. r. 23 avril;

Irène de Thessalonique, r. h. 1^{er} avril, r. r. 5 avril;

Julien et Basilisse, d'Antioche, r. h. 7 janvier, r. r. 9 février;

Julienne de Nicomédie, r. h. 28 juin, r. r. 16 février;

Mamès de Cappadoce, r. h. 7 août, r. r. 17 août;

Marine d'Alexandrie, r. h. 18 juillet, r. r. 18 juin;

Marthe d'Eleuthéropolis, r. r. 20 septembre ^(M);

Romain d'Antioche, r. h. et r. r. 18 novembre;

Suzanne d'Eleuthéropolis, r. r. 20 septembre ⁽²⁵⁾;

Thècle d'Iconium, r. h. 24 mars, r. r. 23 septembre;

Thyrse de Phrygie, r. h. et r. r. 28 janvier.

Saint Mamès est le patron du monastère de Lorvão, fondé, semble-t-il, peu après la conquête de Coimbre par Alphonse ni; il est titulaire dans le pays de plus de vingt églises. Son culte était également très répandu en France où la cathédrale de Langres est sous son vocable.

Saint Christophe, dont Tolède, comme Saint-Denys en France, pensait posséder le corps, est aussi un des protecteurs les plus

⁽²³⁾ PMH, *Dipl. et ch.*, n.° DCCXLVI et DCCXLIX. Une église de Saint-Jean-Baptiste voisinant avec une de Notre-Dame est aussi l'indice d'un ancien centre paroissial: c'est le cas pour Montemór.

⁽²⁴⁾ Il est possible qu'à une époque plus ancienne sainte Euphémie ait été fêtée le 13 avril dans le rite gallican et dans le rite hispanique; DUCHESNE, *Origines du culte chrétien*, 5^e édition, 1925, p. 141.

⁽²⁵⁾ Le groupe Marthe-Susanne ne figure pas dans les calendriers hispaniques publiés jusqu'ici.

invoqués, avec environ quinze églises; Coimbre en avait une dans son faubourg, qui passa ensuite sous le vocable de saint Barthélemy; en revanche une nouvelle église fut dédiée à saint Christophe dans l'intérieur des murs; elle existait déjà en 1108.

Saint Romain d'Antioche, si connu par le *De martyribus Palaestinae* d'Eusèbe et par une hymne du *Peristephanon* de Prudence, était également vénéré en France, où il avait à Vienne une église dès la première moitié du v^e siècle. Je trouve sous son vocable dix lieux de culte dont deux sont qualifiés de monastère et deux d'ermitage ⁽²⁶⁾.

Saint Julien est titulaire d'un nombre égal d'églises, dont un monastère et un ermitage,* il s'agit sans doute dans bien des cas des saints Julien et Basilisse d'Antioche, dont la popularité est encore attestée par de nombreuses mentions dans les listes de patrons secondaires ; très vénéré en Orient, où sa basilique d'Antioche fit oublier le lieu sacré païen de Daphné, saint Julien le fut aussi en Afrique; sa fête fut célébrée à Coimbre jusqu'au xvi^e siècle sous un rite solennel avec procession du chapitre. Il ne faut pas exclure saint Julien de Brioude (28 août), car il y a, dans les inscriptions chrétiennes d'Espagne, trace de son culte et de celui de saint Ferréol de Vienne, qui en est inséparable; il était le titulaire de l'église du monastère d'Agalia près de Tolède.

Saint Georges est titulaire de cinq églises, et les saints anargyres (médecins sans honoraires) Corne et Damien de quatre; saint Adrien en a deux; pour saint Thyirse, également vénéré dans la France méridionale, je trouve son monastère situé sur le cours inférieur de l'Ave.

Sainte Christine et sainte Marine jouissent d'une égale popularité et ont sous leur patronage chacune une douzaine d'églises; Marine est titulaire de plusieurs monastères, dont celui de Crestuma; Christine avait dès le x^e siècle une église dans le faubourg de Coimbre.

Sainte Euphémie de Chalcédoine avait une église en face de Coimbre sur la colline au sud du Mondego, et une seconde à Montemór. On a déjà mentionné les églises de sainte Marthe au

(26) Sur une église Saint-Romain très visitée par les pèlerins de Saint-Jacques voir *Historia Karoli magni et Rotholandi*, appendice B, *De Altumajore Cordube*.

nord du Douro et la colline qui porte son nom, et l'église ou oratoire de sainte Suzanne dans la banlieue de Braga. Sainte Thècle est patronne d'un monastère entre l'Ave et la Vizella et d'une ou deux églises dans la même région. Nos documents ne signalent aucune église de sainte Irène, bien que Ton puisse être certain qu'il en existait entre Minho et Mondego. Dorothee et Julienne de Nicomédie ne figurent que dans les listes de patrons secondaires.

Le nombre des saints orientaux est égal et même supérieur à celui des martyrs de la Péninsule. Le fait s'explique par la grande diffusion des Passions de ces martyrs et par les relations suivies entretenues avec l'Orient par les Eglises hispaniques. Mais on n'oubliera pas que les Eglises orientales distribuaient des reliques à une époque où Rome interdisait encore le transport total ou partiel des corps saints : or dans la liturgie hispanique comme dans celle de Gaule, toute consécration de basilique supposait la présence d'une relique.

Le groupe des martyrs romains est beaucoup moins nombreux. Saint Laurent, que l'Espagne revendique comme un de ses fils, a sa fête dans les calendriers hispaniques au 10 août comme dans le martyrologe romain; mais elle lui est commune avec saint Sixte (mart. rom. le 6 août) et saint Hippolyte (mart. rom. le 13 août); quatre églises sont placées sous son vocable et ses reliques étaient vénérées avec celles de saint Sixte dans divers monastères. Deux ou trois églises sont consacrées à saint Clément,* dont le culte a connu une large diffusion depuis la fin du ix^e siècle.

C'est uniquement dans les listes de patrons secondaires que nous trouvons les noms des fameuses martyres romaines, Cécile (22 novembre aux deux rites), Agnès, (20 janvier au r. hisp. et 21 au r. rom.) et Eugénie, héroïne d'un beau récit composé vraisemblablement à Lérins, analogue à celui de sainte Marine (27 ou 30 décembre au rite hisp., 25 décembre au r. rom.). Sainte Agathe de Catane (5 février aux deux rites) figure également parmi les patrons secondaires.

Les célèbres saints de Milan, Gervais et Protais, Nazaire et Celse ne paraissent, dans la région considérée, comme titulaires d'aucune église ; on les trouve cependant dans les inscriptions de dédicace relevées par Huebner ; les calendriers hispaniques ont, comme les romains, Gervais et Protais le 19 juin.

Rares sont les titulaires choisis parmi les martyrs d'Afrique,

encore que ce groupe soit bien représenté dans les calendriers hispaniques. Saint Gvprien (14 septembre aux deux rites), vénéré à Guimarães dès 969, paraît au xi^e siècle comme patron d'une ou deux églises du voisinage. Saint Victor de Césarée en Mauritanie a été vraisemblablement titulaire d'églises dans la péninsule.

Près d'Ovar, non loin du rivage, se trouvait une église dédiée, selon une notice de date incertaine (*Dipl. et ch.* xxv), à saint Jean et saint Donat; en 1101 (*Doc. med. port.* 111, n.º i5, p. 12) elle porte le titre de saint Donat seul, et forme le centre d'un village du même nom. Nous avons supposé que Donat pourrait être le moine africain qui introduisit en Espagne les règles monastiques égyptiennes ; mais il ne faut pas exclure l'hypothèse qu'il soit un des nombreux martyrs africains de ce nom. Saint Marcel, le martyr militaire de Tanger que la tradition fait originaire de Léon, est titulaire d'une église à Vila-Cova, dans la région de Penafiel.

Avant l'invasion arabe, un certain nombre de saints de l'Eglise gallicane sont vénérés dans la péninsule. Outre sa fête du 11 novembre, saint Martin de Tours a deux autres fêtes dans les calendriers hispaniques du xi^e siècle : celle de sa translation le 4 juillet ; le 11 août une *sacratio sancti Martini* qui doit être l'anniversaire de la dédicace d'une basilique sous son vocable (27). Saint Saturnin de Toulouse, outre sa fête du 29 novembre, est aussi honoré le 1 du même mois, au titre de la translation de son corps. Patron de Toulouse qui fut capitale du royaume des Wisigoths, il fut très anciennement honoré par les Eglises hispaniques ; son culte fut ravivé par les moines languedociens qui passèrent les Pyrénées et par les pèlerins de Saint-Jacques qui faisaient halte à Saint-Sernin. Selon sa passion légendaire, Saturnin serait venu à Pampelune d'où il aurait ramené un jeune noble nommé Firmin, lequel devint évêque d'Amiens ; il y a lieu de croire que c'est là l'origine du saint Firmin que Pampelune honore comme évêque de cette ville. L'ensemble de ces légendes, comme aussi celle de sainte Colombe qui la fait naître à Cordoue, montre que pour l'hagiographie il n'y a jamais eu de Pyrénées (28)

(27) Serait-ce l'anniversaire de la dédicace de la basilique carolingienne de Tours?

(28) On a fait tout récemment la translation d'Amiens à Pampelune d'une relique de saint Firmin.

On a vu plus haut que saint Genès (24 août) et sainte Colombe (31 décembre) ont été complètement adoptés par l'Eglise hispanique.

Dans les inscriptions de dédicace antérieures au vm^e siècle, on trouve les noms de saint Baudille de Nîmes, 20 mai, de saint Denys de Paris, 9 octobre, de saint Ferréol de Vienne, 18 septembre, ce qui suppose également une certaine diffusion du culte de saint Julien de Brioude, 28 août, inséparable de Ferréol. Le roi Sisebut composa un récit du martyre de saint Didier de Vienne, mis à mort en 612 (fêtes le 11 février et le 23 mai). Saint Hilaire de Poitiers, saint Germain de Paris et saint Germain d'Auxerre ont également chance d'avoir été accueillis par les Eglises d'Espagne avant l'invasion arabe.

C'est une seconde vague d'influences qui introduisit, dans le cours du xi^e siècle, les fêtes de saint Antonin de Pamiers, de saint Caprais d'Agen, de sainte Foi de Conques, des saints Loup de Troyes, Maurice et ses compagnons, Priest de Clermont, Privat de Mende, Victor de Marseille, d'autres encore ⁽²⁹⁾. La translation de saint Benoît, 11 juillet, est aussi une fête gallicane.

Entre Minho et Mondego comme dans tout le nord de la péninsule, saint Martin de Tours tient de loin le premier rang parmi les patrons d'églises et ne le cède même pas à Notre Dame; je trouve avant 1100 plus de cinquante églises sous ce vocable. Saint Saturnin en a une seule, attestée à la fin du xi^e siècle. Saint Genès et sainte Colombe sont cités l'un et l'autre deux fois.

Venons enfin pour finir, *quasi in loco honoris*, aux saints de l'Eglise hispanique; voici les noms de ceux que nous trouvons titulaires de lieux consacrés :

- Cucufat (Culgat) de Barcelone, 25 juillet,
- Claude, Victoricus et Lupercius de Léon, 30 ou 31 octobre; ⁽³⁰⁾
- Eulalie de Merida, 13 décembre;
- Eulalie de Barcelone, 12 février; ⁽³¹⁾
- Félix de Gérone, 1er août;

⁽²⁹⁾ Je trouve en 1101 le petit monastère de Saint-Antonin de *Barbudo* près de Braga. (*Doc. med port.* ni, n.° 21, p. 18 et n.° 49 p. 43); il avait été construit vers 1060 par Nuno Froilaz.

⁽³⁰⁾ Ces trois saints, pauvrement attestés, sont tenus pour les fils du martyr militaire Marcel (29 ou 30 octobre) mis à mort à Tanger

⁽³¹⁾ Sur les deux Eulalies, voir plus haut p. 231, n.° 17.

Just et Pasteur d'Alcala, 6 août ;
 Juste et Rufine de Séville, 17 juillet;
 Léocadie de Tolède, 9 décembre;
 Lucrece de Merida, 23 novembre ; (32)
 Torquatus de Cadix, 1er mai; (33)
 Vérissime, Maxima et Julie, de Lisbonne, 1er octobre;
 Vincent de Saragosse, 22 janvier;
 Vincent, Sabine et Christeta, d'Avila 28 octobre. (34)

De tous les martyrs qui ont versé leur sang sous la domination musulmane, seul est titulaire d'églises l'enfant Pélage, mis à mort à Cordoue en 925, fêté le 26 juin; son corps ramené d'abord à Tuy fut transféré à Léon en 967, et plus tard à Oviedo; sa passion fut écrite avant la première translation par le prêtre mozarabe Raguel (35). Il est remarquable que l'on ne trouve pas trace de culte pour les martyrs de Cordoue du ix^e siècle dont le souvenir nous a été transmis par les écrits d'Euloge (36).

Parmi tous ces titulaires, sainte Eulalie est la plus favorisée avec plus de trente églises. Comme on admettait alors l'existence des deux saintes de ce nom, on peut supposer que certaines de ces églises peuvent avoir pour titulaire celle de Barcelone ; mais Eulalie de Merida, étant chez elle en Lusitanie, a sans doute plus de chances. Huit églises au moins, dont celle de Vacariça et une dans le faubourg de Coimbre, sont dédiées à saint Vincent; on sait de quelle diffusion ce culte a joui dans tout le monde latin et particulièrement en France. Vérissime et ses sœurs suivent de près avec sept sanctuaires, dont un ermitage. Saint Félix de Gérone est titulaire de sept ou huit églises, et saint Cucufat de trois. Sainte Sabine est patronne de deux églises comme sainte

(32) Sur sainte Lucrece, voir plus haut p. 231.

(33) Torquatus est considéré comme le premier des «Siete Varones apostólicos», évêques envoyés de Rome au premier siècle, selon la tradition apostoliciste.

(34) De ce groupe nous trouvons seulement Sabine parmi les titulaires de nos églises; le roi Ferdinand transféra le corps de Vincent à Léon, de Sabine à Palencia, de Christeta à Saint-Pierre d'Arlanza; ainsi s'explique comment ces saints sont devenus isolément titulaires d'églises.

(35) FLOREZ, *España sagrada*. xxin (1767) p. 230-235; cette passion est en prose rythmée selon des formules assez riches de *cursus*. — Messe et office, *ibid.*, p. 236-245; *Yinlatio* de la messe mentionne la translation à Tuy.

(36) P. L. CXV, COL. 703-870.

Lucrèce et sainte Léocadie; de sainte Juste je connais seulement l'église du faubourg de Coimbre que l'évêque Maurice donna en 1102 aux Clunisiens de la Charité-sur-Loire. Quant à saint Just d'Alcala, il avait aussi une église au sud de Coimbra. Saint Torquatus est patron d'un petit monastère au nord de Guimarães. Un passage sur l'Ave dit port de Saint-Claude doit probablement son nom aux saints de Léon.

Parmi les confesseurs, saint Isidore de Séville est titulaire en iog⁵ d'un petit monastère dans la vallée de la Vouga, et d'un autre près de Porto, non loin de la mer, attesté en 1102; saint Millán partage avec saint Pélage la dédicace d'une église donnée en 1099 à la cathédrale de Coimbre.

Saint Pélage lui-même est titulaire de quinze églises environ, et patron secondaire de plusieurs autres. Le monastère de Lorvao, dès le milieu du x^e siècle, est le principal foyer de la diffusion de son culte entre Minho et Mondego. Lorvao avait des reliques du jeune martyr, à ce qu'il semble, en 946, date du premier document non suspect qui associe son nom à celui de saint Marnés. Guimarães eut aussi de ses reliques dès la fondation, puisque son nom figure déjà en 969 dans la liste des patrons secondaires ; une église sous son vocable, toute proche, est donnée en 961 au monastère fondé par Mummadona.

IV

L'hagiotoponymie science auxiliaire de l'histoire. Utilisation pour la critique diplomatique. Conclusions sur l'unité des pays latins occidentaux. Conclusions sur le problème du nouveau peuplement au temps de la reconquête.

On avancé, aux premières lignes de ce mémoire, que la science des patronages d'église ou de localités, *Vhagiotoponpnie*, est une science auxiliaire de l'histoire. Je voudrais brièvement justifier cette assertion en montrant d'abord, par l'étude de quelques cas précis, que cette étude rend des services à la critique diplomatique.

Le culte de l'apôtre saint Barthélemy s'est répandu dans

l'Occident latin depuis la fin du x^e siècle; c'est alors que l'empereur Otton H transféra ses reliques de Bénévent dans l'Île du Tibre à Rome. Tout acte qui mentionnerait avant l'an mil des églises occidentales consacrées sous le vocable de cet apôtre serait donc suspect. Il se trouve que le *Livro dos Testamentos* de Lorvao contient un acte de 967 par lequel le prêtre Samuel fait cession à ce monastère de deux églises situées dans la faubourg de Coimbre ; *ecclesia sancti Cucufati et alia ecclesia sancti Christophori (qui vocant ea sancti Bartolomeus)*. Dans une autre rédaction de cette acte, on lit : *duas ecclesias (jam pernominatatas sancti Bartolomei qui in antea vocabant) sancti Christophori et sancti Cucufati* ⁽³⁷⁾. Si, mis en éveil par la date trop précoce pour saint Barthélemy, on examine de près le texte, on voit que les mots que je mets entre parenthèses ont été ajoutés à une date où le vocable de cette église avait été changé, ce qui, on l'a vu plus haut, s'était déjà produit en 1108⁽³⁸⁾. De fait la pièce n'est pas conservée en original, mais dans le *Livro dos Testamentos* dressé au xii^e siècle et dans une copie faite au xiii^e de divers documents de Lorvao. Le copiste du cartulaire a tout simplement mis le texte en harmonie avec la nouvelle situation, et les mots interpolés se détachent facilement.

Dans le cas de saint Pélage, les documents suspects sont plus nombreux; plusieurs pièces du *Livro Preto*, cartulaire de la Sé de Coimbre, et du *Livro dos Testamentos* de Lorvao paraissent attester qu'un saint Pélage était vénéré avant 925 ⁽³⁹⁾. Faut-il donc admettre qu'un autre martyr de ce nom a joui d'un culte au Nord-Ouest de la péninsule, dans la province de Braga et aussi au pays de Léon et de Galice ?

L'évêque Pélage de Laodicée en Syrie, du iv^e siècle, nommé

⁽³⁷⁾ *Dipl. et ch.*, n.° LXXIV, p. 63.

⁽³⁸⁾ Voir plus haut p. 238.

⁽³⁹⁾ Actes publiés dans *Diplomata et chartae* sous les dates de 773, 815, 849, 919, 922; un acte de 928 inspire les memes doutes, comme trop rapproché de 925. Le cartulaire de San-Millán, p. 11, paraît connaître une église de saint Pélage en 863 ; celui d'Arlanza, p. 24 en cite une de 92g (Dom L. SERRANO, *El obispado de Burgos*, t. 11, p. 396); une église de saint Pélage *in villa Solio* aurait appartenu dès 933 à San-Millán (*España Sagrada*, XXIII, p. 124). Ces documents, comme ceux de Portugal, sont mal datés.

au martyrologe romain le 25 mars, ne peut entrer en ligne de compte, car il n'est pas martyr, et son culte n'a eu aucun rayonnement. La ville de Constance honore le 28 août comme son patron un martyr Pélage, dont on ignore tout, même la date de sa passion ; son culte n'est pas sorti d'un étroit canton aux frontières de la Suisse et de la Souabe ; il est tout à fait impossible de croire qu'il ait passé les Pyrénées. Ceux qui ont cru trouver un martyr Pélage de Coutances en Normandie ont été victimes de l'homonymie entre cette ville et celle de Souabe. Force est de reconnaître que l'Espagne et le Portugal n'ont jamais vénéré d'autre Pélage que l'enfant martyr de Courdoue. Les actes antérieurs à 925, ou postérieurs de trop peu d'années, ne peuvent être que faux, ou interpolés, ou mal datés. On va le constater, tous ceux que rend suspects une mention prématurée du nom de saint Pélage prêtent flanc à la critique pour d'autres raisons aussi.

Deux de ces documents appartiennent au *Livro Preto*, cartulaire de la Sé de Coimbre. Celui qui figure beau premier dans les *Diplomata et chartae* affiche la date de 773, era 811; il a pour objet la fondation du petit monastère de Saint-Jean *in villa Valerii* ⁽⁴⁰⁾ ; le nom de saint Pélage figure seulement dans révocation initiale. Un acte de 977 (*Dipl. et ch. n.º cxx*), se rapporte au même monastère; la véritable date du premier pourrait bien être aussi la fin du x^e siècle ; on sait que les erreurs de date ne sont pas rares au *Livro Preto*. L'examen par d'autres méthodes permettrait peut-être de dire si le document est non seulement antidaté mais entièrement faux ⁽⁴¹⁾.

Le cartulaire de la Sé contient une notice sur l'ermitage *in loco Castrumæ*. On y lit que l'évêque Gomadus obtint du roi Ordonho 11 de Léon (910-924) la permission de se démettre pour se retirer dans la solitude; il refusa d'en sortir même pour répondre aux sollicitations amicales du roi qui désirait s'entretenir avec lui; Ordonho remonta donc le Douro jusqu'à l'ermitage de Crestuma ⁽⁴²⁾. A cette occasion il fit don de plusieurs églises, parmi

⁽⁴⁰⁾ São João-de-Ver, concelho de Feira. *Dipl. et ch. n.º 1*.

⁽⁴¹⁾ Le même document mentionne saint Jacques dans l'invocation initiale, et une église de Saint-Jacques d'*Eurobas*; c'est suspect à une date (773) où les traditions de Compostelle ne s'étaient pas encore fait jour.

⁽⁴²⁾ Crestuma, à dix kilomètres en amont de Porto. Titulaire actuelle sainte Marine.

lesquelles celle de Saint-Pélagé *in Ossella*; cela se serait passé en 922. Mais cette pièce n'est pas une charte, à peine une notice: c'est un récit hagiographique à l'honneur de Gomadus, auquel on a rattaché, à une date quelconque antérieure à la rédaction du *Livro Preto* (1170), la liste des églises possédées par Crestuma, ou plutôt revendiquées par l'Eglise de Coimbre au titre de Crestuma; ce monastère a été objet de contestations entre Coimbre et Porto, ce qui est le climat favorable à l'éclosion des faux. Cette pièce nous renseigne donc sur l'existence des églises qui y sont mentionnées, mais non sur la date à laquelle elles ont été fondées (4r).

Les autres pièces contestables proviennent du *Livro* de Lorvão. Celles qui y portent les numéros 40 et 46, fol. 25 v.º et 28 v.º; étaient datées respectivement des ères 915 et 949; une main tardive, dans la seconde moitié du xvm^e siècle apparemment, a gratté un C dans le chiffre des ères, ce qui amena les éditeurs des *Diplomata et chartae* à inscrire ces pièces aux ères 815 et 849, années de l'Incarnation 777 et 811 au lieu de 877 et 911. Les deux pièces sont attribuées à un roi Ordonho ; s'agit-il d'Ordonho H de Léon (910-924)? Dans ce cas la date de 911 conviendrait, mais non celle de 877. Les souscriptions des évêques Nustus de Coimbre (867-912), Recarède de Braga et Lugo (875-922) et Savaric de Dume et Mondoñedo (907-912) donnent aussi une apparence d'authenticité à la pièce de 911. Mais le nom de saint Pélagé fait encore difficulté dans les deux pièces : il conviendrait au règne d'Ordonho ni (g51 -g56) ; mais ce sont alors les autres données qui ne concordent plus. Il est possible qu'un copiste se soit borné à introduire le nom de Pélagé à une époque où Lorvão le tenait pour patron secondaire, c'est à dire au plus tôt vers 950. Il est possible également que ce soient tout simplement des faux destinés à vieillir les droits de Lorvão sur les terres qui font l'objet de ces donations (44).

Tel est bien le cas pour la pièce 49 du *Livro dos Testamentos*,

(«) *Dipl. et ch.* n.º xxv.

(44) *Dipl. et ch.*, n.º 11 et in, p. 2. — R. DE AZEVEDO, *op. cit.*, p. 11 a porté la lumière sur ce problème ; ses vues sont confirmées par la preuve de fausseté que fournit le nom de saint Pélagé

fol. 29 v.^o, qui reporte à l'an 919 les droits de Lorzvão sur le village de Gondelim, droits qui datent seulement de 885. Pour plus de solennité le faussaire a introduit les confirmations de quatre rois, et n'a pas manqué de faire figurer aussi le nom du jeune martyr ⁽⁴⁵⁾.

La pièce n.^o 32, fol. 21 v.^o du Livro de Lorzvão porte la date de 928 ; c'est la donation par une comtesse Oneca de biens situés à *Villa Cova* ⁽⁴⁶⁾. Une comtesse Oneca vivait en effet à cette date ; c'est la mère d'Exemenus Diaz et de Mummadona, dont les noms figurent dans l'acte ; il est confirmé par un Ramire, fils de roi (*Ranimirus progie regis*) ; ce pourrait être Ramire, fils d'Alphonse iv, qui régna sous le nom de Ramire 11 de 9^{vi} à 951. La date de 928 pour la donation de ces biens au monastère semble donc se présenter avec de bonnes garanties. Est-il vraisemblable, que trois ans après son martyre, saint Pélage ait déjà été vénéré à Lorzvão ?

La donation de la comtesse Oneca doit être examinée conjointement avec un groupe de chartes de Lorzvão où l'on trouve les mêmes formules et en partie les mêmes personnages. Elle est faite *pro anima domnissimi nostri domni Veremudi dive memorie* ; or cette formule se retrouve identique dans la pièce n.^o 56 du cartulaire de Lorzvão, fol. 33 verso, par laquelle la dame Munna, en liaison avec un *Christophorus confessor*, donne à l'abbaye le monastère de Bagauste ; cete donation porte au cartulaire la date du VIII des kalendes de mai de l'ère ion (973). Munna est la femme du seigneur Gonsalve Moniz, avec lequel elle donne encore à Lorzvão des biens considérables, y compris la villa *Traxede* ; c'est la pièce n.^o 59 du cartulaire de Lorzvão, fol. 35, datée du XI des kal. de janvier de l'ère 1019 (981). Pourtant ce Gonsalve Moniz figure parmi les signataires de la donation d'Oneca, censée être de 928. Selon les traditions de Lorzvão, dont s'inspire le diplôme que le roi Ferdinand aurait donné à l'abbaye après la prise de Coimbre (1064), Gonsalve Moniz serait le gendre du roi Bermude 11, mort en 999 ; Munna serait alors la fille de ce Bermude. La donation de Bagauste

⁽⁴⁵⁾ *Dipl. et ch.*, n.^o xxii et xxm, p. 14-15 ; le prétendu original allégué par les éditeurs est un faux du XII^e siècle — R. de AZEVEDO, *op. cit.* p. 12-13.

⁽⁴⁶⁾ *Dipl. et ch.*, n.^o xxxiv, p. 21. — R. de AZEVEDO, *op. cit.*

devrait donc se placer après la mort de Bermude, qui serait ce *domnissimus*. . . dire mémoire ; mais alors la donation d'Oneca devrait aussi être postérieure à 999, et non de 928 ⁽⁴⁷⁾.

La donation de la comtesse Oneca, comme celle de Munna, débute par l'invocation solennelle: *Domnis invictissimis et triumphatoribus sancto Mameti et sancto Pelagio martyribus Christi quorum basilica sita est in loco Lauribani* ; cette invocation n'est régulièrement en usage à Lorvao que dans la seconde moitié du X^e siècle.

Il y a là un petit problème que je n'ai pas la prétention de résoudre ici ; il suffit de constater que la date 928 pour la donation d'Oneca est ce que l'on peut imaginer de moins établi ; si la libéralité a été faite à cette date, il faudra penser que la charte a été réécrite plus tard. La mention du *domnissimus* Bermude est particulièrement suggestive. Il semble bien que ce personnage, sa fille et Gonsalve Moniz ont été à Lorvao l'objet d'un intérêt durable. Le prétendu diplôme de Ferdinand parle d'une couronne de Bermude, donnée au monastère par Gonsalve, que les moines offrirent à Ferdinand après sa victoire, et que le monarque refusa pour la laisser au sanctuaire. Ce groupe de personnages paraît avoir été considéré par les moines de Lorvao comme les grands bienfaiteurs de l'abbaye à la fin du X^e siècle, vers le temps de l'invasion d'Al Mançour.

Les raisons de douter fournies par d'autres éléments de critique se rencontrent donc, en ce cas aussi, avec celles que suggère le critère hagiotoponymique.

La même discipline peut fournir des contributions d'ordre plus général. La comparaison avec les données du même ordre fournies par les chartes de Galice, par exemple, établit qu' à la même époque, les mêmes saints sont vénérés au nord comme au sud du Minho; encore que je n'aie pas approfondi la recherche pour les diocèses de Galice et que je me sois contenté de sondages, j'ai

⁽⁴⁷⁾ Donation de Bagauste, D. C. n.º cxvn, p. 68. Donation de Traxede, *ibid.* n.º cxxx, p. 80. Faux diplôme de Ferdinand pour Lorvao, dans Bernard de BRITO, *Monarquia Lusitana*, 11, 1^{er} vu, ch. 28, p. 534. Rui de AZEVEDO a parfaitement montré que ce faux ne doit pas être mis au compte de Bernard de Brito, mais qu'il date du x^e siècle; le style de la pièce confirme entièrement cette conclusion.

l'impression que les deux tableaux sont à peu près exactement superposables (48).

Si on remonte plus haut dans le temps, l'enquête hagiographique nous paraît confirmer l'impression laissée par l'histoire des institutions. La péninsule ibérique garde évidemment des caractéristiques individuelles ; mais par beaucoup d'autres traits elle manifeste une étroite solidarité avec la Gaule et, on peut le soupçonner, avec les Iles britanniques. La liturgie hispanique ne diffère pas de la liturgie gallicane ; ensemble elles représentent une antique liturgie' de l'Occident latin qui gardait bien des traits primitifs, tels que les trois lectures de l'Écriture sainte dans la première partie de la messe, les longues intercessions entre l'évangile et l'offertoire, la variation à peu près quotidienne des formules entre la préface et la communion. Certains livres gallicans, comme le missel dit de Bobbio, du vm^e siècle, éclairent heureusement les livres hispaniques plus récents. On sait que Charles le Chauve, quand il voulut se rendre compte de ce qu'était la liturgie gallicane abolie par ses devanciers, fit officier devant lui dans leur rite des prêtres venus de Tolède. Nous venons de constater que l'Église hispanique vénère les mêmes saints orientaux que l'Église de France, y compris ceux à qui Rome n'a pas fait place dans ses livres liturgiques. Elle vénère les grands saints de Gaule et fait à saint Martin autant de place que sa propre patrie. Arles a transmis à l'Espagne ses premières collections canoniques avec le culte de son grand martyr Genès. Mais par un mouvement inverse qui atteste la même unité, saint Vincent de Saragosse est aussi honoré au nord qu'au sud des Pyrénées ; ce n'est pas, comme on l'a cru, par le hasard d'une expédition de quelque roi franc en Espagne, mais bien par un mouvement d'échanges plus ancien et plus profond. Il en est de même pour Eulalie de Merida, si bien que l'un des plus anciens monuments de la langue française, au ix^e siècle, sera la *Cantilène de sainte Eulalie*. Il n'est pas ⁸

(i8) Voici du moins un exemple tiré d'une liste d'églises dont la possession serait confirmée à l'évêché d'Iria par Alphonse 11 en 830, publiée par LOPEZ FERREIRO, *Historia de la S. Iglesia de Santiago de Compostella*, t. 11 (1899), append. 11 Les saints titulaires sont par ordre de fréquence : Eulalie (12), Notre Dame (10), Vincent (7), Pierre (6), Martin (5), Thyse (4), Jean (3), Etienne (3), Saturnin (3), Jacques (2), Christine, Christophe, Cosme et Damién, Félix, Julien, Laurent, Marnés, Romain, Thomas.

négligeable, ce témoignage de l'antique unité du monde méditerranéen.

Revenons au Portugal et voyons si l'étude des patronages d'églises pourrait jeter un peu de lumière latérale sur le passionnant problème du dépeuplement des marches frontières entre les royaumes chrétiens et les royaumes musulmans.

Or il apparaît aussitôt que cette géographie religieuse des pays du Minho et du Douro est en continuité directe avec les habitudes de cet ordre qui ont régné avant l'invasion arabe, du v^e au vm^e siècle. C'est à cette époque que domina cet état d'esprit auquel est dû le choix exclusif des martyrs comme patrons des églises. Le nombre considérable des saints orientaux est un héritage de ces mêmes siècles où les pèlerins, comme Etheria ou Avitus de Braga, parcouraient les sanctuaires de l'Asie mineure, de la Syrie et de l'Égypte, où aussi les fonctionnaires et les officiers byzantins portaient leurs saints favoris jusqu'aux extrémités de l'Occident. Les saints empruntés à l'Église gallicane sont ceux que celle-ci vénérât à sa première époque, avant l'ère carolingienne.

Ce n'est pas avant le dernier tiers du xi^e siècle que se manifestent au sud des Pyrénées les nouvelles habitudes liturgiques déjà acclimatées à Rome et en France. La diffusion du culte de saint Pélage, conforme du reste aux traditions antiques, s'explique dans le Nord-Ouest de la péninsule par les traits précis de sa biographie, par le voisinage de Tuy; quant aux martyrs de Cordoue du ix^e siècle, aucune église ne leur est dédiée, alors que les martyrologes lyonnais et parisiens du temps leur font une large place, et que les moines de Saint-Germain des Prés viennent mendier leurs reliques⁽⁴⁹⁾.

La vie religieuse a donc pu être considérablement troublée, soit par les invasions et les razzias arabes, soit par la politique défensive des rois asturiens. Les cadres administratifs ont pu disparaître ; la population a pu se raréfier et bien des terres rester incultes. Mais un élément de continuité est resté en place, conservateur des traditions antiques comme dans toutes les périodes de vie ralentie. Cet élément s'est maintenu autour des anciens centres paroissiaux, des églises, des vieux monastères,

(49) *Translatio ss. Georgii et Aurelij* P. L. cm, col. 939-959.

même s'ils étaient en ruines. On pourrait citer des textes précis d'où il résulte que l'on a rebâti les églises sous les vocables des anciens titulaires. Le repeuplement créa de nouveaux cadres, établit des seigneuries terriennes, bâtit des manoirs ruraux, installa une chaîne d'autorités superposées. Le repeuplement certainement aussi amena des colons, de nouveaux éléments de population rurale. Mais ces éléments se sont incorporés dans les anciens cadres religieux des paroisses primitives ; ces cadres étaient encore bien discernables à la surface du pays, à leur centre sinon à la périphérie, marqués par l'église et par le cimetière. Autour de ce centre, des noyaux de chrétienté avaient donc subsisté, maintenant le souvenir des patrons primitifs et de leurs sanctuaires ; même là où il fallut reconstruire ces sanctuaires, il y avait des gens qui se rappelaient le nom des saints que les ancêtres y avaient imploré et sous la protection desquels leurs cendres reposaient.

PIERRE DAVID

Table des saints mentionnés dans ce mémoire.

Saint Sauveur, 229, 231, 233.

Sainte Croix, 234.

Notre Dame, 229, 234, 237, 249.

Adrien et Nathalie, 237, 238.

Agathe, 23g.

Agnès, 23g.

André apôtre, 236.

Antonin, 241.

Barthélemy apôtre, 236, 238, 243, 244.

Baudille de Nimes, 241.

Benoît, 227, n. 12, 241.

Caprais, 241.

Cécile, 239.

Christine, 232, 237, 238, 249.

Christophe, 237, 238, 244, 249.

Claude, Victoricus et Lupercius, 241, 243.

Clément, 239.

Colombe, 232, 240, 241.

Cosme et Damien, 237, 238, 249.

Cucufat, 232, 241 242, 244.

Cyprien 240.

Denys, 241.

Didier, 241.

Donat, 227, 240.

Dorothee, 237, 239.

Emilien, v. Millân.

Etienne, 236, 237, 249.

Eugénie, 232, 239.

Eulalie, 233, 241, 242, 249.

Euphémie, 237, 238.

Félix de Gérone, 241, 242, 249.
Ferréol de Vienne, 238, 241.
Firmin d'Amiens, 240.
Firmin de Pampelune, 240.
Foi, 241.
Fructueux de Braga, 231.

Genès, 232, 241, 249.
Georges, 237, 238.
Germain d'Auxerre, 241.
Germain de Paris, 241.
Gervais et Protais, 239.

Hilaire, 241.
Hippolyte, 23g.

Irène, 232, 237, 23g.
Isidore de Séville, 23o, 243.

Jacques le Majeur, 234, 235, 236, 245, 249.
Jacques le Mineur, 235, 236.
Jean Baptiste, 229, 234, 249.
Jean l'Evangeliste, 235, 236.
Julien et Basilisse, 237, 238, 249.
Julien de Brioude, 237, 238, 241,
Julienne de Nicomédie, 237, 23g,
Just et Pasteur, 242, 243.
Juste et Rufine, 242, 243.

Laurent, 23g, 249.
Lazare, 233,
Léocadie, 242, 243.
Loup de Troyes, 241.
Lucrèce, 231, 242, 243.

Marnés, 237, 243, 248, 249
Marcel de Tanger, 240, 241.
Marie Madeleine, 232.
Marine, 232, 237, 238, 23g.
Marthe de Béthanie, 232.
Marthe de Rome, 232.
Marthe d'Eleuthéropolis, 232, 237, 238.

- Martin de Tours, 230, 240, 241, 249.
 Martin de Braga, 225.
 Mathieu apôtre, 236.
 Maurice, 241.
 Michel, 229, 234.
 Millán, 230, 243.

 Nazaire et Celse, 239.
 Nicolas, 230.

 Paul apôtre, 234.
 Pelage, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 250.
 Pélage de Laodicée, 244.
 Pelage de Constance, 245.
 Philippe apôtre, 236.
 Pierre apôtre, 234, 249.
 Priest de Clermont, 241.
 Privât de Mende, 241.

 Romain d'Antioche, 237, 238, 249.

 Sabine, 241, 242.
 Saturnin, 240, 249.
 Silvestre, 230.
 Sime'on le Stylite, 230, 236.
 Simon apôtre, 236.
 Sixte, 23g.
 Suzanne, 232, 237, 23g.

 Thècle, 237, 23g.
 Thomas apôtre, 236, 249.
 Thyrese, 237, 238, 249.
 Torquatus, 242, 243.

 Verissime, Maxime et Julie, 242.
 Victor de Ce'sare'e, ^32, 240.
 Victor de Cerezo, 232.
 Victor de Braga, 232.
 Victor de Marseille, 241.
 Vincent, 234, 242, 249.
 Vincent, Sabine et Christeta, 242.

Territorios portugueses no século xi

A divisão em «territórios», familiar a todos aquéles que algum dia compulsaram os diplomas da nossa Idade-Média, constitui um interessante capítulo de geografia histórica que ainda aguarda um estudo de conjunto. Bosquejando o mapa do século xi, restrito às regiões abrangidas pelos documentos dos nossos arquivos, e acompanhando-o dum ligeiro comentário, procuramos fornecer uma contribuição para êsse desejado estudo e esperamos prestar algum serviço aos nossos investigadores (4).

Não é nosso propósito embrenharmo-nos na questão obscura das origens desta divisão.

A palavra *territorium* era empregada pelos romanos para designar o alfoz da *civitas* (2), mas em tempos mais próximos vêmo-lo usado como sinónimo de *civitas* ou de *dioecesis* (3). Entre os visigodos, segundo parece, foi êste termo mais comum do que no Estado franco: pelo menos é o que resulta do confronto entre as Fórmulas Visigóticas e outros formulários. Onde, por exemplo, as *Formulae* de Marculfo empregam a expressão «in pago illo», usam as visigóticas «in territorio illo».

Que na Espanha o *territorium* podia deixar de corresponder à *civitas*, provam-no vários lugares do Código Visigótico (4), o

(1) Quem lida com estes assuntos conhece bem a sua dificuldade e a impossibilidade de não cair em erro, por maior que seja a cautela empregada. Todos os esclarecimentos e rectificações serão recebidos com agradecimento e tomados em conta para uma possível reedição.

(2) Empregava-se também no sentido de circunscrição dum magistrado. Vide Heumann-Seckel, *Handlexikon*, h. v.

(3) Ducange, v^o *Territorium* ; Fustel de Coulanges, *La monarchie franque*, pág. 186.

(4) Veja-se, por exemplo, ix, I, 6: «judici vel vicario proxime civitatis aut territorii».

que não quer dizer que se não dissesse também *territorium civitatis*, *territorium episcopi*, sem falar já nos casos em que o vocábulo tinha o significado vago de região ou lugar (5).

Sem dúvida os territórios da época neogótica representam, em maior ou menor escala, a continuação dum estado de coisas já anteriormente existente, mas a carência de documentação para o período visigótico não consente afirmar a êste respeito nada de preciso.

Nos diplomas dos séculos ix a xn a palavra *territorium* figura com grande freqüência, sobretudo para marcar a situação dos lugares, *villae*, igrejas, etc., a que respeitam os actos e contractos, mas basta um exame perfunctório para nos mostrar — e o mesmo ressalta claramente do mapa adjunto — que se não trata duma repartição em circunscrições de extensão aproximadamente uniforme. Pelo contrário, a extensão dos *territoria* diverge consideravelmente, e há muitos que se sobrepõem ou entrecortam.

Como sinónimos de *territorium*, ou, pelo menos, desempenhando a mesma função diplomática, aparecem bastantes vezes as palavras *urbs*, *suburbium* e *civitas*, e também a palavra *terra*. As expressões usadas são, por vezes, compostas: *territorio urbis*, *territorio* (ou *terra*) *civitatis*, *suburbio civitatis*, *urbis civitas*. Há, porém, várias *civitates* que nunca figuram como «territórios», embora freqüentemente sirvam como pontos de referência (6).

Nos nossos escritores reina a êste respeito grande confusão, a qual em parte resulta de se não ter feito uma distinção prévia e fundamental entre duas categorias de territórios.

A primeira é constituída pelos grandes territórios que designaremos por diocesanos.

(5) Consulte-se o Índice da *Lex Visigothorum* na edição dos *Mon. Germ. Hist.*

(6) Por exemplo : *subtus cividad bogonti* (*Diplomata et Chartae* = D C 292). No mesmo caso estão : *avenoso*, *aratros*, *alvarelios*, *marnele*.

Igualmente se encontram referências a castros, à maior parte dos quais não corresponde um «território» nos documentos dos séculos ix a xi: *utsela*, *argefonsi*, *alvarelios*, *avenoso*, *petroso*, *amagia*, *castro de bove*, *rekaredi*, *castro de obile*, *quifiones*, *saveroso*. Mas há castros que correspondem a «territórios» : *ar auca*, *alahoueines*, *portela*.

Finalmente, também muitas vezes se toma como ponto de referência certo monte ou outro acidente geográfico, mas em regra a estas expressões não correspondem «territórios».

Não pode, com efeito, restar dúvida de que os «territórios» mais vastos se relacionam estreitamente com a divisão eclesiástica.

Na época visigótica a circunscrição administrativa por excelência era a *civitas*, também chamada às vezes *urbs* e *territorium*, que correspondia à diocese. Não admira, portanto, que os documentos posteriores continuem fazendo referência, ora à diocese (7), ora — o que é muito mais freqüente — ao «território» correspondente à diocese. A estes *territoria* chamaremos, por comodidade, para os distinguir dos restantes, «territórios diocesanos» (8).

Os documentos existentes em arquivos portugueses, anteriores ao século XII, referem-se aos seguintes territórios diocesanos: tudense, bracarense, portucalense, lamecense, vísense e conimbricense. Os seus limites nem sempre coincidem com as extremas tradicionais dos respectivos bispados. Dada, porém, a grande complexidade do problema das divisões eclesiásticas hispânicas, quer na época visigótica (9), quer entre os moçárabes e nos Estados da Reconquista, não é muitas vezes coisa fácil dizer se foram os limites das dioceses que sofreram transformação ou se a área do território civil deixou de se acomodar rigorosamente à da respectiva diocese. Por isso, numa atitude de prudência, renunciamos a fixar com rigor os limites das «dioceses», a respeito das quais as fontes são insuficientes, limitando-nos a representar na folha transparente do mapa a área abrangida pelos diversos «territórios diocesanos», tal como é possível inferir-se dos docu-

(7) As referências expressas à diocese constituem uma excepção: D C i3, 606, 663, 812 (território da diocese ou sé), 857, 916 (território e diocese), 77, 937 (menção da diocese e do pequeno território nela abrangido). Cf. *Liber Fidei*, n.ºs 46, 65, 106, 122 (território de Panóias, diocese de Braga), 182, 184, 376.

(8) Nos documentos deste período usam-se por vezes, para designar estes territórios, as palavras *urbs*, *suburbium* (vocábulo que outras vezes significa «arrabalde») e *civitas*.

(9) Sánchez-Albornoz, *Fuentes para el estudio de las divisiones eclesiásticas visigodas*, pág. 57, conclui que «mientras nuevos datos no vengan a despejar la incógnita de la Hitación (de Vamba) y a ayudar la tarea de los investigadores, tendremos que resignarnos a ignorar la geografía diocesana española anterior a la Reconquista». Sobre as dificuldades relativas à época da Reconquista, vide, do mesmo autor, *El obispado de Simancas* (Homenaje a Menéndez Pidal, ni).

mentos dos séculos ix a xi, completados por algumas informações da centúria seguinte.

Ressalta claramente deste mapa que o território bracarense tinha por limite setentrional o rio Lima, o qual até certa altura o separava do território e diocese tudense. Para o sul estendia-se até ao rio Ave; ha porém uma zona além deste rio que em alguns diplomas dos séculos x e xi é considerada como fazendo parte do território português, o que denota que este território passou a abranger uma parte da tradicional diocese de Braga.

Já em um documento do ano 836 o lugar de Landim figura como situado no *territorio portugalense* ⁽¹⁰⁾.

Também na direcção meridional o território português transbordou dos limites da tradicional diocese do Porto, entrando pela antiga província da Lusitânia, ou seja, pela diocese conimbricense, que se estendia a princípio até ao Douro. Ainda depois da conquista de Coimbra, e quando a diocese restaurada se dilatava de novo, com toda a probabilidade, até àquele rio ⁽¹¹⁾, uma vasta região ao sul do Douro continuou a ser considerada como território português.¹

E mais difficil dizer até onde se estendia o território português na direcção de leste. Todavia, Sever ⁽¹²⁾ e Arões ⁽¹³⁾ deviam estar já próximos da fronteira do território visense, visto que nunca, nem mesmo em época mais tardia, o território português se estendeu muito para esse lado.

Para o lado de Lamego a situação é mais complicada ainda, porque há uma região bastante extensa, abrangida entre o Douro, o Paiva e o Bestança, a qual, em documentos que remontam ao terceiro quartel do século xi, é considerada como pertencendo ora

⁽¹⁰⁾ D G 41. O caso de Negrelos, ao sul do Vizela, que em D G 5 (ano 870?) é dado como pertencendo ao território bracarense, é esporádico. Nos documentos do século xi já o mesmo lugar é dado claramente como sito em território português. Excepcionalmente chega a aparecer o mesmo lugar referido simultaneamente aos dois territórios: D G 14 (*territorio bragarense et portugal*). Gf. 5 e 278.

^(U) Em 1101 uma bula de Pascoal 11 confirmou os antigos limites da diocese de Coimbra, e não faltam documentos a corroborar esta demarcação.

^(«) D G 87.

⁽¹³⁾ D G 28.

ao território português, ora ao lamecense, ao passo que até essa data se não encontram referências a nenhum deles ⁽¹⁴⁾.

No meio destas incertezas uma coisa ressalta nítida : é o destino especial do território português, o qual tende manifestamente a expandir-se, alastrando para os territórios diocesanos limítrofes. Isto explica-se tendo presente a importantíssima acção de repovoamento cujo centro foi *Portucale*, acção que irradiou tanto para o norte como para leste e para o sul ⁽¹⁵⁾.

Exposto assim o essencial acêrca dos «territórios diocesanos», acrescentaremos algumas palavras a respeito dos outros, cuja extensão, como já observámos, diverge dum modo considerável, pois que, a par de vastos «territórios», há-os de área reduzida, e até de minúsculas dimensões.

Os territórios portugueses mencionados nos documentos do século xi são, por ordem alfabética, os seguintes : Aguiar, Alvarenga, Anégia, Arouca, Baião, *Baroncelli*, Basto, Bemviver, Cambra, *Castro Portela*, *Centum Cortes*, Chaves, Condeixa, Entre-ambas-Aves, Faria, Ferreira, Fornos, *Giron\o*, Lábrense, Lafões, Montemor, Muro, Paiva, Panoias, Penafiel (de Bastuço), Penafiel de Covas, *Sancti Felicis* (Sanfins), Santa Cruz, Santa

⁽¹⁴⁾ Tudo leva a crer que fosse o território português que se tivesse dilatado à custa do lamecense. Todavia, Arouca é situada em território português em um documento de g5i (DG 63), ao passo que nos do século seguinte é sempre situada no território lamecense.

⁽¹⁵⁾ Vide Torquato Soares: *O repovoamento do norte de Portugal no século IX* (separata de *Biblos*, Coimbra, 1942).

Na segunda metade do século xi observa-se um novo alargamento do «território português» no sentido setentrional, facto que talvez esteja relacionado com as alterações introduzidas por Fernando Magno na administração dos seus Estados. Já em um documento do ano de 1058 Guimarães aparece situada no território portugalense: D G 407. Entendemos porém que era inconveniente representar no mapa este alargamento do território português, pois isso iria introduzir confusão, e por isso não marcámos como pertencendo a este território senão aqueles lugares que já assim eram situados na primeira metade do século xi.

Com maioria de razão abstraímos da acepção lata de *Portucale*, ou «terra de Portugal», que data pelo menos do século x.

Também para maior clareza não marcámos os lugares do território de Lamego que por vezes figuram como sítios em território conimbricense durante o período em que Lamego esteve sujeito à Sé de Coimbra.

Maria, S. Salvador, Seia, *Senabria*, Senhorim, Sousa, *Várgano*, Vieira e Zebreiro. De todos se faz menção nos documentos publicados nos *Diplomata et Chartae*, com excepção de *Baroncelli* (Brancelhe?) e Chaves, que só conhecemos através do *Liber Fidei* e de cartulários ou pergaminhos avulsos pertencentes a arquivos espanhóis.

Representámos tanto uns como outros nos mapas adjuntos, acrescentando-lhes alguns territórios importantes que já se veem mencionados em fontes do princípio do século XII ⁽¹⁶⁾. Em compensação, omitiram-se alguns territórios referidos em diplomas do século X — Arouce, *Lattito*, Miranda, *Timillopus* — que não voltam a aparecer no século seguinte. Deixou-se em branco a região ao norte do rio Lima (diocese tudense), por se reconhecer que um mapa dos territórios dessa região só poderia ser organizado com dados mais minuciosos, extraídos dos cartórios galegos, o que demoraria muito esta publicação.

A alguns territórios de área mais reduzida dava-se por vezes o nome de *terra* ⁽¹⁷⁾, sendo todavia de notar que algumas destas «terras» figuram noutros diplomas com a designação de «territórios». Dizia-se, por exemplo, indiferentemente, *terra* ou *terri-*/*dno* de Arouca.

O vocábulo *terra* é também empregado, se bem que mais raramente, para designar territórios extensos, como o de Lafões e o de Santa Maria.

Os mapas adjuntos poem em evidência dum modo flagrante a variada extensão dos territórios, bem como a sobreposição e intersecção de territórios grandes, médios e pequenos.

Entre os mais extensos destaca-se singularmente o território de *Anegia* ⁽¹⁸⁾, o qual se dilatava muito pelas duas margens do Douro, podendo considerar-se como tendo o seu fulcro ou centro de irradiação na zona de confluência dos rios Douro, Tâmega e Paiva. Na vasta área dêste território, que ia quasi desde o rio

⁽¹⁶⁾ A alguns deles v. g. Amaia, já há referência em documentos anteriores, mas sem a designação de «território» ou «terra». Vid., por exemplo, DG 209 (in presentia judicis hic in Amaia) e cf. 33g, 420, 50g, 520 e 85y. Um doc. de 1115 (DMP, Does. Part, ui, n.º 517) refere-se já à «terra de Amaia».

⁽¹⁷⁾ Vide especialmente DG 451.

⁽¹⁸⁾ Acerca dêste território vide o estudo publicado por Pedro de Azevedo na revista *O Archeologo Português*, iv, 1898.

Ave até ao Vouga, outros territórios menores ficavam compreendidos, tais como, na margem direita do Douro, os territórios de Ferreira, na margem direita do rio Ferreira, Aguiar, abrangendo as duas margens do rio Sousa, Penafiel, entre o Sousa e o Tâmega, Bemviver, na confluência do Tâmega com o Douro, e Baião, situado a E. do anterior. Na margem esquerda do Douro o território de Anegia abrangia a bacia inferior do rio Paiva, em parte sobreposto aos territórios de Paiva e Arouca, e punha-se em contacto, a oriente, com o território *Gironho*, outra vasta circunscrição, que corresponde duma maneira muito nítida à Serra de Montemuro, tanto nas suas ramificações orientais como ocidentais.

Muitos territórios correspondem a regiões ou unidades naturais bem distintas. Fornece-nos disso um belo exemplo o território de Lafões, cujo nome — *Alahoueinis*, *Alahoen*, *Alaphoen*, *Alafouenes* — deriva duma palavra árabe que significa «os dois irmãos». Este qualificativo aplicou-se a dois cabeços ou núcleos castrejos situados em face um do outro, junto da vila de Vouzela. A região de Lafões, distribuída pelos actuais concelhos de S. Pedro do Sul, Vouzela e Oliveira de Frades, constitui uma verdadeira bacia cortada de Oriente a Ocidente pelo curso do Vouga; e é junto do Vouga que se levantam os dois cabeços donde se descobre toda essa região, e que talvez por isso lhe deram o nome. Como Lafões, outros territórios tiram o nome de antigos pontos fortificados, os quais naturalmente dominavam toda uma região.

Nas mesmas condições de pequenas unidades geográficas estão outros territórios cujo nome deriva de algum rio que os atravessava ou delimitava — Entre-ambas-Aves, Ferreira, Sousa... Outras vezes o nome provém de alguma povoação com certa importância histórica, ou dalguma igreja ou mosteiro de nomeada.

Os nomes dessas unidades regionais ainda hoje por vezes nos aparecem como complemento de muitos nomes de lugar. Assim, as povoações de S. Cristóvão de Lafões, S. Vicente de Lafões e Pinheiro de Lafões evocam o antigo «território» de Lafões, assim como Cabeceiras de Basto, Celorico de Basto e Mondim de Basto evocam o de Basto, Paços de Ferreira e Sanfins de Ferreira o de Ferreira, Aguiar de Sousa e Paço de Sousa o de Sousa.

Afigura-se-nos dispensável uma análise mais circunstanciada, a qual será suprida com vantagem pela inspecção dos próprios mapas, nos quais diligenciámos localizar os diferentes territórios com o possível rigor. Tivemos sempre presente, para êsse efeito, os dados fornecidos pelas fontes do século xi e primeiros anos do xii, evitando lançar mão de elementos mais modernos, que fãcilmente poderiam falsear a nossa tentativa de reconstituição.

Um dos autores dêste ensaio sustentou em tempos que os *territoria* da Espanha visigótica constituíam uma divisão administrativa e que o *judex territorii* era uma entidade diferente do *comes* e do *vicarius* ⁽¹⁹⁾. Partindo de aí, afirmou também que os «territórios» em que se achava repartido o reino de Leão representavam «a circunscrição judiciária normal» ⁽²⁰⁾. Hoje porém não se atreve a fazer afirmações tão categóricas.

A questão dos *judices* visigóticos continua obscura, conquanto pareça averiguado que à testa de certos *territoria* estava um funcionário subordinado ao conde da cidade ⁽²¹⁾. Quanto ao período seguinte, as razões de duvidar são ainda mais fortes.

Aparecem-nos, é certo, nomeadamente ao sul do Douro, magistrados exercendo a sua autoridade numa circunscrição que provavelmente coincidia com o respectivo *territorium*. Assim, por exemplo, vários documentos relativos ao território de Lafões aludem mais ou menos claramente a um juiz (*judex*) e a uma assemblea judicial (*concilium*) ⁽²²⁾.

Há igualmente, nos documentos dêste período, alusões a governadores e juizes das terras de Santa Maria, Amaia, Arouca e Seia ⁽²³⁾. Por outro lado, alguns diplomas fazem referência a um ou mais juizes «constituti in ipsa terra» ⁽²⁴⁾.

⁽¹⁹⁾ *Estudos de história do direito*, 1923, pág. 151 e segs.

⁽²⁰⁾ *História de Portugal*, dirigida pelo Prof. Damião Peres, 11, pág. 488.

⁽²¹⁾ Vide Manuel Torres, *Lecciones de historia del derecho español*, vol. 11, 2.^a ed., ip36, pág. 253.

⁽²²⁾ Vide DG 268,442,490. O primeiro destes documentos refere-se a vários *judices* funcionando em tribunal colectivo (*concilium*). O doc. 490 faz referencia também ao governador de Lafões (*mandante alahoueinis piniolo gardas*).

⁽²³⁾ Vide DG 209, 659, 660, 665, 684, 746, 765, 810, 811, 889, 931; *Documentos Medievais Portugueses*, ui, n.º 435; *Documentos para a Historia Portuguesa*, n.º 134.

⁽²⁴⁾ DG 376, *Documentos para a Historia*, n.º 128.

Tudo isto mostra que o «território», unidade regional ou tradicional, podia servir de base aos quadros administrativos, mas , não autoriza a afirmar que os distritos administrativos e judiciários assentassem necessária e sistematicamente sobre determinado «território», e muito menos que o Estado leones estivesse regularmente distribuído em *territoria* para efeitos de administração local.

O facto de muitos julgados de e'poca posterior coincidirem — quer no nome, quer mesmo, até certo ponto, na área abrangida — com «territórios» figurados no nosso mapa não obsta, a nosso ver, a estas conclusões. Só quando se acharem publicados todos os documentos do século xn e princípios do seguinte se poderão definir melhor as relações entre as unidades denominadas «territórios» e a organização administrativa do país (25).

PAULO MERÊA e AMORIM GIRÃO

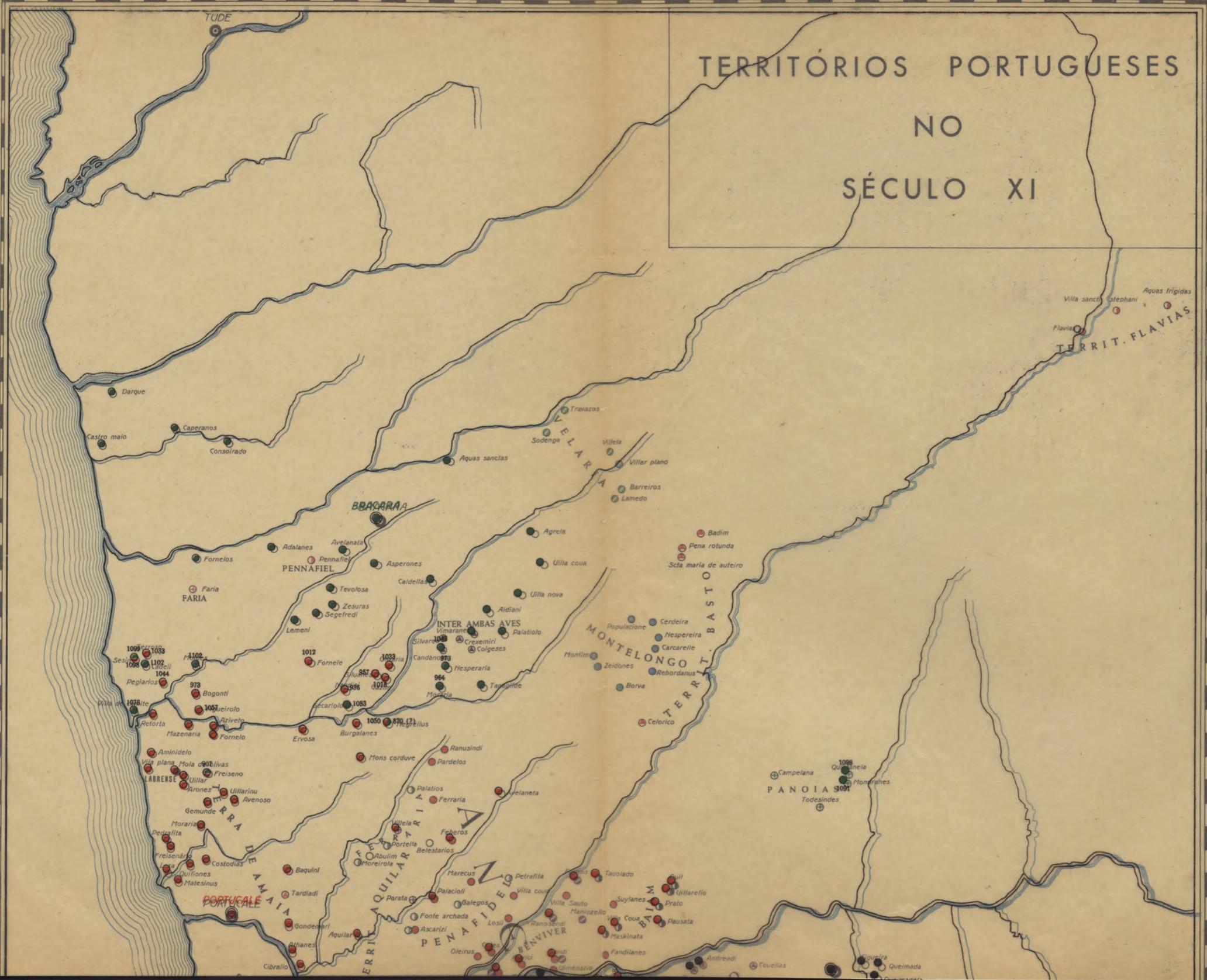
(25) Já depois de impresso este artigo tivemos ocasião de compulsarum extenso capitulo inédito de Gama Barros, no qual são largamente estudados, por ordem alfabética, os diversos territórios de que há menção nos *Diplomata et Ch.* e cuja lista já foi publicada por Leite de Vasconcelos no «Boletim de Etnografia» n.º 5 (Lisboa, 1938). Quem se de ao trabalho de confrontar esta lista com o nosso rol dos territórios facilmente verificará os pontos em que aquela necessita de correcção ou é susceptível de aditamento. Quanto ao original, do qual Leite de Vasconcelos só deu um ligeiro extracto, não nos foi possível utilizá-lo.

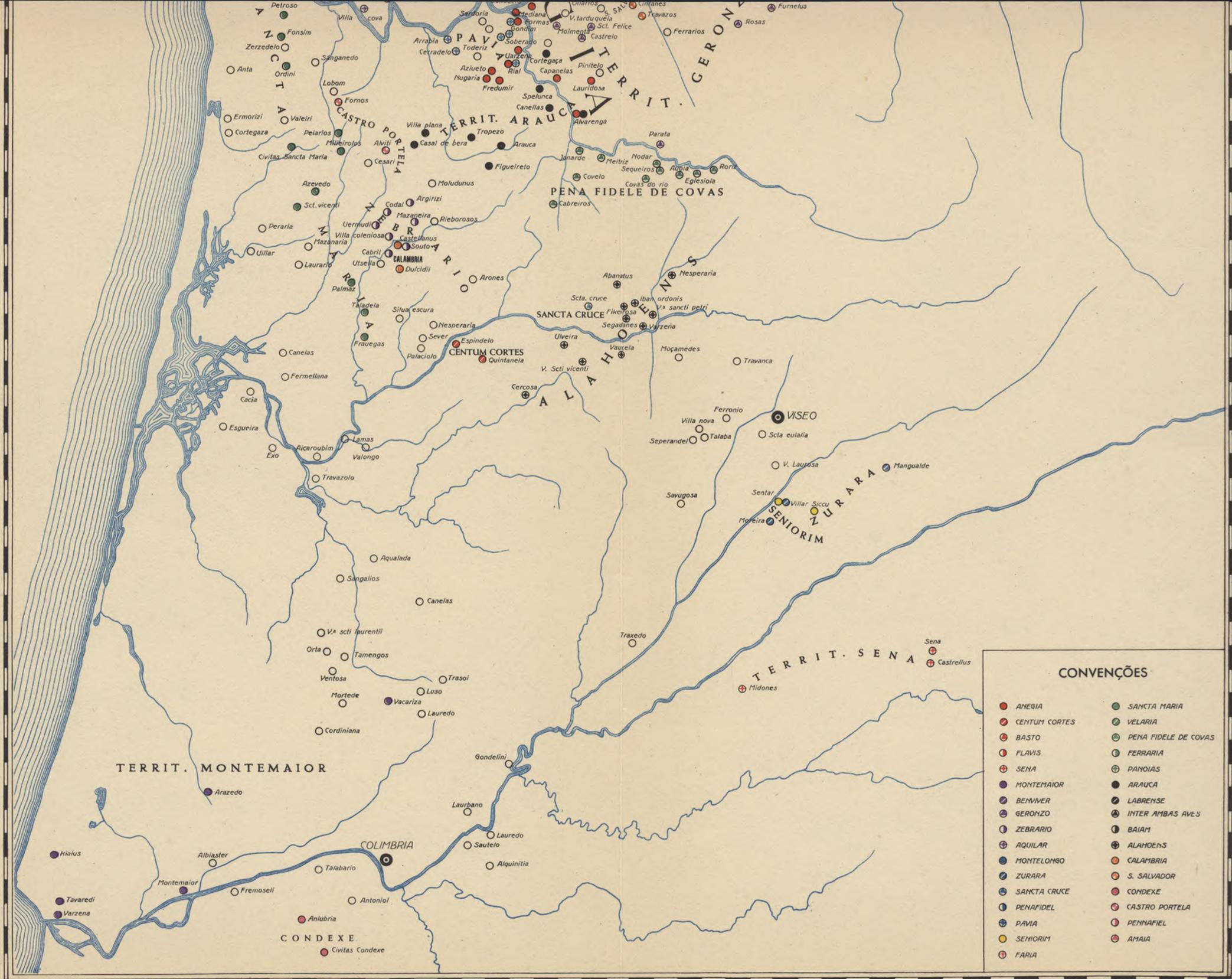
Os mapas que ilustram este artigo foram desenhados, sob a direcção dos autores, pelo L.do Amilcar Patrício, cuja colaboração muito se agradece, bem como a do Eng. J. Pina Manique de Albuquerque, a cujo cargo esteve até certa altura o trabalho cartográfico.

TERRITÓRIOS PORTUGUESES

NO

SÉCULO XI





CONVENÇÕES

- | | |
|-----------------|------------------------|
| ● ANEGIA | ● SANCTA MARIA |
| ● CENTUM CORTES | ● VELARIA |
| ● BASTO | ● PENA FIDELE DE COVAS |
| ● FLAVIS | ● FERRARIA |
| ⊕ SENA | ⊕ PANOIAS |
| ● MONTEMAIOR | ● ARAUCA |
| ● BENNIVER | ● LABRENSE |
| ● GERONZO | ● INTER AMBAS AVES |
| ● ZEBRARIO | ● BAIAM |
| ⊕ AQUILAR | ⊕ ALAHOENS |
| ● MONTELONGO | ● CALAMBRIA |
| ● ZURARA | ● S. SALVADOR |
| ● SANCTA CRUCE | ● CONDEXE |
| ● PENAFIDEL | ● CASTRO PORTELA |
| ● PAVIA | ● PENNAFIEL |
| ● SENIORIM | ● AMIAIA |
| ● FARIA | |

Notas para o estudo das instituições municipais da Reconquista

CAPÍTULO II

i — Considerações prévias sôbre as cartas de povoação. 2 — Cartas que promovem a formação de novos grêmios. 3 — Cartas outorgadas a grêmios pre-existentes. 4 — Cartas em que a existência do concelho é manifesta. 5 — Características destes diplomas, u — As cartas de isenção individual. 7 — As cartas de isenção colectiva. 8 — Constituição de circunscrições imunes em consequência da outorga destas cartas. 9 — Aparecimento de magistrados locais. 10 — Relações entre o imunista e o senhor, e interferência dêste na jurisdição municipal.

i — Ao lado das comunidades que vimos desenvolverem-se e robustecerem-se à margem de qualquer intervenção estranha, outras se foram constituindo pela outorga de cartas de povoação, que mais ou menos reflectem o propósito de valorizar a terra, estimulando o desenvolvimento populacional do país (*).

(!) Muitos documentos exprimem claramente êsse propósito. Citemos para exemplo, dois diplomas. No primeiro, o abade de Sahagún promove o repovoamento de três vilas do mosteiro despovoadas pela guerra; no segundo, Afonso vi dá à igreja de Santa Maria do Porto uma herdade para que promova o seu povoamento.

I

«Bernaldus dei gratia abbas totusque conuentus monachorum sancti facundi habitatoribus uillarum uilla saliti, talauera & galleguelos salutem. Notum sit omnibus quicumque ad habitandum conuenire uoluerint in talauera et in galleguelos que sunt uille saliti et seruiunt uictui monachorum et depopulate fuerant post nimia guerra ut iterum reedificentur damus istas consuetudines quatinus per xv dies conuocati sine excusatione omnes pariter ad indictum sibi seruitium et dent eis panem frumenti bonum et bonum uinum et escis ut cum eis epularent et non dent manneriam si autem displicuerit illis ibi cohabitare uendat suo labore simul cum suo prestimonio atquem ibi remanserit qui faciat forum et usque ad nouem dies erigat sua hereditate et

Neste caso, o ponto de partida para a formação do concelho é, portanto, o diploma foraleiro que, congregando um número por vezes insignificante de famílias ou de indivíduos, cuja condição social procura melhorar, cria ou fortalece laços de solidariedade pela imposição de cânones comuns nas suas relações com o senhor, e, conseqüentemente, pelo estabelecimento das mesmas normas de vida a todos os foreiros (2).

suo habere mobiles et non tollent préstamo a suo collació suo foro faciendo per nullam causam que super ipso popularent. Quicumque hoc taxatum inter nos pactum uiolauerit sit a domino deo excommunicatus et a parti qui uocem uestram pulsauerit mille solidos reddere cogantur. Et si uenerit per fortunam causam ut se depopulauerint per bella non perdant forum suum usque ad pacem deuenerint et unusquisque per qualecumque loci fuerint ueniant complere forum. Et ipsi cohabitatores per unumquemque annum dent singulas gallinas et de illas calumpnias que fecerint dent illa tertia parte per foro. Facta karta conuentionis Era M.^a C.^a LX.^a V.^a. Regnante rege adefonso in legione et in toleto. Ego bernaldus abbas cum omnibus monachis hanc kartam conuentionis quam fieri iussi manu propria roborauí et in robore VI. solidos».

(Arqu. Hist. Nac., de Madrid: Perg. n.º 809 do Most. de Sahagún).¹¹

II

«Ego adefonsus dei gratia hispaniarum imperator..... facio cartam donacionis et confirmacionis ecclesie santé marie de portu et tibi abbati sancio eiusdem loci et omnibus clericis tam presentibus quam futuris in supradicta ecclesie.....dono eis et concedo in hereditatem ecclesiam sancti Andree de Ambrusero cum omnibus terminis suis cum intratibus et exitibus suis cum montibus et vallibus cum terris et ribis et fontibus et cum omnibus pertinendis suis quocumque loco fuerint dono et concedo ecclesie santé Marie de portu et tibi jam dicto abbate et omnibus clericis..... iure hereditario teneant et possideant in sepiternum. Concedo eciam eis et mando ut istas hereditates populent et omnis illi qui in illis hereditatibus populauerint siue de creacione sancte marie de portu siue allii omnes fuerint sint salui et liberi de omicidio et de fonsadera et de omni pecta ad partem regis et tales foros habeant omnibus diebus quales habent illi qui in sancta maria de portu populati sunt..... Facta carta in santo facundo VIIº idus mardí. Era M.^a C.^a LXX.^a IIII.^a.

(Arqu. Hist. Nac., de Madrid: Perg. do most. de S. Maria de Nájera).

(2) Vide GAMA BARROS : *História da Administração Pública em Portugal*, II, pág. 92, nota i.

Podemos citar mais alguns exemplos de quão pequeno era por vezes o número de foreiros. Assim, a herdade de Rega é dada a povoar, em n65,

Trata-se, por vezes, do simples aforamento colectivo de uma parcela de terra, aforamento que apenas determina a formação dum consórcio rural ⁽³⁾. Não obstante, está aí, frequentemente, a origem duma verdadeira comunidade que chega a afirmar-se plenamente ⁽⁴⁾.

De facto, o convívio de determinado número de famílias ligadas por interesses comuns, e tendo, por vezes, de dar solução a

«duobus populatoribus videlicet martino iohannis et uxori eius marie pelagii» (A. H. N., de Madrid: Perg. do most. de Lorenzana); a herdade de Santa Eulália de Gorquido é concedida em 1248 «ad populandum ni hominibus» (*Ibid, ibid.*); e a Vila Agilde e Garçade são aforadas, em 1290, apenas a cinco povoadores (*Ibid* : Perg. do most. de Meyra).

Devemos, no entanto, notar que estas cartas de povoação preveem às vezes o aumento do número de foreiros pela própria iniciativa dos primeiros moradores. Assim, o forai de Vilar de Masma, concedido em 1267 pelo abade do mosteiro de Vila-Nova de Lorenzana a «Fernã iuhanes e a uossa moller maria iuhanes e a tôda uossa gearaçõ», determina que «quem quiserdes meter cumuoso para pubrar dem senos soldos cada anno para fumadiga». (A. H. N.: Perg. do most. de Lorenzana).

Vide também os exemplos citados por GAMA BARROS, *op. e loc. cit.*

⁽³⁾ Assim, por exemplo, o aforamento, em 1253, pelo abade do mosteiro de Meira, da sua herdade no vilar chamado Naraeu, feito a dois irmãos, Pedro e Rodrigo Gonçalves, determina que, se os dois enfiteutas se recusarem a ser vassalos do mosteiro, deverão «dare uicarium ydoneum qui moretur in ipsa hereditate» (A. H. N.: Perg. do Most. de Meyra).

É evidente que este diploma não institue um concelho (apesar da alusão à carta de San Tirso, que é um verdadeiro forai), pois não se dirige ao conjunto dos povoadores do lugar, isto é, à comunidade rural.

(Ú A própria carta o indica, às vezes, referindo-se a magistrados locais. Assim, a que foi concedida à herdade de Trobonos, em u85, pelo abade do mosteiro de Meira, a Pelagio Fernandes, Miguel Martins, Martinho Pais «ac alius hominibus si ibi vobiscum vivere potuerint et filiis et filiabus vestris et generationi vestre», menciona *alcalde ipsius loci* (A. H. N., Perg. do Most. de Meyra). E a carta outorgada em 1238, pelo mesmo convento, de Meira a vinte e tantos homens da herdade de S. Estevão e Teixedo, determina que as vezes serão assim divididas: «terciam partem habeat monasterium et terciam concilium et terciam alcaldes» (*Ibid., ibid.*). Também o diploma passado pelo abade de Lorenzana em 1251 «ad populandum illam nostram seruicialiam de cellario quatuor hominibus videlicet Iohannes roderici, Hernando iohannis, Iohannes martini, Johannes martini, Iohannes dederò et uxoribus eorum et posteritati eorum iure hereditario», estabelece que as quatro vozes (*jurto, homicidio, rauso e aleyvosia*) «per medium diuidantur per Alcaidem ipsius populantie» (Villa-Amil y Gastro: *Los foros de Galicia*, pág. 136).

problemas que igualmente interessavam a todos os moradores, provocaria naturalmente a criação do concelho (5).

Além disso, a necessidade de promover e manter o culto não podia deixar de contribuir também para que essa evolução se desse, como já notámos no capítulo anterior (6).

E, porém, evidente que as condições económicas de exploração da terra exercem influência preponderante no destino orgânico destes pequenos grémios (7). E, não sendo sempre essas condições favoráveis à formação da comunidade, pode também verificar-se a tendência para uma maior individuação das pequenas economias familiares, que caminham no sentido de uma progressiva dissociação (8).

Por outro lado, temos de considerar que, limitando-se, em regra, as cartas de aforamento colectivo a fixar as rendas que os foreiros terão de satisfazer ao senhor, dificilmente nos revelam a estrutura do grémio, e daí a perplexidade dos historiadores que as pretendem classificar ou, melhor, pretendem classificar a organização dos núcleos a que respeitam (9).

Parece-nos, no entanto, possível assinalar a formação e caracterizar a estrutura dos concelhos rurais através das respectivas cartas de foral. Vamos por isso, tentá-lo, seriando e comentando alguns desses diplomas.

(5) Além disso, não devemos esquecer que, estando, a bem dizer, na ordem do dia a organização municipal dos núcleos rurais, dificilmente os consórcios de enfiteutas podiam deixar de ser contaminados por este movimento geral, como as cartas mencionadas na nota anterior demonstram.

(6) *Revista Portuguesa de História*, i, págs. 82-87. Vejam-se também alguns dos exemplos que mencionamos adiante, no § 2.^o.

(7) A própria formação dos aglomerados rurais é, naturalmente, condicionada pelo regime das águas, e daí obterem muito mais depressa a sua autonomia municipal aquelas povoações que se constituem à volta do poço comum, como se verifica no planalto leones.

(8) Exemplo característico desta dissociação nos dão muitos lugares da nossa província de Entre-Douro-e-Minho onde a organização municipal nunca conseguiu, em geral, ganhar raízes. Ai, o regime das águas, permitindo a dispersão populacional, não favorece a formação de verdadeiros aglomerados; e a organização paroquial não basta, em regra, para modificar as consequências deste facto.

(9) Assim HERCULANO: *História de Portugal*, iv, pág. 5y e segs. Vide também GAMA BARROS: *História da Administração Pública em Portugal*, 1, pág. 36> nota 2.

2— Pondo de parte os aforamentos colectivos que não constituem senão simples consórcios rurais, analisemos aqueles que, referindo-se a todos os povoadores, revelam, de certo modo, uma tendência para a formação de comunidades vicinais.

A outorga dêstes diplomas assinala-se precocemente na Reconquista ⁽¹⁰⁾, mas é sobretudo nos se'culos xn e xm que atinge um número considerável.

Assim, por exemplo, a carta de povoação da herdade de S. Martinho, que o bispo de Coimbra D. Maurício dá, em 1104, pela mão do seu vigário, e pelos lugares que êle determinar, a cinco povoadores e a todos os homens que a quizerem lavrar nas mesmas condições, para que a tenham *usu hereditario* e a plantem de vinhas, pomares e hortas ⁽¹¹⁾. A décima parte da produção será dada ao bispo, e, das nove restantes, o dízimo, que é costume oferecer a Deus, recebê-lo-á o homem do bispo, que da sua mão tiver a igreja de S. Martinho e o referido lugar.

A carta estabelece ainda que, no caso de algum dos foreiros querer vender a herdade que tiver edificado (*edificaverit*) no lugar pertencente ao bispo, êste terá preferência pela louvação dos reitores de Coimbra; e no caso de o bispo, *constricti a maioribus civitatis*, desrespeitar a carta, pagará a multa de 50 soldos, perderá a herdade, *et hec lex sit vobis*, isto é, dos foreiros. Do mesmo modo, o foreiro que se rebelar contra a carta pagará 50 soldos e perderá a sua própria herdade.

⁽¹⁰⁾ O mais antigo que conheço é o de Branhosera, talvez de 824, outorgado pelo conde castelhana Múnio Nunes a «Valerio et Felix et Zonio et Gristuebalo et Zerbello». O conde indica e delimita o território que dôa «ad vos vel ad eos qui venerint ad populandum ad villa Brania Ossaria et omnes qui venerint de alteras villas eum sua pecora, vel cum sua rem», determinando que «non dent anupda, non viglias de Castellos, nisi dent tributum et infurcionem quantum poterint ad comité qui fuerit in Regno» (Muñoz y ROMERO: *Colección de fueros municipales y cartas pueblas*, págs. 16 a 18).

BARRAU-DIHIGO (*Recherches sur l'Histoire politique du Royaume Asturien*, pág. 85) levanta suspeitas contra a autenticidade deste diploma, mas o Professor SÁNCHEZ-ALBORNOZ discorda da opinião do ilustre historiador francês, dizendo: «Tampouco podemos acompanhar a BARRAU-DIHIGO en sus juicios sobre el fuero de Brañosera — a lo sumo errado en la flecha e interpolado en las palabras *anubda* e *infurcion*, añadidas a sus sinónimas *viglias de castellos* y *tributum* que tenia el texto primitivo y conserva la copia» (*Anuario de Hist. del Derecho Español*, t. 11, pág. 534).

⁽¹¹⁾ Torre do Tombo : *Livro Preto* da Sé de Coimbra, fl. 89.

9

E evidente que este diploma, que tem por fim, sobretudo, o desenvolvimento da população, não constitui um concelho, mas proporciona condições favoráveis à sua criação, admitindo mesmo a hipótese — no caso de infracção — de a lei (isto é a jurisdição) passar do bispo para os foreiros, ou seja, para a comunidade. Ale'm disso, há a notar a existência de uma igreja sustentada pelo grémio — igreja que, com o lugar, será administrada por um homem que, embora dependa do bispo, limita a sua jurisdição ao povoado (12).

Em 1165, o prior do mosteiro de S. Jorge concedeu a herdade de *Castel Venegas* a quatro povoadores que nela se tinham fixado e aos homens que possam colocar entre si, dando-lhe êles a sétima parte *tocius panis*, e podendo vender ou dar — mas a quem, pela sua condição, pague o foro — tudo quanto lavrarem, plantarem e edificarem (13).

A carta garante também a liberdade de deslocação, mantendo durante dois anos a posse da terra que não puder ser lavrada nem vendida; mas se, passado esse tempo, o foreiro não voltar, os homens de Castel-Viegas poderão dá-la a quem quiserem (14). Além disso, a carta estabelece que a ração será entregue ao mordomo do mosteiro e, no caso deste não a querer ir buscar, será posta na eira perante dois homens vizinhos do lugar.

Também esta carta, garantindo a propriedade da terra arroteada pelo foreiro, procura estimular o desenvolvimento populacional. E que prepara o caminho para a formação de uma verdadeira comunidade, verifica-se até pela circunstância de deixar ao critério dos homens de Castel-Viegas a admissão de novos moradores.

A carta outorgada, em 1169, pelo bispo de Leão aos homens que quiserem povoar a sua herdade de Boaventura, que — diz o prelado

(12) «.. illam decimam que est usu omnibus Christianis danda deo suis-que fidelibus — diz o Bispo — dabitur nostro homini qui illam ecclesiam sancti martini et locum de nostra manu uel de manu nostrorum successorum tenuerit...» (*ibid.*).

(13) Torre do Tombo : Corp. Rei., per. do most. S. Jorge.

(14) O prior de S. Jorge ressalva, no entanto, as herdades já cultivadas: «Et omnes hereditates ruptas quas uobis dedimus licenciam super eas non habeatis ut eas uendatis».

— «vobis tradimus ad populandum per illos foros monasterii Sancti Cosme», tem essencialmente o mesmo carácter⁽¹⁵⁾.

De facto, estabelece os encargos a satisfazer ao mosteiro, e determina que os povoadores obedeçam ao seu abade e respectivo meirinho, dando-lhes liberdade de venderem as suas herdades, embora só ao homem vilão que aí more, e revertendo a terça parte do preço para o mosteiro. Por outro lado, os povoadores de Boaventura são absolvidos do pagamento de *nuncio*, *manaria* e *judicato* ⁽¹⁶⁾.

E evidente que esta carta institui uma nova povoação em terreno cujos limites se determinam; mas nada, aí, indica tratar-se dum concelho, nem mesmo inorgânico, muito embora a absolvição de foros maus, a isenção de tributos (a não ser a décima do pão e do vinho, e três dias de trabalho), e a posse da terra a título hereditário contribuam para transformar Boaventura numa verdadeira comunidade.

O mesmo se verifica na carta que, em 1183, o abade do mosteiro de Celanova concede a todos os homens que quiserem morar e povoar a vila de Santa Maria de Verin⁽¹⁷⁾.

Assim, se algum dos povoadores quiser vender o seu quinhão e as suas benfeitorias, não o poderá fazer senão a seus vizinhos ou a seus parentes que morarem na vila, ou ainda ao mosteiro de Celanova, que por sua vez o dará à igreja da vila⁽¹⁸⁾.

Adivinha-se, através das disposições da carta, a criação duma verdadeira comunidade cujas relações de vizinhança a existência duma igreja própria contribuirá, certamente, para desenvolver e consolidar.

Menos claro, a este respeito, é o foral concedido pelo prior de Santa Cruz, em 1183, aos que forem morar na vila de Cucos ⁽¹⁹⁾.

(15) Arqu. Gat. de Leão, perg. n.º 1420.

(16) São estes os chamados foros maus, a que nos referiremos adiante (pág. 277).

(17) Publ. no *Boletín de la Comisión de Monumentos de Orense*, t. 1, pág. 257. (É uma versão galega de 1328).

(18) No entanto, aquele que sair da vila de sua própria vontade «e para vezindade de outro señorío sen outorgamento do Abade de Celanova fugir, que quer que y tover de casa, carezca do jur da herdade saente como das cousas que aja el consigo per qualquier pleito que ende sair».

(19) Torre do Tombo: Corp. Rei., Most. de Santa Cruz, m. xi, doc. 16.

Publicado in *Alguns diplomas particulares dos séculos XI-XIII*, pág. 39).

A carta estabelece que, passados quatro anos, os foreiros poderão vender os bens dados pelo prior, mas só a quem esteja em condições de cumprir as disposições do foral (*homini qui totum carte forum nobis compleat*). Nada diz, porém, que nos faça acreditar na formação duma comunidade. Mas o facto de todos os foreiros, que são os povoadores (*populatores ipsius ville de Cucus*), tomarem colectivamente o compromisso de cumprir as disposições da carta, permite-nos supôr que a sua outorga teria sido o ponto de partida para a constituição do concelho.

Do mesmo modo, a carta de povoação de Ranera, concedida pelo «comendador de la mercet del ospital de Cuenca», determina que, passados três anos, os foreiros poderão vender, empenhar ou dar os seus quinhões, mas apenas a quem seja vizinho e vassalo da Ordem. E, como em Cucos, os povoadores de Ranera, outorgam, colectivamente, «aquesti pleyto assi como es sobredicho».

Mas aqui aparece mais esta disposição relativa à vida parochial, a que naquela nem se alude sequer: «E la Orden que les de eglesia e clérigo que les faga todo su beneficio» (20). E evidente que é uma comunidade nova que se constitue.

3 — Além destes diplomas, que promovem a constituição de novos grémios, outros dirigem-se a grupos de herdadadores já existentes, a que se concedem idênticos privilégios com o fim de melhorar as suas condições de vida.

Assim a *kârtula donationis et scripti firmitatis de forum bonum*, outorgada em 1078, por D. Afonso vi, aos «varones de ilfa populacione de Sancta Maria que est sub regimnem donnas prope flumine pisonnee» — aos que nela habitam e aos que de futuro vierem habitar — dá-lhes também o direito de venderem os seus bens (21) e de mudarem de residência, levando o seu gado e as suas vinhas; e as «que corruerint ad fundus terre, ibi sedendo habeant ad integro», levando a sua metade se se quiserem mudar. Além

(20) Arqu. Hist. Nac., de Madrid: Perg. da Ordem de Santiago (Uclés).

(21) «...et suos domos, curtes et casas que uoluerint uendere hic habiendo uendat ad cui placuerit».

Além destes bens e da terra que cultivam, os homens de Santa Maria teem a sua «rationem cum donnis in montes, in fontes, in pratis, pascuis et in uilla uega».

disso, a carta reduz o pagamento das coimas à quarta parte f²²), e isenta os vizinhos de fossado, anúduva, maneria, *pinadera* e *carraria*; mas determina que façam uns aos outros as suas penhoras, e dêem um dia de serviço por semana.

Também a carta que os condes D. Froila e D. Sancho concedem, em 1198, aos homens que habitam na *pilla que vocitant Cent Fontes*, para que cada um saiba o foro que deve pagar (23), dá-lhes liberdade de mudar de residência sem que isso acarrete perda da sua lavoura e dos seus bens, estabelecendo que ninguém lhes faça *injuriam vel forciam* (24). Finalmente, a carta estabelece que nenhum vizinho poderá ser convocado pelo senhor para colher os seus cereais (*colligendi panem*).

Do mesmo modo, a carta dada pelo abade de S. Andrés de Valveni aos homens de Fonte Talia, em 1203, concede-lhes o direito de abandonar a vila sem perder os seus bens, estabelecendo, no entanto, que a casa deverá ser vendida aos vizinhos ou ao abade, se este a quiser (25). E todo aquele que vier morar em Fonte Talia e aí construir casa, ficará isento, no primeiro ano, *ab omni gravamine*.

4—A tendência para a constituição de verdadeiras comunidades rurais, que através dos diplomas até aqui analisados apenas se manifesta, torna-se mais clara noutras cartas que, embora tenham o mesmo carácter, revelam traços muito nítidos duma organização comunal que se afirma insofismavelmente.

Assim, quando, em 1177, o prior do mosteiro de S. Zoil dá o bairro *Sancti Miliani de Quintanella* aos povoadores que o qui-

(22) «...et unusquisque que lioures fecerit de illa calumnia illas tres partes in terra derelinquata et cum illa quarta parte rogare ad palacium», diz a carta.

(23) «...facimus kartam in perpetuum firmam ut sciat unusquisque quem forum debetis in predicta uilla nobis facere», dizem os condes. E fixam o foro em «medium morabetinum decurrenti moneta in legione» àqueles que tiverem *unum prestimonium integrum*, «et si minus de uno prestimonio tenuerit quantum tenuerit tantum det predictis denariis et tantum faciat in nostra senra que est consuetum ab antiquo».

(24) Esclarece-se, no entanto, que, se deixar terra lavrada, «det quartam partem de labore quod ibi reliquerit».

(25) Arqu. Hist. Nac., de Madrid: Perg. do most. de S. Andrés de Valveni (leg. 1164).

serem povoar, mediante o pagamento do censo anual de doze dinheiros, é uma verdadeira comunidade que se constitui⁽²⁶⁾.

De facto, não só se estabelece que os sacerdotes entrem na igreja *per manum concilii*, mas até a carta é confirmada pelo próprio *concilium de Quintanella audientes et ridentes*.

O mesmo se verifica com a carta que em 1201 o bispo de Leão, D. Maurício, concede a 30 homens para povoarem *Villa Frontim* mediante o pagamento anual de meio morabitino *pro enfortione*, e duma *opera* mensal que cada vizinho teria de satisfazer: o diploma estabelece que, se alguém ferir *com ferro cotado*, pedra ou pau, «pectet livores quos fecit sicudem quod fuerint appreciati», sendo metade para o vilico, e metade para o concelho (*medietatem concilium*)⁽²⁷⁾.

Também a carta dada em 1237, pelo abade de S. Martinho de Castanheda, aos povoadores de *Aqua Sub Terra* e de *Valle Longo*, que determina, além do foro a pagar pelo que lavrarem, *sive ferrum, sive panem*, e do direito à posse hereditária «de cavadis qui ibi feceritis» — *cavadis* que poderão vender (se o abade as não quiser) a quem pagar o respectivo foro — é confirmada «omne concilium de Aqua Sub Terra»⁽²⁸⁾.

E o diploma outorgado pelo abade de Morerueta em 1238. dirige-se mesmo ao concelho de Noz a cujos vizinhos concede hereditariamente as *cavadas* que fizerem, mediante o pagamento do foro anual de quatro soldos e o dízimo para a igreja de Noz, dando-lhes também o direito de sair da vila e vender os seus bens⁽²⁹⁾.

Do mesmo modo, o *fuero* concedido, em 1262, pelo abade de Sahagún a *Sant Lorente del Paramo*, dirige-se ao concelho, determinando que todos os homens aí moradores paguem anualmente dois soldos e duas quartas de pão *por enfforciones*, além da prestação de sete sernas anuais pelas herdades que tiverem⁽³⁰⁾. Além

(26) *Ibid.*: Perg. do Most. de Carrión de los Condes (leg. 1164).

(27) Arqu. Cat. de León, perg. n.º 1466. Devemos no entanto notar que este foral, a que nos referiremos adiante (pág. 282), isenta o concelho dos foros maus, o que o torna de certo modo imune.

(28) A. H. N., de Madrid: Perg. do most. de S. Martin de la Castañeda (leg. 2338).

(29) *Ibid.*: Perg. do most. de Palazuelos, leg. 2262. Publ. no *Anuario de Historia del Derecho Español*, t. vi, pág. 450.

(30) A. H. N., de Madrid: Perg. n.º 1187 do most. de Sahagún.

disso, a carta estabelece a liberdade de venda (salvo as costumadas restrições) da casa ou da herdade ⁽³¹⁾, e isenta o concelho de *roxo*, *??ianneria*, *ouesas* e *todo home\ilio achacado*, determinando que, quem matar de outra maneira pagará trezentos soldos ao abade, e por *otra calompna qualquier* «como el Abat judgar e mandar», devendo os outros pleitos ou juizos, que houver entre os homens do concelho, ir também a juízo perante o abade, conformando-se aqueles com tudo quanto êste mandar.

Nenhum destes diplomas, nem mesmo quando instituem verdadeiros concelhos, denuncia qualquer sintoma de autonomia jurisdicional. Não obstante, como notámos no capítulo anterior, ela devia existir, embora sob a forma embrionária ⁽³²⁾. E o caso, por exemplo, de Vila-Nova, cujo foral, de 1215, preceitua que o meirinho não leve nenhum vizinho fora da vila por demanda de um morabitino ou menos, pois deverá ser julgado pelos homens-bons do concelho (*bonos homines de Vila Nova*)^(3d).

5 — E evidente que estas novas comunidades, cuja formação ou organização se deve à carta de foral, são idênticas às que estudámos no capítulo anterior : a mesma evolução semântica da expressão *vicinus*, a mesma constituição e competência jurídica, as mesmas afinidades com a paróquia. E, como aquêles, êstes são também concelhos inorgânicos, isto é, destituídos de órgãos de representação permanente.

Mas, ao passo que os primeiros se constituem à margem de qualquer intervenção estranha, por razões de ordem meramente económica, êstes, recebendo da autoridade o estímulo para a sua formação, integram-se perfeitamente no regime senhorial vigente.

A circunstância, que assinalámos, de estas cartas revelarem o propósito de fixar e desenvolver a população rural, implica, desde

⁽³¹⁾ «Se alguno se ir quisier de la uilla — diz o *fuero* — uenda las casas e la herdat a otro nuestro uassallo de sant lorente del paramo ; las casas uenda fasta nueue dias e la herdat fasta cabo de un anno; en este año faga los fueros por ella e si en este anno no lo uendier a nuestro vassallo finque ela heredat en Palacio e si en nos nueue dias que a de uender elas casas non las uendier tome todo so mueble e las puertas e la meetat de la techumbre de las casas e la otra meetat finque en Palacio».

⁽³²⁾ *Rev. Port. Hist.*, 1, págs. 90-91.

⁽³³⁾ A. H. N., de Madrid: *Tumbo do most. de Sobrado*, 11, fi. 82.

logo, uma característica que é, a bem dizer, geral nestes diplomas: a melhoria de condição social dos moradores do novo grémio.

Os centros urbanos, em pleno desenvolvimento especialmente a partir da segunda metade do século xi ⁽³⁴⁾, haviam de atrair as camadas ínfimas da população rural, privadas de liberdade e sujeitas a imposições extremamente gravosas, tanto mais que era necessário constituir nas cidades — verdadeiros redutos militares — fortes núcleos populacionais imprescindíveis à defesa do país. Por isso se proporcionava aos tráfugas, que de toda a parte a elas acorriam, uma vida menos dura e até a almejada liberdade. O conhecido aforismo alemão *Stadtsluft macht frei* tem aqui perfeita aplicação.

Assim diminuía a população rural já tão fortemente debilitada pela luta contra os muçulmanos. E para obviar a tão grave inconveniente, que ameaçava não só a economia mas também a própria estrutura da sociedade que tinha na organização rural a sua base, havia apenas um remédio: tornar mais suportável a vida do campezino. Daí a multiplicação destas cartas que, como vimos, procuram melhorar não só a situação económica, mas também a condição social dos vilãos que, como nota Herculano, «eram convertidos pelos chamados foraes, de adscriptos foreiros ou jugadeiros em colonos *pessoalmente livres*» ⁽³⁵⁾.

(34) Trata-se dum fenómeno europeu assinalado por vários historiadores, nomeadamente HENRI PIRENNE (vide o meu artigo *Henri Pirenne e o problema da origem das instituições municipais; Biblos*, vol. xv, 1939, pág. 508).

Na Península, é a promulgação do *Fuero* de León, de 1017 que marca o início do desenvolvimento urbano; mas a autonomia jurisdicional da cidade só se completa no princípio do séc. xii, como veremos.

(35) *História de Portugal*, iv, pág. 61.

Também Muñoz y ROMERO assinala o facto, dizendo no seu estudo intitulado *Del estado de las personas en los reinos de Asturias y León en los primeros siglos posteriores á la invasión de los árabes* que «tenían los señores necesidad de mejorar la condición de sus siervos y de sus adscriptos, concediéndoles la libertad, otorgándoles en eniteusis las tierras que labraban, reduciendo y fijando sus tributos y prestaciones personales», pois só assim «era posible evitar las insurrecciones de los siervos y colonos, y hacer que no desertasen de las tierras de señorío y que tuviesen interés en continuar morando en ellas» (pág. 104).

É HINOJOSA, depois de observar que «muchos señores consideraban como un negocio libertar á sus siervos, sujetándoles á prestaciones fijas, y desear-

A este movimento de libertação liga-se, ainda, a isenção dos chamados foros máus — a *maneria*, que tirava a liberdade de testar; os trabalhos públicos como a *anúduva* ou *castelária*; o *fossado*, serviço propriamente militar; as *osas* ou *gaiosas*, impostos nupciais; o *nuncio* ou *lutuosa*; e, sobretudo, as *coimas*, multas judiciais que pesavam sobre todos os membros da colectividade onde se praticara o crime — isenção essa que, de certo modo, impedia ou condicionava a acção discricionária das autoridades distritais ou senhoriais.

E, assim, nestes concelhos rurais, cuja autonomia administrativa, a carta de foral garante, a imunidade se vai afirmando como uma realidade cada vez mais sensível, acabando por segregá-los da organização territorial vigente.

Para isso, porém, muito haviam de contribuir razões de ordem geral estranhas ao desenvolvimento peculiar destas comunidades.

Realmente, a formação de particularismos locais pela dissociação de parcelas até então integradas no regime territorial vigente, não é um fenómeno especificamente municipal. Pelo contrário: neste ponto, os concelhos não reflectem senão uma tendência cada vez mais generalizada — tendência que diplomas de vária ordem testemunham.

6 — De facto, ao lado das cartas de foral contendo disposições que tornam o concelho mais ou menos imune, aparecem as cartas de privilégio — de que aquelas por vezes não constituem senão uma réplica — outorgadas a indivíduos ou a colectividades, tais como as de carácter religioso ou militar.

Assim, na carta de doação da *villa Nogarelius* ao mosteiro de Arlanza, em 1044, o rei D. Fernando determina «ut non intrent in ea saiones non per homicidio, non per furtum, non per fornicio, non per fossado, non per annudba, non per maneria, non per

gar se dei cuidado de proveer á sus necesidades», diz também: «La emigración en masa de los siervos y colonos era una enseñanza fecunda; imposible contenerla por medio de la fuerza. Su efecto inmediato tenía que ser la despoblación parcial de muchas heredades y la ruina de los señores. Estos no podían contener la deserción sino por el aliciente de los mismos bienes que siervos y colonos iban á buscar en otros lugares». (*Origen del regimen municipal en León y Castilla*, in *Estudios de Historia del Derecho Español*, pág. 40).

castellana, sed de cunctis calumniis sit libera et absoluta cunctis diebus» (36). E na *cartula concessionis*, dada em 1068 a Yermudo Guterres e a D. Godina, «de illa mea hereditate quam abeo in Repolleta sic de mea propria quomodo et illa que fuit de illos meos populatores cum suos solares et cum tota sua pertinencia», diz D. Sancho de Castela: «Concedo illam vobis liberam sine sigillo et sine saione et sine omicidio vel etiam absque ullo fuero malo et cum quale directo pertinet in auctoritate regis ita et in vestra maneat potestate» (37).

Também uma doação feita, em 1088, por D. Afonso vi, isenta as herdades do seu *fidellissimo Didaco Citi*, determinando que não será permitido «ibi intrare scuro fisco regali pro aliqua kausa, nec pro rauso, nec pro homicidio, nec pro fossatera, nec pro qualicumque causa» (38). E na venda, em 1105, de um solar *in villa que vocitant Villa Librin, subtus basilica sancti Petri*, feita a *Citii Meme* e a *Halila*, Fernando Martins e sua mulher estabelecem que «isto solare per foro damus ad vobis que nullo abitante non pectat rosso, neque omicidio, neque fossadera, neque osas pro muliere, neque nulla calumnia» (39).

Do mesmo modo, na concessão de Lobeira, feita em 1129 ao mosteiro de S. Zoil, D. Afonso vu determina «quod nullus meus maiorinus vel aliquo sagio intret in ea amplius nec pignoret nec in villa nec de foris aliquo modo per fussadeira neque per omicidio neque per rouso neque per aliqua calumpnia» (40). E o mesmo rei concede, em 1129, a *Oome Cidi* e sua mulher *Elo Galeri*, e a toda a sua geração, em recompensa de serviços prestados, «quod nullus sagio intret in vestra hereditate non pro homicidio, non pro fossadaria, neque pro rauso, neque pro manaria, nec pro nulla manposta, neque pro mea parte, neque pro aliena» (41). Depois, em u3i, o imperador concede a *Christoforo Johannis* e a sua mulher *D. Ceti* urna *karta cautionis* que exime todas as herdades, que possuem na cidade de Leão e fora delà, de *rausum, homicidium, fossadaria* e qualquer

(36) A. H. N. : Perg. do most. de S. Pedro de Arlanza, leg. 124.

(37) *Jbid.* : Perg. da igreja de S. Esteban de Rebolleda, leg. 202.

(38) Arqu. do most. de S. Maria de Gradefes, perg. 8.

(39) A. H. N. : Perg. n.º y3i do most. de Sahagún (leg. 023).

(40) *Jbid.* : Perg. do most. de Carrion de los Condes, leg. 1164.

(«) *tbid.*, *ibid.*

outro «forum quod ad regem pertineat» (42). E a carta de couto e liberdade, também outorgada, em 1148, por D. Afonso VI e sua irmã D. Sancha a Pedro Manga e a sua mulher *Maria Xaini*, diz assim: «incautamus omnes vestras hereditates... ut sint libere in perpetuum ab omni fisco regali videlicet de homicidio, de rauso, de fossato, de omni fazendera et de omni fisco quod regi pertinet» (43).

Em 1159, D. Fernando II exime as herdades que *Didaco Petri* tinha em *Villa Ariento*, em *Villa Burgala* e em *Villa Celame* de qualquer foro, nomeadamente *fosadaria*, *rausum* e *homicidium* (44); depois, em 1167, o mesmo rei, com sua irmã D. Urraca, doando, *jure hereditario*, a Pedro Martins, o seu *regalengum dictum sanctum Johanem de Vilar Sarnum*, couda-o em 6.000 soldos «ut semper cautatum permaneat» (45); e, em 1179, concede também um reguengo que possuía em S. Salvador e Palácio de Areos, na terra de Aguilar, ao mestre de Santiago e a todos os freires, coutando-o e livrando-o «ab omni foro et regia voce et ab omni potestate», de modo que «de cetero nemini liceat non maiorino regis, non sagioni, non alicui, de parte regia vel extranea in haec regalengo intrare vel inde aliquid violenter accipere» (46).

Em 1194, D. Rodrigo Pais e sua mulher D. Sancha Martins fazem carta de doação, a Miguel, de um solar na vila *Juvarialla* «et de duabus quartis de vinea et de una terra de quatuor quartas sancti Facundi sempnatura cum totis suis exitis», «sine rauso et sine homicidio et fossato regis et sit liberum de toto foro malo» (47). E em 1212 o abade do mosteiro de S. Pedro de Montes afora a João Peres e a sua mulher Sancha Pais, isentando-os de *roussum*, *homicidium* e *marinaria*, uma herdade em *Jojana* «per talem pactum et per talem firmamentum de quantum ibi plantaveris aut erradiveris de vineas, de terras, de arbores, aut domos, aut molinadas des'nobis medietatem si ibi nolueris morare», podendo a outra metade ser vendida ao mosteiro ou, se êle não a aceitar, a quem a quiser vender (48).

(42) Arqu. Cat. de León, perg. n.º 14.

(*3) A. H. N. : Perg. do most. de Garbajal, leg. 544.

(44) Arqu. Cat. de León, perg. n.º 344.

(45) A. H. N. : Ordem de Santiago (Uclés), cx. 189.

(W) *Ibid. ibid.*, cx. 308, n.º 1.

(*7) Arqu. do most. de Gradefes, perg. 2i5.

(48) *Tumbo* do most. de S. Pedro de Montes, fl. 3i, escr. 109.

É evidente que estes diplomas estabelecem apenas uma mudança de senhorio, continuando os moradores do couto sujeitos aos mesmos encargos relativamente ao novo senhor.

Mas, ao lado destas cartas em que da imunidade, embora vinculada à terra, beneficia apenas a entidade que a explora, há as que, apesar de não serem outorgadas a grupos de herdadados, isto é, à comunidade vicinal, lhe concedem mais ou menos expressamente, a imunidade.

Assim, a carta de isenção «de tocto petito et de tota fazendera et de omnibus que ad regiam pertinet vocem et de merino et de judegas et de omiçidio et de rauso excuso», na vila de S. Félix de Pedregal, concedida por D. Afonso ix a Gonçalo Fernandes, arce-diago ovetense, determina que os moradores da referida vila sejam isentos — «omnibus illis qui ipsa villa populare voluerint.. . sint liberi et excusati»⁽⁴⁹⁾.

Também a concessão da herdade da Rega feita pelo abade do mosteiro de Lorenzana, em n^o 65, a dois povoadores — Martinho Eanes e Fernando Martins, e respectivas mulheres — determina que a povoem com mais dois moradores, e que «non dent nuncium nec goysa nec maneriam nec intrat ibi maiordomus nec sagion», ficando livres de todas as *voles*, excepto «de furto, de rauso, de omiçidio, de aleivosia», metade das quais reverteria para o mosteiro e a outra metade para os povoadores⁽⁵⁰⁾.

E a carta de doação da herdade de Miotelo, outorgada em 1253 pelo abade do mesmo mosteiro a dois clérigos, João e Bibiano Pais, estabelece também que os referidos sacerdotes aí deverão fixar dois povoadores que só pagarão metade «de rauso, de furto, de omiçidio et de aleyvosia»⁽⁵¹⁾.

7 — Finalmente, há a considerar as cartas de isenção que, sendo outorgadas às próprias comunidades vicinais, as transformam em verdadeiros coutos colectivos.

Assim, a carta que, em 1090, é concedida aos «homines popu-latores de Sancta Maria» pelo conde D. Froilão e outros, que decla-

(⁴⁹) Arqu. Cat. de Oviedo: *Regla Blanca*, fl. 122.

(⁵⁰) A. H. N. : Perg. do most de Lorenzana, leg. 833.

(⁵¹) Villa-Amil y Castro : *Los Foros de Galicia en la Edad Media*, pág. 137-138.

ram não querer déles «fossataria, nec homicidio, nec rauso, nec nuntio» (52); e a que, em 1110, o abade de Sahagún e o prior do mosteiro de S. Salvador outorgam aos «homines de Poblacione tam illis qui popullant ibi quam illis qui venerint ad populandum», pela qual lhes concedem a *mannaria* e o *rauso*, que, assim, não lhes poderão ser exigidos (53).

Também a carta outorgada em 1131 pelo abade de Sahagún, «voluntate prioris de Nogar», aos homens de S. Martinho, estabelece que «non dent manaria, neque numptio, neque roxo, neque mulier nubens det osas ; et quicumque autem fecerit homicidium ipse per se exsolvat», ficando, além disso, absolvidos do pagamento da terça parte das outras coimas (54).

Do mesmo modo, a *convenientia* a que chegou Afonso vn com os seus conselheiros, relativamente à *Villa Vicentii* e aos seus habitantes, em 1136, determina que «de calumpnia quam inter se fecerint illi homines unusquisque accipiat de suos», o que equivale a dizer que delas se isenta a comunidade (55). Realmente, o imperador declara dar e outorgar «foro ad illa villa ut non intret ibi saion pro homicidio, neque pro fossadera, neque pro rosso, neque pro manneria, neque pro aliqua calumpnia» (56).

Também na carta de privilégio concedida, em 1153, a cem homens de *Villa Zelame*, carta que segue o modelo de Mansilha (57), o Imperador, que a outorga, isenta-os dos quatro foros maus mais vulgarmente assinalados, dizendo «quod non detis homicidium, nec raussum, nec fossadariam, nec mannariam, nec eatis in fossadu nisi quando venerint homines de Mansella» (58).

Por sua vez, o bispo de Leão determina, nesse mesmo ano, que «hominibus morantibus in Molina Ferrera et in Xana», não dêem

(52) Golección partie do Sr. Torbado (León); perg. n.º 5q.

(53) A. H. N. : Perg. n.º 775 do most. de Sahagún.

(51) *Ibid.*, *ibid.*, perg. n.º 819 e 820.

(55) Arqu. do most. de Grafedes, perg. n.º 36.

(56) E determina que «pro homicidio et pro rosso» resolverão os vizinhos, que são também isentos fossadeira.

(57j) «Ego adefonsus hispanie imperator una cum uxore mea imperatrice domna ricca et cum filiis meis sancio et femando uobis centum ommibus de uilla zelame facio kartam ut habeatis tales foros quales habent homines de mansela» (A. H. N. : Perg. do most. de Carbajal, leg. 344).

(58) E, acrescenta a carta, «unusquisque uestrum det unoquoque anno unum solidum ad festum sancti martini per domo sua» (*Ibid.*, *ibid.*).

«neque maneriam, neque nuncium» (59). E, em 1169, isenta também os homens que quiserem povoar a herdade de *Bonna Ventura*, a quem dá os foros do mosteiro de S. Cosme, «de nuncio et manaria et iudicatio» (60).

Ainda o mesmo prelado concede, em 1187, ao concelho de Lombas, «kartam de alleviationem de los maios foros» que antes tinha, declarando dar «pro foro quod si aliquis homo vel femina de villa de Lombas aliqua occasione mortuus vel mortua fuerit in fonte, vel prateo, vel terreno, vel sub pariete, vel in lacuna, vel in aqua, vel in foco, vel bestia aut bos occiderit eum», não pagará homicídio, e, bem assim, «si mortuus de foris priectus fuerit in termino de Lombas» (61). E a carta de povoação, que outro bispo leonés concede, em 1201, a Vila Frontim, estabelece que «homicidium, raptus, maneria, nullo modo ibi exigatur», recebendo o vilico apenas metade da quantia em que for louvado o dano causado com «ferro cotado, lapide vel ligno», pois o concelho terá a outra metade (62).

Também a carta de foro outorgada em 1213 por D. Afonso IX de Leão «omnibus populatoribus de Carrozedo», isenta-os, mediante o pagamento anual de quatro soldos por cada um deles, «de toto fisco, de fossato, de judegas, de pedido, de manaria, de paricidio, et ab omni foro maio», esclarecendo que aquêles que fizer «homicidium, aut forciam vel rousum, pectet cum per se et non concilium, sed de homicidium faciant ei amorem de terciam parte» (63).

E, afinal, o caso dos coutos colectivos da província portuguesa do Minho, que Gama Barros assinala, mencionando alguns exemplos (64).

Assim, a carta outorgada pela rainha D. Teresa em 1125, «ut faciam villam supranominato loco Ponte», que estabelece «cautum ad ipsos homines qui ibi habitare voluerint», cujos limites determina e protege sob pena de 6.000 soldos pagos aos moradores da

(59) Arqu. Gat. de León, perg. n.º 1401.

(60) *Anuario de Historia del Derecho Español*, vol. 1, págs. 377-379.

(61) A. H. N.: Perg. n.º 947 do most. de Sahagûn (leg. Ô24).

(62) Arqu. Gat. do León, perg. n.º 1466 (já mencionado atrás, pág. 274).

(63) Biblioteca do Escorial: *Registo de Escrituras* do mosteiro de Carrozedo, fl. 202.

(64) *Historia da Administração Pública em Portugal*, t. 11, págs. 104-103.

vila ⁽⁶⁵⁾, é um *couto per divisões*, como lhe chamam os inquiridores de 1258 ⁽⁶⁶⁾, o que — acentua Gama Barros — significa, às vezes, que «a carta de couto foi dada a um grupo de povoadores» ⁽⁶⁷⁾.

Do mesmo modo, as paróquias de Santa Maria de Vinha e S. Cristóvão de Labruja eram coutos por divisões e por padrões, estando os seus moradores, fora delas, sujeitos ao pagamento de voz e coima, metade das quais pertencia ao rei ⁽⁶⁸⁾. Mas, ao passo que, na primeira, a outra metade era cobrada pelo senhor, na segunda, recebiam-a os homens do couto ⁽⁶⁹⁾.

8 — Parece-nos desnecessário citar mais textos para mostrar que, ou dirigidas à colectividade ou a um donatário, é o mesmo o carácter destas cartas e, portanto, idênticas ou semelhantes as suas conseqüências.

De facto, num ou noutro caso, surge, dentro da circunscrição territorial, uma nova circunscrição que, desintegrando-se dela, deixa de estar sob a acção directa das autoridades distritais ou senhoriais, ou, pelo menos, sob a sua acção discricionária. E o que nos mostram, claramente, alguns documentos.

Assim, a carta que D. Afonso vm de Castela fez, em 1174, ao hospital de S. Leonardo, da Ordem de Santiago, «de illa villa que vocatur Argança», determina que essa vila «sit libera et quieta, ut ullus merinus nec saio nec aliquis homo non sit ausus mittere manum in eam» ⁽⁷⁰⁾.

E o mesmo rei, depois de absolver, em 1197, «villam Torrezi-lam totumque concilium eiusdem ville presens et futurum ab omni manposta et manpostario, ab omni homicidio et calumpnia,

⁽⁶⁵⁾ Port. Mon. Hist., *Leges et Consuetudines*, pág. 365-6.

⁽⁶⁶⁾ Port. Mon. Hist., *Inquisitiones*, t. 1, pág. 342.

⁽⁶⁷⁾ *Op. cit.*, t. II, pág. 105.

⁽⁶⁸⁾ P. M. H., *Inquisitiones*, t. 1, pág. 330 e 341.

⁽⁶⁹⁾ «Importa porém observar — diz GAMA BARROS — que nas inquirições também se chama *couto* a alguns logares, que não apresentam nem sequer indício de organização municipal, nem de pertencerem a senhorio de privilegiado. O que a palavra *couto* parece ahi designar — continua o mesmo historiador — é apenas um determinado território, sujeito a direitos fiscaes que se comprehende dentro em certos limites, e ao qual, talvez, se acha assegurada em carta de contamento a protecção do rei» (*Op. cit.*, pág. 105).

⁽⁷⁰⁾ A. H. N. : Ordem de Santiago (Uclés), ex. 58, pág. 16.

fossado, fonsadera, pecto, posta, facendera et ab omni prorsus regio tributo et gravamine imperpetuum», determina «quod merinus regis vel sagio non intret violenter in eam nec aliquid ibi exligere seu per violentiam inde occupare aliquomodo quicqua présumât» (71).

E outra carta do ano seguinte, tambe'm de Afonso viu, que absolve «totum concilium de Nogar ab omni fonsado, fonsadera et apellido in perpetuum», estabelece, do mesmo modo, «quod merinus aliquis regis vel sagio in predicta villa de Nogar nullam habeat potestatem nec requirat ibi quicumqua regii juris vel eam ingrediatur ad aliqua regia jura requirenda nisi vocatus fuerit a priore illius.. ecclesie sancti Salvatoris [de Nogar]» (72j).

9 — Todos estes diplomas demonstram a imunidade dos concelhos que conseguiram isentar-se do pagamento das multas judiciais e de outros encargos devidos ao rei ou ao senhor, desintegram-se, assim, da circunscrição territorial de que faziam parte. E desta desintegração, consequência da imunidade de que beneficia o senhor ou o concelho, resulta a apropriação, por um ou por outro, de funções até então inerentes ao poder central, e, daí, o aparecimento de magistrados próprios escolhidos pelo senhor ou eleitos pela comunidade (73).

Assim, por exemplo, tendo D. Afonso VII doado, em 1126, à Ordem de S. João do Hospital «una villa quam vocant Ataporcca», e determinando que «nullus judex vel villicus aut aliquis calumpniator sit ausus illam intrare per fonsadera vel per annuduba neque per omicidio neque per aliqua accione pessima quod jure regali pertineat» (74), ao confirmar esta doação em 1138, estabelece que «det concilio judicem qui vocet operarios ad sernam in illis quatuor diebus et inquirat jura et colonias de Ospitali» (75).

(71) A. H. N. : Perg. do most. de Santa Maria de Nájera (leg. 690).

(72) A. H. N. : Sellos Reales, n.º 27.

(73) Muñoz y Romero, assinalando esta evolução no seu estudo *Del estado de las personas en los reinos de Asturias y León*, diz, com razão, que os amigos adscritos, transformados em colonos livres, «fueron mejorando su condición hasta obtener la intervención en los asuntos interiores del lugar, y muchas veces hasta la administración de justicia (pág. io5).

(74) A. H. N. : Perg. da ordem de S. João do Hospital (beg. 37).

(75) *Ibid.*, *ibid.*.

Também o diploma outorgado em 112b aos *homines de Sancto Cipriano*, pelo qual Gutierre Fernandes e sua mulher isentam os seus habitantes presentes e futuros do pagamento de *nuncio*, *fonsadera* e *maneria* ⁽⁷⁶⁾, estabelece que o «*concilium det suum iudicem de anno in anno suo domino*» ⁽⁷⁷⁾.

Do mesmo modo, a carta e *convenientia* que, em 1144, o arcebispo de Braga faz aos povoadores do couto de Santa Marinha, que constituem um concelho, determina que «*calumnias que inter eos facte fuerint sicut iudicaverit qui inter eos constitutus fuerit iudex*» ⁽⁷⁸⁾. E o diploma pelo qual Goterio Dias, sua mulher e filhos isentam dos foros maus a herdade de Yillavarus de Rio Sêco ⁽⁷⁹⁾ é ainda mais claro, pois estabelece que o «*iudex sit per manu concilio positus unoquoque anno*» ⁽⁸⁰⁾.

Outras vezes, porém, a intervenção do senhor na escolha do magistrado municipal é expressa no foral. Assim, na *carta vel placitum firmitatis*, que isenta os homens de Nozeda de «*raussum et homicidium et fossadera et nuncium et maneria*», o abade de S. Pedro de Montes, que a outorga em 1149, determina que «*si inter nos et vos contemptio fuerit super ipsos foros veniant de vestro concilio de illos melioribus ad nostrum capitulum qui deliberent nobiscum suo directo cum justicia et veritate et etiam si necesse fuerit ante iudices et rectores terre cum nostra carta et stent quedados et pagados usque ad directo complito per concilio et ipse iudice de illa villa intret et exeat cum voluntate et consilio abbatis et seniorum sancti Petri et de vestro concilio*» ⁽⁸¹⁾.

Também os homens de Rebolera, isentos de *roxo*, *maneria*,

⁽⁷⁶⁾ No entanto, «*de calupnia et de homicidio sit medium in terra*». E a carta acrescenta: «*de omnibus aliis intentionibus que venerint inter vos et seniores, siant liberate et iudicate secundum forum et iudicium de Monzón*» (Hinojosa: *Documentos para la Historia delas Instituciones de León y de Castilla*), pág. 52.

⁽⁷⁷⁾ *Ibid.*, pág. 53.

⁽⁷⁸⁾ Arqu. Distr. de Braga: *Gaveta dos Coutos*, perg. 1; e *Colecção Cronológica*, ex. i, n.º 13.

⁽⁷⁹⁾ «*...ille homines, qui ibi populati sunt in nostra hereditate vel ad populandum ibi venerint, non pectent nuncium, nec maneria, nec osas, nec roxo, nec exebaduras inter maritum et uxorem*» (Hinojosa: *Documentos para la Historia de las Instituciones*, pág. 82).

⁽⁸⁰⁾ *Ibid.*, pág. 83.

⁽⁸¹⁾ A. H. N.: *Tumbo do most. de S. Pedro de Montes*, fl. 35, escr. 128.

nuptio e *osas*, teem o seu juiz. Mas a carta, outorgada em 1157, refere-se apenas «ad illum iudicem que fuerit in Reboleram de priori de Nogar» (82).

E o foral dado em 1197, pelo bispo de Oviedo, aos povoadores e moradores de Campumanes, determina que «el Juys de la villa deve lo fazer el obispo del concello; e el que mandaren que sea Juys y e lo non quisier ser peche diez morabitanos al obispo e meta y el obispo otro Jues e sea Juys por un anno» (83).

Do mesmo modo, na carta de foro que o arcebispo de Braga outorga em 1189 a vinte povoadores do seu couto de Gouviães, diz o prelado que deve «ibi ponere maiordomum et iudicem et vos debetis pectare nobis vocem et calumpniam per mandatum iudicis nostri secundum consuetudinem ipsius terre de Pannoniis» (84). Mas uma outra carta de foro, outorgada em 1250 também a Gouviães, que se divide em 26 courelas para ser povoada de novo, alude ao juiz ou *justiciarius* «quod dabit concilium» (85).

Casos há, porém, em que, apesar de ser indubitável a autonomia jurisdicional do concelho, não é tão clara a existencia de magistrados municipais.

Assim, os herdeiros de Cabreiros, que tinham recebido de D. Afonso vi o privilégio de não entrar saião na vila(86) que, portanto, constituía um território imune, em carta de doação que fizeram, em ii 36, ao mosteiro de Sahagún, não mencionam qualquer

(82) A. H. N. : Perg. de Sahagún, n.º 869 (leg. 624).

Do mesmo modo, a «karta de foros bonos» concedida nesse mesmo ano, pelo conde Osório Martins, sua mulher e filhos a todos os que quiserem habitar em *Villa Adefonso* e em *Venafaraques*, carta que os isenta do pagamento de *rauso*, *omecídio* e de *maneria*, refere-se a *suo iudice* (*Anuario de Historia del Derecho Español*, t. vi, pág. 444-5). Também o diploma outorgado, em 1166, pelo prior de S. Salvador de Nogar «hominibus de Lombas qui presentes vel futuri sunt usque in finem mundi» — carta que estabelece «ut non dent roiso, nec manaria, neque nuncium et de calumpnia que evenerit dimidia pars cadat in terra et de alia dimidia parte rogent» — menciona «judici et bonis hominibus illius ville». E o diploma é roborado por *totum concilium* (A. H. N.: Perg. de Sahagún, perg. 887).

(83) Arqu. de Gat. de Oviedo: *Regla Blanca*, fi. 112.

(84) Arqu. Distrital de Braga: *Gaveta dos Coutos*, perg. n.º 4.

(85) *Ibid.*, *Liber Fidei*, escr. 909.

(86) «Saionem uero — diz a carta — regis non ibi mittat pro nulla causa ; quem si miserit uel uoluerit mittere pectet ad ipso concilio LXX® solidos et remoueat eum» (A. H. N. : Most de Sahagún, leg. 623, perg. n.º 826).

magistrado próprio, nem mesmo ao determinar que «si vero aliquis homo de illa villa rancura prius faciat inde querella in concilio de supradictos Cabrerros et si non habuerit per illo directo accipiat suo directo cum domino quem habuerit»^(87j).

E o abade do mosteiro de Sobrado, na carta de forai que em 1215 concedeu aos moradores de Vila-Nova — carta a que já nos referimos — estabelecendo que «quandiu morarentur in ipsa villa essent nostri vasalli et singulis mensibus dent II^{as} operas cum bovis et cum corporibus suis, et qui non habuerit boves det eas cum corpore suo aut cum bestia si eam habuerit», determina que as coimas, pagas segundo o costume da terra, «debent sanare per bonos homines de Vila Nova», não podendo nenhum vizinho ser levado «ad iudicium extra villam per demanda unius morabitinus et infra sed per vicinos iudicetur»⁽⁸⁸⁾.

Mas em Cabreiros, realmente imune, não se pode asseverar a não existência de uma magistratura municipal unicamente pelo documento mencionado ; e em Vila-Nova, onde tudo leva a crer que não existia tal magistratura, o facto de o meirinho do mosteiro entrar no concelho e aí poder, embora com restrições, penhorar os vizinhos, é evidente que estes não disfrutavam uma verdadeira imunidade, mas apenas alguns privilégios, e estes mesmos a título meramente pessoal, pois a carta estabelece «quod istud forum et pactum non est datum per filiis et neptis sed tantum istis hominibus qui presentes sunt unicuique in sua sola persona»⁽⁸⁹⁾.

Não obstante, a inexistência de magistrados permanentes, mesmo nos concelhos que beneficiavam de imunidade, tem de se admitir; substituía-os um ou mais vizinhos, verdadeiros juizes «ad hoc» que o concelho escolhia para cada caso.

E o que acontecia, por exemplo, em *Villa Vicentii*, cujo foral, como já vimos, isenta os vizinhos do pagamento de coimas, proibindo a entrada do saião para as cobrar⁽⁹⁰⁾. Realmente, o diploma não menciona nenhum magistrado local, determinando que « pro homicidio et pro rosso deliment se cum quinque de escollecta aut cum duodecim de volta de suo concilio »⁽⁹¹⁾.

(87) *Ibidibid.*

(M) A. H. N^o *Tumbo* do most. de Sobrado, vol. 11, fl. 82.

(B9) *Ibid.*, *ibid.*

(90) Vide atrás, pág. 281.

(91) Arq. do most. de Gradefes, perg. n.º 36.

E em *Villa Zelame*, cujos vizinhos estão também, como sabemos, isentos dos foros maus ⁽⁹²⁾, o que «*aliquam calumpniam fecerit det fidiatorem maiorino in v^e solidos quod usque ad tercium faciat quantum concilium judicaverint*» ⁽⁹³⁾.

O mesmo se verifica nas vilas de *Sapeiros, Sanctus Fiii et Stevay et Eligioo et Cerqueira et Cativas*, entre Sever de Cambra e Lafões, que constituíam um *cautum per patronos*, não pagando, assim, qualquer foro ao rei «*nec in calumpnia nec in aliis rebus*», nem respondendo perante o juiz do distrito. Realmente, apesar de não terem *judicem per se*, «*satisfaciunt sibi vel illis qui veniunt demandare directum per duos suos vicinos vel per tres*» ⁽⁹⁴⁾.

Seja, porém, de nomeação do senhor ou de eleição municipal, de carácter mais ou menos permanente ou transitório, o certo é que a magistratura local, que surge como consequência da imunidade que o concelho disfruta, não constitui senão uma emanação do próprio concelho de que é simples mandatária ⁽⁹⁵⁾.

io — Por outro lado, temos de considerar que a imunidade nem sempre é completamente disfrutada pelo privilegiado que, de certo modo, continua a depender do senhor que lha outorgou — circunstância essa que, evidentemente, se reflecte na organização do concelho ⁽⁹⁶⁾.

(92) Dissémo-lo na pág. 281.

(93) A. H. N : Perg do most. de Carbajal (leg. 544).

(94) **Port. Mon. Hist, Inquisitiones**, vol. 1, pars 11, pág. 916, col. 2.^a, fCit. por GAMA BARROS: *Historia da Administração Pública*, t. 11, pág. 97 e 98 (nota 1).

(95) Nas suas *Notas para el estudio del Fuero de León*, diz DIEZ CANSECO: «Los Concejos, más tarde, adquirieron el derecho de nombrar jueces y alcaldes en su territorio, y aun no se limitaban a su elección, sino que tenían autoridad sobre ellos» (*Anuario de Historia del Derecho Español*, 1, pág. 341).

(96) Às vezes, a autoridade senhorial está repartida por várias entidades, exercendo-se por acordo entre elas. A propósito, ocorre-nos o seguinte diploma:

«... domnus rex f. simul cum filio suo rege alfonso dedit petro de bezon aldeam de cornocal in hereditatem et quod habet quomocal et habere debet infra terminos de ledesma et de salamantica cum uoluntate concilii de ledesma et de salamantica et hanc habet P. de bezon et tenet in pace. P. de bezon donat deo et sedi sancte marie de salamantica per anima sua in remissionem suorum peccatorum quartam partem illius aldee de redditibus qui domno exhibunt et istos redditos qui exhibunt de quarta parte huius aldee

O facto é comum aos senhorios individuais e colectivos. Mas, ao passo que nos senhorios individuais, a intervenção do poder central ou do senhorio maior é, em geral, exercida pelos magistrados distritais ou pelo próprio senhor, e, a bem dizer, esporadicamente ⁽⁹⁷⁾, nos senhorios colectivos tem carácter permanente, manifestando-se atraves de delegados seus que restringem a sua jurisdição à área do concelho, formando com os magistrados municipais verdadeiros colégios em que reside a autoridade local.

Êste facto, que se verifica correntemente nas cidades que atingiram a plenitude do seu desenvolvimento orgânico, repercute-se nestes concelhos que, sem perderem o seu carácter rural, apresentam por vezes um quadro de magistraturas muito complexo ⁽⁹⁸⁾.

Alguns exemplos bastam para o mostrar.

Assim, o foral aquam frater Johannes prior (*de S. João do Hospital*) dedit quando primo Alфонdegam populavit», diz que «Judex et alcaldes duos intrent pro manu senioris et concilii» (").

Mais claramente ainda, a carta da herdade de Vila-Nova de Archayn e de Alvare, outorgada em 1240 a cem povoadores pelo abade do mosteiro de Meira, estabelece que «in ipsa populatore

donet et maiordomus quem petrus de bezon mittet dominis sancte marie fide et sine dolo. Tamen si petrus uolet mittere alcaldos uel iudices uel maiorem domus uocet dominos sancte marie et faciat hoc eos scire tribus diebus ante et mittat eos consilio eorum si domni sancte marie non possent interesse. P. de bezon faciat iurare illos homines quos ibi mittet ad utilitatem sancte marie et suam...» (A. H. N.: Perg. Gat. de Salamanca, leg. 1320).

⁽⁹⁷⁾ Ocorre-nos, para exemplo, a carta de couto outorgada por Sancho iv ao bispo de Lugo em 1295: «Damos le por Goto — diz o rei — porala eglesia de Lugo da filigresia de Sant Saluador de Martin con todos los heredamientos e la justia e Rentas e derechos e auenturas e demandas que nos y aemos e auer deuemos e non retenemos y pora nos ninguna cosa saluo la justia si la el y non fiziere que tenemos por bien quel affruente el meo merino que la faga y fazer e si la y non mandar fazer que entre y a fazer la el meo merino.» (Arqu. Gat. de Lugo: Est. 21, leg. 2.º de Privil. reales).

⁽⁹⁸⁾ No entanto, a carta outorgada, em 1148, pela infanta D. Sancha e pelo abade de Covarrubias, aos «homines de Ceresolos et de Valdera et de Mezerrexolo et de Redonda, qui populatis in Covarrubeas», determina que «isti populatores ponant indicem et iincr alcaldes et suum saionem et duos apreciadores. Et omnes isti intrent in illo cervicio per manum de illos populatores». (HINOJOSA : *Documentos para la Historia de las Instituciones de León y de Castilla*, págs. 62 e 63).

(") HINOJOSA, *op. cit.* pág. 74.

debet esse duo alcaides, uno per nos et alius per concilium, per quos cum duobus aliis bonis hominibus debemus nos semper habere nostrum jam dictum forum»⁽¹⁰⁰⁾.

Éste carácter mixto das magistraturas municipais revela-se ainda pela própria categoria social dos magistrados. Assim, no *scrutinium et inquisitionem* feitos em 1211 por todo o concelho de Frias figuram, como testemunhas, além dos *jurados del rei*, dois alcaides, um dos quais é *apatero*⁽¹⁰¹⁾. E o aforamento de Tevim feito, em 1236, pelo abade de Vila-Nova de Lourenzana, que é subscrito pelos alcaides da vila, mostra que um deles é clérigo e o outro *sapateiro*⁽¹⁰²⁾.

Mas nem sempre a cooperação entre o senhor e o concelho, relativamente ao colégio de magistrados, se manifesta assim; outras vezes a sua escolha faz-se solidariamente, ou pelo senhor entre os candidatos do concelho.

Assim, em S. Pedro de Munfrigil, dado a povoar, em 1289, pelo abade do mosteiro de Lorenzana a quinze homens, a respectiva carta preceitua que « esta pobrança mandesse per alcaides que se pona cada año a prazer do abbade et do Conçello et que os presente o Conçello»⁽¹⁰³⁾. E o foral, concedido em 1250 a 56 povoadores, de «medietatem ville sancti Tyrsi cum Goge et cum Lauredo», determina, mais explicitamente, que «ex istis populatoribus debent assumi vin. autem vi. boni homines annuatim et debent a concilio abbati monasterii presentare et ipse unum eorum eligere in alcaidem et ipse aleas debet esse liber et quitus ab omni foro...»⁽¹⁰⁴⁾.

Do mesmo modo, a carta outorgada em 1254 a 44 povoadores da *grangia de Vilar enti* preceitua: «Et in fexto Pasche debet cuncilium eligere de suo cuncilio septem homines bonos, que habet monasterii vel cui ipse juserit presentare, de quibus ipse abbas eligat duos alcaides et unum judicem; alii vero sint jurati»⁽¹⁰⁵⁾.

⁽¹⁰⁰⁾ A. H. N. : Perg. do most. de Meira, leg. 747; e *Tumbo* do mesmo most., fl. 161 v.º.

⁽¹⁰¹⁾ A. H. N. : Perg. do most. de N. S. del Vadillo (Frias), leg. 131.

⁽¹⁰²⁾ A. H. N. : Perg. do most. de Lorenzana, leg. 833.

⁽¹⁰³⁾ *Ibid.*, *ibid.*

⁽¹⁰⁴⁾ A. H. N. : Perg. do most. de Meira, leg. 748 e *Tumbo* do mesmo mosteiro, fl. 233 v.º e 234.

⁽¹⁰⁵⁾ HINOJOSA, *op. cit.*, pág. 160. Nos mesmos termos o foral de Formariz de 1262 (*Ibid.*, pág. 171).

Assim, a organização urbana — consequência de necessidades económicas, sociais e políticas absolutamente distintas, tendo chegado a um grau de evolução muito adiantado e, consequentemente, abrangido um vasto alfoz, exerce uma influência cada vez maior sobre os concelhos rurais que nêle existem. E, por outro lado, ao constituírem-se novos núcleos, é aos grandes concelhos que se vai buscar o modelo para o regime que se lhes impõe.

Conseqüentemente, a organização dos grémios rurais complica-se, desfigura-se, deixa de exprimir ou passa a exprimir defeituosamente as necessidades locais. Mas, ao lado destes grémios, outros, nas serranias menos acessíveis ou nos vales mais recônditos, conseguem continuar a viver à margem de influências estranhas, mantendo toda a simplicidade e toda a frescura do seu regime primitivo.

Procuraremos estudar, no próximo capítulo, o desenvolvimento da sua vida interna.

(*Continua*).

TORQUATO DE SOUSA SOARES

M I S C E L Â N E A

Um falso documento pontifício de Coimbra (*)

Uma bula do papa Lúcio n, que se encontra no Arquivo da Universidade de Coimbra (2) permite esclarecer uma questão de certo modo importante, sobre a qual até agora subsistiam dúvidas. O caso interessa particularmente sob o ponto de vista metodológico.

Pelo que respeita aos documentos régios, há já alguns exemplos portugueses de pesquisa e descoberta de falsificações (3). Faltava, porém, até agora um exemplo bem definido de falsificação de documento pontifício da época, procedente de Portugal. E evidente que não se deve procurar apenas em arquivos portugueses o material de comparação e confrontação necessário ao estudo crítico dos documentos pontifícios; é preciso aproveitarmos também das experiências e ensinamentos colhidos noutros países. Contudo, o apócrifo do papa Lúcio n, existente em Coimbra, pode considerar-se um caso particularmente elucidativo dos pormenores da execução de tais falsificações. Além disso, o apócrifo em questão demonstra que os cônegos de Santa Cruz eram por vezes atacados pelos seus adversários do Cabido com a mesma arma da fraude diplomática a que eles próprios recorriam, como demonstrou Rui de Azevedo nos seus *Documentos falsos de Santa*

(*) Este artigo tinha originariamente a forma epistolar, sendo seu destinatário o Dr. Rui de Azevedo. Porém, em obediência a normas seguidas, teve de ser alterada essa forma — e foi-o sem prévio conhecimento do Prof. Erdmann. Disso se pede desculpa ao Autor. (N. da R.)

(2) Examinei-a através da fotografia que agora se publica e que me foi enviada pelo Dr. Rui de Azevedo. Por esse motivo lhe exprimo a minha gratidão.

(3) O melhor é o que Rui de Azevedo apresenta nos seus *Documentos falsos de Santa Cruz de Coimbra* (1932-1935).

Cru\. Éste é o primeiro original de falsificação a acrescentar ao meu livro *Papsturkunden in Portugal*, publicado em 1927.

Por certo que o texto do documento não é novo. Eu conhecia-o já através de cópias e publiquei-o com o número io³ na obra referida, onde me pronunciei contra a sua autenticidade ; mas admiti que lhe tivesse servido de base um autêntico documento de Lúcio iú — não de Lúcio 11 — e que as falsas interpolações tivessem sido introduzidas só ao copiá-lo. Depois disso, porém, o Sr. Rocha Madail encontrou no Arquivo da Universidade de Coimbra o pretenso original provido dum sêlo pendente de Lúcio ii.

Ao dar notícia deste documento nos seus *Documentos Falsos de Santa Cru*\ (4), Rui de Azevedo rejeitou naturalmente as minhas asserções e emitiu a opinião de que o documento nem era de Lúcio in nem interpolado, mas sim de Lúcio 11 e autêntico. Através da fotografia que acabo de receber, chego, porém, à seguinte conclusão: o documento, é certo, pretende ser de Lúcio 11, mas é falso.

Notemos desde já que é impossível estudádo isoladamente, pois, na sua maior parte, êle coincide textualmente com um documento do papa Alexandre ui, do ano de 1178 (5). Represento por **L** o documento de Lúcio e por **A** o de Alexandre, e passo a transcrever o texto de **L**, pondo em itálico as palavras que se desviam do texto **A** :

Lucius episcopus servus servorum Dei. Venerabilibus fratribus Bracarensi archiepiscopo et *Visensi* episcopo salutem et apostolicam benedictionem, Ex conquestione venerabilis fratris nostri Golimbriensis episcopi auribus nostris insonuit, quod cum dilecti filii nostri prior et fratres Sancte Crucis de Colimbria in episcopatu eius plures ecclesias habeant, de his ei iura episcopalia solvere contradicunt. Insuper etiam de terris, quas infra episcopatum eius colonis tribuunt excolendas, eidem episcopo sicut asserit non permittunt decimas solvi, immo decimas ipsas percipere non verentur, *et quod amplius est ex his, qui in prefato monasterio sepeliuntur, nichil ecclesiis, in quibus sacrosancta bapismata eorum perceperunt infantes, relinquunt.* **Quoniam igitur** eidem episcopo in sua iustitia deesse non possumus nec debemus, fraternitati vestre per apostólica scripta precipiendo mandamus, quatinus predictum

(4) Pág. 30, nota 1.

(5) *Papsturkunden In Portugal*, doc. n.º 73. Déle se publica também a fotografia que do mesmo modo me foi enviada pelo Dr. Rui de Azevedo.

priorem et fratres attentius moneatis, ut eidem episcopo de ecclesiis, quas infra eius episcopatum habere noscuntur, episcopalia iura persolvant, *nou obstante aliquo scripto super his, de quibus tempore pie recordationis pape Innocenta II agebatur, ab eis impetrato. Decimas autem de possessionibus illis, quas infra prescriptum episcopatum colonis conferunt excolendas, de cetero non usurpent, sed eas potius memorato episcopo, quantum in ipsis est, ab eisdem colonis faciant cum integritate persolvi. Si vero commonitioni vestre acquiescere forte noluerint, eos ad hec exequenda omni occasione et contradictione cessante apostólica auctoritate cogatis. Dat. Veron. xvikal. septembr.*

Antes de passarmos ao estudo comparativo do contexto dos dois documentos, e antes mesmo de tratarmos do problema dêsse conteúdo, começemos, como é de regra, pela análise dos elementos diplomáticos. O documento **A**, que apresenta todas as características de indiscutível autenticidade, pode servir-nos de modelo para o estudo das normas usadas na chancelaria curial.

i. *Tipo do documento.* Os documentos pontifícios do século xn dividem-se em duas classes, a saber: privilégios e cartas *{litterae}*. Os *privilégios* são de formato grande, escritos, em parte, com caracteres ornamentais e, no fecho, levam muitas assinaturas e sinais, acabando pela chamada «data grande», a qual, além da indicação do lugar e do dia, apresenta uma múltipla designação do ano. As *cartas* são pequenas e singelas e levam só a «data pequena», a qual até 1187 se limitou à indicação do lugar e do dia, acrescentando, a partir de 1188, apenas a designação do ano do pontificado. A determinação da data dos privilégios e a sua atribuição a um determinado papa nunca apresenta dificuldades ; nas cartas, porém, é, em muitos casos, penoso estabelecer com rigor não só o ano em que foram redigidas, mas também o número de ordem do papa — determinar, por exemplo, se se trata de Lúcio ii (1144-1145) ou de Lúcio 111 (1181-1185). E que êste número de ordem não se encontra no texto das cartas, mas tão somente no selo pendente, de forma que, quando êste caiu ou restam dele apenas cópias, o investigador encontra-se amiúde perante um problema embaraçoso que, geralmente, só se soluciona pelo recurso ao itinerário papal, de que falarei adiante. Mas êste caminho nem sempre deixa de nos induzir em êrro.

Basta olhar para a sua apresentação e processo de datar para logo nos apercebermos de que tanto **L** como **A** pertencem à cate-

goria de cartas : formato pequeno, ausência de escrita ornamental, carência de assinaturas e de sinais, data pequena. Dentro desta categoria, porém, é preciso distinguir três variedades diferentes : em primeiro lugar, as concessões ou a *litterae de gratia*», que eram seladas em aberto, com fio de seda, e continham uma fórmula de sanção; em segundo lugar, os mandatos, ou *úitterae de iustitia*», que também eram selados em aberto, mas com fio de cânhamo e sem fórmula de sanção; em terceiro lugar, as cartas propriamente ditas, ou *litterae clausae*», que eram fechadas com o mesmo fio de cânhamo do sêlo, e de tal forma que só podiam abrir-se por corte do fio ou do pergaminho. No caso presente trata-se de um mandato, como se vê logo pelas palavras : *per apostólica scripta precipiendo mandamus*. Em concordância com o seu tipo, nenhum dos documentos tem fórmula de sanção e A está selado com fio de cânhamo. Pelo contrário, L está provido de fio de seda e não apresenta, portanto, as características próprias do seu tipo de documento. É preciso, contudo, reconhecer que no século xn ainda não se fazia sempre esta rigorosa distinção de tipos, de modo que uma tal infidelidade à regra não pode considerar-se um indício certo da falsificação. Todavia, trata-se duma primeira irregularidade que salta à vista.

2. *Escrita*. A principal característica da escrita curial do século xn é a sua leveza e elegância. As letras são largas, os traços finos de grande delicadeza e os fortes de não exagerada grossura. É manifesta a predilecção pelas curvas acentuadas, principalmente nas hastes superiores e inferiores, que todavia apresentam formas agradáveis e regulares. Na redondez do corpo da letra e na sua largura, que é relativamente grande, se a compararmos com a escassa altura, sente-se a marca do estilo italiano. Quanto a abreviaturas, só aparece com freqüência o traço de uso geral; as restantes são usadas com parcimónia.

Tudo isto pode observar-se em A, ao passo que L apresenta, logo à primeira vista, um aspecto mais grosseiro e rígido. Os traços estão mais fortemente unidos, as curvas têm menor amplitude e o conjunto adquire, assim, um aspecto de pêso e rigidez. Comparem-se, por exemplo, as palavras *Prior* e *tribunt*, respectivamente na terceira e quinta linhas. E repare-se também nas abreviaturas por meio de letras sobrepostas, principalmente em

quas, linhas 11 e 14, e *impetrato*, linha 13; êste processo não estava em uso na chancelaria romana. Por outro lado, contudo, não faltam em L coincidências de ordem paleográfica com a escrita curial: chamo a atenção, por exemplo, para a curvatura das hastes inferiores do *l* e do *s* caudato, para o alongamento do *s* final para a esquerda, em baixo, para a forma do *d*, para algumas maiúsculas (como, por exemplo o S da linha 16) e para o prolongamento do *m* e do *n* em final de palavra. E evidente, contudo, que eram estas precisamente as formas a que o copista estava menos habituado: veja-se como no *s* caudato da palavra *servus*, na linha 2, êle se esqueceu da curvatura inferior para a esquerda, tendo-lhe acontecido o mesmo no *f* de *prefato*, na linha 7. Na letra *p*, que também devia ter essa curvatura, só uma vez lhe pôe, em *persolvant*, linha 12. E o *d* raras vezes lhe sai bem. O embaraço é particularmente evidente, porém, no prolongamento do *m* e do *n* em final de palavra. Assim, se compararmos, por exemplo, a palavra *ep{iscop)atum* em L e A, linha 5, reconheceremos imediatamente a incerteza do imitador. A conclusão a tirar é indubitavelmente a de que não se trata de escrita curial, mas sim duma imitação.

3. *Selo*. Do sêlo pendente de L reproduz a fotografia a chamada «face dos apóstolos», com as cabeças dos apóstolos Pedro e Paulo. A outra face, chamada a «face dos nomes», apresenta o nome do papa Lúcio 11 ⁽⁶⁾ A fotografia não permite distinguir com clareza se o sêlo é autêntico ou se é falso, pelo que teremos de deixar em suspenso êste pormenor da questão. Mas, ainda que o sêlo fosse autêntico, não seria isso uma prova irrefutável da autenticidade do documento, pois que os falsários da Idade Média tinham artes de adaptar às suas falsificações sêlos autênticos tirados de outros documentos. Abriam, para tanto, o invólucro e fechavam-no de novo, depois de encaixarem o fio no seu lugar.

Sucede, porém, que o sêlo de L nos faculta através da própria fotografia um dado seguro para a crítica da sua autenticidade, a saber, o modo de prisão do mesmo. E que, nêste particular, a chancelaria seguia normas rígidas. Em vez de fazer uma descri-

(6) Segundo informação de R. de Azevedo [que a gravura confirma].

ção circunstanciada, chamo a atenção para a fotografia de A, na qual se vê que o fio, partindo dos dois orifícios da bula, vai convergir em baixo e é depois atado, ficando o sêlo logo a seguir ao nó. Era este processo especialmente destinado a evitar que o pergaminho se separasse do sêlo. Em L, porém, o fio corre directamente dum orifício para o outro, e está apenas torcido a meio, não atado, pendendo o sêlo só a certa distância dali. E isto é suficiente para se poder afirmar com certeza que o sêlo de L não foi apostado na chancelaria papal.

4. *Data.* L é datado de Verona, a 17 de Agosto. Visto que Lúcio ii foi papa apenas de 12 de Março de 1144 até i5 de Fevereiro de 1145, só o ano de 1144 P^ode ser levado aqui em conta. Ora, nessa altura o papa não estava em Verona, mas sim em Roma. Na grande obra de Philipp Jaffé, *Regesta Pontificum Romanorum*, encontramos a lista dos domicílios papais, o chamado Itinerário dos Papas, até ao ano 1198; a segunda edição, em dois grossos volumes *in quarto* (7), é devida à colaboração de vários investigadores, cabendo a parte principal do trabalho a S. Loewenfeld. Nesta obra se vê que os documentos de Lúcio 11, de 14 de Março até 2 de Junho de 1144, são datados de Latrão; de 6 a 17 de Junho, de Geprano (a sueste de Roma); de 6 de Julho a 20 de Agosto, novamente de Latrão; em 14 de Setembro, de Roma; de 22 de Setembro até 28 de Dezembro, mais uma vez de Latrão; de 2 de Janeiro de 1145 até à sua morte, de Roma novamente. Nunca, como papa, êle esteve, portanto, em Verona ou em qualquer outro ponto do norte de Itália, mas sim apenas em Roma e arredores. E, em vista disto, a própria data torna absolutamente impossível que L seja um documento autêntico de Lúcio ii.

5. *Ritmo da prosa.* Um dos mais importantes auxiliares do estudo crítico dos documentos pontifícios é o «cursus leoninus», isto é, o ritmo dos finais de frase, das chamadas cláusulas. Consistia êste ritmo na regularidade da posição do acento tónico nas duas últimas palavras acentuadas. Eram permitidas três espécies de ritmo: em primeiro lugar, o «cursus velox», por exemplo em

ç) Leipzig, 1885 e 1888.

saecula saeculorum ou *nóverit incursúrwn*; em segundo lugar, o «*cursus tardus*», por exemplo em *honor impérii* ou *dáre constiterit*; em terceiro lugar, o «*cursus planus*», por exemplo em *esse videtur* ou *vitam finire*. Não são levadas em conta as sílabas que precedem o penúltimo acento:

Assim, *temerario contraire* conta tambe'm como «velox», *atfemptáre praesúmpserit* como «tardus», *efféctu complére* como «planus». Monossilabos átonos são contados como se formassem um todo com a palavra seguinte (raras vezes com a anterior): *vinculis est solútus* é, portanto, um «velox», *eiéctus ad môrtem* um «planus». No «velox», que a pouco e pouco se tornou a forma preferida, podem, em lugar do último tetrassílabo, estar dois dissílabos, como em *cláruit inter ómnes*. Estas cláusulas tinham de estar principalmente no final de frase, mas situavam-se também, se bem que não obrigatoriamente, antes de uma pausa, no interior da frase. Devemos notar que estas cláusulas rítmicas surgem espontaneamente com muito mais facilidade. A sua aparição casual não prova, portanto, nada; o cumprimento estrito da regra é que conta. As frases que se consideravam particularmente bem ritmadas eram as que apresentavam o «*cursus tardus*» no interior, antes de uma pausa, e no final o «*cursus velox*» ou «*planus*». Sirva-nos de exemplo a frase que fecha centenas de milhares de documentos pontifícios: **Si quis autem hoc attemptare praesúmpserit (tardus), indignationem omnipotentis Dei et beatorum Petri et Pauli apostolorum eius se nóverit incursúrum (velox)*. Sempre que se encontre esta distribuição de acentos, pode concluir-se com segurança que estamos em presença de um consciente acatamento das regras de ritmo.

Já nas cartas dos papas do século v se podem observar estas regras. A partir do século vi foram descuradas, mas, com Urbano n (1088-1099), passaram a ser de novo mais rigorosamente observadas. Pelos meados do século xn já elas prevaleciam em todos os documentos pontifícios e nesta posição permaneceram até ao século xiv e parte do século xv. Com o tempo, passaram a ser seguidas por outras chancelarias; assim, pela imperial, logo a partir do final do século xu, e pelas chancelarias de menor vulto principalmente no decorrer do século xnr. Registaram-se, contudo, grandes diferenças de país para país. Em Itália, França e Alemanha o «*cursus*» atingiu grande expansão, ao passo que em

Inglaterra teve aceitação muito limitada. Até que ponto foi usado também em Espanha e Portugal, é questão não estudada ainda, que eu saiba, mas que valeria a pena abordar.

Voltemos, porém, aos nossos dois documentos. Em A o «cursus» é mantido com pleno acatamento das regras, pois o documento — à parte a direcção e data, que não entram nunca na estrutura rítmica — consta de cinco frases, cujos finais são todos ritmados : *sólvere contradicunt* (velox), *percipere non verentur* (velox), *impetiitione tuéri* (planus), *integritate persólvi* (planus), *auctoritate cogatis* (planus). Portanto, ainda segundo este critério, torna-se patente a autenticidade do documento. Antes das pausas do interior da frase, encontramos também, a maior parte das vezes, cláusulas rítmicas : *nóstris insônuit* (tardus), *tribuunt excolendas* (velox), *pôssumus nec debémus* (velox), *precipiendo mandamus* (planus), *attentius moneátis* (velox), *habere noscúntur* (planus), *iúra persólvant* (planus), *cônferunt excolendas* (velox), *cétero non usiirpent* (velox), *fórte nolúerint* (tardus). Apenas duas não são ritmadas : *ecclesias hábeant* e *décimas sólvi*; mas, visto que estão no interior da frase, podem ser disso dispensadas. Importante é notar também que a primeira frase apresenta uma fusão do «tardus» e do «velox», e a última frase uma fusão do «tardus» e do «planus», — precisamente aquelas formas, portanto, que considerámos as mais bem ritmadas. E, visto que se trata exactamente da primeira e da última, -não pode haver dúvidas de que a distribuição é consciente.

Em L as coisas passam-se de modo bem diferente. Como este documento coincide, na sua maior parte, com A, temos de analisar somente os dois acrescentes que faltam em A. Estão êles ambos em finais de frase, — isto é, em lugar onde eram exigidas cláusulas rítmicas — e terminam pelas palavras *infántes relinquunt* e *ab éis impetráto*. Destas cláusulas, só a primeira mostra o «cursus planus»; a segunda não é rítmica. As regras do «cursus» não são, portanto, observadas. Pode ainda acrescentar-se que também no interior das mesmas frases aparece uma pausa com as cláusulas *monasterio sepeliúntur* e *secúndi agebatur*; e nenhuma delas é rítmica. O autor dos aditamentos de L fugiu, por conseguinte, às regras do «cursus», o que quer dizer que não o devemos procurar na chancelaria romana.

Por ora, este argumento do ritmo não é ainda aduzido com fre-

qüência na crítica dos documentos papais ; mas não é menos seguro do que os outros. Foi êle principalmente que, já há quinze anos, me levou a rejeitar os acrescentes de L. E como eu, nessa altura, só conhecia cópias, era impossível servir-me dos argumentos do tipo, da escrita e do sêlo. Nem mesmo a data me podia servir de base de rejeição, pois que, à falta de sêlo, eu não podia saber que o documento pretendia ser de Lúcio n. Atribuí-o então a Lúcio in. A descoberta do original, com todos os indícios, absolutamente certos, de falsificação, vem, pois, fornecer-nos uma bela demonstração da legitimidade do método de crítica pelo ritmo, que fui forçado a usar. E certo, porém, que, já nessa altura, o conteúdo me tinha também causado estranheza.

6. *Contexto.* Ambos os documentos nasceram da contenda entre o bispo de Coimbra e os cônegos de Santa Cruz. Sabemos por A que o bispo apresentara em Roma uma dupla reclamação. Em primeiro lugar queixava-se êle de que os cônegos, nas suas igrejas diocesanas, não reconheciam os direitos episcopais (*iura episcopalia*). O papa ordena então que êles sejam admoestados e, em caso de necessidade, forçados a respeitar aquêles direitos, a não ser que disso estejam dispensados por privilégio papal ou episcopal ou por costume observado há mais de quarenta anos (*nisi autentico scripto sedis apostolice vel ipsius episcopi seu predecessorum suorum aut quadragenaria prescriptione temporis se possint ab eius impetitione tueri*). Esta reserva é importante e está de acordo com os usos da jurisdição papal, a qual fazia os possíveis por manter sempre os direitos adquiridos de ambos os partidos. O bispo, em segundo lugar, queixava-se de que os cônegos recebiam êles próprios os dízimos das propriedades que entregavam aos colonos, em vez de deixarem que fossem pagos ao bispo. Aqui determina o papa sem reservas que não volte a suceder tal coisa. Esta decisão está igualmente de acordo com o direito eclesiástico, pois a liberdade de cobrar dízimos, concedida às igrejas e conventos com privilégios, só dizia respeito em regra àquelas propriedades que êles próprios administravam e não às que arrendavam a outrém. Assim, também quanto ao contexto, A é inatacável.

L, porém, distingue-se de A em dois pontos. Há nêle, em primeiro lugar, uma terceira queixa : a de que os cônegos, nos

enterros, não davam às igrejas nenhuma participação nos proventos. Ora, no resto do texto falta uma decisão do papa sobre este assunto ; o documento, neste ponto, está portanto redigido duma maneira descuidada e juridicamente inaceitável. Em segundo lugar, na questão dos direitos episcopais, omite-se a importante reserva acima referida e, a substituí-la, aparece uma cláusula oposta : documentos anteriores, que por acaso existam, não devem ser tomados em consideração. Assim, os direitos adquiridos da parte contrária são abruptamente postergados. E este passo, juridicamente tão importante, está erradamente formulado: *non obstante aliquo scripto super his, de quibus tempore pie recordationis pape Innocenta II agebatur, ab eis impetrato*. Aqui, como mostra a referência a Inocência 11, alude-se a qualquer coisa concreta, embora não se diga o que é, nem mesmo se se trata de documentos pontifícios ou de quaisquer outros. Eram inevitáveis as questões sobre a aplicação deste passo, logo que viesse à balha a sua interpretação jurídica. Como se vê, até mesmo com respeito ao conteúdo, as diferenças do documento L em relação ao documento A coadunam-se melhor com o trabalho dum falsário do que com o da chancelaria curial.

Podemos, pois, considerar como provado a todos os respeitoos que o documento L é apócrifo. Só resta saber como e quando a falsificação foi feita. O falsificador, evidentemente, deve procurar-se na catedral de Coimbra. E, visto que êle utilizou A como modelo, só pode ter operado depois de 1178. O sêlo pendente, se é autêntico, pode tê-lo tirado de um dos dois documentos de Lúcio ii que o bispado de Coimbra possuía (8).

Resta saber se êle teria utilizado ainda outro modelo. Podíamos ser levados a pensá-lo, por êle pretender apresentar o seu documento como datado de Verona. Com efeito Lúcio 11 nunca esteve nessa cidade, ao passo que Lúcio ui aí estacionou longo tempo, de 22 de Julho de 1184 até à sua morte, em 25 de Novembro de 1185, como nos ensinam ainda os *Regestos* de Jaffé e Loewenfeld. Por esta razão é que, em tempos, eu suspeitei da existência de um documento autêntico de Lúcio 111 cujo texto fosse igual ao de A. Agora, porém, descoberto o original com o sêlo de Lúcio n,

(8) *Papbturkunden in Portugal*, doc. n.º 43 e 44.

já não há razão para tal hipótese. Pois também Urbano m, o sucessor de Lúcio m, residiu muito tempo em Verona — desde a sua eleição em 25 de Novembro de 1185 até 22 de Setembro de 1187 — e expediu dessa cidade, a 9 de Maio de 1187, um documento cujo original ficou em poder do bispado de Coimbra, e cujo texto se refere à querela entre este bispado e a igreja de Santa Cruz (9). Por este meio, podia ter vindo à mente do falsificador a ideia de datar também o seu documento de Verona, sem que para isso haja necessidade de supor que êle pensou em Lúcio ui ou que possuía um documento dêste. Na realidade, o citado documento de Urbano ni informa-nos de que, ao tempo, o bispo de Coimbra não queria permitir entêrros na igreja de Santa Cruz, e se queixava de que os cónegos não lhe reconheciam os direitos diocesanos (*iura parochialia*), nas igrejas de Leiria. Aqui surgem, portanto, ambos os factos que deram motivo à fraude. Segundo este raciocínio, podemos admitir que a falsificação foi forjada pouco depois de 1187. De acordo com isso está também o aspecto gráfico do documento que deixa transparecer ainda características do século XII.

Por este motivo, a crítica do documento L está intimamente relacionada com a citada obra de Rui de Azevedo: acabámos de reconhecer que a questão girava à volta das igrejas de Leiria, e^ por sua vez, a investigação a respeito dos direitos eclesiásticos dessa cidade constitui o capítulo principal dos *Documentos Falsos de Santa Cru\ de Coimbra*. Ora sobre este assunto nada tenho a acrescentar à magistral exposição do autor.

Berlim, 27 de Abril de 1942.

CARL ERDMANN

(Tradução do original alemão por Leitão de Figueiredo) (9)

(*) Ibid., doc. n.º 114, conf. pág. 69.

NOTA DA REDACÇÃO

Tendo examinado cuidadosamente o documento em questão, permitimo-nos acrescentar, à judiciosa crítica do Dr. Cari Erdmann, algumas observações sobre os seus caracteres extrínsecos — observações essas que veem confirmar o juízo do douto historiador.

Relativamente à matéria subjectiva, diremos que o pergaminho parece demasiadamente grosseiro para ser da Chancelaria Pontificia. Por outro lado, a disposição do texto não é a geralmente usada nos documentos congéneres, em regra escritos no sentido da maior extensão da folha.

Quanto à escrita, nada podemos acrescentar à exposição do autor ; pois, tendo examinado alguns documentos do cartório do Cabido de Coimbra com o propósito de identificar o calígrafo da bula, não encontramos pontos de contacto de tal modo evidentes que nos permitissem a sua identificação (*). Não obstante, podia muito bem ter sido escrito por um dos escribas da nossa Sé, que, como sugere Erdmann, procurasse imitar a letra da curia Pontificia.

Um ponto que, aliás, o autor versou, merece ser ainda analisado : refiro-me à aposição do sêlo, que é, evidentemente, uma burla autêntica de Lúcio n, que o falsário utilizou para este pergaminho.

Realmente, além do carácter espúrio do cordão, que costumava ser muito menos grosso, é certo que a bula já estava moldada antes de ser atravessada por êle. De facto, verifica-se, sem sombra de dúvida, que o orificio, por onde passa, foi consideravelmente alargado, ofendendo-se até as duas letras (PE) da legenda.

Assim, para segurar o sêlo, foi necessário empregar um grande número de fios, que, certamente, não o atravessaram todos juntos; e por isso estão soltos, não constituindo propriamente um cordão.

T. S. S. (*)

(*) Não nos foi possível fazer um estudo exaustivo da letra dos escribas deste cartório, por não termos ainda em Coimbra, no Instituto de Estudos Históricçs, a reprodução fotográfica de todos os documentos desta época.

Alexander ep[iscopu]s seru[us] seru[orum] d[omi]ni. Venerabilib[us] fr[at]ib[us] Braccari[ens]i archiep[iscop]o & portu-
galen[si] ep[iscop]o. salutem et apostolicam ben[edictionem]. Ex conquestione uenerabilis fr[at]ris n[ost]ri Colimbri[ensis] ep[iscop]i
ambus n[ost]ris insonuit. q[uo]d cum dilecti filii n[ost]ri prior[um] et fr[at]res sc[ilicet] crucis de Colimbria
in quatuor a plures eccl[esi]as habeant. de his a n[ost]ra ep[iscop]alia soluere contradicunt. Insuper
etiam de t[er]ris quas infra ep[iscop]atum e[orum] colonis tribuunt excolendas. ead[em] ep[iscop]o sicut
assent non p[er]mittunt decimas solu[er]e. imo decimas ipsas p[er]cipere non uentur[us]. Qu[ia]
ignitur ead[em] ep[iscop]o in sua iusticia de esse non possum[us]. nec debem[us]. firmiter u[er]o pap[ali]
scripta p[er]cipiendo mandam[us]. quatin[us] predicti prior[um] et fr[at]res. attenti monentur. ut ad
ep[iscop]o de eccl[esi]is quas infra e[orum] ep[iscop]atum habent noscuntur. ep[iscop]alia n[ost]ra p[er]soluant. nisi au-
tentico scripto sedis ap[osto]lice. ut ipsius ep[iscop]i. seu predecesso[rum] suoru[m]. aut quadragenaria
p[re]scriptio[n]e temp[or]is se possint ab e[orum] imperitione tueri. Decimas aut[em] de possessionib[us]
illis quas infra p[re]scriptum ep[iscop]atum colonis conferunt excolendas. decimas non usur-
pent. sed eas potius memorato ep[iscop]o quatuor missis est ab eisdem colonis faciant. cu[m]
integritate p[er]solu[er]e. Quibus co[m]mitioni n[ost]re acquiescere forte noluerint. eos ad hec
exequenda. om[n]i occasione. et contradictione cessante. ap[osto]lica auctoritate cogatis.
Dat[um]. Tusculan[um]. xv. kal[endas]. Decembris.



Mandato original do papa Alexandre III (C. Erdmann: *Papsturkunden in Portugal*, n.º 73)

Lucus eps seruis seruior di. venerabilib frib Bracaren archiepo et vlti
epo. salm. et aplicam bnionem. Ex conuestione venabilis frs nri Colum
brieni epi aurib nris insonuit. qd cum dilecti filij nri pios et frs sce cruces
de Columbria inepatu ei plures ecclias habeant. de hisei una epalia soluere
contradicunt. Insup etiam de tns qd infra epatum ei colonis tribuunt ex
colendas eidem epo sicut asserit non pmittunt decimas solui. imo decimas
ipsas pape non uentur. et qd ampli est ex his q implato monastio sepeluit
nichil ecclis inqbt sacro sca labasimata cor pcepunt infantem relinquunt.
Qm igitur eidem epo in sua iustitia de esse non possum. nec debem. frui
tati use p aplica scripta papiendo. andam. qm p dicitu priore. frs
attenti moneatis. ut eide epo de ecclis qd infra ei epatum habe noscunt.
epalia iura psoluant. non obstante aliquo sepro sup his de quib tmpe
pie recordationis pp. innocenti. ii. agebatur ab eis impetto. Decimas aut
de possessionib illis qd infra pscripu epatum colom scelerunt excolendas.
de ceto non usurpent. sed eas poti memorato epo quantum iuris est abeide
colonis faciant cum integritate psolui. Si uero comonitioni use acqesce
forte nolunt. eos ad hec exequenda omni occasione et contradictione ces
sante. aplica auctoritate cogatis.

Dat. vijon. xvi. kl. tbe.



Falsificação de mandato do papa Lúcio II (C. Erdmann: *Papsturkunden in Portugal*, n.º 103)

Conventus nobilium

Alguns documentos do princípio do se'culo xii relativos à cidade de Coimbra mostram-nos a existência de uma assembleia a que se dá o nome de *conventus nobilium*, cujas relações com o *concilium* não são fáceis de estabelecer.

No meu estudo sobre as origens do concelho de Coimbra (4) referi-me ao *concilium* ou assembleia distrital naquêles termos gene'ricos que é de uso empregar e que têm passado de manual em manual. O *concilium* de Coimbra, ao qual fazem expressa alusão alguns diplomas a partir do século xi, seria a assembleia geral dos homens livres do respectivo distrito ou terra, retinida sob a presidência do governador, de um seu vigário, ou talvez do *judex*, para o julgamento de pleitos ou o exercício de jurisdição graciosa. Acrescentei apenas que, dada a coincidência da «terra» com o «concelho» de Coimbra, o mesmo *concilium* funcionaria também com atribuições municipais, porventura nêsse caso com uma composição estritamente urbana, e até às vezes sem a presidência da autoridade.

Os documentos que falam no *conventus* (2) *nobilium* forçaram-me a reflectir de novo sobre o caso.

O primeiro dêstes documentos, de Janeiro de 1121, contém a doação de uma casa à Sé de Coimbra, doação roborada *in conventu nobilium* (3).

Um outro documento, de 8 de Fevereiro do mesmo ano, tem por objecto a concessão, feita pelo bispo de Coimbra a um sacerdote de nome Osório, da herdade de Lourosa, para êle a cultivar

(1) *Revista Portuguesa de História*, 1, 1941.

(2) Torquato Soares, no estudo sobre a génese das instituições municipais que começou a publicar na *Revista Portuguesa de História*, vol. 1, assinalou o facto de a expressão *conventus*, das fontes visigóticas, ter sido substituída pela de *concilium*, passando a empregar-se a palavra *conventus* apenas com referência a comunidades religiosas. Vê-se que a observação, verdadeira como expressão do que se passou na generalidade dos casos, não pode todavia ser aceita sem reservas.

(3) Livro Preto, fl. 117. Foi publicado na *Biblos*, vol x, pág. 155, segundo a cópia existente no Arquivo da Universidade de Coimbra.

e povoar. O prelado declara ter mandado redigir a escritura *in conventu nobilium* e confirma-a *illis presentibus* (;'*) .

Também se refere ao *conventus nobilium* um documento de Janeiro de 1126. Aí se narra uma velha questão entre o bispo D. Gonçalo e o magnate D. Artaldo sobre certas propriedades situadas na cidade, questão derimida afinal *in conventu*, por um *decretum nobilium*, sobre o qual assentou o acordo de que se lavrou a escritura (5).

A palavra *conventus*, já usada pelos Romanos para significar' as sessões judiciárias que se efectuavam nas principais cidades de cada província (*conventum agere*), aparece no Código Visigótico, não só para designar a assembleia de vizinhos (*conventus publicus vicinorum*), mas também para exprimir a publicidade que deve revestir o tribunal (vu, 4, 7) : *Judex in conventu publice exercent disciplinam* (6). E possível que tenha continuado a ser usada entre nós para designar a assembleia judicial (como o foi na França), embora não me ocorram exemplos.

Duas questões suscitam, porém, estes textos : o alcance da palavra *nobiles* e a relação entre esta assembleia de «nobres» e o *concilium* de que acima falávamos.

A palavra *nobiles* referir-se-ia apenas à nobreza propriamente dita ou abrangeria o escol da população de Coimbra, com inclusão da burguesia abastada — aquilo a que não repugna chamar a aristocracia urbana ?

Êste escol, correspondente aos antigos *honorati*, é designado em mais de um lugar pela expressão *maiores*, que se contrapunha a *minores*. D. Henrique, ao outorgar foral a Coimbra em mi, diz : «vobis qui Colimbrie estis maioribus et minoribus cuiuscumque ordinis sitis in ea morantibus» (7).

(4) T. T. Sé de Coimbra, m. in, docs. 32 e 33 (cópias respectivamente do século xv e do século xii).

(5) T. T. Sé de Coimbra, m. ni, doc. 43. Foi publicado na *Biblos*, vol. x, pág. 160, segundo a cópia do Livro Preto existente no Arquivo da Universidade. Neste documento e no anterior os confirmantes são todos clérigos e as testemunhas são leigos.

(6) Cfr. *Lex Alamannorum*, 36; Paul. Diae., ed. Müller, pág. 42; Form. Turón., 3.

(7) *Leges et Cons.*, pág. 356.

As posturas de 1145 falam tambe'm em *maiores* e *minores*, abrangendo-os a todos na expressão *homines boni* (8).

Nobiles e *maiores* seriam expressões equivalentes ?

O ponto é duvidoso, e o estado atrasado em que se encontram os nossos conhecimentos àcêrca das origens da nobreza peninsular não permite emitir opiniões perentorias (9).

No entanto, não pode deixar de impressionar-nos a freqüencia com que nos documentos de Portugal e Galiza relativos ao *concilium* (assembleia distrital) aparece a expressão «et alii plures filii bene natorum», da qual parece dever inferir-se que o tribunal era apenas constituído por pessoas da nobreza (10). Esta aproximação torna plausível a idéia de que o *conventus* de Coimbra fosse realmente constituído por nobres no sentido próprio (infanções) (11).

Quanto ao segundo ponto, poderia ver-se no *conventus nobilium* um mero sinónimo de *concilium* (a primeira expressão teria prevalecido para designar a assembleia, por se ligar cada vez mais à palavra *concilium* o sentido de gre'mio ou pessoa colectiva). Mas afigura-se-me mais de admitir a coexistência de duas assem-

(8) *Leges et Cons.*, pág. 743.

(9) A expressão *maiores natu*, usada no documento 641 dos *Dipl. et Ch.*, também suscita dúvidas Sánchez Albornoz, *Estampas de la vida en León*, pág. 74, nota 114, vê nela alusão à nobreza de sangue.

(10) Por ex. *Dipl. et Ch.*, n.º 225, 228, 376... ; Hinojosa, *Documentos para la hist. de las instituciones*, n.º 5 ; *Rev. de Ciencias Jurid. y Sociales*, XII págs. 43 e 523 (documentos de Celanova). Não quero dizer com isto que não haja também exemplos de assembléias do mesmo género a respeito das quais se menciona explicitamente a presença doutras pessoas além dos nobres (e dos *judices*): vide por exemplo *Cartul. de Cardeña*, n.º 98 (et in facie multorum bonorum ominum a minimo usque ad maximo), 200, 210, 275. Em muitos casos as expressões usadas são ambíguas, v. gr. «et alii multorum bonorum hominum» (*Dipl. et Ch.* 304).

(11) G. Giardina, ap. *Riv. St. Dir. Ital.*, v, 1932, págs. 353 e segs., interpreta a palavra *nobiles* em docs. italianos dos séculos x-xu, semelhantes aos da nota anterior, como abrangendo os homens bons em geral. Admitindo que ele tenha razão, o que me parece discutível, o certo é que a expressão *filii bene natorum* dificilmente comporta análoga interpretação. Cfr. Sánchez Albornoz, *Estampas de la vida en León*, pág. 74, que também equipara *filii bene natorum* aos *infanzones*. — Nos documentos franceses dos sécs. x e xi que pude consultar encontrei com freqüencia as expressões *proceres*, *seniores*, *nobilis viri*, etc. (Não pude infelizmente utilizar o artigo de Ganshof publicado nos *Mélanges Pirenne*, 1, Bruxelas, 1926).

bléias, uma constituída por nobres, outra em que teriam assento os homens bons da cidade.

A primeira seria o prolongamento dos concílios a que tradicionalmente presidiam os condes ou seus lugartenentes. A ela se referia provávelmente o documento de 1086 no qual se narra que uma tal D. Susana comprou uma casa à Sé de Coimbra perante o cônsul D. Sesnando, o bispo D. Paterno *et nobilebus Colimbrie habitatoribus* (12J).

A segunda — para a qual se reservaria de preferência o nome de *concilium* — seria a reinição de todas as «pessoas honradas» da cidade, *maiores et minores*, (com exclusão, é claro, da população solarenga e servil), em suma, uma verdadeira assembleia municipal segundo o modelo magistralmente delineado por Herkulano na *Historia de Portugal*(13).

E natural que em princípios do século xn as competências não estivessem perfeitamente delimitadas. Pelo menos, não se vê bem a diferença de jurisdição entre o *conventus nobilium* e a assembleia dos vizinhos, se acaso o «concilio toto de illa civitate» a que alude um outro diploma de 1086(14) abrangia, como parece, os cidadãos de condição vilã.

Mais tarde é que a separação se acentuou. Ao passo que o *conventus nobilium* desapareceu com as transformações que sofreu a administração local (15), o *concilium* municipal, ou «concelho», perdurou pelos séculos fora, com as atribuições que as nossas leis e costumes lhe reconheciam, nomeadamente a de fazer posturas.

P. M.

(12) *Dipl. et Ch.*, n.º 670. Um doc. de mo (*Does. Med. Port.*, Part, ni, n.º 367) refere-se também a um litígio entre o mosteiro de Sande e a Sé de Braga «ante archiepiscopo domno Mauricio et omnes viri nobiles qui ibi erant adiuncti». Não me repugna, todavia, aceitar que na assembleia dos nobres tivessem por vezes assento alguns membros mais conceituados da burguesia. De resto, outro tanto se dava com a própria *curia regia*, pelo menos nos primeiros tempos. Vide Sánchez Albornoz, *Curia Regia Portuguesa*, pág. 22 e *Estampas*, pág. 74, nota 114. Gfr. *supra*, nota 10.

(13) Vol. iv, pág. 228 da i.ª edição.

(14) *Dipl. et Ch.*, n.º 663.

(15) Vide o meu capítulo «Organização social e administração pública» (na *História de Portugal* dirigida por Damião Peres, vol. 11), pág. 496.

Note critique sur le «cursus» dans la donation de Leiria au monastère de Sainte-Croix de Coimbre

Dans le dossier du long procès entre les évêques de Coimbre et les chanoines réguliers de Sainte-Croix, les deux pièces les plus importantes sont la donation de Leiria faite au monastère par Alphonse 1^{er} et le diplôme d'exemption concédé par l'évêque Michel. La validité de cette seconde pièce a pu être contestée mais non son authenticité; il n'en est pas de même pour la donation de Leiria, datée du mois d'avril 1142 dans toutes les copies qui subsistent, faute d'original (¹).

Dans le mémoire, modèle de discussion critique, que M. Ruy de Azevedo a consacré en 1935 aux *Documentos falsos de Santa Cruz de Coimbra*, il est établi que le diplôme d'Alphonse existait dans un texte substantiellement identique à celui que l'on possède, avant 1162 et au moins en 1156. Le problème est de savoir s'il a été fabriqué de toutes pièces vers 1155, ou si un document authentique, qui pourrait être de 1145, a été remanié et interpolé. L'objet de la note que l'on va lire n'est pas d'apporter des éléments de solution empruntés aux circonstances historiques; dans ce domaine rien n'a échappé à M. R. de Azevedo.

Mais la forme littéraire de ce document nous semble de nature à suggérer quelques observations intéressantes: il est rédigé presque entièrement selon des formules de *cursus* tonique. Divers autres documents de la chancellerie d'Alphonse 1^{er} présentent, surtout dans le protocole et l'eschatocole, des exemples caractérisés de clauses rythmiques; je citerai seulement un acte en faveur (²)

(*) Donation de Leiria, copie dans le *Livro santo*, premier cartulaire de Sainte-Croix, fol. 28 r.^o, publiée en dernier lieu par Abiah Elisabeth REUTER, *Chancelarias medievais portuguesas; I Documentos da Chancelaria de Afonso Henriques*, Coimbra 1938, n.^o 115, p. 162-165. Reproduction photographique d'une copie de la fin du XII^e siècle dans Ruy de AZEVEDO, *Documentos falsos de Santa Cruz de Coimbra*, Lisboa, 1935, entre les pages 24 et 25.

Diplôme de l'évêque Michel: reproduction photographique dans R. de AZEVEDO, *op. cit. ibid.* Copie dans *Je Livro santo*, fol. 12. *Portugaliae monumenta historica, Scriptores*, p. 72.

de Bernard, évêque de Coimbre, du 3 septembre 1128, une donation à Munio Rodriguez du 6 avril 1129⁽²⁾. Mais je trouve deux pièces dans lesquelles le *cursus* est régulièrement observé, toutes deux avec la souscription du chancelier Albert, toutes deux datées de 1142; la donation de Leiria à Sainte-Croix, et la donation de Tarouquela aux chanoines de Saint-Sauveur de Grijó⁽³⁾.

On entend par *cursus* le système des cadences par lesquelles les prosateurs latins achèvent les phrases et aussi les membres de phrase qui sont nettement distingués par le sens et la pause respiratoire. Ces cadences finales, ou clausules, sont constituées par un rapport harmonieux entre le dernier mot et les syllabes finales de l'avant-dernier; au lieu d'un mot unique en fin de phrase, on peut placer un groupe phonétique formé d'un mot principal et d'un monosyllabe qui d'ordinaire le précède et se prononce en étroite union avec lui: ces monosyllabes peuvent être, par exemple, *el, non*, des temps du verbe être.

Ce rapport était fondé à l'origine sur la quantité et formait des combinaisons déterminées de syllabes longues et brèves : c'est le *cursus* métrique dont la théorie a été donnée par Cicéron dans *Y Orator*⁽⁴⁾.

A supposer même que l'accent latin ait été d'abord purement mélodique et n'ait pas comporté dès l'origine un élément d'intensité, on est d'accord pour reconnaître que vers la fin du III^e siècle de notre ère une évolution s'était produite; l'accent d'intensité se substituait de plus en plus à l'accent mélodique ; le peuple ne percevait plus guère la distinction des longues et des brèves ; le sens de la quantité ne se maintenait que chez les lettrés et par la résistance des grammairiens. Les clausules du *cursus*, même tenant compte de la quantité, s'organisent de plus en plus autour de deux accents d'intensité ; les formes métriques qui s'y prêtent moins heureusement disparaissent. A la fin du IV^e siècle, chez Symma-

(2) A. E. REUTER, *Chancelarias*, I. n.° 12, p. 17 et n.° i5, p. 23.

(3) *Ibid.* n.° 115, p. 162-165 et n.° 118, p. 167-169; ce dernier document n'est pas exempt de fautes de lecture et de ponctuation.

(4) Sur la théorie et l'histoire du *cursus*, on trouvera les notions essentielles dans le *Manuel des études grecques et latines* de L. LAURAND, t. 11, p. 737, et t. iv, p. 60-73 et 177-209. Du même auteur, voir *Bibliographie du cursus*, dans la *Revue des études latines*, vi, 1928, p. 73-90 et xii, 1934, p. 420-423.

Note critique sur le «cursus» dans le donation de Leiria 311

que, le système des clausules repose encore sur la quantité; mais les formes sont moins nombreuses, plus uniformes que dans la prose classique; si on groupe ces formes suivant la place des deux accents, on constate que, pratiquement, elles se réduisent à six types, selon le nombre des syllabes atones qui séparent l'avant-dernier accent du dernier, et qui suivent celui-ci. Chez les prosateurs romains, et particulièrement dans les textes liturgiques, le nombre des formes usuelles se réduit même à quatre. A mesure que l'on avance vers le VIII^e siècle, les fautes de quantité se multiplient et l'influence de l'accent domine. Le jour viendra où les prosateurs latins ne tiendront plus aucun compte de la métrique ; le *cursus* sera exclusivement tonique, ou rythmique.

Une théorie courante veut que le *cursus* soit tombé complètement en désuétude vers le VIII^e siècle et qu'il ait reparu, grâce à une initiative de la chancellerie pontificale, à la fin du XI^e siècle, sous trois ou tout au plus quatre formes purement toniques. L'évolution a été moins simple et plus continue ; la prose d'art médiévale est représentée par plus d'une école ; souvent combiné avec la rime et l'allitération, le *cursus* tonique, chez les écrivains de France et de la Péninsule ibérique en particulier, présente encore les six types de clausules que nous devons brièvement définir.

Chaque clausule comporte deux accents toniques, l'un sur le dernier mot, l'autre sur l'avant-dernier; l'accent n'est pas normalement sur la première syllabe du mot — ou groupe phonétique — final. Entre les deux accents, on peut avoir deux, trois ou quatre syllabes atones; une ou deux syllabes atones peuvent suivre le dernier accent. Voici le tableau des six types ainsi formés:

I : deux atones après le premier accent, une après le second. Ó oo Ó o	II: deux atones après le premier accent, deux après le second. Ó oo Ó oo
III: trois atones après le premier accent, une après le second. Ó o o o Ó o	IV: trois atones après le premier accent, deux après le second. Ó o o o O oo
V : quatre atones après le premier accent, une après le second. O o o o O o	VI : quatre atones après le premier accent, deux après le second. O o o o O o o

Depuis de XII^e siècle, l'usage s'est établi de donner le nom de *cursus planus* au type I, de *cursus tardus* au type II, de *cursus*

velox au type V ; ou a trouvé pour les autres types des dénominations plus ou moins heureuses ou rébarbatives, telle que *cursus* dispendieuse pour le type III; il est plus simple de les désigner par leur chiffre (5).

Les types les plus fréquents sont I, II, V ; les types III et IV sont un peu moins employés ; le type VI est de tous le plus rare; du reste la fréquence relative des divers types varie avec les écoles et les écrivains.

Cet exposé sommaire permettra d'apprécier l'emploi des clausules toniques dans la charte de Leiria: ces clausules sont imprimées ci-dessous en caractères espacés et portent les accents toniques ; le chiffre qui convient à chacune suit entre parenthèses. Le caractère intentionnel de certaines de ces clausules, en très petit nombre, peut être contesté; je relève néanmoins tous les cas, pourvu qu'ils se rencontrent à une pause dans la phrase. Si même l'auteur ne les avait pas tous expressément voulus, ils n'en contribuent pas moins à donner au texte son caractère rythmique et montrent à quel point l'oreille de l'écrivain était familiarisée avec ces cadences. Le passage dans lequel manquent les clausules toniques est en italiques; dans le même caractère sont imprimés quelques mots isolés qui me paraissent suspects. Je mets entre crochets quelques autres mots qui semblent devoir être corrigés ou suppléés.

In nomine sancte et individue Trinitatis Patris et Filii et Spiritus sancti. Amen.

Proprium est cujusque viri ingenuitatis titulo decorati (V) de propriis possessionibus propriam explere voluntatem (III) Denique reges et presides ac magistratus non solum adjacentia loca Deo et sancte Ecclesie absque necessitate tribuerunt (III) sed etiam ipsi propria largiti sunt (IV) per universa regna terrarum (I) unde alerentur egentibus qui in mundo nichil possidebant (III) aecclesieque fabricarentur atque restaurarentur (V). De quibus vir religiosissimus Constantinus primus fidem veritatis

(5) On aura remarqué que les chiffres impairs, I, II, V, désignent les clausules terminées par une seule syllabe atone, et les chiffres pairs, II, IV, VI les clausules terminées par deux atones.

p a t e n t e r a d é p t u s (I) l i c e n t i a m d e d i t p e r u n i v e r s u m m u n -
d u m i n s u o [d e g e n t i b u s] i m p e r i o f a b r i c á n d i e c c l e s i a s (I I)
e t p r e d i a e t s u b s i d i a t r i b u e n d a c o n s t i t u i t (I I) ; d e n i q u e
i d e m p r e f a t u s p r i n c e p s d o n á r i a i m m e n s a (I I I) e t f a b r i c a m
t e m p l i p r i m e s e d i s b e a t i P e t r i a p o s t o l o r u m p r i n c i p i s i n s t i -
t u i t (I V) , a d e o u t s e d e m i m p e r i a l e m c u i q u i q u e r o m a n i p r i n c i -
p e s p r e s i d e b a n t r e l i n q u e r e t (I I) e t b e a t o P e d r o s u i s q u e
s u c c e s s o r i b u s c o n c e d e r e t (I V) . H i s e x e m p l i s
p r e m ó n i t u s (I I) e g o A l f o n s u s P o r t u g a l e n s i u m r e x c o m i t i s
H e n r i c i e t r e g i n e T h a r a s i e f i l i u s , m a g n i q u o q u e A d e f o n s i [r e g i s]
H i s p a n i e n e p o s , p r o r e m i s s i o n e a n i m e m e e m e o r ú m q u e
p a r e n t u m (I) f a c i o c a r t a m t e s t a m e n t i e t f i r m i t u d i n i s m o n a -
s t e r i o S a n c t e C r u c i s i n s u b u r b i o C o l i m b r i e s i t o d e t o t o e c c l e s i a s -
t i c o i l l i u s c a s t r i q u o d v o c á t u r L e i r é n a (I) , q u o d c a s t r u m
i n t e r r a d e s e r t a a f u n d a m e n t o e g o p r i m i t u s e r é x i (I I I)
s e d p e c c a t i s e x i g e n t i b u s a S a r r a c e n i s d e s t r u c t u m i t e r u m i l l u d
e d i f i c á v i , (V) , c u j u s c a s t r i e c c l e s i a m d o s u p r a d i c t o m o n a -
s t e r i o S a n c t e C r u c i s c u m o m n i b u s i l l i s q u e p r i u s i n p r i m a p o p u -
l a t i o n e p o s s e d e r a t (I I) e t q u e n u n c d e i n c e p s a c q u i -
r e r e p o t ú e r i t (I V) . N o n s o l a m a u t e m h a n c u n a m e c c l e s i a m
q u e n u n c e s t s e d e t o m n e s e c c l e s i a s q u e i n e o d e m c a s t r o e t p e r
s u o s t e r m i n o s f a b r i c a n d e f u e r i n t q u a n t e c u n q u e n e c e s s e e s t u t
s i n t , n u l l i a l i i d o p o t e s t a t e m n e c e p i s c o p o n e c e t i a m p o p u l a t o -
r i b u s i p s i u s c a s t r i n e c a l i c u i p e r s o n e a l t e r i u s r e l i g i o n i s s e u
o r d i n i s e a s e d i f i c a n d i n i s i i p s i s c a n o n i c i s u b i i p s i m e l i u s v i d e -
r i n t e t v o l ú e r i n t . (V I) S i t a u t e m o m n e e c c l e s i a s t i c u m i p s i u s
c a s t r i a b o m n i e p i s c o p a l i d e b i t o e t e x a c t i o n e l i b e r u m u t v i d e l i c e t
n i s i r o g a t u s a b i p s i s c a n o n i c i s n i h i l l i c e a t e p i s c o p o i b i d e m f a c e r e
v e l o r d i n a r e . A m o n e o e t i a m u t n u l l i h o m i n u m l i c e a t e u m d e m
l o c u m s u p e r h a c m e a c o n f i r m a t i o n e t e m e r e p e r t u r b á r e (V)
s e d o m n i a q u e i b i j u r i s e c c l e s i a s t i c i s u n t v e l f u e r i n t i n t e g r e
c o n s e r v e n t u r (V) c a n o n i c o r u m S a n c t e C r u c i s ú s i b u s
p r o f u t ú r a (V) . H o c a u t e m f a c i o u t i p s i c a n o n i c i m e m o r e s
h ú j u s b e n e f i c i i (I V) n o n c e s s e n t d i e a c n o c t u p r o m e e t
p r o s e m i n e m e o p o s t m e D ó m i n u m d e p r e c á r i (V) q u a -
t i n u s i p s e e t i n p r e s e n t í s é c u l o g l o r i a m e t h o n o r e m (V)
e t i n f u t u r o s e c u l o v i t a m e t e r n a m d o n á r e d i g n e t u r (I) .
S i q u a s a n e i n p o s t e r u m e c c l e s i a s t i c a s e c u l a r i s v e p e r -
s o n a (I) h u j u s n o s t r e c o n s t i t u t i o n i s p a g i n a m s c i e n s , c o n t r a

eam temere venire temptáverit (II) secundo tertióve commonita (II) si non congrua emendatione satisfecerit (IV), potestatis honorisque sui dignitate careat reamque se divino iudicio de perpetrata iniquitate cognoscat (I) et a sanctissimo corpore et sanguine Dei ac Domini nostri Jesu Christi aliena fiat, donec quod commisit ipsis canonicis Sancte Crucis indúplum compónat (I) et regie potestati quinque libras purissimi aúri [persólvat] (I), et insuper hoc nostrum scriptum semper plenum robur obtineat (II).

Facta *libertatis ac* firmitudinis et testamenti carta mense aprili era MCLXXX.

Dans les quatre cinquièmes du texte de notre document, je relève trente-six clausules toniques en fin de phrases ou de membres de phrases: elles se répartissent en neuf de type I (*planus*), huit de type II (*tardus*), cinq de type III, six de type IV, huit de type V (*velox*).

J'introduis deux corrections: au lieu de *iterum illud reedificavi*, je crois pouvoir écrire, puisque *iterum* rend inutile le préfixe *re*, *illud edificàvi* (type V); la phrase restant suspendue après *auri*, ce qui est anormal dans un texte aussi soigné, je propose *àuri persólvat* (type I). Si au lieu de *aliena fiat*, on transpose en *fiat aliéna* on a une bonne clausule de type III; en écrivant *careat dignitate* on obtient un excellent *cursus velox*. Si Ton ajoute aux trente-six clausules certaines les deux que je propose sous réserve, on arrive au nombre de trente-huit dont neuf *cursus planus* (I), neuf *cursus velox* (V) et huit *cursus tardus* (II).

Considérons maintenant l'autre cinquième du texte, celui que je donne en lettres italiques. On n'y trouve aucune des clausules ci-dessus relevées; la finale *viderint et voluerint* serait une clausule du type VI, le moins fréquent, et qui n'est pas représenté dans le reste du texte; il n'y en a pas d'autre.

Dans un texte où on trouve à peu près constamment quatre clausules toniques par phrase, la différence est telle que Ton peut sans crainte affirmer que ce passage n'est pas du même auteur.

Or que contient-il? Précisément les clauses litigieuses et exorbitantes, celles contre lesquelles les évêques de Coimbre n'ont pas cessé de protester, celles qui dépassent la compétence de

toute autorité séculière: donation de toutes les églises, présentes et à venir, de la région de Leiria; droit exclusif d'en construire accordé aux chanoines de Sainte-Croix; exemption complète de Tautorité épiscopale.

Lisons donc le texte sans ces dix lignes (6). Il restera difficile d'expliquer pourquoi les bulles de confirmation ne mentionnent pas Leiria avant 1157; mais les clauses exorbitantes tombent. L'acte est en parfait accord avec la parole prêtée au roi par le chantre Pélage dans sa déposition au cours de l'enquête de 1200-1201: *dixit dominus rex: Ego dedi fratribus Sancte Crucis unam ecclesiam et ipsi capiunt alias, etiam villam* (7). La donation royale porterait seulement sur la première église de Leiria, celle de Santa Maria da Pena, et elle n'offenserait en rien les droits épiscopaux.

En tout cas l'examen des clausules toniques prouve que le passage litigieux a été interpolé. Le texte authentique, purgé de cette interpolation, peut-il être de 1142? La donation royale n'a pu être faite qu'après la reconstruction de Leiria; or les sources annalistiques rédigées à Sainte-Croix même marquent le début de cette reconstruction à l'année 1144 (*Chronica Gothorum*) ou au 22 février 1145 (*Chronicon Conimbricense*). Le roi aura donné l'église de Leiria aux chanoines réguliers entre les années 1145 et 1155, probablement plus près de la première date. Le remanieur qui a interpolé le document l'aura en même temps antidaté; on en voit assez bien la raison: il s'agissait de faire valoir une possession au moins trentenaire. Mais l'objet de la présente note n'est pas de fixer cette date; j'ai seulement voulu établir, par l'examen des clausules toniques, que les dispositions contestées n'appartiennent pas au texte primitif.

PIERRE DAVID

(6) Il y a lieu sans doute de supprimer aussi dans la formule finale: *Facta libertatis et firmitudinis et testamenti carta*, le mot *libertatis*, interpolé dans la même intention; dans le contexte il y a seulement: *facio cartam testamenti et firmitudinis*. Les mots *toto ecclesiastico* sont très suspects; je lirais volontiers: *de illo castro quod vocatur Leirena*.

(7) R. DE AZEVEDO, *op. cit.* p. 19, note 2; noter aussi la déposition de Petrus Bellus, *ibid.*

Um «fedus» galego do século XII

Em *Los foros de Galicia en la Edad Media*, «estudio de las transformaciones que ha sufrido en Galicia la contratación para el aprovechamiento de las tierras» (4), Villa-Amil y Castro, abordando os precários, feudos e préstamos, refere-se a um *fedus* relativo a Yila Ce'sar que aproxima do *placitum et scriptum* de uma herdade sita no lugar de Lagena, considerando ambos como «cartas de concesiones de feudo» (2).

Não é nosso propósito assinalar o equívoco de Villa-Amil,

(1) Madrid, 1884. (A introdução e os primeiros capítulos constituíram lições feitas pelo autor no *Ateneo* de Madrid em 1867-68).

(2) Pág. 22. Realmente, o formulário dos dois diplomas é muito semelhante, mas a sua índole é nitidamente diversa.

Transcrevemos a seguir o *placitum* :

Martinus dei gratia uille noue Abbatis una cum conuentu monachorum tibi Veremudus iohanni facimus placitum et scriptum de nostra hereditate quam dedit nobis Petrus falsus et Petrus martini loco predicto lagena, de qua te hereditamus tam tu et filiis qui de te nati fuerint in qua predicta hereditate domum et edificacionem tuam facias sub tali uidelicet pacto, ut tu et omnis qui de tua parte uenerit sitis uasallos monasterii pro ipsa hereditate boni et fideles sine alio domino et seniori, et faciatis seruicium pro ea secundum possibilitatem uestram. Et pro fossadeira detis per singulos annos. VI. denarios monasterio. Et si in superbia insurgere contra nos uolueritis. et alium dominum uel seniore[m] accipere uolueritis. nos recipiamus nostram hereditatem absque uestra calumpnia. Sed si in umilitate et obediencia perseuerare uolueritis numquam istam hereditatem uobis auferamus sed semper pro iuri hereditario habeatis istam conuenienciam ex parte uestra faciendo. Et si obitus tibi euenerit et filium non relinqueris frater tuus Martinus aut unum ex consoprinis tuis filius sororis tue habeat et possideat predictam hereditatem et impleat de illa conuenias quod in placitum resonat. Ego predictus Abbatis una cum conuentu monachorum tibi Veremudus iohannis et omni uoci tue hunc scriptum roboro. Similiter et ego Veremudus tam pro me quam pro uoci mee uobis dominis meis uille nouensis. manibus propriis roborem inieci. Sub Era M.^a CC.^a XX.^a VIII.^a et quot kalendas may.

(*Tumbo* do Most. de Vila-Nova de Lorenzana, fis. 42 v.^o e 43).

más tão sòmentè chamar a atençon para o primeiro diploma, que julgamos ainda inédito, e que, por isso, transcrevemos a seguir :

Ego abba M. sancti saluatoris de uilla noua una cum conuentu monachorum vobis domno Alvaro et uxori uestre marie rodriguiz et filii uel filiabus uestris damus uobis nostras hereditates pro iuri hereditario uidelicet unam cortinam in quam faciatis loca edificiorum et III.^a de quadra et medietatem de plantato alia terra de cornias et alia integra in agrelo alia in agradraulfi et alia media de peraria et alia media in lagona de uillare. Damus uobis his supradictis hereditatibus pro iuri hereditario tali pacto ut sedeatis uassallos istius monasterii humiles semientes atque obedientes pro posse uestro et nunquam in superbiam uos extollat et si inde aliud feceritis uel fecerimus unus ab alius emendemus nos in XL.^a diebus et de illo casale nunquam inquiramus, inde seruiçialem neque maiordomus nisi placuerit uobis. hoc fedus sit inter utrosque perhenniter pro lege seruetur. factum scriptum in Era M.^a CC.^a XI.^a et quot X^oVIII.^o kalendas februarium.

Ego abbas M. una cum conuentu monachorum uobis aluarum et uxori uestre marie et filiis et filiabus uestris in hanc cartam quam fieri iussimus manus nostras roborauimus (*SIGN VM*).

Similiter ego supradictus albarus cum uxore et filiabus nostris uobis abbati domni M. et fratribus uestris tam presentibus quam futuris in hanc cartam quam fieri iussimus manibus propriis roborem iniecimus (*SIGNVM*) (3).

Trata-se evidentemente, de uma concessão de terras cuja imunidade se estabelece (4); porém, concessão que não implica o pagamento de um canon ou a prestação de quaisquer serviços — o que exclue a idéia de aforamento (5) — mas apenas a vassalagem do donatário, certamente nobre, numa base de mútua lealdade (6).

(3) Archivo Histórico Nacional, de Madrid: *Tumbo* do Mosteiro de Vila-Nova de Lorenzana, fl. 55 v.^o e 56, sob a epígrafe, talvez do séc. xv, de *Fuero de Villa Cesar*.

(4) É o que parece deprender-se da seguinte cláusula: «de i no casale nunquam inquiramus inde seruiçialem neque maiordomus, nisi placuerit uobis».

(5) É evidente que a obrigação de fazer (*faciatis*) «loca edificiorum» não pode ser considerada como uma retribuição da cedência da terra — como é, por exemplo, no *placitum* da herdade de Regim de 1141 (*Tumbo* de Gelanova, fis. 50 v.^o e 51), que Villa-Amil também menciona (*op. cit.*, pág. 21), pois ao passo que ai se estabelece a reversão da herdade com todos os seus bens ao mosteiro, aqui, a terra é cedida ao donatário *jure hereditario*.

(6) A nobreza do donatário depreende-se não só da circunstância de o seu nome aparecer precedido de *domnus*, mas ainda da isenção tributária. A mútua lealdade está bem expressa na recíproca obrigação de corrigir o dano feito (*unus ab alius emendemus nos in XL diebus*).

Gama Barros, referindo-se a doações de terras da corôa, observou que «taes actos apertavam, sem duvida, o laço que pessoal e directamente prendia já o donatário ao soberano, exigiam o cumprimento do dever de fidelidade», mas — continua — «as aquisições por êsse titulo entravam no cumulo dos bens patrimoniaes, sem o carácter de retribuição de certos e determinados serviços futuros» (7).

O mesmo se verificava em relação a doações de terras de particulares, pois, como assinala ainda Gama Barros, existiam no século xii, vassallos de particulares, applicando-se esta expressão tanto a nobres como a tributários (8)

Porém, neste *fedus*, embora se consigne a transmissão de terras a título hereditário, os laços de vassalagem que se criam não são mera consequência da doação, mas o seu próprio fundamento. De facto, é pela observância do dever de fidelidade — o primeiro que o vínculo feudal impõe tanto ao vassallo como ao suzerano (9) — que este pacto perdura (10).

E não podemos deixar de acentuar também a circunstância de ser êste diploma expressamente roborado não só pelo doador mas também pelo donatário — circunstância esta que não se verifica nas doações a que se refere Gama Barros.

Mas é evidente que, nem por isso, estamos em face dum feudo, nem sequer de um contrato em que manifestamente se descobre o vínculo feudal, cujo «nervo» era, como acentua o Prof. Paulo Merêa, o serviço militar (11).

TORQUATO DE SOUSA SOARES

(7) *História da Administração Pública em Portugal*, 1.1, pág. 193.

(8) *Ibidem*, pág. 101.

(9) Vide por ex. Paulo Merea: *Introdução ao Problema do Feudalismo em Portugal*, pág 12.

(10) De facto, o abade do mosteiro, dirigindo-se aos donatários, diz que a concessão lhes é feita «tali pacto ut sedeatis uassallos istius monasterii humiles semientes atque obedientes».

(11) *Ibid.*, pág. i3.

Sobre a data da morte de Diogo Cão

¿Morreu Diogo Cão no decurso da sua segunda viagem ou sobreviveu a ela ?

E bem sabido que os historiadores dos descobrimentos não têm respondido de modo uniforme a esta pergunta, e que a diversidade de opiniões repousa sobretudo na diferença de interpretação duma legenda latina que a carta de Henricus Martellus, de 1489, apresenta junto à costa africana, assinalando a meta extrema atingida naquela viagem. Essa legenda é a seguinte:

«ad hunc usquemontem qui vocatur niger pervenit classis secudi regis portugalie cujus classis prefectus erat diegus canus qui in memoriam rei erexit colunam marmorea cum crucis in signe et ultra processit usque ad Serram Pardam que distat ab mote nigro mille miliaria et hic moritur».

O texto nenhuma dificuldade apresenta, salvo a expressão *hic moritur*, ou antes, o simples verbo *moritur*, cujo sentido é fundamental para a tradução. E até em face de uma das duas hipóteses que podem estabelecer-se para a tradução dessa palavra, que tem sido afirmada a morte de Diogo Cão, como ocorrida na segunda viagem e no local designado pela nota de Martellus.

Analisemos a primeira hipótese : ¹

1) .. *et hic moritur* = e aqui morreu (Diogo Cão).

Há aqui, a meu ver, e não considerando *moritur* como um presente histórico, duas incorrecções : a primeira que consiste em traduzir *moritur* por « morreu » e a segunda em lhe atribuir como sujeito *diegus canus*.

Com efeito, até à oração relativa explicativa que se segue a Serram Pardam, todos os verbos estão empregados no pretérito e têm como sujeito *diegus canus*:

diegus canus... erat... erexit... processit; ao passo que a oração relativa tem já, como predicado, um presente — *distat* — a que se liga, por coordenação, outro presente— ... *et moritur*, ambos logicamente com o mesmo sujeito — *quae* (Serra Parda).

Por outro lado, o verbo *morior*, que tem o sentido geral de «amorrer», «acabar», e é usado metaforicamente em acepções como «perecer», «cessar», «extinguir-se», «perder a força», etc. (*), possui também o sentido de ordem geográfica, «terminar», «ser limitado» (*).

2) Todavia, ainda dentro do espírito do Latim, *moritur* pode traduzir-se por «morreu», desde que se considere como um presente histórico. E sabido que este tempo, «uma forma mais viva do aoristo», serve para «pôr diante dos olhos, apresentar como passando-se no próprio momento, um facto passado» (3). E freqüente,

(*) Ver o «Dictionnaire de la Langue Latine» por Guill. Freund s. v.

(?) Ver os dicionários latinos de Forcelini, Goelzer, Quicherat.

O seguinte passo de Manílio, poeta-astrónomo da época de Augusto, apresenta o emprego de *inorior* com o sentido de «acabar» em referencia a lugar e em circunstâncias idênticas às do texto de Martellus:

Donec in Aegyptum redeant curvata per undas
Littora, Niliacis iterum *morientia* ripis

(Astronomicon, 1. iv, vv. 624,5).

O «Magnum Lexicón» de Forcelini apresenta, além deste, um outro exemplo de Petrónio *Satir.*, cap. cxxn, vv. 132-3, em que o verbo *morior* se encontra aplicado a um acidente geográfico com o sentido de acabar, morrer. São os versos:

..... nec vaga passim
Flumina per notas ibant *morientia* ripas

que Alfred Ernout, tradutor da edição das «Belles Lettres», verte assim em francês: «... et les fleuves s'en allant mourir à l'aventure ne coulaient plus entre leurs rives familières».

Dir-se-á que êstes textos são poéticos, e a nota de Martellus está em prosa. Em todo o caso, como a construção do período, embora correcta, também não é clássica, não é de admirar que o sentido de uma das palavras seja figurado e mais próprio da poesia que da prosa.

Igual sentido possui o grego *reXiuTáw* em emprêgo correspondente. (V. «Dict. Grec-Français»),

(³) Veja-se o que, sobre o emprêgo do presente histórico em César, nos diz Max Ponchont in «Grammaire. Étude sur la langue et le style de César» §§ 263, 276, 366, inserta no volume «César. Oeuvres choisies».

São de Ponchont as palavras: «Le présent historique est constant dans

em escritores latinos, na descrição de cenas animadas e principalmente em seguida ao perfeito⁽⁴⁾.

E, porém, mais conforme com a toada frouxa e pouco clássica do texto, e principalmente muito mais lógico, supor que *moritur* ligado a *distat* tenha valor de presente e igual sujeito, do que considerá-lo um pretérito e dar-lhe o sujeito dos pretéritos anteriores.

Em conclusão *hic moritur* significa, em boa lógica interpretativa e salvo melhor opinião, «aqui acaba» (a Serra Parda) e não «aqui morreu» (Diogo Cão).

Um texto como este não permite, a meu ver, que se afirme a morte de Diogo Cão nas paragens da Serra Parda.

AMÉRICO DA COSTA RAMALHO

Significado político do Tratado de Tui de 1137

O acordo realizado em Tui a 4 de Julho de 1137 entre o imperador Afonso VI e o infante português Afonso Henriques⁽⁴⁾ tem sido geralmente considerado como extremamente desvantajoso para o nosso príncipe que, premido por circunstâncias adversas

la narration de César; c'est une forme plus vive de l'aoriste: il met comme devant les yeux et présente comme se passant au moment meme, un fait passé».

(4) Todavia, apesar de aqui termos também um presente depois de uma série de perfeitos, a frase está tão longe do vigor da construção cesariana que erro fora querer aplicar-lhe os princípios desta. Aliás, o presente histórico que fecha uma sucessão de perfeitos pertence, em César, nos casos por mim observados, a um verbo de significação activa e tem um valor estilístico de carácter pictural que não é possível encontrar em *moritur*.

(!) Publicou-o, pela primeira vez, Escalona, na *Historia del Real Monasterio de Sahagún*, pág. 528, n.º 161, sob o título *Tratado de paj entre el Emperador, y el Infante de Portugal*, de um pergaminho, que diz ser cópia coeva, existente no cartório do Mosteiro, e que parece ter-se extraviado.

Em 1885 foi de novo publicado por Gama Barros, na sua *Historia da*

— por um lado as vitórias sarracenas de Leiria e Tomar, e por outro a ameaça de invasão pelo norte sob a chefia do próprio Imperador — se viu obrigado a pactuar com este, que, em vista disso, desistiu de ocupar o nosso país.

Herculano não hesita mesmo em considerá-lo como «espécie de jugo a que se curvara» o nosso Infante (2). E o P.^e Luiz Gonzaga de Azevedo, no volume quarto da sua *História de Portugal*, recentemente publicado, vai até a acreditar tratar-se de um «projecto ou rascunho de um preito de vassalagem» que D. Afonso Henriques deveria prestar ao Imperador (3).

Mas, ao passo que Herculano acredita que o tratado se efectivou, Azevedo, pelo contrário, julga que o nosso príncipe, ausente em Coimbra, se opusera formalmente a sancioná-lo (4).

Administração Pública em Portugal, t. i, pág. 119. Recentemente tornou a ser publicado por Alfredo Pimenta, in *A data da fundação da Nacionalidade* (1939), págs. 16 e 17, e por Luís Gonzaga de Azevedo, in *História de Portugal* (1942), vol. iv, págs. i65 e 166.

(2) *História de Portugal*, t. 1, pág. 313 da 3.^a ed.

(3) Pág. 166.

(*) *Ibid.*, pág. i3.

Na opinião de Azevedo, «não se descobre no texto transcrito prova, ou sequer algum indício, de que Afonso Henriques assistisse à escritura desse termo de obrigação, quer pessoalmente, quer por intermédio de quem, com autorização sua, o representasse ; o que há, são provas do contrário». E, depois de declarar que «ninguém pode afirmar, com fundamento, que êle contraísse os encargos dele constantes», observa: «Na verdade, se Afonso Henriques estivesse presente, física ou moralmente, para tomar obrigações com o imperador, falaria em primeira pessoa e não na terceira (*facit...*), e nunca em tempo futuro (*Ad hoc etiam faciet illi securitatem..*). E acentua: «ao menos, não deixaria de pôr a assinatura ou firma, pois é evidente que diploma, em que o agente principal figura em terceira pessoa, e não tem, como este, assinatura desse agente, não pode ser considerado, por ninguém, como título de obrigações por êle tomadas» (*Ibid.*, págs. 166 e 167),

Não colhe nenhuma destas razões.

O formulário do diploma é característico das actas (*procès-verbaux*) que teem geralmente a forma objectiva. Trata-se, realmente, da consignação por escrito de um acordo verbal firmado e jurado pelo Infante e por i5o dos seus homens-bons, na presença do arcebispo de Braga e mais quatro bispos espanhóis e portugueses. Vários outros exemplos podemos invocar.

Assim, o *juramentum convenientie* entre D. Urraca e D. Teresa (*Liber Fidei*, fl. 153, escr. 592; publi, na *Monarchia Lusitana*, ni, fl. 3o, e na *Hist. de Port.*, de Herculano, 1, págs 490 e 491); o tratado firmado entre Roberto 11,

Nenhuma destas hipóteses pode, porém, satisfazer-nos.

Em primeiro lugar, se, como supõe o nosso Historiador, «foi o infante que se humilhou a pedir treguas», sendo assim o pacto firmado em condições tão desfavoráveis que dele só resultaram obrigações para D. Afonso Henriques e nenhuma para o Imperador ⁽⁵⁾, porque é que o príncipe português não passou a ser considerado, como o rei de Navarra e o conde de Barcelona, vassalo do Imperador ⁽⁶⁾ ?

A hipótese de Luís Gonzaga de Azevedo é ainda menos verosímil.

Realmente, se a situação de D. Afonso Henriques era angustiosa, como explicar a sua recusa em firmar um acordo que, por muito duro que fosse, o livraria da sujeição total ? Por outro lado,

•conde de Flandres, e Henrique I, rei de Inglaterra, em no³, de que existe ainda o original partido por ABC — tratado este que, como o de Tui, não é subscrito pelas partes contratantes (publ. por Rymer: *Foedera*, t. I, pág. 4, e por Vercauteren: *Actes des Comtes de Flandre* (1071-1128), págs. 88-95, com a reprodução do original em fac-simile); a renovação desse tratado feita em mo, de que existe ainda também o original, a que foi aposto selo, hoje perdido (igualmente publ. por Rymer, *op. cit.*, I, pág. 1; e por Vercauteren, *ibid.*, pág. 109-116); a *conventio* feita entre Henrique de Inglaterra e seu filho, e o conde de Flandres Teodorico, em 1163 (Rymer, *op. cit.*, I, pág. 8); o próprio original partido por AB G da convenção feita entre o rei Henrique de Inglaterra e o conde Humberto, de Itália, por ocasião do casamento de seus filhos em 1173 (*ibid.*, pág. 11); a concessão feita pelo rei Henrique de Inglaterra a seu parente e vassalo Rodrigo, em 1175 (*ibid.*, pág. 13); o *pactum et conventio* firmado entre D. Afonso viu de Castela e Sancho V de Navarra, em 1176, que é designado *charta* (*ibid.*, págs. 14 e 15); etc.

Finalmente, quanto à circunstância invocada também por Luís G. de Azevedo, de D. Afonso Henriques falar em tempo futuro, cumpre observar que isso só se verifica naquelas passagens do pacto que se referem a situações ainda não consumadas, como a que se relaciona com a tenencia que lhe seria entregue pelo Imperador.

(5) *História de Portugal*, I, págs. 311 e 312 (da 3.^a ed.).

(6) Realmente, segundo o relato da *Chronica Adefonsi Imperatoris*, depois da morte de Afonso I de Aragão, em 1134, Garcia Ramires, que fora eleito rei de Navarra, dirige-se a Najera, onde estava D. Afonso viu, prometendo servi-lo durante toda a sua vida. Então foi eleito seu *miles*, recebendo *munera et honores* (pág. 344), assim como Raimundo, conde de Barcelona, a quem Afonso viu concedeu *in honorem* Saragoça, que o rei de Aragão lhe dera.

E foi, segundo o mesmo cronista, a subordinação destes e de outros

esta atitude do infante português, a verificar-se, não teria certamente deixado de provocar uma imediata reacção da parte de Afonso vu, se realmente êle estava disposto a invadir o nosso país. Nem a interpretação que Azevedo dá ao tratado se compadece com a incrível benevolência do imperador, acordando em tratar com os prelados portugueses e, antes mesmo de conhecer a atitude do irrequieto infante, mandando sustar a formação do exército que convocara para a invasão de Portugal (7).

Tudo isto faz considerar a necessidade de rever o problema.

Já o Dr. Cari Erdmann, apoiando-se na *Historia Compostelana* — que se refere aos combates sustentados por D. Afonso Henriques na Galiza em 1137, dizendo que ambos os contendores fizeram pazes e se ligaram por toda a vida como aliados (8) — observou que a «notícia» das pazes de Tui corresponde apenas a uma parte — que contem as obrigações assumidas por D. Afonso Henriques—do *placitum et convenientia* então firmado, faltando a parte correspondente à segurança dada pelo Imperador ao Infante português (9).

Por outro lado, a circunstância de Afonso Henriques ser designado *infante* e não *príncipe*, como tinha sido em diplomas da sua chancelaria anteriores a essa data, não significa, como já observou

príncipes que serviu de fundamento à aclamação do rei de Castela como *Imperator*, nas côrtes retinidas em Leão, em Junho de 1135. De facto, diz a crónica, estando o clero, os nobres e o povo juntos com o rei de Navarra na catedral, resolveram aclamá-lo, «pro eo quod Rex Garsias et rex Zafadola sarracenorum, et comes Raymundus Barcinonensium et comes Adefonsus Tolosanus et multi comites et duces Gasconiae et Franciae in omnibus essent obedientes ei». (*Esp. Sagr*, xxi, pág. 3q6).

Devemos, no entanto, notar que os diplomas da chancelaria de Afonso vu, que desde logo se referem ao senhorio de Saragoça e Najera, só a partir de 1150 revelam a situação de dependência do rei de Navarra e do conde de Barcelona (Vide P. Rassow: *Urkunden Kaiser Alfons vu. von Castillen* in *Archiv fur Urkundenforschung*, vol. xi, pág. 107 e segs).

(7) *Hist. de Port*, cit., vol. iv, pág. 14 e i5.

(8) «Legati Imperatoris ad Archiepiscopum venientes, dixerunt Imperatorem pacem cum Infante firmasse, et magna dilectione et vinculo concordiae ligatos esse omni tempore vitae suae» (*España Sagrada*, t. xx, pág. 586).

(9) *De como D. Afonso Henriques assumiu o titulo de rei* (Coimbra, 1940), pág. 8.

o Prof. Rui de Azevedo ⁽¹⁰⁾, diminuição de importância política, mas simplesmente mudança de formulário resultante da mudança de notário.

Mas Erdmann vai mais longe: identifica a paz de Tui com as chamadas tréguas de Valdevez, considerando que os sucessos atribuídos ao ano de 1140 são mera duplicação dos de 1137. E observa: «De ambas as vezes, 1137 e 1139-40, teriam os sucessos começado com a invasão da Galiza por D. Afonso Henriques. De ambas as vezes, durante a sua ausência, os mouros teriam conquistado o castelo de Leiria. De ambas as vezes teria D. Afonso vu interrompido a luta com D. Garcia de Navarra, para se voltar contra Portugal. De ambas as vezes se teria concluído a paz sem batalha decisiva. De ambas as vezes se teria D. Afonso vu dirigido primeiro a Santiago. ¿ Não é evidente que se trata dos mesmos sucessos ?» ⁽¹¹⁾.

Para determinar o significado político do tratado de Tui, é indispensável ter em vista os sucessos que imediatamente o precederam. Procuraremos, por isso, em primeiro lugar, esclarecer este confuso problema de cronologia.

A chamada *Chronica Gothorum* ⁽¹²⁾ oferece-nos precisões cronológicas que a *Chronica Adefonsi Imperatoris* ⁽¹³⁾ está longe de dar. Mas aí, a paz de Tui de 1137 não é sequer mencionada, só aparecendo referência à presença de D. Afonso Henriques na Galiza, nas proximidades de Tui, «preocupatum quibusdam negotiis unde facile non poterat expediri», em 1140, quando o rei Esmar atacou e conquistou o castelo de Leiria; e, per idem tem-

⁽¹⁰⁾ *História da expansão portuguesa no mundo*, 1, pág. 8. nota i ; *A Chancelaria régia portuguesa nos séculos xii e xiii*, parte 1. *Diplomas de D. Afonso Henriques* (Coimbra, 1938), pág. 11 ; e Apêndice às *Notas de Diplomática* de A. Pimenta, que reproduz uma comunicação feita por Rui de Azevedo à Academia Portuguesa da História, em 8 de Fevereiro de 1937.

⁽¹¹⁾ *Op. cit.*, pág. ii.

⁽¹²⁾ Publicada nos *Port. Mon. Hist., Scriptores*, pág. 8 a 17.

Referimo-nos sempre à versão longa que o P.^e L. G. Azevedo (*Hist. de Port.*, vol. iv, pág. 174 a 193) e Costa Veiga (*Ourique - Val de Veiga*, in *Anais da Ac. Port. da Hist.*, 1, pág. 92) demonstraram definitivamente ser a versão mais antiga.

⁽¹³⁾ Publicada na *España Sagrada*, t. xxi, pág. 320 a 409.

pus, ao bufúrdio de Valde vez, que terminou com o estabelecimento da paz entre o Imperador e o Infante de Portugal ⁽⁴⁾.

Ora, estando a paz de Tui rigorosamente datada na notícia de Sahagún — data que a *Historia Compostellana* ⁽⁵⁾ confirma, atribuindo-a ao verão de 1137 — Erdmann considerou dêsse ano os sucessos fixados pela *Chronica Gothorum* em ii4o ⁽⁶⁾.

Mas a hipótese do ilustre lusólogo apresenta graves dificuldades : em primeiro lugar, a base analística da referida crónica torna improváveis os erros de cronologia, tanto mais que em Santa Cruz estava-se certamente bem informado acerca dos sucessos relativos a Leiria, cuja «destruição e perda por el Rei Ismar Albuazi» uma ementa do mosteiro de S. Vicente de Fora ⁽⁷⁾ data das calendas de Outubro daquele ano ⁽⁸⁾. Mas teria havido lapso na sua interpretação ?

A fonte analística, de que certamente foi extraída, não podia deixar de a representar assim: *E. M.C.LXX. VIII Kal. Octobris*. Ora esta data podia bem ser, originariamente, *E. M. C.LXX V. III. Kal Octobris*, isto é: Era 1175, 3.º dia das calendas de Outubro, ou seja ano de 1137, 29 de Setembro. E êste erro inicial levaria depois o autor da crónica a trasladar a narração do evento para depois da batalha de Ourique ⁽⁹⁾. Mas, mesmo nesta hipótese, as dificuldades subsistem.

⁽⁴⁾ Port. Mon. Hist, *Scriptores*, pág. i3, col. i.ª.

⁽⁵⁾ «Imperator... temporis aestivi terram Portugalensem intrantes...» (*Esp, Sagr.y* xx, pág. 586).

⁽⁶⁾ *Op. cit.*, pág. 11 e 12.

⁽⁷⁾ Publicada por Costa Veiga (*Op. cit.*, in *Anais*, 1, págs. 77 e 78) segundo um apontamento de Fr. António Brandão (cód. 310 de Alcobaça, fl. 97)

⁽⁸⁾ Uma ementa exarada no *Livro da Nôa* do mosteiro de Santa Cruz de Coimbra (fl. 17) e publicada nos Port. Mon. Hist., *Scriptores*, 1, pág. 5, col. 2.ª, refere-se também à destruição do castelo de Leiria pelo rei *Ysmar abijicri*, mas data-a de «Era M.ª C. LXXXI. VIII. Kalendas october».

Esta incongruência resulta apenas, a meu ver, de um erro de leitura. No pergaminho transcrito pelo redactor do *Livro da Nôa* (séc. xv), o I que se segue a LXXX estava certamente sopontado, o que significa que tinha sido lançado por engano. E, portanto, a data em questão deveria ler-se «Era M. C. LXXX. VIII. Kalendas october», harmonizando-se, assim, perfeitamente com a do manuscrito de Brandão. Idêntica circunstância se dá no chamado *Chronicon Alcobacense* (Vide esta revista, t. 1, pág. i5o, n.ª 8).

⁽⁹⁾ A contrariar a atribuição da data de 1140 à investida de Esmar contra Leiria, poderia ainda invocar-se a circunstância de o chefe muçulmano

De facto, se as pazes que se seguiram ao encontro entre D. Afonso viu e o Infante português se firmaram no verão, em Julho, que relação podia ter com elas a conquista do castelo de Leiria, que só se teria verificado no fim de Setembro seguinte ?

Por outro lado, o cronista do Imperador, ao contrário do que diz Erdmann, refere-se claramente a duas acções dos muçulmanos em Leiria (20); e, como já notou Luís Gonzaga de Azevedo, a expressão «*eodem vero tempore*», que precede a descrição da segunda investida, admite perfeitamente uma solução de continuidade que pode ser de anos, tanto mais que o cronista não procura uma sistematização rigorosamente cronológica dos factos (21).

Além disso, tanto em 1137 como em 1140 se verificaram conflitos entre o Imperador e Garcia Ramires de Navarra; e a presença de Afonso viu na Galiza está documentada não só em 1137, mas tambem em 1141, ano em que, na douta opinião do Tenente-Coronel Costa Veiga, se teria verificado o *bufurdio* de Val-de-Vez (v).

Posto isto, vejamos os factos.

Parece certo que em 1130, se não já antes, D. Afonso Henriques partilhava com sua mãe a tenência da Terra de Límia (23), estando também então em boas relações com Fernando Peres, relações que continuaram a ser cordiais mesmo depois da morte

ter sido desbaratado em Ourique no ano anterior. Mas o certo é que o autor da *Chronica Gothorum* apresenta claramente essa acção como um desfôrço de Esmar, «*consilio animatus cuiusdam sui prætoms qui erat in Sanctarem nomine Auzecri*» (*Scriptores*, 1, pág. i3, col. 1.*).

(20) De facto, é só depois de dizer que D. Afonso Henriques, após a vitória de Gernesa, teve de regressar imediatamente a Portugal, «*ad succurrendum eis qui erant in quodam Castello, quod dicitur Erena*», que o cronista do Imperador refere que «*eodem vero tempore venerunt moabites et agareni supra praedictum castellum Erenam, ceperuntque illud debellando...*» (*Esp. Sagr.*, xxi, pág. 349)

(21) *Hist. de Port.*, vol. iv, págs. 172 e 173.

(21) Qp. cti., in *Anais da Acad. Port.*, da *Hist.*, 1, págs. 41 a 58.

(22) É o que se depreende de um diploma de D. Afonso Henriques, de 18 de Setembro de 1130, exarado no cartulário de Celanova, e publicado pelo P.e L. G. Azevedo na sua *Hist. de Port.*, ni, pág. 156, nota 1, diploma esse que é subscrito pelo conde Fernando (Peres).

Um outro diploma, uma carta de arras de 22 de Novembro de 1128, revela, por sua vez, a soberania de D. Teresa em Límia: «*Regnante rege adefonso in legio civitas et regina tarasia in limia et dux fernandus*». (*Ibid.*, pág. i55, n.º2).

de D. Teresa ⁽²⁴⁾. Mas logo no ano seguinte a situação modifica-se.

De facto, parece datar de então a mudança de atitude dos Travas, talvez provocada por acções ofensivas do Infante na Galiza ⁽²⁵⁾, acções essas a que, com outros próceres, Fernando se opôs tenazmente ⁽²⁶⁾, sem, no entanto, impedir que Afonso Henriques firmasse o seu domínio em Limia e aí construísse e guarnecesse o castelo de Celmés⁽²⁷⁾.

Mas a morte, em Janeiro de 1134, de Afonso I, o Batalhador, as garantias de paz oferecidas pelo novo rei de Aragão, e a submissão do rei de Navarra e do conde de Barcelona ⁽²⁸⁾, permitiram ao monarca castelhano desviar as suas atenções para o extremo noroeste dos seus estados, e vir mesmo à Galiza para quebrar as veleidades do infante português. E, talvez, então que conquista Celmés, aprisionando grande parte da sua guarnição ⁽²⁹⁾.

⁽²⁴⁾ Vide o doc. cit. por Herculano (*Hist. de Port.*, pág. 297, n.º 2), que demonstra a permanência do conde em Portugal, em Julho de 1131. (D. Teresa morreu a 1 de Novembro de 1130, segundo a *Chronica Gothorum*). Herculano suspeita, no entanto, que a vinda de Fernando Peres a Portugal nessa ocasião se relaciona com a revolta do irmão, Bermudo, que então governava Seia. (*Ibid.*, págs. 298 e 299).

⁽²⁵⁾ É esta a opinião de Herculano, que supõe terem as acções ofensivas de D. Afonso Henriques na Galiza começado em 1130 (*Hist. de Port.*, 1, págs. 295 e 296). Devemos, no entanto, confessar que não é possível estabelecer uma data precisa, pois o cronista de Afonso viu, em que Herculano se apoia, diz apenas, depois de se referir a acontecimentos de 1136 ou 1137, que «jam olim multoties ipse Rex Portugalensium venerat in galletiam» (*Esp. Sagr.*, xxi, pág. 348); e a *Historia Compostellana*, que o nosso historiador também cita, não nos oferece maior rigor cronológico.

⁽²⁶⁾ Vide Herculano, *op. cit.*, pág. 301 e nota 1.

⁽²⁷⁾ Vide *Chr. Adef. Impin Esp. Sagr.*, xxi pág. 348. O P.º L. G. Azevedo julga que o castelo de Celmés foi levantado em 1130, mas, tendo sido o infante português derrotado antes disso pelos condes Fernando Peres, Rodrigo Vela e outros próceres galegos, não é verosímil a cronologia proposta, pois sabemos que no ano seguinte, isto é, em 1131, ainda eram boas, pelo menos aparentemente, as relações de Afonso Henriques com Fernando. Julgamos, por isso, mais consentânea a cronologia seguida por Herculano, que supõe terem-se êstes acontecimentos desenrolado entre 1132 e 1135. (*Ibid.*, págs. 300 a 302).

⁽²⁸⁾ Vide a nota 6.

⁽²⁹⁾ A falta de ordem cronológica na crónica de Afonso viu não no-lo permite afirmar com segurança. Mas que êste sucesso ocorreu antes de o monarca castelhano ser aclamado imperador, di-lo claramente o cro-

Mas, apesar dêste êxito, volta para Leão sem tentar sequer, ao que parece, invadir Portugal e submeter D. AfonsoHenriques (30).

Embora sejam escassos e imprecisos os dados de que dispomos, parece-nos incontestável nunca ter estado em jogo a soberania do nosso Infante em Portugal, nem mesmo depois de Afonso vu ter sido solenemente aclamado imperador em Leão, em Outubro de 1135 (31). Apenas foi posta em causa a sua tenencia de Límia, que D. Afonso Henriques «contra eum arroganter intumuit» (32).

Assim se modificava completamente o panorama político desta região. Mas este malogro não o considerou o infante português definitivo; e, conseguindo atrair para a sua causa Gomes Nunes, senhor de Toronho, e Rodrigo Vela, que tinha vários castelos em Límia, aproveita o descontentamento de Garcia Ramires, que em 1136 o Imperador privara de Saragoça, a favor do rei de Aragão (33), e com ele pactua uma acção conjunta contra o monarca castelhano (34). De facto, ao passo que o rei de Navarra rompe

nista: «Hoc autem factum est antequam vocaretur Imperator» (*Esp. Sagr.*, xxi, pág. 349).

(30) «Imperator autem munito supradicto castello totam Limiam ad se conversam gavisus, et reversus est in terram Legionis» (*Ibid*).

(31) Só assim se compreende a atitude de Afonso vu, que nunca tentou conquistar Portugal nem sequer impor a sua autoridade soberana a D. Afonso Henriques.

(32) É assim que interpreto a passagem da *Historia Compostellana*, que diz: «Ipse etenim Infans (*Portugalensis*) vitio superbiae elatus Regis dominationi subjici noluit: sed adepto honore contra eum arroganter intumuit» (*Esp. Sagr.*, xx, pág. 518).

Discordo, portanto, da interpretação de Herculano que, baseado nesta mesma passagem, supõe que o Condado Portugalense, ana opinião da corte leonesa, não passava de uma simples tenencia, da qual Afonso vii pretendia ter o domínio eminente como successor de D. Urraca e D. Affonso vi» (*Hist. de Port.*, i, pág. 295).

(33) Vide Ballesteros y Beretta : *Historia de España*, t. 11, pág. 372, e L. G. Azevedo: *Hist. de Port.*, vol. iv, pág. 10 e 11. Não é esta, porém, a versão seguida na crónica de Afonso vu, que se refere à concessão ao conde de Barcelona da cidade de Saragoça, que anteriormente lhe tinha sido dada *jure hereditario* pelo rei Ramiro de Aragão (*Esp. Sagr.*, xxi, págs. 344 e 345).

(34) a... Infans Portugalensis, qui conjurationem adversus Imperatorem cum Rege Garsia Aragonensi fecerat», diz a *Historia Compostellana* (*Esp. Sagr.* xx, pág. 585); e a *Chronica Adefonsi Imperatoris* diz também: «Isti vero duo Reges in uno tempore . . . guerram contra Imperatorem aggressi sunt, et bellum paraverunt unusquisque de partibus suis, Rex Garsia in

contra o rei de Castela, Afonso Henriques invade a Galiza e, depois de se apoderar de Tui, prossegue vitoriosamente ate' Cernesa, onde derrota os condes galegos Fernando Peres e Rodrigo Vela⁽³⁵⁾.

Mas, enquanto estes sucessos ocorriam na Galiza, os portugueses são batidos junto do rio Tomar (Nabão) pelos muçulmanos, que talvez atacassem em seguida, mas sem resultado, o castelo de Leiria⁽³⁶⁾.

Afonso Henriques acorre então a Coimbra e procura certamente providenciar sobre a defesa da fronteira meridional do condado⁽³⁷⁾. Mas, entretanto, sabedor do que se passava, Afonso viu dirigir-se, a marchas forçadas, para a Galiza, entrando em Tui, onde procura reunir forças para uma campanha ofensiva em Portugal⁽³⁸⁾.

Não obstante, nem as dificuldades de D. Afonso Henriques se lhe podiam afigurar invencíveis, tanto mais que o castelo de Leiria continuava a desempenhar a sua função de sentinela avançada de

Castella, et Rex Portugalensis in Galletia» (*Esp. Sagr.*, xxi, pág. 348). O tenente-coronel Cosia Veiga, baseado em fontes diplomáticas, oferece-nos dados cronológicos que não se podem inferir das crónicas, procurando demonstrar a falta de sincronismo entre as acções dos dois príncipes (*Anais cit.*, pág. 62 e segs.).

(35) A data de 1137 para a batalha de Cernesa, data que Herculano (*Hist. de Port.*, 1, pág. 307) perfilhou, é a que, segundo creio também, melhor se coaduna com a narrativa do cronista de Afonso viu (*Esp. Sagr.*, xxi, pág. 349), uma vez que se considere que a sua primeira referência a Leiria diz respeito, como supõe o P.e Azevedo, a uma acção diferente da que menciona na segunda referência, que diz, evidentemente, respeito a sucessos ocorridos em 1140. Mas o tenente-coronel Costa Veiga, considerando, por um lado, que ambas as referências do cronista de Afonso viu dizem respeito à acção muçulmana de 1140 contra o castelo de Leiria e, por outro, que a batalha de Cernesa é sensivelmente contemporânea dêsse sucesso, conclue que aquêlê combate se feriu em 1140. (*Anais cit.*, pág. 71 e segs.).

(36) Perfilhamos, assim, inteiramente, a opinião de L. G. de Azevedo (*Hist. de Port.*, vol. iv, págs. 169 a 174), contrária à de Herculano (*Hist. de Port.*, t. i, págs. 309«310 e 504-505).

(37) É o que dá a entender a carta de couto outorgada por D. Afonso Henriques ao bispo de Coimbra, em Junho de 1137, «pro servitio quod mihi fecistis et propterea quia dedistis mihi centum quinquaginta morabitanos aureos» (*Livro Preto*, fl. 32. Pubi, por L. G. de Azevedo in *Hist. de Port.*, iv* pág. i3, n.ª i, e por A. Reuter in *Documentos da Chancelaria de D. Afonso Henriques*, n.º 76) — importância essa certamente destinada à preparação duma expedição militar.

(38) *Historia Compostellana*, (*Esp. Sagr.*, xx, pág. 586). Vide também Costa Veiga, *op. cit.*, pág. 61 e segs.

Portugal sobre a moirama, nem a posição de D. Afonso vn era de molde a não lhe causar apreensões.

Realmente, às solicitações do rei de Castela não correspondeu, de modo nenhum, o entusiasmo dos magnates galegos, não chegando a organizar-se um exército capaz de tentar, com probabilidade de êxito, a submissão do príncipe português ⁽³⁹⁾; e o problema navarro não estava resolvido ⁽⁴⁰⁾.

Assim se compreende que a paz então negociada em Tui entre D. Afonso vu e D. Afonso Henriques significasse claramente que o Imperador mais desejava pactuar do que lutar com um inimigo de queurgia ver-se livre. E por isso essa paz não só não significa uma abdicação do infante português, mas representa até a consolidação da sua posição autónoma — passo decisivo para a completa independência de Portugal.

E o seguinte o teor do texto publicado por Escalona, que traduzimos de acordo com a interpretação que nos foi sugerida pelo Prof. Pierre David, e da qual nos afastamos apenas nalguns pormenores, para os quais a lição de Herculano nos parece mais consentânea, sem, no entanto, alterar o pensamento do ilustre medievalista francês quanto ao significado político do acordo, aliás em perfeita concordância com o Dr. Cari Erdmann.

Êste é o acordo (*placitum*) e convenção que o Infante de Portugal faz com Afonso, Imperador de Espanha, para sempre :

I — Em primeiro lugar, que o Infante seja para o Imperador bom e fiel amigo, de boa-fê e sem má-vontade.

II — O Infante assegura a defesa do corpo do Imperador, de maneira que em tempo algum, nem por si nem pelos seus homens, o Imperador será morto, atraído a uma cilada ou feito prisioneiro. E se alguém infringir êste compromisso, o Infante compromete-se a socorrer o Imperador como se fosse êle próprio ou um seu filho muito amado.

III — O infante assegura também a defesa da terra do Impe-

⁽³⁹⁾ E o que se depreende da *Historia Compostellana* (*ibid.*, pág. 586), que diz claramente que os emissários, que o Imperador mandara ao Arcebispo de Santiago, o aconselharam a firmar as pazes com o infante português.

⁽⁴⁰⁾ Realmente, as hostilidades continuaram em 1138 e 1139, apenas se firmando a paz em 1140. (Vide, por exemplo, Ballesteros: *Historia de Esp.*, t. ii, págs. 372 e 373).

rador, de modo que não a devastará nem por si nem pelos seus homens. E se alguém o fizer, de boa-fé e sem má vontade ajudará o Imperador a reconquistá-la, como faria se a terra fosse sua.

IV — Do mesmo modo, se algum cristão ou pagão invadir a terra do Imperador, o Infante ajudá-lo-á a defendê-la de boa-fé e sem má vontade, se o seu auxílio for solicitado.

V — Além disso, o Infante assegura que esta convenção continuará válida em relação ao filho ou filhos do Imperador, se quiserem acatar este acordo.

VI — E se algum dos homens do Infante infringir êste pacto, o Infante reparará o dano causado na medida do possível, favorecendo os seus homens ou os do Imperador que quiserem restabelecer a concórdia.

VII — Finalmente, o Infante compromete-se a dar segurança ao Imperador relativamente à tenência (*honorem*) que êste lhe entrega agora ou lhe entregará, de modo que a restituirá ao imperador ou a seu filho sempre que o requeira, *irado e pagado*, de boa-fé e sem má-vontade.

Não analisarei o documento sob o ponto de vista diplomático ⁽⁴¹⁾. Basta ao nosso propósito assinalar o sentido do pacto firmado.

Começaremos por observar, com o Prof. Pierre David, ainda de perfeito acordo com Erdmann, que, contrariamente à opinião de Luiz Gonzaga de Azevedo, não se trata de um preito de vassalagem. *Fidelis* é aqui simples epíteto de *amicus*, como é vulgar em muitos outros documentos deste género ⁽⁴²⁾.

De resto, não é Portugal que está em causa: o acordo não se lhe refere sequer. O Imperador pretende apenas defender-se contra o espírito agressivo de Afonso Henriques, levando-o a tomar o compromisso não só de não o hostilizar, mas até de lhe prestar todo o auxílio de que, porventura, viesse a carecer. Por outro lado, tratando-se de um «*placitum et convenientia*», verdadeiro tratado de paz que passaria a ligar, «*magna dilectione et vinculo concordiae*», o Imperador e o Infante «*omni tempore vitae suae*», como diz a *Historia Compostellana* ⁽⁴³⁾, é evidente que a natu-

⁽⁴¹⁾ Vide as considerações que fizemos a este respeito na nota 4.

⁽⁴²⁾ Vide, por exemplo, *Esp. Sag.*, xx, págs. 189, 349 e 378.

⁽⁴³⁾ *Esp. Sagr.*, xx, pág. 586.

reza do acordo celebrado implica reciprocidade entre as partes contratantes, e que, portanto, Afonso VII havia de assumir também obrigações para com Afonso Henriques.

Assim, além da amizade do Imperador, o Infante português teria, certamente, obtido a garantia da defesa do seu corpo e da sua terra, que Afonso VII se comprometeria a não devastar nem permitir que fosse conquistada por outrem. E, finalmente, o rei de Castela indicaria a tenência concedida ao Infante português, tenência essa que talvez abrangesse os territórios de Toronho e Límia, que já D. Teresa tivera (44), e de que D. Afonso Henriques, como vimos, se tornara a apoderar.

De facto, segundo parece, ainda em Outubro desse mesmo ano senhoreava em Tui (45) e talvez também no distrito de Límia (46).

(44) Vide Herculano, *Hist. de Port*, I, págs. 251, 273, 295 e 296, e L. G. de Azevedo, *Hist. de Port.*, II, págs. 106 a 108, n.º 5 e 130.

U5) A suposição baseia-se num diploma de 31 de Outubro de 1137 — a doação por D. Afonso Henriques da vila de Vinha ao bispo de Tui — que se refere às depredações causadas à Igreja de Tui *belo imminente*. Contrariamente ao P.º Azevedo, que julga ter sido a cidade galega reconquistada então pelo príncipe português, creio que a referida passagem do diploma de 1137 diz respeito à campanha de Julho.

Herculano, baseado em dois documentos — que atestam a permanência do conde Fernando Peres em Portugal em Maio de 1138, e, em Julho de 1139, do *coiermanus* de Afonso Henriques, que, embora tendo o mesmo nome, julga antes ser Fernando Furtado, filho de D. Urraca e do conde Pedro de Lara — cre que a paz de Tui não tinha sido ainda alterada, o que «o silêncio das memorias coevas sobre successos militares entre Portugal e Galliza» nesse lapso de tempo parece confirmar. (*Hist. de Port*, I, pág. 314, n.º 1). Mas L. G. Azevedo, com fundamento num diploma do bispo de Tui, de Fevereiro de 1138, que estabelece a regra canónica para o cabido (*Esp. Sagr.*, XXII, pág. 260), diploma esse que Afonso VII roborou, julga que já então D. Afonso Henriques tinha perdido outra vez o dominio da cidade (*Hist. de Port.*, IV, pág. 17). A verdade, porém, é que o facto de o diploma ser sancionado pelo Imperador não invalida, só por si, a hipótese da tenência de Afonso Henriques, uma vez que ela se mantinha sob a autoridade de Afonso VII. E, por outro lado, tratando-se de um acto que só interessava a igreja, não implicando transferência de dominio, não é de estranhar que se refira apenas vagamente «auctoritate Principum terrae, assensuque bonorum hominum sub Regia auctoritate».

(46) O P.º L. G. de Azevedo diz, na sua *Historia de Portugal* (t. IV, pág. 17), que, depois da tentativa de paz de Tui, «Afonso Henriques conservava os castelos de Límia»; mas não fundamenta essa afirmação.

No entanto, um diploma de Afonso Henriques, de Abril de 1138 (Reu-

Não hesitamos, por isso, em considerar êste pacto como uma vitória de D. Afonso Henriques, que não só não teria perdido, mas até, talvez, ampliasse o seu senhorio de além Minho, e que, se não conseguiu transformá-lo em terra sua *jure hereditario*, obteve, ao menos, que o Imperador sancionasse expressamente a autonomia — ia a dizer a independência — de Portugal.

TORQUATO DE SOUSA SOARES

ter: ,Ç)oc. da Chanc. de Af. Henrn.º 88), menciona entre os confirmantes *Sancius nunij*, que Gosta Veiga supõe ser de Gelanova (*Anais*, i, mapa v) — o que pode talvez indicar que o nosso Infante exercia então qualquer soberania nessa região.

HISTORIOGRAFIA NACIONAL E ESTRANGEIRA

Portugal

História dos Descobrimentos
(1939-1941)

No trienio 1939-41 poucas foram as obras relativas a este capítulo da Historia que se publicassem individualmente. Para isso contribuiu a realização do Congresso do Mundo Português com que, em parte, o Estado entendeu comemorar o ano histórico de 1940, e aonde acorreram os escritores que mais se ocupavam dessa especialidade ; contribuiu também a muito louvável decisão da Agência Geral das Colónias de celebrar os «Centenários») publicando uma série de estudos relativos a êsse assunto; e ainda o facto de se encontrar, então, a editar-se a monumental obra «História da Expansão Portuguesa no Mundo».

Como sucede em todos os ramos de investigação científica, alguns problemas, mais que outros, chamaram a atenção dos especialistas. Eis os que se nos afiguram ter suscitado preferências nos últimos anos : o problema do sigilo nos Descobrimentos ; o do plano das índias; o do valor da Crónica da Guiné e, como consequência, o direito do Infante D. Henrique ao exclusivismo de iniciativa na acção descobridora. Todos estes problemas se fundem e defluem uns dos outros : o do sigilo exige um plano político e neste se envolve o da busca das índias ; êste apoia-se naquele, e um e outro na veracidade e integridade da Crónica fundamental, a da Guiné; de ser esta, documento insuspeito ou não, resultam direitos mais ou menos acentuados do Infante a um exclusivismo de acção.

Daí extremem-se campos, um conservador, outro inovador : um que crê no Infante D. Henrique, único impulsor dos Descobrimentos, com um plano, idealista e cruzado, tendo ao seu serviço um cronista veraz; outro, que divide o panegírico daquele príncipe com o Infante D. Pedro; que vê na acção dos Descobri-

mentos um plano sobremodo económico; e em Azurara um lisongeiro mal informado, senão ignorante.

As deficiências da Crónica da Guiné, texto de Paris, continuam a ser objecto de estudo. As correntes de opinião determinaram-se em três sentidos : um, que quer ver nessas deficiências largos cortes impostos pela política de sigilo (J. Cortesão); outro que as explica por um arranjo tardio, segundo a própria expressão do A., de duas obras de Zurara (Costa Pimpão); outro ainda que, não-obstante admitir essa sobreposição de textos, em grande parte atribui as deficiências notadas a ignorância do Cronista (Duarte Leite).

A teoria do sigilo, cujos alicerces podemos considerar como lançados em 1926 por J. Cortesão, vem alcançando, mercê da tenacidade e erudição do seu fundador, novos foros e um novo campo de sustentação, como velha cidade que, ruindo embora nos velhos e movediços alicerces, não perde direitos e títulos com o assentar de novas fundações, antes os mantém e consolida. A teoria do sigilo que, ao princípio, assentava nos defeitos e incoerências de um texto, o da Crónica de Zurara, ms. de Paris, tem hoje o seu maior apoio em outras fontes, novas bases e, até, em documentos que o seu A. vem descobrindo. Êste facto bastaria para, evocando uma lógica pragmática, reconhecer um real mérito e potencial na explicação histórica de que o sr. J. Cortesão foi o seu teorizador, no dizer do Prof. Damião Peres.

Jaime Cortesão procura na sua *Teoria geral dos Descobrimientos* (4) resumir as conclusões de estudos elaborados anteriormente a 1940 e já publicados ou em via de publicação. Da história da expansão geográfica dos povos infere o A. leis que aplica, em seguida, à interpretação dos Descobrimientos portugueses. Por isso e porque algumas das opiniões expostas têm um carácter de hipóteses, denomina ao seu estudo Teoria. O «devenir» histórico das sociedades é determinado pela coexistência de uma constante económica e de uma variável espiritual. A política é a resultante dessas duas forças. Esta, a concepção geral da História. Ora, no decorrer do século xv a ameaça crescente de uma

(9 Vol. ni, tomo i das publicações do «Congresso do Mundo Português». Também se publicou em «*Seara* Nova*», n.º 67g, de 17 de Agosto de 1940.

invasão otomana, «realidade contundente e dramática» faz que o Extremo-Occidente ganhe a consciencia da missão que as condições geográficas lhe apontavam e a constante económica aceita : destruir o Islão nas fontes do seu poderio e expropriá-lo no monopólio do tráfico oriental (2). Na aliança daquela finalidade, católica, ecuménica, com esta outra económica, nacional, está a genialidade do plano do Infante.

As condições geográficas apontavam a sua realização, pois é regra induzida da História que «o movimento de expansão marítima é determinado principalmente pelas relações de proximidade geográfica mais ou menos acentuadas pelas estradas marítimas». Mas «os grupos sociais baseados no comércio marítimo que iniciaram um novo sistema de expansão tendem, para evitar a concorrência, a transformá-lo em monopólio». Defendem-no tanto mais quanto menor é a probabilidade de o manter, menor o volume social, e maior o número e o poder dos concorrentes e ainda a novidade dos instrumentos produtores. A defesa realiza-se ou por meio de afastamento de estrangeiros do seu grupo social, ou por sigilo da sua política, ou por espionagem entre concorrentes, ou fechando os mares com o terror das lendas, o segredo geográfico, os tratados e as sanções. Êstes meios defensivos de um monopólio foram utilizados, no todo ou em parte, por Carthago, Noruega, Holanda, a Hansa e o Egipto mameluco.

De acordo com esta teoria geral é que a expansão portuguesa se desenvolve.

A política de segredo começa com a tomada de Ceuta. Daí uma actividade marítima no século xv não registada nas crónicas coevas mas que no século seguinte é em parte revelada no *Esmeraldo de Situ Orbis*. Em 1462, Diogo de Teive e Pero Vasquez de la Frontera tentam alcançar as Sete Cidades ou seja a Groenlândia e, com o noroestar da agulha, atingem as proximidades da Terra Nova. Mas o descobrimento não é divulgado, pois a navegação dos mares da Groenlândia constituía monopólio da Noruega. Na época de D. João 11, descobre-se a costa entre o golfo da Guiné e a Etiópia arenosa já atingida e reconhecida pelos marinheiros do Infante como parece deprender-se de uma legenda do mapa de Fra Mauro e de um subentendido de Duarte Pacheco.

(2) Notável tese do sr. Joaquim Bensaúde que o A. perfilha.

Ao mesmo tempo que os portugueses verificam que a costa de África se prolonga muito mais para o sul do que se imaginava, Colombo oferece-se aos réis Católicos para descobrir as índias pelo Ocidente. D. João n suspende os descobrimentos africanos e manda prosseguir com os da Costa americana, ocupando os seus pontos estratégicos. Donde resulta o descobrimento pré-colombiano da saliência NE e o do Brasil que começa a ser povoado antes que o fosse oficialmente.

Éste ensaio funda-se, como reconhece o A., em algumas hipóteses e foi êsse um dos motivos porque o denominou *teoria*. Envolve um estudo de factos e de causas e conseqüências que estiveram na mente dos homens de então, — e nesse caso o A. faz História—, e de causas e conseqüências que não o estiveram, antes parecem provir de um determinismo físico e social, portanto de origem involuntária, — e nesse caso o A. faz Filosofia da História.

Cingindo-nos apenas ao aspecto histórico, cumpre verificar que a «teoria do sigilo» ganhou privilégios desde 1926. E uma grande hipótese que, todavia, ainda requiere outros e mais firmes documentos em sua defesa.

A teoria do sr. dr. Jaime Cortesão foi impugnada na interpretação das bases documentais pelo Prof. Duarte Leite, em dois livros : «*Coisas de Vária História*» (3), onde reimprime artigos já publicados em periódicos, e «*Acêrca da Crónica dos feitos de Guiñee*» (4). Pena é que, na primeira das obras, o A. não aproveitasse a circunstância de uma reimpressão para, em notas, atribuir aos respectivos AA. muitas das conclusões enunciadas. Isso já tanto não sucede com a segunda das obras, onde se versa o acima citado problema do valor da Crónica de Azurara e da autoridade do Cronista. Diz o seu A., em nota preambular, que julga «ter provado que o códice (de Paris) é posterior ao primeiro trimestre de 1474, e que o manuscrito da crónica foi feito entre êste e o terceiro de 1485 ; que esta obra, começada em vida do infante D. Henrique, foi acabada depois de sua morte em 1460, e não em 1453, como está no seu têrmo de encerramento; que a carta do cronista

(3) Seara Nova, 1941.

(4) Livraria Bertrand, Lisboa, 1941.

a D. Afonso v, inserta à entrada do códice, foi escrita depois de 1460, e não em 1453 como consta do seu fecho; e por fim que o escrito em louvor do infante D. Henrique, mencionado nessa carta, é distinto da crónica, conquanto nesta estejam transcritos trechos ou capítulos seus». A alguma das conclusões, todavia, já tinha chegado o Prof. Costa Pimpão, como seja a de se achar interpolado um *Livro dos feitos do Infante na Crónica dos feitos de Guiné*. O livro do sr. dr. Duarte Leite é, sem dúvida, trabalho de erudição muito aproveitável para o estudo do debatido valor da Crónica da Guiné ; uma contribuição importante é, por exemplo, revelar que muitos dos passos no referido livro de Azurara, nomeadamente os capítulos 61 e 62 são traduzidos literalmente da *General Estôria* que Afonso o Sábio mandou compor (5). Mas é livro onde, por vezes, se afirma mais do que era para desejar. Sirva de exemplo o juízo enunciado a págs. 201 : «Era (o Infante) de cultura medíocre, muito inferior à dos seus irmãos D. Duarte e D. Pedro, que nos deixaram obras denunciativas de copiosas leituras».

No espaço destes três anos a que se refere a nota bibliográfica, publicou sobre a matéria o sr. dr. Costa Pimpão dois trabalhos : *A «Crónica dos feitos de Guínee» de Gomes Eanes de Zurara e o manuscrito Cortead*Estréesi*(6) onde se demonstra, por confrontos com Yalentin Fernandes, João de Barros e Las Casas, que o texto parisino atribuído a Azurara não é o primitivo; e *A «Crónica dos feitos de Guínee»—As minhas ateses» e as ateses» de Duarte Leite* (7), onde, discernindo o que é seu trabalho do alheio, reivindica o que, de facto, lhe pertence : ser quem reconhece no códice de Paris um texto que resulta da sobreposição de duas obras, *Livro dos feitos do Infante* e *Crónica dos feitos de Guiné*; ser quem primeiro dá a feitura desse texto como posterior ao ano da morte de Azurara.

(5) O valor desta contribuição já foi reconhecido. V. prefácio de Álvaro Júlio da Gosta Pimpão à *«Crónica dos Feitos de Guiné»*, trechos escolhidos, colecção de «Clássicos Portugueses» da Livraria Clássica Editora, Lisboa, 1942.

(6) «Casa do Livro», Lisboa, 1939.

(7) Depositário: Livraria Gonçalves, Coimbra, 1941.

O sr. Visconde de Lagoa, cujo nome anda ligado com responsabilidade à biografia de Fernão de Magalhães, apresentou no Congresso do Mundo Português uma tese intitulada «*Estímulo económico da conquista de Ceuta*», tese que se apoia no texto de um documento existente no Arquivo de Estado de Veneza, e pelo qual se fica sabendo que a Senhoria, no ano de 1410, promulgou autorização para que El-Rei de Portugal pudesse adquirir o que lhe aprouvesse no domínio daquela república. O facto de, a partir de então, os emissários de Portugal entrarem em contacto com as Bolsas de Veneza teria suscitado a «ambição de fazer-lhe concorrência». Impunha-se estabelecer um grande centro português de permuta na costa africana. Daí, a conquista de Ceuta. Na posse desta praça a realidade não correspondeu à expectativa dos proventos. Por isso, o Infante conjuga todos os seus esforços e influência para estender à Guiné o tráfico marítimo dos portugueses. O plano que os leva ao descobrimento do caminho marítimo para a Índia é uma ampliação do plano inicial de Ceuta.

Não é a primeira vez que se procura para determinante dos Descobrimentos portugueses no século xv uma causa única. Esquece-se que um movimento de qualquer ordem implica causas não só eficientes, como materiais, formais e finais; que as causas são, por sua vez, causadas, e assim há que distinguir as causas próximas das remotas e todas elas das suas condições.

O Prof. Damião Peres, a este propósito coloca o problema no seu verdadeiro pé de solução (?): «Difícil, se não impossível, é determinar a exacta medida em que cada um dos factores apontados— político, económico, militar, religioso, científico — exerceu a sua acção estimulante. Conforme o momento, o sucesso, a classe social, assim êles se tornam perceptíveis em grau diferente».

A história da arte náutica portuguesa, que muito deve a Luciano Pereira da Silva, Joaquim Bensaúde e António Barbosa pelos seus trabalhos de eurística e de interpretação, encontrou no saudável comandante Fontoura da Costa o seu sistematizador. Até à data do seu falecimento, recebeu ela constantes e valiosos subsídios seus. No ano de 1939 quis a Agência Geral das Colónias publicar,

(?) «*Génese da Expansão Portuguesa*», in *História da Expansão Portuguesa no Mundo*, vol. 1, págs. 121-127.

numa segunda edição correcta e levemente aumentada, o melhor tratado à cerca da historia dos conhecimentos náuticos portugueses : *a A Marinharia dos Descobrimentos* » (10). Em nota a esta edição da extraordinária obra, dá o A. a conhecer o móbil do seu trabalho: demonstrar que todos os processos da Arte de Navegar dos Portugueses foram criados em Portugal e adoptados depois pelas outras marinhas europeias. Desta obra fez o A. uma síntese que apresentou como i.^a parte de uma comunicação feita ao Congresso do Mundo Português : *Ciência Náutica Portuguesa. Cartografia e Cartógrafos*. Na 2.^a parte apresenta o A. uma útil resenha da História da Cartografia à luz dos estudos últimamente publicados. Em cc *Descobrimentos portugueses no Atlântico e na costa ocidental africana do Bojador ao Cabo de Catarina* f¹¹), o incansável trabalhador actualiza este tema com os conhecimentos adquiridos até o ano de 1940. Ocupa-se aí o A., pela primeira vez, de uma carta náutica portuguesa, de 1471, mais ou menos, existente na Biblioteca Estense, de Módena, documento em verdade digno de estudo por se tratar da única carta portuguesa do século xv até hoje conhecida. Mereceu ela um estudo especial por parte do mesmo autor em *aUma carta náutica portuguesa, anónima, de circa 1471*» (12), livro ou atlas que a reproduz nas suas cores. Abrange no seu desenho a costa ocidental do continente europeu e africano desde a latitude da França à do golfo da Guiné. Naquela sua outra obra, a que vai numerada de 11, apresenta o A. mais uma vez¹³) a hipótese de Wíeder à cerca da famosa legenda da carta de Andrea Bianco : *ixola otenticha e longa a ponente ISooj mia*¹⁴), pela qual se identifica esta não com a extrema oriental da costa brasileira mas com a ilha de S. Tiago que teria sido descoberta por Vicente Dias de Lagos, ano de 1445.

A legenda do mapa de Bianco teve outra lição, além da acima citada que é a de Errera: a de Yule Oldham que via nela não

(10) Agência Geral das Colónias, Lisboa, 1939.

(H) «Cong. do Mundo Port.», vol. m. t. 1.

(12) Agência Geral das Colónias, Lisboa, 1940.

p³) Anteriormente in «Sôbre uma nova versão do descobrimento da ilha de Santiago de Cabo Verde» — separata das «Memórias» da Academia das Ciências, Lisboa, 1938.

(¹⁴) Preferimos a lição *otenticha a otinticha*, como muitos querem.

a indicação de 500 milhas mas a de 1500, a qual foi defendida e apoiada entre nós, há cérea de cinquenta anos, por Jaime Batalha Reis e, posteriormente, pelo saídoso Professor Oliveira Ramos. Os estudos dispersos de Jaime Batalha Reis, cuja actividade científica em Londres lembra a do Visconde de Santarém em Paris, foram agora retinidos e publicados em volume, mercê da muito louvável iniciativa da Agência Geral das Colónias, com o título genérico de «*Estudos Geográficos e Históricos*». Entre êsses estudos encontra-se, como é óbvio notar-se, o que, publicado em 1897 no «Comércio do Porto», divulgou entre nós a tão célebre como discutida viagem de David Melgueiro.

Também os descobrimentos das ilhas do médio Atlântico são objecto de interêsse para muitos investigadores. Avulta, entre todos os trabalhos relativos a esta matéria, o do sr. Elias Serra y Ràfols, catedrático em La Laguna e que é reputado um dos maiores investigadores das Ilhas Afortunadas : é o seu estudo intitulado «*Portugal en las Islas Canarias. La contribución portuguesa a la cristianización de las Islas*» (15). Reconhece o

A. essa contribuição como valiosa e os inegáveis direitos do Infante à posse da ilha de que Maciote era senhor, pela cessão que êste de ela fizera, mas cumpre assinalar que muitas das afirmações aí exaradas são mais que contestáveis : são inexactas. Cite-se como exemplo esta informação: descurámos a emprêsa das Canárias no século xiv por causa de «*aquella viciosa politica de constante y inoportuna intervención en las querellas intestinas de Castilla*». Por nos merecer muito reparo esta comunicação que o A., desenvolvendo, e reincidente, volta a publicar em Espanha, dela nos ocuparemos na secção de crítica do próximo tomo.

O doutor Eric Axelson, o celebrado autor de «*The South-East Africa*», limitou-se a apresentar ao Congresso do Mundo Português um pequeno trabalho (16) com algumas considerações sobre a expedição Barreto-Homem cuja má orientação atribui à pusila-

(15) «Cong. do Mundo Port.», vol. ui, t. 1.

(16) The Barreto-Homem expédition: a note. «Gong, do M. Port.»,

nimidade de Francisco Barreto e ao rei D. João n que lhe ordenara prestasse ouvidos a Mondaros. Louvores se devem, pelo contrário, a Vasco Fernandes Homem pois é quem, pela primeira vez, manda examinar cientificamente as minas de Manica, quem conclui a paz com os respectivos chefes indígenas, e quem, por fim, manda investigar as minas de prata de Chicova.

Ao mesmo historiador da Africa do Sul se deve a localização e o achado, em False Island, do padrão de S. Gregorio, no ano de 1538. Dessa importante descoberta deu oportunamente notícia Alves de Azevedo em a revista «O Mundo Português» (17). Devemos recordar, a êste propósito, que já em 1535 Fontoura da Gosta, embora teoricamente, o localizara nesse mesmo ponto, sem que, todavia, disso Axelson estivesse informado.

Mais se deve ao mesmo investigador sul-africano o ter verificado a importância de dois documentos da Torre do Tombo: duas cartas dirigidas a D. Manuel, uma de Gaspar Veloso, outra de João Vaz de Almada, ambas de valor por se referirem ao itinerário e viagem de António Fernandes, o descobridor das terras do Monomotapa. Servindo-se do traslado e das fotocópias do Dr. Axelson, o sr. Hugo Tracey escreveu o estudo «Antonio Fernandes, Southern-Rhodesia First Pioneer, 1514 A. D. 15/5.» cujos direitos de publicação em português o Governô Geral da Colônia de Moçambique adquiriu. Traduzido pelo sr. Caetano Montez, encarregado do Arquivo Histórico de Moçambique, editou-o o mesmo arquivo com o título «Antônio Fernandes descobridor do Monomotapa». O sr. Hugo Tracey é-nos apresentado pelo Dr. Axelson em «South-East Africa» como pessoa que viveu por muitos anos na Rodésia do Sul e que tem um íntimo conhecimento da topografia da região. Dos primitivos mapas da Zambézia fez um estudo especial. O texto de Gaspar Veloso é, segundo o sr. Tracey, «O documento fundamental da história da Rodésia do Sul e ma narrativa do primeiro branco que explorou o interior da Africa meridional».

Aproveitamos o ensejo para esclarecer um justificado reparo do tradutor à-cêrca do seguinte traslado do Dr. Axelson: *ma qll feira di q he tamanha como a das ver temdesy*>. Diz o sr. Mon-

(ⁿ) Um padrão ignorado de Bartolomeu Dias, separata da Revista «O Mundo Português».

tez: «Julgamos haver leitura defeituosa do manuscrito. O sentido que Axelson atribue à frase *na das ver temdes*» é: *as que aí vêdes* (ou *tendes visto*). Afigura-se-nos, porém, que a frase deve indicar uma determinada feira, decerto bem conhecida no Portugal da época. Das fotocópias juntas ao original de Hugh Tracey e que reproduzimos não nos foi possível apurar êste ponto» (18).

Tem o tradutor razão. Na fotogravura do texto (pág. 21) lê-se : *«he tamanha como a das vertudes»* (19).

Um outro historiador, o sr. Sidney R. Welch, que já era conhecido entre nós pela sua obra, que se pode considerar de divulgação, *«Europeas discovery of South Africa»* (ig36), traduzida e editada pelo Govêrno Geral da Colónia de Moçambique (1937), apresentou ao Congresso do Mundo Português algumas páginas da sua autoria sobre o *«Descobrimento da África do Sul pelos portugueses»*. Pode-se considerar esta comunicação como uma síntese do seu pensamento já expresso naquela primeira obra. Mantém a mesma admiração pelos feitos dos portugueses aos quais tributa os mesmos louvores. As suas palavras são, sempre, de glorificação para o esforço de Portugal. Os seus reis, diz o A., «tinham consciência tão nítida da sua missão europeia que se abstinham de aspirar a dilatar o seu domínio num sentido que fosse traição à Europa». Maior obra-prima de ciência foi o descobrimento do caminho marítimo para a Índia do que o descobrimento da América por Colombo. Nesta sua síntese notamos alguns erros, como quando faz preceder o descobrimento da Madeira à conquista de Ceuta, e dá para ano da morte do Infante o de 1461. Algumas informações são conjecturas muitas vezes improváveis, como quando afirma que «o acontecimento histórico que mais ânimo dava ao Infante era a memória dos irmãos Vivaldi».

(18) O doutor Axelson, porém, modificou a lição, posteriormente, para: *na das ver todos*. (S. E. Africa, p. 278).

(19) Realizava-se em Santarém, e era, então, uma das mais importantes. V. referências nas Chancelarias Reais, nomeadamente em: Liv. 18 de D. Manuel, f. 120 e Liv. 25, f. 50 v. ; Liv. 12 da Estremadura, f. 108 v., e Liv. 13 d.º, f. 109 v.; Liv. 7 de D. João VI, f. 144, Liv. 8 d.º, f. 61 v. e 62; Liv. 37 d.º, f. 32 v.; Liv. 51 d.º, f. 121 e 136 v. ; Liv. 30 de D. Sebastião e D. Henrique, f. 81 v.

O sr. Samuel Eliot Morrison apresentou ao Congresso do Mundo Português um estudo à cerca de «*A data da viagem de João Fernandes e de Pedro de Barcelos ao Labrador*». O A. procura determinar quando e como chegou a Groenlândia a tomar a sua designação transitória de *Labrador*, e conclui que a viagem de João Fernandes se realizou em 1500 e não em 1492, como quis Ernesto do Canto. De passo, notamos que as transcrições das legendas do mapa chamado de Cantino não estão correctas : o A. lê, por exemplo, *vitanda* em lugar de *vironla* (viram-na).

O sr. André L'Hoist, na sua comunicação ao mesmo Congresso «*L'origine du nom Brésil*», pretende filiar a designação que veio a tomar a Terra de Vera Cruz na da ilha encantada do Brasil, nome que, segundo o A., significa no antigo céltico «*ilha dos eleitoss*». A tradição de que, muitas vezes, do litoral da Irlanda era vista surgir das ondas, explica-a o A. por um fenómeno de refração e reflexão de um banco submarino outrora situado a um nível favorável de profundidade. E uma explicação interessante que talvez possa justificar as antigas e variadas visões fantásticas de outras ilhas a oeste dos Açores, Madeira e Canárias. Uma observação: o A. não tem razão quando pretende que *bi\agudo* na conhecida frase de mestre João (e não de Caminha, como quere o A.) é qualificativo de *mapamundo* e não alcunha de Pero Vaz.

E a propósito do descobrimento do Brasil, cumpre deixar consignado o nosso regosijo por vermos enfim retinidos «*Os sete únicos documentos de 1501, conservados em Lisboa, referentes à viagem de Pedro Alvares Cabrah, numa edição facsimilada de que se encarregou a Agência Geral das Colónias.*

De outras comunicações apresentadas ao Congresso do Mundo Português poderíamos falar se a índole desta nota — síntese dos trabalhos que mais subsidiam a História dos Descobrimentos — o consentisse. Todavia, não queremos deixar sem reparo a que o sr. dr. Jordão de Freitas subscreveu e que se intitula «*Madeira, Porto Santo e Deserta. Ilhas que o Infante D. Henrique «novamente achou e povoom.* E o reparo é este : o A. insiste em interpretar o vocábulo «*novamente*» com o valor semântico da actualidade — «*mais uma vez*», apoiando-se, para tanto, em uma nota de D. Carolina Michaëlis. E tempo de rçunciar-se a essa

sinonimia quando se trata de textos do século xv. Não faz sentido que D. Afonso v, por sua carta de io de Novembro de 1467 doe a seu irmão as ilhas que «*anais uma vegy achar*; como não faz sentido a equivalência em muitos e muitos documentos do mesmo teor. Num capítulo de carta, D. João 1 faz certas concessões *naos nonos*» povoadores da ilha da Madeira, e D. João 11 interpreta êsse passo dizendo: «o quoyal fes merce somente... aos *Primeiros pouoadores*» (20). Passem em julgado as comunicações dos congressistas italianos, nomeadamente as do sr. Almirante Guido Po, onde perentoriamente se afirma terem os italianos prioridade no descobrimento do caminho marítimo para a índia (21) e estarem os genoveses, no princípio e no decurso da época dos descobrimentos à testa da marinharia e da náutica de Portugal (22).

Título que muito honra o esforço da Academia Portuguesa da História é o ter conseguido enfim que se imprimisse na íntegra o texto da famosa colectânea de Valentim Fernandes existente em Munique. Foi publicado em 1940 com o nome genérico de *O Manuscrito nValentim Fernandes*. A leitura do texto, realizada sobre fotografias que o sr. Joaquim Bensaúde ofereceu à mesma Academia, deve-se ao sr. dr. António Baião, nome que é uma garantia de zelo em trabalhos desta ordem (23).

JOÃO FRANCO MACHADO

(20) A grafia é a dos fins do séc. xvii por se tratar de um treslado de essa época.

(21) «Gong, do Mundo Port.», vol. ni, t. 1, pág. 582.

(22) *Idem*, ib., pág. 588.

(23) A pág. 101 há um erro tipográfico que, por ser de difícil correcção, entendemos por bem acusar e emendar. Ao fundo da pág. 100, lê-se : «... *onde esteue per alguus tempos ani*». No começo da pág. seguinte, e como continuação, encontra-se: «*doçura q em muy breue tempo foy conheiecia de seu senhor có tâta benignidade e (linha 1) mândo os moradores delia a seruiço e obediçda sua virtude (linha 2)*. É erro proveniente da «*intertype*» que só permitia fazer-se uma linha de texto com duas das da máquina. A primeira metade da segunda linha da pág. 100 deve conjugar-se com a segunda metade da primeira, para se obter a linha 1 ; a primeira metade da primeira linha com a segunda metade da segunda linha, para se obter a linha 2. E assim ler-se-á: «*onde esteue per alguus tempos ani- / p. 100, linha 1 : / mândo os moradores delia a seruiço e obediçda de seu senhor có tâta benignidade e / linha 2 : / doçura q em muy breue tempo foy conheçda sua virtude*».

História do Pensamento

(1939-1941)

Dar pormenorizada notícia dos trabalhos de história da cultura (com especial interesse para a história do pensamento filosófico e científico) que se publicaram em Portugal durante os anos de 1939, 1940 e 1941, não é tarefa fácil. Não propriamente pelo número elevado das obras aparecidas mas pela dificuldade, dada a inexistência de bons boletins bibliográficos periódicos, de se tomar conhecimento de quanto saiu dos prelos portugueses. Nestas condições, não se deverão estranhar as involuntárias lacunas que inevitavelmente terão de existir nesta breve nota informativa. Só a conscienciosa colaboração de autores e editores de livros e revistas e a publicação, que urge fazer, de um criterioso repertório bibliográfico, poderão evitar, para futuro, omissões graves e, por certo, de lamentar.

Para maior comodidade de consulta poderão, talvez, distribuir-se os trabalhos publicados pelas duas seguintes rubricas : 1 — História Geral da Cultura e 2 — História da Cultura Portuguesa, subdivididas respectivamente nas seguintes alíneas : a) obras de carácter geral; b) obras portuguesas sobre pensadores estrangeiros, directamente relacionados ou não com a cultura portuguesa, e a) obras de carácter geral, b) monografias acerca de pensadores portugueses, c) edições de textos antigos.

I — HISTÓRIA. GERAL DA CULTURA

a) *obras de carácter geral:*

Pacheco de AMORIM : *Do Erro e da sua eliminação*, in *Biblos*, vol. xvii, t. i, 1941.

Neste seu trabalho, discurso proferido na sessão de abertura da 1.^a secção do Congresso da História da Actividade Científica Portuguesa, realizado em Coimbra em 1940, o Prof. PACHECO DE AMORIM estuda um problema que interessa não só à história do pensamento científico e filosófico como mais directamente ainda à indagação epistemológica contemporânea.

Dois critérios, observa o A., têm sido utilizados pelo espírito humano através dos tempos para a eliminação do erro: o critério experimental, baseado na observação e na experimentação, e o critério racional, assente no princípio de não-contradição. O emprego deste segundo critério na eliminação do erro, diz o A., levou os filósofos gregos à elaboração da Lógica e à descoberta da análise e da síntese. Realizada quase simultaneamente na Lógica e na Geometria, a sistematização dos conhecimentos segundo a ordem lógica revelou-se extremamente fecunda nas matemáticas mas estéril no domínio das ciências naturais.

Analisando alguns aspectos da lógica simbólica, o A. salienta que esta deixará sempre um núcleo de proposições cuja verdade ou falsidade só poderão ser demonstradas pela experiência. E o A. conclui com estas palavras: «A experiência e a observação, dentro de justos limites, são critérios preciosos para expurgar erros e descobrir verdades novas. Mas é impossível demonstrar que, associando a lógica e o positivismo, se atinge todo o *cognosci vel*, como pretendem os do «círculo de Viena», e não apenas uma parte dele. A experiência é para a crítica um crivo de malhas largas... A experiência nem sempre resolve a questão prévia da significância dos conceitos, nem serve como critério universal para a eliminação do erro. Critério universal para reconhecimento e eliminação do erro, só... a verdade».

Vitorino Magalhães GODINHO: *Raízes e História (Introdução a um Problema)*.

Lisboa, 1940, 166 págs.

Pela evolução da ciência e da técnica nos séculos XIX e XX o homem, diz o A., podia libertar-se dos velhos mitos que lhe velavam a compreensão do universo e resolver os problemas de organização social que lhe velavam a beleza da vida. Mas o entusiasmo pelas conquistas da ciência, a confiança na razão e o equilíbrio do sentimento de humanidade profundíssimo foram atacados em nome de um contacto mais íntimo com a realidade, de uma consciência nova do irracional. ¿ Poderá a razão ser ainda a ferramenta da compreensão do universo e da organização da unidade dos homens ? Para o decidir, cumpre resolver este outro problema nas suas duas faces : ¿ existirá uma estrutura *a priori* da razão,

sempre a mesma através de todas as experiências, de todos os indivíduos, de todas as civilizações ? E ¿ poderá a razão apreender o que constantemente flui, tornar inteligível o devir sem o aniquilar no ser imutável ? Mais brevemente : a razão terá uma história ? e compreenderá a história ?

A negação do carácter histórico da razão e do carácter racional da história tem sido fundamentada ou pela existência da verdade em si e por si ou pela integral distinção de forma e conteúdo do pensamento. A lógica transcendente representa a primeira directiva, a lógica formalista a segunda. A lógica transcendente repousa na oposição entre o mundo inteligível e o mundo sensível, originado por condições sociais-culturais da Antigüidade que caducaram com o advento da civilização moderna ; a revolução kantiana significa, para o A., o golpe de morte no mito dos dois mundos (cap. i). Mas, por outro lado, certos equívocos na interpretação do kantismo e a evolução da matemática conduzem, no século XIX, à génese da lógica formalista; ora se incontestavelmente existe *formalização lógica*, a análise do raciocínio matemático e da lógica dedutiva revelam que não existem *formas lógicas puras*, o raciocínio depende do conteúdo, a lógica operatória das relações relega para o passado o mito de uma ciência formal oposta às ciências empíricas (cap., n). Tanto o realismo das idéias como o formalismo lógico relevam de pressupostos comuns ou se enquadram em atitudes análogas, e convergem de certo a considerar o esquema de identificação como o tipo de explicação racional. Em torno da filosofia de MEYERSON examinam-se algumas relações fundamentais da matemática e da física, para se estabelecer que, pela função, a inteligência compreende o devir sem que a inteligibilidade resida na identificação e na substância.

Na opinião do A., para resolver o problema da razão é preciso voltar a KANT e também superar KANT. A fragilidade do empirismo clássico resultava de não explicar a experiência, a fragilidade do racionalismo clássico resultava de não explicar a razão. A razão e a experiência não são coisas definitivamente dadas. A conduta racional constitui-se e evolui na experiência concreta, e esta naquela, com o evoluir da sociedade humana. E o A. conclui por dizer que pelo devir da razão se conquista o devir do universo e se assegura, com base na liberdade e na cooperação, a unidade de todos os

homens no trabalho magnífico de transformar a natureza e com ela a vida humana.

Fernando Pinto LOUREIRO: *Individualismo e Anti-individualismo no Direito Privado*. Coimbra, 1940, 162 págs.

Na exposição que antecede a análise da matéria propriamente dita do seu estudo, o A. define o que é direito individualista e direito social, estuda o direito privado à luz da filosofia do direito e estabelece a distinção conceitual entre o direito público e o direito privado.

Num capítulo, examina o individualismo do direito privado moderno, ocupando-se sucessivamente do individualismo jurídico romano e moderno, da concepção individualista do direito privado, das doutrinas sobre as bases filosóficas do direito privado individualista e dos códigos individualistas, e analisa, noutro capítulo, as doutrinas que se opõem ao individualismo. Aqui os temas tratados são : as transformações económicas e sociais dos últimos cento e cinquenta anos, o anti-individualismo filosófico e político, a jurisprudência social, as doutrinas jurídicas anti-individualistas, o movimento de reforma do direito privado, o socialismo jurídico, a doutrina do direito social, o normativismo objectivista e a doutrina da instituição.

Depois de apreciar a evolução legislativa, ocupa-se no iv capítulo das novas bases filosóficas do direito privado e da necessidade de revisão da dogmática, dedicando algumas páginas ao exame do sub-solo filosófico do direito privado social. No último capítulo da dissertação o A. estuda o problema axiológico do direito, analisando as relações do direito e da filosofia dos valores, expondo e discutindo o absolutismo axiológico de N. HARTSMANN e o relativismo axiológico-jurídico de G. RADBRUCH, põe em relevo a dificuldade de tomar posição em axiologia e, nas últimas páginas, pronuncia-se sobre a superioridade do direito social sobre o direito individualista.

Magalhães VILHENA: *Progresso. Historia Breve de uma Idéia*. Coimbra, 1939, 408 págs.

Reflexão do homem sobre o sentido do seu viver, valor ou desvalor fundamentais da existência, a idéia de Progresso, entrevista aqui e ali desde séculos, verdadeiramente nascida no seio da consciência moderna, diz o A., é uma certa resposta ao problema do sentido da vida. Entrada para o comércio quotidiano dos homens quando a revolução industrial difundia os primeiros frutos, o seu aparecimento situa-se um pouco para além da época das «luzes». Tipo peculiar de filosofia da história, nasceu, como esta, do desejo, que é uma necessidade, de ordenar o universo e os destinos do universo no espírito dos homens, de descobrir na história o segrêdo do seu destino.

Para o A. não interessa verdadeiramente a definição de Progresso dada por tal ou tal pensador, quer quando tomada na imediata e corrente aceção, quer quando submetida à reflexão profunda de todo um sistema filosófico. A sua preocupação dominante é outra : esclarecer uma noção, banal porque tão usada, e por isso mesmo, porque abundante de significado, confusa e mal-compreendida, verificando o sentir que o convívio dos homens lhe atribui, lhe tem atribuído, no decurso dos anos. Por isso, no decorrer do volume, se escuta a voz dos filósofos, dos políticos, dos economistas e dos sociólogos e por isso, também, e não menos vezes, é para a consciência que os homens comuns têm de si próprios e das suas relações, para a consciência que espontaneamente criam do seu destino, que a atenção se volta.

O que para o A., seguindo FRIEDMANN, justifica a unidade do termo Progresso, nas suas múltiplas facetas, diversas mas sempre idênticas, através das idas e vindas seculares de esperanças e abatimentos, nos maiores espíritos e nas multidões, é o esforço porfiado de caminhar para o melhor, para mais perfeitos valores, a tensão para a conquista, pelo maior número, de uma dignidade e de um destino verdadeiramente humanos, a reflexão consagrada à elevação do homem.

Através do volume, o A. procura traçar a história da idéia de Progresso, analisando tanto a evolução das condições sociais, como do pensamento filosófico, científico, político, literário e artís-

tico, que sobre elas e por meio delas se ergue, desde o despertar da modernidade aos fins do século XIX. No capítulo introdutório estudam-se as relações entre a ideia de Progresso e a ideia de Destino, a concepção progressista e a filosofia da história. No capítulo final analisam-se as relações entre a ideia de Progresso e a moderna Filosofia dos Valores, que se expõe e discute, indicando os principais problemas e orientações.

b) *obras portuguesas sobre pensadores estrangeiros, directamente relacionados ou não com a cultura portuguesa:*

Augusto da Silva CARVALHO: *O Cartesianismo e a Medicina em Portugal*, in *Memórias da Academia das Ciências de Lisboa*, Classe de Ciências, 1939, t. II, págs. 71-107.

Joaquim de CARVALHO: *Descartes e a Cultura Filosófica Portuguesa*, in *Memórias da Academia das Ciências de Lisboa*, Classe de Ciências, 1939? t. II, págs. 39-69.

Salientando a abundância de temas dignos de meditação e aplauso no tão vasto e complexo pensamento cartesiano, o A. afirma não pretender neste seu trabalho reflectir sobre o significado e alcance do *Discurso do Método* (de cuja publicação se estava no momento celebrando o tri-centenário), mas analisar a possível ingerência da nova literatura filosófica na génese de algumas concepções cartesianas.

Escreve o A.: «DESCARTES não conviveu com portugueses, nem Portugal se encontrou nos caminhos que o conduziram ao conhecimento do *grand livre du monde*».

Tãopouco as suas cartas, os documentos da época e os seus biógrafos descobrem indícios de trato directo com gente de Portugal, e o A. observa : Não viajou, pois, DESCARTES por Portugal, nem, ao que parece, lidou com portugueses ; não obstante, cedo travou conhecimento com alguns livros escritos por compatriotas nossos, cujas páginas, concorreram para a sua formação intelectual, e, quiçá, para a elaboração do próprio sistema cartesiano». Em seguida o A. cita alguns passos das cartas de DESCARTES ao P.^o MERSENNE de 30 de Setembro e de 3 de Dezembro de 1640 em que faz referência aos comentários lógicos dos conimbricenses, que certamente lera na juventude. Passando, depois, da

confidência epistolar para a narrativa pública dos passos do *Discurso* que rememoram a escolaridade juvenil, diz o A., chega-se à mesma conclusão: ao contacto de DESCARTES, com os escolásticos do Colégio das Artes de Coimbra.

Citado o plano de estudos do Colégio de La Flèche, na época em que DESCARTES O freqüentou, o A. afirma ter por seguro que o moço estudante meditou as páginas dos *Coment ar ii Colegii Conimbricensis* e saber ao certo que na classe de Lógica estudou as *Instituições Dialécticas* de PEDRO DA FONSECA, livro adoptado em La Flèche. Após notar ter sido neste colégio da companhia que DESCARTES começou a emancipar-se da filosofia escolástica, o A. procura descobrir na jornada cartesiana os vestígios dos seus precursores lusitanos. Depois de aludir aos que reconhecem em SANCHES um precursor de DESCARTES e de dizer que considera o cepticismo de SANCHES como propedêutico e que pensa ter a dúvida cartesiana fundamentos autónomos e diversos da de SANCHES, O A. ocupa-se da filiação peninsular, de há muito atribuída à concepção cartesiana do automatismo dos animais.

Paulo MEREA : *Suárez — Grocio — Hobbes*. Coimbra, 1941, 118 págs.

Foram as idéias sobre o Estado, o governo, a soberania nas relações internas que o A. directamente se propôs versar.

De SUÁREZ diz o A. : «SUÁREZ não é apenas genial expositor de uma tradição, pois grande parte do seu mérito está em ter sabido dar a essa tradição a forma adequada à nova estampa do mundo e à problemática do seu tempo, e é por isso que as autoridades menos satisfeitas teem reconhecido em SUÁREZ aquele que definitivamente emancipou a filosofia política da teologia, não no sentido de que o poder se possa conceber sem Deus, mas no sentido de que a autoridade dos governantes não vem directamente de Deus e de que o direito natural é participação da lei eterna na criatura racional».

Referindo-se a GRÓCIO escreve: «Tudo concorreu para fazer dele o *leader* do pensamento jurídico moderno. .. «Jurisconsulto da raça humana» lhe chamou o grande Vico. Esta aura não resistiu ao espírito de investigação e crítica dos fins do século xix. Houve que reconhecer que a sua originalidade não era tamanha como se imaginara e que a glória da criação cabia com maior justiça aos

grandes teólogos espanhóis do século de Quinhentos. E todavia o nome de GRÓCIO continua simbolizando uma atitude bem característica: a de todos aquêles que, num terreno de neutralidade religiosa, prestam culto apaixonado à Justiça e que, ainda quando não falam de Deus, «procuram primeiro que tudo o seu reino».

E ocupando-se de HOBBS afirma o Prof. PAULO MERÈA a fechar o volume : «E todo o século xviii que aí se acha em embrião, são os tempos modernos com o seu laicismo e o seu utilitarismo, é a marcha ascencional do Estado, é o positivismo jurídico do século findo, é a ditadura das maiorias, são as forças totalitárias dos nossos dias que virtualmente se contém no seu plasma germinativo».

Énio RAMALHO: *Aidons Huxley*, in *Biblos*, vol. xvii, t. i e II (1941)? vol. xviii, t. i (1942).

2 — HISTÓRIA DA CULTURA PORTUGUESA

a) obras de carácter geral

Sob a presidência do Prof. JOAQUIM DE CARVALHO realizou-se em Coimbra, em 1940, o Congresso de História da Actividade Científica Portuguesa. Os discursos e comunicações apresentadas, retinidos em volume, constituem os tomos xv e xviii das publicações do Congresso do Mundo Português.

Os trabalhos apresentados foram distribuidos por três secções : I — Ciências Físico-Matemáticas e Militares; II — Ciências Naturais e Biológicas e Ciências Médicas ; III — Ciências Morais e Sociais.

No discurso inaugural da I secção o Prof. PACHECO DE AMORIM abordou o problema *Do Erro e da sua Eliminação*. Eis algumas das comunicações apresentadas na I secção :

A Actividade científica dos primeiros directores do Gabinete de Física que a reforma pombalina criou em Coimbra em 1772, pelo Prof. MÁRIO SILVA; *Esboço de Evolução das Idéias Militares em Portugal*, por Belisário PIMENTA.

No discurso inaugural da II secção, o Prof. M. ATHIAS falou da *Introdução do Método Experimental e suas principais aplicações às ciências médicas e biológicas em Portugal*

O Prof. Celestino da COSTA apresentou uma comunicação sobre *A Microscopia em Portugal e a evolução, entre nós, das ciências biológicas que utilizam essa técnica.*

O discurso inaugural da III secção, do Prof. Vieira de ALMEIDA teve por título : *Nota sobre o ensino da Lógica em Portugal.*

Algumas das comunicações apresentadas nesta secção :

A Estética de Francisco de Holanda (resumo), por Mariana A. Machado SANTOS; Um Hluminista» português do século XVIII: Luís António Verney, pelo Prof. Luis Cabral de MONCADA; O Liberalismo de Herculano, pelo Prof. Paulo MERÊA ; A contribuição científica portuguesa no campo da fonética experimental, por Armando de LACERDA.

Apontados alguns títulos de trabalhos apresentados ao Congresso de História da Actividade Científica Portuguesa, eis agora algumas indicações sobre obras de interesse para a história do pensamento filosófico e científico publicados em Portugal de 1939 a 1941:

A. Silva CARVALHO: *A Medicina Portuguesa no século XVII, in Memórias da Academia das Ciências de Lisboa. Classe de Ciências, t. ui, 1941.*

Hernâni CIDADE: *Lições de Cultura e Literatura Portuguesas. i.º vol.: Da reacção contra o Formalismo seiscentista ao advento do Romantismo. Coimbra, 194c, 361 págs.*

Entre os pontos tratados pelo A. e que mais directamente interessam à história do pensamento filosófico podem citar-se : A crise do seiscentismo : a cultura europeia e a cultura portuguesa nos séculos xvi I e xvi II ; a reacção contra o formalismo na cultura científica e filosófica. A atitude filosófica de VERNEY e a polémica suscitada pelo *Verdadeiro Método de Estudar. A Congregação do Oratório. O triunfo do espírito moderno. A reforma pombalina da instrução. Os alvares do Romantismo e as novas influências da cultura: determinantes gerais da renovação espiritual, o contacto com a Europa culta, as traduções, as influência anglo-germânicas, francesa e italiana.*

Celestino da COSTA: *Reflexões sobre a História da Microscopia Portuguesa*, Lisboa, 1941. Separata da «Lisboa Médica».

Fontoura da COSTA: *Uma carta Náutica Portuguesa, anónima de «circa» 1471*, Agência Geral das Colónias, Lisboa, 1940.

Fontoura da COSTA: *Bibliografia Náutica Portuguesa até 1500*, Agência Geral das Colónias, Lisboa, 1940.

Fontoura da COSTA: *La Science Nautique des Portugais à VÉpoque des Découvertes*, Lisboa, 1941.

Pedro José da CUNHA: *As Matemáticas em Portugal no Século XVII*, in «Memórias da Academia das Ciências de Lisboa», Classe de Ciências, tomo ni, 194t.

Sant'Ana DIONÍSIO: *A Não-Cooperação da Inteligencia Ibérica na Criação da Ciencia*, Lisboa, 1941.

Quirino FONSECA : *Particularidades da Antiga Cartografia Portuguesa atribuida a cartógrafos estrangeiros*, Lisboa, 1940.

A *Historia da Expansão Portuguesa no Mundo* que António BAIÃO, Hernâni CIDADE e Manuel MURIAS dirigiram e a Empresa Editorial Atica, de Lisboa, publicou, insere no último volume quatro capítulos subordinados ao título geral : *A Expansão Portuguesa e a Cultura*. O primeiro destes capítulos intitula-se : *A Acção Portuguesa na Cultura das Colónias* e é seu autor o Prof. Luís de PINA. O segundo tem por título: *A Influência da Expansão Ultramarina na Ciência, na Literatura e na Arte*: a) no progresso científico, pelo Prof. Mendes CORREIA ; b) na Literatura, pelo Prof. Hernâni CIDADE; c) na Arte, por Aarão de LACERDA. O terceiro capítulo, da autoria de Hipólito RAPOSO, intitula-se : *A Expansão da Literatura, da Arte e da Língua Portuguesa no Mundo*. O quarto capítulo tem por título: *A Contribuição Portuguesa para o Progresso Humano, condicionada pela Actividade Descobridora e Colonizadora* e é seu autor o Prof. Joaquim de CARVALHO.

Álvaro J. da Gosta PIMPÃO: *A Historiografia Oficial e o Sigilo sobre os Descobrimientos*, Coimbra, 1930 (comunicação apresentada ao I Congresso da História da Expansão Portuguesa no Mundo).

Álvaro J. da Costa PIMPÃO: *Do Método na História da Literatura Portuguesa* (comunicação apresentada ao Congresso da História da Actividade Científica Portuguesa), 1940.

Mariana Machado SANTOS: *Subsídios para a História da Filosofia no Algarve*, Coimbra, 1940, 19 págs. (comunicação do II Congresso do Mundo Português).

Entre outras correntes árabes do pensamento peninsular, a A. ocupa-se nesta sua breve comunicação do sufismo de Gharb al-Andaluz, da doutrinação de Ibn Massarra, de Ibn Hazn e de Ibn Kasi.

b) *monografias à-cêrca de pensadores portugueses:*

Albin Eduard BEAU: *As Relações Germânicas do Humanismo de Damião de Góis*. Publicações do Instituto Alemão da Universidade de Coimbra, 1941, 200 págs.

Dissertação de Doutoramento em Filologia Germânica na Faculdade de Letras de Coimbra, este trabalho não pretende ser apenas um estudo circunscrito nos limites biográficos. As relações do fidalgo humanista português com os estrangeiros interessam fundamentalmente ao A. sob o aspecto da sua importância intelectual. O presente estudo «é conscientemente restrito no assunto escolhido, tratando apenas das — aliás amplas — relações germânicas [excluídas as anglo-saxónicas] de Damião de Góis, mas procura, por um lado, integrá-las no momento histórico em que elas se estabeleceram, e no ambiente e clima moral em que se desenvolveram, e vinculá-las, por outro lado, com a evolução intelectual e a afirmação da personalidade do historiador humanista português».

Além de uma breve introdução em que o A. delimita os seus propósitos, a obra consta de quatro capítulos intitulados: I — Damião de Góis na Alemanha — O Ambiente Histórico; II — O Humanismo e a Reforma na Alemanha—A Crise Mental do século xvi;

III — As Relações de Damião de Góis com o Humanismo Germânico ; IV — Conclusão. Em Anexos publicam-se uma carta em latim do Cardeal Sardeleta a Filipe Melancton transmitida a êste por Damião de Góis e quatro documentos também em latim.

Na conclusão do seu estudo o A. (que já anteriormente em 1937 e 1938 publicara dois ensaios sobre as relações germânicas de outro historiador português : *Considerações sobre Alexandre Herculano e a Historiografia Alemã* e *O conceito de História de Alexandre Herculano*) escreve: «Reflecte-se, nas relações que cultivou e na acção que o Humanismo germânico exerceu no seu espírito, o momento da crise mental que agitou os povos do Norte nos tempos que Damião de Góis viveu fora da pátria, nos seus aspectos mais significativos de crise religiosa e crise nacional — crise da religiosidade e crise da nacionalidade. E dentro dela que se desenvolve e se manifesta, sob a acção ora sugestiva, ora provocativa, do ambiente germânico, o humanismo patriótico e cristão do próprio Damião de Góis».

A. da Rocha BRITO: *Francisco Sanches, Prof, de Filosofia e de Medicina nas Universidades de Mompilhêr e Tolosa*, Coimbra, 1940, 72 págs.

Nêste seu trabalho, estudando a personalidade de Francisco Sanches como professor nas duas faculdades provençais, o A. analisa sucessivamente o problema da nacionalidade (reproduzindo diversos documentos), os anos de estudo em Braga, sua terra de baptismo, depois em Bordéus e na Itália, de novo em França em Mompilhêr onde concorre à vaga de Regente na Universidade (reproduzindo documentos relativos ao concurso). Seguidamente estuda o problema do método em Francisco Sanches e a sua actividade como professor.

Em apêndice, o A. dá a tradução do elogio de Francisco Sanches escrito pelo seu antigo discípulo Raimundo Delasso.

Joaquim de CARVALHO: *Oróbio de Castro e o Espinosísimo*, Lisboa, 1940, 131 págs.

A matéria dêste volume, que com algumas variantes, especialmente nas páginas finais, reproduz o estudo tempo antes publicado nas *Memórias* da Academia das Ciências de Lisboa,

acha-se distribuída por sete capítulos. O A. aborda sucessivamente os seguintes temas : Spinoza e a Holanda, algumas ideias capitais do «Tratado Teológico-Político», Spinoza e a publicação do referido «Tratado», Spinoza e os judeus de Amsterdão, Oróbio de Castro, João de Bredenburg, e o lugar do «Certamen Philosophico» na literatura anti-espinosana.

Iniciando o seu estudo por um confronto das atitudes de PASCAL e de SPINOSA, O A. escreve: «A despeito da distância imensa que os separa, PASCAL e SPINOZA são filhos do mesmo século e obedecem a idêntico anelo de religião «em espírito e em verdade»; aproxima-os o sentimento de que a religião é vida e não categoria ou crença intelectual. Por isso, a mente de um e de outro cingiu o mesmo problema metafísico ; ambos cogitaram a síntese da vida teorética com a vida religiosa, do conhecimento que explica com o conhecimento que salva, da evidência clara e distinta com a béatitude. Éste problema, que os gregos do século incomparável, os nossos mestres sempre actuais e luminosos, deixaram na penumbra, emergira com impetuosidade perante a inteligência do século xvii, o século do génio. Constituída a ciência mecânico-racional da natureza, com Galileo, fundamentada, por Descartes, a nova teoria da ciência, radicalmente diversa da síntese aristotélica e da metódica vigentes na Idade-Média, ¿qual era o lugar do homem num universo regido por leis necessárias, qual o destino da consciência humana? ¿Era possível nova conciliação entre o saber e o esperar, o ser e o valer, a razão e a crença?»

O presente trabalho é, num dos seus aspectos, uma análise da resposta de Spinoza a estas perguntas. Os últimos capítulos são dedicados à personalidade de Oróbio de Castro e à crítica do famoso controversista ao espinosismo.

Joaquim COSTA: *O Infante D. Pedro e a « Virtuosa Bemfeitoria »*, Porto, 1940, 114 págs.

Vergílio FERREIRA e Costa PIMPÃO publicaram no vol. xviii, t. 1 da *Biblos* (4942), respectivamente um artigo e uma nota sob o título comum *Teria Camões lido Platão ? O problema em discussão, suscitado pela afirmação de António Sérgio (Ensaio, iv, 1934), depois aceite por Salgado Júnior (Camões e «Sóbolos*

Rios», 1936), de que o platonismo é a coluna vertebral de toda a lírica camoneana, é o de saber se o platonismo da obra poética de Camões se consegue explicar ou não, cabalmente, pela atmosfera do tempo.

Num artigo publicado anteriormente na *Biblos* (vol. xv, t. í, 1939), em que trouxera uma nova contribuição para o problema da influência de Platão sobre Camões, Costa Pimpão, sustentara a hipótese de que Camões não se limitara a adoptar os conceitos divulgados na cultura platonisante do seu tempo.

Reis MACHADO: *O Pensamento do Rei D. Pedro V*, Lisboa, 1941.

Paulo MERÊA: *O Liberalismo de Herculano*, in *Biblos*, vol. xvii, t. 11, 1941.

Herculano, diz o Prof. PAULO MERÊA, foi tóda a sua vida um autêntico liberal e os traços dominantes desta mentalidade política mantêm-se com uma firmeza inquebrantável através de todas as vicissitudes e apesar de todas as decepções.

O propósito do A., neste seu estudo, é, por um lado, o de caracterizar o liberalismo de Herculano e, por outro, de descrever a sua evolução. No dizer deste Professor, o credo político de Herculano detém-se num meio termo híbrido, num vago liberalismo conservador e anti-democrático, fortemente impregnado de espírito histórico.

L. Cabral de MONCADA: *Um vlluminista» Português do Século XVIII: Luís António Verney*. Coimbra, 1941, 215 págs.

Apresentando-se como esboço histórico no campo de uma história das idéias e da cultura pátrias do século xviii, êste estudo do Prof. CABRAL DE MONCADA é uma das comunicações apresentadas ao Congresso das Actividades Científicas realizado em Novembro de 1940. Neste trabalho divulgam-se e utilizam-se documentos até agora inéditos (8 cartas e 2 relatórios) que concorrem para um melhor conhecimento da personalidade de Verney e da sua época.

No desenvolvimento dos quatro capítulos de que se compõe a obra, o A. analisa sucessivamente a consciência cultural de Verney, as suas idéias políticas, a sua posição perante a questão religiosa

e, por último, as idéias económicas e sociais de Verney. O A. filia o anti-jesuitismo de Verney em raízes mentais cartesianas.

Fixando a intenção do livro, o Prof. CABRAL DE MONCADA escreve : «Pretendemos traçar um esboço da personalidade ideológica de VERNEY, tal como estas cartas e relatórios no-lo mostram, ou seja, como o mais elevado e autorizado representante do Iluminismo Italiano do século xviii em Portugal.

Mariana Machado SANTOS: *Verney contra Genovesi. Apontamentos para o estudo do «De Re Logica»* Coimbra, 1939, 70 págs. (Separata do vol. xiv de *Biblos*).

Depois de traçar, na introdução, a biografia de VERNEY e de algumas considerações sobre a sua obra, a A. analisa na primeira parte da sua dissertação o conteúdo do *De Re Logica*, de VERNEY e dos *Elementorum Artis Logico-criticæ*, de GENOVESI. Entre os pontos tratados nesta primeira parte podem citar-se : história da Lógica, o problema da origem do conhecimento, a teoria das idéias e das palavras que as representam, o juízo e o raciocínio, a investigação e explicação da verdade. Na segunda parte, a A. determina as posições ocupadas por VERNEY e por GENOVESI na história do pensamento. Fecha o volume o índice cronológico das obras publicadas de VERNEY.

Mariana Machado SANTOS: *A Estética de Francisco da Holanda*. Comunicação apresentada ao Congresso da História da Actividade Científica Portuguesa. Coimbra, 1940, 45 págs.

A A. dividiu a sua comunicação em três partes : o sistema filosófico, a marcha do pensamento criador, os tratados.

Eis alguns dos pontos estudados : significado da expressão «Pintura» na obra de Francisco da Holanda, prova da existência da perfeição, Deus origem e fim da «Pintura», «Desenho» e «Pintura», o «Tratado da Pintura Antiga», de Francisco de Holanda e o «Trattato della Pintura», de Leonardo da Vinci, o neo-platonismo da Renascença e a estética holandiana.

Na conclusão, a A. afirma : «Nos escritos de Francisco de Holanda está encerrado, de forma admirável, um dos melhores

repositórios do ideal renascentista, com vibração vinculadamente portuguesa».

Na *Revista do Porto* (n.os i, 2, 3 e 4, 1940) publicou António SÉRGIO, sob o título geral de *Diálogos de Mortos*, uma série de artigos em que discute a filosofia política de Oliveira Martins.

c) *edições de textos antigos*:

D. João de GASTRO: *Tratado de Sphaera*. Prefácio e notas por Fontoura da Gosta. Agência Geral das Colónias. Lisboa, 1940, 128 págs.

António de GOUVEIA: *Em Prol de Aristóteles*. Tradução e prefácio de Aquilino Ribeiro. Lisboa, 1940.

Pedro NUNES: *Obras*. Vol. 1. Academia das Ciências de Lisboa. Imprensa Nacional de Lisboa, 1940. Nova edição revista e anotada por uma comissão de sócios da Academia das Ciências. Da comissão fazem parte FONTOURA DA COSTA, MIRA FERNANDES, JOAQUIM DE CARVALHO, MANUEL PERES JÚNIOR, PEDRO JOSÉ DA CUNHA.

O i volume contém : *Tratado da Sphaera e Astronomici Introductori de Spaera Epitome*. Prefácio do Prof. PEDRO JOSÉ DA CUNHA ; anotações ao *Tratado da Sphaera*, pelo Prof. JOAQUÍM DE CARVALHO; anotações às «tauoas», por MANUEL PERES JÚNIOR; anotações ao *Astronomici Introductori de Sphaera Epitome*, pelo Prof. JOAQUIM DE CARVALHO; e apêndice, de Manuel Peres Junior.

Dom PEDRO, Infante de Portugal: *O Livro da Virtuosa femfeitoria*. Reprodução de manuscritos Introdução e notas de Joaquim Costa. Porto, 1940.

Frei Heitor PINTO: *Imagem da Vida Cristã*: Prefácio e notas do P.e Manuel Alves Correia, Lisboa, 1940, 4 vols.

Roteiros Portugueses Inéditos da Carreira da Índia do Século XVI, prefaciados e anotados por Fontoura da Costa. Lisboa, 1940, 189 págs.

História do Direito e das Instituições
(1939-1941)

Tem esta notícia bibliográfica por objectivo dar aos leitores uma ide'ia de conjunto sobre as obras publicadas desde 1939 a 1941, que possam interessar à história do direito e das instituições de Portugal. A nossa atenção incidirá especialmente sobre os estudos da autoria de historiadores portugueses; entendemos, no entanto, que a resenha não ficaria completa sem uma referência aos trabalhos de historiadores estrangeiros respeitantes ao direito e às instituições portuguesas, ou que, por respeitarem a instituições afins do país vizinho, possam ter interêsse imediato para o estudo das nossas. Analisaremos, porém, separadamente, a produção historiográfica portuguesa (à qual agregaremos algumas obras, em português, de autores brasileiros) e a produção historiográfica estrangeira com interêsse para Portugal.

§ 1.º — *Historiografia Portuguesa*

Raras vezes, na história da historiografia portuguesa, terá havido um período de tão intensa produtividade como o dos três anos a que, neste momento, nos referimos. E, se tal fenómeno se verificou, dum modo geral, em todos os domínios da investigação histórica, é justamente no ramo da história do direito e das instituições que êle mais se fêz notar, pelo contraste com a atenção habitualmente escassa que os historiadores consagram a êsse género de estudos.

Não é difícil encontrar a razão fundamental do grande interêsse votado aos estudos históricos entre os anos de 1939 e 1941. As comemorações centenárias da fundação e restauração da independência portuguesa, no ano de 1940, fizeram volver a atenção de todos os estudiosos, mesmo de muitos que habitualmente se não dedicavam a estudos históricos, para o passado glorioso de Portugal. Em quási todas as revistas literário-científicas se publicaram artigos de investigação ou de divulgação sobre a história portuguesa ; organizaram-se sessões comemorativas na maior parte das associações culturais e estabelecimentos de ensino, que raras vezes não foram acompanhadas de conferências ou discursos sobre os

mais diversos aspectos da história pátria; promoveu-se a publicação, por intermédio das Academias e dos organismos do Estado, de importantes fontes históricas, que se mantinham inéditas, e de valiosos trabalhos de investigação histórica levados a cabo pelos membros dessas Academias ou por outras pessoas de consagrada reputação científica; e finalmente, organizaram-se vários congressos, cujo conjunto constituiu o «Congresso do Mundo Português», com a colaboração dum avultado número de investigadores nacionais e estrangeiros, cujas teses e comunicações versaram, na sua maioria, sobre assuntos históricos.

A actividade dos historiadores portugueses, determinada pelos motivos acabados de apontar, começou a tomar incremento justamente no ano de 1939, quando se intensificaram os preparativos das comemorações, e não cessou com o encerramento destas em 1940. Muitos trabalhos importantes, ligados com as festas centenárias, só puderam ser concluídos e publicados em 1941, e alguns até em 1942, como sucedeu, por exemplo, com os dezanove volumes que contem as teses apresentadas ao Congresso do Mundo Português. Tudo isto justifica que a intensidade da produção historiográfica a que aludimos se mantenha, de maneira sensivelmente uniforme, ao longo do período de três anos que nos propusemos analisar.

1 — Já que apontámos as comemorações centenárias como a principal causa da intensificação dos estudos históricos nos anos de 1939 a 1941, justo será que comecemos a enumeração das obras dêste período relativas à história do direito e das instituições por uma série de TRABALHOS ACERCA DA FUNDAÇÃO DA INDEPENDÊNCIA, DA SUA CRISE DE 1580 E DA SUA RESTAURAÇÃO, onde se abordam problemas jurídicos ou de doutrinação política ligados a êsses factos.

a) Sobre a FUNDAÇÃO DA NACIONALIDADE PORTUGUESA, um dos principais trabalhos de interesse jurídico, embora curto na sua extensão, é o que o Prof. Paulo Merêa publicou no «Anuario de História del derecho español» (vol. xiii, 1936-41, pág. 397) subordinado à epígrafe *a Concessão da terra portugalense a D. Henrique*. Trata-se duma réplica aos reparos que um ilustre historiador estrangeiro, Carlos Verlinden, havia feito àcerca do seu estudo publicado com idêntico título no vol. 11 do referido Anuário (1928).

Outro estudo importante é o do Coronel Costa Veiga, que foi publicado no tomo i dos *Anais* da Academia portuguesa da História, e que se intitula: «*Ourique — Vale de Ve*. Parte iv: *Achêgas para a teoria diplomática do «consenso»*».

O problema da data em que D. Afonso Henriques assumiu o título de rei foi um dos que vieram de novo a lume com as festas centenárias. Além dum substancioso estudo de Cari Erdmann, que mencionaremos em seu devido tempo, quando nos referirmos à historiografia estrangeira sobre Portugal, escreveu Rui de Azevedo um artigo sobre o assunto no vol. i desta Revista: «*Ainda sobre a data em que D. Afonso Henriques tomou o título de Rei*».

Mencionaremos ainda as seguintes obras :

— Alfredo Pimenta, *O nome de D. Afonso Henriques nos documentos medievais*, in *Estudos históricos*, ix (1940).

— Cunha Gonçalves, *Construção jurídica de Portugal* (Coimbra, 1941).

— Alberto Feio, *Daqui nasceu Portugal*. Oração dita na Sala de Conferências da Biblioteca Pública de Braga (Braga, 1941).

— Bernardo Xavier Coutinho, *Acção do Papado na Fundação e Independência de Portugal*. Oração de sapiência pronunciada na solene abertura das aulas do Seminário do Porto (Porto, 1940).

b) Acêrca da CRISE DA INDEPENDÊNCIA, são fundamentalmente dois os trabalhos que importa indicar :

— Queiroz Veloso, *A per da da independência. Factores internos e externos que para ela contribuiu?n*, no vol. vi das publicações do Congresso do Mundo Português (tomo 1 do Congresso de História da monarquia dualista e da restauração) págs. 9 a 40.

— António Cruz, *O reconhecimento de Filipe II pela cidade do Porto*, no vol. ui, do «Boletim cultural» da Câmara Municipal do Porto (1940).

c) Finalmente, de entre os estudos relativos à RESTAURAÇÃO, há também alguns de grande interêsse histórico-jurídico, à frente dos quais cumpre destacar duas comunicações feitas ao Congresso do Mundo Português e que se encontram impressas no vol. vn das publicações do mesmo Congresso (tomo 11 do Congresso da monarquia dualista e da restauração): uma delas é da autoria de A. Martins Afonso e refere-se ao *Valor e significado político das actas das Cortes de Lamego no momento da Restauração* (págs. 473 a 500); a outra deve-se a António Cruz e trata de *Um inédito de*

Frei Serafim de Freitas, servidor da causa nacional (págs. 53y a 546).

A mais importante de todas as obras acerca da Restauração é, porém, a do Prof. Lopes de Almeida : *Estudos de história da Restauração. I—Notícias da aclamação e de outros sucessos* (Coimbra, 1940). Embora se trate sobretudo dum trabalho de história política, não deixa de ter interêsse também para o ramo de estudos históricos a que vimos aludindo.

Podem também consultar-se com vantagem :

— António Cruz, *Portugal restaurado. Estudos e documentos* (Porto, 1940).

— A nobreza na Restauração de Portugal. *Documentação inédita dos seus feitos. Tomo 1* (Lisboa, 1940).

— Silva Lopes, *A nobreza da Restauração, in Trabalhos da Associação dos Arqueólogos, vol. v* (1941).

Foram igualmente publicadas muitas fontes inéditas e reeditadas algumas outras de há muito esgotadas, acerca da história da Restauração. Não é esta resenha bibliográfica o lugar indicado para fazer a sua enumeração completa. No entanto, não devemos deixar de mencionar a reedição de duas obras importantes, que mais de perto podem interessar ao nosso ramo de estudos. Queremos referir-nos ao folheto que contém a *Relação de tudo o que passou na felice aclamação do muito alto... Dom João IV nosso Senhor*, e que o Prof. Lopes de Almeida publicou, e ainda à obra de D. Gregorio de Almeida, pseudónimo do jesuíta Padre João de Vasconcelos, intitulada *Restauração de Portugal prodigiosa*, publicada de novo sob a direcção do Prof. Damião Peres (3 vols. Porto, 1939).

Para terminar, citaremos uma bibliografia de grande utilidade prática para quem se dedique a estudos de história da Restauração, porque contém um catálogo minucioso de todas as obras existentes na Biblioteca Nacional de Lisboa sobre esse período glorioso da nossa história, com indicação das cotas que na referida biblioteca possuem. Tem por título: *Exposição bibliográfica da Restauração. Catálogo. Biblioteca Nacional*. Abrange dois volumes, que saíram a público, respectivamente, em 1940 e 1941.

2 — A HISTÓRIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA também foi enriquecida, no período a que se refere esta resenha, com alguns valiosos

trabalhos. Na revista «Portucale» (vol. xiii, 1940, pág. 41), saiu a público um estudo do Prof. Merêa sobre a *Administração da terra portuguesa no reinado de Fernando Magno*. Do mesmo Professor, devem citar-se ainda mais duas publicações sobre esta importante secção da história jurídica: uma breve mas erudita nota à-cêrca das *Origens do feudalismo*, no Boletim da Faculdade de Direito de Coimbra (vol. xvii, 1940-41, pág. 350) e um curioso estudo sobre *A aclamação dos nossos reis*, na Revista dos Centenários (fascículo 16, Abril de 1940, pág. 1) em que se demonstra o infundado das referências à *coroação* dos reis portugueses, cerimónia que nunca existiu, embora apareça, por vezes, representada em gravuras ou citada em estudos históricos.

De grande importância nesta matéria é também o estudo que Rui de Azevedo publicou no vol. 1 desta Revista, subordinado ao título *Primórdios da chancelaria de D. Afonso Henriques*.

Sobre as inquirições mandadas elaborar pelos nossos primeiros monarcas, veio a lume um artigo de Alfredo Pimenta na revista «Gil Vicente» (vol. xvi. Guimarães, 1940): *Para a história das inquirições régias*.

O Prof. Torquato de Sousa Soares deu igualmente o seu contributo para este ramo de estudos, com um trabalho sobre *O repovoamento do Norte de Portugal no século ix*, trabalho que é de fundamental importância nesta matéria. Trata-se da sua conhecida tese de que o repovoamento de Portugal se deve ter operado na direcção Sul-Norte e não, como pretende a solução tradicional, com povos oriundos da Galiza. Êste estudo, que constituiu a sua comunicação ao Congresso do Mundo Português foi publicado simultaneamente na revista «Biblos» (vol. xviii, págs. 187 a 208) e no vol. ii (págs. 333 a 416) das publicações do Congresso.

Chamaremos ainda a atenção do leitor para o vol. vi da *História da expansão portuguesa*, acabado de publicar no período a que esta resenha diz respeito, onde se encontram vários capítulos com interesse mais ou menos directo para a história da administração pública.

Em matéria de fontes, limitar-nos-emos a citar o *Diário do 4.º Conde da Ericeira, D. Francisco Xavier de Meneses (1731-1733)*, que Eduardo Brazão começou a publicar na «Biblos» (vol. xvii, 1941, págs. 84-115 e 567-600), onde se encontram algumas passagens

que interessam para o estudo da administração pública portuguesa nos comêços do século xviii.

Também não deve deixar de apontar-se urna valiosa bibliografia publicada pela Assembleia Nacional acerca da historia das nossas antigas Cortes, com um prefácio de Joaquim Leitão : *Cortes do Reino de Portugal. Catálogo da exposição documental e biblio-
-iconográfica.*

3 — Há um ramo da história da administração que merece, nesta resenha, uma referência à parte, dada a especial atenção que últimamente tem merecido aos investigadores : a HISTÓRIA DAS INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS. São bastantes os trabalhos publicados no triênio 1939-1941 sobre os antigos municípios, abordando tanto o problema da sua origem e organização primitiva como o da sua posterior constituição.

A frente dos autores que se ocuparam do problema das origens e organização do MUNICÍPIO MEDIEVAL é de justiça citar os nomes dos Professores Torquato de Sousa Soares e Paulo Merêa. O primeiro, de há muito especialista em estudos sobre os concelhos medievais, publicou três trabalhos acerca desta matéria no periodo a que nos estamos a referir : um artigo sobre *Henri Pirenne e o problema da origem das instituições municipais*, no vol. xv da «Biblos» (1939, págs. 505 a 518); umas *Notas para o estudo das instituições municipais da Reconquista*, no vol. 1 desta Revista, de que os leitores poderão ver a continuação no presente volume ; e, finalmente, também no 1 vol. da «Revista portuguesa de História», algumas considerações sobre *U?n «alcalde» no séc. x*. O segundo deu-nos um estudo magistral *Sobre as origens do concelho de Coimbra* que foi publicado igualmente no vol. 1 da nossa Revista.

Ainda sobre o município medieval, não pode esquecer-se o longo artigo de Alfredo Pimenta no vol. 11 dos «Anais da Academia Portuguesa da História» págs. 36 a 146), em que faz uma análise minuciosa dos *Forais medievais vimaranenses*.

O estudo não menos interessante, da ORGANIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NOS TEMPOS MODERNOS ficou devendo um notável incremento à pena incansável de José Pinto Loureiro. Alguns dos seus trabalhos, por serem obras de conjunto, referem-se tanto à história medieval como à história moderna dos municípios cujo estudo fazem. Na sua maior parte, porém, focam este último aspecto.

Mencionamo-los todos conjuntamente, para não lhes roubar a unidade que, por vezes, entre si possuem.

São da sua autoria, à cerca do município de Coimbra, as seguintes publicações:

— *Forais de Coimbra. Publicação comemorativa do oitavo centenário da fundação da nacionalidade. Separata do vol. g^o de «O Instituto» (Coimbra, 1940).*

— *A administração coimbrã no séc. xvi. Elementos para a sua história, no «Arquivo coimbrão», vol. iv (1938-39) págs. i a 48 e vol. v (1940) págs. i a 48. O estudo foi completado e publicado em separata já em 1942.*

— *Trajo e insígnias dos vereadores, no vol. v da referida revista (1940), págs. 197 a 207.*

— *Anais do município de Coimbra. 1640-1668. Volume comemorativo da Restauração (Coimbra, Biblioteca Municipal, 1940).*

Além do concelho de Coimbra, foram objecto da sua atenção e estudo, na revista «O Instituto», vários concelhos da Beira, especialmente o de Nelas. Escreveu, a êsse respeito, os seguintes artigos :

— *A antiga terra de Senhorim, moderno concelho de Nelas — da prehistória à Idade Média, no vol. 93 (1939) págs. 308-344.*

— *Evolução político-administrativa de alguns concelhos da Beira, no vol. 94 (1939), págs. 20 a 57.*

— *A terra e o concelho de Senhorim, no vol. 94 (1939) págs. 324 a 370.*

— *O concelho de Nelas. Elementos para a sua história, no vol. 97 (1940) págs. 289 a 369.*

— *Para a história de alguns antigos concelhos da Beira, no vol. 97 (1940) págs. 97 a 139 e 213 a 267.*

As considerações formuladas nestes artigos foram em grande parte reproduzidas no livro *O concelho de Nelas, antiga terra de Senhorim. Subsídios para a história da Beira* (Coimbra, 1940).

A semelhança do que fez Pinto Loureiro para Coimbra, organizando uma colectânea de todos os seus forais, ordenou a Câmara Municipal do Porto, pelo Gabinete de História da Cidade, a publicação dos *Forais manuelinos da cidade e termo do Porto existentes no Arquivo Municipal*. Da publicação, que ficou constituindo o vol. vu dos «Documentos e memórias para a história do Porto»,

foi encarregado António Cruz, que para ela escreveu uma introdução e várias notas.

A publicação dos forais manuelinos, tão importante para o conhecimento da vida municipal nos tempos modernos, encontra-se infelizmente, em grande parte, para fazer. Além das duas edições já citadas, relativas a Coimbra e ao Porto, apenas temos conhecimento de se terem publicado, no triénio que presentemente analisamos, alguns *Forais novos do distrito de Aveiro*, por iniciativa de Rocha Madahil. A publicação foi feita na revista «Arquivo do distrito de Aveiro», e abrange os seguintes forais novos: *Foral da Feira*, no vol. v (1939), págs. i5 a 3-2, io3 a 118 e 167 a 182; *Foral de Avelãs do Caminho*, no vol. vi (1940), págs. 37 e 38; *Foral do Pereiro*, ibidem, págs. 3g a 41 ; *Foral de Anadya de Santa Cruibidem*, págs. 42 a 45 ; *Foral de Mogo fores*, ibidem, págs. 231 a 233; *Foral de S. Lourenço do Bairro*, ibidem, págs. 234 a 241 ; e *Foral de Avelãs de Cima*, no vol. vn (1941), págs. 66 a 75.

Terminaremos esta longa enumeração de obras relativas à organização municipal citando um artigo de divulgação, mas de grande mérito intrínseco, do Prof. Marcelo Caetano, sobre *Concelhos*, que apareceu no número especial de «O Século» consagrado aos Centenários.

4 — Se, da administração pública da metrópole, passarmos à

ADMINISTRAÇÃO COLONIAL C AOS PROBLEMAS JURÍDICOS SUSCITADOS PELOS

DESCOBRIMENTOS E COLONIZAÇÃO, encontraremos também um número assaz avultado de estudos históricos, alguns dos quais da autoria de investigadores brasileiros. Também neste domínio se fez sentir a influência das comemorações centenárias, pois os estudos vindos a público são constituídos, na sua maioria, por comunicações feitas ao Congresso do Mundo Português. E o que sucede, por exemplo, com os seguintes :

— Manuel Múrias, *Legitimidade do direito de Portugal às terras descobertas : Tratado de Tordesilhas*, no vol. ui das Publicações do Congresso (vol. 1 do Congresso de história dos descobrimentos e colonização), págs. 685 a 709.

— José F. Ferreira Martins, *Casa da Índia*, ibidem, vol. iv (II do Congr. de hist. dos descobr.) págs. 365 a 384.

— Sebastião José de Carvalho, *Estudo histórico do problema*

da colonização em Angola e Moçambique, *ibidem*, vol. xv (II do Congr. Colonial), págs. 71 a 114.

— António de Almeida, *Esboço histórico das organizações tradicionais dos regulados indígenas em Angola e Moçambique*, *ibidem*, *ibid.*, págs. 527 a 642.

— José Gonçalo Santa Rita, *Organização da administração ultramarina no século xviii*, *ibidem*, vol. viii (Congresso de história moderna), págs. 121 a 164.

— Luís de Oliveira Guimarães, *A condição jurídica das capitánias brasileiras*, *ibidem*, vol. ix (tomo 1 do Congresso luso-brasileiro de história), págs. 129 a 134.

— Guy de Hollanda, *Nota prévia sobre as origens ideológicas da Inconfidência Mineira*, *ibidem*, vol. xi (ui do Congr. luso-bras. de hist.) págs. 23 a 36.

No entanto, independentemente dos estudos suscitados pela realização do Congresso, alguns outros se publicaram sobre a história da administração colonial portuguesa. Assim : No «Boletim do Instituto Vasco da Gama» (índia portuguesa), n.º 47, saiu um artigo de A. da Piedade Colaço sobre *O sistema da colonização portuguesa*; M. Ruela Pombo publicou um trabalho sobre *Os pretos no Brasil (1939)*; A. C. Ferreira Reis estudou *A política de Portugal no Vale Amazónico (Belém-Brasil, 1940)*; e Augusto de Lima Júnior deu a lume um estudo sobre *A Capitania das Minas Gerais, suas origens e formação (Lisboa, 1940)*.

Também são de grande interesse para o ramo de estudos que estamos a focar alguns capítulos do ui volume da *História da expansão portuguesa no mundo*, onde são versados problemas capitais, como o das ilhas Molucas e o dos direitos sobre os mares e terras descobertas, fazendo-se, ao mesmo tempo, largas referências à administração do nosso domínio ultramarino.

5 — Estreitamente ligada à história da administração pública, está também a HISTÓRIA DA ECONOMIA E DAS FINANÇAS PORTUGUESAS.

A respeito da época medieval, o único trabalho de vulto a assinalar é a comunicação do Prof. Damião Peres ao Congresso do Mundo Português, sobre *A actividade agrícola em Portugal nos séculos xii a xiv*, nas publicações do Congresso, vol. 11 (Congresso de História medieval', págs. 63 a 480.

Abrangendo uma época mais vasta, consagrou Alberto V. Braga

um artigo, na «Revista de Guimarães», ao estudo das feiras vimaranenses, tanto da cidade como das redondezas, dedicando algumas páginas à respectiva história: *Curiosidades de Guimarães. Feiras e mercados*, no vol. 49 (1939), págs. 136 a 177. O estudo continua no vol. 50 da mesma revista (1940), mas, nessa parte, não oferece senão interesse etnográfico.

Um dos problemas de história económica e financeira de que mais se ocuparam os investigadores nos anos a que esta resenha se refere foi o das conseqüências económicas dos descobrimentos e bem assim o da economia e finanças da Restauração. Todos os trabalhos publicados a esse respeito, com excepção de um apenas, foram comunicações apresentadas ao Congresso do Mundo Português. Mencionaremos :

— Mosés Bensabat Amzalak, *Conseqüências económicas dos descobrimentos*, nas publicações do Congresso, vol. v (vi do Congresso de história dos descobrimentos e colonização), págs. 341 a 362.

— Maria Leonor Rocha, *Os descobrimentos e conquistas na economia política da nação*, *ibidem*, págs. 313 a 340.

— Vitorino Guimarães, *As finanças na guerra da Restauração (1640-1668)*. Separata da «Revista Militar» (Lisboa, 1941).

— Jaime Cortesão, *A economia da Restauração*, nas publicações do Congresso do Mundo Português, vol. vi (11 do Congresso de história da monarquia dualista e da Restauração), págs. 669 a 688.

Também no Congresso do Mundo Português foram proferidas algumas comunicações de enorme importância sobre a história da escravatura nos domínios ultramarinos portugueses. Tomamos nota das seguintes :

— Luís Viana Filho, *O trabalho do engenho e reacção do índio. Estabelecimento da escravatura africana*, nas publicações do Congresso, vol. x (II do Congresso luso-brasileiro de história) págs. ii a 3o.

— M. Maia Mendes, *Escravatura no Brasil*, *ibidem*, vol. x, págs. 3i a 56.

— Marquês de Rio Maior, *O Marquês de Pombal e a repressão da escravatura. A obra e o homem*, *ibidem*, vol. viii (Congresso de História moderna), págs. 93 a 120.

— Marcel Grunspan, *A propósito do tráfico de escravos e da*

opinião pública portuguesa, *ibidem*, vol. ix (Congresso de Historia contemporânea), págs. 451 a 470.

No mesmo Congresso, foram apresentados três trabalhos à cerca dum ramo da história económica que tem interessado bastante, nos últimos tempos, vários eruditos, de entre os quais se deve destacar o nome de Fernando da Silva Correia. Queremos referir-nos à história da assistência. São da autoria de Silva Correia: *A assistência aos pobres no começo da nacionalidade portuguesa*, nas publicações do Congresso, vol. 11, págs. 621 a 642; e *Algumas teses sobre a história da assistência em Portugal*, *ibidem*, *ibid.*, págs 643 a 660.

A terceira comunicação a que nos referíamos deve-se a J. Augusto Ferreira e trata da *Origem das misericórdias [...] e influência destas [...] na acção missionária portuguesa*, *ibidem*, vol. v, págs. ii a 29.

Em matéria de fontes da história económica, são especialmente duas as publicações que convém mencionar: a *Memoria económico-apolítica sobre a liberdade do comercio dos grãos com a sua applicação às ilhas dos Acores*, de José Acúrcio das Neves, editada por Fernando de Aguiar na revista «Gil Vicente» (1941); e *O Livro grande de Sampayo ou Livro dos vedores de Ceuta (ijof-iôjo)*, que José de Esaguy publicou em vários volumes da revista «O Instituto» (vols. 93, 94, 97, 99 e :OI).

6 — Assim como, em matéria de história da administração, consagramos urna alinea, em especial, aos estudos sobre historia das instituições municipais, também nesta matéria de história económica devemos destacar, pela sua importância, os trabalhos relativos à HISTÓRIA DAS CORPORAÇÕES DE ARTES E OFÍCIOS. OS estudos de história das corporações são duma flagrante actualidade, porque, do conhecimento perfeito do antigo sistema corporativo (sua estrutura, desenvolvimento, qualidades e defeitos, causas de decadência) podem tirar-se lições proveitosíssimas para o aperfeiçoamento do sistema actual. Talvez por isto mesmo, tem-se notado, de há anos a esta parte, um interêsse crescente por êsse aspecto da nossa história económica, que parecia, anteriormente, votado a um completo esquecimento. No triénio 1939-1941, publicaram-se alguns trabalhos sobre esta matéria, focando umas vezes a antiga organização corporativa no seu conjunto

e outras vezes os aspectos que revestiu nesta ou naquela localidade.

Um dos estudos de maior valor, neste domínio, foi o levado a cabo por José Pinto Loureiro à cerca da *Casa dos vinte e quatro de Coimbra* ; *elementos para a sua história*. Esse trabalho começou a publicar-se no vol. m do «Arquivo coimbrão», mas só foi completado no volume iv (1938-1939, págs. 49 a 114). Já antes disso, porém, tinha saído a separata respectiva (1939).

Igualmente valiosa é a obra de A. L. de Carvalho sobre *Os mesteres de Guimarães* (vol. 1, 1939 e vol. 11, 1941).

Sobre a organização corporativa na cidade do Porto, fizeram-se duas publicações, ambas da autoria de António Cruz : *Os mesteres do Porto no séc. xv. Aspectos da sua actividade e taxas de ofícios mecânicos*, no vol. ui do «Boletim cultural» da Câmara Municipal do Porto (1940) ; e *Antiga organização dos mesteres no Porto*, nas publicações do Congresso, vol. xvm (tomo 11 do Congresso nacional de ciências da população), págs. 835 a 848.

Mencionaremos, por fim, um *Subsídio para uma história das corporações*, de Luís Mourão (Lisboa, 1941) e um estudo de Fernando Campos sobre *A tradição corporativa portuguesa*, na «Indústria portuguesa» de Novembro de 1941.

7 — A HISTÓRIA DO DIREITO PRIVADO é um dos domínios da história jurídica que entre nós encontram menor número de cultores, mormente se atendermos à importância primacial que possui no quadro destes estudos. Não quer isto dizer que seja pequena ou desvaliosa a produção historiográfica portuguesa sobre direito privado, porque possuímos, neste domínio, um mestre de renome internacional, cuja operosidade não conhece desfalecimentos nem canceiras : o Prof. Paulo Merêa, da Faculdade de Direito de Coimbra. São em número de cinco as suas publicações de história do direito privado, no período a que esta resenha alude :

— *A doação «per carta?» no direito romano vulgar e no direito visigótico*, no «Boletim da Faculdade de Direito de Coimbra», vol. xvii (940-41), págs. 115 a 133.

— *O poder paternal na legislação visigótica*, no vol. xv do mesmo «Boletim» (1938-39), págs. 297 a 317.

— *Ainda sobre a palavra «arras»*, no tomo vi (1940) do «Boletim de filologia», págs. 187 e 188.

— *Sobre as origens do executor testamentario*, nos «Anais da Academia Portuguesa da História», vol. u (1940) págs. 9 a 32.

— *Sobre as origens da têrça*. Êste trabalho, em que o autor se inclina para a origem árabe da quota disponível de um têrço, tradicional no direito português, constituiu a sua comunicação ao Congresso de história medieval, integrado no Congresso do Mundo Português. Foi publicado primeiro em brochura à parte, saindo depois também no vol. u das publicações do Congresso, págs. 493 a 506.

Versa também sobre história do direito privado, a tese de doutoramento de Guilherme Braga da Cruz, cujo título é : *O direito de troncalidade e o regime jurídico do património familiar*, tomo 1 (Braga, 1941). Além do princípio sucessório da troncalidade, estuda-se aí o retracto familiar e a reserva hereditária.

Interessa igualmente a esta matéria a comunicação do Padre Francisco Manuel Alves ao Congresso do Mundo Português : *Aforamento de propriedades em Outeiro na era de 1308*, no vol. ii das publicações do Congresso, págs. 487 a 497.

8 — Acêrca da HISTÓRIA DO DIREITO CANÓNICO, DAS INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS E DAS RELAÇÕES ENTRE A IGREJA E O ESTADO, citaremos, antes de mais nada, duas obras de carácter geral : a *História eclesiástica de Portugal* do Padre Miguel de Oliveira (Lisboa, 1940) e *Portugal em Roma* de Monsenhor José de Castro (2 volumes, Lisboa 1939). E também da autoria do Padre Miguel de Oliveira um estudo sobre as *Paróquias rurais portuguesas, sua origem e for mação*, publicado no número comemorativo dos Centenários da «Revista de Guimarães» (1940).

Relativamente à história das dignidades eclesiásticas, saíram a lume, em 1940, duas monografias: uma do Cónego Ferreira Pinto sobre *O cabido da Sé do Porto*, nos «Documentos e memórias para a história do Porto» ; e outra do Prof. António de Vasconcelos, subordinada à epígrafe *Dignidades do Cabido de Coimbra — O arcediagado do Vouga*, no «Arquivo do distrito de Aveiro», vol. vi (1940), págs. 5 a 36.

O curioso problema jurídico-canónico da isenção de obediência de certas comunidades religiosas à autoridade diocesana foi estudado cuidadosamente por António Gomes da Rocha Madahil em relação ao mosteiro de Santa Cruz num trabalho que intitulou

O privilégio do isento de Santa Cruz de Coimbra e que saiu a público no vol. v do «Arquivo coimbrão» (1940), págs. 214 a 286. Esse estudo suscitou ao prof. Paulo Merêa algumas considerações sobre o mesmo tema publicadas na «Brotéria» (vol xxxi, 1940, págs. 596 a 600) com a epígrafe *Sobre o isento de Santa Cruz de Coimbra (A propósito dum estudo recente)*.*

Houve também uma comunicação ao Congresso do Mundo Português a respeito da história medieval do mesmo mosteiro, que tão ligada está à própria história portuguesa : *O mosteiro de Santa Cruz de Coimbra no séc. XII*. E seu autor J. Pires de Lima, e pode consultar-se nas publicações do Congresso, vol. 11, págs. 435 a 462.

Ao Padre Acácio Casimiro, da Companhia de Jesus, ficamos devendo dois trabalhos sobre a história dessa ordem religiosa em Portugal : *O governo de D. João VI e a restauração da Companhia de Jesus (1814-1815)*, (Porto, 1940); e *Expansão e actividade da Companhia de Jesus nos domínios de Portugal (1540-1940)*, (Porto, 1941).

Acerca da história da inquisição, apenas temos notícia de um pequeno artigo de Gustavo Cordeiro Ramos, que se intitula *Referências à inquisição portuguesa em dois autores ingleses do séc. XVIII* publicado nas «Memórias» da Academia das Ciências de Lisboa (classe de Letras).

A assinatura da concordata e do acordo missionário entre Portugal e a Santa Sé não deixou de produzir os seus reflexos no domínio da historiografia. Assim, por exemplo, o Padre António da Silva Rêgo publicou um interessante estudo, que a Agência Geral das Colónias editou, sobre *O padroado português do Oriente. Esboço histórico*, (Lisboa, 1940); e Eduardo Brazão organizou uma *Colecção de concordatas estabelecidas entre Portugal e a Santa Sé de 1238 a 1940* (Lisboa, 1941), que é de enorme utilidade prática para quem queira estudar a história das relações entre a Igreja e o Estado português.⁹

9 — Outro ramo importante da história do direito, à cerca do qual há muito terreno para desbravar e que vai, felizmente, despertando a atenção de bastantes estudiosos, é o da HISTÓRIA DA CULTURA E DA LITERATURA JURÍDICAS. Também neste domínio nos aparece, como em quasi todos os já assinalados, o nome do

Prof. Paulo Merêa. A êle se devem dois trabalhos, ambos publicados no «Boletim da Faculdade de Direito» : *Um manuscrito de Melo Freire*, no vol. xv (1938-39), págs. 224; e *Coisas que convém lembrar. (Uma memória do jurisconsulto Correia Teles sobre os antigos prados de nomeação)*, no vol. xvii (1940-41), págs. 351.

Em 28 de Novembro de 1940 efectou-se na Academia das Ciências de Lisboa uma sessão evocativa sobre «Os jurisconsultos e os diplomatas de Portugal restaurado». Nessa sessão, o prof. Cunha Gonçalves realizou uma conferência a respeito dos *Jurisconsultos e letrados da Restauração*. E igualmente da autoria de Cunha Gonçalves um estudo sobre *Gil Vicente e os homens do foro*, publicado no volume que a Academia das Ciências consagrou ao centenário de Gil Vicente, editado em 1939.

No vol. i dos «Estudos italianos em Portugal» (1939) veio a público um erudito artigo do prof. Paulo Cunha, da Fac. de D.º de Lisboa, acerca das *Relações entre a cultura jurídica italiana e a cultura jurídica portuguesa*.

Finalmente, são também do maior interêsse para a história da cultura jurídica os seguintes trabalhos :

— F. Martins de Carvalho, *Jurisconsultos portugueses do séc. xvi*, na revista «O Direito», ano LXXIII (1941).

— Arlindo Monteiro, *O jurisperito do sec. xvii desembargador Diogo Guerreiro Camacho de Aboim e o autor do tDemetrio Moderno*, na revista «Petrus Nonius» (1940).

— Mosés Bensabat Amzalak, *Anciens économistes portugais*, no número especial do «Bulletin des Etudes portugaises» consagrado às comemorações centenárias.

— Carlos Olavo, *João das Regras. Jurisconsulto e homem de Estado* (Lisboa, 1941).¹⁰

10 — Não devem ficar também sem uma referência nesta resenha as obras relativas à HISTÓRIA DA UNIVERSIDADE, já pelo interêsse que têm em si, já pelos elementos que indirectamente possam fornecer quanto à história da cultura jurídica. As publicações efectuadas sobre esta matéria entre 1939 e 1941 abrangem, na sua maioria, fontes inéditas sobre a história da Universidade de Coimbra. Foram editadas pela própria Universidade, ainda no rescaldo das comemorações, efectuadas em 1937, do quarto centenário da sua transferência definitiva para Coimbra.

Saíram mais quatro volumes da colecção denominada «Universitatis Conimbrigensis Studia ac Regesta», a saber:

— *Documentos de D. João III*, publicados pelo prof. Mário Brandão, vol. m (1939) e vol. iv (1941). Os volumes 1 e 11 tinham sido editados, respectivamente, em 1937 e 1938.

— *Noticias chronologicas da Universidade de Coimbra escriptas pelo beneficiado Francisco Leitão Ferreira. Segunda parte que comprehende os annos que discorrem desde principios do de 1541 até fim do de 1547*— Volume II, primeira edição publicada, revista e anotada por Joaquim de Carvalho, lente da Universidade de Coimbra (Coimbra, 1940). Em 1937, tinha, saído, em segunda edição, a primeira parte «que comprehende os annos que discorrem desde o de 1288 até principios do de 1537» e em 1938, em primeira edição, o volume 1 da segunda parte, «que comprehende os annos que discorrem desde meados do de 1537 até fim do de 1540».

— *Livro da Fazenda e Rendas da Universidade de Coimbra em 1510*, organizado por Simão de Figueiró, escrivão das suas rendas e bens, e lido e publicado por António Gomes da Rocha Madahil, conservador do Arquivo e Museu de arte da mesma Universidade (Coimbra, 1940).

Por iniciativa do Arquivo da Universidade, fizeram-se também duas publicações de fontes :

— *Livro verde da Universidade de Coimbra (cartulário do séc. xv)*. Leitura, revisão e prefácio de António Gomes da Rocha Madahil (Coimbra, 1940).

— *Actas dos Conselhos da Universidade de 1531 a 1541*, publicadas pelo prof. Mário Brandão, vol. I (Coimbra, 1941).

Nem só fontes, porém, se publicaram acerca da história da Universidade. Na revista «Biblos» apareceram dois estudos sobre essa matéria. Um deles é um extenso e importantíssimo artigo do prof. António de Vasconcelos a respeito dos *Colégios universitários de Coimbra*, no vol. xv (1939), de págs. 1 a 170. O outro é da autoria de A. Pinto de Carvalho ; tem interesse para a história da Universidade renascentista e intitula-se *Uma oração latina de Mestre João Fernandes*; encontra-se no vol. xvii (1941), de págs. 213 a 240.

11—Mencionaremos agora as publicações respeitantes à HISTÓRIA DAS DOCTRINAS POLÍTICAS E DA FILOSOFIA JURÍDICA. **Relativa-**

mente à época medieval, os trabalhos mais importantes a apontar são uma edição nova do *Livro da virtuosa bemfeitora do Infante Dont Pedro*, levada a efeito por iniciativa da Biblioteca Municipal do Porto, e a longa introdução que Joaquim Costa para ela escreveu e que também foi publicada em separata com o título de *O Infante D. Pedro e a «Virtuosa Bemfeitora»*. *Análise duma grande figura moral da história portuguesa* (Porto, 1940).

Sobre o maquiavelismo, foi publicada uma obra póstuma do prof. Vergílio Taborda, que é de capital importância para a história das doutrinas políticas da nossa península, pois a sua segunda parte é consagrada integralmente ao estudo do anti-maquiavelismo peninsular: *Maquiavel e Anti-Maquiavel* (Coimbra, 1939).

A época do jusnaturalismo e do iluminismo foi de todas a mais estudada e os trabalhos que à cerca dela se publicaram constituem, sem excepção, investigações de grande valor, devidas a três dos nossos melhores professores universitários : Paulo Merêa, Cabral de Moneada e Hernâni Cidade. Da autoria do primeiro, indicaremos dois trabalhos:

*Suárez, Grócio, Hobbes. *Lições de história das doutrinas políticas feitas na Universidade de Coimbra*. (Coimbra, 1941); e *Direito romano, direito comum e boa razão*, no «Boletim da Fac. de D.º», vol. xvi (1939-40), págs. 534 a 543. Sobre *Um iluminista português do séc. xviii*: Luís António Verney, apresentou o prof. Moneada uma comunicação ao Congresso do Mundo Português que foi inserta no vol. xm das respectivas publicações (tomo 11 do Congresso das actividades científicas portuguesas). O assunto continuou, depois disso, a merecer a atenção do autor, que veio a publicar, em 1941, um estudo mais desenvolvido, na «Colecção Studium» (editada por Arménio Amado), subordinado ao mesmo título da comunicação. Finalmente, o prof. Hernâni Cidade publicou uma 2.ª edição, muito ampliada e refundida, do seu *Ensaio sobre a crise mental do séc. xviii*, a que deu o título de *Lições de cultura e literatura portuguesas (Da reacção contra o formalismo seiscentista ao advento do romantismo)*. (Coimbra, 1940). Na revista «Biblos», tinha sido publicado, pouco tempo antes, um excerto desta obra, sob a epígrafe de *Cartas inéditas de Verney — Modernidade pedagógica da Congregação do Oratório* (vol. xvi — 1940, págs. i a 21).

Quanto às doutrinas liberais e sua expansão entre nós, é de fundamental importância o estudo do prof. Paulo Merêa sobre *O liberalismo de Herculano*, que foi publicado na «Biblos» (vol. xvii — 1941, págs. 733 a 746) e no vol. xm das publicações do Congresso do Mundo Português (págs. 507 a 522), por ter constituído a comunicação do autor ao Congresso das actividades científicas portuguesas. Merecem ser citados igualmente, sobre a história do liberalismo em Portugal :

— A. Homem do Carmo, *A maçonaria à cata do poder*, na «Brotéria», vol. xxviii (Janeiro a Junho de 1939), págs. 60 a 67.

— Fernando Campos, *A « Liberdade» em Portugal e Espanha*, na revista «Ocidente», ano 11, vol. v (1939), págs. 100 a 105.

— Reis Machado, *O pensamento de Z. Pedro v* (Lisboa, 194c).

12— Englobaremos numa só alínea, por o seu número ser relativamente pequeno, as OBRAS DE CONJUNTO e os trabalhos de

HISTÓRIA DAS FONTES OU SÔBRE PROBLEMAS GERAIS DA HISTORIOGRAFIA

JURÍDICA. De entre as primeiras, começaremos por mencionar uma *História do direito português* que contém a súmula das lições proferidas pelo prof. Marcelo Caetano, na Faculdade de Direito de Lisboa, ao curso de 1940-41. Embora o livro apareça sob a forma de apontamentos colhidos pelos alunos Ernesto Fernandes e Anibal Rego, trata-se, na verdade, das próprias lições do professor Marcelo Caetano, que nesse ano teve de preencher transitoriamente a vaga deixada pelo falecimento do prof. Pedro Martins. O prof. Marcelo Caetano não é um leigo em matéria de história jurídica; são várias e valiosas as monografias que tem publicado neste domínio. As suas lições, recolhidas neste volume, são uma confirmação disso mesmo e ficam a constituir um importante contributo para a história do nosso direito.

Outra obra que não pode ficar esquecida é a *História de Portugal* do Padre Luís Gonzaga de Azevedo, de que saíram, postumamente, os volumes 11 (em 1939) e 111 (em 1940). Muitos dos problemas de história pátria aí abordados com mão de mestre estão ligados de perto com a história do direito e das instituições.

Para a história das fontes de direito tem grande utilidade prática a colectânea que um aluno da Faculdade de Direito de Lisboa, Manuel Bento, elaborou sob a epígrafe de *Subsidios para a história do direito português*. Reüniram-se aí, num pequeno fascículo,

as notas e prefácios de cada uma das secções dos «Portugaliae monumenta historica», apresentando-se em tradução portuguesa aqueles que os organizadores dos «Portugaliae» redigiram em latim.

Mencionaremos, por fim, um trabalho do prof. Cabral de Moncada sobre um momentoso problema, *A actual crise do romanismo na Europa*, que foi publicado no vol. xvi (1939-40) do «Boletim da Faculdade de Direito», de págs. 246 a 253 e de págs. 551 a 565.

13 — Relativamente às FONTES DA HISTÓRIA JURÍDICA que viram a luz da publicidade no triénio 1939-1941, apontamos já um número assaz avultado, repartindo-as pelas diversas alíneas, segundo o assunto a que fundamentalmente dizem respeito. Resta, no entanto, enumerar algumas que, pelo facto de interessarem simultaneamente a vários ramos da história jurídica, não foram ainda mencionadas. São as seguintes :

— *Documentos medievais portugueses. Documentos particulares. Volume in. A. D. iioi-iiu*⁵ (Lisboa, Academia portuguesa da História, 1940). Trata-se duma continuação da secção «Diplomata et chartae» dos «Portugaliae monumenta historica», que termina, como se sabe, no ano de 1100. De entre as pessoas que contribuíram para o êxito desta importantíssima publicação merecem destacar-se os nomes de Rui de Azevedo e do prof. Paulo Merêa. Êste volume, apesar da sua designação de «terceiro», foi o primeiro a ser publicado. Os volumes 1 e n serão publicados só mais tarde e abrangerão os documentos particulares anteriores a 1100, tanto os que foram incluídos nos «Diplomata et Chartae» como os que aí não puderam ser publicados.

— *Documentos medievais do convento de Seiça. Certificados por Frei Joaquim de Santa Rosa de Viterbo. Publicados por António Gomes da Rocha Madahil, na «Revista de Guimarães» (1940).*

— *Pergaminhos da Colegiada de S. Pedro (Documentos do Município de Évora em depósito na Biblioteca Pública e Arquivo distrital), Évora (1941).*

— *Livro antigo de cartas e provisões dos Senhores Reis D. Afonso \ D. João II e D. Manuel I do Arquivo Municipal do PôrtOy nos «Documentos e Memórias para a história do Porto»,*

vol. v; prefaciado e anotado por Artur de Magalhães Basto (Porto, 1940).

— *Catálogo de manuscritos* da Biblioteca da Universidade de Coimbra (Códices 1 a 250), por Augusto Mendes Simões de Castro. Reimpressão, introdução e notas por Luís de Castro (Coimbra, 1940). Tem interesse para a história jurídica, porque os primeiros 25 códices catalogados são manuscritos de João Pedro Ribeiro.

14 — Não queremos terminar esta resenha, na parte em que se refere à historiografia portuguesa, sem chamar a atenção do leitor para uma série de RECENSÕES CRÍTICAS publicadas pelo prof. Paulo Merêa, no Boletim da Faculdade de Direito, à cerca de diversas obras de história do direito e das instituições. Essas resenhas estão longe de constituir meras notícias bibliográficas ; pelo contrário, na sua maioria, são magníficas críticas de conjunto que têm, só por si, o valor de trabalhos originais, da maior importância para o progresso dos estudos histórico-jurídicos. Foram apreciados pela ptna do prof. Merêa, os seguintes livros :

— G. Gurvitch, *L'expérience juridique et la philosophie pluraliste du droit* (Paris, 1 g35), no referido «Boletim», vol. xv (1938-39) págs. 231-235.

— Edoardo Yolterra, *Diritto romano e diritli orientali* (Bologna, 1937), ibidem, págs. 235-238.

— Emilio Bussi, *La formatione dei dogmi di diritto privato nel diritto comune (diritli reali e diritti di obbligatione)*, (Rotondi, Studi di diritto privato, n.º XXVII. Padova, 1937), ibidem, págs. 238-23g.

— Sergio Mochi Onory, *Studi suile origini storiche dei diritti essenziali délia persona* (Bologna, 1937), ibidem, págs. 491.

— Manlio Sargenti, **11** *diritto privato nella legislatione di Costantino: Persone e famiglia* (Milano, 1938), ibidem, págs. 492-493.

— Roger Labrousse, *Essai sur la philosophie politique de l'ancienne Espagne (politique de la raison et politique de la foi)*, ibidem, págs. 493-495.

— Hermann Krawinkel, *aFeudum» (= Forschungen t^{um} deutschen Recht*, Bd. III. H. 2—Weimar, ig38), no vol. xvi do mesmo «Boletim» (1939-40), págs. 546-548.

— José Pinto Loureiro, *Forais de Coimbra* (Coimbra, 1940), ibidem, págs. 548-549.

— March Bloch, *La société féodale; la formation des liens de dépendence* (Paris, 1939), ibidem, págs. 255-256.

— L. Strauss, *The political philosophy of Hobbes, its basis and its genesis* (Oxford, 1936), no já citado «Boletim», vol. xvii (1940-41), págs. 167-168.

— Carl Schmitt, *Der Leviathan in der Staatslehre des Thomas Hobbes: Sinn und Fehlschlag eines politischen Symbols* (Hamburg, 1938), ibidem, págs. 168-169.

— Cabral de Moneada, *Um iluminista português do séc. xviii: Luís Antonio Verney* (Coimbra, 1941), ibidem, págs. 169-172.

— Theophil Melicher, *Die germanischen Formen der Eheschliessung im westgotisch-spanischen Recht*, (Wien, 1940) ibidem, págs. 367-369.

— Manuel Bento, *Subsídios para a história do direito português*, ibidem, págs. 370.

§ 2.º — *Historiografia estrangeira com interesse para Portugal*

Passada em revista a produção historiográfica portuguesa relativa à história do direito e das instituições, procuraremos agora dar uma indicação muito sumária das mais importantes publicações de autores estrangeiros que podem, dentro do mesmo domínio, interessar a Portugal. Consideramos como tais, em primeiro lugar, as obras estrangeiras que directamente se ocupam da história jurídica portuguesa; em segundo lugar, as que se referem a problemas histórico-jurídicos da Espanha romana e visigótica, visto que êsses problemas são também, em sentido amplo, de história do direito português; em terceiro lugar, todas as obras àcerca do direito e das instituições da Reconquista, pela importância que tais instituições teem para nós, como fontes das que entre nós vigoraram, ou como produto das mesmas condições históricas em que as nossas se geraram; e, finalmente, os trabalhos de história do direito e das instituições espanholas que focam aspectos dessa história comuns ou afins aos da história jurídica portuguesa.

1 — AS OBRAS ESTRANGEIRAS SOBRE A HISTÓRIA JURÍDICA PORTUGUESA, habitualmente em quantidade muito escassa, foram relati-

vamente numerosas no período que é analisado nesta resenha. A razão disso advém, mais uma vez, das comemorações centenárias da fundação e restauração da independência, em 1940. Tomaram parte no Congresso do Mundo Português e apresentaram aí notáveis comunicações sobre temas de história jurídica portuguesa alguns dos mais ilustres investigadores estrangeiros. Essas comunicações foram depois todas publicadas nas actas do Congresso.

Dêsses trabalhos destacaremos, em primeiro lugar, um estudo de Cari Erdmann, a quem a história medieva de Portugal tanto tem interessado, sobre *Die Annahme des Königstitel durch Afonso i von Portugal*. O original alemão é acompanhado, nas publicações do Congresso (vol. 11, págs. 35 a 72), de uma tradução portuguesa. Uma outra tradução tinha já sido anteriormente publicada pelo Instituto alemão da Universidade de Coimbra, com o título *Dè como D. Afonso Henriques assumiu o título de Rei* (Coimbra, 1940).

Outro escritor alemão que tomou parte no Congresso foi Wilhelm Giese, com uma tese sobre os costumes nupciais portugueses, que intitulou *Portugiesische Hoch^eitssitten im Rahmen romanischen Brauchtums*, publicada no vol. xvm, págs. i5o a 186.

A mais larga colaboração estrangeira foi, porém, dada por investigadores espanhóis, entre os quais avultam dois catedráticos da história do direito grandes amigos de Portugal : Luís G. de Valdeavellano e Juan Beneyto Pérez. O primeiro realizou um estudo interessantíssimo da «paz da casa» segundo os forais e estatutos municipais portugueses, que foi lido no Congresso de História medieval com o título de *La proteccion jurídica del domicilio en los derechos municipales portugueses de la Edad Media* (publicações do Congresso, vol. 11, págs. 507 a 524); o segundo apresentou um trabalho importante, sobre história das doutrinas políticas na Idade Média, subordinado ao tema *Tesis portuguesas y españolas sobre reino é imperio* (ibidem, págs. i65 a 180).

Igualmente de grande mérito foram as comunicações de J. Carro Garcia e de José M. Onrubia y Ribas, intituladas respectivamente *Los votos de Portugal y el diploma de Ramiro I* (publicações do Congresso, vol. 11, págs. 147 a 164) e *Paralelismo dê la introducción y vicisitudes del liberalismo en España y*

Portugal en el primer tercio del siglo xix (ibidem, vol. vin, págs. 303 a 326).

Ale'm destas comunicações ao Congresso do Mundo Português, outros trabalhos de autores estrangeiros se publicaram a respeito da historia jurídica portuguesa. Destacaremos de entre éles :

— Um estudo de Konezke sobre as origens do Estado português— *Die Entstehung des portugiesischen Staats* — no «Ibero-Amerikanisches Archiv», xiv, 1940, Heft 1.

— Um artigo de Cario Caccioli sobre a colonização portuguesa na Africa, suas fases e características, na «Rivista delle Colonie» (1941).

— Dois trabalhos de R. S. de Lamadrid relativamente ao estudo do direito canónico na Universidade de Coimbra, durante os sécs. xvi e xvii. O primeiro dêsses trabalhos foi publicado no «Archivo teológico granadino» (vol. 11, 1939, págs. 7 a 24) sob a epígrafe *Para la historia del derecho canonico posttridentino. La cátedra de prima en Coimbra (secs. xvi-xvii.)* O segundo, que é um complemento dêste, apareceu no vol. xv da revista portuguesa «Biblos» (1939 — págs. 429 a 437), com um título semelhante: *La cátedra de visperas en Coimbra (sécs. xvi-xvii.) Para la historia del derecho canonico posttridentino.*

2⁹ — De interêsse primacial para a história do nosso direito são, como já dissemos, todos os trabalhos referentes à HISTÓRIA JURÍDICA DA ESPANHA ROMANA E VISIGÓTICA.

Restritamente sobre a Espanha romana, apenas dois estudos foram publicados: um artigo de Alvaro d'Ors Pérez-Peix *Sobre los origenes del culto al emperador en la España romana*, na revista «Emérita», tomo x, fascículo 11; e um outro de Alfonso García Gallo *Sobre las ideas absolutistas en la España romana*, na «Revista de estudios políticos», ano 1, n.º 4 (1941).

Éste último, catedrático ilustre da Universidade de Valência, iniciou em 1940 a publicação duma *Historia del derecho español*, de que saíram iá dois volumes de texto, referentes à Espanha romana e visigótica, e um volume de fontes. Trata-se duma obra de fôlego, em que os assuntos veem tratados com largo desenvolvimento e citação abundante de bibliografia. O volume de fontes é de grande utilidade prática e foi organizado com finalidades didáticas.

Quanto à época visigótica, a obra mais extensa a mencionar é o volume m da *Historia de España*, editada sob a direção de Menéndez Pidal. Nesse volume, que é todo consagrado à Espanha visigótica, encontram-se vários artigos da maior importância para a história jurídica, devidos à pena dos professores de história do direito Manuel Torres López e Ramón Prieto Bances. São da autoria do primeiro os seguintes capítulos da parte u :

— Capítulo ii — *Instituciones económicas de la Espana goda* (págs. 149 e segs.).

— Capítulo iii — *Instituciones sociales* (págs. 177 e segs.).

— Capítulo iv — *El derecho y el Estado* (págs. 203 e segs.).

— Capítulo v — *El derecho privado, penal y procesal* (págs. 229 e segs.).

— Capítulo vi — *La iglesia en la España visigoda* (págs. 205 e segs.).

— Capítulo vii — *La vida privada en los tres primeros siglos de la Edad Media* (págs. 327 e segs.).

Da autoria de Prieto Bances é o capítulo vi da mesma parte 11, que trata das *Fuentes del derecho visigodo* (págs. 251 e segs.).

Como trabalho de investigação sobre direito visigótico nenhum teve, porém, o vulto e a importância da *Nacionalidad y territorialidad del derecho en la época visigoda*, de Alfonso García Gallo, publicada no «Anuario de Historia del derecho español», vol. xiii (1936-41), págs. 168 e segs. Trata-se duma tese revolucionária, que o ilustre professor de Valência veio lançar no mercado histórico-jurídico acerca da legislação visigótica. A tese tradicional, largamente fundamentada por Zeumer, sustentava a vigência do princípio da personalidade do direito entre os visigodos anteriormente à *Lex msigothorum reccesvindiana*, afirmando que o Código de Eurico e o Código de Leovigildo teriam sido de aplicação exclusiva a visigodos e o Breviário de Alarico de aplicação exclusiva a romanos. García Gallo procura demonstrar, pelo contrário, que a legislação visigótica foi sempre territorial, isto é, de aplicação indistinta às duas massas populacionais, tendo portanto o Código de Eurico sido revogado pelo Breviário e éste pelo Código de Leovigildo, que, por sua vez, vigorou como única codificação até ao Código reccesvindiano.

Outro trabalho importante de investigação relativo à época visigótica é a excelente monografia de Theophil Melicher sobre as

formas germânicas de casamento no direito visigótico-hispânico : *Die germanischen Formen der Eheschliessung in westgotisch-spanischen Recht* (Wien, 1940). Finalmente, citaremos a publicação de Ariño Alafont: *Colección canonica hispana* (Avila, 1941).

3 — Foram também bastante numerosos os estudos publicados por investigadores estrangeiros, especialmente espanhóis, à cerca da HISTÓRIA DO DIREITO E DAS INSTITUIÇÕES DA RECONQUISTA.

Dentro dêste domínio, os trabalhos que maior interesse têm para a história do nosso direito são, indiscutivelmente, os que se referem ao direito leonês, visto que foi do reino de Leão que Portugal se desmembrou como monarquia independente e as instituições do nosso primitivo direito, na sua maioria, não são mais que um reflexo das que vigoravam na monarquia leonesa.

O trabalho mais importante que se publicou sobre direito privado leonês foi o de Ramón Prieto Bances : *La explotación rural del dominio de San Vicente de Oviedo en los siglos x a xm*. Faz-se nêle um estudo completo e minucioso dos vários tipos de contratos que então se utilizavam para a exploração da terra, como o arrendamento, a parceria, o préstamo, a precária, o empraçamento, etc. A publicação dêste valioso trabalho foi feita em vários tomos do «Boletim da Faculdade de Direito de Coimbra» ; iniciou-se no vol. xiv e continuou nos vols, xv, xvi (1939-40) e xvii (1940-41); fez-se depois uma separata da obra completa (1941).

Merece ser mencionado também, ao lado dêste, um estudo de M. Fernández Nuñez sobre *Derecho consuetudinario leonés*, que apareceu na «Revista de la Facultad de Derecho de Madrid», em 1941.

À cerca do direito público da monarquia leonesa, abordou José Maria Ramos y Loscertales, com a sua costumada mestria, o importantíssimo problema de *La sucesión de Alfonso vi* no vol. xm do «Anuario de Historia del Derecho» (1936-41), págs. 36 a 99. Através duma cuidada análise crítica das fontes, o autor rejeita a versão dos factos dada pela *Historia Compostelana* e considera preferível a tradição castelhana, segundo a qual a única sucessora de Afonso vi teria sido D. Urraca.

No mesmo volume do «Anuario», na secção de «Documentos», publicou Luís Vázquez de Parga, segundo a versão do «Tumbo Viejo» de Lugo, os *Decretos de Alfonso ix de León para Galicia*,

Refere-se também a Leão, um estudo do Padre José López Ortiz, publicado em 1941 na revista «Ciudad de Dios» : *Notas para el estudio de la idea imperial leonesa.*

Os trabalhos àcerca do direito e das instituições dos outros reinos cristãos da península, embora não revistam para nós a importância dos que se referem a Leão, não podem deixar de ser aqui mencionados, porque as instituições jurídicas desses Estados apresentam grandes afinidades com as nossas, ou não se tivessem gerado com base nos mesmos antecedentes e dentro das mesmas condições políticas, económicas e sociais.

Sobre direito aragonês, publicaram-se dois estudos, da autoria do eminente professor da Universidade de Kiel Eugen Wohlhaupter. Um deles trata da história das fontes territoriais aragonesas anteriormente ao Código de Huesca e apareceu em 1939, nos «Studi in onore di Carlo Calisse» (vol. 1). O outro, figura na «Festschrift Ernst Heymann» (1940) e intitula-se *Die lokalen Fueros Aragons und ihre Verbreitung.*

O direito navarro também foi objecto de atenção por parte dos historiadores : José Maria Lacarra, que tantas vezes no «Anuario» se tem ocupado das instituições dessa gloriosa província espanhola, publicou, na revista «Príncipe de Viana» (ano 11, n.º 3), um erudito artigo com importantes achêgas *Para el estudio del municipio navarro medieval.* Por seu turno, o professor alemão Konrad Haebler dissertou sobre os *Fueros de Sobrarte*, no vol xiii do «Anuario de h.^a del d.^o» (págs. 5 a 35), defendendo a existência duma compilação oficial de direito pirenaico no reinado de Sancho Ramírez (1076-1096) e rebatendo assim a doutrina mais em voga, segundo a qual os «Fueros de Sobrarbe» apenas teriam existência lendária.

Para a história do direito catalão, citaremos uma nota de Valdeavellano (na «Miscelânea» do vol. xm do «Anuario» sobre *La palabra «jvadiatio» en un diploma catalán de iogg* e um artigo de J. Rius Serra sobre *El derecho visigodo en Cataluña*, publicado no vol. vin das «Spanische Forschungen».

Também a região da Biscaia não foi esquecida, tendo publicado àcerca dela um estudo o reverendo abade de Silos e insigne historiador D. Luciano Serrano: *Orígenes del señorío de Vizcaya en época anterior al siglo xvi* (Bilbao, 1941).

Os estudos que se elaboraram àcerca do direito castelhano

incidem, todos eles, sobre a época da formação da legislação territorial. Alfonso García Gallo publicou no vol. xm do «Anuario», na secção de «Documentos», alguns dos mais importantes *Textos de derecho territorial castellano* (*Devysas — Pseudo Ordenamiento n de Nájera — Pseudo ordenamiento de Léon — Fuero Antigo*). Antecedem essa publicação várias considerações de valor sobre a formação do direito territorial de Castela, em que se rectificam algumas conclusões dos estudos publicados por Galo Sánchez no vol. vi do «Anuario».

Na mesma secção e volume do «Anuario», publicou Rafael Calvo Serer uma colecção legislativa dos fins do séc. xiv ou princípios do séc. xv, que se encontrava inédita e que contém uma forma sistemática das chamadas «Leyes del Estilo»: *Libro de los juysios de la corte del rrey*.

A legislação de Afonso o Sábio foi também analisada por Ramón Prieto Bances num artigo saído na revista portuguesa «Brotéria» (vol. xxix, 1939, págs. 533 a 553) subordinado ao título: *Escola de cavaleiros — A educação do cavaleiro segundo o «código das sete partidas» de Afonso x, o sábio*.

Para terminar a lista das obras referentes ao direito e instituições da Reconquista, citaremos ainda os dois seguintes trabalhos:

— Juan Beneyto Pérez, *Respeto a la persona y a la ley en la Edad Media*, na «Revista de estudios políticos» (Madrid, 1941).

— Waldmann, *Germanisches Recht in Spanien*, na «Deutsche Justiz» (1941).

4 — Finalmente, ficaria esta resenha incompleta se não dessemos aqui, pelo menos, os títulos das publicações que focam outros ASPECTOS DA HISTÓRIA JURÍDICA ESPANHOLA COMUNS OU AFINS DA NOSSA. Mencionaremos as seguintes:

a) Sobre direito canónico:

— J. San Martín, *El diezmo eclesiástico en Espana hasta el siglo xii* (1941).

— Jaime M. Mans Pigarnau, *Decretales de Gregorio ix. Versión medioeval española*, vol. 1 (Barcelona, 1940).

— J. Vincke — *Zur Geschichte der spanischen Inquisition. Die Inquisition in Aragon, Katalonien, Mallorca una Valencia mihrend des 13 und 14 Jahrhundert* (Bonn, 1941).

b) Sobre história da cultura jurídica :

— Pérez de Urgel, *Santo Isidoro de Sevilla* (1940).

— Orio Giacchi, *La Compagnia di Gesù e la ciencia del diritto*, na revista «Jus», 11, 1941.

— José López Ortiz, *Un canonista español del siglo xvi, el Dr. Navarro D. Martín de Aspilueta*, in «Ciudad de Dios» (1941).

c) Sobre historia económica:

— Carlos Garcia de Oviedo, *Notas acerca de la mendicidad en el derecho historico español*, nos «Anales de la Universidad Hispalense», ano ni, 1940, pág. 117.

— C. Viñas y Mey, *El problema de la tierra en España en los siglos xvi y xvii*.

— Izarra Retana, *Vecindades, cofradías y gremios, artesanado de Alava* (Madrid, 1941).

d) Obras de conjunto:

— Juan Beneyto Pérez, *Manual de historia del derecho* (1940).

— O mesmo, *Estudios sobre la historia del régimen agrario* (1941).

e) Sobre problemas gerais da historiografia jurídica :

— Francisco Elias de Tejada Spínola, *Acercas de una posible historia del pensamiento politico español*, na «Revista general de legislación y jurisprudencia», 1941.

— Juan Beneyto Pérez, *Primeros problemas de la historia jurídica*, no vol. LXXXVI do mesma revista.

f) Sobre historia das doutrinas políticas e da filosofia jurídica :

— Juan Beneyto Pérez, *Ideas politicas de la Edad Media (selección^ traducción, prólogo de...)*, 1941.

— O mesmo, *Aspectos introductivos de la literatura juridico-política medieval*, na «Revista de la Universidad de Madrid», vol. ii, fase. ni.

— Cesar Silió, *Maquiavelo y el maquiavelismo en España (Discurso de recepción en la Real Academia de Ciencias morales y politicas)*, 1940.

— Luís Legaz y Lacambra, *resenha histórica das doutrinas políticas em Espanha, que acompanha a sua tradução da Historia de las doctrinas políticas de Gaetano Mosca* (Madrid, 1941).

— J. H. Parfy, *The spanish theory of Empire in the 16th. Century* (1940).

— E. Sanchez Reyes, *Nuestro concepto de Imperio*, na «Revista de la Universidad de Oviedo» (1940).

— C. Viñas y Mey, *Imperio y Estado en la España del siglo de oro*, na «Revista de la Universidad de Madrid» (1940).

— K. Brandi, *Der Weltreichgedanke Karls v*, na «Ibero-Amerikanisches Archiv» (Jahrg. xui, 1940, H. 4.) e na «Euro-päische Revue» (xvi, 1940, H. 5).

— Duque de Maura, *El designio imperial de Filipe n*, nos vols. 96 e 97 (1940) da revista portuguesa «O Instituto».

— L. Izaga, *La soberanía civil según Suárez*, na «Razón y fe» (Nov.º-Dez.º de 1941).

— Namzaly, *Doctrina de Francisci Suarii de Stato*, (Roma, 1940).

— J. Zaragüeta y Bengoechea, *La teoría suare\iana de la causalidad : los valores ético jurídicos en el pensamiento de Suárez*, no «Boletín de la Universidad de Granada (Abril de 1941).

— Perpiña Rodríguez, *La doctrina y los grupos humanos en Vitoria y Su áre*, na «Revista de la Facultad de derecho de Madrid» (1941).

— *Vitoria et Suárez\, contribution des théologiens au droit international moderne*, publicado pela «Association Francisco de Vitoria» (Paris, 1939).

— Beltran de Heredia, *Francisco de Vitoria* (Barcelona, 1939).

— Francisco Gasa, *Francisco de Vitoria y su doctrina sobre la ocupación y conquista coloniales*, na «Revista de Derecho Internacional» (Habana, 1939 e 1940).

— Teodoro Andre's Marcos, *Más sobre Vitoria y Carlos v en la soberanía hispano-americana* (Salamanca, 1939).

— M. Fraga Iribarne, *Luis de Molina, Los seis libros de la justicia y el derecho* (estudo preliminar e notas de.....), tomo 1, vol. i (1941).

— R. S. de Lamadrid, *O tratado «De bello» do Padre Luís de Molina*, na revista portuguesa «Brotéria», vol. xxx, (Janeiro - Junho de 1940) págs. 82 a 92.

— M. Fraga Iribarne, *La doctrina de la soberanía en el Padre Luís de Molina S. Jna* «Revista de la Facultad de derecho de Madrid» (1941).

— E. L. Llorens, *liber Juan de Marianas Staatsauffassung*, no vol. vin das «Spanische Forchungen» (*940).

— Juan Beneyto Pérez, *Juan Luis Vives y el problema de Europa*, nos «Anales de la Universidad de Valencia», vol. XVII (1940-41).

— C. W. Crawley, *Fretich and english influences in the Cortes of Cadiç 18101814* (1939).

Foi também abundante a literatura histórico-jurídica sobre administração colonial e direito hispano-americano, mas abste-mo-nos de a citar por a julgarmos já mais afastada do objecto desta resenha.

GUILHERME BRAGA DA CRUZ

E s p a ñ a

(1940-1941)

La bibliografía de Historia de Espana en 1940 y 1941 comprende pocos trabajos de investigación, muchos manuales, compendios y refundiciones y numerosos libros escritos con un noble fin político.

La escasez de trabajos de investigación se explica por las circunstancias de los años anteriores, pero ya la vida académica se normaliza, el Estado estimula con dotaciones espléndidas y premios cuantiosos, y todo conspira a un próximo florecimiento.

Muestra de buen augurio son las nuevas revistas como la excelente de Historia *Hispania* dirigida por los profesores Zabala, Torre y Alcázar (*).

Los libros didácticos y los de tipo comercial abundan porque las casas editoriales han tenido que llenar vacíos causados por la ruina de almacenes y depósitos importantes.

Asimismo es extensa la literatura histórica originada por el Movimiento Nacional.

Su carácter responde a las directrices concretadas en el símbolo de la Falange, el yugo y las flechas.

Al adoptar este emblema, elegido por Nebrija para los Reyes Católicos, la Falange proclama los principios que la informan, señala un ideal y con el recuerdo de nuestra grandeza ensancha el horizonte de nuestras aspiraciones (2).

El mas caro sueño es que la gran comunidad espiritual hispánica cristalice y deje sentir su peso en estos momentos de gestación de un mundo.

El anhelo se traduce en libros sobre nuestra colonización de Indias, en imprimir las más bellas páginas de nuestra fantástica empresa, de las hazañas de los conquistadores y la fecunda labor de nuestros misioneros.

Pero nuestra Juventud sabe que no basta con presentar una pulcra ejecutoria de nuestro abolengo para ganar el guión de la Hispanidad, nuestra Juventud sabe que es necesario entregar a la Patria día a día la vida en los laboratorios y en las Universidades pues ante sus ojos han pasado también en estos años múltiples biografías de nuestros filósofos, de nuestros teólogos... de todos aquellos que con los héroes tejieron con sus laureles la corona de España (3).

(2) El libro *Reivindicaciones de España* del joven profesor Fernando Maria Castiella y José Maria Areilza (Instituto de Estudios Políticos, Madrid, 1941, 572 págs. con 51 láms.) que tiene una base histórica, se ha hecho popular apenas salió de la imprenta. Está avalorado con un prólogo del profesor Garcia de Valdecasas, director del Instituto de Estudios Políticos, donde se exponen bien sus méritos.

A este libro ha seguido el de *La misión africana de España*, escrito por José Maria Cordero Torres, uno de los primeros colaboradores de Ramiro de Ledesma en asuntos de política internacional.

Todavía mas que en Africa se ha fijado la atención en nuestras antiguas colonias de América y Filipinas. Solo de Filipinas, por ejemplo, hay dos libros *Lega^pi, conquistador de Filipinas* de Sanz Diaz (Barcelona, Edics. Patria, 1940, 94 págs.) y el *Ocaso del Imperio. Ultimo párrafo de la Hispanidad. Fe y patriotismo en Filipinas* de Rey Stolle. Madrid, Edic. F. A. X. — 1940, 191 págs. con grabados intercalados.

(3) Casi todas las editoriales han publicado colecciones de biografías y la Biblioteca Nueva ha editado una de *Vidas de Santos Españoles* en la que han colaborado profesores tan prestigiosos como el Marqués de Lozoya y Entrambasaguas.

Se han publicado también trabajos de vulgarización entre los que mere-

Esta serie de biografías termina con las de los precursores del Movimiento entre las que se destaca la de Bilbao Eguía sobre «*Aparisi y Guijarro*» (4) el ilustre escritor formado en Suarez, Vives y Balmes, que trató, con titánico esfuerzo, de conseguir la unificación española con ideas básicas puramente nacionales.

Por último en el periodo 1940-41 que examinamos, se ha aumentado considerablemente el número de libros sobre la guerra. Los dolores de los terribles años sufridos, los hechos sublimes, los episodios de la campaña y la inmolación de los mártires son narrados algunas veces con impresionante sencillez. Los futuros historiadores encontrarán fieles testimonios de como vibraban los corazones en esta lucha cruenta.

#

* #

La relación de las publicaciones debe encabezar-se con la *Historia de la Historiografía española* de B. Sánchez Alonso (5) bien conocido de los investigadores por sus *Fuentes de la Historia española e hispanoamericana*.

De la obra ha salido el primer volumen que alcanza hasta la

cen citarse *Francisco de Vitoria: Sentencias de doctrina internacional* por el R. P. Getino (Barcelona, Edics. F. E. 1940, 160 págs.) *Juan Luis Vives*, por RIOS Sarmiento (Barcelona, Edit. Juventud, 1940, 160 págs.) *Vasquef de Menchaca* (1512-69). *Sus teorías internacionales*, por Camilo Barcia Trelles, profesor de la Universidad de Santiago (Barcelona, Edics. Patria, 1940, 164 págs.) *Gradan : Tratados políticos*, presentado por Juliá Andreu (Barcelona, Edit. Luis Miracle, 1941, 360 págs.). *Quevedo : Escritos políticos*, presentado por Gonzálo Torrente (Barcelona, Editora Nacional, 1941, 255 págs.), de Quevedo aparece además un juicio crítico sobre la *Utopía* y su autor al final de la traducción de la *Utopía* publicada por Ramón Esquerria (Barcelona, Librería Sintés, 1940, 25a págs.); *Juan Ginés de Sepúlveda*, por Carlos Alonso del Real (Barcelona, Editora Nacional, 1940, 256 págs.) y *El R. P. Longinos Navas, S. J. Un gran naturalista español*, por Eugenio Saz.

(*) Prólogo de Crescendo de Gardeazábal. — San Sebastian, imp. Enrique Cuchy, 1941.

(5) Consejo Superior de Investigaciones Científicas, Madrid, 1941. Podemos añadir que se ha publicado el fascículo ix de la *Bibliografía Hispánica de Ciencias Histórico-Eclesiásticas*, de José Vives. —Barcelona, Balmes, 1941, 464 págs.

Crónica de Ocampo (1543) y constará de otros dos que abarcarán hasta el siglo xviii.

El autor, que modestamente califica su trabajo de ensayo de un examen de conjunto, manifiesta sus temores de que se juzgue prematuro intentar una historia de la Historiografía española cuando gran parte de nuestra producción es aún insuficientemente conocida, sin embargo sus temores son infundados pues si bien es cierto que son muchas las crónicas de toda especie que esperan aún su monografía o su edición crítica, e incluso duermen más de la cuenta los manuscritos inéditos, la falta de esta obra se hacía sentir y el señalar las lagunas inducirá a los investigadores a reducir las.

Precisamente pueden tomar de modelo la admirable labor de Mata Carriazo que nos ha dado en breve tiempo la *Crónica de D. Alvaro de Luna* (6), *El Victorial* (7), los *Hechos del Condestable Don Miguel Lucas Iranio* (8) y el *Memorial de diversas haña* de Diego de Valera (9).

A la cuidadosa edición acompañan estudios, comentarios y notas en las que el ilustre profesor de la Universidad de Sevilla aclara muchas cuestiones que han sido muy discutidas.

Bajo los auspicios de la Universidad de Barcelona Schulten ha publicado el fascículo v de las *Fontes Hispaniae Antiquae* (10) con el qual se completa la colección de textos referentes a las guerras españolas. La tarea emprendida por el sabio profesor de Erlangen en colaboración con el notable profesor de la Universidad de Barcelona Luis Pericot no necesita encomio porque el famoso historiador de Numancia ya había logrado antes de ahora toda nuestra admiración y gratitud.

Capas más hondas todavía se han explorado. El joven pro-

(6) Espasa — Calpe, Madrid, 1940, 484 págs.

(7) Espasa — Calpe, Madrid, 1940, 508 págs.

(8) Espasa — Calpe, Madrid, 1940, 340 págs.

(9) Espasa — Calpe, Madrid, 1941, 424 págs. Mata Carriazo ya había publicado en 1927 la *Crónica de los Reyes Católicos*, de Diego de Valera.

En su recepción en la Real Academia Española, Angel González de Palencia ha leído un valioso estudio sobre el libro de Pedro de Medina, *Grandevias y cosas memorables de España*. — Madrid, Imp. Maestre, 1940, 66 págs.

(10) Barcelona, Bosch, 1940, 344 págs. -f- 3 mapas.

fesor de la Universidad de Madrid, discípulo de Obermaier, Julio Martínez Santaolalla ha puesto su capacidad, su extensa cultura y su dinamismo al servicio de la Prehistoria con tal entusiasmo que no solo los trabajos de excavaciones sino su publicación llevan un ritmo digno del mayor elogio. Es mas, ha visto la utilidad de que las comunicaciones y memorias presentadas a la Sociedad Española de Antropología, Etnografía y Prehistoria no se redujeran a resúmenes de actas y ha iniciado una biblioteca especial cuyo primer volumen lo constituyen *Algunos mitos españoles* recogidos por Julio Caro Baroja (41). Este ensayo de Mitología popular se refiere principalmente a las Vascongadas, pero hay también datos de Extremadura y un precioso capítulo sobre *Los duendes en la Literatura clásica*.

A las aportaciones de Jo ve y Bravo, Llano, Cabal, Rodriguez López, Hurtado etc. etc. se suma esta con un método y erudición plausible.

A continuación consignaremos que el profesor de la Universidad de Oviedo Juan Uría y Riu y Luis de Hoyos Sainz rinden cuenta de un estudio general y antropológico de *La cueva de Suano (Santander)* (12).

*

##

Profunda impresión causó no solo en los círculos universitarios sino también en el gran público el libro de Ortega y Gasset *La Historia como sistema y del Imperio Romano* (13).

La primera parte es un artículo publicado en traducción inglesa^ en ig35, en el volumen *Philosophy and History*, dirigido por Klibansky y editado por la Oxford University Press. La segunda es un ensayo que apareció en *La Nación* de Buenos Aires durante el verano de 1940.

Ortega trata de encontrar en la historia misma su original y autóctona razón. Su posición es estrictamente inversa a la de

p¹) Madrid, Editora Nacional, 1941, 186 págs.

(²) Oviedo, Imp. «La Cruz», 1940, 34 págs. y 1 lámina.

(³) Madrid, Edit. Revista de Occidente, 1941, 177 págs.

Hegel que ha querido llevar a la historia una razón forastera, que injerta en la historia el formalismo de su lógica, y a la de Buckle que invoca la razón fisiológica y física.

«En la situación actual de la humanidad, dice Ortega en ig35, es preciso dejar atrás, como forma arcaica, los llamados «intelectuales» y orientarse de nuevo hacia los hombres de la razón, de la revelación».

Con claridad meridiana distingue la *libertas* de los Romanos del liberalismo de nuestros abuelos y muestra el profundo error padecido por los «filósofos» del siglo xvm al creer que las sociedades son cosas que los hombres forman voluntariamente y no cosas dentro de las cuales irremediamente se encuentran sin posibilidad de autentica evasión.

El libro de Ortega no pasará sin ser objeto de grandes comentarios y los estudiosos que conozcan bien a nuestros teólogos, especialmente al inolvidable Padre Suarez, encontrarán sólidos elementos para sus observaciones.

El otro libro que nos ofrece Ortega, el *Triptico*. — *Mirabeau o el político*, *Kant*, *Goethe* ^(u) obedece al pensamiento dominante del autor.

*

A la época visigoda se dedica todo el tomo ni de la *Historia de España* dirigida por Menéndez Pidal, aparecido en 1940. Está redactado por Manuel Torres, Ramón Prieto Bances, Matilde López Serrano, Dom Justo Pérez de Urbel, Emilio Camps Cazorla y José Ferrandis. Por la parte que ha tomado el que suscribe no emitimos juicio sobre él.

Entre otros libros relativos a la misma época mencionaremos el *San Valerio* de Bermejo García ⁽¹⁵⁾ y los estudios de Mateu y Llopis *Los nombres hispanos de lugar en el numerario visigodo* ⁽¹⁶⁾ publicado en los *Analecta Sacra Tarraconensis* y las *Inscripción*

(14) Buenos Aires. Espasa — Calpe, 1941, 176 págs.

(15) Madrid, Imp. Marsiega, 1940, 53 págs.

(16) Yol. xin, págs. 65-74, Años 1937-1940, fase. 1,

nes cristianas en monedas visigodas que figura como apéndice segundo a la edición de las *Inscripciones cristianas de la España Romana y Visigoda* de José Vives (17).

*

* *

La bibliografía de la España Árabe siempre se espera con impaciencia y Asín y su grupo de colaboradores de las Escuelas de Madrid y Granada, ¡tan dignos de él! nunca nos dejan defraudados.

De Asín tenemos dos libros, la *Contribución a la Toponimia árabe en España* (18) y el de las *Huellas del Islam* (19).

En el primero sigue un nuevo método. En vez de partir de las fuentes árabigas (geógrafos e historiadores) exploradas ya por los investigadores que le precedieron, particularmente Alemany y David Lopes, parte de los nombres mismos españoles que llevan actualmente poblados y accidentes geográficos, a fin de adivinar, a través de su grafía y fonética los tipos morfológicos árabes de que derivan y su significación. Con este procedimiento encuentra el origen árabe de mas de mil nombres, de un modo seguro, y considera probable que tengan el mismo otros quinientos más que anota.

En las *Huellas del Islam* recoge Asín sus estudios sobre Santo Tomás de Aquino, Turmeda, Pascal y San Juan de la Cruz, publicados en diferentes revistas; pero la reunión de estos, que él llama, trabajos menores monográficos, los valoriza, porque al engazarlos se ve en realidad como *La Escatología musulmana en la Divina Comedia*, *El Islam cristianizado* y *La espiritualidad de Alga\el y su sentido cristiano* constituyen un sólido pilar de la gigantesca construcción que el sabio maestro levanta para demostrar los influjos del pensamiento islámico en la cultura occidental a la vez que la influencia que el Islàm recibió de la cultura clásica y cristiana en el Oriente.

(17) Barcelona, Edit. Balmes, 1941.

(18) Publicaciones de las Escuelas de Estudios Arabes de Madrid y Granada, Serie B. núm. 4. — Madrid, 1940, 156 págs.

(19) Madrid, Espasa — Calpe, 1941, 312 págs.

A su lado debemos colocar la *Poesía árabe y poesía europea* de Menéndez Pidal (20), figura culminante como la de Asín. Pidal reimprime sus estudios con alteraciones que los enriquecen y aclara su opinión acerca de problemas que han sido muy debatidos, singularmente en Portugal donde la inolvidable Carolina Michaëlis de Vasconcellos los ilustró con eminentes trabajos.

Secundan la labor los profesores Maximiliano Alarcón y Ramón García de Linares que han traducido *Los documentos diplomáticos del Archivo de la Corona de Aragón* y los han editado con un prólogo de Angel González de Patencia (21).

La obra científica favorece nuestra expansión en el mundo islámico y el Instituto General Franco para la Investigación Hispanoárabe contribuye al afianzamiento de nuestro Protectorado con libros tan estimables como el de Bustani y Quirós, *Fragmento de la época sobre noticias de los Reyes Naláritas o Capitulación de Granada*; los de García Figueras sobre *Las fiestas de Nuestra Señora de Gracia en Cándete* y *Las fiestas de San Jorge en Alcoy* que son notas de fiestas de moros y cristianos; el de Alcocer Martínez *La corporación de los poetas en la España musulmana*; el de Jimenez de la Espada *La guerra del moro a fines del siglo xv* que reedita con apostillas Hipólito Sancho Mayi y el de José López *La obra de España misionera en Marruecos* a la que se suma la traducción al castellano por el P. Buenaventura de la *Historia de Tanger* de Fernando de Menéndez (23), que ha salido a luz recientemente.

Al mismo Instituto se debe la edición del libro de Abul-Abbas Ahmed ben el Mehdi Algazzal *Consecuencia del esfuerzo en la pai y en la guerra por el famoso literato de la corte imperial ?narroquíy enviado especial del sultán de Marruecos Mohammed ben abdel-Lah a Carlos ni, rey de España (iiyg H. — 1J66 J. C.)* (24). El texto árabe con prólogo, notas, comentarios e índices lo presenta el profesor Alfredo Bustani.

También pertenecen al Instituto citado dos libros interesantes singularmente para la historia de Portugal, el de Adolfo Ladrón

(20) Madrid, Espasa — Galpe, 1941, 210 págs.

(21) Madrid, Edit. Maestre, 1940, XII 4- 440 págs. in 4.º.

(22) Ediciones del Instituto General Franco en Larache y Ceuta en 1940.

(23) Tánger, Tip. Hispano-Arábica, de la Misión Católica, 1940, 251 págs.

(24) Larache, 1941, 14 págs. mas 62 hojas en texto árabe con lams.

de Guevara Ar cila durante la ocupación portuguesa (1471-1540) ⁽²³⁾ y los Documentos para el estudio del abastecimiento y auxilio de las plaças portuguesas en Marruecos desde el sur de España. Aportación del concejo y de la ciudad de Malaga a esta empresa a instancia de los factores portugueses durante el siglo xvi (ibi3'iSj4) ^(2c) presentados por Francisco Bejarano y Robles.

Paralelamente la Sociedad de Estudios Históricos Jerezanos ha publicado notas y documentos inéditos de *La colonia portuguesa del Puerto de Santa María, Siglo xvi* recogidos por Sancho Mayi ⁽²⁷⁾.

Consignaremos con aplauso que la Junta Superior de Monumentos Históricos ha hecho acompañar al texto español el texto árabe del resumen de la Memoria presentada por César Luis Montalbán referente a los trabajos efectuados en el año 1939 en las ruinas de Ad-Mercuri y Tabernes (región occidental) ⁽²⁸⁾ y que Pereda Roig ha facilitado la Concordancia de los calendarios de la Hégira y de la Era Cristiana desde el año 1 de aquella hasta el 2.000 de esta ⁽²⁹⁾.

*

De la España de la Reconquista citaremos una conferencia pronunciada en Bilbao por el R. P. Dom Luciano Serrano y editada ahora con el título: *Orígenes del Señorío de Vizcaya en época anterior al siglo xm* ⁽³⁰⁾.

En ella el P. Serrano a la vista del derecho medieval esclarece la naturaleza del antiguo Señorío de Vizcaya.

Es un trabajo breve pero denso, digno de historiador tan documentado como el ilustre Abad de Silos.

⁽²⁵⁾ Ceuta, 1940, 76 págs. y 21 láms.

⁽²⁶⁾ Tanger—Larache, 1941, xi + 266 págs.

⁽²⁷⁾ Larache, 1940, 38 págs. La misma Sociedad ha publicado *Noticias y documentos referentes al Alcázar de Jereq de la Frontera, en los siglos xiii al xvi* de Mariano Alcocer e Hipólito Sancho. — Larache, 1940.

⁽²⁸⁾ Larache, 1940, «5 págs. -f- u láms.

⁽²⁹⁾ Tanger, Edit. F. Eróla, 77 págs. + 1 hoja.

⁽³⁰⁾ Bilbao, Imp. Provincial, 1941, 23 págs.

Lástima que no se complete con la formación y carácter de otros condados en el siglo xi porque en un cuadro de conjunto veríamos mejor si la causa de ser Iñigo López en 1040 el primer *Vicayensis comes* obedece a una política que trasciende a Castilla y encuentra eco en Portugal, en Galicia y otras regiones.

Una descendiente de los Duques del Infantado, Marqueses de Santillana, Cristina de Arteaga y Falguera, a quien Dios concedió con la nobleza todos los talentos y todas las virtudes, nos gratifica con un primoroso libro sobre *La Casa del Infantado, cabera de los Mendoza* (31).

#

De la Edad Moderna a pesar de laudables intentos todavía podemos repetir con Menéndez y Pelayo: «Nadie ha hecho aún la verdadera historia de España en los siglos xvi y xvii... lo más íntimo y profundo de este glorioso periodo se les escapa. Necesario es mirar la historia de otro modo, tomar por punto de partida las ideas, lo que da unidad a la época, la resistencia contra la herejía» (32).

No obstante, las palabras del excelso Maestro no cayeron en vano, otro Maestro las recoge, Menéndez Pidal al tratar del tema la *Idea imperial de Carlos v* (33) llega a la conclusión de que Carlos v, el emperador mas grande y poderoso, el emperador de dos mundos, acepta el imperio para cumplir las mas trabajosas obligaciones que implica, para desviar grandes males de la religión cristiana y para acometer la empresa contra los infieles

(31) Madrid, Imp. G. Bermejo, 1940, 427 págs.

(32) *Historia de los Heterodoxos españoles*, v. pág. 394.

(33) Madrid, Espasa — Calpe, 1940, ¡65 págs. Pidal dió cuenta de este trabajo en una conferencia pronunciada en la Habana en 1937 y publicada en la *Revista Cubana*. Ahora se da a conocer a España en la Colección Austral con otros estudios del mismo autor sobre *El realismo de la epopeya española, El Romansf del Infant Garda y Sancho de Navarra anti emperator y Adefonus Imperator Toletanus, Magnificus triumphator*. En este la idea imperial leonesa que Pidal exhumó del olvido en *La España del Cid* recibe, gracias al descubrimiento del nuevo relato de los últimos días de Toledo musulmana, escrito pdr el literato árabeportugués Ben Bassan, una ilustración de gran valor.

enemigos de nuestra santa fe católica, en la cual entiende, con la ayuda de Dios, emplear su real persona. Y este ideal imperial no lo formó Carlos v imperfectamente y tarde, no lo formó al dictado de sua canceller, sino mas bien de espaldas a su canceller. El pensó de su imperio por si mismo muy pronto, sin esperar el dictado de nadie, con sentimientos heredados de Isabel la Católica, madurados en Worms en presencia de Lutero, y declarados publicamente, con la colaboración de varios escritores españoles: Mota, Valdés y Guevara.

De *El problema de la tierra en Espanha en los siglos xvi Y xvii* trata con su dominio peculiar el profesor de la Universidad de Madrid Carmelo Viñas Mey (34). La cuestión es compleja porque aún dentro de una misma región existen variedades locales y faltan monografías que faciliten la tarea, de todas suertes Viñas Mey vence los obstáculos y en su libro se encuentran datos muy interesantes sobre concentración territorial, régimen de censos, sistema de tasas, despoblación y colonización interior y colonias de extranjeros y vagabundos.

En relación con esta obra podemos señalar la de Muñoz y Garcia sobre *Antiguas ordenanzas para la conservación del monte Castañar de Béjar. Comentario, limites que tuvo la jurisdicción bejarana y cronología de los Estuñigas, Señores de Béjar y de los Duques, sus sucesores* (35).

A la historia del régimen corporativo pertenecen *Vecindades, cofradías y gremios.— Artesanado de Alava. — Del antiguo Vitoria de Izarra Retana* (36) y «Los gremios en la España Imperial» de Diez G. O'Neil (37).

Independientemente del mérito de estas aportaciones hemos de confesar que la cooperación española en esta sección resulta muy escasa, no corresponde ni al progreso alcanzado por la vida corporativa en nuestro país, quizás como en pocos, ni a la atención que se presta en la mayor parte del mundo a este problema, sobre todo despues de las reuniones de Lausana y Bruselas y de la proposición del profesor de la Universidad de París Olivier-Martin.

(34) Madrid, 1941.

(35) Granada, J. Sierra, 1940, vm -f- 214 págs. -f 1 hoja.

(36) Vitoria, Imp. Hijo de Iturbe, 1940, iv -f 95 págs.

(37) Madrid, Edit. Aldecoa. 1941, 258 págs.

La Escuela Social de Barcelona ha comprendido que estábamos en deuda y ha encomendado un libro sobre el *Origen y evolución de los gremios españoles* al catedrático de aquella Universidad Luis G- Valdeavellano. El acuerdo no puede ser mas acertado y la bien ganada autoridad del profesor Valdeavellano permite augurar el mayor éxito, sin embargo no basta, no es suficiente ocuparse de un modo esporádico del asunto, se impone el constituir un grupo de especialistas que se dedique con ahinco a bucear en nuestros archivos y nos vaya descubriendo la vida gremial en todos sus aspectos.

Aunque no hay que confundir la organización sindical con los gremios y las circunstancias son muy distintas es indudable que un conocimiento acabado de esta experiencia secular puede ser sumamente provechoso para el sólido fundamento de la nueva estructura política.

La *Pedagogía imperial de España* del cultísimo inspector de primera Enseñanza Lillo Rodelgo ⁽³⁸⁾, figura eminente del Magisterio Español, es una contribución para el estudio de nuestro siglo de oro y una fructuosa lección para los que se interesan por los problemas docentes.

Una nota de Francisco Vindel sobre *Carlos ni y Paradell. (El Rey y el Artista)* ⁽³⁹⁾ es digna de registrarse, y los lectores portugueses, especialmente, se enterarán con gusto que nuestro Ministerio de Asuntos Exteriores ha editado con un prólogo y 54 notas catalógalas del Prof. Tonno *Os desenhos das antigualhas que vio Francisco d'Olanda* ⁽⁴⁰⁾.

#

* #

Ontañón, el viejo librero madrileño, decía hace pocos meses en una interview con *Santo y Seña* que las memorias del siglo xix son cada vez mas solicitadas, nada tiene de extraño por lo tanto el favor dispensado a los libros del Conde de Romanones *Un drama*

⁽³⁸⁾ Madrid, Edit. *El Magisterio Español*, 1941, 341 págs.

⁽³⁹⁾ Madrid, Tip. Góngora, 1941, 11 págs, 4 hojas plegables -f 1 hoja.

(M) Madrid, Edit. Ministerio de Asuntos Exteriores, 1940, ix 257 págs.

político: *Isabel iiy Oló\aga* ⁽⁴¹⁾ y *Reflexiones y recuerdos*; ⁽⁴²⁾ al de Rico de Estasén *El General Elío*; ⁽⁴³⁾ al del Conde de Melgar *Veinte años con Don Carlos*; ⁽⁴⁴⁾ al de Apalategui *Oriamendi. El Infante Don Sebastián y la batalla de Oriamendi* ⁽⁴⁵⁾ y al de Ríos y Sarmiento sobre el gran *Jaime Balmes, presbítero*⁽⁴⁶⁾ cuyo nombre cada día se pronuncia com mayor admiración y respeto.

Y no solo en el gran público sino en la aristocracia intelectual tienen el mismo auge. La Real Academia Española ha concedido este año el Premio Fastenrath, uno de los mas preciados, a Luciano Taxonera por su obra *Un político español del siglo xix. — Gon\ále\ Bravo y su tiempo (1811-1871)* ⁽⁴⁷⁾.

La curiosidad se extiende hasta el ocaso del siglo xviii, Joaquín Alvarez Calvo hace la historia del *Diario de Barcelona* ⁽⁴⁸⁾ el periodico mas viejo del mundo despues de *The Times*, solo tiene ocho años menos, y en *El Velón* (¿ 1809 ?) ⁽⁴⁹⁾ aclara un error sobre periodismo con grabados.

De la censura en España tratan González de Palencia *Estudio Histórico sobre la censura gubernativa en España (1800-1833)*⁽⁵⁰⁾ y Rumeu de Armas *História de la censura literaria gubernativa en España* ⁽⁵¹⁾.

Proporciona datos de las *Expediciones de los portugueses al río Lar ache y fundación de la fortaleza de a La Graciosa» en el Lukus, 1849, Tomás García Figueras* ⁽⁵²⁾.

⁽⁴¹⁾ Madrid, Espasa— Calpe, 1941.

⁽⁴²⁾ Primera parte. Madrid, Espasa — Calpe, 1940.

⁽⁴³⁾ Valladolid, Edics. Cumbre, 1940, 263 págs. con láms.

⁽⁴⁴⁾ Madrid, Espasa — Calpe, 1940, 226 págs. -f- 3 láms.

⁽⁴⁵⁾ Madrid, Edit. Española, 1940, 133 págs. -f- 3 láms. -{ 10 gráficos + 2 hojas.

⁽⁴⁶⁾ Barcelona, Edit. Juventud, 1940, 170 págs.

⁽⁴⁷⁾ Barcelona, Edit. Juventud, 1941, 254 págs.

⁽⁴⁸⁾ *Diario de Barcelona. Su fundación e historia (1702-1738)*. Barcelona, Imp. La Neotipia, 1940, 20 hojas + 116 págs.

⁽⁴⁹⁾ Barcelona, Imp. La Neotipia, 1940.

⁽⁵⁰⁾ Tomo ni, Madrid, Edit. Real Academia Española, 316 págs. González de Palencia, que es un ejemplo de laboriosidad, también ha dado a la imprenta en 1941, con Eugenio Mele, la *Vida y obras de Don Diego Hurtado de Mendofa*, bajo el patronato del Instituto de Valencia de Don Juan. Madrid, 1941, tomo 1, 336 págs. -| 1 hoja.

⁽⁵¹⁾ Madrid, Edit. Manuel Aguilar, 1940, 232 págs.

⁽⁵²⁾ Tetuan, Edit. Instituto General Franco, 24 págs.

*

* *

El capítulo de nuestra historia de los descubrimientos y colonización es muy nutrido y hay libros de primer orden como el de Lafuente *El Virrey Iturigaray y los orígenes de la Independencia de Méjico* publicado por el Consejo Superior de Investigaciones Científicas con un prólogo de Antonio Ballesteros (53).

*

* *

Más copiosa ha sido la producción referente a la historia de la Iglesia y en ella figuran obras de extraordinaria magnitud.

Nada menos que podemos dar noticia de un libro de Menéndez y Pelayo, pues aunque en la portada reza: Miguel Cascón, *Los jesuitas en Menéndez Pelayo*⁽⁵⁴⁾ debe leerse: Marcelino Menéndez y Pelayo, *Influencia de los jesuitas españoles en la Cultura universal*.

¿Quiere esto decir que al P. Cascón no le quepa mérito alguno?

De ningún modo. Lo tiene y grande. El P. Cascón después de haber espigado en obras, artículos de revista, autógrafos y correspondencia, en parte inédita, de Menéndez Pelayo, nos presenta un libro que no es una mera recopilación, ni una restauración sino una verdadera creación pelayana.

Indudablemente el Maestro pensó en ella, la idea se refleja en numerosos fragmentos-sueltos, desperdigados, escritos con motivos variadísimos, por si fuera poco él mismo nos manifiesta su intento

(53) Valencia, Edit. Consejo Superior de Investigaciones Científicas, 1941, 449 págs. Ofrece curiosidad un folleto de Heras sobre *La escritura protor-indica*, Barcelona, Edit. Subirana, 1940, 81 págs.

(54) Prólogo de Enrique Sánchez Reyes, Valladolid, Tip. Aldus, 1940, 613 págs. -j- i hoja. Debemos citar también el *Manual de Historia de la Compañía de Jesús*, de Ricardo G. Villoslada, (Madrid, Edit. Aldecoa, 1941, 604 págs.) y *La Compañía de Jesús Misionera (1540-1940)*, de Francisco Javier Montalbán, Bilbao, Edit. *El Siglo de las Misiones*, 1940, 120 págs.

en diferentes ocasiones; pero no lo realiza y para llevarla a cabo no bastaba la paciencia y voluntad del recopilador ni el arte del que restaura, era preciso conocer a fondo los trabajos del genial polígrafo, lo que ya supone una capacidad excepcional, reunir los elementos dispersos e insuflar al conjunto su espíritu, lo que ya requiere una inteligencia magna.

El P. Cascón, siempre que puede, se oculta, deja hablar al Maestro y unicamente interrumpe para consignar un dato, una fecha, o agregar atinadamente unas notas.

Sabe muy bien que en la Historia el oro se convierte en oropel que al aire se ennegrece si la verdad falta, y con una imparcialidad ejemplar, hija de su virtud y de su ciencia, expone fielmente opiniones y juicios.

El libro del P. Cascón es un monumento elevado a la Compañía de Jesús y a España. Ante él se inclinarán todos los hombres sinceros, católicos y no católicos ; mas los que somos católicos y somos españoles, por religión y por patriotismo a nuestra admiración unimos nuestra gratitud, porque la Compañía de Jesús es uno de los mas firmes baluartes de la Iglesia y su vida va muy unida a nuestra historia.

San Ignacio, dice Menéndez-Pelayo, «es la personificación mas viva del espíritu español en su edad de oro. Ningún caudillo, ningún sabio influyó tan poderosamente en el mundo» ⁽⁵⁵⁾ y entre sus sucesores los nombres españoles descuellan, Hervás, el eximio, el fundador de la Filología comparada es del corazón de Castilla.

Otra gloria de la Iglesia ligada intimamente al desenvolvimiento cultural de España ha sido esculpida de mano maestra en este bienio. El monje de Silos Dom Justo Pérez de Urbel, ha publicado un libro admirable sobre *San Isidoro de Sevilla* ⁽⁵⁶⁾.

⁽⁵⁵⁾ Ob. cit. vu, pág. 514. En torno de la excelsa figura de San Ignacio se ha escrito mucho últimamente. Entre otros trabajos son dignos de mencionar el de Francisco Maldonado, catedrático de la Universidad de Salamanca sobre *Lo Jictivo y lo antijictivo en el pensamiento de San Ignacio de Loyola* (Madrid, Edit. S. A. E. T. A. Publicaciones de la Universidad de Salamanca, 1940, 47 págs.) y *Los estudios de San Ignacio en Barcelona, 1524-15'20*, de Cándido de Dalmasas, (*Archivum Historicum Societatis Iesu*, vol. x, 1941, págs. 283-293). En este libro se trata principalmente de su maestro de Gramática, Jerónimo Ardévol.

⁽⁵⁶⁾ Barcelona, Edit. Labor, 1940, 284 págs. + xvi.

La luz isidoriana alumbró todos los campos, el religioso, el político, el social, el literario... y su llama no se apaga a través de los siglos.

No es posible detenernos a examinar esta nueva producción del P. Urbel ni su *Historia de la Orden benedictina* ⁽⁵⁷⁾ ni otras que su prodigiosa fecundidad nos reclama porque no disponemos de espacio, pero los títulos de su autor son bien conocidos para justificar su atracción.

No va a la zaga el P. Vicente Beltrán de Heredia con su precioso libro sobre *Las corrientes de espiritualidad entre los Dominicos de Castilla durante la primera mitad del siglo xvi(?)*, que es tanto como decir entre los universitarios españoles de aquella época pues en sus manos estaban las principales cátedras.

Anotaremos *La doctrina escatológica de San Julián de Toledo* de Arturo Veiga Valiño ⁽⁵⁸⁾, aunque predomine el aspecto teológico, ya que por la bio-bibliografía del santo prelado toledano cuanto por ser un capítulo de la historia de la Teología en nuestra patria tiene cabida en este lugar.

De otro prelado toledano, bien distinto del anterior, se ocupa Juan Francisco Rivera en *Elipando de Toledo. — Nuevas aportaciones a los estudios mozárabes* ⁽⁵⁹⁾.

De *España en Trento* escribe brevemente Rafael Burgos ⁽⁶¹⁾ dejándonos con la sed de una obra inmensa sobre el mismo tema y también brevemente Jesús San Martín escribe sobre *El diablo eclesiástico en España hasta el siglo xii* ⁽⁶²⁾ olvidando que impone una amplia información documental.

Joaquín Entrambasaguas presenta con un prólogo una esmerada edición de *La vida ejemplar de Dom Francisco de Reinoso, abad de Husillos y Obispo de Córdoba* de Gregorio de Alfaro, ⁽⁶³⁾ y el P. Madoz, S. J. los *Excerpta Vicentii Lirinensis* ⁽⁶⁴⁾ según

⁽⁵⁷⁾ Madrid, Edics. FAX, 1941, 474 págs.

⁽⁵⁸⁾ Salamanca, Imp. Comercial, 1941, 169 págs.

⁽⁵⁹⁾ Publicaciones de la Facultad teológica de Comillas, Lugo, Tip. *La Fof de la Verdad*, 1940, xii, 153 págs.

⁽⁶⁰⁾ Toledo, Edit. Católica Toledana, 1940, 5g págs

⁽⁶¹⁾ Madrid, Edit. Tradicionalista, 1941, 190 págs.

⁽⁶²⁾ Madrid, Edics. FAX, 1940, xvi + 168 págs.

(M) Valladolid, Edics. Cumbre, 1940, xx 314 págs.

⁽⁶⁴⁾ Madrid, Edics. Aldecoa, 1940, vin y i5y págs.

el código de Ripoll núm. i5i, con un erudito estudio crítico introductorio.

A seguir mencionaremos *El Espino y su comarca a la luz de sus archivos* por Andrés Goy⁽⁶⁵⁾; *las Noticias de la fundación de la Merced Calcada de Jerez de la Frontera* por Francisco González Fariñas⁽⁶⁶⁾; *El Monasterio de Jerusalem. Un convento de Franciscanos en Valencia* por Francisco Almela y Vives⁽⁶⁷⁾; *Conventos agustinianos de Jerez de la Frontera* por Zacarías Novoa Fernández⁽⁶⁸⁾; *La Beata D^a Urraca López de Haro y su sepulcro en Cañas* (con algunos documentos inéditos del siglo xui) por Felicito Sáenz y Andrés⁽⁶⁹⁾; *la Influencia de las fiestas religiosas en el Siglo de Oro* por Francisco de Vindel⁽⁷⁰⁾; y *El valor histórico de los Evangelios* por Juan Leal⁽⁷¹⁾.

*

*

Simultáneamente se han publicado el tomo m de la *Historia del Arte hispánico* del Marqués de Lozoya⁽⁷²⁾ y los dos primeros fascículos de la *Historia del Derecho Español* del joven catedrático de la Universidad de Valencia Alfonso García Gallo⁽⁷³⁾.

(65) Madrid, Edit. El Perpetuo Socorro, 1940, 3c8 págs. con 48 grabados y 26 ilustraciones.

(66) Ceuta-Tetuan, Publicaciones de la Sociedad de Estudios Históricos Jerezanos, 1941, 54 págs.

(67) Valencia, Edit. Miguel Juan, 1941, 83 págs. con láms.

(68) Ceuta, Imp. Africa, 1940, 2 hojas -|- 101 págs. + 4 láms.. Publicaciones de la Sociedad de Estudios Históricos Jerezanos.

(69) Vitoria, Editorial Social Católica, 1941, ni págs. y ix láms.

(70) Madrid, Imp. Góngora, 1940, 3i págs. + 1 hoja + 1 lám.

(71) Granada, Edit. Facultad Teológica, Publicaciones del Centto de Cultura Religiosa Superior, 1940, vol 1, 209 págs.

(72) Barcelona, Edit. Salvat, 1940, 542 págs. con 520 grabados + 32 láms. en negro y colores. 4.^o.

(73) Madrid, Librería Fernando Fe, T.^o 1, Fase. 1, 1940. *Introducción. Los derechos indígenas y las colonizaciones. La romanización y cristianización.* xvi + 253 págs. — Fase, ii, 1941. *La germanización.* 210 págs. Se han publicado también, en 1941, del T.^o 11 dedicado a las *Fuentes de conocimiento*, el fase. vi.—vin -f 96 págs. correspondiente a la parte comprendida en el fase, i, y el fase. vu.— 158 págs. que comprende las referentes al fase. 11.

Son dos obras de gran envergadura que no faltarán seguramente en ninguna biblioteca.

Las dos no son meros resúmenes de monografías sino en mucha parte trabajos directos con posiciones originales, así por ejemplo es de particular interés la de García Gallo respecto a la aplicación del *Breviario de Alarico* o sobre la supervivencia del Derecho consuetudinario visigodo, frente a Hinojosa, Rubio, Valdeavellano, Torres y Prieto Bances.

De otro carácter es el *Manual de Historia del Derecho* del profesor de la Universidad de Salamanca Beneyto Pérez ⁽⁷⁴⁾. En las líneas que sirven de prólogo nos dice su autor que «ni es manual universitario ni guión de lecciones con pretensión de cuadro pedagógico sino sencillamente libro de perfiles, como pide la colección en que va a inserto» pero los iniciados saben muy bien cuantos desvelos cuestan estos «libros de perfiles» y que solo los hombres que llegan a la cima pueden contemplar el paisaje. Homólogo, aunque no con el mismo plan, al *Précis d'histoire du droit français* del profesor de la Universidad de Paris Olivier-Martin, será muy manejado en las aulas y al mismo tiempo por los especializados pues hay apuntaciones nuevas y una bibliografía muy útil.

*

Otros alientos llegan al campo de la Historia que estimulan el cultivo y aunque parezca tan dispar parten del de la Medicina. Maraón sigue prestándonos su concurso y en *Vida e Historia* ⁽⁷⁵⁾ ofrece una prueba mas de su talento genial; Antonio de la Granda en *Heroísmo del Nuevo Hombre* ⁽⁷⁶⁾ pone en alerta a los

⁽⁷⁴⁾ Zaragoza, Librería General, 1940, 3;5 págs. Biblioteca de Iniciación jurídica. También ha publicado, poniéndolos al día, sus interesantes *Estudios sobre la historia del régimen agrario* aparecidos en diferentes revistas nacionales y extranjeras. Barcelona, Edit. Bosch, 1941, 199 págs.

⁽⁷⁵⁾ Buenos Aires, Imp. Compañía General Fabril y Financiera, 1941, 168 págs.

⁽⁷⁶⁾ Prólogo de Javier Cortezo Collantes. Madrid, Imp. V. Huerta, 1941, 383 págs. Este libro es el primer tomo de una obra en cuatro volúmenes cuyo título general es *El nuevo hombre*.

profesionales de todas clases sobre la necesidad de fortalecer su cultura histórica si quieren evitar una era de decadencia y Pedro Laín Entralgo, destacada figura de la Nueva España, hace una verdadera introducción al sentido de la Historia en su espléndido libro *Medicina e Historia* (77).

#

*

No podemos cerrar este capítulo sin dejar registrada la obra del profesor de la Universidad de Madrid Jesús Pabón sobre *La Revolución portuguesa. — De Don Carlos a Sidonio Paes* (78). Portugal ya ha manifestado elocuentemente el juicio que le merece concediendo al autor el premio Camoes, el mayor galardón que otorga a un autor extranjero. Con esto está hecho su mayor elogio.

ADDENDA

Creemos del mayor interés para los investigadores comunicar que en Italia, por laudable iniciativa del Ministerio de Cultura Popular, se está publicando una serie de estudios sobre España entre los que citaremos el de Giovanni Soranzo, profesor de la Universidad Católica de Milán, sobre la función histórica de la actividad mediterránea influida por España; el de Bertoldi, de la Universidad de Nápoles, sobre la influencia de la Iberia prelatina en la formación de la tradición española lingüística; el de Giovanni Papini sobre *Españay sus valores*; el de Ugolini, de la Universidad de Turin, sobre los modos y tipos españoles reflejados en una crónica del Trecentos; el de Adolfo Venturi sobre la relaciones entre las escuelas pictóricas de Madrid y Módena en el siglo xvi; el de A. Carlini sobre Pedro de Fonseca y el de Nicollini sobre Gonzálo Fernández de Córdoba.

En un apéndice a la «Historia de las doctrinas políticas» de Caetano Mosca, traducida por Luis Legaz Lacambra, profesor

(77) Madrid, Edics. Escorial, 1941, xvi + 363 págs.

(78) Madrid, Espasa — Galpe, 1941, 382 págs.

de la Universidad de Santiago de Compostela (Madrid, Edit. Revista de Derecho Privado, 1941) se hace una sucinta reseña histórica de las ideas políticas de España.

OBSERVACIONES

Rara vez los autores señalan la fecha en que han concluido su tarea de información y estudio, o si lo hacen las casas editoriales prescinden de ello limitándose a indicar la de la impresión. Se desatiende así el útil sistema propugnado por el *Burgenhlatt für den deutschen Buch handel* y *Le Droit d'Auteur de Berne*.

R. PRIETO BANCES.

França

História eclesiástica
(1941-1942)

Au début de notre premier article pour la *Revista Portuguesa de Historia* (*), nous exprimions le regret de ne pouvoir rendre compte d'une des plus importantes publications de l'histoire ecclésiastique française, *Y Encyclopédie des Sciences ecclésiastiques* qu'édite avec une persévérante régularité la librairie Letouzey et Ané. Nous avons reçu récemment les derniers volumes parus du *Dictionnaire d'histoire et de géographie ecclésiastiques* et il nous est particulièrement agréable de commencer ce second Bulletin en attirant l'attention de nos lecteurs portugais sur cette œuvre prodigieuse qui fait le plus grand honneur à ceux qui l'on conçue et réalisée (?).

(9 Cf. [t. i, p. 204-215.

(?) *Dictionnaire d'histoire et géographie ecclésiastiques* commencé sous la direction de S. E. le cardinal Alfred Baudrillart, continué par A. de Meyer et E. van Gauwenbergh. Paris, Letouzey et Ané, 1912-1939, in 4, 10 vol. parus.

C'est en 1912 qu'a paru le premier volume du Dictionnaire en question. Pour diriger l'entreprise, un nom s'était aussitôt imposé, celui de Mgr. Baudrillart, que de remarquables travaux, couronnés à plusieurs reprises par l'Académie française, avaient placé au premier rang des historiens de l'Église. Interrompue par la guerre de 1914-1918, la publication reprit aussitôt après avec une direction nouvelle, son premier animateur étant sollicité par d'autres tâches multiples et écrasantes. La succession de celui qui allait devenir le cardinal Baudrillart fut confiée à MM. A. de Meyer et Yan Cauwenbergh qui surent donner à la collection une vive impulsion. Les fascicules se succédèrent dès lors à un rythme rapide qui autorisait les plus larges espérances, lorsqu'une nouvelle guerre provoqua un nouveau temps d'arrêt. Dès que les circonstances le permettront, la publication reprendra pour la plus grande satisfaction de ceux qui s'intéressent à l'histoire ecclésiastique et qui ont apprécié les services rendus par cette Encyclopédie à laquelle la collaboration de représentants éminents de la science française a assuré immédiatement une notoriété du meilleur aloi.

Nous tiendrons régulièrement nos lecteurs au courant des fascicules à venir, au fur et à mesure qu'ils paraîtront, en leur signalant plus spécialement les articles destinés à retenir davantage leur attention. Nous voudrions aujourd'hui leur indiquer surtout ce qu'ils peuvent attendre de cet instrument de travail d'exceptionnelle qualité.

Un Dictionnaire doit avant tout être complet, et c'est là un mérite que l'on ne saurait dénier à l'œuvre que dirigent MM. de Meyer et van Cauwenbergh. Aucune question d'histoire et de géographie ecclésiastiques n'y a été laissée de côté. On y trouvera d'abord une carte détaillée du monde chrétien: provinces, diocèses, abbayes, prieurés, lieux de pèlerinage et autres ayant joué un rôle dans la vie religieuse ont été recensés avec beaucoup de minutie. Une seconde série d'articles, sans doute la plus nombreuse, englobe tous les personnages qui, à des titres divers, ont participé à la vie de l'Église, les uns par leurs œuvres théologiques, littéraires, scientifiques, les autres par leur activité religieuse, sociale, politique, etc.; les uns papes, cardinaux, évêques, prêtres, moines, appartiennent au sacerdoce; les autres sont des laïques, empereurs, rois, représentants des aristocraties sociales, intellectuelles, ou même simples fidèles. Enfin les institutions n'ont pas été oubliées; même celles

qui, par suite de leur caractère, ont donné lieu à de plus amples notices dans les autres séries de *VEncyclopédie des sciences ecclésiastiques*, telles que le *Dictionnaire de théologie catholique*, le *Dictionnaire de droit canonique*, le *Dictionnaire d'archéologie chrétienne et de liturgie*, ont été mentionnées ici, afin que tout chercheur pût être immédiatement renseigné sur toutes les questions se rattachant à l'histoire et à la géographie ecclésiastiques.

Si complète que fût cette nomenclature, elle n'eût pas suffi à classer le *Dictionnaire d'histoire et de géographie ecclésiastiques* parmi les oeuvres les plus en renom de l'érudition française. Ce qui fait davantage encore la valeur de la collection, c'est une information aussi sûre qu'étendue. Toutes les questions de quelque importance ont donné lieu à des développements d'une réelle portée scientifique. Chacune d'elles a été traitée par le spécialiste approprié: c'est, pour ne nommer que des disparus, à Pierre de Labriolle qu'a été confié l'article concernant saint Augustin et c'est Auguste Audollent qui, en cent-soixante colonnes très denses, a réuni tous les faits essentiels se rapportant à l'Afrique chrétienne des premiers siècles. Toutefois les plus grands noms de la science française voisinent avec ceux de travailleurs plus modestes, mais plus au courant que quiconque de l'histoire de leur diocèse ou de leur abbaye. Quel que soit l'auteur, le plan est invariable et l'on peut dire que chaque article est une mise au point exacte, complète, illustrée souvent de vues originales et fortes, de l'état de la science sur les problèmes qui s'y rapportent. Des exemples concrets, empruntés aux derniers tomes parus, feront mieux comprendre tout le parti que l'on peut tirer d'une pareille synthèse.

A la fin du tome x, il est question de Burgos. Sous cette rubrique figurent deux articles, l'un de 38 colonnes pour la ville, l'autre de 42 colonnes pour le diocèse. Celui qui a trait à la ville se décompose ainsi: 1. Etymologie (examen des diverses hypothèses formulées à ce sujet). 11. La fondation de Burgos (on voit, à la lumière des textes et notamment des chroniques arabes, comment la ville, dont les origines sont mai connues, est devenue la capitale de la Castille), in. La cathédrale (bonne étude archéologique de ce curieux monument, indication des principaux documents d'archives et des pièces de musée qu'il renferme), iv. Eglises paroissiales et chapelles (anciennes et actuelles), v. Abbayes et couvents (Clunisiens, Bénédictins, chevaliers de Calatrava, ermites

de saint Augustin, Dominicains, Franciscains, Trinitaires, etc .. avec, pour chaque ordre, une notice détaillée signalant les divers prieurés et leurs dépendances, les faits historiques essentiels, les écrivains marquants, une liste des abbés, des indications succinctes sur les archives et la bibliothèque), vi. Hôpitaux. Dans l'article sur le diocèse, on examine successivement l'histoire de l'évêché depuis ses origines jusqu'en 1500 et de Tarchevêché de 1500 à 1938; c'est une page vivante d'histoire, où l'on a fort bien dégagé les traits de la période wisigothique et de la reconquête, l'action des comtes, le rôle des conciles nationaux tenus notamment au XII^e siècle, les troubles entraînés par le Grand Schisme, suivie d'une analyse très documentée de la situation actuelle, avec toutes sortes de renseignements sur le chapitre, le clergé, les séminaires, les oeuvres, les collégiales. Les deux articles se terminent par une copieuse bibliographie où l'on énumère d'abord les sources essentielles, puis les travaux généraux ou particuliers auxquels on peut se référer.

Les articles biographiques sont construits suivant les mêmes directives. On peut citer, à titre d'exemple, celui qui, au tome ix, concerne saint Bonaventure. En 45 colonnes, on a réussi à dire tout l'essentiel sur la vie du saint docteur, en s'attachant à bien marquer les différentes étapes de sa formation, les influences qu'il a subies et notamment celle d'Alexandre de Halès, les divers aspects de son activité doctrinale, la signification historique des grandes thèses qu'il a exposées, son rôle comme ministre général de la direction spirituelle, son influence comme cardinal au concile œcuménique de Lyon (1274); quelques lignes de conclusion montrent avec vigueur que ce second fondateur de l'ordre séraphique est le plus éminent représentant de la théologie contemplative au moyen âge, qu'il a laissé aussi à son ordre une législation toute de sagesse et de mesure, pleinement conforme à l'esprit de saint François et aux directions du Siège apostolique. L'article se termine par une bibliographie très complète, portant sur la vie, les œuvres, la doctrine, l'école bonaventurienne, l'autorité doctrinale, le culte, l'influence artistique, l'iconographie.

Ces exemples caractéristiques montrent clairement tout le parti que l'on peut tirer de la grande encyclopédie éditée par la librairie Letouzey. Nous ferons remarquer, en terminant, que le Portugal y est fort bien représenté, comme il convient à un pays

dont le passé religieux resplendit de tant de gloire et de tant de sainteté. Sur les rois qui ont fondé l'Etat ou lui ont donné les impulsions les plus fécondes, sur les évêques, les diocèses et les abbayes on lira avec fruit une série de notices dues aux plumes les plus autorisées.

Il est fort regrettable que cette synthèse et d'autres similaires soient pour le moment interrompues. En ce qui concerne les Histoires générales de l'Eglise en cours de publication, nous n'avons malheureusement rien à ajouter à ce que nous avons écrit dans notre précédent Bulletin. Tout au plus avons nous la satisfaction de signaler que le tome ix de *Y Histoire de l'Eglise depuis les origines jusqu'à nos jours*, dont nous avons assumé la direction avec Mgr. Martin, est à l'impression et paraîtra sans doute dans les premiers jours de 1944.

A défaut de livres d'Histoire générale, l'histoire ecclésiastique française s'est du moins enrichie, au cours des deux dernières années, de quelques monographies de tout premier ordre.

«N'est-ce pas une témérité de vouloir, après tant d'autres, écrire la vie de saint Augustin?» Telle est la question que se pose l'abbé Bardy au seuil de la biographie que, dans la *Bibliothèque augustinienne*, il consacre à l'évêque d'Hippone ⁽³⁾. Qui-conque aura lu son livre conviendra volontiers que, si exploré qu'ait été le sujet, il eût été regrettable qu ce volume ne parût pas, car la littérature augustinienne a rarement atteint pareils sommets. Une connaissance sûre et avertie des œuvres du grand docteur, des affinités intellectuelles qui ont permis à l'auteur de pénétrer mieux que la plupart de ses prédécesseurs une pensée parfois difficile à saisir, un enthousiasme discret qui transperce par moments sans nuire à la plus impartiale objectivité et sans atténuer en rien la rigueur d'une minutieuse critique, un style alerte et coloré, telles sont les qualités maîtresses de ce *Saint Augustin* qui a encore un autre mérite auquel nous avons été particulièrement sensible : il ne se borne pas, comme beaucoup d'autres, à l'histoire d'une âme qui, partie de l'incroyance, s'élève par degrés jusqu'aux plus sublimes hauteurs

(3) Gustave Bardy, *Saint Augustin. L'homme et l'œuvre*. (Bibliothèque augustinienne), Paris, Desclée, de Brouwer et Cie, 1940, in 12, VII-528 pages, 48 francs.

de la foi chrétienne; il s'attache aussi à fixer la physionomie des trente-cinq années d'épiscopat au cours desquelles, entre 396 et 430, l'évêque d'Hippone «donnera la plénitude de son effort et deviendra non seulement le docteur de la grâce, mais aussi le docteur de l'Église catholique et le docteur de la charité». Cela ne veut pas dire que M. Bardy ait négligé d'analyser la conversion de saint Augustin ; il lui a consacré les cent premières pages de son travail, en mettant chaque chose à sa place, en insistant sur l'influence de certaines lectures comme celle des livres platoniciens, en démontrant que dans cette conversion il n'y a «rien de brusqué et de huerté, rien qui rappelle l'apparition du Seigneur à saint Paul sur le chemin de Damas». Le récit tout à la fois mesuré et saisissant de cette ascension sert d'introduction à une étude fine et nuancée de l'âme sacerdotale de saint Augustin. Il faut lire les pages consacrées aux débuts d'Augustin dans le sacerdoce; elles rendent bien compte de ses aspirations, de ses désirs, de ses scrupules contre lesquels réagit le vieil évêque Valère, aussi bien que celles qui ont trait à sa conception de l'épiscopat, à son enseignement pétri de surnaturel, émaillé de citations bibliques, par-dessus tout intensément vivant, à ses controverses avec les hérétiques auxquelles il a consacré le meilleur de son activité. Plus attachant encore si possible est le dernier chapitre, intitulé «L'âme de saint Augustin» qui sert en quelque sorte de conclusion et condense les traits d'une physionomie qui, par certains côtés, ne diffère pas de celle d'un grand nombre de chrétiens, tout en s'élevant au-dessus d'eux par «l'envergure de l'esprit et la noblesse de l'âme», plus encore par «une prodigieuse puissance d'aimer» mise au service du Seigneur et du prochain.

Le livre du R. P. Jugie sur *Le Schisme byzantin* (4) se divise en deux parties bien distinctes et d'inégale valeur, un «aperçu historique» et un «aperçu doctrinal». Le premier, qui occupe environ les deux tiers du volume, ne pouvait guère prétendre à l'originalité et, de fait, l'auteur n'ajoute rien de nouveau aux nombreux travaux, souvent remarquables, de ses devanciers. Il a du moins le mérite de bien les connaître et de s'y référer honnêtement, encore que l'on ait à déplorer certaines lacunes (le livre de

(4) Martin Jugie, *Le schisme byzantin. Aperçu historique et doctrinal* Paris, P. Lethielleux, 1941, in 8, vii-487 pages.

Louis Bréhier sur *Le schisme oriental du xi<> siècle* n'est pas mentionné) et l'absence d'une bibliographie critique ainsi que d'une étude des sources qui auraient l'une et l'autre imprimé à l'ouvrage une allure plus scientifique. Il n'y a donc pas lieu d'insister sur l'analyse consciencieuse et raisonnable qui est donnée des causes du schisme byzantin et de ses différentes étapes depuis Photius jusqu'à Michel Cérulaire. Le chapitre sur «le développement progressif du schisme et les tentatives d'union (xn^o-xv^o siècle)» n'est pas plus original; en outre, l'information en est franchement insuffisant et certaines périodes d'activité diplomatique, comme l'époque des papes d'Avignon sur laquelle il reste d'ailleurs beaucoup à dire, sont à peine effleurées. Le dernier chapitre de cette première partie a plus de valeur; sur les Eglises nationales auto-céphales il apporte, malgré une fâcheuse absence de références, des renseignements plus probants; on y verra en particulier comment l'ancienne Eglise russe a donné naissance à seize Eglises différentes, parfois dressées les unes contre les autres; la situation actuelle des Eglises serbe, bulgare, roumaine, hellénique, tchéco-slovaque et du patriarcat de Constantinople est également caractérisée avec la plus objective précision. Cette consciencieuse analyse met bien en lumière l'état d'émiettement ou pour mieux dire le chaos auquel est parvenue l'ancienne Eglise byzantine. L'aperçu doctrinal, qui suit l'étude historique, a un caractère beaucoup plus personnel : plus théologien qu'historien, le R. P. Jugie a bien posé et le plus souvent non moins bien résolu les problèmes dogmatiques inhérents au schisme oriental et les cent cinquante pages qui s'y rapportent imposent à elles seules la lecture du livre. Les traits essentiels du schisme, «esprit polémique continu contre l'Eglise romaine, conservatisme excessif opposé au véritable progrès dogmatique comme à la légitime évolution des formes rituelles et canoniques selon les besoins des temps et des lieux, incohérence en matière doctrinale», y sont fortement indiqués; peut-être y avait-il lieu d'insister davantage sur le Césaropapisme impérial auquel le R. P. Jugie n'accorde que quelques lignes d'ailleurs judicieuses et sans lequel très probablement l'esprit d'opposition n'aurait pas pris à Constantinople autant de cohésion. Les conséquences du schisme sont non moins bien analysées: l'auteur montre fort bien que l'unité de gouvernement a disparu dans l'Eglise d'Orient à la suite de la

rupture avec Rome et avec elle l'unité de communion, l'unité de foi en dehors d'un minimum dogmatique et l'unité disciplinaire; il note et prouve avec une précision digne de tous éloges que «le résultat le plus tangible du schisme byzantin au point de vue ecclésiastique a été de dépouiller l'Eglise gréco-russe de tout magistère infaillible et de la réduire au perpétuel flottement des opinions théologiques, aux variations indéfinies sur tout ce qui n'a pas été expressément arrêté par le magistère de l'Eglise des huit premiers siècles». Le livre se termine par le vœu de voir disparaître un jour «ce schisme séculaire qui, pour persister, ne peut plus faire valoir les prétextes d'autrefois et ne repose plus que sur l'ignorance, les préjugés et les antipathies irraisonnées».

Peu d'existences scientifiques offrent une aussi belle unité que celle de M. A. Kleinclausz, doyen honoraire de la Faculté des Lettres de Lyon. A part quelques incursions dans le domaine de l'art bourguignon, ce savant, qui fut en même temps un professeur admirable, a fait converger toute son activité autour de l'époque carolingienne. Inaugurée par une thèse de doctorat-ès-lettres sur *L'Empire carolingien et ses transformations* qui, quoique datant de 1902, n'a aucunement vieilli, elle s'est poursuivie par une étude minutieuse du règne de Charlemagne qui a abouti à un remarquable ouvrage d'ensemble sur l'œuvre du grand empereur, paru en 1935. Pour fixer les traits du souverain, M. Kleinclausz a vécu dans la familiarité de son biographe; très vite il a pu constater que l'abbé Eginhard «reflète admirablement la piété et les croyances de son temps» et il a été amené à écrire un nouveau livre (5) qui complète heureusement ceux qui l'ont précédé en faisant revivre autour du grand abbé toute une série d'aspects intéressants de l'histoire carolingienne. On trouvera d'abord dans cet ouvrage une biographie d'Eginhard où sont repris et résolus, avec beaucoup de sens critique et avec cette parfaite modération qui est l'apanage de M. Kleinclausz, la plupart des problèmes relatifs aux rapports d'Eginhard avec Charlemagne et Louis le Pieux, qui ont soulevé tant de discussions entre les historiens modernes. On lira avec plus d'intérêt encore les

(5) Arthur Kleinclausz, *Eginhard* (Annales de l'Université de Lyon, 3^e série, Lettres, fascicule 12). Paris, Société d'édition Les Belles Lettres, 1942, in 8, 278 pages.

chapitres tout-à-fait neufs qui ont trait à l'activité ecclésiastique d'Eginhard; M. Kleinclausz a découvert chez lui un sentiment religieux très vif qui se traduit en ses dernières années sous des formes variées : construction d'églises et de basiliques, culte des reliques qu'il fait exposer à la vénération des fidèles dans de somptueuses châsses, fondation de l'abbaye de Seligenstadt où il crée une communauté de moines et sur laquelle, comme abbé laïque, il veille «avec une paternelle sollicitude» à l'application de la règle, en s'occupant aussi d'administrer les biens, de développer l'exploitation agricole, plus encore de poursuivre la rédaction d'œuvres théologiques et hagiographiques où se manifestent de curieux aspects de sa piété ; c'est ainsi qu'il consacre au culte de la croix un traité où, grâce à une connaissance approfondie de la littérature sacrée, il met au point une question qui avait donné lieu aux plus âpres controverses. Ainsi se révèle un Eginhard que Ton ne connaissait guère jusqu'ici et on ne saurait être assez reconnaissant à M. Kleinclausz de l'avoir dévoilé, en groupant autour de lui de curieux aspects de la vie religieuse à l'époque carolingienne.

Le problème des origines de la croisade a, au cours de ces dernières années, sollicité à nouveau l'attention des historiens. M. Erdmann lui a consacré en 1935 un livre riche d'observations et d'aperçus ingénieux (6). Nous avons eu nous-même l'occasion de l'aborder lors du troisième congrès des historiens français tenu à Montpellier en 1937 et l'essentiel de nos remarques a été consigné dans un article de la *Revue d'histoire ecclésiastique*, puis dans quelques pages du tome vin de notre *Histoire de l'Eglise* (7). La matière était pourtant loin d'être épuisée et nous n'en saurions trouver de meilleure preuve que le fait qu'à son tour M. Michel Villey, dans un livre à la fois substantiel et vigoureux, intitulé *La croisade. Essai sur la formation d'une théorie juridique* (8), ait

(6) G. Erdmann, *Die Entstehung des Kreuzfeldgedankens*. Stuttgart, 1935.

(7) A. Fliche, *Les origines de l'apostrophe de la papauté en vue de la croisade* (*Revue d'histoire ecclésiastique*, t. xxxiv, 1938, p. 765-775); *La Réforme grégorienne et la reconquête chrétienne (1054-1073)*, t. vin de *l'Histoire de l'Eglise depuis les origines jusqu'à nos jours* publiée sous la direction de Augustin Fliche et Victor Martin. Paris, Bloud et Gay, 1940.

(8) Michel Villey, *La croisade. Essai sur la formation d'une théorie juridique (L'Eglise et l'Etat au moyen âge* sous la direction de H. X. Arquillière, fasc. vi), Paris, J. Vrin; 1942, in 8.°, 284 pages, 60 francs.

pu ajouter aux conclusions de ses prédécesseurs, qu'il reprend souvent à son compte, quelques idées nouvelles qui devront être prises en considération et qui ont le mérite de préciser le concept de croisade. C'est en effet, comme l'indique le titre du volume, une définition du terme de croisade que recherche avant tout l'auteur. A quelles guerres saintes ce mot peut-il s'appliquer, comment la croisade, qui, à l'origine est un «fait», est-elle devenue une «institution» ? Telle est la question, généralement négligée par les historiens, à laquelle M. Villey s'est proposé de répondre. A cet effet, suivant une méthode qui nous paraît très sûre, il a fait porter ses enquêtes sur les guerres saintes antérieures à la première croisade qui ne lui ont fourni aucun élément de nature à lui suffiser la définition qu'il souhaite, puis sur la première croisade elle-même où il aperçoit certains caractères nouveaux qui se préciseront lors des expéditions suivantes, enfin sur les guerres saintes intra-européennes au cours desquelles, selon lui, s'est fixé* le statut de la croisade dont la grande somme d'*Hostiensis* condense les traits définitifs. Ce canoniste apparaît à M. Villey comme le «père de la théorie juridique de la croisade» qu'il a été le premier à exposer tout au long. Avec lui, la croisade devient un «type spécial de guerre sainte», dotée d'une organisation particulière qui s'était peu à peu précisée et imposée. La prédication de la croisade, la condition de ceux qui y participent, les obligations qui leur incombent sont désormais assujetties à des règles qui concernent aussi bien la croisade en Terre sainte (*crux transmarina*) que la croisade en Europe contre les hérétiques et les autres ennemis de la foi. C'est en cela que, toujours selon M. Villey, la croisade se distingue des autres guerres saintes menées par l'Eglise au cours du moyen âge.

C'est encore à la question de la guerre sainte que se rapporte le livre de M. Pierre Belperron sur *La croisade des Albigeois et l'Union du Languedoc à la France* (°). On y appréciera une narration vivante, pittoresque et colorée des tragiques événements issus de l'hérésie Cathare. Bien que dépouillé d'appareil critique, ce récit repose sur une information solide et suffisamment étendue.

(°) Pierre Belperron, *La croisade contre les Albigeois et l'Union du Languedoc à la France*. Paris, Plon; 1942, in 12, xxi-499 pages et une carte hors texte.

On regrettera pourtant que l'étude des sources de l'histoire de la croisade se réduise à quelques indications plus que sommaires sur Pierre des Vaux de Cernay, la *Chanson de la croisade* et Guillaume de Puylaurens qui représentent les trois versions essentielles. Cette lacune est d'autant plus fâcheuse que M. Belperron ne se contente pas d'exposer les faits, mais qu'il développe à leur sujet, non sans passion, une thèse qu'il oppose catégoriquement aux idées généralement reçues. A l'en croire, il y aurait eu chez les historiens du siècle dernier une «volonté systématique de substituer la légende à l'histoire» et l'on aurait ainsi abouti à une «déformation de la croisade albigeoise», due «à un mouvement protestant et à un mouvement languedocien en réaction naturelle contre l'histoire officielle, catholique et royale», mouvement dans lequel se seraient laissé entraîner même des auteurs catholiques, à commencer par Georges Goyau. M. Belperron a voulu, dit-il, entreprendre une «besogne de salubrité historique», en promettant qu'il ferait de son mieux «pour demeurer objectif» et pour juger équitablement les hommes et les choses. Cette promesse n'a pas été entièrement tenue; le livre a trop l'allure d'un réquisitoire contre les méridionaux que l'on da effeminés, débauchés et lâches, corrompus par une civilisation à laquelle on dénie toute valeur, et d'un plaidoyer pour les hommes du Nord dont on exalte la supériorité intellectuelle et morale, en excusant complaisamment leurs violences dont on atténue l'horreur sans apporter de preuves convaincantes. Il ne saurait évidemment être question de trancher ici un débat que le livre de M. Belperron va sans doute faire rebondir. Nous nous contenterons de renvoyer ceux de nos lecteurs qu'il pourrait intéresser à l'article que nous avons fait paraître dans le dernier numéro des *Annales de V Université de Montpellier et du Languedoc méditerranéen-Roussillon*, en faisant simplement remarquer ici que, si l'auteur a lu avec soin les textes relatifs à la croisade albigeoise, il s'en tient trop volontiers, pour les faits connexes dont il veut tirer parti, lui qui s'insurge contre les opinions traditionnelles, à des appréciations périmées qu'il reproduit avec assurance sans les avoir contrôlées. Aussi, jusqu'à preuve du contraire paraît-il difficile de souscrire sans réserve à des conclusions insuffisamment étayées. Le livre n'en mérite pas moins d'être lu et les qualités littéraires qu'il reflète en rendent la lecture agréable.

Au seuil de la période moderne et contemporaine, nous devons signaler les deux volumes — deux thèses de doctorat-ès-lettres—d'un jeune jésuite du plus grand avenir, le R. P. de Dainville, qui, sous un titre commun, *Les jésuites et la société française*, concernent l'un la naissance de l'humanisme moderne, l'autre la géographie des humanistes (10). Le premier donne moins qu'il ne promettait son titre; par suite des circonstances, l'auteur n'a publié que le premier livre de cet important travail, lequel, intitulé *Les jésuites et Vhumanisme*, constitue, dit-il, le «(frontispice» et dont la valeur fait souhaiter l'apparition prochaine des deux livres suivants sur «la crise de l'humanisme» et «un humanisme nouveau». Tel quel, cet ouvrage atteste des recherches poussées fort loin: le R. P. de Dainville a étudié de très près les constitutions et règlements officiels des collèges de jésuites sans négliger les commentaires autorisés; il a surtout dépouillé, au prix d'un immense labeur, toutes les lettres qui ont été conservées des généraux et des supérieurs, les registres des préfets d'études qui, bien qu'en petit nombre, apportent les plus précieux renseignements sur les élèves, sur la vie des collèges, plus encore sur les méthodes d'enseignement et les résultats obtenus, puis les écrits apologétiques et les écrits de spiritualité rédigés par les jésuites, les ouvrages et manuels publiés par les professeurs, les cours manuscrits enfouis dans les bibliothèques publiques et privées qui constituent une source particulièrement féconde pour l'histoire de l'éducation et de l'intellectualité. Cette richesse d'information explique avant tout l'extraordinaire nouveauté du livre. Il faut ajouter que l'auteur a su en tirer parti avec un sens critique qui l'a placé d'emblée parmi les meilleurs historiens de la Compagnie de Jésus. Aussi est-il à peu près certain que tous ceux qui le liront adhéreront, au moins dans leurs grandes lignes, aux conclusions qu'il expose avec une élégante simplicité et une chaleureuse conviction. Il apparaît d'abord que les jésuites ont vu clairement, dès l'origine, que, pour assurer le succès de la Réforme catholique, il fallait opérer avant tout une «Contre-Réforme scolaire» et que le collège, plus que toute autre institution, était capable d'insuffler à la Chrétienté,

(10) François de Dainville, *Les jésuites et la société française. La naissance de Vhumanisme moderne*. Paris, Beauchesne, 1940, in 8, xx-390 pages. *La géographie des humanistes*. Paris, Beauchesne, 1940, in 8, xvii-562 pages.

ébranlée par le protestantisme, la vie religieuse dont elle avait besoin, mais aussitôt surgissait un grave problème : entre la tradition médiévale, incapable de se dégager de méthodes périmées, et l'humanisme moderne, glissant parfois vers un néo-paganisme, il fallait choisir; le grand mérite des jésuites — et c'est là ce que le R. P. de Dainville a merveilleusement montré — a été de dégager les principes d'une éducation foncièrement religieuse, où la «sagesse antique» a été mise au service de la «vérité chrétienne», puis de mettre au point des méthodes d'enseignement sûres et fécondes grâce auxquelles ils ont réussi à pétrir des intelligences, à former des chrétiens croyants et pratiquants que leur large culture, fondée sur l'étude des lettres antiques, rendait plus capables encore de défendre leur foi contre les attaques auxquelles elle pouvait être exposée. On ne saurait assez méditer les pages vraiment captivantes où le R. P. de Dainville, après avoir caractérisé l'enseignement des jésuites, analyse avec une magnifique vigueur de pensée et un rare bonheur d'expression l'organisation de l'instruction religieuse, le rôle des humanités classiques, la conception de «l'art de nourrir les écoliers» qui a été pour beaucoup dans le succès de l'enseignement. Le livre, dont nous regrettons de ne pouvoir donner une analyse plus complète, se recommande par là non seulement aux historiens auxquels il révèle un des plus curieux aspects de la Réforme catholique des xvi^e et xvii^e siècles, mais aussi aux éducateurs qui y apprendront comment on peut créer un enseignement qui ne vise pas à entasser des connaissances, mais, ce qui est infiniment plus utile, à former des caractères.

Nous passerons plus rapidement sur la seconde thèse du R. P. de Dainville, car elle intéresse moins directement l'histoire ecclésiastique, encore qu'elle révèle un autre aspect peu connu du rôle intellectuel des jésuites. Sous ce titre *La géographie des humanistes*, l'auteur s'est en effet proposé de déterminer la place de la géographie dans les études depuis les environs de 1525 jusqu'à la fin du xvii^e siècle. Grâce à l'utilisation des documents ci-dessus énumérés, il a pu montrer comment s'est formée la science géographique telle que l'ont enseignée les maîtres jésuites, quelles sont les causes qui ont favorisé son essor, quelles formes elle a affectées, à quels résultats elle a abouti, quelle a été la part des jésuites dans les progrès réalisés. Nous ne saurions le suivre à travers ses développements ni indiquer dans le détail les conclu-

sions qu'il a été amené à formuler en une vigoureuse synthèse où se retrouvent les dons d'historien que nous nous plaignions à relever dans *La naissance de Vhumanisme moderne*. Il suffira de noter que le R. P. de Dainville a fortement établi la priorité des jésuites en matière d'études géographiques ; ils ont su se mettre à l'école des anciens, notamment de Ptolémée, ils ont, grâce aux missions, récolté des données précieuses sur des régions inconnues et trouvé en elles un stimulant à des travaux scientifiques visant à l'explication des phénomènes; en même temps, ils ont assuré la diffusion de cette géographie nouvelle dans la société française et exercé ainsi sur la pensée de leurs contemporains la plus salutaire influence.

Si l'on met à part les deux livres du R. P. de Dainville, la période moderne et contemporaine a été, pour l'histoire ecclésiastique, moins bien partagée que l'antiquité et le moyen âge. Elle n'a donné naissance qu'à peu de travaux qui sont loin d'avoir la même importance que ceux qui ont été précédemment recensés. Nous devons cependant signaler deux livres qui touchent à saint François de Sales et qui, sans apporter de données bien nouvelles, ne sont pas cependant dépourvus de valeur.

L'un est l'œuvre du chanoine Trochu et forme le tome i d'une biographie de saint François de Sales d'après ses écrits, ses premiers historiens et les deux procès inédits de sa canonisation; il envisage «la vocation (1567-15Q3)» et «le sacerdoce (1593-1602)»⁽⁴⁾. On s'étonnera sans doute de voir paraître encore un livre sur un sujet doté d'une bibliographie plus qu'abondante. Le chanoine Trochu s'est efforcé cependant de le renouveler en s'appuyant avant tout sur le témoignage du saint prélat, en particulier sur les quelque deux mille lettres qui ont été publiées dans l'édition de la Visitation d'Annecy, et c'est là, à coup sûr, ce qui fait l'intérêt de son travail. On appréciera surtout les chapitres consacrés aux études de l'Université de Padoue, aux missions, aux controverses de Thonon et du Chablais, aux entrevues avec Théodore de Bèze; ils contrastent avec d'autres où l'auteur s'est

(U) Chanoine Francis Trochu, *Saint François de Sales, évêque de Genève, fondateur de la Visitation Sainte-Marie, docteur de VÉglise (1567-1622), d'après ses écrits, ses premiers historiens et les deux procès inédits de sa canonisation*. Tome i^o: *la vocation (1567-15Q3) ; le sacerdoce (15Ç3-1602)*. Lyon, E. Vitte, 1941, in 8, 717 pages.

complu à rééditer les anecdotes qui émaillent toutes les vies de saint François de Sales et qu'il eût aussi bien fait de laisser tomber.

Le livre de M. l'abbé Dufournet, intitulé *La jeunesse de saint François de Sales* ⁽¹²⁾, englobe la même période de la vie du saint, mais il est plus modeste et ne s'embarasse pas de préoccupations scientifiques. C'est une évocation assez vivante, gâtée malheureusement par des reconstitutions hasardeuses où l'imagination tient plus de place que la documentation. Il s'adresse plutôt à un public peu exigeant que l'on a voulu surtout édifier sans un souci trop marqué de l'exactitude et de la précision.

A côté de ces ouvrages sur saint François de Sales, on peut citer celui où madame Marguerite d'Escola a évoqué «la misère et la charité du grand siècle» ⁽¹³⁾. On peut lui reprocher de n'avoir pas une allure historique suffisamment accusée, mais on doit reconnaître que l'auteur a fait un louable effort pour réunir une documentation en général puisée à de bonnes sources et pour donner une idée saisissante tout à la fois des misères qui ont désolé le «grand siècle» en même temps que des prodiges accomplis par la charité chrétienne pour y remédier. On doit surtout savoir gré à madame d'Escola d'avoir détaché en pleine lumière les physionomies des héros de la charité depuis Claude Bernard jusqu'à saint Vincent de Paul en passant par Jean de Bernières et saint François Régis.

Ce sont les historiens de la période moderne qui tireront le plus utile parti de la monographie de M. le chanoine Contrasty sur *Les évêques de Comminges* ⁽¹⁴⁾, car elle a été particulièrement soignée dans cet ouvrage appelé à rendre des services par la masse de documents qui ont été mis en œuvre au prix d'un obstiné labeur. On pourra reprocher à l'auteur d'avoir, en matière d'histoire générale, trop limité son information à des ouvrages qui commencent à dater et de n'être pas au courant des dernières

⁽¹²⁾ Antoine Dufournet, *La jeunesse de saint François de Sales (1569-1602)*, Paris, Grasset, petit in 8, 263 pages.

⁽¹³⁾ Marguerite d'Escola, *Misère et charité au grand siècle* (Semeurs et moissons de France), Paris, Bloud et Gay, 1942, in 8, 128 pages.

⁽¹⁴⁾ Chanoine Jean Contrasty, *Les évêques de Comminges*, Toulouse, Sistac, 1940, in 4, xv-496 pages.

découvertes de la science qui lui eussent apporté une explication satisfaisante de certains problèmes qu'il pose sans toujours leur apporter la solution qu'ils comportent. On critiquera davantage encore la conception et le plan du livre qui, malgré les promesses formulées dans la préface, consiste surtout en une série de biographies, d'intérêt forcément inégal, sur lesquelles se greffent tant bien que mal des dissertations sur les institutions et la vie religieuse du diocèse qui alourdissent l'exposé. Il eût certes mieux valu, en sacrifiant délibérément les préliminaires dont le ministère n'a été marqué par rien de saillant, restituer l'aspect de ce diocèse aux différentes époques de l'histoire et grouper des indications éparses sur le rôle du chapitre, des ordres religieux, des assemblées du clergé aussi bien que sur les hérésies, schismes, confréries charitables. Cette absence de vues d'ensemble ne doit pas faire oublier toutefois les excellentes choses que contient ce gros volume qui reste une sérieuse monographie d'un des plus marquants parmi les évêchés du midi de la France.

Avec lui se termine cette revue des livres parus au cours des années 1941 et 1942. Sans doute celle-ci n'est-elle pas complète; plusieurs ouvrages ne nous sont probablement pas parvenus et nous nous excusons auprès de nos lecteurs d'avoir, dans le Bulletin qui suivra, à revenir sur la production de ces deux années, comme nous avons dû le faire aujourd'hui pour 1940. Avant de clore cette recension, nous croyons utile de rappeler que plusieurs grandes Revues françaises ont continué à paraître et parmi elles la *Revue d'histoire de l'Église de France*, organe de la Société ecclésiastique de la France, dont les quatre fascicules de 1941 et 1942 ⁽¹⁵⁾ contiennent des articles de premier ordre; nous citerons, en raison de leur caractère général, ceux de G. Bardy, *Un humaniste chrétien, saint Hilaire de Poitiers* (janvier-juin 1941), d'Albert Chérel, *Histoire de l'idée de tolérance* (juillet-décembre 1941 et janvier-juin 1942), de Victor Carrière, *Les lendemains de la Saint-Barthélemy en Languedoc* (juillet-décembre 1941), d'Adrien Bressolles, *La question juive au temps de Louis le Pieux* (janvier-juin 1942), de Fr. Deshoulières, *Les monastères de l'ancien diocèse de Bourges. Leur rôle dans la formation de l'unité*

(15) *Revue d'histoire de l'Église de France*, t. xxvn, 1941, Paris, Société d'histoire ecclésiastique de la France, 302 pages; t. xxviii, 1942, 359 pages.

nationale et les revendications gallicanes (juillet-décembre 1942). Rappelons enfin que le fascicule de janvier-juin 1942 contient un émouvant article de M. Victor Carrière sur le cardinal Baudrillart qui fut pendant de longues années le président de la Société d'histoire ecclésiastique de la France.

Augustin FLICHE

Bélgica e Holanda

(1940-1941) (9)

Ï. SOURCES ET SCIENCES AUXILIAIRES DE L'HISTOIRE

En tête de cette rubrique, je mentionnerai les *Instructions pour la publication des textes historiques et des Actes des princes belges* publiées par la Commission Royale d'Histoire de Belgique (2). Ces 20 pages de conseils techniques s'adressent aux collaborateurs de la collection des *Actes des princes belges* (2 volumes parus jusqu'à présent), où seront publiés ou republiés toutes les chartes émanées des comtes, ducs et évêques qui gouvernèrent au moyen âge les diverses principautés féodales de la Belgique. Leur lecture donne une idée des méthodes préconisées actuellement par la Commission Royale d'Histoire pour l'élaboration d'éditions critiques.

Parmi les sources publiées par la Commission Royale d'Histoire, je signale pour la période qui nous occupe des documents de type divers qui intéresseront, sans doute, mes collègues portugais, surtout par les problèmes techniques que soulève leur publication. Tel est l'*Obituaire du monastère de Groenendael dans la forêt des Soignes* dont l'édition est l'œuvre de M. Dykmans (3).

(9) Ce bulletin renseigne encore quelques travaux publiés sous le millésime de 1939 mais qui, ou bien, ont en réalité paru en 1940, ou bien, ne m'étaient pas parvenus en temps utile par suite de la guerre.

(2) Bruxelles, 1940.

(3) Bruxelles, 1940, xviii-562 pp. in 8°.

Les *Itinéraires de Philippe le Bon, duc de Bourgogne (1410-1467)* et de *Charles, comte de Charolais (1433-1467)* — le futur duc Charles le Téméraire — ont été établis par M. H. Van der Linden (4). Ce savant a déjà publié, dans la même collection, les *Itinéraires de Marie de Bourgogne et de Maximilien d'Autriche (1477-1482)* en 1934, ceux de *Charles, duc de Bourgogne, Marguerite d'York et Marie de Bourgogne (1467-1477)* en 1936. Nous disposons donc à présent de la série complète depuis l'avènement de Philippe le Bon jusqu'à la catastrophe de Nancy. Ces itinéraires ont un intérêt historique considérable. Bien que ne constituant pas à proprement parler des sources, je les range sous cette rubrique, parce qu'il faut s'y rapporter continuellement pour l'interprétation des autres documents et parce que leur élaboration nécessite la consultation d'un très grand nombre de pièces. Grâce à eux, il est possible de dater de très près le déroulement d'événements politiques et de tractations diplomatiques qui intéressent au plus haut point non seulement l'histoire de l'ensemble des Pays-Bas, mais fréquemment celle de toute l'Europe occidentale. L'auteur qui fournit un relevé des sources imprimées consultées n'en a malheureusement pas agi de même pour les fonds d'archives. D'autre part, la disposition typographique devrait être plus serrée pour les périodes où le duc ne se déplace pas. Il est, en effet, inutile de gaspiller le papier et l'argent, même — et surtout — quand c'est celui de l'État. Toujours dans la même collection M. J. Lefèvre a édité la deuxième partie de la *Correspondance de Philippe II sur les affaires des Pays-Bas* (5). Il s'agit des documents relatifs aux années 1677 à 1680.

Tout comme le précédent, le recueil publié par Perudit hollandais H. A. Enno van Gelder et consacré à la *Correspondance française de Marguerite d'Autriche, duchesse de Parme, avec Philippe II* (6) fait suite aux travaux d'un illustre archiviste belge du siècle passé L. P. Gachard. Cette publication porte sur les années 1565 et 1566.

Je voudrais encore signaler ici le tome iv des *Régestes de la* (*)

(*) Bruxelles, 1940, 533 pp. in 4°.

(5) Bruxelles, 1940. xxxiv-819 pp. in 4°.

(6) Utrecht, 1941, xi-444 pp. in 4°, (Publications de *VHistorich Genootschap* d'Utrecht, 3e sér. n° 74).

cit  de Li ge d    M. E. Fairon; il est consacr  aux ann es 1466   1482 (7). La monumentale entreprise de la Commission comraonale de l'histoire de l'ancien Pays de Li ge fournit le relev  chronologique de toute la documentation relative   l'histoire de l'ancienne cit  mosane. Cet ouvrage est accompagn  de glossaires philologiques de termes wallons et germaniques  tablis par des sp cialistes de l'Universit  de Li ge.

Parmi les travaux relatifs aux sciences auxiliaires, r v lons la parution de la seconde partie de la bibliographie de l'histoire d'Anvers d e   M. A. Yan Laar (8). Dans le domaine de la sigillographie, l'Acad mie d'Amsterdam a achev  en 1940 la publication, commenc e en 1937, d'un *Corpus sigillorum Neerlandicorum* d crivant et reproduisant les sceaux hollandais ant rieurs   1300 (9).

La dialectologie peut d sormais, elle aussi,  tre consid r e comme une science auxiliaire de l'histoire. On sait quels immenses services elle peut rendre notamment   l'histoire du peuplement. C'est pourquoi je crois utile de noter la publication, en 1940, de deux atlas dialectologiques relatifs l'un au Brabant flamand, l'autre aux Iles Z elandaises (Hollande) (10). Mentionnons aussi l'existence, depuis 1939, d'un *Annuaire de la Commission Nationale belge de Folklore* (41). Enfin, un *Dictionnaire historique et g ographique des communes du Hainaut* a commenc    para tre en 1940 sous la direction de M. A. Louant (12).

(7) Li ge, 1939, 534 pp. in 4 .

(8) *Bibliographie van de geschiedenis van de stad Antwerpen* (Anvers, 1940, 219 pp. in 8 ).

(9) 3 vol. dont un de texte et deux renfermant 1424 reproductions de sceaux en 230 planches (La Haye, 1937-40).

(10) H. Vangassen: *Dialect-atlas van Vlaarnscli-Brabant* (Anvers, 1940), 2 vols., xxviii-380 pp, in 4 , i50 cartes.

E. Blancquaert et P. Meertens: *Dialect-atlas van de Zeewsche eilanden*, Anvers, 1940, xlii-106 pp. in 4 .

(H) L au, 1939, 181 pp. in 8 .

(12) Mons, 1940, in 8 . plans, facsim, para t en fascicules.

2. HISTOIRE GÉNÉRALE ET POLITIQUE

Depuis 1939 paraît en Hollande sous la direction de deux Hollandais MM. J. Berkelbach van der Sprenkel et C. Brandt, ainsi que d'un belge, M. F. L. Ganshof, une histoire universelle qui comporte déjà 4 volumes de près de 400 pages chacun et est l'œuvre commune d'un groupe d'érudits flamands et hollandais. J'y ai traité, au tome 111, de l'histoire médiévale de l'Espagne et du Portugal, ainsi que du bas moyen âge italien (13).

En Belgique se publie depuis plusieurs années, une histoire de Flandre — non du comté de Flandre, mais de toute la partie flamande du pays — dirigée par M. R. Van Roosbroeck et dont les quatrième et cinquième volumes, consacrés aux xvi^e, xvii^e et xviii^e siècles, ont paru en 1939 et 1940 (14). Ces tomes renferment notamment d'excellents chapitres d'histoire économique dus à M. H. Van Werveke, professeur à l'Université de Gand.

Deux volumes fort différents ont été consacrés à l'histoire de l'époque bourguignonne. L'un, dû à M. Paul Colin, est un ouvrage qui s'adresse à un public étendu, mais fournit néanmoins une très bonne mise au point des événements politiques, accompagnée d'une utile bibliographie (15). L'autre de MM. H. Laurent et

F. Quicke, traite des *Origines de l'Etat bourguignon: Vaccession de la maison de Bourgogne aux duchés de Brabant et de Limbourg, 1383-1401*. En réalité, seul le tome premier qui va jusqu'à 1386, c'est-à-dire jusqu'à l'acquisition du duché de Limbourg et des terres d'Outre-Meuse, a vu le jour (16). C'est un livre remarquablement documenté et qui renouvelle plus d'un aspect non seulement de l'histoire de la Belgique, mais aussi celle de la France et de l'Empire.

Le Chanoine F. Prims dont j'ai mentionné l'inlassable activité dans mon bulletin précédent a ajouté deux nouveaux volumes à son histoire d'Anvers. Il a consacré aussi un livre particulier à

(13) *Wereldgeschiedenis. De geschiedenis der mensheid van de oudste tijden tót heden*. (Utrecht, 1939 et années suiv).

(14) *Geschiedenis van Vlaanderen*, t. iv et v (Anvers, 1939 et 1940, 377 pp. et 370 pp. in 4°).

(15) *Les ducs de Bourgogne* (Bruxelles, 1941, 389 pp. in 8°).

(16) Bruxelles, 1939, 507 pp. in 8°.

deux années cruciales de l'histoire du xvi^e siècle: celles qui amenèrent l'intervention du duc d'Albe dans les Pays-Bas (17).

C'est du début de la période contemporaine qui s'occupe l'historien hollandais H. Brugmans dans un ouvrage qui étudie comment, de 1795 à 1815, les Pays-Bas septentrionaux évoluèrent de la république vers la royauté (18).

3. HISTOIRE RELIGIEUSE

En 1939, ont paru les fascicules LXI et LXII du *Dictionnaire d'histoire et de géographie ecclésiastiques* (19) dirigé comme on sait, par deux professeurs de l'Université de Louvain MM. A. De Meyer et E. Yan Cauwenbergh. Un autre ouvrage capital à caractère général est le *Propylaeum ad Acta Sanctorum Decembris* publié par la Société des Bollandistes (20).

Le R. P. E. de Moreau (S. J.) a publié une très remarquable *Histoire de l'Eglise en Belgique des origines aux débuts du xue siècle* (21). Cet ouvrage est un des plus réussis qui aient été édités en Belgique depuis plusieurs années. Il fournit une solide et claire synthèse de l'évolution religieuse du pays depuis l'apparition du christianisme jusqu'au concordat de Worms de 1122 qui met fin à la querelle des Investitures. Le R. P. de Moreau a pu utiliser une vaste documentation qu'il domine parfaitement. La plupart des solutions qu'il apporte méritent largement de retenir l'attention des historiens de tous les pays (22).

La biographie critique de Saint Willibrord a été l'objet d'un excellent ouvrage du R. P. G. Yerbist qu'il faut placer en tête

(7) *Het Wonderjaar 1566-67* (Anvers, 1940, 375 pp. in 8°).

(8) *Van Republiek tot Koninkrijk. Geschiedenis der Nederlanden van 1795 tot 1815* (Amsterdam s. d. 319 pp. in 4°).

(19) Paris, 1939, 512 col. in 4°.

(20) *Martyrologium Romanum ad formam Editionis Typicae Scholiis historicis instructum*. Bruxelles, 1940, 659 pp. in 8°.

(21) Bruxelles, 1940, 2 vol. xviii-348 et 392 pp. in 8°.

(22) M. F. Ganshof a souligné un certain nombre de points qui peuvent soulever la controverse dans un intéressant article bibliographique intitulé *L'Eglise en Belgique au haut moyen âge* (*Revue belge de Philologie et d'histoire*, t. xx, 1941, pp. 719-742).

de ceux qu'a suscités en 1939 la commémoration du 1200^e anniversaire de la mort du Saint (23). Le R. P. F. Van Hoeck (S. J.) a consacré un ouvrage d'ensemble à l'histoire des Jésuites en Hollande (24). Enfin, je signalerai encore un bon ouvrage relatif à l'histoire des missions et qui intéressera certainement les historiens portugais. Il s'agit du livre du P. Hildebrand: *Le martyr Georges de Geel et les débuts de la mission du Congo (1645-1652)* (25).

4. HISTOIRE ÉCONOMIQUE ET SOCIALE

Cette rubrique est, comme toujours, abondamment fournie.

On doit à M. R. De Maeyer le premier tome d'un inventaire des sources archéologiques pour la connaissance des villas romaines en Belgique (26). Cet érudit était déjà l'auteur d'une excellente synthèse sur les villas romaines de Belgique où, à la lumière de l'archéologie et de la toponymie, il a renouvelé ce sujet si important pour l'histoire de l'agriculture et du peuplement (27).

Deux nouveaux volumes ont été consacrés à l'histoire des villes. Celui de M. L. Verniers sur Bruxelles n'apporte pas grand'chose de neuf, mais constitue un assez bon répertoire de faits (28). Par contre, C. Joset a soumis pour la première fois à une étude critique l'histoire des villes secondaires du Luxembourg aux xm^e et xiv^e siècles (29).

Le régime corporatif à Louvain a été décrit par M. J. Verhaverd (30). Cet ouvrage constitue le 4^e tome des *Etudes présentées à la Commission internationale pour l'histoire des assemblées*

(23) *Saint Willibrord, apôtre des Pays-Bas et fondateur d'Echternach* (Louvain, 1939, 352 pp. in 8°).

(24) *Schets van de geschiedenis der Jequieten in Nederland* (Nimègue, 1940, viji-424 pp. in 8°).

(25) Anvers, Archives des Capucins, 1940, 430 pp. in 8°.

(26) *De overblijfsels der Romeinsche villa's in België, De archeologische inventario*, 1.1 (Anvers, 1940, xm-286 pp. in 8°).

(27) *De Romeinsche villa's in België* (Anvers, 1937, 333 pp. in 8°).

(28) *Bruxelles. Esquisse historique* (Bruxelles, 1941, 420 pp. in 4°).

(29) *Les villes du Pays de Luxembourg (UQ6-1383)* (Bruxelles — Louvain, 1940, 235 pp. in 8°).

(30) *Het ambachtswe^en te Leuven* (avec résumé en français) Louvain, 1911, 210 pp. in 8°.

d'Etats qui comporte aussi deux volumes collectifs sur *L'organisation corporative du Moyen Age à la fin de l'Ancien Régime* (31), où la question est envisagée dans le cadre européen. Au même ordre d'études se rattache le livre de M. Z. W. Sneller sur l'activité industrielle de Rotterdam (32).

M. H. van Werveke est l'auteur d'un petit volume synthétique de haute valeur qui esquisse de la façon la plus claire et la plus neuve toute l'évolution commerciale de la Belgique ancienne en l'axant sur l'histoire du grand port médiéval de Bruges et du grand port moderne d'Anvers (33).

C'est en prenant comme base l'activité économique dont ces deux ports furent le théâtre, que les débuts du capitalisme moderne ont surtout été étudiés jusqu'à présent en Belgique. M. J. Van Houtte vient encore de consacrer aux origines de la prospérité d'Anvers un article qui mérite de retenir l'attention de tous ceux qui ont à s'occuper, à quelque titre que ce soit, de l'histoire économique de la fin du moyen âge et des débuts des temps modernes (34). Une orientation toute nouvelle a été suivie par M. J. Lejeune à qui l'on doit un excellent volume sur *La formation du capitalisme moderne dans la principauté de Liège, au xvf siècle* (35). L'auteur a soumis à un examen approfondi les origines de l'industrie houillère et de celle du fer qui revêtent encore aujourd'hui une si grande importance dans cette partie de la Belgique.

On peut également rattacher à l'histoire des origines du capitalisme l'ouvrage de M^{lle} R. Doehaerd, sorti de presse tout récemment. Le titre en indique suffisamment la portée: *Les relations commerciales entre Gênes, la Belgique et l'Outremont d'après les archives notariales génoises aux xm^e et xiv^e siècles* (36). Un pre-

(31) Louvain, 1937-39, xv-198 et xi-205 pp. in 8°.

(32) *Rotterdams bedrijfsleven in het verleden* (Amsterdam, 1940, 271 pp. in 8°).

(33) *Brugge en Antwerpen. Aekt eeuwen Vlaamsche handel* (Gand, 1941, 216 pp. in 8°).

(34) *La genèse du grand marché international d'Anvers à la fin du moyen âge. (Rev. belge de Philologie et d'Histoire, t. xix, 1940, pp. 87-126).*

(35) Liège, 1939, 364 pp. in 8°.

(36) *Institut historique belge de Rome. Études d'histoire économique et sociale*, vol. 11, m, iv (Bruxelles — Rome, 1941, xxiv-259 et 1298 pp. in 8°),

mier volume contient l'étude diplomatique et Panalyse économique des actes des notaires, sources capitales pour Phistoire de Pactivité commerciale médiévale, tandis que les deux suivants renferment l'édition ou Panalyse de 1877 documents notariés allant de 1200 à 1342. Le plus grand nombre de ces documents sont inédits; il est précieux de les trouver commodément réunis et munis de six index qui facilitent la recherche (noms de personnes et de lieux, noms de navires, noms de notaires, catégories de contrats, matières d'échanges et moyens d'échanges).

Dans une intéressante étude sur *Le prix du froment à Namur de 1773 à 1840*, M. L. Génicot a fourni une bonne contribution à Phistoire des prix, ordre de recherches encore insuffisamment pratiqué (37). C'est pourquoi il ne sera pas inutile de dire quelques mots de la méthode suivie. L'auteur dresse un tableau du prix de trois céréales — froment, épautre, avoine — et en tire un graphique dont la courbe est basée sur le prix moyen des années 1773 à 1783. Ce sont les moyennes annuelles établies par les autorités locales en vue de la conversion des rentes en grains dues aux hôpitaux de Namur qui ont servi de source. Dans l'ensemble, on constate une tendance à la haussé d'environ 70 % jusqu'en 1817, provoquée évidemment par les troubles révolutionnaires et les guerres de l'Empire français.

C'est à la vie sociale contemporaine que s'est intéressé M. G. Jacquemyns dans un livre bien documenté intitulé *La vie sociale dans le Borinage houiller* (38).

Je terminerai cette rubrique en signalant que — reprenant une communication présentée en 1938 au Congrès International des Sciences historiques à Zurich — j'ai indiqué, dans P *Economie History Review* quelles ont été les grandes étapes de l'expansion commerciale de l'Espagne au moyen âge. J'ai visé à donner ainsi une première esquisse de l'économie générale d'un livre que je compte consacrer à ce sujet (39).

(37) *Annales de la société archéologique de Namur*, t. XLIII, 1940, pp. 289-274.

(38) Bruxelles, 1989, 490 pp. in 8°.

(39) *The rise of spanish trade in the middle ages (Economie History Review*, t. x, 1940, pp. 44-59).

5. HISTOIRE DU DROIT ET DES INSTITUTIONS

Ce paragraphe sera beaucoup plus bref que le précédent, le nombre des travaux publiés dans ce domaine ayant été assez restreint.

Mentionnons d'abord, en ce qui concerne l'histoire du droit romain, le volume très précis de l'excellent romaniste qu'est M. F. De Visscher sur *Les édits d'Auguste découverts à Cyrene* (40).

Trois autres contributions se rapportent à l'histoire du droit médiéval. M. F. Ganshof a développé des vues pénétrantes sur les rapports du bénéfice et de la vassalité à l'époque carolingienne (41). M. H. J. Smit a publié le tome m des comptes de la cour comtale hollandaise sous la maison de Hainaut. Ce volume sert d'introduction à ceux parus précédemment et constitue une excellente contribution à l'étude de l'organisation financière et fiscale des principautés féodales au bas moyen âge (42). Enfin, un autre érudit hollandais, M. D. Enklaar a consacré un volume au problème des terres communales, question souvent si complexe tant au point de vue juridique qu'économique (43).

6. HISTOIRE DE LA PENSÉE

Le tome 11 d'une nouvelle histoire de la littérature néerlandaise paru en 1940 est dû au R. P. J. Van Mierlo. Il traite du bas moyen âge de 1300 à la Renaissance (44). D'autre part, depuis 1939, M. S. Leurs dirige la publication d'une histoire de l'art flamand qui paraît par fascicules (45).

Dans le domaine de l'histoire de l'humanisme, signalons la parution d'une traduction italienne d'un volume de l'historien hol-

(40) Louvain, 1940, 228 pp. in 8°.

(41) *Bénéfice and vassalage in the age of Charlemagne* (*Cambridge historical journal*, t. vi, 1939, 29 pp).

(42) *De rekeningen der graven en gravinnen uit het Henegouwsche Huis*, t. m (Utrecht, 1939, xi-25g pp. in 8°).

(43) *Gemeene gronden in Noord-Brabant in de Middeleeuwen* (Utrecht, 1941, ix-378 pp. in 8°).

(44) *Geschiedenis van de letterkunde der Nederlanden*, t. n. *De middeU-nederlandsche letterkunde van omstreeks 1300 tót de Renaissance* ('s Hertogenbosch, 1940, 421 pp. in 4°).

(45) *Geschiedenis van de Vlaamsche Kunst* (Anvers, 1939, 4°).

landais J. Huizinga sur Erasme (46). M. A. Roersch, spécialiste de l'histoire de l'humanisme belge, a publié 2 volumes relatifs à Nicolas Clénard qui intéresseront certainement les historiens portugais, à cause du rôle joué par l'humaniste de Diest dans leur pays. Le premier volume contient les lettres, le second des notes, un commentaire et des tables (47).

M. J. Huizinga, dont nous avons signalé précédemment le volume sur Erasme, est également l'auteur d'une étude sur le rôle joué par le patriotisme et le nationalisme dans l'histoire européenne jusqu'à la fin du xix^e siècle (48). A un ordre d'études similaire, se rattache le volume d'un jeune érudit hollandais M. B. Yermaseren sur l'historiographie catholique en Hollande au xvi^e et xvii^e siècle et l'attitude qu'elle adopta à l'égard de l'insurrection politico-religieuse contre Philippe II (49).

Les deux derniers volumes que nous signalerons sous cette rubrique concernent l'histoire des sciences. M. J. Haust, spécialiste de la dialectologie wallonne, a publié, d'après des manuscrits de la bibliothèque de Darmstadt, un médecin liégeois du xiii^e siècle et un autre, d'origine namuroise, du xv^e (50). L'évolution de la technique trouve bien des choses à glaner dans un volume de M. G. Doorman sur les brevets d'invention en Hollande du xvi^e au xviii^e siècle (51).

On voit que, malgré les circonstances politiques et économiques de l'heure présente, le travail scientifique n'a guère chômé en Belgique et en Hollande. C'est une raison de plus de ne pas désespérer du rôle culturel que pourront remplir les petits pays dans le monde qui s'élabore sous nos yeux.

CHARLES YERLINDEN

(*6) *Erasmus* (Turin, 1941)

(47) *Correspondance de Nicolas Clénard* (Bruxelles, 1940, Académie Royale de Belgique, *CL des Lettres. Col. des anc. aut. belg.* Nouv. sér. n° 2, 258 et 189 pp. in 8°.

(*8) *Patriotisme eu Nationalisme in de Europeesche gesch:edenis tôt het einde der XXI^e eeuw* (Haarlem, 1940, 111 pp. in 8°).

(19) *De Katholieke Nederlandsche Geschiedschrijving in de XVI^e en XVII^e eeuw over den opstand* (Maastricht, 1941, 320 pp. in 4°).

(50) *Médecinaire liégeois du xiii^e siècle et médecin namurois du xv^e siècle* (Bruxelles, 1941, Acad. Roy. de Langue et de Lit. fr. *Textes anciens*, t. iv, 215 pp. in 8°).

(51) *Octrooien voor uitvindingen in de Nederlanden uitde 16^e en 18^e eeuw* (La Haye, 1940, 384 pp. in 4°).

B I B L I O G R A F I A

- C. SÁNCHEZ ALBORNOZ: *En torno a los orígenes del feudalismo*. 3 tomos, respectivamente, de 256, 382 e 349 págs. Mendoza, 1942.

Sánchez-Albornoz compartilha hoje com muito poucos o conhecimento profundo do direito público visigótico e é sem dúvida a pessoa que melhor domina a história e as instituições do reino asturo-leonês. A sua autoridade ficou definitivamente marcada com os estudos clássicos sobre as behetrías e com o notável discurso de ingresso na Real Academia de la Historia: *Estampas de la vida en León durante el siglo X*.

Desde então numerosos são os trabalhos em que o insigne historiador tem revelado a sua excepcional competência, sendo dignos de especial menção aquêles em que se ocupa das fontes asturo-leonesas e das fontes árabes, como tarefa preparatória para uma história completa da reconquista asturiana, da qual, em comunicações e conferências, nos tem dado uma ideia antecipada.

A presente obra, constituída por três trabalhos de ordem assás diversa mas ligados entre si pela ideia que se exprime no título comum, fornece-nos o fruto amadurecido das investigações do autor numa matéria que sempre lhe mereceu especial atenção e que reputa, com razão, fundamental para a justa apreciação da Idade Média peninsular. Refiro-me às instituições pre-feudais, ou melhor, à clientela e ao benefício, pois é só a êsses antecedentes do feudalismo que respeita o presente trabalho.

*

* *

O primeiro tomo intitula-se «Fieis e gardingos na monarquia visigoda: raízes da vassalagem e do benefício hispânicos». A tese fundamental aí desenvolvida é a seguinte: a) O *comitatus* germânico (*Gefolgschaft*) manteve-se entre os visigodos, como

nos outros Estados germânicos; b) a designação específica que teve aqui foi a de *gardingi*; c) o *gardingato* e a forma da sua remuneração pelos monarcas visigodos são uma prova de que a Espanha goda teve um pre-feudalismo paralelo ao da França merovíngia.

A tese contrapõe-se em absoluto à de Dahn, retomada últimamente por Manuel Torres e seguida um pouco precipitadamente por alguns autores de obras gerais. Cumpre, todavia, advertir que Sánchez-Albornoz não esteve nunca inteiramente desacompanhado no seu ponto de vista. R. Rianza e García Gallo no seu *Manual* (1935) divergiam claramente de Torres, e mais recentemente García Gallo na sua *Historia del derecho español* retoma, na parte utilizável, a doutrina de Pérez Pujol, mostrando como as forças de carácter privado conferiram um matiz particular à constituição visigótica (4).

Aí se afirma, com efeito, que a palavra *leudes*, bem como, em muitos casos, a palavra *fideles*, se referem a pessoas que estão numa relação especial e íntima de clientela para com o monarca, acentuando-se a importância da tradição do *comitatus* germânico. Chega-se mesmo a apontar os *gardingos* como representantes da mesma tradição, embora dando à instituição uma extensão mais restrita do que Sánchez-Albornoz.

No Cap. I Sánchez-Albornoz reúne todos os dados conhecidos no sentido de mostrar que, tanto antes como depois da sua instalação na Espanha, os visigodos conheceram uma comitiva ou séquito régio cuja origem é o *comitatus* germânico, não fazendo portanto neste ponto excepção à regra geral dos Estados bárbaros. Das fontes da Espanha visigoda aí analisadas, a mais importante é a célebre lei IV, 5, 5 do Cod. Vis. que se refere aos *leudes*. A sua exegese leva Sánchez-Albornoz a criticar vivamente a opinião de Torres, pois, enquanto este considera *leudes* sinónimo de *fideles* na acepção geral de súbditos, S. A. entende que esta palavra se refere apenas à comitiva régia, isto é, a certos súbditos ligados ao rei por um laço especial de fidelidade.

Parece-me que S. A. tem razão no sentido que atribui a *leudes*, embora não possa acompanhá-lo no seu raciocínio contra a argu-

(4) À posição de García Gallo aderi na minha notícia sobre a sua obra in *Boletim da Faculdade de Direito*, vol. xvm, pág. 235.

mentação de Torres. E que, salvo o respeito devido a tão autorizado mestre, o teor da lei, *em si mesmo*, não impõe, a meu ver, que se considere a segunda parte como um preceito especial para certa classe de indivíduos: os *leudes*⁽⁴⁾.

Há porém outras considerações, estranhas à lei em questão, que permitem duvidar do sentido genérico atribuído por Torres à palavra *leudes*. Das fontes reunidas por vários autores, nomeadamente por Dopsch ⁽²⁾, resulta que os *leudes* francos formavam uma comitiva régia (o que não quer dizer que a palavra se não empregasse também para designar qualquer súbdito). Sendo assim, é lícito ver na segunda parte da lei IV, 5, 5 uma disposição referente aos membros do séquito régio e não aos súbditos em geral, disposição que se explica pela circunstância de ser principalmente em relação aos primeiros que as aquisições em campanha necessitavam de regulamentação ⁽³⁾.

Sánchez-Albornoz é todavia de opinião que a palavra *leudes*

p) Sánchez-Albornoz não penetrou no pensamento de Torres. Éste não nega nem podia negar o contraste legal entre bens adquiridos por benefício e bens adquiridos em campanha por próprio trabalho. O que Torres diz é que, se os bens foram adquiridos *em campanha por concessão de rei ou senhor*, o carácter de benefício prevalece e aplica-se portanto a i.^a parte da lei. A 2.^a trata só de bens adquiridos em campanha por próprio trabalho.

Ora a lei IV, 5, 5 presta-se perfeitamente a esta interpretação. Ela trata dos pecúlios dos filhos e distingue:

1. ° — bens adquiridos por doação do rei ou patrono — que pertencem ao filho por próprio trabalho.
2. ° — bens adquiridos em campanha — dos quais o pai tem direito a i/3.

Cf. o meu estudo *O poder paternal na legislação visigótica* (separata do *Boletim da Faculdade de Direito*), Coimbra, 1939, pág. 9.

⁽²⁾ *Die Leudes und das Lehnswesen in Verfassungs- u. Wirtschaftsgesch. des Mittelalters*, pág. 1 e segs.

⁽³⁾ É a interpretação de Zeumer in N. A. xxvi, p. 146-148 e nela se inspirou, ao que parece, a versão de Wohlhaupter na colecção *Germanenrechte*, vol. xi, pág. 109. — Não vejo outra forma de desfazer, ou melhor, de amortecer a contradição notada por Torres e que S. A. tenta em vão negar: se entendêssemos que a primeira parte da lei também se refere às aquisições em campanha, resultaria o absurdo de que os *leudes* se encontrariam em condições de inferioridade. — García Gallo entende (*Manual*, pág. 302), que toda a lei se refere aos *leudes*, e só a estes, o que me não parece de admitir.

nunca foi o vocábulo -corrente na Espanha para designar os membros do séquito germânico dos príncipes. O contraste entre o seu emprego esporádico no Estado visigótico e o seu uso habitual no Estado franco autoriza a considerá-lo «termo importado por algum escriba ou jurista, amigo de fazer gala da sua erudição» (*).

O Cap. II está dedicado aos *fideles regis* e tem por objectivo demonstrar que havia na sociedade hispano-goda, em torno do soberano, um grupo de homens que lhe deviam, além da fidelidade geral de súbditos, uma «especial, espontânea e pessoalíssima». Esta doutrina, que fora a dominante até Dahn, contrapõe-se em absoluto, como já dissemos, à de aquêles autores para quem *fideles* são os súbditos em geral, e assenta, não só em alguns passos da *Lex Visigothorum* — nomeadamente a lei VI, i, 6, que Manuel Torres interpretou forçadamente — mas também nas actas dos Concílios V e VI de Toledo, que passaram despercebidas a êste escritor. Estas últimas têm, de resto, o interesse de nos mostrar que os *fideles* prestavam ao rei uma «fides» especial e que estavam obrigados ao «obsequium et servitium» e à «custodia vel vigilantia» do príncipe (2). O *obsequium* e *servitium* revelam que os *fideles* eram «encomendados» e a *custodia* e *vigilantia* fazem suspeitar que prestassem serviço armado, como os antrustios merovíngios.

A demonstração é perfeita, reforçando-se ainda com os dados que o autor nos fornece — e que são preciosos — sobre os *fideles* ou *milites regis* do reino asturo-leonês, e com argumentos de direito comparado (3).

(1) Gamillscheg entende que *leudes* é um termo franco (latinização do franco * *leudi*) que penetrou no latim visigótico: vide *Revista de Filologia Española*, xix, pág. 141 e *Romania Germanica*, 1, pág. 358. Mitteis, pelo contrário, admite (*Der Staat des hohen Mittelalters*, pág. 43, nota) que a palavra tenha tido a sua origem na legislação visigótica, sendo talvez já usada no Código Euriciano.

(2) García Gallo (*Manual*, pág. 302) também utiliza as actas dos Concílios de Toledo, que, de resto, já haviam sido anteriormente alegadas, entre outros, pelo nosso António Caetano do Amaral.

(3) Sobre o sentido de *fideles regis* não poudo Sánchez-Albornoz utilizar a importante nota de von Gladiss na *Zeit. der Savigny St. G. A.* LVII, 1937, pág. 442 e segs. Von Schwerin, que a princípio se mostrara hesitante, admite agora claramente os dois sentidos da palavra *fideles*: Vide *Deutsche Rechtsgeschichte*, ed. de 1941, pág. 71.

*

* *

Com o Cap. III entra-se finalmente na parte central do trabalho: o *gardingato*.

Para Sánchez-Albornoz o termo tecnico que entre os visigodos designou o *comitatus* régio de origem germânica foi o de *gardingi*, sendo a esse séquito que se referem todos os textos em que se encontra aquêlê vocábulo e que tantas interpretações diversas têm recebido.

E levado a essa conclusão, em parte por considerações filológicas (4), em parte pelo confronto com os outros reinos bárbaros do Ocidente. Êstes dois argumentos combinados permitem-lhe preencher a aparente lacuna das fontes visigodas, legais e narrativas, a respeito duma instituição equivalente ao antrustionato. A hipótese de Sánchez-Albornoz adapta-se de resto sem contra-dição às fontes visigodas e asturo-leonesas.

Antes de Sánchez-Albornoz outros escritores emitiram opiniões aproximadas, mas um único (pelo menos entre os modernos) coincidiu claramente com o seu pensamento: foi Melicher.

(4) A etimologia de Schulze, seguida por Dahn e, através deste, por Brunner, E. Mayer e Sánchez-Albornoz, é corroborada pela autoridade de Gamillscheg: vide *Rev. FU. Esp.* xix, 1932, pág. 138 e *Romania Germanica*, 1, pág. 336. A palavra deriva, efectivamente, do got. *gards*, «casa, lar» (cf. in-gardja, «Hausgenosse», «membro da família», em Ulfilas). É pois licito atribuir ao vocábulo o sentido de *conviva, familiaris*, o que permitiu a Brunner relacionar os *gardingos* com os *domestici (protectores domestici)* dos imperadores romanos. Mais legítima ainda é a aproximação que faz Brunner dos *gardingi* com os *hiredmen* anglo-saxoes, bem como a que dos mesmos fazem Schröder-Künssberg e Melicher com os *húskarlar* escandinavos. Vide Schröder-Künssberg, pág. 37 n.º 3o e Melicher, *Der Kampf zwischen Gesetzes- und Gewohnheitsrecht*, pág. 158. Sobre o termo *húskarl* Hausmann) cf. von Amira, *Grundriss des german. Rechts*, 1913, pág. 188.

Schröder faz também corresponder os *gardingos* aos *hagustaldos* saxões (os que vivem no palácio do senhor). A equivalência que por sua vez existe entre estes últimos e os *austaldi* francos ajuda a explicar a glosa do século x «*gardingus = astualdis*», alegada por E. Mayer, *Hist. de las Institi sociales y políticas*, vol. i, pág. 215 e por Gamillscheg (*locis citatis*), este último com a grave inexactidão de atribuir a glosa a fins do século vu.

cuja passagem sobre o assunto escapou à atenção de Sánchez-Albornoz (4).

E certo que a palavra *gardingi*, contra o que seria de esperar, só aparece relativamente tarde — em fontes da última terca parte do século vu. O facto explica-se talvez, segundo Sánchez-Albornoz, pelo aumento de número e poder dos *gardingos* nos fins da monarquia toledana, e não significa que a palavra só então entrasse a usar-se, mas sim apenas que foi então restaurada como moda lingüística.

Entre *gardingos* e *leudes* parece não haver motivo para fazer distinção: a palavra *leudes* seria, de resto, como já vimos, uma importação esporádica de jurista erudito em coisas de além Piri-néus. O termo mais vulgar seria, antes do século vu, não o de *leudes*, mas o de *fideles*.

Aqui porém levanta-se uma questão importante, à qual Sánchez-Albornoz não se furta: qual a relação entre *gardingi* e *Jideles*?

O problema consiste em saber se só os *gardingi* são *fideles* ou se, a par destes *fideles* cuja origem está na *Gefolgschaft*, se devem admitir *fideles* provenientes da clientela imperial romana. S. A. não encobre a dificuldade da questão, mas resolve-a no sentido de considerar abrangidos nos *fideles* também os magnates da aula régia, quer os que exercem cargos palatinos (pág. 126, nota 67), quer os que não estão encarregados de nenhum officio especial (*seniores, optimates palatii*). A hipótese é tanto mais provável, quanto é certo que alguns deles se intitulam *comites*, designação comum aos membros do séquito germânico (na terminologia de Tácito) e aos da comitiva dos imperadores.

Também os Estados cristãos ocidentais da Reconquista conheceram uma comitiva palatina em que se guardavam algumas características do *consistorium* imperial: o officio de conde, mais do que um cargo político, foi «a mais alta dignidade da hierarquia política e social, dignidade que se adquiria vitaliciamente e que não implicava o governo de nenhum distrito» (2).

(1) Vide *Der Kampf zwischen Gesetzes- und Gewohnheitsrecht* págs. 157-158. Aí se diz, embora em termos lacónicos, que os *gardingi* eram «konigliche Gefolgsleute», os quais podiam desempenhar ou não um officio especial, e se criticam as opiniões de Helfferich e de Dahn, a primeira das quais tem tido muitos sequazes. Cf. Zeumer in *N. A.* xxvi, pág. 146.

(2) Pág. 127, nota 69.

Não tenho dúvida em perfilhar essencialmente o raciocínio e as conclusões de S. A., tanto mais que a respeito dos *comites* neogóticos professo há muito tempo a mesma opinião.

Julgo, porém, que S. A. restringe demasiadamente o significado das expressões *seniores* ou *optimates palatii*. A palavra *palatium* nem sempre se devia referir apenas aos magnates da corte, ao conjunto de leigos e eclesiásticos que viviam com o rei e o acompanhavam nas suas deslocações, ã semelhança do que a respeito da monarquia franca ensina Fustel de Coulanges — cujas páginas continuam sendo uma magistral lição — (4) o *palatium* compreenderia os agentes do monarca nas províncias e cidades, inclusive os bispos, e os ex-funcionários que viviam nas suas terras. Todos êsses indivíduos, creados no paço e dêle saídos, eram *seniores* ou *optimates palatii*, como os magnates da corte.

As fontes não só não contrariam êste modo de ver, como até lhe dão apoio, pois não seria natural que algumas delas se referissem apenas aos dignitários do paço. Assim, quando S. Julião nos diz que o rebelde Paulo compareceu perante *senioribus cunctis palatii, gardingis omnibus, omnique palatino officio*, seria pouco de crer que nenhum dos *comites civitatum* e dos bispos não residentes no paço estivesse presente a esse acto memorável, para mais tendo lá assento simples gardingos. O mesmo direi das pessoas que compunham o tribunal especial creado pelo Concílio viu de Toledo (2), sendo de notar que, segundo o canon em questão, esse tribunal era o competente para julgar «os *optimates palatii* e os gardingos» (3), donde parece igualmente inferir-se que *optimates palatii* não eram apenas os palatinos *sensu stricto* (4).

Que todos êstes *seniores* e *comites* se contassem entre os *fideles regis*, nada tem, quer-me parecer, de extraordinário, tanto mais quanto é sabido que todos eles prestavam juramento ñas mãos do rei, ao passo que os simples súbditos juravam perante os *discussores juramenti*.

(4) *Les transformations de la royauté*, pág. 68.

(2) *In publica sacerdotum, seniorum atque gardingorum discussione*.

(3) L. Vis. xii, i, 3.

(4) Vide também : ix, 2, 9 (adit, de Egica ad. M G H *Leges Visig.* p. 375).

*

* *

Exposta a doutrina geral sobre os gardingos (caps, in e iv), passa S. A. a estudar sucessivamente os seguintes pontos : raça e condição social dos gardingos, ingresso no gardingato (*), deveres militares dos gardingos, enraizamento dos gardingos na terra (cap. v), remuneração dos gardingos (cap. vi), privilégios dos gardingos e duração do gardingato (cap. vu). Êstes diferentes pontos, a alguns dos quais não podemos fazer aqui mais ampla referência, levantam questões que dão logar a outros tantos excursos, pois S. A. não se furta a versar problemas anexos que se lhe levantam no caminho, tais como a cavalaria visigótica e os privilégios da nobreza.

A questão da remuneração dos gardingos dá ensejo a Sánchez-Albornoz para tratar com desenvolvimento um assunto da mais alta importância e até agora imperfeitamente estudado : o das doações régias e concessões beneficiárias.

E sabido como Pérez Pujol viu esta questão. Entendia o illustre historiador da sociedade hispano-goda que o «patronato territorial» se organizara aqui mais depressa e de um modo mais completo do que em França (²).

(*) Ao formular a pergunta se, além do juramento de lealdade, os *fideles* praticariam o acto tradicional da encomendação romana, S. A. sugere a hipótese de esta encomendação revestir a forma simbólica de beija-mão, atestada mais tarde nas Partidas e nas fontes literárias castelhanas, e admite que esta cerimónia fôsse a fórmula especial da encomendação na Espanha romana, porventura influenciada pela *devotio iberica*. A hipótese é arriscada. Gosta Lobo (*Anais das Bibl. e Arquivos* i.ª série, voi. i, pág. 227) sugere que o beija-mão seja de origem árabe, embora só possa alegar em favor dessa explicação o testemunho das *Mil e uma noites*. O maometano beijava a mão do califa, como se pode ver, por exemplo, na sétima viagem de Sindbad o marítimo. Além de beijar a mão ao califa, o muçulmano prostrava a fronte por terra. Tal uso não aparece entre os cristãos. Todavia, o concelho de Freixo, dirigindo-se a Afonso m para impetrar carta de foral, faz excepção por palavras, dizendo : «Nós, concelho e juizes de Freixo, beijamos vossos pés e vossas mãos, e a terra ante vós, como senhor de mercê» (PMH *Leges* 1, p. 628 nota).

(²) Eis os próprios termos de P. Pujol, t. 11, p. 233 : «En España se organiza ei patronato territorial mäs prontamente, de un modo más completo que en Francia, y este germen del Feudalismo se encuentra sí establecido y

No polo oposto figuram Dahn e Torres, pois negam rotundamente o carácter pre-feudal das concessões régias visigodas.

Sánchez-Albornoz, sem fazer sua a doutrina de Pérez Pujol — que êle considera com razão como a parte mais infeliz de toda a sua obra—, sustenta todavia que a Espanha visigoda conheceu as formas embrionárias do feudo.

Pretende efectivamente demonstrar que, não obstante os preceitos da lei visigótica sobre doações régias (*C. Eur.* 305 e *L. Visig.* v, 2, 2), os reis visigodos praticavam, a par das doações em propriedade plena, concessões temporárias em estreita relação com o vínculo de fidelidade que unia o beneficiário ao monarca, por forma que o primeiro não podia dispor livremente dos bens, e o rompimento do vínculo, ou a morte do rei ou do fiel, fazia cessar o direito aos bens.

Yai mesmo mais longe, pois entende que as doações dos reis visigodos principiaram por ser doações limitadas, do tipo das analisadas por Brunner, e que a prática das doações desse tipo resistiu tenazmente durante toda a época visigoda.

Quanto a este último ponto, é lícito ter dúvidas. E certo que a lei de Eurico 305 permite supor que as doações anteriormente tivessem um carácter temporário — sobretudo se confrontarmos o preceito euriciano com outras fontes extra-hispánicas já aproveitadas neste sentido por Brunner (4) —, mas depois da lei euricana parece-me fora de dúvida que as doações régias adquiriram um carácter hereditário, não tendo Ervígio feito senão acentuar o que já estava implícito em Eurico e em Chindasvindo.

Que, não obstante estas leis, alguns reis revogassem as doações dos seus antecessores, é um facto que nada teria de estranho e a que talvez aludam os cânones dos Concílios v e vi de Toledo. Reconheço todavia que estes cânones — como opina Sánchez-Albornoz, desenvolvendo uma idéia já aventada por

arraigado en la sociedad hispano-goda» cf. pág. 200: «no debe extrañarse la extensión que concedemos al patronato ya fundado en beneficio, si se considera que continuó siendo la base fundamental de la sociedad goda ...». Anteriormente a Pérez Pujol fóra análoga doutrina formulada por Cárdenas: vide *Hist. de la propiedad territorial*, pág. 164. Dahn, pág. 142, nota 5, dá urna lista de outros escritores que se referem ao *feudalismo* visigótico.

(4) *L. Burg.* i, 3, *Decr. Tassilonis ducis* c. 8 (ap. Walter, T. 1 p. 293).

Cárdenas e Pérez Pujol — podem referir-se apenas às concessões beneficiárias.

Seja como for, o que nada nos impede de crer é que ao lado das doações de juro e herdade os reis visigodos fizessem concessões de carácter beneficiário. Se é certo que os cânones referidos não são, a meu ver, prova concludente, não é menos certo que nenhuma lei a tal se opunha e que seria difícil explicar doutra forma a enorme massa de bens fiscais existente ao cair a monarquia visigótica. De resto, é um facto que as concessões beneficiárias estavam em uso nos primeiros tempos da Reconquista (a. 935: *villa commendala*) e essa circunstância torna ainda mais plausível que a prática remonte à época visigótica (4).

Em compensação, afigura-se-me muito arriscado ver no simples passo da *Vita Fructuosi* a prova da existência de benefícios militares outorgados & *fideles* mediante a obrigação de prestarem serviço militar a cavalo (2).

O cunhado de S. Frutuoso pede ao rei que lhe conceda uma parte das terras do mosteiro *quasi pro exercenda publica expeditione*, mas o texto nada nos diz sobre a forma por que ele

(4) Considerações análogas levaram F. Lot a admitir como hipótese o benefício merovingio. Vide *Anuario de H. del Der. Esp.* x, pág. 161. Cf. F. Ganshof, na «Hist. du M. Age» de Glotz, tome i, págs. 685-686 da ed. de 1941.

Quanto a doações régias restritas, do tipo das descritas por Waitz e Brunner, é lícito duvidar do seu uso na Espanha da Reconquista. Sem pretender negar a existência de tal categoria de doações, não deixarei de observar que, segundo o próprio Brunner reconheceu, o *consensus* dos duques agilolfíngios nas doações de particulares tem de ser algumas vezes explicado sem recorrer à ideia duma prévia doação ducal. Vide *Forschungen*, pág. 15 e cf. sobre este ponto Krawinkel, *Untersuchungen zum fränk. Beneficialrecht*, págs. 80-133, a quem se deve a crítica mais cerrada a que tem sido submetida a doutrina de Brunner. Os docs. alegados por S. A. (págs. 186-87), aos quais outros se poderiam juntar, também do séc. prestam-se a análogas dúvidas.

(2) Eis o texto da Vida de S. Frutuoso (*Esp. Sagrada*, xv, 452 : «...illico invidus vit iniquus sororis ejus (Fructuosi) maritus, antiqui hostis, stimulus instigatus, coram Rege prostratus, surgens surripuit animum ejus, ut iisdem pars hereditatis a Sancto Monasterio auferretur, et illi quasi pro exercenda publica expeditione conferretur». A interpretação de S. A. fora também admitida por Pérez Pujol, 11, p. 189 e 203. Contra: García Gallo, *Hist* del der. español*, pág. 442.

havia de prestar o serviço, nem tampouco sobre o carácter jurídico que teria, na hipótese de se realizar, a referida concessão, nem finalmente nos autoriza a afirmar que ela fosse a «causa» de certos deveres militares por parte do agraciado, ficando como tal onerada dum modo permanente. A passagem em questão pode significar apenas que o pretendente, desejando tomar parte em certa empresa militar, solicitava do monarca os meios — rendimentos e homens — necessários para prestar o seu auxílio numa medida compatível com a sua alta categoria.

O benefício militar pode bem ser um produto da Reconquista, e ainda assim é preciso ver o que se entende por essa expressão. Os exemplos que S. A. aduz, dos séculos x e xi, mostram que o serviço militar era freqüentemente remunerado com «prestamos» ou «atondos», mas não se infere deles que o serviço fosse devido em razão do benefício. O facto de as infanções de Espeja perderem os seus prestamos por se recusarem à prestação da anúduva não quer dizer que a não devessem independentemente dos prestamos, sendo talvez assim que se deva interpretar a frase *quomodo totos infanzones faciebant*. O benefício reveste aqui a forma que Bloch designa por «tenure-salaire» (*).

Graças às mercês régias, o gardingato sofreu uma evolução muito digna de nota, deixando o gardingo de ser um *domesticus* no sentido etimológico da palavra. Com efeito, embora os *fideles* e *gardingi* nos apareçam com freqüência na vida da corte, mantendo com o monarca os vínculos de familiaridade que caracterizam a primitiva comitiva dos reis visigodos, outras fontes mostram que o gardingo, como o *fidelis, regis* dos primeiros séculos da Reconquista, eram pessoas poderosas e residiam por vezes fora da aula régia, nas suas propriedades da província.

E que os *beneficia* do rei (tomamos aqui a palavra *beneficia* no seu sentido lato) convertiam a maioria dos gardingos em grandes proprietários, enquanto outros proprietários ricos entravam talvez, por sua vez, nas fileiras do gardingato.

(1) Cf. Ganshof, na «Hist. du M. Âge» de Glotz, t. i (1941) pág. 699 n. 186: «En fait le vassal *chasé* sert mieux son seigneur, parce qu'il est capable de s'équiper plus complètement et de combattre à cheval: son fief est l'équivalent d'une solde à vie. Mais, même non chasé, il combattrait, etc.».

E assim que o God. Vis. inclui os *gardingi* entre os *majores loci*, apontando-os a par dos duques e condes, como senhores obrigados a acudir à hoste com os seus servos. Igualmente, os textos asturo-leoneses mostram que os *fideles regis*, sucessores dos *gardingos visigodos*, eram ricos proprietários. E a mesma evolução que sofreu em França o antrustionato.

A última parte do Cap. vu (pág. 209 e segs.) tem por objecto o papel do *gardingato* na monarquia visigoda. Uma frase de S. Juliao — *sub gardingatus adhuc officio consistente* (4) — for" nece argumento a S. A. para, na peügada de E. Mayer (2), sustentar que o *gardingato* era degrau normal para ascender aos cargos de duque e conde ou a qualquer das dignidades palatinas. Daqui parte o autor para uma conjectura mais ousada : a de que o *gardingato* tenha contribuído em alto grau para a formação da nobreza hispano-goda, dando à aristocracia social e económica um meio de acesso à nobreza da corte.

Seja como fôr, uma coisa impressiona: o desenvolvimento da influência dos *gardingos* nos últimos tempos da monarquia goda. Todos os textos que se referem ao *gardingado* são posteriores a Recesvindo, e neles aparecem os *gardingos* disfrutando do estatuto jurídico da nobreza palatina, intervindo na promulgação das leis e nos julgamentos de maior gravidade.

Ao terminar a resenha desta primeira parte do trabalho de S. A. não posso furtar-me a arriscar uma observação de ordem geral. Afigura-se-me que o eminente professor, obsidiado pelo enigma dos *gardingos*, foi involuntariamente conduzido a ver as relações pre-vassaláticas dum ponto de vista unilateral, isto não obstante o título do livro: *Fideles y gardingos en la monarquia visigoda*. Basta reparar na economia do volume, cuja quási totalidade se refere aos *gardingi*, cabendo aos *fideles* apenas o capítulo n e parte do capítulo iv. Não só a desproporção é manísta, mas algumas questões fundamentais, como a do benefício, ganhariam em ter sido versadas na sua amplitude, em vez de serem encaradas a propósito e em função do *gardingato*. E mesmo natural que, se o ponto de partida e o plano fossem outros maior tivesse sido o papel atribuído à comitiva de origem

(9) *Esp. Sagrada*, vi, pág. 538.

(2) *Hist. de las instituciones*, 1, p. 214.

romana, e as relações entre esta e o gardingato tivessem sido estudadas mais a fundo.

*

* *

O vol. ii da obra de S. A. tem por objecto as fontes da história hispano-muçulmana do século viii e serve de introdução ao estudo das relações entre o mundo árabe e o regime pre-feudal carolingio. S. A. foi levado a acometer este pesado empreendimento pelo atrazo em que encontrou o exame dessas fontes, sobretudo das árabes. A sua decisão de não prosseguir os seus estudos sobre a história da Espanha no século viii sem um prévio conhecimento das fontes árabes, não hesitando para tal em transpor as fronteiras da sua especialidade, constitui um raro e edificante exemplo da probidade científica a que se não deve regatear admiração.

São particularmente importantes as páginas consagradas aos cronistas dos dois primeiros séculos da Espanha muçulmana, «desconhecidos ou pouco estudados». Contra o que ensinava Dozy, as crónicas da época califal não assentam apenas sobre a tradição oral, mas também sobre aquela historiografia primitiva. A maior parte dessas obras perdeu-se, mas de muitas delas restam vestígios nas produções posteriores «e, se bem que difícil, não é impossível trazê-las à luz da crítica».

Conserva-se, de resto, por felicidade, uma obra fundamental para o estudo da organização do exército árabe na Espanha na época que se seguiu à morte de Carlos Martel: o *Aklibar Majmua* ou melhor, uma parte do *Akhbar Majmua*, fonte coeva e escrita por um guerreiro cordovês perfeitamente informado das lutas intestinas que então se produziram entre os muçulmanos de Espanha.

Ao *Akhbar Majmua*, também conhecido por Anónimo de Paris, se referem várias passagens do volume de S. A., resumo ou antecipação dum trabalho ainda inédito sobre esta importantíssima fonte (1). Foi ela sobretudo que permitiu ao nosso autor pre-

(*) Uma carta particular do autor dá-me a grata notícia de que o seu trabalho, há tanto tempo composto e que chegou a supor-se perdido, vai finalmente ser publicado.

cisar o género de tropas com que se defrontou Carlos Martel, fornecendo-lhe um argumento capital contra a doutrina de Brunner.

Queremos também fazer uma referência especial à discutida «Crónica del moro Rasis», versão castelhana duma parte da obra de Ahmed Arrazí, «o maior dos historiadores hispano-muçulmanos dos primeiros séculos do Islame espanhol». A obra foi primeiro vertida para português no reinado de D. Dinis e depois traduzida para castelhano (*ante* 1344).

S. A., examinando de novo o problema do valor de tal tradução, chegou à conclusão de que merecem crédito, não só a parte geográfica dessa tradução, mas também a prehistoria fabulosa da Ibéria, a história romana, a história gótica e — como aliás já outros sustentaram — a história hispano-muçulmana até uma altura adeantada do século x ⁽¹⁾.

Infelizmente, por variadas razões, a crónica romanceada está muito longe de substituir o original árabe perdido; todavia, é possível reconstituir em parte as páginas daquêlê original referentes ao século viu, cerzindo os fragmentos e citações da obra de Ahmed Arrazí que figuram em crónicas e compilações muçulmanas posteriores e utilizando cautelosamente a «Crónica do Mouro Razis». Dêste modo, não estamos privados de utilizar os dados dum historiador a quem os seus contemporâneos chamaram com razão «o Historiador» por antonomásia e cuja história do Andaluz, se houvesse a fortuna de encontrá-la, «mudaria talvez a face de toda a história da Espanha muçulmana durante os dois primeiros séculos do Islame espanhol».

*

##

O tomo ui intitula-se «Os árabes e o regime pre-feudal carolíngio : a cavalaria muçulmana e a cavalaria franca do século viu».

O que constitui o núcleo dêste importante volume é a crítica, (*) (**)

(*) Cf. Sánchez Albornoz, *La crónica del moro Rasis y la Continuatio Hispana*, in «Anales de la Univ. de Madrid» ni, Letras, 1934, pág. 229-266. *Rasis frente de Aben Alatir* in «Bulletin Hispanique» xli, 1939, págs. 12 e 23; *Fuentes latinas de la Historia Romana de Rasis*. (Publicaciones del Instituto Argentino Hispano-Árabe) I, 1942.

largamente fundamentada, da célebre teoria de Brunner sobre as origens do feudalismo.

Esta teoria, apesar de bastante desacreditada, tem ainda hoje por si autoridades da categoria de Hintze e von Schwerin, e continua sendo a preferida dos melhores manuais de historia do direito (*), o que bastaria para não considerar supérfluo o trabalho de Sánchez-Albornoz, se não fosse o merecimento maior de trazer à tela da discussão novos e importantes argumentos.

S. A. — a quem o assunto há muito apaixona e cuja opinião já corria como autoridade nos círculos cultos (2) — delimita cuidadosamente a sua tese, afirmando que não se propõe versar o tema em toda a sua amplitude, mas apenas demonstrar que as campanhas dos sarracenos em França não foram o móbil que levou Carlos Martel e seus filhos a crear uma cavalaria (3).

Para isso começa por mostrar que a teoria de Brunner é uma conjectura sedutora assente sobre bases frágeis e em contradição com uma série de factos históricos averiguados.

Pelo que toca aos francos, não é exacto que Carlos Martel não possuísse tropas montadas, como de resto já mostrara Delbrück. Não está provado tampouco que a cavalaria se tornasse a arma principal dos carolíngios logo após a invasão da Gália pelos árabes e como consequência desta. S. A., seguindo na esteira de Erben, Fehr e Dopsch, e acrescentando novos argumentos, mostra que a reorganização militar franca tem de ser relacionada com outras lutas em que os carolíngios se defrontam com várias hostes de cavaleiros : godos, turingos, ávares, alamanos, gascões da Aquitânia, longobardos, frisões e húngaros.

Mas, se isto assim é no que respeita aos francos, o conheci-

(*) Vide, por ex., Chénon. Leicht (*Storia del dir. italiano : diritto pubblico*) aceita também a doutrina de Brunner, não obstante os ataques de Sánchez-Albornoz a que expressamente alude.

(2) A tese de S. A. foi sendo dada a conhecer sucintamente em conferências e comunicações — Vide : *Anuario de Hist. del Der. Español*, tomos vi (1929) e x (1933) ; *Revue Hist. de Droit Français*, 1933.

(3) À bibliografia citada por S. A. acrescenta-se : G. Roloff, *Die Umwandlung des frank. Heeres von Chlodowig bis Karl d. Gr.* («N. Jahrbuch f. d. Klass. Altertum» ix, 1902, págs. 389-399) e Mangold-Gaudlitz, *Die Reiterei in den gemian, u. frank. Heeren bis zum Ausgang d. deut. Karolinger*, 1922, págs. 80, cits. por Ganshof, na «H. du M. Age» de Glotz, T. I. ed. revista (1941), pág. 688.

mento das condições da Espanha árabe não é menos adverso às conclusões de Brunner. Com efeito, não se pode provar que a Gália fosse invadida por uma poderosíssima cavalaria árabe, nem tampouco é exacto que esta cavalaria tivesse desempenhado anteriormente um papel decisivo na conquista de Espanha e nas lutas civis entre os sarracenos da Península. Tudo isto são afirmações gratuitas de Brunner, que até há pouco tempo quasi não tinham encontrado oposição, mas que S. A. tem conseguido refutar vitoriosamente (4).

S. A. consagra todo um capítulo (III) à cavalaria visigoda (2). Nele se salienta que os godos, cuja cavalaria era importante na época das invasões, encontraram na Península uma tradição e um ambiente favoráveis aos seus hábitos eqüestres.

Com efeito, os cavaleiros ibéricos desde muito cedo se haviam tornado famosos e, depois de por muito tempo terem sido o terror dos generais romanos, tinham acabado por integrar os contingentes montados dos exércitos de Roma.

Nada permite supor que as forças de cavalaria diminuíssem após o estabelecimento dos visigodos na Península. Pelo contrário, há testemunhos da sua perduração, nomeadamente um passo de S. Isidoro e as informações dos historiadores árabes sobre as forças consideráveis de combatentes a cavalo com os quais tiveram de defrontar-se os sarracenos ao invadir a Espanha. Entre estes escritores figuram o autor do *Akhbar Majmua* e Ahmed Arrazí, cujo valor como fontes históricas já ficou acima salientado.

Finalmente, a corroborar estes dados temos o facto de os visigodos refugiados na França carolíngia manterem os seus antigos hábitos guerreiros, e entre êles o de batalhar a cavalo. Ao contrário, pois, de Brunner, para quem o hábito de combater a cavalo (*)

(*) Cf. Krawinkel, *Untersuchungen fim jrank. Benefipalrecht*, 1036, obra que S. A. não pôde utilizar e que em mais dum ponto coincide com o seu ponto de vista. Krawinkel cita Sánchez-Albornoz e aproveita algumas fontes árabes; vai, porém, mais longe do que o historiador espanhol, pois não acredita no «perigo árabe», o qual só mais tarde se teria tornado uma «psicose», quando a Igreja entrou em luta aberta com o Islame. Dataria de então a «saga» de Carlos Martel defensor da cultura ocidental.

(2) O autor já tratara da questão em uma conferência pronunciada na Semana de História do Direito Espanhol (Madrid, 1932): *Los árabes y los orígenes del feudalismo*. Mais recentemente publicou o resultado das suas reflexões in «Wirtschaft u. Kultur» (Festschrift A. Dopsch), Wien-Leipzig, ig38.

foi importado dos sarracenos pelos godos do sudoeste da Gália, há que sublinhar o papel desempenhado por estes e pelos vascos hispanos, tanto uns como outros depositários de antigas tradições hípicas (*).

Mas a parte mais importante e original do tomo ui é aquela em que S. A., no intuito de demonstrar definitivamente que o domínio da cavalaria nos exércitos carolíngios não pode ter tido como causa a cavalaria muçulmana, faz uma minuciosa história desta cavalaria desde os primeiros tempos do Islame até à Espanha árabe do século vm.

Desde sempre fora o camelo, e não o cavalo, o animal de carga, de marcha e de guerra da gente árabe. Sem dúvida o Profeta e os primeiros califas favoreceram a criação de tropas de cavaleiros, mas esse progresso foi obra de muitos decénios e só alcançou frutos maduros no tempo dos califas.

Embora sejam mal conhecidos os pormenores da conquista do Norte de África, o que resulta das fontes é que a cavalaria esteve longe de constituir nessas lutas a arma fundamental, quer dos árabes invasores, quer dos bárbaros.

A Espanha foi conquistada por um exército de peões, e não foi no curto intervalo que separa êste facto das lutas com Carlos Martel que se produziram transformações decisivas na organização militar dos hispano-árabes.

As tropas que figuram nas guerras civis montavam cavalos descendentes dos cavalos godos e só foram empregadas como arma secundária e auxiliar.

A conclusão a que o autor chega é a de que no tempo de Carlos Martel os árabes dispunham duma cavalaria reduzida, provavelmente não superior em número à cavalaria visigoda com a qual tantas vezes haviam combatido aquitanos e francos.

Não foi portanto para criar uma cavalaria capaz de se opor à cavalaria sarracena que Carlos Martel confiscou os bens da Igreja. Se esta medida teve objectivos militares — e S. A. não o põe em dúvida —, a explicação tem de ser outra. O autor não insiste neste

(1) Note-se o acerto com que Sánchez-Albornoz omite qualquer alusão à lei visigótica, v, 4, 19, que fala em *caballos ponere*, palavras que Herculano e outros teem entendido como referindo-se ao serviço militar, quando na realidade visam o *cursus publicus*. Sobre este ponto vide Gama Barros, ni, pág. 407 e segs.

ponto, mas julga que a verdadeira explicação está na necessidade, por parte do «mordomo» merovíngio, de recrutar forças leais para o seu partido.

O cap. vi — «Regime da terra e organização militar da Espanha muçulmana» — tem para os cultores da história do direito peninsular um interesse muito especial, sobretudo na parte que versa os feudos militares hispano-árabes.

Em 719-721 Ornar n, transportando para a Península a prática dos benefícios ou feudos militares (*ictá*) em uso no Oriente, autorizou o vali Açama a conceder usufrutuariamente aos seus soldados certas terras do fisco com o encargo do serviço militar — «primeira grande concessão estadual de benefícios militares que regista a história medieval do Ocidente europeu».

Alguns anos depois, sob o governo do vali Abul Khatar, os guerreiros sírios que tinham vindo combater os berberes sublevados estabeleceram-se em diversas províncias e receberam por sua vez feudos ou benefícios. As autoridades que se têm ocupado do assunto — Dozy, López Ortiz, Levy Provençal — supõem que estes benefícios foram idênticos aos dos soldados de Açama. S. A. sustenta, baseado nas fontes árabes e moçárabes, que eram benefícios militares, sim, mas que tinham por objecto os impostos pagos ao erário pelos cristãos que haviam capitulado. Como a solução foi sugerida por um dos filhos de Yitiza, é possível que este se inspirasse em análogas concessões de impostos em uso na Espanha visigótica (1).

*

* *

S. A. encerra o tomo vi da sua obra com uma síntese do processo histórico de formação das instituições feudais na Espanha até à altura em que se produziu a influência do feudalismo franco.

Não eram só os reis que tinham uma comitiva. Os magnates

(9) Sobre *Rentenlehen* vide Krawinkel, *Untersuchungen %um fränkischen Benefizialrecht*, págs. 146 e segs. Este trabalho, contestável a muitos respeito, tem o merecimento de fazer remontar mais longe do que era costume o aparecimento destes benefícios. Krawinkel admite a sua existência já no séc. vi, o que vem em apoio da hipótese de Sánchez-Albornoz.

tinham sob o seu patrocínio bucelários e saíões ⁽⁴⁾, tanto uns como outros unidos aos seus respectivos senhores por um vínculo muito próximo ao *comitatus* germânico, conquanto o bucelariato fosse uma prática divulgada na sociedade do Baixo Império ⁽²⁾.

Bucelários e saíões ⁽³⁾ viviam a princípio na companhia dos seus patronos, dos quais recebiam armas e presentes. Mas depois da instalação definitiva dos godos na Espanha começaram os senhores a estabelecer os seus encomendados nas suas terras, ou mediante doações em plena propriedade, ou fazendo-lhes concessões de carácter beneficiário.

Da *antiqua* V, 3, 4 pode, inclusivamente, deduzir-se que já ao tempo se não concebia a constituição duma relação de clientela sem que fosse acompanhada duma concessão beneficiária ⁽⁴⁾.

Finalmente, segundo S. A., a *Lex Visigothorum* outorgou, de certo modo, carácter público aos vínculos entre os patronos e os seus encomendados armados, chegando a admitir que êste nexos pessoal se interpusesse legalmente entre o monarca e os súbditos.

Esta doutrina, fundada na lei de Ervígio IX, 2, 9, afasta-se em absoluto da de Manuel Torres, para quem os bucelários eram encomendados, mas não membros do séquito do patrono, tendo apenas deveres militares para com o rei.

Para tomar posição no debate torna-se necessário precisar mais os termos da questão.

Seria por certo ir longe de mais ver nos bucelários simples

(9 S. A. sugere a hipótese de os patrocinados se chamarem já *militēs* antes da invasão árabe.

(2) Haveria também *gardiagi* privados? S. A. admite como possível a sua existência (tômo I, págs. 84 e 116), mas o texto que alega — o passo da Vida de S. Frutuoso (E. S. xv, 462) que fala em *gardingus regis* — é insuficiente para se tirar qualquer conclusão. Vide outra interpretação em Dahn, *Verjasung der Westgothen*, pág. no: «aile Stellen bringen sie [die *gardingi*] mit dem König u. *palatium* in engste Verbindung [..■]: auch die *Victa Fructuosi* nennt emphatisch einen *gardingus regis*». O ponto é importante, porque a existencia de *gardingos* privados ao lado dos régios ajudaria talvez a esclarecer o problema da origem dos infanções.

(3) A palavra «saíão» adquiriu desde cedo o significado de funcionário subalterno.

(4) Gf. Cárdenas, ob. cit. 1, pág. 163.

patrocinados, mas também seria inexacto reconhecer neles a existência duma força armada privada, oficialmente sancionada como tal (4). A lei de Ervígio diz-nos que os encomendados (ou alguns deles) eram conduzidos à hoste pelo respectivo patrono, mas isto não implica para os senhores o direito de terem um exército privado. Carlos Magno e os seus sucessores também confiaram aos *seniores* o encargo de conduzirem os seus vassallos ao exército régio, e todavia a legislação carolíngia proíbe dum modo bem claro a todos os habitantes do reino que tenham uma *trustis* ao seu serviço. Daqui resultava que, se os senhores não fossem à hoste, os vassallos nem por isso ficaram isentos de comparecer sob o comando do respectivo *comes* (2).

Os vínculos de vassalagem tiveram grande desenvolvimento na época da Reconquista. Além dos *milites palatii*, de que já falámos, e dos *milites* dos senhores, vários diplomas nos mostram infanções pessoalmente subordinados ao rei, a um conde, a um bispo ou a um abade, e recebendo deles presentes e benefícios (préstamos) como remuneração do serviço que prestavam como cavaleiros.

Benefício e vassalagem estavam, segundo S. A., já então «fundidos de facto», pois que a dependência nobre andava normalmente ligada à concessão de terras, e em geral as concessões eram feitas a vassallos. Seja-me lícito acentuar que a relação nunca foi tão íntima como o foi na França, visto que a remuneração revestia muitas vezes a forma de soldada, e ao lado dos préstamos estiveram sempre muito divulgadas as doações de juro e herdade (3).

(1) Vide uma observação semelhante a propósito dos *commendati* merovingios em Ganshof ap. «Hist. du M. Age» de Glotz, ed. revista (1941) p. 682: «Au reste, en parlant de «service militaire», n'est-on pas dupe d'un malentendu? Les' *commendati* ne combattaient pas pour leur patron, comme le vassal de l'époque féodale proprement dite pour son seigneur: ils ne se battaient que pour le roi. Mais ils défendaient le patron contre ses ennemis ou contre les brigands les armes à la main».

(2) Cap. Bononiense do a. 811 c. 7. Vide, entre outros autores, Petot, *L'hommage servile* in «Rev. Hist de Dr, Fr.», 1927, págs. 98 e Mitteis, *Lehnrecht u. Staatsgewalt*, págs. 184.

(3) Cf. Valdeavellano, in *Les liens de vassalité et les immunités* (Société Jean Bodin) ig36, pág. g3 e Mitteis, *Der Staat des hohen Mittelalters*> pág. 201.

Não foi só — conclui S. A. — no capítulo das instituições pré-ludais que perdurou o sistema visigótico, mas sim no conjunto da organização política. Apesar das freqüentes concessões de imunidade, o território continuava repartido em distritos governados por *comites* e *potestates* amovíveis, e o rei fazia chegar a sua autoridade até aos últimos recantos do reino. Os nobres, não obstante os laços pessoais de vassalagem, dependiam todos directa ou indirectamente do monarca. Os próprios moradores dos territórios coutados não escapavam à autoridade régia, e o mesmo se deve dizer da multidão de pequenos proprietários que habitava especialmente ao sul das serras de Astúrias e Cantábria.

S. A. não chega a versar *ex professo* a natureza do Estado asturo-leonês. A certa altura, porém (pág. 287-288), expressa-se por maneira tal, que parece fazer depender necessariamente os deveres militares para com o monarca da existência dum vínculo especial, pessoal ou real, directo ou indirecto, o que, a ser assim, implicaria nesta parte a obliteração da idéa de Estado, tão firmemente mantida pelos visigodos.

Mas será assim ?

Bem pode ser que no dia em que o eminente historiador nos descreva as instituições políticas asturo-leonesas no seu conjunto e nos coloque diante dos olhos maior número de fontes — pois a maior parte está ainda por aproveitar —, nos tenhamos de convencer da exactidão daquele ponto de vista. Por enquanto é-nos difficil aceitar uma tal conclusão. *

#

* #

Procura finalmente S. A. pôr em relevo o interesse e importância do pre-feudalismo peninsular para o conhecimento das instituições francesas coevas. Entende, com efeito, que as duas evoluções se produziram paralelamente, sendo só a partir do séc. viu que começaram a divergir, devido quer às circunstâncias particulares da Península quer a fenómenos políticos próprios da França. Como as instituições asturo-leonesas representam em larga medida a tradição visigótica, e a influência do feudalismo franco não se faz sentir aqui antes do século xi, a organização

hispano-goda e a dos reinos de Astúrias e Leão são «como pedra de toque das teorias sobre a formação do regime feudal».

Longe de mim pôr em dúvida a utilidade da obra de S. A. ainda sob este último ponto de vista. Reconheço, efectivamente, que há problemas em relação aos quais as suas conclusões podem elucidar notavelmente a história do direito franco.

Parece-me, todavia, que o nosso autor, levado por um sentimento bem natural e explicável, vai por vezes longe de mais ao afirmar que o conhecimento das fontes visigodas permite fazer remontar ao período merovíngio certos aspectos do feudalismo. Assim, a ascensão social dos *passi* não me parece que possa ser afirmada como um facto anterior ao se'culo viu só pela circunstância de assistirmos precocemente aos progressos do gardingato visigodo. Na França merovíngia o papel deste gardingato foi desempenhado pelos antrustiões e leudes, de cujos progressos ninguém duvida. Quanto aos *passi*, tanto régios como particulares, nenhuma fonte permite crer que se elevassem a uma condição superior anteriormente à época carolíngia. Dopsch, cujo ascendente no espírito de S. A. é um facto manifesto, debalde se esforça por demonstrar o contrário (4).

Mesmo a vassalagem de Tassilão, que tanto impressiona S. A., pois vê nela (p. 2³) um sinal de que já antes de Carlos Martel alguns magnates prestavam menagem nas mãos do rei, é um caso especial que levanta legítimas dúvidas (2).

Também não julgo que fique demonstrada a prática de benefícios militares pelos monarcas merovíngios — prática negada por quasi todos os escritores (3) — apenas pelo que S. A. nos diz sobre os benefícios militares visigóticos (cf. *supra*, pág. 14).

Finalmente, a lei de Ervígio, ix, 2, 9, em nada nos pode elucidar quanto à situação da França merovíngia. Nesta a vassalagem privada nunca foi posta ao serviço do governo e da ordem, sendo,

(9 Cf. Petot, art. cit. da *Rev. Hist. de Dr. Fr.*, 1927, pág. 9f, nota.

(2) Sobre este caso vide a aguda crítica feita por Krawinkel, *Untersuchungen* cit. pág. 48 e segs., à doutrina corrente. Krawinkel não considera dignos de crédito os termos em que os *Annales* descrevem o acto pelo qual o duque Tassilão se encomenda a Pepino o Breve e vê neste acto um exemplo de «encomendação política» que nada prova a favor duma elevação social da vassalidade.

(3) Dopsch representa, parece-me, uma posição isolada.

pelo contrário, um factor de anarquia, ao passo que a lei do monarca visigodo revela claramente o propósito de enquadrar os vínculos de patrocínio no organismo da milícia nacional. Este propósito só se observa na França com as reformas de Carlos Magno, e pode até ser que os refugiados espanhóis, numerosos na corte carolíngia após a invasão muçulmana, tenham concorrido para fazer adoptar aí os modelos visigóticos (*).

*

#

A notícia, que acabamos de oferecer aos nossos leitores, do magnífico trabalho de Sánchez-Albornoz não pode dar senão uma pálida idéa da importância duma obra cujo autor se revela na plena posse da técnica histórica e mais uma vez nos deslumbra com a opulência e solidez dos seus conhecimentos de medievista insigne, com a sua larga visão do problema do feudalismo e com a exposição magistral de todas as questões que aborda. Se aqui ou além tende a abusar da hipótese e se deixa arrastar pelas suas simpatias ao ponto de forçar algum tanto os textos e edificar sobre êles raciocínios mais subtis do que convincentes, isso é apenas a revelação dum modo de ser do autor, dum personalidade que não hesita em se afirmar com ousadia e exuberância. As vantagens duma tal maneira de ver excedem e compensam talvez os seus inconvenientes : ao leitor cabe estar precavido contra a magia sugestiva e aliciante do historiador.

E porque a nossa admiração é grande pelo autor de tantas páginas magistrais, e porque é sempre preciosa a lição que colhemos da sua leitura e meditação, não podemos deixar de encerrar esta despreziosa notícia com uma interrogação nublada de melancolia: quando será que S. A. poderá enfim dar-nos a sua história do reino asturo-leonês e das suas instituições, há tanto tempo e tão ansiosamente esperada ?

PAULO MERÊA (*)

(*) Vide M. Bloch, *La société féodale*, pág. 242. De resto, Sánchez-Albornoz não repele em absoluto esta hipótese: vide tomo m, p. 273.

P.^e MIGUEL DE OLIVEIRA: *As paróquias rurais portuguesas. Sua origem e formação*, «Revista de Guimarães», volume especial comemorativo dos centenários da fundação e da restauração de Portugal. Guimarães, 1940. Págs. 19 a 32.

O estudo da origem e formação das nossas paróquias rurais está por fazer, apesar dos valiosos subsídios publicados, entre os quais ocupa certamente o primeiro lugar o interessantíssimo trabalho de Alberto Sampaio *As vilas do norte de Portugal* (4). Por isso, abalanchando-se a versar tão difícil e obscuro capítulo da nossa história económico-jurídica, só louvores merece o P.^e Miguel de Oliveira.

Começa o Autor por definir a instituição paroquial, abordando em seguida o problema da etimologia de *pároco* e *paróquia*. Depois, refere-se à evolução semântica desta designação, cujo sentido começa por ser o mesmo de diocese, como ocorre em documentos portugueses pelo menos até o século XII (pág. 19).

M. de O. passa então a investigar a origem da organização paroquial, que se constituiu «gradualmente, segundo as circunstâncias especiais de cada região, sem que seja possível fixar-lhe exactamente a data» ; e, depois, o problema do seu aparecimento na nossa Península, citando a opinião de Pérez Pujol (2) que, «baseado no cânon 77 do concílio de Hiberis, considera as paróquias rurais já instituídas no comêço do século iv» — opinião esta que Villada (3) perfilha (pág. 20).

A formação das nossas freguesias é reconstituída «conjecturalmente, por analogia com o que se passou na Gália e pelas características com que nos aparecem mais tarde as paróquias». O Autor estabelece distinção entre «as que tiveram por origem igrejas ou oratórios fundados nos domínios de grandes proprietários, e as que se constituíram para servir aglomerados populacionais de origem pre-romana» que, por sua vez, se podem dividir em dois grupos: «uns que formavam, por assim dizer, núcleos urba-

(Ú Capítulo xiii: A freguesia rural, *InEstudos Históricas e económicos*, i, pág. 1,5 e segs.

(2) *Historia de las instituciones sociales de la España goda*, t. ni, pág. 122.

(3) *Historia eclesiástica de España*, t. 1, (i.^a parte), pág. 205.

nos com suas posições fortificadas (*oppida* ou *castra*), outros que abrangiam povos esparsos pelos campos (*vici* ou *pagi*)» (pág. 21). E, depois de afirmar que «as igrejas, que mais frequentemente se desenvolveram em paróquias, foram as dos *vicia*, que «possuíam uma organização própria, embora rudimentar», procura, seguindo Pujol, caracterizar essa organização, dizendo que «os chefes das famílias (*vicini*) constituíam uma assembleia a que os Romanos deram o nome de *concilium* ou *conventus* e que reunia para deliberar sobre os interesses da comunidade» (*ibid*).

Esta a situação no fim da época romana, em que deviam ser ainda muito raras as paróquias rurais.

O P.^e Miguel de Oliveira acentua, em seguida, a importância do apostolado de S. Martinho Dumense, em meados do séc. vi, depois da crise religiosa provocada pela dominação suévica.

E certo que, no primeiro concílio de Braga (561), não aparece qualquer referência à instituição paroquial; não obstante, M. de O. considera absolutamente certa, já então, a existência de paróquias, pois, «volvidos poucos anos, no chamado concílio de Lugo (569), fez-se uma divisão diocesana em que se mencionam algumas», e, três anos depois, o segundo concílio de Braga (de que o Autor cita alguns cânones) já legisla sobre assuntos paroquiais, de tal modo que faz supor a existência de uma organização paroquial bastante desenvolvida» (págs. 22 e 23).

O Autor estuda depois o período visigótico, através de cânones de alguns concílios de Toledo e do concílio de Mérida de 666, referindo-se, apoiado em Villada (4), às «chamadas *Igrejas próprias, particulares* ou de *padroado*», para concluir que, nesta época, «as comunidades rurais, representadas religiosamente pelos párocos (*parochiani presbyteri*, como lhes chama o concílio de Mérida), à medida que cresceram em número, foram adquirindo certa autonomia eclesiástica» (págs. 23 e 24).

Com a conquista muçulmana «perde-se o fio da vida religiosa rural, no território que hoje é português, por mais de século e meio» ; mas, apesar da destruição das cidades e do êxodo da sua população cristã, que Afonso I levou para as Astúrias, «a persistência de topónimos de origem romana, descontados embora os trazidos do Norte pelos homens da Reconquista, leva a concluir

(4) *Ibid.*, t. II (i.^a parte), págs. 222 a 230.

que a população cristã não chegou a abandonar inteiramente as suas terras». E, estribando-se na opinião de Gama Barros ⁽³⁾, o A. supõe que «os invasores poupariam os templos das aldeias, e continuaria a exercer-se nêles o culto religioso» (pág. 24).

O P.^e Miguel de Oliveira passa então a recordar a tese de Alberto Sampaio, que filia nas comunidades pre-romanas, depois transformadas em *villae*, as freguesias que surgem com a reconquista no norte do país (págs. 24 e 25). Para o autor, esta *nova instituição* apresenta-se com características diferentes das da antiga paróquia», expressão que, no entanto, se conserva na linguagem eclesiástica; e passa a analisar alguns diplomas a partir do princípio do séc. x, em que são mencionados *filigresii* ou *filiis ecclesiae* (págs. 25 e 26).

Algumas das novas igrejas levantam-se sobre as ruínas de velhos templos pagãos ; e, mais tarde, expulsos definitivamente os sarracenos, os novos povoadores restauram-nas, mantendo as antigas invocações. A sua volta, são reservadas pequenas cercas (*dextros* ou *passales*) que gosam de imunidade eclesiástica.

A freguesia presidia um *abade*, também designado *prelatus*, *redor* ou simplesmente *clericus*, que tinha às vezes um coadjutor (*vigarius*, *capellanus*) (págs. 26 a 28).

Depois, o A. faz a classificação das paróquias em abadias, reitorias, vigararias, etc., embora advirta que ela é posterior à época de que se ocupa, e refere-se à nomeação dos párocos, que geralmente dependia da apresentação do padroeiro e até da eleição do concelho ou dos paroquianos, eleição que, às vezes, se repetia todos os anos (págs. 28 e 29).

Finalmente, depois de se referir à evolução do direito de padroado, o P.^e M. de Oliveira evoca o sentimento da comunidade paroquial a partir da época visigótica, e termina pondo em relêvo o papel de grande importância que «as nossas freguesias rurais desempenharam, com certeza, na formação da unidade e da consciência nacional».

Estas breves notas — para me servir da expressão do próprio Autor — teem incontestável interesse. M. de O. procurou não só dar-nos a conhecer, em rápida síntese, a origem e a formação das

(3) *História da administração pública em Portugal*, t. 11, págs. 16 e 17.

paróquias, mas também o carácter da instituição. Não obstante, o seu intento não foi inteiramente alcançado.

Limitar-nos-emos a fazer algumas observações :

E a primeira à afirmação de que a palavra *parochia* no sentido de diocese ocorre em documentos portugueses pelo menos, até o século xn. Assim é, de facto, em documentos pontifícios relativos ao nosso país ⁽⁶⁾, mas, embora se possa verificar o mesmo em diplomas provenientes das nossas chancelarias, não me ocorre nenhum exemplo. E evidente que a afirmativa não devia ficar sem prova.

Também não nos parece legítima a assimilação de *vicus* a *pagus*, pois, como é sabido, ao passo que êste tinha o sentido específico de circunscrição territorial, aquêle significava um aglomerado de casas constituindo uma aldeia ou povoação, ou um bairro dum agrupamento urbano ⁽⁷⁾.

Por outro lado, não é exacto que os romanos designassem *concilium* ou *conventus* à assembleia dos *vicini* ⁽⁸⁾. *Concilium* tinha então, como é sabido, a significação de assembleia provincial[^]; e só na época visigótica é que *conventus* passa a designar a reunião pública dos moradores dum lugar ou distrito rural, espécie de assembleias vicinais sobre as quais estamos muito mal informados ⁽¹⁰⁾.

Relativamente ao concílio de Lugo de 569, cujas actas teem sido geralmente consideradas apócrifas, bem avisado andou o A.

⁽⁶⁾ Vide Erdmann: *Papsturkunden in Portugal*, passim.

⁽⁷⁾ Vide, por ex., Daremberg et Saglio: *Dictionnaire des antiquités grecques et romaines* t. iv, pág. 273 a 276 e t. v, pág. 854 a 863; e Imbart de la Tour: *Les paroisses rurales du IVe au XIe siècle*, págs. 53 a 58.

⁽⁸⁾ Pérez Pujol, que M. de O. segue neste passo, limita-se a dizer: «De las inscripciones resulta también el derecho de reunión en conciliábulo, comicios ó conventos, como después se dijo, que ejercian los *paganí compagani, vicani y vicinia*» (*Hist. de las Instit. Sociales de la España Goda*, t. 1, pág. 180).

⁽⁹⁾ Vide, por ex., Marquardt: *Organisation de l'Empire Romain*, II, págs. 77 a 79 e 50g e segs. ; P. Guiraud : *Les assemblées provinciales dans l'Empire Romain*, passim ; Hinojosa : *Origen del regimen municipal en León y Castilla (Est. sobre la Hist. del Der. Esp., pág. 13)* ; e A. G. Gallo : *Hist. del Derecho Español*, t. 1, pág. 202.

⁽¹⁰⁾ Vide Hinojosa, *ibid.*, pág. 7 e 8; M. Torres: *Lecciones de Hist. del Derecho Español*, vol. 11, págs. 138 a 140 e 260; e as minhas *Notas para o est. das inst. munie, da Reconquista*, no t. 1 desta revista, pág. 75.

em não o rejeitar *in limine*. Num curso realizado neste Instituto de Estudos Históricos, o Prof. Pierre David defendeu brilhantemente o valor dêste texto como documento do século vi, que não podia ter sido redigido numa época posterior. E é justamente o desenvolvimento da organização paroquial que sobretudo o leva a esta conclusão (41).

Quanto ao abalo provocado pela invasão muçulmana e pela reconquista cristã é que não podemos acompanhar o A. nas suas conclusões.

Realmente, se se verifica a persistência de topónimos de origem romana, como é que a relação de paróquias do chamado concílio lucense não encontra, na maior parte dos casos, correspondência com a das paróquias existentes depois da reconquista ?

E sendo o contrário que se dá, não deverá pensar-se que essas povoações foram completamente abandonadas pelos seus moradores ? (12).

O Autor acata com demasiada boa-fé a autoridade de Alberto Sampaio. Longe de mim depreciar o mérito verdadeiramente excepcional da obra dêste verdadeiro historiador. Mas, nem por isso é possível aceitar todas as suas conclusões, sendo como é certo que Sampaio baseia, em grande parte, a sua teoria da origem pre-romana das nossas freguesias rurais em documentos apócrifos ou interpolados (13).

De facto essas freguesias nem foram, na maior parte dos casos, «uma criação espontânea popular», nem tão pouco se podem considerar, salvo raríssimas excepções (que, no entanto,

(*) Para P. David (que não aceita a argumentação de Risco), embora se não tivesse reunido o concílio (expressão que aqui tem um sentido meramente territorial) e seja, portanto, apócrifa a carta que Teodemiro lhe dirige, é autentica a lista de paróquias.

(12) A argumentação de Gama Barros — apesar de pôr em relevo o contraste entre as alusões dos cronistas ao «frequente despovoamento de territórios inteiros» e «a multiplicidade de actos da vida civil» — refere-se sobretudo à segunda erupção muçulmana no séc. x. E o próprio Sampaio observa a profunda alteração toponímica realizada na Reconquista, embora a atribua unicamente à mudança de senhor (*Estudos cit.*, 1, pág. 58 a 68). Vide, a este respeito, o que dissemos in *O repovoamento do norte de Portugal no século IX* (*Biblos*, vol. xviii, t. 1).

(13) Vide Barrau Dihigo: *Recherches sur l'histoire politique du royaume asturien*, pág. 79 e segs. e a crítica de Sánchez-Albornoz a esta obra in *Anuario de Historia del Derecho Español*, 11, págs. 531-537).

não servem para confirmar a tese de Sampaio) como «espécie de comunas sem carta». Impossível, de resto, estabelecer qualquer traço de ligação entre elas e o *conventus publicus vicinorum* da época visigótica, embora algumas apareçam como verdadeiros concelhos dotados de relativa autonomia ⁽¹⁴⁾.

Mas todos êstes defeitos, que resultam, sobretudo, da escassez de informação bibliográfica ⁽¹⁵⁾, não conseguem invalidar o real mérito do estudo do P.^e Miguel de Oliveira que, a nosso vêr, reside principalmente na distinção que estabelece entre paróquia e freguesia, observando que, embora esta suceda àquela quanto ao espiritual, é «mais complexa todavia como unidade social» (pág. 24).

Esta observação leva o Autor a investigar a origem da «nova instituição»; e, embora as suas conclusões estejam longe de ser satisfatórias, a verdade é que consegue levantar a ponta do véu, apresentando à consideração dos investigadores alguns textos ⁽¹⁶⁾ que lhes proporcionam dados do mais alto interêsse para a determinação do carácter dêste instituto.

Referem-se êsses textos a *filiis ecclesiae* ou *filigreses* que não são ainda, evidentemente, os membros de uma *parochia* ou *collatio* ⁽¹⁷⁾, mas, talvez, apenas grupos de *possessores* da terra adstrita a uma «igreja própria», à frente dos quais figura um *dominus*⁽¹⁸⁾.

⁽¹⁴⁾ Vide as minhas *Notas p.^a o estudo das inst. munie.*, nesta revista, 1, pág. 81, nota 35, pág. 85, n.^a 64 e pág. 90, n.^a 87; e, neste tômo, pág. 268, n.^a 8.

⁽¹⁵⁾ Permitimo-nos apontar algumas faltas que de momento nos ocorrem: A *História dos Concílios* de Héfélé, sobretudo para o estudo da origem da instituição paroquial; a obra fundamental de Imbart de la Tour: *Les Paroisses rurales du IV^e au XI^e siècle* (edição aditada, Paris, 1900); os estudos do Prof. Manuel Torres sôbre a «igreja própria», publicados no *Anuario de Historia del Derecho Español*, t. 11 e v, dada a importância do papel que a igreja própria desempenha na constituição das nossas paróquias rurais. Também, relativamente à reconquista e ao despovoamento e repovoamento do nosso país, apontaremos os estudos fundamentais de Barrau-Dihigo, de Sánchez-Albornoz e do P.^e Luís Gonzaga de Azevedo, especialmente as suas excelentes *Notas de História e de Crítica* publicadas na *Brotéria*.

⁽¹⁶⁾ O primeiro, de 905, é, evidentemente, apócrifo. Vide B. Dihigo: *Étude sur les actes des rois asturiens*, págs. 53 a 55 e 158 a 160; e Villada, *op. cit.*, t. ni, pág. 189.

⁽¹⁷⁾ É esta a designação mais vulgar nos primeiros séculos da Reconquista. Vide as minhas *Notas cit.*, no t. I desta revista, págs. 82 e segs.

⁽¹⁸⁾ Esta è também a opinião do Prof. Pierre David, a quem agradeço as sugestões que teve a gentileza de me dar.

Assim, o diploma de 938 — um *placitum* — que menciona, além do *dominus*, quinze *filiis ecclesie*.

E evidente que o *dominus* é o senhor que dispõe da igreja, pois a entrega, com edifícios e terrenos de cultura, a um presbítero para que a mantenha. Mas neste acto colaboram os *filiis ecclesie* que o notário parece designar *heredes* (49). Terá, aqui, esta expressão o sentido de *possessores* que se limitavam a usufruir a terra, sendo apenas nesta qualidade que outorgam o *placitum* ao lado do senhor (*dominus*)! E possível.

O mesmo se verificaria relativamente à igreja de S. Martintio de Vermuim, dada, em 1064, a três presbíteros pelo abade de Vairão e D. Pala, que os donatários designam *nostra domina domna Pala*. Também aqui há uma referência expressa ao *dominus* e aos *filigreses*— «*nostros filigreses*» —que se distinguem de «*alios omnes*», que também contribuem para a sustentação da igreja.

Serão também estes *filigreses* «*possessores*» da terra da igreja própria?

Noutro documento, de 1074, que M. de O. também cita, o presbítero da igreja de S. Julião de Taboaços, «*cum heredes et filii ecclesie*», dá ao bispo de Braga determinados bens para que sagre a sua igreja, que ficará «*in honore sicut vos (O bispo) ordinaveritis*», de maneira que «*nunquam in laigale parte sed transferre*».

Julgamos tratar-se, também neste caso, de uma igreja própria, de que o presbítero Gundesindo é o *dominus*, e os *filiis ecclesie* os *heredes*, isto é, os *possessores* da terra da igreja (20).

Um outro diploma (21) mostra mais claramente a posição jurídica dos *filiis ecclesie*, que se intitulam *heredes et possessores*. Nêle se diz que três casais de «*filiis ecclesie discipulos Michaelis*» oferecem (*offerimus*) ao sobredito *locum Sancti Michael* todas as

(19) «... vobis Galindo Gunçalvis et filiis Ecclesie, qui sudes heredes et Dominus de ista Ecclesia» (*P. M. HDipl. et Ch.*, pág. 28).

(20) Sou levado a esta interpretação pelo confronto com outros diplomas, especialmente o de 938, atrás citado, e o que analiso a seguir, apesar de parecer que o notário distinguia os *filiis ecclesie* dos *heredes*.

(21) O Autor equivoca-se atribuindo-lhe o ano de 1117, pois no *Livro dos Testamentos* do Paço de Sousa, onde está exarado, não tem data.

suas *portiones*, «ut deserviant ipsi altari sancti michaelis temporibus seculorum».

Em primeiro lugar, notaremos as expressões *possessores*, *offerimus*, *portiones*, que parecem indicar que o domínio das terras, que são objecto do diploma, não pertence aos outorgantes.

Em segundo lugar, não pode passar despercebido o nexó que entre eles estabelece a expressão *portiones* para designar a terra de cada um dos *filigreses*, tão unidos na comunidade simultaneamente económica e religiosa, que o escriba do cartulário houve por bem intitular o acto «testamentum de Ramiro cum fratres suos» (K).

E evidente que a unidade do domínio, que a «igreja própria» mantinha, não era apenas de carácter espiritual, como na paróquia, mas tambem de carácter agrário. O *dominus*, que pode ser o próprio presbítero, mas que de qualquer modo o domina, é o penhor dessa unidade que caracteriza a igreja própria.

Contra ela, porém, haviam de se voltar duas forças : o bispo, que reclama a subordinação da igreja à sua autoridade, fazendo-a entrar cada vez mais no âmbito da sua jurisdição; e os *possessores* que procurariam libertar-se do domínio do senhor. A isso os impeliaria não só a progressiva valorização dos seus quinhões, mas também o exemplo e até o contágio da robusta organização paroquial, para cujo desenvolvimento tanto haviam de contribuir as condições em que se efectivou o repovoamento do país após a reconquista (23).

Desse contágio não podia deixar de resultar a confusão: *afili-gresia* transforma-se assim em paróquia. Mas a circunstância de prevalecer a designação *freguesia* na linguagem popular, longe de traduzir uma maior complexidade social do organismo paroquial,

(22) Que a expressão *fratres* não tem o sentido de *irmãos* mas de *confrades*. I prova-o a circunstância de serem diferentes uns dos outros os respectivos patronímicos.

(23) Essas condições verificam-se sobretudo no planalto leones castelhano. De facto, «en las tierras llanas y secas de la meseta — como observa o Prof. Sánchez-Albornoz — la geografía y la tradición imponían de acuerdo la habitación en *vicos*»; e assim — continua — «la colonización de aquellas comarcas determinó el surgimiento de una tupida red de pequeños lugares» que o eminente medievalista considera inteiramente livres e, portanto, dotados de incontestável personalidade jurídica (*Las behetrías* in *An. de Hist. del Derecho Esp1*, págs. 200-201. Vide também o que dissemos atrás, na pág. 464 e nota 12).

mostra, pelo contrário, que, na maior parte dos casos, as igrejas rurais eram então no nosso país igrejas próprias (24). Por isso, só consideramos verdadeiro o juízo do Autor — que, como vimos, considera a freguesia, «como unidade social», mais complexa do que a paróquia—na medida em que a assimila à *collatio* da reconquista.

Com estas desataviadas considerações não quisemos ter a imperfinência, que seria estulta, de dar uma lição ao Sr. Padre Miguel de Oliveira, mas apenas mostrar o real interesse que o seu curioso estudo nos despertou.

TORQUATO DE SOUSA SOARES.

PAULO MERÊA: *O Liberalismo de Herculano. Separata da «Biblos», vol. xvii, t. ii. 18 págs. Coimbra, 1941. (4)*

Num breve estudo, vem o Sr. Doutor Paulo Merêa depor na debatida questão das ideias políticas de Herculano. Que o Historiador era liberal — todos o reconhecem : ı mas que liberalismo era o seu ? Que foi sofrendo desilusão crescente — é bem sabido : l mas de que se desiludiu ?

Com a sua autoridade de verdadeiro historiador, o A. analisa objectivamente e conclui com serenidade. Num País e numa época de historiografia política, o Sr. Doutor Paulo Merêa é, também neste aspecto, mestre de historiadores.

Talvez se possa resumir assim a doutrina dêste opúsculo: Há, em Alexandre Herculano, um liberalismo que é uma *constante*

(24) Isto explica-se pelo contraste existente entre a situação a que nos referimos na nota anterior e a que predominava no norte do nosso país, especialmente entre o Douro e o Minho, cujas condições naturais favorecem, em regra, a dispersão populacional de que havia de resultar um regime de propriedade acentuadamente individualista (Vide as nossas *Notas para o estudo das inst. munie, da Reconquista*, in *Rev. Port. de Hist.*, 1, pág. 81-82, nota 35 e ii, pág. 268, nota 8).

(!) Comunicação apresentada ao *Congresso da História da Actividade Científica Portuguesa* e também publicada no vol. xm, págs. 507-521 das *Publicações do Congresso do Mundo Português*.

do seu pensamento. Sobre esse fundo inalterável, porém, foi-se desenrolando um processo em que novas formas da ideia liberal substituíam formas caducas.

A crença na liberdade humana, e no valor dessa liberdade nascida do Cristianismo e da natureza racional do homem; a natural condenação de todo o sistema político que a ferisse — eis o liberalismo que Herculano guardou através de tudo e foi o inspirador das suas atitudes.

As modificações acidentais que o seu liberalismo foi sofrendo são o resultado do esforço de fazer corresponder as realidades políticas ao seu alto pensamento interior. A linha principal dessa evolução é a que conduz de um liberalismo político abstracto, quasi satisfeito com o reconhecimento legal das liberdades individuais, a um liberalismo concreto, radicado na organização da sociedade medieval, considerado a natural seqüência de um processo interrompido pelo absolutismo e que havia de ser reatado pelo movimento liberal de que o próprio Herculano fora entusiástico agente. Garantir a liberdade através das instituições próprias de Portugal; associar «com particular insistência a nota democrática à nota tradicionalista» — é o sentido do pensamento político de Herculano, confirmado à medida que o seu conhecimento da História se aprofundava e o seu conhecimento da vida ia crescendo.

Porque o sistema que ajudara a implantar lhe ia mostrando oprimidas as liberdades, Herculano sofreu uma desilusão amarga. Mais e mais se entregou à contemplação da História, encontrando na Idade Média «o elemento e o modelo» do que para a sua época reclamava o seu ideal de liberdade. E pois em nome do seu liberalismo essencial, que Herculano se confirma na condenação do Absolutismo e condena também o «Liberalismo» que os políticos, à sua volta, iam realizando.

Tudo isto, que julgamos ser a síntese fiel do pensamento do Autor, se encontra cuidadosamente fundamentado nas breves mas substanciosas páginas de «O Liberalismo de Herculano».

Um pormenor nos chamou a atenção : o parágrafo que vai da pág. 15 à pág. 16 :

«Leia-se, por exemplo, a carta a Magessi Tavares (1850), em que êle fala eloqüentemente duma liberdade «que resultava de instituições copiadas quasi ao acaso da primeira teoria que tivesse transposto os Pirineus», dessa liberdade «que nos teria salvado

por certo dum longo estrebuchar em esforços impotentes de emancipação, que tomámos como lições de estranhos, e que era mais velha para nós do que para eles».

No in vol. dos *Opúsculos* encontram-se duas cartas-abertas de Herculano a Magessi Tavares, datadas de 1850, da primeira das quais consta o seguinte longuíssimo período:

«Nos tempos que foram o que me sorri, não só como saudade, mas (porque não direi agora o que hei-de dizer mais longamente um dia?) também como esperança, são as tradições dessa liberdade primitiva, postoque incompleta, filha primogenita do evangelho, que ele gerara para mãe, para abrigo das sociedades da Península; dessa liberdade, rude e turbulenta como uma creança educada à lei da natureza, mas como ela robusta e viçosa; dessa liberdade que se estribava nos hábitos, que resultava de instituições positivas e exequíveis, e não de instituições copiadas quasi ao acaso da primeira theoria que tivesse transposto os Pyreneus; dessa liberdade que tornava a monarchia uma coisa santa, necessária, indestrutível, e que a monarchia, por desgraça sua e nossa, foi lentamente esmagando debaixo do seu throno, formado dos infolio, politicamente fatais, do Digesto, do Codigo e das Glossas e Commentarios das escholas d'Italia ; dessa liberdade, que, desenvolvida e organizada logicamente com a sua origem, nos teria poupado talvez à gloria immensa, mas para nós mais que esteril, de nos convertermos em victimas da civilização da Europa, de revelar o Oriente à sua cubica, para logo virmos assentar-nos extenuados n'um occaso de tres séculos; dessa liberdade que nos teria salvado por certo de um longo estrebuchar em esforços impotentes de emancipação, que tomamos como lições de extranhos, e que era mais velha para nós do que para elles». (Págs. 65 e 66).

Neste texto se contrapõem, pois, rigorosamente, a liberdade antiga, naturalmente portuguesa, e a liberdade moderna, vinda de França. No texto do Sr. Doutor Paulo Merêa, as duas parece confundirem-se numa só. Mas é evidente, por todo o resto do seu opúsculo, e notadamente pelo parágrafo imediatamente anterior ao citado, que o Autor não dá ao pensamento de Herculano a interpretação que, ali, parece aflorar.

VERGÍLIO TABORDA: *Maquiarei e Antimaquiavel*. i53págs. Coimbra, 1939.

Por dedicação de antigos condiscípulos do falecido A. — que ensinou nesta Faculdade —, pôde esta obra sobreviver a quem carinhosamente a escreveu.

Carinhosamente, dissemos, porque Vergílio Taborda vê-se que pôs neste pequeno livro todo o seu amor pelas coisas do Passado e pelas coisas do Pensamento. E a obra de alguém que sabia investigar e sabia pensar.

Não é um livro de grande fôlego. Era ainda estudante o seu A. quando escreveu estas páginas. Como estudante, escreveu-as nas horas vagas: «sabe Deus como» — desabafa.

Abençoadas horas vagas, essas que V. T. tão bem preencheu! Deram-nos com que passar algumas horas de bom proveito espiritual, de que em seguida daremos conta.

Formam este livro duas Partes: *Maquiavelismo*, com 4 capítulos, e *Antimaquiavelismo Peninsular*, com 7.

Começa o A. por nos mostrar aquelas bases ideológicas que suportaram a construção do Maquiavelismo. Diante do homem — pessimismo condenatorio; diante do Estado — laudatorio optimismo. O Estado é o disciplinador desse ser maléfico que é o homem. Todo o aperfeiçoamento do homem há-de vir do Estado. Daí que o Estado deva ser necessariamente forte. Parece, no entanto, exagerado concluir, das premissas tomadas, que o único fim do Estado é, para Maquiavel, o próprio Estado (pág. 6). Logo na pág. anterior, ficava, efectivamente, escrito: «Se são estas as condições da natureza humana, foi mister estabelecer-se o vínculo político. » Parece, portanto, que o vínculo político existe (como é facto) para o homem.

Mas o Estado, como meio único da humana perfeição, passa de algum modo a ter o valor de um fim em si, pois se substitui integralmente ao homem no que éste pode ter de aspiração ao Bem.

Quere dizer: o homem deve aperfeiçoar-se; mas só o Estado o pode aperfeiçoar; logo, num ponto de vista prático, falar do Estado é falar do próprio fim do homem. Êste ponto da doutrina

maquiavélica, claramente o afirma o A., quando, a um outro propósito, escreve: «Chegando à conclusão de que o fim justifica todos os meios, perde de vista aquele fim por só exercer o espírito na análise dos meios. Estes passam a ter um valor em si, independentemente da finalidade a que se dirigem.» (pág. 8).

Daí que a única lei do Estado seja propriamente a conservação do Estado. Essa lei, para cumprir-se, tem de atender ao modo de ser dos homens. Se os homens são naturalmente maus, o Estado tem de tratá-los com dureza e engenho — *força e astúcia*.

A Política, para Maquiavel, é pois totalmente independente da Moral: *é outra coisa*.

Neste ponto, o A. faz notar a origem renascentista desta teoria política: *Vuomo unico* era o ideal do Renascimento. Quando se procura a originalidade por si mesma, a virtude e o crime são equivalentes.

Tábua rasa da Moral. E a Religião? O A. resume o pensamento maquiavélico neste ponto, numa fórmula feliz de sabor escolástico: *religio ancilla imperii*. E o Paganismo que renasce neste homem para quem *César é tudo*. O amor da terra, o amor da vida, o delírio da glória e do Poder, a Religião como ópio do Povo — o Humanismo pagão sob a forma de uma Política... O nosso tempo conhece o que isto seja...

E sobre estes fundamentos que Maquiavel formula as suas ideias políticas. *Ideias*, e não *sistema*. Maquiavel não tem uma doutrina política. O problema filosófico do fundamento do Poder não lhe interessa. A sua atitude é sobretudo descritiva e classificadora.

Para Maquiavel, o Estado percorre este ciclo histórico: Monarquia Tirania -+ Aristocracia Oligarquia -► Democracia -*• Anarquia Monarquia. Note-se que o que Maquiavel chama Tirania é a própria Monarquia hereditária. E fácil de explicar esta confusão, dentro do pensamento maquiavélico: a Monarquia é o govêrno do mais forte; mas, como o filho do Rei não é necessariamente o mais forte, o Poder, nas suas mãos, é um Poder tirânico. Isto é: ao que nós chamamos Tirania, chama êle Monarquia; ao que ele chama Tirania, chamamos nós Monarquia.

Príncipe? Povo? — O que vale é o Estado. Ora, nas circunstâncias da Itália, só o Príncipe podia servir o Estado. — E teoricamente?—Maquiavel é um homem de problemas práticos. O A. põe

claramente em relevo a atitude pragmática assumida por Maquiavel nestes problemas em que era de esperar uma posição teórica: «Suponha-se, um momento, que era possível ressuscitar Maquiavel e que o conjurávamos a revelar o seu segredo, o segredo destas contradições. A resposta, queremos crê-lo, seria apenas um sorriso de piedade. República, monarquia, valendo por si, no lugar e no tempo — uma questão de monges! Os regimes valem em função do fim que se tem em vista.» (pág. 20).

César Bórgia é, como se sabe, o modelo que Maquiavel propõe aos Príncipes: é o seu herói. E no entanto — observa agudamente o A. —, «Por brilhante, astucioso e forte que fosse o valentinês, caso é que não venceu — e a política do *Príncipe* é a dos que sabem vencer».

Com Paul Janet, ensina Vergílio Taborde que o maquiavelismo é por igual aplicável a todas as formas de governo. O Despotismo e o Terrorismo são monstros gerados no mesmo seio: a Política alheia à Moral.

«Tudo o que separa Maquiavel da Idade Média se mede num olhar ao notar-se que o maquiavelismo é a *laicização da política*». (pág. 6). Nestas palavras compendia o A. o que afirma sobre a originalidade de Maquiavel. Mas as palavras que a seguir transcrevemos dão àquela *originalidade* o seu valor legítimo: «Este homem político, este príncipe de Maquiavel, não tem o escritor florentino que inventá-lo. Não é uma criação do seu espírito, é uma realidade viva que êle tem debaixo dos olhos.» (pág. 33). E da contra-posição destas duas observações que ressalta a verdadeira originalidade de Maquiavel. Dentro da sua época e da sua Pátria, o pensador florentino nada tem de estranho. E em relação com o tempo que correu antes e o tempo que veio depois, que Maquiavel é original. E-o, porém, como o próprio Renascimento, do qual foi, na feliz expressão do A., singular resumo, (cf. pág. i3).

E o último capítulo da i.^a Parte que vem esclarecer, com o estudo da génese do Maquiavelismo, este problema da originalidade de Maquiavel.

Em duas fontes vê o A. que Maquiavel bebeu: os escritores clássicos, e a política italiana do seu tempo. Político ao ler os clássicos; humanista ao observar a sua época — Maquiavel tem no *Príncipe* o fruto desta dupla posição.

Das breves páginas deste capítulo, seja-nos lícito destacar o contraste da Itália com o resto da Europa, essa Europa onde, apesar-de tudo, «havia uma tradição regular de governo e profundos sentimentos cristãos», essa Europa «que se conserva[va] fiel às disciplinas tradicionais». Hoje, Maquiavel podia escrever o seu *Príncipe* mesmo fora da Itália...

A 2.^a Parte dêste livro ilustra notavelmente as observações anteriores. Sobre a Itália, o Maquiavelismo cai como a chuva sobre o mar: os espíritos acolhem-no sem sobressalto, como se recebe algue'm da própria família... Não assim pela Europa fora, e muito especialmente na Península Ibérica, cujo' *ideário* o A. apresenta em páginas de admirável compreensão.

«O maquiavelismo era a expressão máxima da política nova, realista e pagã: combatendo-o, as nações peninsulares não se afastavam do caminho que se haviam proposto percorrer.» (pág. 5g). Esta conclusão deve juntar-se a outra : Reis e povos pensam de igual modo que o poder só é legítimo quando visa o bem da nação. Assim, os princípios da escolástica encontram eco no mais íntimo da alma nacional. Eis outro facto que explica porque é tão viva a reacção contra a teoria maquiavélica do govêrno tirânico.» (pág. 63).

Em três tratadistas espanhóis — Ribadeneira, Quevedo e Saavedra Fajardo — analisa o Dr. Vergilio Taborda a reacção do Catolicismo ao Paganismo maquiavélico.

Quanto a Ribadeneira — resume o A.—, «Ao príncipe tirânico de Maquiavel, vai ele opor o ideal do príncipe cristão segundo o Evangelho; à política do interêsse, vai substituir a política de Deus.» (pág. 67). E esta atitude anti-maquiavélica, é-o confessadamente.

O mesmo se não dá em Quevedo, o qual «não é propriamente um contraditor de Maquiavel. Mas as suas obras políticas, de funda inspiração cristã, são a condenação da doutrina do *Príncipe*.» (pág. 77). Para êle, «A verdadeira política consiste em respeitar as leis divinas e humanas.» (pág. 86).

Saavedra, experimentado diplomata, opõe-se a Maquiavel em nome de um Cristianismo sincero e esclarecido, mas há pontos em que de algum modo transige com o realismo do florentino. «Não se pode, de facto, absolver inteiramente do pecado de

maquiavelismo este adversário de Maquiavel. Seguindo a passo e passo a sua argumentação, vê-se que, começando muitas vezes por contradizer a doutrina do *Príncipe*, acaba no fim fazendo-lhe as maiores concessões.» (pág. 97). No entanto, logo recua, sinceramente alarmado (cf. pág. 99).

São notáveis de fina observação e clara inteligência dos homens, das épocas e dos problemas, as páginas em que o A. procura o lugar certo que pertence a Saavedra no debate de Maquiavel com Anti-Maquiavel. Mas penso que não haveria razão para ver Saavedra aproximar-se de Maquiavel naquele ponto em que afirma interessarem as virtudes do príncipe a si mesmo e ao Estado, quando, no cidadão, só a êle próprio interessam. Essa afirmação de Saavedra não está em contradição com o Evangelho. Foi num caso paralelo que Cristo disse: «Vós sois a luz do mundo. Não pode estar escondida uma cidade situada no alto dum monte. Nem se acende uma lanterna para se pôr debaixo do alqueire, mas sobre o candelabro para alumiar todos os que estão em casa.» (Mat., v, 14-16).

Partindo da posição de Saavedra em frente de Maquiavel, o A. dedica páginas de cuidada análise às ideias políticas do diplomata espanhol.

Agora chegamos à parte desta obra que mais directamente interessa a portugueses. Dois capítulos: *Escritores políticos portugueses dos séculos xvi e xvii* e *Ra\ção de Estado de Barbosa Homem*. A introduzir o primeiro, afirma o A. que, na literatura do século xvii, «os problemas que se põem ante os espíritos são invariavelmente eternamente os mesmos. A unidade espiritual é um facto na Península até ao século xviii». Algum exagêro se poderia notar nestas afirmações tão absolutas. Mas o interêsse dêste capítulo reside no cuidado com que anota as obras políticas de portugueses, desde Vasco Fernandes de Lucena (séc. xv), até Fr. João dos Prazeres, cujo *Abecedario Real* sai em Lisboa em 1692.

<(Lato sensu, toda a política [entenda-se: literatura política] portuguesa e espanhola da época é antimachiavélica, no sentido de que coloca a religião e a moral no primeiro plano.» Mas, quando se trata de encontrar refutações directas, só dois autores — diz o Dr. Vergilio Taborde — nos servem ao intento. São êles: D. Jerónimo Osório e Pedro Barbosa Homem.

Sobre o último se debruçou o A. com mais demora. E fica-se com pena de não ver um escritor político de primeira plana, como o Bispo de Silves foi, estudado mais de espaço, com aquela agudeza de espírito que o malogrado A. punha no que escrevia — e nomeadamente nas breves anotações que faz ao *De Nobilitate Christiana* de Osório.

Barbosa Homem intenta conservar lídima a *raão de Estado*, que o Maquiavelismo, deturpando, à face da consciência cristã tornara condenável ; e desenvolve a costumada teoria dos dois Poderes, e da origem, titular, legitimidade e formas do Poder temporal. Dois momentos de originalidade foca o A. em Barbosa Homem: a defesa do princípio das Nacionalidades contra o Universalismo imperial da Idade Média, e a condenação do régimen mixto, em que os vícios da Democracia se acrescentam com os defeitos da Aristocracia.

Com o estudo da *raão de Estado* de Barbosa Homem, fechou o A. esta obra a tantos títulos meritória. Um aspecto queremos salientar: a consciência com que o Dr. Vergilio Taborda constantemente indica as fontes do seu estudo.

Ao terminar estas singelas notas, que nem críticas são, louvamos a «devoção fraterna» que, prestando ao A. homenagem sentida, à Cultura política portuguesa prestou inestimável serviço.

HENRIQUE BARRILARO RUAS

LUIZ GONZAGA DE AZEVEDO: *História de Portugal*. Vol. iv.
Lisboa, 1942.

Proseguindo a benemérita tarefa de dar à luz da publicidade a obra que o P.^e Luiz Gonzaga de Azevedo deixara inédita, brinda-nos éste ano o Sr. P.^e Domingos Maurício Gomes dos Santos, S. I., com mais um volume da sua *História de Portugal* (4).

P) Dos três primeiros volumes dei notícia no tómo 1 desta revista, págs. 286-299. Ao 5.º, também publicado em 1942, farei referência no próximo tómo.

Bom serviço foi este, porque, se nem todas as conclusões do douto historiador são aceitáveis, não podemos deixar de admirar e de louvar nesta obra, a par de uma base eurística notável, a tendência para observar os factos com um espírito crítico que uma acentuada preocupação revisionista enche de vigor e até de audácia (2).

Não obstante, como notámos já relativamente aos três primeiros volumes, é êste — triste fatalidade das obras póstumas que os próprios autores não puderam afeiçoar e rever — de mérito muito desigual.

Luiz Gonzaga de Azevedo ocupa-se nêle de todo o govêrno de D. Afonso Henriques, fazendo a sua apologia não só sob o ponto de vista militar e político, mas também moral.

Realmente, o nosso primeiro rei aparece-nos por vezes, neste volume, quasi como um herói lendário, que até os mais poderosos rivais respeitam e temem (3). E desta atitude encomiástica resultam, a meu ver, os mais graves defeitos da obra do P.^e Azevedo.

Por outro lado, o Autor nem sempre se cinge rigorosamente às fontes, tirando, às vezes, dos documentos que invoca, conclusões que êles de modo nenhum autorizam (4).

Permitimo-nos chamar a atenção para alguns passos que nos mereceram especial reparo.

Os dois primeiros capítulos (*O govêrno do Infante* e *O poder de Afonso VII*) enfermam da circunstância de G. de A. considerar a autonomia do condado Portucalense como mera consequência

(2) Sobretudo as notas publicadas no fim do volume foram a bem dizer quasi exclusivamente redigidas com o propósito de corrigir diferentes passos da História de Portugal, de Herculano.

(3) Assim, a pág. 7, depois de dizer que «o procedimento do Infante de Portugal era mais que arrojado», observa, referindo-se à sua empresa: «admiremo-la e vejamos nela a acção da Providência, que completou meios humanos deficientes, concedendo-lhes uma eficácia que, de via ordinária, se não devia esperar».

(*) Além do passo que citámos no artigo sôbre o *Significado político do tratado de Tui* (nota 45, pág. 333 desta Revista), podemos indicar ainda a referência ao foral de Seia, que o P.^e Azevedo supõe demonstrar que D. Afonso Henriques estava «na disposição de romper hostilidades contra os leoneses na Galiza» (pág. 9). Outras vezes não fundamenta as suas afirmações, como a de que, depois do tratado de Tui, «Afonso Henriques conservava os castellos de Llmia» (vide o art. cit., nesta revista, pág. 333, nota 46).

do valor pessoal de D. Afonso Henriques, quando a verdade é que, como já acentuámos (5), nos dissídios que então surgiram entre o Infante e o Imperador, ela não esteve sequer em causa (6), mas apenas a soberania do príncipe português sobre os distritos de Toronho e Límia, que já D. Teresa senhoriara (7).

Por outro lado, não nos parece razoável considerar a fortificação da fronteira do sul de Portugal como uma resposta de D. Afonso Henriques «à proclamação solene do império de Afonso vi em 1135» (8).

E claro que a construção do castelo de Leiria, conveniente à própria defesa de Coimbra, era indispensável à execução do plano de repovoamento dos territórios situados ao sul do Mondego, plano cuja execução é bem compreensível fora de qualquer intuito agressivo contra o Imperador, tanto mais que toda essa região fizera parte do Condado Portucalense que Henrique de Borgonha recebera de Afonso vi (9).

Se D. Afonso Henriques é então designado, nos diplomas da sua chancelaria, príncipe dos portugueses (*Portugalensium Princeps*), isso não traduz, de modo nenhum, uma atitude de hostilidade ou a preocupação de ostentar um poder mais alto do que o que lhe conferia a sua própria posição jurídica, como sucessor do conde D. Henrique (10).

(5) Nesta revista, pág. 329.

(6) G. de A. supõe, no entanto, que «os propósitos de domínio, por parte do imperador, estavam patentes, e a ninguém era lícito pô-los em dúvida» (pág. 10), acrescentando, adiante, que «o ponto vivo da discórdia, sobre o qual os dois estavam, como sempre, irredutíveis, era o da independência» (pág. 25). O fundamento da sua argumentação está, sobretudo, no texto do tratado de Tui a que dá uma interpretação que supomos inverosímil (vide pág. 332 desta revista).

(7) Herculano: *Hist. de Port.*, 1. págs. 295 e 296, e G. de Azevedo, *ui*, págs. 155 e 156.

(«) Pág. 7.

(9) A essa mesma finalidade obedeceu também sem dúvida o repovoamento do castelo de Seia em 1136, em que, como observámos (nota 4), não se descobre o propósito de hostilizar Afonso vii.

(10) Supondo-o, o P.^e Azevedo observa que os diplomas designavam então *confiadamente* D. Afonso Henriques príncipe dos portugueses (pág. i3); e vê na circunstância de se tornar a designar, por vezes, infante, um indício de desconfiança da possibilidade de conseguir a independência de Portugal. Que assim não era demonstrou-o Rui de Azevedo (vide pág. 325, nota 10, desta revista).

É certo que o nosso Infante aspirava, desde a morte de D. Teresa, a estender a sua soberania às tenencias de Toronho e Límia, mas essa política de expansão não implicava, relativamente ao condado, um engrandecimento de soberania, cujos limites não podemos, de resto, precisar ⁽⁴¹⁾.

Não nos deteremos a apreciar a interpretação que G. de A. dá ao Tratado de Tui de 1137, pois a êste respeito já expusemos largamente a nossa opinião, diametralmente oposta à do P.^e Azevedo, que nos parece absolutamente insustentável ⁽¹²⁾.

Já não assim quanto às notas que o historiador dedica à destruição de Leiria e à chamada *Crónica dos Godos*, notas estas que são verdadeiramente notáveis. Parece-nos bem ficar nelas definitivamente provado — contra o parecer de Herculano — que foi só em 1140 (e não em 1137) que os muçulmanos conseguiram conquistar e destruir o castelo de Leiria ⁽¹³⁾, e que é a versão extensa da chamada *Chronica Gothorum* que foi escrita ainda no século xii, sendo a crónica breve um resumo dela muito posterior ⁽¹⁴⁾.

⁽¹¹⁾ De facto, só indirectamente podemos entrever os termos da concessão do Condado Português a D. Henrique. Mas, fossem quais fossem esses termos, é natural que, com a morte de D. Afonso vi, a autonomia de Portugal passasse a ser considerada completa.

^(**) Vide *Significado político do tratado de Tui de 1137* publicado nesta revista, pág. 321 e segs.

Insustentável nos parece também o que diz (págs. 19 e 207) sobre a localização da acção de Ladera. (Vide R. de Azevedo, in *Hist. da Expans. Portuga* i, pág. 32 e Salvador Arnaut: *Ladeia e Ladera*).

⁽¹³⁾ Vide o art. cit. nesta revista, pág. 330, nota 36.

⁽¹⁴⁾ *Ibid.*, pág. 323, nota 12.

G. de A. supõe que «sob o influxo da cultura mais intensa, vigente nos séculos xii e xiii, os cronicões modificam-se, e admitem notas desenvolvidas, que aliás nunca excluíram completamente, as quais chegam a ser verdadeiras narrações» (pág. 196). A verdade, porém, é que, independentemente da cultura mais intensa do século xn, há, na *Crónica dos Godos*, que mais propriamente se devia designar *Anais de Santa Cruz*, como propõe o Prof P. David, duas partes nitidamente distintas uma da outra, sendo a primeira simples reprodução de anais anteriores, ao passo que, a segunda parte, contém já narração do autor, que se propõe fazer a apologia de D. Afonso Henriques, embora subordinado ainda aos quadros da tradição analística.

O caso da *Crónica de Afonso vii* a que o A. compara estes anais, (pág. 197) é completamente diferente, pois é uma crónica, género literário que, como é sabido, tem características perfeitamente distintas.

Creio também, com Erdmann, que foi em consequência da vitória de Ourique que o nosso Infante começou a designar-se rei (15). Mas não vejo que esse facto lhe modificasse a posição relativamente a Afonso VII, trazendo-lhe um acréscimo de soberania.

O P.^e Azevedo, acentuando que a questão do título, embora não fosse indiferente ao Imperador, não estava em causa (16), entrevê o verdadeiro aspecto do problema ; mas equivoca-se julgando que as sucessivas mudanças de designação — *infans*, *princeps*, *rex* — indicam uma progressiva emancipação política de D. Afonso Henriques (17). O que, se não então, pelo menos a partir de n.º, se verifica relativamente ao soberano de Navarra — que, embora se intitule rei, se declara vassalo do Imperador — mostra-nos que a realeza não era incompatível com a subordinação política.

Por outro lado, os factos provam que o processo da emancipação de Portugal se desenvolve independentemente do título usado por D. Afonso Henriques.

De facto, em 1137, em Tui, é a soberania dos dois distritos galegos, que o nosso Infante pretendia incorporar em Portugal, que parece estar em causa (18). Em 1140 ou 1141 (19), em Val-de-Vez, é a mesma questão que se debate; e, apesar de D. Afonso Henriques já então se intitular rei(20), não devia ter auferido maiores vantagens do que auferira antes, na paz de Tui. Finalmente, em 1143, em Zamora, também nada nos faz supor que o título usado pelo nosso Príncipe fosse discutido (21).

E, como já acentuei relativamente à paz de Tui, creio, do mesmo modo, que, em 1141 e também em 1143, não esteve em causa a autonomia política de Portugal. Pelo menos nenhum documento o diz, e o certo é que a soberania de D. Afonso

(15) *De como D. Afonso Henriques assumiu o título de Rei*, pág. 19 e segs.

(16) Vide, por ex., págs. 24 e 25, 233, 235, 236, etc.

(17) Vide o que dissemos nesta mesma revista, págs. 324-325 e n.º 10.

(18) Vide o art. cit., pág. 333.

(19) Vide Gosta Veiga: *Ourique — Val de Ve%* in *Anais da Ac. Port. Hist.*, i, págs. 41 a 58.

(20) Não só nos diplomas da sua chancelaria mas até na *Crónica de Afonso VII*, que antes o designava infante.

(21) Págs. 54, 233, 235 e 236.

Henriques não passou a exercer-se depois mais amplamente do que se exercia até então. A questão debatida deve ter sido apenas a da tenência, que obrigava o príncipe de Portugal a um preito de vassalagem ao castelhano, questão que parece ter-se solucionado com a extinção do vínculo ⁽²²⁾ que permitiria a D. Afonso Henriques encomendar o reino à Santa Sé.

E evidente a sua finalidade: a terra concedida a D. Henrique *jure hereditario*, abrange apenas três condados ou distritos : Portugal, Coimbra e Santarém, «a flumine Mineo usque ad Tagum» (*omnis portucalensis provincia*) ⁽²³⁾. D. Afonso Henriques, que pretendia, sem resultado, libertar-se da fronteira do norte, alargando os seus domínios para a Galiza, pretendia também, evidentemente, libertar-se do limite que, pelo sul, lhe contrariava as suas legítimas aspirações de engrandecimento da Terra Portuguesa — único meio de garantir efectivamente a sua completa independência.

Ora, a directa subordinação ao Pontífice, dar-lhe-ia não só a liberdade de acção que ambicionava, mas impor-lhe-ia até o dever de participar na luta da reconquista independentemente da autoridade de Afonso vu. Por isso a procurou o nosso rei ⁽²⁴⁾.

Em conclusão: o processo que vislumbro é o da substituição do conceito de independência condicionada aos termos da concessão da Terra Portuguesa ao conde D. Henrique, pelo de uma independência incondicionada, que a Santa Sé reconhece e garante.

Mas Afonso não conseguiu logo que a Cúria Romana lhe desse a firme garantia que ambicionava; e procura então outros pontos de apoio, aproximando-se de S. Bernardo ⁽²⁵⁾. O casamento do rei em 1146 e a obtenção das indulgências da cruzada — que tanto

⁽²²⁾ Herculano supõe que, ainda depois da Conferência de Zamora, D. Afonso Henriques tinha a tenência de Astorga, mas G. de A. crê, pelo contrário, com boas razões, que desde então o nosso rei está livre de qualquer sujeição a Afonso vu (págs. 234 e segs).

⁽²³⁾ Vide P. Merêa : *De «Portucale» (civitas) ao Portugal de D. Henrique*, pág. 36.

⁽²⁴⁾ Os resultados desta política sentiram-se logo com o privilégio da cruzada concedido pelo Papa aos conquistadores de Lisboa. Não admira, por isso, a reacção de Afonso vu. (Vide págs 105 a 108 e 241 e segs.).

»> Págs. 47, 48 e 241.

favoreceriam a conquista de Lisboa, tornando possível o auxílio dos cruzados, que parece terem parado em Portugal para o cumprimento dessa missão ⁽²⁶⁾ — coroam a política do nosso príncipe, de que a mole imensa do mosteiro de Alcobaça é ainda hoje impressionante testemunho ⁽²⁷⁾.

G. de A. dá a este aspecto da actividade do rei o merecido relêvo, pondo em destaque circunstâncias que muito contribuem para a fazer compreender. Não obstante, alguns reparos nos merece a sua exposição, especialmente em relação à conquista de Lisboa.

Notaremos, em primeiro lugar, que a argumentação de G. de A. contra a existência, nessa cidade muçulmana, de uma comunidade cristã, à frente da qual estava um bispo vivendo sob o domínio sarraceno, não nos parece convincente ⁽²⁸⁾. De facto, nem a existência, em 1147, de uma igreja moçárabe, regularmente constituída, «seria coisa extraordinária, e, então, sem semelhante no resto da Espanha muçulmana» ⁽²⁹⁾, nem é razoável a maneira como o A. interpreta a expressão *episcopum* que o cruzado inglês menciona pelo menos duas vezes na sua carta ⁽³⁰⁾.

⁽²⁶⁾ Além da intervenção de S. Bernardo, supõe G. de A. ter havido outras, resultantes de pactos e combinações posteriores (pág. 47) ; e menciona a do rei de Inglaterra, Estevão de Blois, que devia ter colaborado na organização da armada (pág. 241).

⁽²⁷⁾ Creio, realmente, que essa construção, em tão grande desproporção com os recursos do país, tem um alto significado político.

⁽²⁸⁾ Págs. 254 e segs.

⁽²⁹⁾ Pág. 255. Basta ler alguns passos da magistral obra de Simonet, *Historia de los mozárabes de Espana*, para nos convenceremos disso.

Assim, observa este historiador, em Málaga, nos princípios do séc. XII, apesar da «insufrible tirania de los moros», existia uma igreja cristã com toda a hierarquia eclesiástica, à cabeça da qual estava um bispo (pág. 735). E até os cristãos deportados para África em 1138, levavam o seu bispo e o seu clero (pág. 755). Do mesmo modo em Sevilba persistia a sé metropolitana ainda em meados do séc. xn (*ibid*),

⁽³⁰⁾ O A. supõe que o bispo que Osberno menciona não era senão o *alfaqui* ou o *cadi* muçulmano (págs. 257-258). Mas é evidente que o cruzado inglês não designaria assim um magistrado sarraceno; e, por outro lado, nada tem de inverosímil a presença do bispo moçárabe entre os representantes muçulmanos, pois é naturalíssimo que os mouros se servissem dele para tratar com os agressores cristãos. De resto, sabemos muito bem que, em geral, os moçárabes não faziam coro com os seus correligionários, que tantas vezes os tratavam como inimigos.

Por outro lado, não deve esquecer-se que Lisboa estivera, ainda cinquenta anos antes, sob o domínio cristão. E que aí havia moçárabes, como em toda a faxa ocidental submetida aos muçulmanos, entre o Tejo e o Mondego, demonstram-o não só as referências de Osberno aos habitantes da cidade que invocavam a Virgem ⁽³¹⁾, mas até o episódio narrado na *Vita Sancti Theotoni* — episódio que mostra também como, em geral, os conquistadores portugueses tratavam esses cristãos que não faziam coro com os seus correligionários ⁽³²⁾. A atitude do bispo da comunidade cristã de Lisboa (ainda para mais coagido pelos muçulmanos) é, pois, absolutamente verosímil.

Luiz Gonzaga de Azevedo leva, por vezes, longe de mais a sua preocupação de rectificar Herculano, como acontece na nota xviii, em que procura ilibar os conquistadores de Lisboa dos excessos que o nosso Historiador, seguindo Osberno (e até, em seu entender, exagerando-o) lhes atribui.

E certo que Herculano se compraz em carregar as tintas sombrias do quadro, mas, relativamente aos nossos, diz apenas que «é de crer que não faltariam soldados portugueses que se associassem nesta conjuntura aos estrangeiros» ⁽³³⁾, o que equivale, evidentemente, a dizer *alguns portugueses*. E, de facto, assim devia ter sido: O contrário é que seria muito de admirar e estranhar.

Por outro lado, a referência do cruzado inglês apenas aos alemães e flamengos não demonstra que os ingleses e os normandos não cometeram excessos, uma vez que tinham também parte no saque. Exagerou o cronista para deprimir os grupos que lhe eram desafectos? E possível. Mas, basta a realização do saque, para todo o resto se adivinhar.

Assim, um único reparo nos pode merecer a atitude de Herculano: ter dado excessivo relêvo a factos que não são apanágio dum povo ou duma época, mas da própria mentalidade dos combatentes de todas as idades, mormente em plena embriaguês da vitória. O que importa, sobretudo, para fazer o balanço desta jornada, é considerar que a população de Lisboa foi inteiramente,

⁽³¹⁾ A explicação que G. de A. nos dá deste facto (pág. 259) não nos parece aceitável.

⁽³²⁾ Vide o artigo do Dr. A. de Vasconcelos publicado nesta revista, 1.1, págs. i38 e 139.

⁽³³⁾ *Hist. de Port*, 1, pág. 400.

ou quasi inteiramente, substituída em consequência da sua rendição⁴); e uma substituição tão brusca não podia ter-se operado sem um abalo profundo, em que, certamente, a morigeração e a liberalidade não serviram de norma aos que o provocaram, mormente àqueles cujo único lucro era o saque.

Só depois da morte de Afonso viu, se formulariam claramente propósitos de anexação de Portugal.

A eãtranha e, de certo modo, ambígua referência encontra-se no texto do convênio celebrado em Sahagún, em 1158, entre os dois filhos do Imperador, Sancho e Fernando (35).

A verdade, porém, é que essa cláusula — se é que se deve interpretar assim (36) — não chegou a ser operante. E o que neste tratado importa, sobretudo, fixar é que na divisão das conquistas aos muçulmanos, a realizar pelos dois irmãos, ao rei de Leão caberia todo o território desde Niebla até Lisboa (37), isto é, para além do limite do antigo condado Portugalense.

Isto é da maior importância, pois dá-nos a chave dos acontecimentos que se desenrolaram seguidamente.

Como réplica a esta atitude, D. Afonso Henriques inicia, com sorte vária, uma guerra ofensiva na Galiza (38), que duas conferências, realizadas em Cabreira em 1158 e em Celanova em 1160(39), não conseguem, ao que parece, fazer terminar.

(34) É esta a opinião do Dr. Rui de Azevedo, que se refere «à expulsão em massa dos habitantes» pondo em contraste a atitude severa dos conquistadores em relação à população urbana, com a relativa brandura com que trataram a população dos arrabaldes e campos do termo da cidade. (*Hist. da Expansão Portuguesa*, i, pág. 53).

(35) Pág. 113, nota i.

(36) Não nos parece razoável a interpretação do P.e Azevedo. Em primeiro lugar Portugal não tinha que figurar no testamento de Afonso vn. E, por outro lado, a partilha a que se refere o texto do tratado não é uma modificação do que dispusera o Imperador, mas a consequência de uma acção futura que não parece derivar de direitos anteriores.

Além disso, não se trata da partilha de Portugal, mas de quanto os dois príncipes adquirirem de Portugal.

(37) Págs. 112 e 113.

(38) A ela parece referir-se um diploma de 26 de Setembro de 1158, cit. pelo autor (pág. 266).

(39) Vide os diplomas de 24 de Novembro de 1158 e de 28 de Dezembro de 1160, citados por G. de A., a págs. 267 e 268.

G. de A., contraditando Herculano, que supôs terem os dois monarcas — o leonés e o português — ajustado então a linha divisória das conquistas a fazer no Andaluz, chega a dizer que Fernando ii, embora cedesse, talvez, na questão da independência, «continuará a considerar o Tejo como limite sul do novo reino, dando como fundamento a primitiva concessão da provincia portugalense feita, em 1097, por Afonso vi, ao conde D. Henrique» (40).

E evidente que a independência de Portugal não esteve sequer em causa, mas a observação do P.^e Azevedo, relativamente à fronteira do sul, parece-nos absolutamente justa.

Assim se compreende que a posição do nosso rei se não modificasse, ao passo que a de D. Fernando 11 se agravava com novas dificuldades que vinham de Castela — dificuldades essas que levariam o rei de Leão a aproximar-se outra vez de Afonso Henriques, então com melhor resultado.

Realmente, da conferência que em 1165 se realizou em Pontevedra, resultou não só o casamento de Fernando 11 com Urraca, filha do rei de Portugal, mas também o reconhecimento da soberania de D. Afonso Henriques «a sancto arene usque in vetulam pontem» (41).

O nosso monarca contentar-se-ia então em resolver a velha questão das suas antigas tenências galegas ; mas nem por isso renunciava à conquista dos territórios para além do Tejo. Apenas se resignaria, para evitar novos atritos, a não intervir nela pessoalmente.

De facto, tanto a conquista de Évora como a de muitas outras praças do Andaluz são levadas a cabo na ausência do rei, por Geraldo Geraldês, que, como diz David Lopes, «era não um aventureiro feliz, mas um fronteiro» (42).

A esta acção, indirectamente conduzida pelo rei de Portugal, responde o de Leão também indirectamente, aliando-se com o muçulmano. E só depois de Afonso Henriques intervir pessoalmente na contenda, é que Fernando 11 se decide a intervir também (43).

(40) pág. 118.

(41) O reconhecimento dessa soberania não pode pôr-se em dúvida, pois o diploma que o menciona é subscrito pelo próprio Fernando 11 (pág. 272, n.º 30).

(42) *O Cid português : Geraldo Sempavor*, nesta revista, t. 1, pág. 96.

(43) É possível, no entanto, que o rei de Leão já antes tivesse invadido o sul da Galiza, atribuído a D. Afonso Henriques em Pontevedra. Pelo

?
E, pois, evidente que a responsabilidade do rompimento entre os dois príncipes cristãos não cabe, como crê G. de A. (44), ao rei de Leão. Nem era possível que assim fosse, dadas as dificuldades crescentes que lhe vinham de leste.

Não se detém o A. a explicar as razões que levaram Fernando ii a libertar Afonso Henriques mediante, apenas, a renúncia aos distritos de além Minho e o pagamento de determinada quantia, atitude inexplicável em quem, além de desmedidamente ambicioso, se julgava — na opinião de G. de A. — com direito à soberania de Portugal.

A explicação está, certamente, no facto — que David Lopes pôs em relevo num estudo notável (45) — de, apesar do desastre de Badajoz, ter prosseguido a acção ofensiva dos portugueses no Andaluz — acção essa que obrigaria, finalmente, Fernando n a reconhecer-nos direitos de conquista ao sul do Tejo.

O epílogo dêste longo debate é a bula de Alexandre m de 1179, que reconhece a D. Afonso Henriques não o título de rei — porque êsse, menos do que nunca, estava então em causa — mas, sancionando o acordo certamente efectuado com o leões, lhe reconhece o direito de conquistar aos muçulmanos «territórios sobre os quais outros príncipes cristãos não tivessem direitos anteriores» (46).

Merece ainda especial referência a longa nota em que o A. versa «a lenda de D. Afonso Henriques».

Nem tudo, nesse longo arrazoado, poderá ser aceite ; mas não deixa de ter particular interêsse o pensamento do P.º Azevedo, que se exprime assim:

«Boa parte da história do nosso primeiro rei foi exposta e vulgarizada com dependência e em função da lenda, como a escreveu Arévalo (cronista castelhano do séc. xv), e de tal modo se apoderou dos espíritos, que invadiu e maculou documentos autênticos» (47).

menos em diploma de 12 de Março desse ano de 1168 aparece Pelagio Curvo, vassalo de Fernando 11, *tenente toronio* (pág. 247. n.º 36).

(44) Pág. 127.

(45) *O Cid Português* cit., pág. 96.

(46) Pág. 13g.

(47) Pág. 288.

As deficiências e as sombras que aqui e além maculam este volume da *História de Portugal* do P.^e Luiz Gonzaga de Azevedo, não conseguem, no entanto, diminuir-lhe o mérito que, embora desigual, é muito considerável, sobretudo quando o A. se apoia em fontes inéditas que não tinham sido ainda aproveitadas pelos historiadores.

TORQUATO DE SOUSA SOARES

L. CABRAL DE MONCADA — *Um « Iluminista » português do século xviii: Lui\ António Verney. Com um «Apêndice» de novas cartas e documentos inéditos.* Coimbra, Arménio Amado, Editor, 1941. 216 págs.

Do ambiente fecundo dos Centenários ficou mais esta valiosíssima contribuição para a História portuguesa — para a compreensão da História portuguesa.

Sob o ponto de vista estritamente histórico, o melhor serviço que o A. prestou, com esta obra, à Cultura, foi certamente a publicação, em extenso Apêndice, de alguns inéditos de Verney. Da pág. 149 à 201 vêm as oito cartas do «iluminista» à misteriosa personagem que o A. julga, com sólidos motivos, não ser outro senão Francisco de Almada e Mendonça. As últimas 15 págs. do vol. são ocupadas pelos dois apêndices que acompanhavam, segundo o parecer do Sr. Doutor Moncada, as cartas de 17 de Julho de 1765 e 14 de Maio de 1766.

Antes destes textos inéditos inclui também o A., no Apêndice do seu volume, todas as cartas de Verney até hoje publicadas — ou sejam: 11 cartas aos P.^{es} da Congregação do Oratório de Gôa, e a carta ao P.^e Foyos. Assim, fica constituída a colecção completa das cartas do grande crítico.

Ao trazer a público todos estes textos verneyanos, não se limitou o A. a escrever um comentário; foi mais longe. E hoje devem os estudiosos agradecer-lhe uma obra que, em 130 páginas, renova, em Portugal, o costumado processo de escrever a História.

Apoiando-se bem nos documentos que publica, e pintando com mão de mestre o quadro da época, o A. faz ressaltar a nossos olhos, com rara pujança, a figura de Luiz Verney. Têmo-lo diante de nós, com todo o seu Iluminismo, trazendo na consciência e sob a pena a «consciência histórica», o «espírito objectivo» do século xviii.

O estilo muito vivo, cheio de efeitos inesperados, que todos conhecemos no A., conspira com o directo conhecimento que possui das coisas do século xviii e com o cuidado que põe na análise ideológica dos textos — para nos dar um Verney que diríamos não só inteligível, mas sensível.

Constantemente integrados (e não apenas juxtapostos, como tantas vezes se faz) no ambiente que em vida os rodeou, é que os homens do passado podem pisar o palco da História sem máscaras deformadoras. O A. defende conscientemente esta tese e leva-a, mesmo, a conseqüências que nem sempre parecerão inteiramente de aceitar.

Mais ou menos por todo o volume, e especialmente nas luminosas páginas da *Conclusão*, condena-se justiceiramente «o vício do pensamento anti-histórico», mas, quanto a nós, parece cair-se no excesso contrário. Na pág. 127, por exemplo:

«Quando falamos em influência exercida por Verney sobre a vida portuguesa, como possível inspirador de muitas medidas reformadoras do reinado, é preciso notar que não queremos de modo algum falar duma influência psicológica que fôsse *causa* determinante dessas medidas e de certos factos, sem a qual êstes não se produziriam. Temos para nós que esta noção de *causa* não é a que mais interessa à explicação dos factos históricos no domínio da cultura e que com tal noção é necessário proceder com a maior prudência(...) E pois, por isso perfeitamente lícito pensar que mesmo sem Verney o nosso século xviii seria o que de facto foi».

Mais adiante, insiste o A.:

«Consiste essa outra maneira [de contribuir para a formação do espírito duma época] em se ser — falando dum homem — o portador, mais ou menos consciente, do mais elevado «sentido espiritual» que essa época pode encerrar no seu mundo de fins e valores; em se ser, por assim dizer, a «consciência histórica» do momento que passa», (pág. 128).

E, ainda:

«(...) Verney foi, não a causa ou o ponto de partida, mas o definidor mais autorizado dum determinado espírito objectivo do século, do qual toda essa legislação, não só do governo pombalino como, em parte, do reinado de D. Maria, era afinal, por contágio europeu, uma espécie de *precipitado* jurídico e político».

Estão aqui formulados dois problemas: um, de carácter particular, refere-se à influência de Verney na sua época; o outro, de carácter geral, põe em jogo a própria concepção da História. No entanto, é difícil isolar do segundo o primeiro destes problemas, pois o A. não nega — digamos assim — o que há de *fenoménico* na projecção verneyana; o que discute é o que nela possa haver de *noménico*. Ora, problema é este cuja solução depende da posição tomada em frente dêsse outro problema geral de qual seja a natureza da História; quer dizer: das relações que efectivamente existam entre a História e os homens.

Ora é neste problema fundamental da Cultura que nos parece difícil de aceitar a solução que lhe dá o Sr. Doutor Cabral de Moneada. Os homens não seriam os construtores da História; seriam, em última análise, construídos por ela.

Nos tempos modernos, pode dizer-se que de Hegel provém esta concepção, que em Marx se fixou no Materialismo-histórico ■ e com Spengler propõe a noção de «almas das culturas» (48).

Mas, se dos bastidores da História retiramos os homens, em boa verdade não sabemos que fica para causa do seu desenrolar. Se os homens são, quando muito, e nos casos privilegiados, a consciencialização das épocas históricas, fica o jogo das forças naturais, fica a mão de Deus providenciando e—mais ainda — impondo, fica não sabemos que mundo mitológico de forças, — e assim os homens, engastados na Natureza, vão sendo empurrados para caminhos que nunca escolheram.

Se Verney, no caso pertinente, jamais pode tomar-se como causa de reformas que inspirou; se o século xviii, em Portugal, sem êle seria igual ao que foi; se Verney foi, dos portugueses coêvos, «o ponto mais elevado da articulação de Portugal com a

(48) Cf. J. Hessen, *Wertphilosophie*; trad. port. (*Filosofia dos Valores*) por L. Cabral de Moneada; Coimbra, Arménio Amado; págs. 248-251.

Europa culta», «o mais ilustre e eloquente advogado da ideia duma total renovação da vida portuguesa em harmonia com os ideais então reinantes», o mesmo raciocínio se poderia fazer para cada um dos outros portugueses que apoiavam ou não Pombal — e teríamos que as reformas pombalinas, ou existem *a se*, ou tiveram por causa única a vontade de Deus, as forças naturais, ou um mito.

Uma vez provado, como o A. lucidamente prova, que «muitas das medidas e reformas que êle preconiza realizam-se de facto e trazem bem marcado, no espírito e no pormenor, o cunho ideológico da mentalidade de Verney» (pág. 128) — cremos que está desde logo perfeitamente provado ter sido Luiz Verney uma das causas das reformas josefinas.

E evidente que êste é um problema cujo estudo — para uma rigorosa solução e até para uma formulação perfeita — exige de quem se propuser tratá-lo, além do mais, tempo e espaço — o que forçosamente condena êste comentário a não passar dum leve apontamento, cujo significado queremos que seja o de homenagem a uma obra que alarga extraordinariamente os horizontes da cultura historiográfica portuguesa.

Integrado, portanto, ão seu tempo, com magistral cuidado, embora, ao que acabamos de dizer, com demasiada força, assim nos aparece Luiz António Verney, através da sua correspondência e dos seus dois projectos de Fomento: Espírito dominado pela paixão de «uma *Cultura-mito*» (pág. 27) na qual as idéias políticas, as concepções eclesiásticas e o pensamento económico-social se confundiam num todo de tipo racionalista — não o desampara totalmente, apesar-disso, o sentido pragmático, e mesmo oportunista, das atitudes a tomar.

Nos quatro capítulos da sua obra, o A. vai analisando e expondo com admirável nitidez: a consciência cultural de Verney, as suas ideias políticas, a atitude que toma na questão religiosa do século, e finalmente as ideias económicas e sociais do filósofo. Mas nada disto nos aparece isolado; antes, o A. dá-nos, nêsses aspectos fundamentais, uma admirável visão de conjunto em que todos os problemas e todas as soluções propostas por Verney ressaltam da sua forte personalidade de filósofo e homem prático.

Há neste livro páginas profundas de síntese, como as que se referem ao Iluminismo em geral e, especialmente, ao italiano, ao qual pertence Yerney (págs. 9-12), e as páginas 124-126, em que o «iluminista» nos aparece, em breves traços, com toda a sua riqueza própria.

Antes de concluir estas singelas notas, seja-nos lícito focar alguns pontos que nos parecem susceptíveis de dúvida.

Assim, a distinção verneyana, que o A. mantém, entre o Absolutismo e o Despotismo-inteligente, nem sempre se mostra legítima e compreensível ⁽⁴⁹⁾.

Um pouco na mesma ordem de ideias, poderia esperar-se uma reacção do A. naquele momento em que Vernev contrapõe a sua teoria de o Poder Real para benefício dos Povos à teoria antiga defendida em terras da Península. Porque, afinal, essa *teoria antiga* já antes de Verney defendia o mesmo grande princípio de Axiologia política.

Por outro lado, será de manter a acusação de incoerência que Verney assacava aos Reis de Portugal na sua política judaica? Partindo-se do princípio, que parece estabelecido, de que a política internamente adoptada para com os judeus se dirigia a preservar a unidade religiosa da Nação, não se vê incoerência na protecção que os Reis dispensavam e na importância que davam aos judeus exilados.

Na longa e substanciosa nota das págs. 86 e 87, cremos que seria mais rigoroso atribuir carácter de interpretação às consequências que os jansenistas tiraram dos «têrmos da teologia agustiniana».

Finalmente, fazemos votos por que, um dia, o Sr. Doutor Cabral de Moneada nos dê um estudo crítico do «Iluminismo» português, para o conhecimento do qual em tão larga medida contribuiu.

HENRIQUE BARRILARO RUAS

⁽⁴⁹⁾ Cf. sobretudo as págs. 47-49.

FERNAND VERCAUTEREN: *Actes des Comtes de Flandre (1071-1128)*.
Bruxelas, 1938.

O Prof. Fernand Vercauteren, da Universidade de Liège, que já se afirmara como historiador de sólida formação científica com o seu magistral *Etude sur les Civitates de la Belgique Seconde* (4), premiado pela Academia Real da Bélgica, revela aqui uma outra faceta da sua actividade mental : a de diplomata, capaz de se abalçar a uma tarefa extremamente árdua e complexa: a publicação e, mais do que isso, a crítica dos diplomas dos condes que governaram Flandres desde 1071 a 1128.

Este trabalho, realizado por iniciativa da *Comission Royale d'Histoire*, da Academia Real das Ciências, Letras e Belas-Artes da Bélgica, que empreendeu a* publicação dos diplomas dos príncipes belgas, abrange assim, como acentua Vercauteren, um período que corresponde a uma realidade histórica, período em que se inicia a valorização agrícola de vastos territórios pela construção de diques, e sobretudo ainda uma actividade mercantil característica da economia urbana, que então começa a desenvolver-se.

Por outro lado — nota ainda Vercauteren — é então que a política geral se projecta para além das fronteiras do condado, até que a morte desastrosa de Carlos o Bom e as graves perturbações que se lhe seguem levam ao poder a gloriosa dinastia alsaciana.

Mas não é só sob o ponto de vista político e social que este período, cuja documentação se recolhe, «forma muito nitidamente a transição entre a fruste alta Idade-Média e a brilhante renascença medieval»; é também sob o ponto de vista diplomático. De facto, é a partir de 1071 que os diplomas condaes começam a ser mais numerosos ; mas, redigidos unicamente pelo destinatário, é ainda muito variada a sua forma, que só no período seguinte adquire uma certa fixidez.

Compreende esta colectânea, além da menção de 42 documentos perdidos ou presumíveis, 30 diplomas, incluindo os que reputou falsos ou lhe pareceram suspeitos; mas não se limita a dar-nos o seu texto.

(*) *Contribution a l'Histoire urbaine du Nord de la France de la fin du III^e a la fin du XI^e siècle*. Bruxelas, 1934.

Realmente, em conformidade com a orientação traçada pela Comissão que tomou a iniciativa de os publicar, cada documento é sempre precedido, além do respectivo sumário em francês, da indicação da data e da descrição do original, se se conserva, e ainda da enumeração das edições e estudos críticos. Mas o Prof. Vercauteren vai mais longe, pois, no caso de não existir o original, procura com cuidado o maior número possível de cópias, classifica-as segundo o seu grau de dependência não só entre si mas também em relação ao original perdido, tentando, assim, por meio de delicadas operações de crítica, restituir o texto à sua primitiva forma.

Digno de registo é o cuidado com que Vercauteren anotou os textos que nos oferece, de modo a permitir aos estudiosos a crítica da orientação seguida ⁽²⁾. O critério adoptado para a análise dos diplomas não pode ser taxado de hiper-crítico. Pelo contrário, V. acentua a sua atitude relativamente conservadora, reconhecendo como absolutamente autênticos certos documentos considerados falsos por outros, e recusando-se a incluir no número dos falsos diplomas suspeitos.

Foram grandes as dificuldades que foi preciso vencer para realizar êste trabalho, pois quási sempre teve de percorrer «terreno virgem». Daí o desenvolvimento que deu à *Introdução* e a certos estudos críticos que precedem os textos. Não obstante, dada a circunstância de a maior parte dêstes diplomas ter sido redigida pelos destinatários—o que, sob o ponto de vista estritamente diplomático, dá a esta colecção, como acentua Vercauteren, um certo carácter factício—o trabalho realizado ressentir-se-á naturalmente da falta de estudos especiais dos diferentes *scriptoria* das abadias flamengas.

Sejam porém quais forem as imperfeições e as lacunas que, depois de realizados êstes estudos, se venham a notar nesta edição, a verdade é que o Prof. Vercauteren conseguiu realizar uma

(2) «Nous n'avons pas craint — observa o Prof. Vercauteren — de multiplier les notes relatives à l'établissement du texte proprement dit, d'abord parce qu'elles peuvent avoir un intérêt philologique, ensuite parce que, de deux leçons fournies, il n'est pas toujours aisé de savoir laquelle doit être retenue; nous avons naturellement dû procéder à un choix, mais l'indication, en note, des leçons rejetées, pourra éventuellement permettre la reconstitution d'un texte différent, si quelqu'érudit y voit une nécessité que nous même nous n'avons pas aperçue».

obra magistral, que pode servir de modêlo a quantos se abalançem à realização de trabalhos dêste género.

Na longa introdução de 100 páginas, que precede a publicação dos diplomas, o Autor ocupa-se, em cinco capítulos, dos múltiplos problemas que se relacionam com a edição dos textos. Assim, depois de analisar as datas relativas à vida e ao reinado dos condes da Flandres, faz a classificação dos respectivos diplomas segundo a sua natureza, o seu carácter diplomático, e o destinatário. Depois, analisa a redacção dos diplomas condaís, análise que precede de um estudo sobre as origens da chancelaria. O 4.^o capítulo, o mais extenso, divide-se em duas partes: na primeira, ocupa-se do formulário, analisando minuciosamente cada uma das suas partes constitutivas, nomeadamente a data; na segunda, observa os caracteres extrínsecos dos diplomas, incluindo os sinais de validação externa (monograma e selo condal). E a introdução termina com um breve capítulo relativo aos diplomas não condaís mas subscritos, selados ou confirmados pelos condes de Flandres.

A transcrição dos actos, que vem em seguida, é feita segundo um critério geral previamente adoptado. Assim, corrige-se a pontuação, uniformiza-se a aplicação das maiúsculas e faz-se a distinção entre o *u* e o *e* e entre o *i* e o *j* — o que, sem qualquer inconveniente, muito contribui para facilitar a leitura dos textos.

Vercauteren segue o sistema, aliás corrente entre os melhores diplomatas europeus, de trabalhar os textos (2), evitando assim apresentá-los ao leitor sob uma forma que, pretendendo ser absolutamente fiel, quási fotográfica, tantas vezes o induz em êrro.

Uma explicação prévia dá a chave das alterações feitas e, quando isso não basta, breves notas de fim de página esclarecem o leitor, especialmente no caso de existir mais de uma versão.

A obra é ilustrada com um mapa do condado de Flandres, cêrca de 1100, a que se segue um índice antroponímico e toponímico, e outro de termos técnicos. Finalmente, enriquece esta colectânea a reprodução fac-similada de dez diplomas e de alguns sêlos e monogramas condaís.

TORQUATO DE SOUSA SOARES

(2) Vem-me à lembrança o conceito exactíssimo do Prof. Rui de Azevedo : «É certo que o documento medieval se assemelha ao diamante em bruto, que necessita de paciente e esmerada lapidação antes de se exhibir em público». (*Documentos medievais portugueses*, ui, pág. xm).

AUGUSTO BOTELHO DA COSTA VEIGA: *Ourique—Val de Vez* (in *Anais — Ciclo da Fundação da Nacionalidade — da Academia Portuguesa da História*, vol. 1, Lisboa, 1940).

Abrindo as publicações comemorativas do duplo centenário da fundação e da restauração de Portugal, da Academia Portuguesa da História, o Tenente-Coronel Costa Veiga apresenta um trabalho que é verdadeiramente notável, pois ao aproveitamento de fontes inéditas, alia um penetrante espírito crítico e uma preocupação de rigor que lhe permitiram chegar com segurança a conclusões da maior importância para o estabelecimento definitivo dos factos.

Constitue este estudo o desenvolvimento de um relatório apresentado pelo Autor ao Conselho da Academia sobre a localização da batalha de Ourique. Mas, porque a tradição trecentista, que localiza a batalha no Alentejo, se refere igualmente à aclamação de D. Afonso Henriques, entendeu C. V. dever também abordar este assunto, ocupando-se do recontro de Vale-de-Vez, o que, por seu turno, o levou a analisar Cernesa, Leiria e as operações de Tui em 113y. Em suma, como o próprio autor declara, foi «levado a tentar a revisão da História político-militar portuguesa entre 1137 e 1141, período — acentua com razão — de uma dificuldade extrema pela escassez de elementos cronológicos documentais, em contraste com a multiplicidade das guerras, ora num, ora, simultaneamente, em dois e mais teatros de operações».

As conclusões a que chegou o Autor são assim por êle enunciadas :

- i.º) Rectificação cronológica das operações de Afonso vu, Afonso Henriques e Garcia Ramires em 1137.
- 2.º) Reivindicação da importância política de Ourique, que julga ter determinado a adopção do título de rei pelo Infante português.
- 3.º) Rectificação da data do rompimento da paz de Tui, que protraí para Agosto ou Setembro de 1140.
- 4.º) Fixação da batalha de Cernesa em Setembro de 1140, e da campanha de Vale-de-Vez em Setembro do ano seguinte.
- 5.º) Localização (em colaboração com Gastão de Melo Matos) desta última campanha ou «bafordo» de Vale-de-Vez.

Finalmente, tendo tido necessidade de utilizar as confirmações dos documentos para provar a presença dos confirmantes, apresenta algumas achegas para a teoria diplomática do «consenso», que muito contribuem para esclarecer este problema a que o Autor chama, com razão, «o ponto mais obscuro da diplomática peninsular e, simultaneamente, um dos mais importantes, pois dele depende a solução de alguns graves problemas de História Política e Militar». E certo que — observa C. V. — não consente a actual situação eurística elucidá-lo por completo — quer dizer: chegar a certeza a seu respeito»; mas, em face dos numerosos diplomas que analisa, é levado a crer com toda a verosimilhança que as confirmações eram — pelo menos por via de regra — reais, e não fictícias», conclusão esta muito importante, que não pode deixar de se tomar em conta em trabalhos futuros.

Assim consegue C. V. desbravar consideravelmente o difícil terreno em que se embrenhou. E, se nem sempre obtém resultados apreciáveis, isso se deve à carência de fontes, que não a deficiências do historiador.

Na nota sobre o significado político do Tratado de Tui de 1137, que publicámos neste volume, já tivemos ocasião de nos referir largamente a mais de um passo deste estudo; mas alguma coisa mais devemos, no entanto, dizer aqui.

Assim, relativamente à localização do prélio de Ourique e à aclamação de D. Afonso Henriques, é evidente que a tradição, pela primeira vez expressa (que se saiba) menos de duzentos anos depois do acontecimento, tem pelo menos valor histórico considerável.

Mas há mais: o documento que se diz emanado do mestre provincial português Pedro Escacho (1316-1330), e que consta de uma representação que os freires de Santiago se propuseram dirigir ao papa contra o mestre geral da Ordem, documento que — prova-o Costa Veiga — a é da época e da proveniência que inculca», tem excepcional valor como testemunho dos factos que não se prendem directamente com a pendência em causa. Está nesse caso a batalha de Ourique, anterior à própria fundação da Ordem, tanto mais que não só o intervalo de cerca de 180 anos «não pode considerar-se suficiente para haver deformado a tradição da região do encontro, ou até a do próprio local dentro dessa região»,

mas também as múltiplas alusões a factos administrativos da Ordem provam que o redactor do texto se baseou em diplomas do respectivo cartório. Por outro lado — acentua ainda, com razão, Costa Veiga— «é de rejeitar a hipótese de que os freires portugueses se arriscassem a prejudicar o efeito do seu articulado, inserindo neste falsidades sobre pontos não essenciais à demanda».

Além disso, como o Autor demonstra, «em quasi todo esse longo período, os cristãos estiveram, ou de posse efectiva ou, pelo menos, em contacto directo com o Baixo Alentejo, por tanto em condições de não esquecer a região, senão mesmo o local, onde a famosa batalha se dera».

E rematando as suas considerações sobre a localização da batalha observa o historiador:

«Não há, a meu ver, comparação possível entre a *Tradição*, remota, e as modernas *hipóteses* — entre o caso do Campo de Ourique do Baixo Alentejo e os dos restantes Ouriques. O primeiro — continua — conjuga-se, para mais, com as extensas operações de *raças*, vulgares em todo o decurso da Reconquista; os outros nenhuma tradição possuem e são, além disso, incompatíveis com a *situação geral estratégica* de 113g e com os métodos de guerra da época, quando não brigam — como o do Cartaxo — com o próprio texto de documentos contemporâneos e fidedignos».

Depois de reconhecer, assim, «a extrema probabilidade da tradição do Baixo Alentejo — uma probabilidade tal que raia a certeza» — Costa Veiga passa a ocupar-se da aclamação de D. Afonso Henriques como rei.

É evidente que a hipótese de Herculano que protraí a aclamação para o recontro de Vale-de-Vez em 1140, não pode ser hoje de modo nenhum admitida. Num estudo notável, o historiador alemão Erdmann reforça absolutamente as conclusões de Costa Veiga, admitindo também a aclamação em Ourique (4).

Partilhamos absolutamente da opinião de C. V. sobre a localização e a data do *bafordo* de Vale-de-Vez. O facto de ser improvável, em vista dos estacionamentos conhecidos de Afonso vu entre Julho de 1139 e Abril de 1140, que este monarca tivesse então

(9 *De como D. Afonso Henriques assumiu o título de Rei*. Comunicação apresentada ao Congresso do Mundo Português em 1940.

tempo para vir do Minho, torna, na verdade, inadmissível a data proposta por Herculano.

Por outro lado, a circunstância, justamente posta em relêvo, de não constar que Afonso VII estivesse em 1140 em Santiago, para onde a *Chronica Imperatoris* diz que se encaminhou logo após o recontro, ao passo que existem dois diplomas do monarca castelhano exarados em Compostela a 23 e 24 de Setembro de 1141, não é, certamente, uma simples coincidência, tanto mais que no primeiro destes diplomas,—uma doação a Antealtares (2) — «se encontram vários fidalgos mencionados na crónica de Afonso VII e na nossa *Chronica Gothorum* como havendo tomado parte nas operações de Vale-de-Vez».

E Costa Veiga observa ainda: «Até, para seu acordo com a narrativa da *Chronica Adefonsi Imperatoris* ser maior, nele se omitem, como confirmantes, os magnates Rodrigo Gomes [de Lara], Lopo Lopes [de Carrion] e Guterre Fernandes [de Castro], que a mesma *Chronica* explicitamente diz não terem vindo a Vale-de-Vez» (3).

Mas se, relativamente a este ponto, estamos perfeitamente de acordo com o Autor, não assim sobre a data que atribue a Cernesa (4).

E certo que a *Historia Compostelana* não se refere explicitamente a este prélio, mas isso não basta para invalidar a cronologia que o cronista de Afonso VII claramente estabelece, referindo-se a duas acções dos muçulmanos contra Leiria — a primeira das quais* de 1137, sucede imediatamente a Cernesa (5) — tanto mais que os

(2) Costa Veiga chega à conclusão, embora só pela análise do formulário — visto não poder aplicar o principal critério hoje seguido para o exame da autenticidade de diplomas (o confronto da letra), por não se conhecer outro documento do mesmo escriba—de que o referido diploma «parece resistir a qualquer suspeita».

(3) Além destas circunstâncias, C. V. refere-se ainda à de a conquista de Leiria pelos mouros, que precedeu Vale-de-Vez, ter-se dado em Outubro de 1140.

(4) Já o dissemos na nota 35 da pág. 330 desta revista.

(5) Vide, atrás, a pág. 327 e n.ª 20, e pág. 330, n.ª 35 e 36. Esta acção dos muçulmanos contra Leiria está evidentemente relacionada com o desastre de Tomar a que se refere a Crónica dos Godos, devendo mesmo considerar-se como o seguimento da mesma acção.

autores da *Compostelana* não pretendem sequer dar uma relação completa dos feitos do infante português nessa campanha da Galiza. De facto, limitam-se a descrevê-la assim: «... Infans Portuga-lensis... parato suo exercitu terram Imperatoris intravit, et bellica manu Tudensem Civitatem violenter obtinuit, et quaedam Castra furtim per quemdam Comitum accepit» (6).

O Autor dá grande importância aos itinerários militares para o estabelecimento da cronologia dos acontecimentos, baseando-se no lugar da expedição e na data dos diplomas — dados êsses que conjuga com as subscrições que, como vimos, considera, em principio, reais. E assim elabora teorias estratégico-cronológicas que, embora não apresente como definitivas — admitindo até a hipótese de estarem «sujeitas a ulteriores modificações e mesmo a fracasso total» — julga, e muito bem, de verdadeira «utilidade, como esquemas provisórios de coordenação lógica e guias de futuras pesquisas».

De acordo com êste critério, C. V. organiza vários mapas (que apresenta no fim do seu trabalho, das pessoas reais, condes, prelados, ricos-homens e tenentes que confirmam os diplomas de Afonso VII, e das suas testemunhas, bem como de todos os confirmantes e testemunhas dos diplomas de D. Afonso Henriques neste período.

Escusado se torna encarecer a utilidade dum trabalho que tanto contribui para a compreensão de sucessos que se nos apresentam tão confusamente.

Costa Veiga, com verdadeiro espírito de historiador, compreendeu que é absolutamente indispensável conferir os dados que as fontes narrativas nos oferecem com os que os diplomas régios e particulares nos permitem apurar. Daí, a análise minuciosa, por vezes exaustiva, que faz dos textos diplomáticos. E não é êste um dos menores méritos dêste notável trabalho, que uma série de cartas históricas cuidadosamente elaboradas, e a transcrição e reprodução fac-similada de vários documentos muito valorizam.

TORQUATO DE SOUSA SOARES

(6) *España Sagrada*, xx, págs. 585 e 586.

MANUEL PAULO MERÊA: *Sobre as origens do executor testamentário* (in *Anais — Ciclo da Fundação da Nacionalidade — da Academia Portuguesa da História*, vol. n, Lisboa, 1940).

Depois de enunciar as dúvidas que suscita «a figura jurídica, tão importante e tão sugestiva, do executor testamentário» — «pois que só através da instituição do executor se pode apreender o nexó histórico entre o testamento romano e o testamento medieval» — o Prof. Paulo Merêa procura responder a essas dúvidas, assim apresentadas:

«Quando começa a lançar-se mão dessa figura, que a maioria dos autores considera estranha ao direito Romano ? Como se explica o seu aparecimento e quais os elementos que concorreram para formar a nova instituição ? Quais as funções do executor e a que necessidades fazia face ? Qual a sua índole jurídica ? Como caracterizar as relações entre o testador — ou melhor, o autor da liberalidade — e o executor ? »

Para isso — sem, no entanto, «deixar de aceitar *grosso modo*, com Caillemer, que a execução testamentária desempenhou por toda a parte durante a Idade-Média um papel aproximadamente uniforme» — P. M. dirige, sobretudo, a sua atenção para os documentos dos séculos x e xi, e, entre esses, para os provenientes das regiões asturiana, leonesa e galeco-portuguesa.

Como todos os trabalhos do grande Mestre, é este cheio de interesse, mesmo para aquêles que não têm especial preparação jurídica.

A insistência dos diplomas na idéia de mandato leva P. M. «a reflectir no que terá sido entre nós a contribuição romana para tão discutida categoria do executor, tanto mais — acentua — que não pode deixar de ter-se em consideração o facto de entre os casos de mandato póstumo reconhecidos pelo direito romano figurarem precisamente formas embrionárias de execução testamentária (4)».

Mas, se foi «na idéia de mandato que vieram a confluir as

(9 «Mas — acrescenta o Autor — não só o mandato. Ao lado deste há que ter em conta o fideicomisso, cuja analogia flagrante com o mandato se revela no emprego dos mesmos termos : *rogavit, mandavit, recepit, suscepit*»

figuras da mancipação fiduciária, do legado *sub modo* e do fideicomisso», não é possível — observa o Prof. Merêa — «por carência de fontes do período intermediário, reconstituir os vários lanços desta transição».

P. M. explica em seguida o desaparecimento gradual do conceito de fideicomisso, a que se vai substituindo a ideia de mandato *post mortem*. Daí os actos tão vulgares na Idade-Média a que o A. chama «testamentos-mandato» ou «mandatos testamentários».

Uma vez explicada a génese do executor-mandatário, o Professor Merêa aborda «o facto de ao mandato andar ligada a transferência dum direito sobre os bens, ponto crítico no qual em regra tropeçam os investigadores». E, sem deixar de admitir uma possível influência germânica, não deixa de considerar também «a tese duma evolução espontânea da própria instituição romana no sentido de se adaptar às funções da execução dentro dum clima jurídico novo como era o medieval», uma vez que as duas noções — executor-sucessor e executor-mandatário — «embora com raízes diversas e logicamente independentes», não são tão incompatíveis que não tenham podido conjugar-se no direito da Idade-Média (2).

O Prof. Merêa, que documenta cuidadosamente as suas considerações, apresenta, em apêndice, alguns diplomas inéditos de arquivos espanhóis. O primeiro é um mandato testamentário existente na catedral de Lugo, cuja transcrição eu lhe facultei,

(2) Referindo-se, em nota, à possível «influência dos modelos muçulmanos na prática jurídica dos Estados cristãos», apesar «de nunca se usar a palavra *albacea* para designar o executor», P. M. observa que essa hipótese é «tanto mais a considerar, quanto é certo que nos reinos do norte as funções notariais eram freqüentemente confiadas a árabes e que o testamenteiro é uma instituição fundamental do direito sucessório islamita».

Essa freqüência de notários árabes, que López Ortiz (*Anuario de Hist. del Derecho Esp.*, iv, pág. 326) aceita, baseado em Puyol (*Orígenes del Reino de León y de sus instituciones políticas*, pág. 135), parece-me muito duvidosa, pois os exemplos que cita referem-se antes, como julga Gómez Moreno (*Iglesias mozarabas*, pág. 106 e segs.), e Sánchez-Albornoz (*Anuario* cit., t. i, pág. 198 e segs. e *Estampas de la vida en León hace mil años*, pág. 9), a moçárabes emigrados da Espanha muçulmana. A afirmação de Puyol, de que uma grande parte deles «procedia dos prisioneiros de guerra reduzidos a servidão», é inverossímil.

apresentando-lha como sendo de um pergaminho original do séc. ix (3).

Porém, voltando mais tarde à referida catedral, o seu erudito arquivista D. António Garcia Conde, disse-me suspeitar da data do diploma por existir aí outro, do séc. XII, em que aparece o mesmo nome da outorgante *Exsemena Monii*.-

Realmente, entre os pergaminhos dêsse cartório, de que temos a reprodução fotográfica neste Instituto de Estudos Históricos, existe fim de 1156, em que figura essa personagem. Resa assim:

Omnis venditjo seu largitjo que scripturarum serie iuste roboratur futuris quoque temporibus firma et rata comprobatur. Unde ego Nicholaus Roberti engles consuprinus simul cum uxore mea nomine Iohanna et cum filiis nostris tibi Petro Ruderiguiz et uxori tue nomine Xemena Moniniz et filiis uestris bono animo puraque mente facio simulque corroboro cartam uenditjonis de tota mea ratjone illius domus ab integro quam comparaui de Gondouini tecum uidelicet Illi.* integra ex ea adiacentem contra domum dompni Aluari Ruderiguiz. Est autem domus hec de qua tibi uendo IIII.*m integram infra Lucensem duitatem uidelicet uenienti de minea porta ad Lucensem forum. Hec autem domus est sita inter domum iam dicti Aluari et domum Vilielmi engles. Et accipio de eo in pretio pro ea LXXX.* solidos merculiensium denariorum qui mihi bene complacuerunt et de pretjo apud te nil in debitum remansit sed completum est. Amodo igitur de iuri meo abrasa tuoque perhenniter sit iniuncta in uita et in morte tuam facias uoluntatem præter contrarium ciuitatis. Si uero quod absit aliquid extraneorum seu parentum nostrorum contra hanc cartam ad inrumpendum uenerit uel uenero quod fieri non credo pariat tibi uel qui uocem tuam pulsauerit duplatum quod calumpniauerit et regali uoci C.^{ra} solidos. Ego Nicholaus quod fieri precepi manibus meis roboro et confirmo. In era M.* C.* LX^l.^aIII.* et quod XVI.^o kalendas mai.

Qui presentes fuerunt

Martinus ts.	Iohannes conf.	
Munio ts.	Rudericus conf.	
Petrus ts.	Nicholaus conf.	Rudericus qui notuit.
Monio ts.	Pelagius conf.	
Suarius ts.	Fernandus conf.	

Não obstante tratar-se, segundo parece, de um documento original, a sua data, embora claramente expressa, não pode ser aceita

(3) A responsabilidade das deficiencias que apresenta a sua transcrição é, assim, inteiramente minha. De facto, fiz a cópia apressadamente, chegando a omitir algumas palavras do texto, sem que, no entanto, isso altere o seu sentido.

sem hesitações, pois um outro diploma do mesmo cartório, seguramente escrito e redigido pelo mesmo notário (o exórdio e vários outros passos são perfeitamente idênticos) é assim datado: *aln era post LXL.^a millesima et quot XV kalendas octubris*».

Faltará neste último pergaminho a indicação da centúria ?

Não posso agora proceder a investigações mais minuciosas, mas não quero deixar de me referir ainda a um dado: a forma da letra.

Ambos êstes documentos foram escritos em letra visigótica redonda, mas em que se notam já alguns vestígios da Carolina, sobretudo nas letras sobrepostas e no sinal tironiano representativo do *us* que, no entanto, só aparece no 2.^o diploma.

Dado o carácter arcaizante da cultura galega, inclino-me mais a crer tratar-se de documentos escritos no séc. XII.

Embora talvez mais distante da letra Carolina do que êstes dois diplomas, o mandato testamentário de Ximena Monís acusa também uma certa influência desta escrita não só no *ductus*, mas também na abreviatura *p^o* (*pro*). Conjugando esta circunstância com a da identidade do nome da testadora e do de seu primeiro marido, seríamos talvez levados a considerar êste documento como uma fraude levada a efeito na 2.^a metade do séc. xu. Mas como admitir que se fizessem inscrever ainda no séc. xu os nomes de personagens dêsse mesmo século num documento que se pretendia fazer passar por um testamento do séc. ix?

Deixamos em suspenso a solução dêste estranho caso, que talvez a análise minuciosa de todos os pergaminhos dê origem lucense permita um dia encontrar.

TORQUATO DE SOUSA SOARES

ALFREDO PIMENTA : *Os forais medievais Vimaranenses (in Anais — Ciclo da Fundação da Nacionalidade — da Academia Portuguesa da História, vol. 11, Lisboa, 1940).*

Contém êste trabalho, além de algumas reflexões sobre o problema da data do foral henriquino de Guimarães, sobre o de D. Afonso Henriques ç sobre as confirmações de D. Afonso 11 e D. Afonso ui,

a transcrição e tradução dos forais e suas confirmações; e, finalmente* a análise etimológica e semântica das expressões, por ordem alfabética, que os constituem.

Não se pode contestar o mérito e até a transcendência da tarefa que o Autor se impôs, dada a extrema dificuldade que por vezes oferece a interpretação dos textos medievais.

Infelizmente, porém, o trabalho de Alfredo Pimenta não revela a sólida preparação, nem o meticuloso cuidado que tão ambicioso propósito exigia. Limitar-nos-emos a fazer-lhe algumas observações, não no intuito de depreciar os seus incontestáveis méritos, mas apenas de chamar a atenção dos estudiosos para algumas das suas mais graves deficiências.

Quero em primeiro lugar referir-me ao problema da data do foral concedido pelo Conde D. Henrique a Guimarães.

Não obstante as observações de A. P., o raciocínio de Herculano é inteiramente plausível.

E evidente que a alusão, na carta de Constantim de 1096, ao foral de Guimarães — alusão que, contrariamente ao que julga A. P., nada tem de estranha — marca a precedência deste (4). O facto de aparecer a seguir à confirmação de D. Afonso 1, nada quer dizer, pois é evidente que a referência diz respeito à carta do Conde D. Henrique (embora acrescida de novas disposições) que se supunha ter sido o seu modelo (2).

Mas o problema é mais complexo.

Razão teve A. P. para chamar a atenção para os passos do foral vimaranense de D. Afonso Henriques que estão incluídos no foral henriquino de Constantim.

A hipótese de uma mera coincidência parece-me de rejeitar, como de rejeitar é também a hipótese de o nosso Infante ter ido procurar ao foral de Constantim determinado privilégio para o tornar extensivo não aos bens de todos os moradores de Guimarães, mas apenas aos dos burgueses que o sustentaram *ai male et pena*.

(9) Alusões equivalentes encontram-se em vários outros forais. Assim, por exemplo, o do Pôrto, de 1123, menciona «*foros quales habent in Sancto Facundo*»; e o de Pombal, de 1174, indica, já depois das subscrições, como o de Constantim, o de Tomar, que lhe serviu de modelo.

(2) De facto, a confirmação de D. Afonso Henriques, que, no apógrafo, precede a alusão ao foral de Guimarães, não contém qualquer disposição, não podendo, assim, dizer-lhe respeito aquela referência.

Dêste modo, a não ser que se admita — o que não cremos — que o foral de Constantim foi profundamente alterado na chancelaria de D. Afonso na quando da sua confirmação, uma única hipótese julgamos plausível: Ter sido esta carta outorgada ao burgo trasmontano já depois de D. Afonso Henriques ter concedido a Guimarães os privilégios de 1128.

A dificuldade que apresenta o facto de o foral de Constantim ser datado de 1096 não é irremovível, pois pode muito bem tratar-se da data do próprio foral de Guimarães.

Acresce a circunstância de ser historicamente mais plausível o povoamento de Panoias no tempo de D. Afonso Henriques, do que logo no começo do governo de seu pai ⁽³⁾.

Quanto à tradução do foral henriquino, permitimo-nos fazer duas observações que não depõem, evidentemente, contra o cuidado com que essa versão foi feita.

E a primeira, relativa ao pagamento de doze dinheiros, *de renda*, por cada uma das casas dos burgueses.

A cláusula diz assim, no apógrafo ducentista: «...de quacunque de domos uestras in anno rendatis XII denarios...». Creio pore'm que, em vez da expressão *rendatis*, devia estar no original *reddatis*.

Leva-nos a julgar assim não só a circunstância de ser insólita a forma *rendatis*, mas também o carácter do pagamento a efectuar (igual ao da portagem que incidia sobre o produto da venda dum cavalo ou da sua carga) excluir a ideia de renda. Trata-se certamente, de um censo anual cujo valor é — já tive ocasião de o dizer (*Hist. da Expansão Portuguesa*, 1, pág. 81) — «de carácter meramente jurídico, como reconhecimento do *dominium* do rei ou do senhor».

Por outro lado, no foral de Mesão-Frio de 1152, que reproduz quasi *ipsis verbis* o de Guimarães, é, realmente, *reddatis* que na referida passagem se encontra.

(3) A concessão desta carta de foral obedeceu sem dúvida ao propósito de alargar as fronteiras de Portugal para leste, barrando a expansão para o sul dos homens do território flaviense, e servindo de base — como já tive ocasião de dizer numa conferência que em 1940 realizei na Sociedade de Geografia — para novos empreendimentos não já contra os muçulmanos (como o foral de Zurara da Beira outorgado pelo conde D. Henrique em 1102) mas contra os leoneses.

A segunda observação é relativa à versão de *De arma extensa per ira...*, que para A. P. é: *Por arma extensa, por ira...* E evidente que *extensa* não é um atributo de *arma*, mas o participio perfeito do verbo *extendere*. Assim, a referida expressão deveria antes traduzir-se: «Por arma que for estendida (ou *brandida*) por ira..

A própria circunstância de, poucas linhas antes, se fazer referência a *manu extenta* (no foral de Mesão-Frio *extensa*) é suficientemente elucidativa.

Passemos à apreciação do comentário.

O Dr. Alfredo Pimenta não se limita à análise das expressões com conteúdo jurídico; analisa também as de significado meramente histórico e até algumas que só têm relativo interesse filológico. Mas nada teríamos a objectar a êste critério, se A. P. não abusasse singularmente do carácter da publicação, ensinando aos seus leitores, por exemplo, a declinar *domus, us*.

O Autor começa os seus comentários versando largamente a questão do nome do nosso primeiro rei: Afonso Henriques ou, simplesmente, Afonso ?

Depois da revelação, pelo Prof. Rui de Azevedo, de um diploma original, que há anos encontrei no arquivo da catedral de Orense, o assunto não pode mais ser discutido nos mesmos termos. De facto, como observa o referido diplomata, «na *intitulatio* e rebora dêste orig. (*escrito pelo próprio notário do infante, Pedro Levita*), que a Academia da História vai publicar nos *Documentos Medievais Portugueses — Régios i*, é o Infante designado pelo preñóme e patronímico — *Alfonso Anriqui*», forma esta que ocorre noutros docs. origs., tanto régios como particulares, do segundo quartel do séc. xii. Na chancelaria adoptaram-se, porém, geralmente fórmulas mais solenes, condizentes com os atributos da magestade» (Nesta revista, t. i, pág. i63, nota 12).

Não é, assim, admissível a hipótese, que A. P. formula, aliás debaixo de todas as reservas, de ter o uso do patromínico origem na circunstância de D. Afonso ser designado pelos cronistas árabes *Ibn Errik* ou *Anrique*, porque não foi aem fins do séc. xm» que, como diz, se passou a chamar Afonso Henriques ao nosso primeiro rei.

Relativamente a *burgas* o Autor faz largas considerações, censurando os fantasistas que, «embaraçados com textos tão divergentes,

adoptam o péssimo sistema de inventar». O sistema é, realmente, péssimo; mas, neste caso, não me pode, com justiça, acusar de o seguir. De facto, não sou eu que chamo burgos aos concelhos cuja população é formada principalmente por artífices ou mercadores, incidindo o tributo sobre as casas ou sobre os géneros e as mercadorias que entram na povoação para serem aí vendidas (*portagem*). A definição é de Herculano, e tão conhecida que me dispensei de citar a fonte (4). Mas nada há a objectar ao critério do nosso Historiador, pois seria pueril supor, como parece crêr A. P., que os *burgueses*, que têm casa em Guimarães, não são os *homines* que vieram ou que quiserem vir povoá-la.

Quanto ao *comes*, a que o Dr. Alfredo Pimenta dedica uma extensa nota, observaremos que não foi na Idade-Média que passou a ser, além de consiliário do monarca, funcionário, governante de condado, como parece julgar. A evolução já se tinha operado no Baixo-Império quando os imperadores sentiram a necessidade de pôr à frente de algumas *civitates* funcionários da sua absoluta confiança (5).

Quanto à função dos condes da Reconquista, observa A. P. que não era o condado que dava o nome à função, pois, ao lado do *comes*, governador territorial, «havia o *comes*, simples título honorífico».

Em trabalho muito recente (*En torno a los origines del feudalismo*, i, pág. 127, nota 69), o Prof. Sánchez-Albornoz manifesta idêntica opinião, dizendo que «las potestades ó infanzones que regían *commissos* ó *mandationes*, es decir, los distritos pol'ítico-

(4) Realmente, diz o nosso Historiador: «Nos burgos-concelhos (*e é a estes, evidentemente, que eu me refiro*), a base do tributo directo, dos foros senhoriaes, era o prédio urbano, e não a courella ou prédio rural. D'aquí se infere que por via de regra os habitantes dessas povoações viviam antes das artes industriaes ou do commercio do que da agricultura, e portanto o burgués era essencialmente o que no século xiii se chamava *homem de rua*, o logista, o dono de uma oñicina de pequena industria». (*Hi st. de Port*, iv, pág. 97). E Herculano incluye nesta ordem os mesmos concelhos que eu menciono: Guimarães, Gonstantim, Mesão-Frio e Porto.

(5) Vide, por exemplo, a *Histoire des institutions politiques de T ancienne France (L'invasion germanique et la fin de VEmpire)*, de Fustel de Coulanges, revista e completada por Camille Jullian, págs. 19 e 20 e 43, nota 1; o *Manuel des institutions romaines* de Bouché-Leclercq, pág. 207, nota 3; ou as *Lecciones de Historia del Derecho Español*, de Manuel Tôrres, t. 1, págs. 334, 944, etc.

-administrativos en que se hallaba dividida la monarquía, aunque viesen ampliada, y aún duplicada o triplicada la circunscripción que gobernaban, o fuesen trasladados a otra de más rango e importancia, incluso a una que acabase de ser regida por un conde, no adquirirían por ello la categoría de *comites*». E acrescenta: «Ni era título que se disfrutaba temporalmente, durante el plazo en que se permanecía al frente a un condado; y una mandación sólo se llamaba *comitatus* cuando era gobernada por un *comes*». A dignidade condal, observa ainda o sábio historiador das instituições da Reconquista, era vitalicia, conservando-a, assim, o seu titular «aunque variase de distrito, sirviera en la corte o no tuviera tierra ni cargo palatino». E, por sua vez, o Prof. Paulo Merêa, na recensão crítica que dedica a essa obra nesta mesma revista, manifesta a sua concordância com a opinião de Albornoz (pág. 443).

Não obstante, os exemplos que A. P. cita para demonstrar o seu acerto, não são, em geral, bem escolhidos, pois a maior parte deles refere-se a condes e a condessas que realmente desempenham funções governativas no condado Portugalense ⁽⁶⁾.

As deficiências de informação bibliográfica de A. P., em geral bem documentado, são por vezes desconcertantes. Assim ao ocupar-se da expressão *fossadeira* não se refere sequer ao magistral estudo que Gama Barros lhe dedica no tomo m da sua *História da Administração Pública* (pág. 445 e segs.), tendo-se, aliás, referido ao i.º tomo da mesma obra; também não cita os interessantíssimos estudos do Prof. Paulo Merêa *Sobre a palavra «atondo»* (*Novos estudos de História do Direito*, pág. 5 e segs.) e *Considerações àcerca do «índex» visigótico* (*Estudos de História do Direito*, pág. 151 e segs.) ao tratar de *ganado* e do *judex*, a propósito do qual deveria também ter presentes, entre outros, os notáveis trabalhos de Hinojosa, Diez-Canseco, Manuel Torres e Sánchez-Albornoz, que apenas cita.

A falta, salvo raras excepções, da moderna bibliografia espanhola é ainda muito sensível ao tratar dos *juniores* e de outros

(6) Assim, Mumadona, Tuta, Ilduara e Nuno Alvites. Vide L. G. Azevedo: *Hist. de Port.*, t. 11, cap. xiii; e P. Merêa: *De «Portucale»* (civitas) *ao Portugal de D. Henrique*, sep. da *Biblos*, vol. xix, págs. 9 a 14. Um dos exemplos invocados por A. P., refere-se mesmo a um acto de governo praticado pela condessa D. Toda.

temas que não é possível versar convenientemente sem a ter em conta.

No artigo sobre *infancion*, A. P. refere-se a uma sentença proferida em 1056 por «illos inffanzones que erant in Portugale et Gomice Eicazi, Menendus Gunsalvis et Godino Vennegas».

«São portanto, estes —explica o autor— Infanções do Porto (7)».

A verdade, porém, é que êstes infanções exercem funções de govèrno em toda a Terra Portugalense, directamente, *sub imperium* do rei (8), a partir da extinção, no tempo de Fernando Magno, da magistratura condal, que vinha sendo exercida hereditariamente desde, pelo menos, o século anterior, como mostrou o Prof. Paulo Meréa (9).

Não compreendemos bem a estranheza de A. P. perante as disposições dos forais de Coimbra de 1102 e de Tomar de 1162 relativas à exclusão das classes privilegiadas. Pois era justamente por os infanções serem nobres por linhagem que a carta menciona especialmente a proibição de terem casa nesses concelhos, como em muitos outros, a não ser que se sujeitassem aos mesmos encargos dos vizinhos, isto é, que renunciassem aos seus privilégios. E se o foral de Tomar acrescenta *net aliquis homo*», é para mostrar que esta determinação — isto é, o de ver deservir a comunidade— afectava todos igualmente, fossem ou não nobres.

Referindo-se, mais adiante, a *judex*, diz A. P. : «Havia o *judex vo^eirus*»; e apoia-se na seguinte passagem do foral de Coruche: «*Pro totis querelis de palacio judex sit vo\eirusi*».

O sentido desta disposição, aliás transparente, é, porém muito diverso: Em todas as querelas em que se envolver a autoridade, o juiz desempenhará as funções de advogado, isto é, de defensor do *palacium*.

(7) Segundo A. P., Portugal era então «só o Pôrto, território portugalense». O equívoco é manifesto. Toda a gente sabe que, pelo menos desde o séc. X, a *Terra Portucalense* ou simplesmente *Portugale*, abrangia alguns outros territórios além do Portucalense.

(8) É a este tipo de magistratura que se referem as actas do concílio de Goiança de 1050, ao mencionarem os «comités et infanciones imperantes terre».

(9) In *Administração da Terra Portugalense no reinado de Fernando Magno (Portucale*, voi. xiii, págs. 41 a 45) e *De «Portucale» (civitas) ao Portugal de D. Henrique (Biblos*, vol. xix).

É lamentável que A. P., que, quando isso se impunha (sob pena de falta de critério científico), não cita o Prof. Rui de Azevedo (v. g. ao referir-se à escala — *infans, princeps, rex* — que J. P. Ribeiro estabeleceu para D. Afonso Henriques), o mencione agora, unicamente para observar que a significação que atribui a *vozeiro* (sem, no entanto, dizer qual seja) «é manifestamente arbitrária». Pois não é.

E certo que a interpretação que Rui de Azevedo dá à primeira passagem do foral de Benavente que se refere a *vozeiro* (*Qui uenerit uo^eiro a suo uicino pro homine de foris uille...*) não pode ser aceita (nem ele a perfilharia hoje), pois o seu sentido é igual ao da segunda passagem ⁽¹⁰⁾; mas ao analisar esta, interpreta *judex sit vo^eiro* como «o juiz seja diligente promotor» — interpretação esta que não está muito longe da verdade ⁽⁴¹⁾.

A. P. não consegue esclarecer perfeitamente o sentido diplomático de *robora*, que é apenas a validação do *mundum*, o qual, por meio do sinal material da cruz, o autor declara conforme com a *actio* ⁽¹²⁾.

Não pretendemos analisar todos os passos do longo trabalho de A. P. que nos suscitaram reparo. A um, porém, não queremos deixar de nos referir ainda. E o relativo ao vassalo que o autor diz ter «por dever servir tôda a vida, e de todas as formas, o *dominus*».

Cumpre observar que esta afirmação só é exacta se a homenagem prestada pelo vassalo ao suzerano era lige (*homagium ligium* ou *absolutus*). Mas se era simples (*homagium planum* ou *ordinarium*), a situação era inteiramente diversa.

E bem sabido que um vassalo podia ter dois ou mais senhores e até combater contra um deles sem faltar ao dever de fidelidade — porque essa fidelidade dependia das condições em que fora prestada a homenagem. Já Gama Barros se refere a esta dis-

⁽¹⁰⁾ De facto, supomos que o verdadeiro significado dessa disposição é: *Aquele que se prestar a ser vozeiro* (isto é, advogado) *de homem de fora da vila contra o seu vizinho...*

⁽⁴¹⁾ Álvaro Rodrigues d'Azevedo: *Benavente. Estudo histórico-descritivo*. Obra póstuma continuada e editada por Rui d'Azevedo, pág. 202, nota 7.

⁽¹²⁾ Não me refiro à *robora* do destinatário, tão diversa, porque A. P. também não se lhe refere. Aliás não é questão dela nos textos que comenta.

tinção (*História da Administração Pública*, i, pág. 106) que, aliás, todos os tratadistas mencionam.

Talvez fôssemos longe demais nos nossos reparos; mas entendemos que não era possível criticar com seriedade trabalho tão substancioso, deixando passar em julgado deficiências e equívocos que, se são, por vezes, muito graves, nem por isso conseguem apagar o valor de muitas observações perspicazes e, sobretudo, o real mérito que tem o carreamento de tão numerosos e tão úteis materiais.

TORQUATO DE SOUSA SOARES

MÁRIO BRANDÃO : *Coimbra e Z). Antônio Rei de Portugal* —

I-A Educação de D. António. Coimbra, 1939.

E esta uma das *Publicações do Arquivo e Museu de Arte da Universidade de Coimbra*, série que, apar de fontes do maior interesse para o estudo da história de Coimbra e da sua Universidade, inclui também monografias que muito contribuem para esclarecer e precisar pontos obscuros da nossa História.

A fecunda operosidade do Prof. Mário Brandão, a quem a cultura portuguesa deve a divulgação de tantos textos fundamentais especialmente para a história do nosso Renascimento, se fica a dever, com a publicação deste livro, mais um valiosíssimo subsídio para o seu estudo.

As circunstâncias do nascimento do futuro Prior do Crato — fundamentais como são para a questão da legitimidade e portanto do destino político de D. António e da nação — merecem, naturalmente, especial atenção a M. B., que procura tratá-las em todos os seus pormenores. Não pôde, no entanto, conhecer o processo de legitimação do filho da «Pelicana» senão através dos extractos publicados pelo Duque de Alba no seu estudo sobre *El proceso de ilegitimidad de D. Antonio, Prior de Crato, y su resistencia contra Felipe II*, pois o original, até então desconhecido, encon-

trava-se—e, felizmente, ainda se encontra—em Madrid, no arquivo da Casa de Alba, onde era impossível consultá-lo nesses anos de trágica agitação política (4).

Mas a originalidade e, portanto, o interesse deste estudo está, sobretudo, na reconstituição da vida académica de D. António — que é afinal a matéria do livro — reconstituição que é feita com uma preocupação de verdade que honra verdadeiramente o autor. São cinco substanciosos capítulos que tratam sucessivamente dos estudos que seguiu, primeiro nos colégios de Penha Longa e da Costa, como discípulo dos monges de S. Jerónimo, depois no mosteiro de Santa Cruz, e, finalmente, nos «Estudos» de Évora.

Os mestres, escolhidos por seu pai, o Infante D. Luís, foram os mesmos a quem D. João m confiara a educação do bastardo D. Duarte. O prestígio de que então gozavam os hieronimitas e o favor com que sempre os distinguiu o rei piedoso justificam a escolha.

Mas a decadência a que chegou o colégio da Costa, certamente depois da saída de Fr. Diogo de Murça, que D. João m nomeara reitor da Universidade, determinou certamente a saída de D. António que, depois de curta demora em Tomar, veio para Coimbra, onde passou, talvez, a freqüentar o colégio de S. Jerónimo que Frei Diogo transferira de S. Domingos para a própria Alcáçova, onde então residia.

Mas talvez razões de ordem disciplinar influíssem no ânimo de seu pai para promover a mudança do irrequieto escolar para o convento de Santa Cruz, «pois, para viver em religião, nenhuma outra casa da Europa oferecia, segando lhe parecia, melhores condições». Por isso, obtida a devida autorização de D. João m, D. António entra no mosteiro cruzio, talvez em Outubro de 1548. Então «para ele começou um longo retiro de estudo e oração de cerca de três anos».

Depois M. B., apesar da escassez documental, ocupa-se da disciplina da vida do futuro rei, servindo-se para tanto das cartas que o Infante D. Luís e D. Fr. Brás de Braga então dirigiram ao Prior do Santa Cruz; e, em seguida, procura averiguar quais

O Durante a guerra civil que devastou a Espanha em 1936-1939 foi o precioso núcleo documental recolhido nas caves do Banco de Espanha, escapando assim à destruição.

foram os mestres e educadores de D. António até a sua partida para Évora. Contra as falsidades de Fr. Nicolau de Santa Maria, mostra M. B. que o único professor que ensinou o filho de D. Luís, nos três anos e meio que durava o curso das Artes, foi Luís Alvares Cabral, que já o ensinara no colégio de S. Jerónimo, embora recebesse também explicações do grande humanista Dr. Fr. Brás de Braga.

Em seguida o autor expõe minuciosamente o regime de exames, especialmente quanto às classificações e às formalidades de que se revestiam, referindo-se depois à celebração, em sua honra, «de pomposas festividades académicas», nomeadamente a representação de uma tragédia ao que parece da autoria do célebre mestre do Colégio das Artes, Diogo de Teive.

Têm particular interesse as páginas que dedica aos contactos que D. António teve com D. João me a sua corte a quando da sua visita a Coimbra. A carta que em seguida o Infante D. Luís escreveu a seu filho — carta que M. B. transcreve integralmente — é na verdade um documento precioso, até sob o ponto de vista psicológico, como testemunho vivo da idéia que fazia da glória um príncipe da corte do rei piedoso, onde os problemas de cultura tomaram verdadeiramente o primeiro lugar. Por outro lado (e não está aí o menor interesse da carta), há nela o sentimento muito nítido de uma unidade espiritual que permite a D. Luís considerar o homem europeu como uma realidade tangível.

M. B. retoma em seguida a descrição da vida académica de D. António que, tendo-se bacharelado em Artes em 1550, se prepara para o exame de licenciatura, que se realizou, por especial concessão do rei, na sala do conselho de Santa Cruz, em 25 de Maio do ano seguinte. Alguns dias depois, o Infante recebia o grau de Mestre em Artes; e ainda nesse ano, em Julho, partia para Évora, por ordem expressa de seu pai, para aí continuar os estudos, agora sob a disciplina da Companhia de Jesus. E M. B. adianta: «D. Luís, convicto admirador da milícia de S. Inácio, não enviava o filho para Évora apenas para aprender, com os mestres e condiscípulos jesuítas, letras e virtudes — ;no íntimo aspirava a vê-lo um dia envergar a humilde roupeta, que êle próprio desejara, mas debalde, vestir!».

A Companhia escolheu para D. António mestres afamados pelo saber e virtude, como João de Olmedo, o doutor Pedro Margalho

e Fr. Bartolomeu dos Mártires. E foi ainda em Évora que seu tio, o cardeal D. Henrique, lhe conferiu as ordens de diácono.

Mas a morte de seu pai, ocorrida em 1555, obrigou-o a partir dessa cidade para tomar posse do priorado do Grato, onde permaneceu quatro anos, durante os quais as suas relações com os jesuítas parece terem continuado a ser cordeais. Não obstante, ao contrário do que aconteceu com os cruzios, cuja amizade sempre se conservou fiel, os jesuítas vieram a ser mais tarde, como acentua M. B., «dos mais decididos adversários que encontrou na sua heroica luta pela conquista do trono português».

É conhecida a hostilidade que D. Henrique passou a nutrir pelo sobrinho, hostilidade que M. B., baseado no estudo do Duque de Alba, atribui à sua recusa de receber as ordens maiores.

Quanto não teria contribuído esta circunstância, aparentemente anodina, para os destinos de Portugal!

Segue-se a transcrição, em apêndice, de trinta e cinco documentos, número este que se eleva consideravelmente se se contarem também os já transcritos no corpo da obra.

M. B. tem o propósito de nos dar, com absoluta fidelidade, os textos na sua forma original. Por isso, só desdobra abreviaturas ou interpreta sinais «por falta de tipo especial».

É louvável a preocupação a que este método obedece, mas nem por isso podemos deixar de a considerar excessiva e por vezes até contra-producente, pois a composição tipográfica pode atraí-la a cada momento.

Entendemos, por outro lado, que a publicação em caracteres tipográficos se faz para facilitar a leitura dos textos, tanto mais que, se se quiser dar a idéia perfeita da grafia original, há o recurso à gravura. De facto, para quem compor «p^{or}» em vez de «por», ou «jpar^a» em vez de «para», e «out^{ro}» em vez de «outro»? Para quem conservar as abreviaturas «alüz» em vez de «alvarez», «out^{os}» (2) em vez de «outros»? Porque é que «para» aparece assim, «*par*^{*1}», em itálico? Por outro lado mantem-se abreviaturas cuja resolução requer mesmo uns momentos de atenção, como «pnte», em vez de «presente». Também não sabemos por-

(2) Não compreendemos porque é que *os* estão em itálico, pois, se se trata de um sinal abreviativo que se interpreta, devia estar antes *ros*.

que é que o sinal geral de abreviação, que a maior parte das vezes tem a forma dum til (~), aparece representado também por um traço (—) colocado sobre a palavra: assim «ds» (deus) a par de «q», (que).

Parece-nos que os inconvenientes dêste sistema estão longe de compensar as pequenas vantagens que, porventura, dêle possam advir.

Mas com esta observação não quisemos de modo nenhum diminuir o mérito de uma obra que não carece de louvores para se impor pelo rigor e pela solidez que a caracterizam. O Prof. Mário Brandão não esquece nenhum pormenor, nem nenhum elemento de prova, que utiliza com verdadeiro espírito crítico. Por isso, a-pesar de os trabalhos históricos serem por natureza revisíveis, tem a obra do Dr. Brandão uma solidez que impressiona.

TORQUATO DE SOUSA SOARES

V Á R I A

Comaridante Abel Fontoura da Costa

No dia 7 de Dezembro de 1940 faleceu o Comandante Fontoura da Costa, director da Escola Náutica e professor jubilado da Escola Naval.

A Historia, e em particular a Historia dos Descobrimientos portugueses, ressentir-se e ressentir-se-á por muito tempo com a sua perda. Trabalhador infatigável, foi êsse ano de 1940 o da sua mais avultada contribuição para o enriquecimento da nossa bibliografia náutica. A morte atalhou-o no auge da sua preciosa actividade, se não foi esta que, exausta, se mancomunou com a morte.

Fontoura da Costa era um investigador de História revestido de todas as peculiares virtudes de quem se vota apaixonadamente a essa espécie de sacerdócio, incluindo aquelas que levam a esquecer a própria vida, vida que sempre tão ciosamente requer um pouco de descanso e de despreocupação. Em detrimento da saúde, muitas vezes poupava as escassas horas úteis dos Arquivos, sacrificando as da sua refeição meridiana. Extremamente modesto e simples no seu trato, com facilidade consultava as pessoas amigas àcerca das dúvidas que iam surgindo no decorrer dos seus trabalhos, abdicando assim daquela espécie de vício de isolamento e de autoridade próprio dos investigadores de coisas históricas e que procede, talvez, de um sentimento de desconfiança. O reverso desta sua atitude, encontrávamo-lo no presente e favor que sempre dispensava a quem o procurasse.

Em toda a sua obra revela-se uma preocupação única à luz da qual desenvolve a tese : a de que os Portugueses têm a prioridade não só nos Descobrimientos como nos próprios trabalhos náuticos. E, assim, esta sua preocupação ou, melhor, suspeita, o conduz através de investigações que, felizes, lhe permitem carrear material utilíssimo para abono do seu propósito. Desde «*Este livro he de rotear*» (Lisboa ig33), até «*Uma carta náutica portuguesa*» (Id., 1940), é êsse «luisismo» que vemos presidir aos seus escritos. *a A Marinharia dos Descobrimientos*», tratado de história náutica

que, só por si, bastaria para consagrar o nome do seu autor, e a que em outra parte desta revista fazemos referência, é o livro onde mais acentuadamente defende o A. a tese dessa prioridade.

Abel Fontoura da Gosta, que nasceu em Alpiarça aos 9 de Dezembro de 1869, morreu com 71 anos. Ingressou na Armada como Aspirante em 1887, e em 1919 atingia o posto de capitão de mar e guerra. Múltiplas foram as comissões que desempenhou ao serviço do País. Comissário de Portugal na delimitação de fronteiras com o Congo francês; Governador de Cabo-Verde; reitor do Liceu Central de Lisboa; ministro da Agricultura e da Marinha, professor da Escola Naval e da Escola Náutica, de que também foi Director, tomou parte em vários congressos, entre os quais o Internacional da História das Ciências (Portugal, 1934) e o Internacional das Ciências Históricas (Zurich, 1938). A sua recente visita a alguns arquivos estrangeiros, realizada com o propósito de obter documentação cartográfica para o nosso país, foi utilíssima. A ela devemos o encontro, em Módena, da única carta portuguesa do século xv.

Escreveu inúmeros artigos à cerca de Descobrimientos em revistas da especialidade (*Arquivo Histórico da Marinha, Anais do Club Militar Naval, Petrus Nonius, Ethnos*, etc.) de que, de alguns, se fez separata. Entre todos os seus trabalhos avultam, como mais importantes : «*Às Portas da Índia em 1484*» (*An. do CL Mil. Nav*1936), onde o A., pela primeira vez através da imprensa (4), localiza o célebre padrão de S. Gregorio em False Island, o que se comprovou pelas investigações do Dr. Axelson; «*Sobre urna nova versão do Descobrimento da Ilha de Santiago de Cabo Verde*» (*Memorias da Acad. das Ciências*, 1938), onde nos apresenta pela primeira vez a hipótese de Wieder; e «*Bibliografia Náutica Portuguesa até 1700*» (Lisboa, 1940).

A actividade de Fontoura da Costa nos anos de 1939-40, em virtude das comemorações dos Centenários, foi extenuante. Só em 1940, além das obras já acima citadas, publicou «*Uma carta náutica portuguesa, anónima, de circa 1471* ; prefaciou e anotou

(9 Só no ano de 1938 se publicou um artigo inédito do falecido Almirante Ernesto de Vasconcelos onde igual localização se faz. V. *BoL da Soc. de Geog. de Lisboa*, Série 56, n.º 7 e 8

os «Roteiros» e o «*Tratado da Sphaera*» de D. João de Castro, o «*Roteiro da Navegação e Carreira da Índia*» de Gaspar Ferreira Remão, «*Roteiros portugueses inéditos da Carreira da Índia do Século XVI*», «*Roteiro da primeira viagem de Vasco da Gama (1497-1499)*», de Alvaro Velho, «*A Arte de Navegar*» do Padre Mestre Cristóvão Bruno, «*Os Sete Únicos Documentos de 1500, conservados em Lisboa, referentes à viagem de Pedro Álvares Cabral*», «*Prática da Arte de Navegar*, de Luiz Serrão Pimentel, «*Roteiro da África do Sul e Sueste*», de Manuel Mesquita Perestrelo, e, em colaboração com o Sr. Dr. António Baião, o «*Livro da Marinharia*» de Bernardo Fernandes.

Servindo-nos de uma expressão de D. Francisco Manuel de Melo, formulamos, de justiça, o desejo de que as gerações vindouras procurem honrar ao seu nome quanto ele procurou eternizar e engrandecer o dos passados.

J. FRANCO MACHADO

Doutor José Leite de Vasconcellos

A vida do Dr. José Leite de Vasconcellos, que serenamente se extinguiu no dia 17 de Maio de 1941, é um exemplo tão alto de oblação ao estudo — em que consistia o seu prazer, o seu único prazer — que dela bem se dirá ser chama que o consumiu inteiramente na ânsia de realizar uma obra que, se não completou, ideou, traçou e preparou até os mínimos pormenores.

Por isso, o trabalho dos seus continuadores deverá ser e será o prolongamento da própria actividade espiritual do Mestre, que a morte apenas transfigurou. Leite de Vasconcellos previa para esse trabalho, que deixou instantemente recomendado, quinze anos. «Sé assim for, e é provável que seja, — observa um dos seus

discípulos dilectos ⁽⁴⁾ — a vida literária de José Leite de Vasconcellos abrangerá um período de 78 anos!».

Maravilhoso exemplo de fidelidade a um ideal que consegue transpor os umbrais da morte, para se afirmar, estuante de vida, durante mais de três quartos de século!

Ainda sob êste aspecto, a actividade do Dr. José Leite apresenta característica singular: a de uma maturidade de espírito que se alcança logo nos primeiros passos de longa e vertiginosa carreira[^]), e que, salva pela morte dos estragos fatais da decadência física ⁽³⁾, se mantém inalterável até nos dar os seus últimos frutos.

Dessa maturidade, tão precocemente alcançada, resulta uma característica: a fidelidade irrepreensível ao plano de estudos que a si mesmo se impôs ao iniciar a sua actividade científica.

Há, assim, no labor mental do Dr. Leite de Vasconcellos, apesar da sua aparente dispersão por matérias tão diversas, uma linha mestra que o informa e o estrutura. Não tivesse o infatigável trabalhador a preocupação de assegurar a prioridade das suas investigações ou reflexões, publicando-as logo ⁽⁴⁾; não sentisse a

0) O Prof. Orlando Ribeiro, in *Vida e obras de José Leite de Vasconcellos*, separata de *Portucate*, vol. xv, pág. 19.

(2) Em 1883, obtém para o seu estudo sobre *O dialecto mirandes*, que escrevera no ano anterior, apenas com 24 anos, o único prémio concedido num concurso da *Société des langues romanes*, de França. Êsse estudo, logo apreciado em revistas de filologia alemãs e italianas (vide *Indículo dos trabalhos literários de J. Leite de Vasconcellos*, por Moses Bensabat Amzalak, pág. 47, n.º 215) consagrou o seu autor que, assim, aos 25 anos, «era — como diz o Prof. O. Ribeiro — lido e apreciado na sua terra e fora dela. Em menos de oito anos — observa ainda — o bisonho estudante da Ucanha percorrer a estrada que o levou à consagração entre os eruditos» (Art. cit., pág. 11).

(3) «Teve a sorte de morrer—observa ainda O. Ribeiro — mal começara a viver demais, sem que o seu próprio descabro chegasse a quebrar a unidade de uma existência, que foi, do princípio ao fim, uma ascensão contínua para o mais nobre e alevantado ideal científico», (Ibid., pág. 23).

(4) «O que há de *peçoal* nas obras de Leite de Vasconcellos — observa o Dr. Orlando Ribeiro que de perto privou com o Mestre — explica, até certo ponto, o seu excessivo personalismo, que o levou a rejeitar a colaboração íntima de estranhos, com receio de se não poder fazer depois a destrinça do seu e do alheio, e a guardar até ao fim o culto cioso das prioridades: alguns opúsculos seus, muito incompletos, saíram a lume para reservar projectos de tratar mais demoradamente assuntos que, à força de pensar neles, considerava como cousa sua». (Ibid., pág. 3y).

necessidade de expansão comunicativa que o levava a procurar e a cultivar insistentemente relações intelectuais, depressa nimbadas pelos mais puros sentimentos afectivos ; tivesse podido ou querido isolar-se como, por exemplo, Gama Barros, que conseguiu organizar a sua *História da Administração Pública* e preparar e escrever, durante cerca de vinte anos, o primeiro volume sem que o público o suspeitasse sequer, e a sua obra teria a homogeneidade e a monumentalidade que naquela tão fortemente nos impressiona.

Mas Leite de Vasconcellos, cultivando ciências cujas fontes, mais ainda do que os textos, são o testemunho vivo das tradições populares, do falar das gentes, ou o documento arqueológico que não se pode pesquisar nem, em geral, interpretar no remanso de um gabinete de trabalho, entendeu que não era isolando-se que poderia preparar e levar a cabo a sua obra. E, mais ainda, entendeu que precisava, para poder reunir os materiais de que carecia e obter as informações indispensáveis, de levantar dúvidas, pôr problemas, agitar questões. Isso levou-o, às vezes, a dispersar-se, a desviar-se até' do seu caminho — mas para o dominar melhor (5).

Realmente, quem ler com atenção e espírito compreensivo a sua obra, não terá dificuldade em apreender o nexa que liga peças só aparentemente dispaes (6).

Ele mesmo o diz, ao observar, em 1900, que, «desde 1876

(5) «Creio não trair o pensamento do Mestre — observa muito bem O. Ribeiro — ao dizer que ele concebeu o conjunto de seu labor debaixo de um critério fundamentalmente *etnológico*». E acentua: «tudo, ou quasi tudo, o que escreveu, se integra dentro do plano de um vastissimo *corpus* do povo português, desde as suas mais remotas origens até aos nossos dias, nas manifestações mais típicas da sua individualidade», (art. cit., pág 24).

E o Prof. Rebelo Gonçalves diz também: «...lamentar-lhe a dispersão é perder de vista o seu programa, cuja execução, repartida embora por múltipla análise, inteiramente se filia e se enquadra numa síntese: a visão geral do povo português» (*Elogio histórico de José Leite de Vasconcelos*, pág. 8).

(6) O Prof. Orlando Ribeiro, que acompanhamos neste juizo, parece, no entanto, abrir uma excepção quando diz que «apenas a Numismática constituiu uma especialidade à parte» (art. cit., pág. 25). Mas, mesmo essa disciplina, a íntegra Leite de Vasconcellos no plano geral da sua obra, como nota nas *Religiões da Lusitânia* (t. 1, pág. xxvn), ao referir-se ao proveito que o seu cultivo lhe trouxe quando, pela sucessiva complexidade do trabalho, foi levado a ocupar-se das coisas antigas, quando elas serviam, no campo dos seus estudos, para aclarar os factos da actualidade.

(isto é, desde o princípio da sua carreira) quase não pensa noutra cousa que não seja a história da boa terra lusitana, particularmente no seu lado etnológico e linguístico» (7).

E se é certo que nos últimos anos da sua vida lamentava ter dado tão grande atenção ao estudo da Filologia, certo é também que sempre ou quase sempre o procurou pôr ao serviço da Etnologia que, na sua concepção, abrange também — porque inclui a vida material do passado — o estudo da Arqueologia.

Este critério, que informa toda a sua concepção científica, faz com que Leite de Vasconcellos, que não é um historiador no sentido vulgar e restrito da expressão, o seja no sentido mais lato (ia a dizer *mais verdadeiro*) da palavra.

De facto, o Dr. José Leite procura sempre no passado a explicação dos fenómenos presentes, sendo portanto, na sua origem e evolução histórica que procura basear os seus raciocínios. E é tão grande o valor que atribue ao critério histórico, como método de investigação etnográfica, que, depois de marcar a sua posição ao tratar, na história da Lusitânia e das suas crenças religiosas, da origem da nacionalidade e dos costumes do povo português, procura, na sua *Etnografia Portuguesa*, fazer o estudo, a partir da reconquista cristã (8), «do território e do povo (9), o primeiro *abstractum* activo e permanente da vida tradicional, o segundo encarado na sua origem, variações numéricas, grupos étnicos com ou sem base geográfica, e caracteres mais gerais» (10).

Mas não é apenas um critério de ordem científica que o leva para o campo da História; é também, e talvez até sobretudo, o seu acrisolado amor a Portugal e à gente portuguesa, amor tão forte-

(7) *Estudos de Philologia Mirandesa*, i, págs. 3-5.

(8) De facto, embora essa obra se refira principalmente aos tempos modernos, L. de Vasconcellos observa que «a par de notícias actuais, e como antecedentes lógicos das mesmas, dar-se-hão nela, tanto quanto o autor for capaz de isso, notícias históricas antigas, da idade-média em diante: a obra formará, pois, de certo modo, a continuação da que se intitula *Religiões da Lusitânia* porque começará no séc. vii, quando, segundo vimos acima, acabou a Lusitânia histórica, e como que já surge Portugal» (*Etnografia Portuguesa*, i, pág. 11).

(*) «Por povo português entendem-se não só as classes populares, de que os etnógrafos costumam ocupar-se, mas a grei nacional, formada das gentes de todas as condições» (O. Ribeiro, art. cit, pág. 3i).

(10) *Ibid.*, *ibid.*

mente vivido, que, pode bem dizer-se, impulsionou e orientou toda a sua actividade mental. E que, na concepção do Mestre, «quanto mais intenso for o conhecimento da História, tanto mais firme será a consciência da nacionalidade» (41).

Por isso, o sentimento verdadeiramente sacerdotal da oblação, que levou Leite de Vasconcellos a sacrificar-se sem reservas nem hesitações — totalmente — à ciência que professava, levou-o também a oferecer fervorosamente a mesma Ciência à Pátria, que acima de tudo pretendeu servir e honrar (42).

Não pode ler-se sem um frémito de emoção este verdadeiro hino de amor ao povo português:

«Este povo heroico e glorioso, que se separou de Lião, que expulsou de cá os Árabes e em seguida os foi bater nas suas próprias terras, que descobriu mares, povoou ilhas, rasgou novo caminho para o Oriente, tornou mais conhecida a África, trouxe o Brasil ao convívio da civilização; este povo, que nos séc. xvi e xvii tanto enriqueceu a literatura histórica, geográfica e etnográfica, fruto de longas viagens; que entusiasmou o mundo com uma epopeia, onde palpita o coração da pátria, e que, oferecendo-nos revestido de forma clássica um tema de inspiração nacional, se tornou acabado modelo de arte, como nenhuma outra nação moderna o produziu, do mesmo género; este povo de tão variadas aptidões, que, ao mesmo tempo que traduz seus íntimos arroubos no mais aceso lirismo, atravessa os ares em frágil avião, intrépidamente, só levado do sonho de encontrar um instrumento de progresso: este povo [...] teve todavia primordios singelos. Por isso, a eminência do apogeu mais sobressaiu depois, e esta pelo seu lado fará que se julgue sem acrimonia algum accidental desalento, visto que a vida de um povo não pode manter-se sempre uniforme» (43).

(41) *Religiões da Lusitânia*, i, pág. xxvi.

(42) Este seu nacionalismo como que resumbrava irreprimivelmente na seguinte frase da introdução às *Religiões da Lusitânia*: «... não me falta que fazer em Portugal, para ter de ir ocupar-me de países estranhos, ainda mesmo quando, como no caso presente, a história deles está intimamente enlaçada com a do meu, e lhe serve de esclarecimento» (i, pág. xxiv).

(43) *Etnografia Portuguesa*, io. Esta atitude, manifestada em 1933, contrasta, de certo modo, com a que se reflecte no que, desalentado, dizia, em 1897, na *Religiões da Lusitânia*: «Quando um povo, em virtude das más

Aqui estão bem expressos, em toda a sua intensidade emotiva, os sentimentos que prendiam o Dr. José Leite de Vasconcellos à gente de Portugal — sentimentos esses que explicam o encantamento com que escutava as cantigas da Margarida Rosa, as histórias do moleiro Elias e da Tia Miquelina (cujo retrato estampa carinhosamente), ou a bonomia com que, na botica de Campolide, dava conversa a quem quer que dele se abeirasse ⁽¹⁰⁾.

E daqui nascia — se é que não era antes reflexo dele — um outro sentimento mais alto: o da dignidade da pessoa humana, de que tinha uma noção tão elevada, que a todos — fosse qual fosse a sua condição social — se abria com a mesma cativante singeleza, ou manifestava sem reбуço sentimentos de gratidão, como aos tipógrafos, diligentes compositores e impressores das suas obras, que trazia ao seu convívio e não esqueceu no próprio testamento.

No fim de contas era ainda e sempre o amor à Ciência que lhe impunha esta atitude tão reverentemente humana. Pois não era a alma do povo em todas as suas manifestações psíquicas, directas ou indirectas ⁽¹³⁾, que ansiosamente procurava desvendar?

E é sobretudo da coerência entre as suas atitudes e os seus mais íntimos sentimentos que resulta a grandeza e a elegância da sua actividade mental.

Esta é a mais bela lição do Mestre.

*

Limitar-nos-emos agora a chamar a atenção, pela transcendência do seu significado histórico, para duas obras funda-

cabeças dos homens que o constituem, ou de condições históricas gerais, está em decadência, como o nosso, permita-se ao menos aos que amam a terra em que nasceram furta-se, pela contemplação e estudo das cousas do passado, ás misérias do presente: assim se evitará uma causa de sofrimento moral, e ao mesmo tempo se tirará do conhecimento etnológico do país, e da consciência da solidariedade em que os diversos momentos históricos estão entre si, estímulo para não deixar abismar-se completamente no pântano das protervias sociais o que ainda resta de sentimentos puros da alma nacional» (i, pág. vii).

A mudança de ambiente político influía, por certo, salutarmente no espírito do Mestre.

⁽¹¹⁾ Depoimento do Prof. O. Ribeiro (art. cit., pág. 21).

⁽¹⁵⁾ *Etnografia Portuguesa*, 1, pág. 2.

mentais de Leite de Vasconcelos: *Religiões da Lusitânia e Etnografia Portuguesa* — obras que, como já tivemos ocasião de notar, se completam, constituindo — para me servir da expressão do Prof. Orlando Ribeiro — «uma espécie de *Monumenta Ethnica* de Portugal, desde o período paleolítico até à actualidade» (16).

Leite de Vasconcelos estuda a Lusitânia em função de Portugal—porque, estudando-a, é realmente as origens do povo português que pretende desvendar. Por isso, põe logo de início o problema da relação existente entre Portugal e a antiga província romana.

Quais os limites da Lusitânia?

Para o Autor, a Lusitânia pre-estrabónica abrangia o território ocidental da Península ao norte do Tejo. Mas a fama do valor guerreiro dos calaicos fez «que a maior parte dos Lusitanos se chamassem então como eles: por isso, toda a terra que ficava ao norte do Doiro, e que primeiro se denominou *dos Lusitanos* (terra que, para leste, incluía a actual província de Trás-os-Montes) passou a denominar-se *dos Callaicos*» (17). Depois os romanos sancionaram esta distinção, passando, no entanto, a incluir na Lusitânia o território ao sul do Tejo, o que se deve atribuir — explica o Dr. Leite de Vasconcelos — «ao facto de terem ido Lusitanos habitar a região meridional, trazidos, como diz Estrabão, da direita do Tejo pelos Romanos» (18).

E assim temos Portugal (à excepção da pequena faixa territorial situada na margem esquerda do Guadiana) todo incluído, desde os alvares da dominação romana, em uma verdadeira unidade étnica e social de que não é apenas a maior parte mas aquela «que melhor se definiu etnologicamente».

A este conceito se liga a posição que o Dr. José Leite tomou em face da teoria de Herculano, que sustentava, como é sabido, ser «impossível ir entroncar com os Lusitanos a nossa história, ou deles descer logicamente a esta» (19). Esta atitude, que o

(16) Art. cit., pág. 27. O próprio Autor o diz, ao afirmar, referindo-se à *Etnografia*, que «a obra formará, de certo modo, continuação da que se intitula *Religiões da Lusitânia*, porque começará no séc. vm, quando acabou a Lusitânia histórica, e como que já surge Portugal» (pág. 11).

(17) i, pág. xxn.

(18) *Ibid.* y pág. xxiii, nota 6.

(19) *Hist. de Port.*, 1, pág. 46, cit. por L. Vasconcelos, *ibid.*, pág. xxv.

autor das *Religiões da Lusitânia* considera exagerada, explica-a e refuta-a assim :

«No tempo em que Herculano publicou o seu trabalho, várias ciências, como a Etnologia, a Antropologia, a Arqueologia, estavam muito menos adiantadas que hoje, e por isso não espanta que ele, de mais a mais com o desejo de refutar opiniões que considerava, e de facto eram, exageradas, negasse factos, que aquelas ciências tendem sucessivamente a confirmar: isto é, que, não obstante os cruzamentos étnicos que de todos os tempos se tem operado no nosso território, devemos contar entre os nossos ascendentes os povos da Lusitânia». E continua, lembrando que, «se o território de Portugal não concorda exactamente com o da Lusitânia, está porém compreendido no dela; e que a língua que falamos é, na sua essência, mera modificação da que usavam os Luso-Romanos ; que muito dos nossos nomes de lugares actuais provém de nomes pré-romanos; que certas feições do nosso carácter nacional se encontram já nas tribus da Lusitânia; que grande parte dos nossos costumes, superstições, lendas, isto é, da vida psicológica do povo, datam do paganismo; que bom número das nossas povoações correspondem a antigas povoações lusitánicas ou luso-romanas; que, numa palavra, quando estudamos por meudo, qualquer elemento tradicional da nossa sociedade, nos achamos constantemente em estreita relação com o passado, ainda mesmo com o mais remoto». Deste modo, «além da curiosidade que um português terá de saber o que em tempos afastados se passou no território em que vive [...]»* não pode ele deixar de se interessar pela Lusitânia, visto que dela descende, e a ela se acha vinculado por laços de toda a ordem» (20).

A crítica moderna tem posto reservas a este confiante juízo do Mestre; e o negativismo de Herculano parece ser cada vez mais a posição da ciência em face do problema. Assim, à concepção da unidade étnica da Lusitânia, que Leite de Vasconcellos entrevê em Estrabão, contrapõe-se uma nova interpretação das passagens da sua *Geographia* que se referem ao ocidente da Península. Só acidentalmente o território ao norte do Douro teria sido incluído na Lusitânia; e mesmo que fosse propósito do geógrafo grego

(20) *Ibid.*, *ibid.*, págs. xxv e xxvj.

considerá-lo como parte tradicional desta província, «a verdade é que — observa o Prof. Paulo Merêa — este testemunho é único». E continua: «Nenhuma outra autoridade corrobora estas asserções, ao passo que a separação entre Galécia e Lusitânia, com o rio Douro como linha divisória, parece corresponder a um estado de coisas muito antigo. O que se afigura, portanto, mais provável — conclue — é que a Lusitânia tradicional tivesse como limites o Tejo e o Douro» (21).

Por outro lado, não é hoje geralmente admitido o critério que filia a individualidade política de Portugal na individualidade étnica e cultural da Lusitânia — individualidade que, mesmo que tenha existido, não podia, sobretudo depois do enorme abalo sofrido com a invasão muçulmana, afectar a formação da nacionalidade portuguesa (22). Cumpre, no entanto, acentuar que Leite de Vasconcellos se limita a concluir que descendemos dos lusitanos, a que nos vinculam laços de toda a ordem, não procurando sequer estabelecer qualquer contraste com os povos vizinhos que nos individualize, pois observa que «a história deles está intimamente enlaçada» com a nossa (23).

De resto, ainda não se disse a última palavra (será possível dizê-la algum dia?) sobre o assunto; e é incontestável que as pesquisas e as reflexões de Leite de Vasconcellos muito contribuem para uma visão mais clara dos pródromos da nacionalidade. Não foi em vão que o incansável investigador leu e meditou os textos e calcorriou o país inteiro, indagando e recolhendo materiais de toda a ordem para a história mais antiga desta faxa ocidental da Península.

Mas, apesar da riqueza desses materiais, apesar do valor de algumas conclusões a que o Autor pôde chegar, ao concluir, em 1912, a sua obra —quinze anos depois da publicação do seu primeiro volume — confessava com certa amargura, que muitos defeitos conhecia na sua execução (24). E mais tarde (passados 21 anos) não hesitava afirmar: «Hoje o autor modificá-la-ia em

(21) *Reflexão à cerca da Lusitânia*, in *Portucale*, vol. xm (1940), pág. 187.

(22) Vide sobretudo Damião Peres: *Como nasceu Portugal*, passim; e também o meu artigo sobre *O repovoamento do norte de Portugal no séc ix* (*Biblos*, vol. xviii).

(23) *Religiões*, cit., 1, pág. xxiv.

(24) *Ibid.*, in. pág. x.

muitos lugares, sobretudo na parte 1, porque de então para cá a ciência progrediu imenso» (25).

Não obstante, as *Religiões da Lusitânia*, que a crítica considera o seu melhor trabalho, são ainda uma obra actual, e sê-lo-ão por muito tempo, não só em virtude do valor e da abundância da informação, mas também pela emoção forte, embora serena, que as anima, emoção a que Leite de Vasconcellos, aparentemente frio pesquisador de velharias, se não podia furtar ao utilizar os materiais que ele próprio descobrira e conseguira valorizar. Assim — como justamente observa Orlando Ribeiro — embora não exponha explicitamente as suas conclusões, preferindo «deixar os factos falarem por si», pela forma como os enfeixa ou encadeia, é «possível ao leitor atento ver desenhar-se o fio condutor por que ele se guiou» (26). Por isso este método, apesar da sua objectividade científica, não exclue uma forte afirmação de personalidade que a cada passo se manifesta.

Também sob êste aspecto, a *Etnografia Portuguesa* se liga bem às *Religiões da Lusitânia*. Como o próprio Autor confessa, a publicação de um tratado geral de Etnografia portuguesa foi aspiração de grande parte da sua vida; mas só muito tarde conseguiu remover dificuldades de vária ordem que prejudicavam a realização do seu sonho.

De facto, só em Dezembro de 1933 é que saiu a lume o i.º tomo dessa obra cuja prefacção escrevera a 7 de Julho, no próprio dia — não podemos deixar de o registar sem comoção — em que completava 75 anos!

Leite de Vasconcellos hesita quanto à classificação a adoptar; mas, pensando que o que importava era publicar inteiramente a enorme quantidade de materiais que conseguira reunir, acabou por exigir apenas «um pouco de método; posto que criticável». O que sobretudo lhe interessava, era a observação directa e fiel. «Observar é sempre, sem dúvida — acentua — o melhor método, porque o que aparece espontâneo possui carácter genuíno».

Mas apesar disso, apesar de o objectivo desta obra se limitar

(25) *Etnografia Portuguesa*, 1, pág. 11, nota 1.

(26) Art. cit., pág. 30.

a um tentame de sistematização etnográfica (27), nem por isso o seu Autor se alheia da interpretação dos factos. E como o accidental deriva do permanente, assim como o presente provém do passado, entendeu que importava fazer primeiro o estudo da geografia física, e, logo em seguida, «uma sumária exposição de geografia político-histórica, e panorâmica, sobretudo no que toca à tradição popular». Este é — conclue sugestivamente o Autor — «o palco em que o drama se representa» (28j. Por isso, feito o seu estudo, passa a ocupar-se do povo, não apenas segundo os seus agrupamentos, densidade e caracteres, mas ainda segundo as suas origens. Bem sabe que isso pertence à Etnogenia, «mas — observa — fica assim a exposição mais acabada». Deste modo, a *Etnografia*, embora não pretenda ser uma história da sociedade portuguesa, procura abraçar metodicamente o complexo da sua vida tradicional desde a Idade-Média (29).

A parte já publicada abrange, além da introdução geográfica, a história do 'território nacional e as suas divisões tradicionais, com que conclue o terceiro volume.

E certamente éste o estudo mais completo e exaustivo que até hoje foi publicado sobre a matéria, e basta para consagrar definitivamente o labor de um homem de ciência. De facto, para que a memória de Leite de Vasconcellos devesse ser sempre venerada pelos historiadores portugueses, bastaria tê-lo realizado. Pois quem poderá escrever hoje a História de Portugal sem o ter em conta, sem meditar longamente sobre tão grande soma de materiais pacientemente coligidos e inteligentemente seleccionados e ordenados?

Não cabe no âmbito desta notícia a sua apreciação crítica. Teremos ensejo de o fazer, com a largueza que merece, na secção bibliográfica do próximo tomo da *Revista Portuguesa de História*. Quisemos apenas acentuar a sua originalidade e a sua importância, assinalando o lugar culminante que ocupa na economia da activi-

<27) «Ainda não chegou o momento de se escrever uma definitiva Etnologia portuguesa», observa, um tanto melancolicamente, o Dr. Leite de Vasconcellos, embora considere «que devamos ir um pouco além de simples colecção de materiais, como, só com poucas excepções, até aqui se tem feito». *Etnosraña*, i, pág. 348.

(28) *Ibid.*, pág. 22.

(29) *Ibid.*, pág. 11 e 23.

dade intelectual do Dr. José Leite de Vasconcellos. Não que seja a síntese de todo o labor mental do grande Mestre, mas é — e isso basta para lhe atribuirmos esse lugar — o esforço derradeiro de ordenação e sistematização de uma infinidade de materiais e de observações que, com uma persistência e uma devoção sem par, conseguiu recolher e coligir, desde os tempos de estudante, durante dezenas de anos de trabalho ininterrupto.

Por isso, quando sair dos prelos o último volume da *Etnografia Portuguesa*, bem se poderá dizer ser esta obra um dos mais belos e mais expressivos monumentos jámais erguidos em louvor do povo português.

TORQUATO DE SOUSA SOARES

David Lopes

David Lopes é exemplo e modelo do homem de saber que, possuidor de um instrumento de trabalho de manejo invulgar entre nós, dele soube tirar proveito em todos os campos da construção científica em que com vantagem e segurança o podia aplicar.

E ainda o claro testemunho do que uma vontade firme e uma disciplina severa permitem fazer a quem sinceramente, e a despeito das inevitáveis limitações dos nossos minguados recursos em gente e dinheiro, deseja deixar atrás de si alguma coisa acabada. Homem de uma grande geração, sobressaiu entre os do seu tempo e conta-se como o nosso primeiro arabista. Celebram-no os filólogos como um dos seus maiores, tanto pelo que fez no campo dos estudos arábico-portugueses como pelo rumo seguro que soube imprimir a esses estudos (4). A *Revista Portuguesa de História* lembrará (*)

(*) José Pedro Machado, «Prof. Doutor David Lopes» (*Brotéria*, vol. xxv[^] Julho de 1942).

principalmente um dos primeiros historiadores portugueses contemporâneos, prestando-lhe singelamente o preito que lhe é devido. Quem assina estas linhas não pode invocar para isso outros direitos que não sejam os da amizade e da grata recordação de um Mestre a quem deveu muito. Se o aprendiz de arabista de há dezoito anos segue hoje por caminhos muito diversos, com êle recebeu das primeiras lições de clareza, tenacidade e amor do trabalho, coisas que a qualquer aproveitam. E aqui lhe apraz, com a lembrança da dívida, deixar expresso que por ela sempre considera a sua memória credora de admiração agradecida.

David Lopes nasceu a 17 de Abril de 1867 na aldeia de Moita Fundeira, do concelho da Sertã, donde cedo veio para Lisboa. Depois de concluir os estudos no Curso Superior de Letras, frequentou a Escola Nacional de Línguas Orientais, em Paris, de 1889 a 1892. Levara-o aí o desejo de conhecer a língua árabe e de servir-se dela como instrumento dos estudos históricos, para que a admiração por Herculano o conduzira. Mas, ao mesmo tempo, adquiria o domínio pleno do francês, e como professor desta disciplina entrou para o Liceu de Lisboa (1895), onde renovou por completo o ensino das línguas vivas, e depois para o Curso Superior de Letras (1901); aí, e na Faculdade que se lhe seguiu, ensinou «Língua e Literatura Francesa» até 1930, com grande saber e muito senso pedagógico. Todavia, como o demonstram as suas publicações, a vocação de David Lopes estava nos estudos orientais; mas, só em 1914, ao cabo de alguns anos de porfiados esforços, conseguiu fundar a cadeira de Árabe na Universidade de Lisboa.

A despeito da divergência entre a actividade de professor e a preparação e tendências do investigador, os trabalhos que David Lopes vai publicando marcam-lhe logo uma posição de relevo entre historiadores e filólogos do seu tempo.

Os estudos históricos de que se ocupou andam todos à roda de três temas: o domínio árabe no Oeste da Península, a ocupação portuguesa em Marrocos e a nossa expansão no Oriente. Se o seu saber especial de arabista lhe permitiu esclarecer, como ninguém mais poderia fazê-lo, à luz das fontes arábicas, alguns pontos destes vastíssimos assuntos, a documentação portuguesa era-lhe tão familiar como aquelas, e não raro lhe fornecia até, como no caso das praças de África, o essencial da trama dos sucessos históricos.

Ao tema da dominação portuguesa em Marrocos consagrou David Lopes o melhor da sua actividade, deixando-o quasi esgotado. Vejamos rapidamente as obras em que se ocupou d'êle.

Textos em Aljama Portuguesa (Lisboa, 1.^a edição, 1897, «Nova edição inteiramente refundida», 1940) são, pela maior parte cartas que o alcaide mouro das tribus dos arredores de Safim, Bentafuf, dirigiu a El-Rei D. Manuel. Escritas em português com caracteres árabes, constituem documentos únicos deste género de literatura, vulgar na lingua espanhola. Delas fez o autor, na 2.^a edição, substancioso estudo filológico. Mas a personalidade e a acção do famoso chefe dos «Mouros de pazes», isto é, das tribus aliadas dos Portugueses, os feitos dos capitães da cidade, os trabalhos dos Cristãos sempre debaixo da ameaça dos povos vizinhos, ocupam nesse livro parte não menor.

Outro precioso repositório de documentos por onde pode reconstituir-se a vida dos portugueses nas praças marroquinas são os «Anais de Arzila» de Bernardo Rodrigues, dados à estampa por David Lopes. Desta crónica tosca e de difficil leitura, ajudado de mais larga informação rebuscada pacientemente nas fontes portuguesas e mouras, conseguiu ele extrair a série de episódios heroicos e saborosas narrativas que ilustram a *História de Arzila durante o domínio português* (Coimbra, 1925). Esse livro marca, na nossa historiografia marroquina, a data fundamental. Os estudos posteriores do autor, insertos na *História de Portugal* dirigida por Damião Peres e na *História da Expansão Portuguesa*, se alargaram o assunto à conquista, occupação e perda das outras praças, ou trouxeram para o conhecimento da vida económica e social dos lugares de além-mar muitos factos novos, não alteraram a visão de conjunto da nossa acção em Marrocos, esboçada no prefácio da *História de Arzila*.

A conquista de Ceuta não se fez a acertar, mas resultou de reflectido acto político: com a occupação de uma cidade forte no Norte de Africa combatia-se a guerra de curso que os Mouros vinham fazendo, ao mesmo tempo que se guardava uma das chaves do estreito por onde poderia acender-se, mais uma vez, o desejo de uma invasão da Península. Secundariamente, o sentimento religioso ajudou esta empresa, em que se gastou muito dinheiro. O sonho de um império português em Marrocos esvaiu-se quando

o movimento religioso dos Xerifes, desperto ao contacto do Cristiano infiel, por toda a parte ateou a Guerra Santa contra nós. Também as praças foram medíocre escola de guerra. Se muitos fidalgos não desdenharam quebrar uma lança em África, a temeridade, a indisciplina, os desmandos na luta contra o Mouro, em vez da coragem fria e reflectida e da obediência a um plano de combate bem estabelecido, criaram aos capitães embaraços muito sérios. Cristãos e Mouros, ambos espicaçados pelo fanatismo religioso, odiavam-se demais para se poderem entender. Toda a história de Bentafuf, que tinha o apoio de D. Manuel contra os fidalgos de Safim, mostra o que se podia ter feito em matéria de política indígena se da parte dos nossos houvesse uma compreensão mais serena da dominação portuguesa.

A vida nas cidades ocupadas era precária e difícil. Recebiam tudo de fora, eram «sumidouro de gente, de armas e de dinheiro». O abastecimento, feito só por mar, cada vez se tornava mais incerto, com a recrudescência da guerra de corso. Assim, foi por uma medida prudente e acertada que os ministros de D. João m aconselharam o abandono das praças de África.

Esta história da nossa ocupação em Marrocos, que David Lopes deixou esboçada nas linhas gerais e definitivamente averiguada em inúmeros pormenores, é o seu trabalho mais importante de historiador: ao mesmo tempo um sonho que foi embalando desde o tempo das suas primeiras labutas literárias. Já em 1907, o Conde de Castries, ao organizar a monumental colectânea de documentos que são *Les sources inédites de l'histoire du Maroc*, o convidara para seu colaborador. Mas David Lopes, ao tempo todo entregue ao ensino da Literatura francesa, onde havia de prestar à sua escola inestimáveis serviços, nobremente renunciou à tarefa que mais o seduzia. Há poucos anos, depois da morte de Pierre de Cenival, continuador do Conde de Castries, o governo do protectorado entregou-lhe a direcção efectiva da obra, na qual trabalhou até ao fim da vida.

Desde a rebusca minuciosa de documentos, a severa crítica de fontes, a averiguação miúda da cronologia que dá a perspectiva dos sucessos, até à segurança dos encadeamentos e interpretações e ao tom colorido e evocativo de algumas narrativas, não raro atravessadas de um fulgor épico ou de um negrume de tragédia, tudo dá solidez à obra do historiador. Leiam-se os episódios que

esmaltam a *História de Arvila*, cenas de bravura e heroísmo, de pilhagem e astúcia, entremeadas de narrativas cómicas, como a dos fidalgos que se foram banhar ao rio e, dando neles a mou-rama, cavalgaram como estavam e apareceram em pêlo mesmo a tempo de se acolherem à protecção das muralhas ; leiam-se também as páginas, piedosas e densas, quási arrastadas, em que se descreve a paixão e morte do Infante Santo e dos seus companheiros. Tudo isto é o drama da História, a vida reanimada do passado, o lado humano dos grandes e pequenos feitos, que requiere da pena do historiador a sóbria elegância de um romancista de coisas verdadeiras. Esta singeleza na arte de narrar possuiu-a David Lopes plenamente e dela soube fazer discreto uso.

Mas, a par disto, não recebeu acompanhar outros autores no campo da *problemática*, como é de uso dizer-se agora: com a grande superioridade dos factos bem averiguados e da cronologia apurada com segurança, pôde desfazer muita fantasia que se escrevera sobre a conquista de Ceuta ou a política africana de D. João ui. O que mostra como um historiador de envergadura não se exime a considerar os problemas de interpretação dos sucessos ou das épocas que estudou: a êle pertence, por direito, a síntese dos factos e a construção das hipóteses, deixada entre nós muitas vezes a profissionais, de mérito assaz desigual, de «certas generalizações e filosofias da história, hoje de moda, em que se generaliza o erróneo ou o incerto, e se tiram conclusões absolutas de factos que se reputam conformes entre si, e que, provavelmente, mais de uma vez os estudos sérios virão mostrar serem diversos, quando não contrários» (*).

Outro grupo importante de trabalhos foi suscitado directamente pela admiração das obras de Herculano, tributo largamente aumentado com a edição definitiva delas, enriquecidas a *História de Portugal* e a *História da Inquisição* com preciosos índices analíticos da matéria, hoje imprescindíveis na consulta desses livros. *Os Arabes nas obras de Alexandre Herculano. Notas marginais de língua e história portuguesa* (Lisboa, 1911, separ, do *Boletim da 2.^a classe da Academia das Ciências*), traz a seguinte singela nota preliminar: «As páginas que se seguem (*)

(*) A. Herculano, *História de Portugal*, advertência da 4/ edição (i8y5), palavras infelizmente ainda justas e oportunas.

são um preito de homenagem a Alexandre Herculano, cujo centenário do nascimento elas querem memorar. O autor delas crê assim pagar ao grande historiador, pela melhor forma, uma dívida de gratidão: porque foi a leitura do *Eurico*, das *Lendas e Narrativas* e principalmente da *História de Portugal* que o levou ao estrangeiro estudar a língua árabe.

«São seis capítulos que rectificam alguns factos históricos, completam outros, e aclaram em todo o caso mais de um successo que os documentos da época, ou o desconhecimento da língua árabe, não permitiram a Herculano elucidar: a sua memória não fica diminuída neste estudo, antes ele mostra que soube tirar das fontes conhecidas do seu tempo o que o historiador honesto e perspicaz podia encontrar nelas; e não admira que mais de cinquenta anos depois alguma cousa mais se possa dizer».

Neste estudo de duas centenas de páginas densas, David Lopes critica e corrige a transcrição de nomes arábigos usada na *História de Portugal*, examina criticamente as fontes árabes, de que o grande historiador se serviu em traduções, descreve o território que havia de ser português, emenda alguns factos que Herculano expôs inexactamente e dá preciosas notícias a respeito de nomes mal escritos ou mal explicados. Um ponto averiguou com especial cuidado: o nome, localização e importância da batalha de Ourique, recontro de proporções modestas em que tomou parte o governador de Santarém: com probabilidade ferido junto da linha do Tejo (Cartaxo) e não no lugar alentejano que Herculano aceitara. Este episódio da nossa história, malfadado para estrondosas comemorações ou polémicas de triste lembrança, arrastou-o à discussão com adversários sem formação científica. Fê-lo — assim no-lo confessou um dia — em respeito da memória de Herculano e da verdade. Uma e outra êle restabeleceu e definitivamente colocou no seu lugar (4).

(4) Modernamente, alguns historiadores voltaram a defender a localização da batalha no Alentejo e pretendem atribuir-lhe certa importância, senão militar, ao menos política. As conclusões de David Lopes não são aceites como definitivas, sem que possam contudo considerar-se infirmadas: muito de ponderar é o facto, já por êle posto em relevo, de serem omissas em relação à batalha as fontes árabes conhecidas; só elas, a existirem, permitiriam reduzir a justas proporções a importância que lhe é atribuída nas memórias cristãs, pela correcção do natural exagero destas.

Há muitos anos que David Lopes reunia elementos para uma nova edição, em bases mais largas, da separata há muito esgotada. Seria: «Os Árabes na língua e na história de Portugal», livro que, além de muitos sucessos históricos, comportaria o estudo dos vocábulos portugueses de origem árabe e concederia talvez maior desenvolvimento à toponímia árabe de Portugal, assuntos que tratou em trabalhos avulsos, a cujo estudo marcou segura orientação.

Nesse plano se integra também o estudinho sobre a vida e aventurosos feitos do Cid Português — Geraldo Sempavor — que generosamente ofereceu à *Revista Portuguesa de História* (tomo i).

O conhecimento perfeito do mundo muçulmano abriu-lhe as portas do caminho do Oriente. Logo nos primeiros anos da sua actividade, publicou três trabalhos sobre o estabelecimento dos Portugueses na Índia, entre os quais avulta, pela extensão e importância, o texto e tradução da *História dos Portugueses no Malabar*, de Zinadin (Lisboa, 1898). Mas foi o livro que, depois de alguns anos de buscas pelas bibliotecas de Copenhague, Haia, Paris e Londres, dedicou à *Expansão da língua portuguesa no Oriente nos séculos XVI, XVII e XVIII* (Barcelos, 1936), que definitivamente o consagrou entre os grandes historiadores da nossa acção civilizadora nessas regiões.

Aí se mostra como a língua portuguesa foi, durante três séculos, de uso corrente entre as populações marítimas de grande parte do Oriente. As relações dos viajantes estrangeiros que então visitaram aquelas paragens; os documentos oficiais redigidos em português, única língua europeia acessível aos indígenas; as bíblias e livros didácticos de missionários protestantes, escritas, pela mesma razão, na nossa língua, e impressas em Batavia e Colombo para as respectivas missões holandesas, e em Tran-gambar (na Costa de Coromandel), para uma missão dinamarquesa— ao todo foi possível apurar 41 espécies bibliográficas; os vocábulos portugueses que passaram para as línguas orientais; a formação de crioulos portugueses, de que persistem derradeiros vestígios na aldeia de Tugu, junto da Batávia, e em Malaca; tais são as fontes deste estudo. Evoca-se nele o ambiente português da cidade de Batávia, fundada pelos Holandeses e que nunca foi nossa, mas onde se falou a nossa língua durante dois séculos, sendo, durante um, a mais usada ali: língua das orações, dos

notários e da rua, em que pitorescamente os vizinhos acendiam disputas... Mas, com o falar, que se perdeu, influências da nossa civilização penetraram nessas gentes e tenazmente resistem: nomes de lugares ou de pessoas, rezas, usos e instituições, como a *Confreria*, melodias velhas, restos de passadas grandesas. Foi, aliás, através do elemento indiano criado num ambiente de cultura nossa que se difundiu, entre as populações marítimas, uma espécie de língua franca, um crioulo português de que se aproveitaram as outras nações conquistadoras para estabelecerem relações com os indígenas.

Livro ao mesmo tempo miúdamente documentado e de tão vastas perspectivas, ficará clássico neste sector importantíssimo da história da nossa expansão. Êle mostra, também, como o autor sabia conciliar o estudo da linguagem com o do passado, servindo-se daquela como um *documento* da presença e da acção dos Portugueses, mas estudando-a com todo o rigor e cuidados de filólogo. E, tal como nos lances dramáticos da história das praças de África, sente-se, por detrás da fria objectividade dos factos, o coração de quem amorosamente os ia trazendo à luz.

Um último aspecto do labor de David Lopes merece ser posto em relevo: a perfeita facilidade com que, pela palavra ou pela escrita, transmitia aos outros os seus conhecimentos. Nas aulas de Árabe doseava sabiamente as dificuldades da aprendizagem do alfabeto e da gramática com muitas informações sobre civilização muçulmana, o domínio árabe na Península, a Reconquista ou a ocupação portuguesa em Marrocos: e o aluno, insensivelmente, aprendia uma cousa e outra. Um precioso livrinho, *Portugal contra os Mouros*, publicado numa colecção de divulgação, mostra como o autor sabia colocar-se sem esforço ao nível do público e encontrar o tom mais conveniente, claro, elegante e simples, que é também o de artigos seus, mais gerais mas nem por isso menos eruditos, por exemplo sobre *O domínio árabe na Península Hispânica* (*História de Portugal*, de Damião Peres), ou sobre *Arabe* na recente *Enciclopédia Luso-Brasileira*.

Assim foi o investigador e professor. O homem era simples, afável, de um trato de rara finura, e logo se impunha pela seriedade da sua conversa, pela cultura vastíssima, por uma visão clara, elevada e tolerante, do mundo e da vida.

Entre o trabalho, a família e os discípulos repartia as suas horas, num ambiente de sóbrio conforto material e moral, sem que nada alterasse a modéstia do seu viver. Não desejou a popularidade e passou acima das honrarias. Mas o mundo científico estrangeiro conhecia-o e admirava-o como o nosso maior orientalista. A guerra malogrou um projecto que, certamente, lhe daria prazer: a Universidade de Paris pensava fazê-lo Doutor *honoris causa*, homenagem prestada por uma Nação que tanto admirava a um grande discípulo e difusor da sua cultura.

Em 3 de Fevereiro de 1942, apagou-se serenamente quem tinha sido uma das maiores figuras científicas da sua geração, depois de meio século de trabalho constante, tranquilo e firme. As suas obras derramam luz forte num passado até aí obscuro e incerto. A formação do território nacional, a luta contra o Mouro, aqui e em Marrocos, a penetração de influências entre Portugueses e Árabes, a nossa expansão no Oriente e os fecundos contactos com povos e civilizações tão diversas, tiveram em David Lopes o seu grande historiador: minucioso e exacto no apuramento dos factos, colorido e evocativo nas descrições, compreensivo e justo com a gente estranha, sem que o amor dos seus maiores o desviasse da mais escrupulosa objectividade. Nisso seguia o grande Herculano, seu Mestre e seu modelo, dando, na sua terra, um exemplo sempre oportuno e levando lá fora o testemunho de um historiador português que profundamente conhecia e plenamente dominava os mais seguros métodos da ciência a que se consagrara.

ORLANDO RIBEIRO

Alberto Sampaio

Não pode a *Revista Portuguesa de História* deixar passar indiferentemente o centenário do nascimento do grande historiador que a benemérita Sociedade Martins Sarmento piedosamente comemorou, publicando em número especial da sua excelente *Revista de Guimarães*, além de um estudo do seu presidente, Coronel Mário Cardozo, algumas cartas, cuidadosamente anotadas, do Historiador para Joaquim de Araújo, Martins Sarmento, Oliveira Martins, Abade de Tagilde, Luiz de Magalhães e Rocha Peixoto (*).

A essa homenagem, de tão alto significado moral, se associam fervorosamente quantos neste Instituto de Estudos Históricos trabalham. E que a memória e a obra de Alberto Sampaio, o exemplo da sua vida sem mácula pertencem ao património espiritual da nação como sendo dos seus valores mais representativos.

Não obstante, à modéstia recatada do viver do Historiador, que deliberadamente se apaga (2), corresponde, na sua actividade científica, o mesmo modesto recato que não lhe dá ensejo de planear grandiosa construção histórica (3). De facto, Alberto Sampaio limita-se a ensaiar, e, mesmo assim, pela mão de amigos devotados (4). Mas, reconhecido o transcendente valor desses

(*) Vol. LI (1941), pág. 185 e segs.

As cartas a Rocha Peixoto foram publicadas pelo Dr. Manuel Monteiro, que as antecedeu de valioso prefácio. (*Ibid.*, pág. 265 e segs.).

(2) «A sua vida — observa Luiz de Magalhães — foi tão simples, tão calma, tão retraída, como a do mais apagado anónimo que acesse a existência sem dar que falar de si». E diz ainda o mesmo biógrafo, a propósito da sua inabalável recusa a apresentar a candidatura a deputado: «Éle, tão ilustrado, tão sabedor, dizia que lhe era impossível falar diante de vinte pessoas juntas» (*Alberto Sampaio e a sua obra*, in *Estudos históricos e económicos*, I, págs. v e vu).

(3) «Foi um escritor, um historiador — observa ainda muito bem Luiz de Magalhães — que se fez quasi insensivelmente, ia a dizer quasi inconscientemente,— tão pouca deliberação própria, como já vimos, ele pôs nesse rumo da sua vida, nesse destino, que mais parece a consequência de *um devenir* espontâneo do que o resultado de um intuito ou de uma ambição literária» (*Ibid.*, pág. x).

(*) De facto, Luiz de Magalhães, que privou com o Mestre, testemunha: «... a maior parte dos seus escritos foram publicados mais por iniciativa dos

ensaios, não pode resistir a novas solicitações que o levam a aprofundar e a alargar o âmbito de trabalhos apenas esboçados.

Assim surgiram, depois de um estudo sobre *A propriedade e cultura do Minho, As vilas do norte de Portugal*, que da *Revista de Portugal* passaram para a *Revista de Guimarães* e *Revista de Ciências Naturais e Sociais* e, finalmente, para a *Portugalia*; e assim também, depois de uma memória sobre *O norte marítimo*, cuja elaboração lhe fora solicitada, *As póvoas marítimas*, em seguida publicadas na mesma revista (5).

Afinal, Alberto Sampaio, embora se não atrevesse a planeá-la, fez mais: realizou quasi completamente uma obra que, não sendo muito extensa, é, no entanto, muito grande : a história das origens e da organização da população do norte do país nas suas relações com a terra e com o mar. E que essa obra acabou por o empolgar, é testemunho impressionante o desejo, expresso poucos dias antes da sua morte, de refundir o último capítulo das *Póvoas marítimas*, que apenas começara (6).

Alberto Sampaio nasceu em Guimarães a 15 de Novembro de 1841, vindo a morrer na quinta de Boamense, em Famalicão, no dia 1 de Dezembro de 1908, com 67 anos, portanto (7).

Abastado proprietário, sem responsabilidades nem encargos de família, pôde estudar desinteressadamente os problemas que mais preocupavam o seu espírito sem ter de dividir a sua atenção por actividades lucrativas (8).

Assim, depois de ter vivido em Coimbra, durante o seu curso

seus amigos, que lhos solicitavam para revistas e jornais que dirigiam, do que por deliberação própria» (*Ibid.*, pág. ix).

(5) Realmente — nota o Dr. Manuel Monteiro, em face da correspondência trocada entre Alberto Sampaio e Rocha Peixoto — «antes do remate das *Villas*, sugerira Rocha Peixoto a Alberto Sampaio a continuidade lógica dessa obra, completando-a com as *Póvoas Marítimas*, em que aproveitaria muito do material colhido e acumulado para o *Norte Marítimo*» (*Revista de Guimarães*, vol. II, pág. 269).

(6) *Estudos históricos e Económicos*, vol. I, pág. 363, nota 1.

(7) Vide Mário Cardozo: *Alberto Sampaio. A propósito do Centenário do seu nascimento*. (*Revista de Guimarães*, vol. II, pág. 185, nota 1 e pág. 194).

(8) Deve, no entanto, notar-se que exerceu «durante mais de dois anos, aí entre 1874 e 1876, o lugar de guarda-livros do Banco de Guimarães». (L. de Magalhães, est. cit., pág. vu).

de Direito, «a forte e intensa vida mental desse esplendido ciclo coimbrão que — como observa Luiz de Magalhães — tão grande influência teve no movimento das ideias políticas, sociais e literárias do último quartel do século xix»⁽⁹⁾; depois de ter frequentado «os meios literários de Lisboa entre êles o da *Gaveta de Portugal*, de Teixeira de Vasconcelos, em que — comenta o mesmo autor — escrevia, por desfastio, uma vez ou outra»; e depois de ter viajado durante algum tempo, Alberto Sampaio regressa finalmente a Guimarães⁽¹⁰⁾.

O seu interesse pelos estudos financeiros e económicos levou-o a colaborar activamente na organização da exposição industrial aí realizada em 1884⁽⁴¹⁾. Mas são sobretudo os problemas de economia agrícola que lhe merecem partícula!* interesse, devotando-se-lhes com a paixão de quem os vive e os sente em toda a sua complexidade⁽¹²⁾. Não se limita, por isso, ao estudo das culturas ; estuda também o cultivador sob o tríplice aspecto somático, psíquico e social.

De facto, logo depois de ter escrito, em 1883 e 1884, dois

⁽⁹⁾ *Ibid* pág. x.

⁽¹⁰⁾ *Ibid*, *ibid*,

⁽⁴¹⁾ Foi um dos seus principais organizadores. A propósito dessa iniciativa, escreveu *Resposta a uma pergunta: Convirá promover uma exposição industrial em Guimarães ?* (Janeiro de 1884) em que, depois de afirmar que «fafer pensar é tudo, e a agitação a única alavanca que pode deslocar esse mundo, pois que agitar quer dizer — instruir, ensinar, convencer e acordar», acentua a necessidade de promover o desenvolvimento de uma indústria fabril nacional para evitar «um desequilíbrio enorme na economia da nação», e conclue : «Se o país tiver ainda a vitalidade e os meios suficientes para levar a cabo esta empreza, se os homens que a iniciaram e os que se lhe vierem juntando nesta longa peregrinação, conseguirem restaurar o trabalho português, indústria agrícola e fabril — poderemos então esperar ainda que, qualquer que seja a crise mais ou menos grave, que parece avançar dia a dia sobre o horizonte nacional, essa será apenas uma perturbação passageira, que causará sem dúvida a ruína de muitos, mas deixará viva a massa da nação e com os elementos necessários para começar um novo ciclo histórico» (*Estudos cit.*, i, págs. 581, 58a e 588).

⁽¹²⁾ Presta-o a atenção e até colaboração que deu ao célebre *Projecto de lei de fomento rural*, de Oliveira Martins, e a notável série de artigos que sôbre ele escreveu no jornal *A Provinda* (*Estudos cit.*, ir, págs. i3 a 66). Vide L. de Magalhães: *Alberto Sampaio e a sua obra* in *Estudos cit.*, 1, pág. xi e Jaime de Magalhães Lima: *Alberto Sampaio e o significado dos seus estudos na interpretação da História Nacional*, pág. 50.

substanciosos artigos sobre *O presente e o futuro da viticultura no Minho* ⁽¹³⁾, Alberto Sampaio empreende o estudo mais amplo da economia rural dessa província, publicando, de 1885 a 1887, quatro artigos em que já se começa a revelar o historiador ⁽¹⁴⁾.

Naturalmente, partindo da vida tal como se lhe apresenta, vida que ele vive intensamente como agricultor que está em contacto diário com as realidades económicas e sociais da sua região ⁽¹⁵⁾, Alberto de Sampaio havia de ter o seu espírito predisposto para a síntese. De facto, logo nos seus primeiros trabalhos, procura dar-nos uma visão geral, completa, da realidade. Mas a seriedade com que encarava os problemas, a preocupação de explicar os factos, fez-lhe sentir a necessidade de investigar as suas causas, e, consequentemente, de desvendar a sua origem. Êle mesmo o diz claramente :

«Entre as grandes preocupações do espírito humano, a questão das origens tem sido e será sempre uma das mais culminantes: origem de dilatados ou pequenos povos, dos habitantes de um continente ou de uma ilha, a importância é a mesma para um grupo determinado». E explica:

«Uma sociedade não rebenta espontânea do solo nem se forma de jacto. A árvore, antes de crescer, florir e frutificar, tem de se enraizar profundamente para haurir os princípios constitutivos. Como esta é também aquela. No longo decurso da existência social, o homem vai criando e adquirindo as diferentes instituições que fazem a sua glória de ser inteligente e consciente» ⁽¹⁶⁾.

⁽¹³⁾ Publicados na *Revista de Guimarães*, vols. 1 e 11.

⁽¹⁴⁾ *Estudos de economia rural do Minho* : 1 — *A terra, o clima, os homens e a administração pública*. 11 — *A cultura do mato*. 11 — *A apropriação da terra e as classes que constituem a população campestre*. 11 — *O gado*. (*Revista de Guimarães*, vols. 11, 11 e 11).

⁽¹⁵⁾ «Com a sua insaciada curiosidade, o seu feitio estudioso e observador, o seu interesse por todos os problemas concretos — observa Luiz de Magalhães no seu belo artigo biográfico — o trato da terra tornou-o um proprietário culto, dum ilustração rara Esse bacharel em direito, com gostos literários,— fez-se a si próprio um agrónomo e, mais especialmente, um viticultor e oenólogo distintíssimo» (*Estudos cit*, 1, pág. x). E Mário Cardozo acrescenta: «Alberto Sampaio foi, além de um agrónomo e viticultor distintíssimo, um apaixonado da floricultura» (*Rev. de Guimarães*, vol. 11, pág. 115, n.º 1).

⁽¹⁶⁾ *A propriedade e cultura do Minho* in *Estudos históricos e económicos*, 1, pág. 454.

É certo que o estudo das «formas e desenvolvimento da propriedade rural que se fixou na província» o leva a «indagar as condições da terra, clima, plantas e animais»; mas é sobretudo — porque o autor não é (não se esquece de o acentuar) um naturalista— o estudo da «proveniência da população e das feições mais salientes do seu carácter» (17), que melhor traduz a personalidade científica de Alberto Sampaio, cada vez mais devotado à investigação histórica (18).

Para esta evolução muito contribuíram, certamente, os surpreendentes resultados das pesquisas arqueológicas de Martins Sarmento. Realmente, Sampaio, amigo íntimo do insigne autor de *Os Argonautas*, já no seu primeiro estudo sobre a economia rural do Minho, que publicou em 1885, procura corrigir outros pontos de vista sobre a origem da dispersão populacional desta província, dizendo: «Todavia a descoberta das citânias pelo meu sábio amigo Sr. Sarmento, impõe-nos uma observação» (49). E depois, ao retomar, em 1888, o mesmo assunto para refazer e ampliar o trabalho feito, começa a sua parte propriamente histórica observando: «E hoje fora de dúvida, depois das tão celebradas explorações arqueológicas do Sr. Sarmento, que os antigos habitantes do Minho viviam no cimo dos montes em pequenos povoados, conhecidos tradicionalmente pelo nome de *citânias, cividades* ou *castros*» (20).

No longo capítulo que abre assim, é já o historiador, senhor do seu método, que investiga, analisa e constroi. Dominado pela realidade em que vive perfeitamente integrado, Alberto Sampaio quer vê-la também desde as suas origens com a mesma clareza; daí a audácia das suas construções e das suas hipóteses — a audácia de quem procura, com o firme propósito de as encontrar,

(17) *Estudos* cit., i, pág. 453.

(18) «No meio das fainas agrícolas, assistindo à rítmica sucessão dos trabalhos rurais, observando as relações das classes, meditando na toponímia local, no arcaísmo imemorial dos processos da cultura, nas divisões e subdivisões dos prédios, na terminologia técnica, nos usos e costumes seculares da vida agrícola,— o seu espírito inquiridor e reflexivo (observa sugestivamente Luiz de Magalhães) via em torno de si todo um mundo de problemas, de obscuridades históricas, cujo mistério o tentava fortemente» (*Estudos* cit., 1, págs. x e xi).

(19) *Estudos de economia rural do Minho*, in *Estudos* cit., 11, pág. 174.

(20) *A propriedade e cultura do Minho*, in *Estudos* cit., 1, pág. 499.

obstinadamente, explicações que, fazendo desaparecer sombras e lacunas, projectem intensa luz sobre os factos históricos (21).

Infelizmente, porém, a base eurística de Sampaio é deficiente e, peor ainda, nem sempre criticamente aceitável (K). Mas há que admirar-lhe o espírito, essa espécie de intuição que, apesar da insuficiência das fontes, lhe permite por vezes ver claro. E que o Historiador não se limitava a ler e a acumular dados: sabia pensar.

Há, por isso, logo nos seus primeiros trabalhos históricos, a elegância e o equilíbrio que são a justa medida de uma forte personalidade (23).

Aceitando integralmente a doutrina de Martins Sarmiento sobre a origem ligúrica dos antigos moradores das citânias, o Autor, depois de descrever o seu sistema de vida, estuda a romanização (24), as invasões germânicas e a sarracena, demorando-se a apreciar as relações estabelecidas entre os galaico-romanos e os suevos e visigodos, sob o domínio dos quais elas desaparece-

(21) «Os estudos de Alberto Sampaio enquanto nos instruem magnificamente, tem — observa Jaime de Magalhães Lima — o divino condão de, sem sair da narrativa, nos comunicar a fascinação das aparições que a sua magia soube erguer das poeiras inertes das bibliotecas e arquivos» (*Alberto Sampaio e o significado dos seus estudos na interpretação da História Nacional*, conferência realizada na Sociedade Martins Sarmiento em 1924).

(22) Realmente, Alberto Sampaio serviu-se apenas das fontes publicadas, não fazendo investigações arquivísticas que lhe forneceriam certamente dados de inestimável valor, especialmente a documentação da Sé de Braga e algumas das *Inquirições* que não foram publicadas nos *Portugaliæ Monumenta Historica*.

Por outro lado, muitos dos textos de que se serviu, mormente os publicados na *España Sagrada*, não podem ser aceitos sem minucioso exame crítico, que só começou a ser feito por Barrau-Dihigo nos seus notáveis estudos publicados na *Revue Hispanique* a partir de 1919. De facto, muitos desses documentos ou são apócrifos ou foram seriamente adulterados.

(23) «A sua maneira de ser moral — diz muito bem Mário Gardozo — influiu poderosamente na orientação e nos métodos que usou nos seus estudos, imprimindo-lhes uma seriedade, uma honestidade de processos, uma conduta literária, que por vezes tanta falta faz à reputação de um escritor» (*Rev. de Guimarães*, vol. LI, pág. 191).

(24) «A sábia e profunda teoria do Sr. Sarmiento — diz Sampaio — demonstrando a antiga afinidade étnica entre os povos das duas penínsulas, permite dar a este facto (a assimilação do latim pelos povos hispânicos) uma explicação plausível» (*Estudos cit.*, I, pág. 508).

ram. E conclue: «Desde então acabou-se para os cultivadores do Minho a vida *more latino*» (25).

Mas é na parte relativa ao restabelecimento da população cristã, depois da invasão muçulmana, que o trabalho de Sampaio é mais vincadamente original.

Aceitando a tese de Herculano sobre o ermamento, que «marca um destes estádios em que de repente se suspende todo o desenvolvimento social» (26), o Historiador admite todavia que «os habitantes das *villas* e *villares* afastados e longe dos caminhos mais trilhados deveriam ficar; com toda a probabilidade seriam esquecidos (27). A eles se juntam, à medida que iam renascendo a paz e a segurança, novos povoadores vindos do norte, seguindo, assim, a colonização a mesma direcção da reconquista (28).

Depois, Alberto Sampaio versa a origem da província Portucalese, distinta da Galiza, apresentando uma tese original.

Em consequência das campanhas de Afonso 1, ficou em poder dos cristãos, para o sul do Douro, a região compreendida entre este rio e o Vouga, «que seria então por este lado o limite do seu domínio». Mas — continua Sampaio—«a nova aquisição estava longe da Galiza, e naturalmente os condes do Porto precisavam, para sustentar a fronteira, dum ponto de apoio firme; daí procedia talvez a necessidade de se irem alargando para o norte os limites do novo Condado ou Província; e porventura tal foi o motivo de

(25) *Ibid.*, pág. 514.

(26) *Ibid.*, pág. 517.

«A chegada dos muçulmanos — explica Sampaio — opera uma perturbação total. Poucos dos habitantes continuam a viver nas duas cidades então existentes, Porto e Braga: os dos castros defendem-se, enquanto podem ou fogem, assim como os residentes nas *villas* e *villares*, retirando-se à aproximação dos invasores e voltando às suas casas, quando estes partiam, ou então vagueavam pelos lugares desertos, como o bispo Odoário» (pág. 519). E conclue: «...que realmente a maior parte da gente fora levada, não pode haver dúvida : sirva de exemplo o despovoamento de Braga e suas circunvizinhanças» (pág. 52i).

(**) *Ibid.*, pág. 517.

(28) *Ibid.*, pág. 521. Esta conclusão, que se apoia na sentença de 1027* publicada por Argote, não pode ser aceita sem reservas. Devemos ter em vista que a reconquista e consequente despovoamento se fizeram parcelarmente, entermeando-se as campanhas de ermamento e colonização.

se incorporarem pouco a pouco as modernas províncias do Minho e Trás-os-Montes, que sempre pertenceram à antiga Galiza, no condado que toma uma nova designação, por não ser possível dar-lhe outra, visto ter de se desenvolver sobre a Lusitânia, agora em poder dos sarracenos». Assim se explica que o centro do novo condado se deslocasse para Guimarães quando o Conde D. Henrique «começa, com os francos que o acompanhavam, se não um governo independente, pelo menos suficientemente distinto, pois dêle sairá em breve a nação portuguesa» (29).

Esta a teoria das origens do núcleo embrionário da nacionalidade, que serve de base ao estudo, que o Autor se propõe fazer, da população rural nortenha, estudo éste que, por sua vez, constitue apenas a primeira parte, espécie de introdução aos volumes em que deveria tratar propriamente a maneira como a terra do Minho foi apropriada e como nela se estabeleceram e distribuíram as diversas culturas (30).

(29) *Ibid.*, págs. 516 e 527. «Se atendermos aos primeiros delineamentos desta, aos tempos imediatamente anteriores à sua formação, — diz Sampaio — um forte sentimento separatista e uma atracção decidida para as conquistas de além-Vouga ou Mondego devia sem dúvida existir nas gentes do Minho dessa época, que constituíam a melhor parte das forças do Conde D. Henrique e seu filho». E explica: «Os galegos do Minho, separados então efectivamente de seus irmãos do norte, perderam por completo, pode dizer-se, o sentimento da antiga irmandade. Conservam todavia a pureza do seu sangue hispano-germânico» (*Ibid.*, págs. 532 e 538).

A este elemento se veio juntar, com o avanço da reconquista para o sul do Vouga, outro muito diferente. Assim, diz ainda o Historiador, «Portugal constitue-se pois com dois retalhos dos povos peninsulares; — ao sul do Vouga com um fragmento da Espanha muçulmana, ao norte com uma fracção da Galiza» (*O Norte marítimo, Estudos cit.*, 1, pág. 374).

Estes dois elementos étnicos opõem-se, na opinião de Alberto Sampaio, tão fortemente, que chega a falar, em artigo escrito em Janeiro de 1892, em «duas raças antipáticas, que se não amam, nem se entendem — dois povos juxtapostos, cada qual com a sua índole e a sua particular compreensão da vida»! (*Ontem e hoje*, in *Estudos cit.*, 1, pág. 431).

Esta visão falsíssima da realidade nacional só se pode explicar pela amargura provocada pela contemplação dos males que afligiam o país, e pela necessidade de os explicar. É preciso (tinha dito Alberto Sampaio alguns anos antes, apreciando a 4.ª edição da *História de Portugal* de Oliveira Martins) «que nos possamos afirmar no mundo moderno, como uma nova nação, real e viva» (*Estudos cit.*, 11, pág. 12).

(30) *Estudos cit.*, i, pág. 455.

Mas Alberto Sampaio estava definitivamente conquistado para a História: o estudo da propriedade e cultura do Minho não chegou sequer a iniciar-se, e esta longa e luminosa «Introdução», havia de ser, afinal, a base de estudo mais amplo que durante quinze anos será a grande preocupação da sua vida: *As vilas do Norte de Portugal*.

Não analisaremos minuciosamente este tão sugestivo estudo em que Sampaio é vítima das suas próprias virtudes : um perfeito conhecimento da região e da sua vida, que o leva à explicação dos factos históricos quasi com a desenvoltura com que explicaria factos actuais, mesmo quando só dispõe de documentação insuficiente; e um extraordinário poder de síntese que, permitindo-lhe encontrar prontamente a explicação que procura, fá-lo por vezes descurar a análise das fontes ou, pelo menos, subordiná-la às grandes linhas do quadro que o seu génio visionou.

Assim, embora *As vilas do norte de Portugal* constituam um dos mais belos estudos — se não o mais belo — que sobre a história da nossa propriedade rural ainda se escreveu, as suas conclusões precisam de ser cuidadosamente revistas, representando até sob certos aspectos, um retrocesso em relação àquelas a que chegara no estudo anterior, que lhe serviu de base. E que Alberto Sampaio, cada vez mais seduzido pela ancianidade dos quadros rurais da sua região, enleia-se na ideia da continuidade que nenhuma força consegue quebrar. E, assim, a cada passo vê a imagem fiel, a reprodução integral da organização que os romanos, aproveitando a experiência anterior, estabeleceram com uma robustez tão surpreendente, que consegue resistir a todas as convulsões que agitaram depois a história desta região.

A construção de Sampaio é aliciante. O fisco romano cria a unidade agrária transformando o detentor da parcela comunal em *possessor* e, mais tarde, em verdadeiro proprietário (*dominus*) ⁽³¹⁾. «Mas—explica o Autor — nesta terra, cuja natureza jurídica ia mudar, trabalhavam os clientes — os *famuli* de Rhetogenes ⁽³²⁾ : no primeiro momento as coisas 'não podiam alterar-se sensivel-

⁽³¹⁾ *Ibid.*, pág. 42.

⁽³²⁾ Retógenes é para Sampaio o tipo da nobreza castreja que tem ao seu dispor numerosa clientela. Refere-se-lhe Apiano ao contar a sua evasão noturna através das linhas que sitiavam Numância, com *amicis quimque, toti* demque famulis* (*Estudos cit.*, 1, pág. 24).

mente ; mas, à medida que se desenvolvia a agricultura, a situação económica primitiva tinha de se transformar; a exploração sobretudo pastoril restringiu-se dentro de cada área (*villa*) aos terrenos de cultura mais difícil ou desnecessários para o número dos indivíduos das clientelas ; dêstes, os que estavam perto da servitude e se transformavam em *servi*, nada tinham que reclamar ; não assim os outros, cuja dependência era muito menor, os quais o senhor teve de instalar em secções isoladas daquela que tomou para si próprio, e das terras que deixou para uso comum... e por isso que o chefe pagava um imposto ao fisco, êsses cultivadores ficaram a pagar-lhe uma prestação anual. Desta maneira — continua Alberto Sampaio — explicam-se as desigualdades das vilas... e das sub-unidades delas, e o estabelecimento do sistema parcelário numa época em que a pequena cultura tinha desaparecido da Itália» (33).

Mas «só ao cabo de algumas gerações, é provável, a nova ordem de coisas pôde ser compreendida pelos antigos colectivistas ; só entáo os fragmentos dos territórios das cidades ocupadas dantes por título precário, foram chamados *villae*, prédios em domínio pleno, cujos limites, obliterando por completo os das circunscricões dos povos, se fixaram tão profundamente que ainda hoje existem. Os grupos de clientes instalados aí de vez, esquecendo-se da cidade, concentraram a sua vida e trabalho nesse estreito recinto; diferenciados pelo novo direito, uns ficaram reduzidos à pura servitude, enquanto outros conservaram a sua antiga ingenuidade, como lavradores parcelários; ensinados pelos conquistadores, sob a acção directa do *dominus*, principiaram e realizaram o desdobraimento dos matagais, laquearam as águas e cobriram de campos férteis os vales e as encostas» (34).

Os suevos e os visigodos não alteraram esta ordem social e económica. E quando a invasão sarracena e a reconquista cristã trouxeram a desordem e a confusão, recompor o passado foi a grande preocupação da sociedade que de novo ocupa as vilas e os casais abandonados (35).

Alberto Sampaio já não perfilha a tese do ermamento que

(33) *Ibid.*, págs. 37 e 38.

(34) *Ibid.*, pág. 40.

(35) *Ibid.*, pág. 46.

Herculano defendera ⁽³⁶⁾. Na sua opinião os agricultores das vilas manteem-se. Não obstante, quando Afonso I das Astúrias estendeu os seus domínios até o sul do Douro, ao mesmo tempo que expulsava os mulçumanos tomava para si a propriedade das terras conquistadas ⁽³⁷⁾. Ora «se o primeiro acto (a conquista) não influía na sociedade, não assim o segundo que, pela apreensão dos imóveis (*presúria*), derogava os direitos constituídos legalmente, derogação que se fazia no meio de uma profunda desordem, pois as províncias retomadas careciam de autoridades que estabelecessem com firmeza a ordem e a segurança pública» ⁽³⁸⁾.

Mas, quer a *presúria* se exercesse sobre a parte das vilas que os proprietários exploravam por sua conta, quer sobre a outra, dividida em lavouras parcelárias, «o *presor* tinha o maior interesse em conservar os trabalhadores, aliás cessaria o rendimento. Por isso, ora fugindo ora voltando às suas casas, eles persistem» ⁽³⁹⁾. E, assim, apesar de a *presúria* trazer como consequência, «com a substituição dos proprietários, a transformação geral dos nomes dos prédios», o regime anterior subsiste na generalidade dos casos ⁽⁴⁰⁾.

«Por isso, as vilas mencionadas nos *diplomata* eram — conclue o Historiador — as superfícies rurais exploradas irregularmente

⁽³⁶⁾ As razões da mudança de opinião, explica-as a págs. 53 a 57. «Dos factos aduzidos — conclue Sampaio — resulta que nunca houve despovoamento — as *cintas de desertos*, como entendia Herculano, opinião que já segui também. Pelo contrário, a crítica, que o ilustre historiador faz a respeito da Beira no tempo de Almansor, é igualmente verdadeira para o norte do Douro neste período» (pág. 56).

⁽³⁷⁾ Esta tese, que Alberto Sampaio desenvolve no cap. xi do mesmo estudo (págs. 141 a 144), em parte fundamentada em diplomas falsos ou profundamente remodelados, precisa de ser atentamente revista. De resto, não podemos esquecer a conclusão a que chega o insigne Historiador depois de analisar a passagem do diploma de Braga, de 1027, que diz terem os presos separado para o rei apenas a quinta parte dos bens apreendidos: «Esta quota parte parece ter sido a mais usual, pois eles invocaram-na com firmeza, como o melhor argumento do seu domínio» (pág. 143)

⁽³⁸⁾ *Estudos cit.*, págs 53 e 54.

(M) *Jbid.*, pág. 57.

⁽⁴⁰⁾ *Ibid.y ibid.* « A tradição romana — afirma o Autor — não se tinha obliterado : a imposição do novo nome pessoal seria como uma ficção jurídica, pela qual se julgaria, expungido o antigo, fundar a vila novamente». *Ibid.y* pág. 58.

desde o tempo das cidades e legalizadas depois pelos romanos, que lhes impuseram o cunho da sua forte civilização» (41). E, apesar da corrente do desmembramento que, com o andar dos anos se estabeleceu, as «antigas superfícies agrárias são ainda na maior parte visíveis ; as relações de parentesco e amizade, que se estabeleceram durante séculos entre os cultivadores de cada uma, não permitiram o desaparecimento das demarcações primitivas ; fraccionados, e deixando de ser o *dominium* de um único indivíduo, as vilas não perderam por isso a sua individualidade histórica; o tempo tinha-lhes dado a coesão moral necessária para persistirem como núcleos sócias, apesar de todas as transformações jurídicas». Assim, «a *freguesia rural* — molécula fundamental da sociedade* portuguesa, foi uma criação espontânea popular, nascida das relações seculares entre os cultivadores dum mesmo prédio ou vizinhos, remontando ao tempo em que Roma ensinou aos habitantes das cidades as suas leis e a sua civilização» (42).

Já marcámos a nossa discordância desta tese (43). Pouquíssimas serão, de facto, as freguesias que têm a origem que Sampaio lhes atribue. A própria expressão *freguesia*, que acabou por se generalizar, longe de exprimir uma instituição de espontânea criação popular, indica antes o agregado de criação senhorial, que uma «igreja própria» serve (44).

A verdadeira paróquia, de criação, popular, quasi não existe entre nós nos primeiros tempos da reconquista. Isto parece provar que os factos que Alberto Sampaio apresenta para demonstrar a sua tese — mesmo quando a autenticidade das fontes em que se apoia resiste à crítica — constituem excepção. Realmente, o que em geral se verifica é a apropriação da terra que se divide e organiza independentemente de qualquer ligação com o passado, que o ermamento quasi geral não permitia.

(41) *Ibid.*, pág. 71.

(42) *Ibid.*, págs. 77 e 78. Vide também págs. 171 a 173.

(43) Vide nesta Revista, págs. 464 e 465.

(44) Não obstante, o nosso Historiador levanta a ponta do veu, e teria certamente visto com clareza a instituição se por um lado entrasse em linha de conta com o regime jurídico das chamadas *igrejas próprias* e, por outro, não tivesse a preocupação de ver a vila povoada ininterruptamente desde a dominação romana.

Sampaio vai, porém, mais longe: a freguesia não é apenas um agregado a que a organização religiosa dá carácter e vida. De facto — afirma — «se na organização desta o eclesiasticismo foi o ponto de partida, ela cedo se apresentou também como pequena comuna rural, pois os fregueses, «filhos da igreja», em virtude da sua união formavam uma molécula social distinta». E prossegue: «Tal feição é revelada por um personagem, cujas competências o tornam ao menos contemporâneo dos primeiros progressos das armas cristãs, ou talvez a força das circunstâncias o fizesse aparecer na desordem ocasionada pela invasão sarracena, quando os habitantes das vilas se viram sem govêrno» (43).

O Historiador refere-se ao *judex*, que nas «Inquirições» aparece sempre ao lado do pároco (*abbas* ou *prelatusj*).

E certo que algumas freguesias tinham juiz privativo, mas não é esse o caso geral. Realmente, o *judex* que os inquiridores mencionam é, em regra, o *judex terrae*, verdadeiro delegado do rei no distrito (46j).

Assim, a tese de Alberto Sampaio está prejudicada nos seus próprios fundamentos. Mas nem por isso o seu longo trabalho foi vão. Nele serão sempre apreciados e meditados conceitos luminosos, reveladores de uma observação e um espírito crítico sagacíssimos, que terão de ter em conta todos aqueles que se quiserem dedicar ao estudo, tão atrasado ainda, das nossas instituições rurais (47).

O insigne autor de *As pilas do norte de Portugal* é, nesta ordem de estudos, um verdadeiro precursor que abre decididamente amplo caminho aos investigadores futuros. Assim queiram êles escutar a lição.

(45) *Estudos* cit., i, pág. 178.

(46) Alberto Sampaio cita, em abono da sua tese, o depoimento das testemunhas na inquirição de Ulveira : «soyam ir a joizo do Joiz de Prado, et ora an seu Joiz e seu mordomo, et non é posto por el Rey» (*Ibid.*, pág. 179). Ora, esta declaração não prova apenas que alguns juizes eram de nomeação régia, mas que na generalidade o eram, constituindo casos como êste verdadeiras excepções. E assim acontecia, de facto.

(*T) Realmente quantas observações perspicazes relativamente às nossas vilas rurais sob o domínio romano é mesmo depois, na Reconquista ! Ocorre-me, para exemplo, a sua interpretação de *gaiosa*, contribuição pela qual os filhos do colono adscriptício se libertavam da adscrição paterna.

Mas Alberto Sampaio não foi apenas o historiador da propriedade rural de entre o Minho e o Vouga; foi-o também das suas aglomerações urbanas costeiras, as *póvoas marítimas*, sobre as quais nos deixou um estudo fundamental, que constitue como que o complemento daquele.

E certo que «as duas actividades mais culminantes da nação, a lavoura e a arte de navegar, se manifestaram em épocas bem distanciadas»; mas nem por isso «os elementos primordiais, vagarosamente adquiridos», da segunda actividade foram, com certeza, de somenos valor no século xn, na ocorrência das circunstâncias económico-políticas que impeliram a população no rumo da independência ⁽⁴⁸⁾.

Assim, com a publicação de *As póvoas marítimas*, Alberto Sampaio completa o estudo <Jos fundamentos da nacionalidade.

«Não raras vezes — explica — uma afirmação social nos parece simples, criação de momento, quando por trás dela há já o labor obscuro de muitas gerações». E como que para justificar o seu propósito, observa ainda: «Que um conjunto de ideias e factos observados esteja latente por larga diuturnidade, não é razão para lhe passarmos por cima a esponja do esquecimento. Sementes muito enterradas germinarão com vigor, se um acidente as trazer mais à superfície do terreno, de antemão preparado ⁽⁴⁹⁾.

Havia muito que o Historiador reunia elementos para êste trabalho. Pelo menos já em 1899, numa sessão de homenagem ao Infante D. Henrique, apresentava uma memória—*O norte marítimo (notas para uma história)* — que é certamente produto de longas investigações. Nela estão a bem dizer esboçadas as suas *Póvoas marítimas*.

A obra das navegações e conquistas dos séculos xv e xvi — acentua—«não teria sido nunca uma realidade, se o Infante e os seus continuadores não encontrassem na pequena nação os materiais do grandioso edificio» ⁽⁵⁰⁾. E são, afinal, *esses* materiais que — como diz, com tanta simplicidade, a Luiz de Magalhães ⁽⁵¹⁾—

⁽⁴⁸⁾ *Estudos* cit., i, pág. 258.

⁽⁴⁹⁾ *Ibid.*, pág. 257.

⁽⁵⁰⁾ *Ibid.*, pág. 376.

⁽⁵¹⁾ Carta de 10 de Agosto de 1902, escrita em Boamense. «Eu cá estou — diz o Historiador — botado aos calhamaços. A minha nova coisa já está

valoriza na sua *nova coisa*, cuja originalidade corre parelhas com a de *As vilas do norte de Portugal*, se é que não a excede.

De facto, *As póvoas marítimas* teem o mérito de nos revelar uma actividade obscura, em que pouco se tinha reparado ainda. E Alberto Sampaio é até agora o seu único historiador, embora seja largo e promissor o caminho que traçou e percorreu desde os tempos proto-históricos até o fim da reconquista, no século xm.

A sua teoria sobre as origens de Portucale (Porto) precisa certamente de ser revista, mas quantos dados e quantas observações definitivas nos oferece a sua construção !

Depois de marcar o contraste entre o impulso dado pelos romanos à agricultura e a falta de estímulo da navegação — falta essa que impedia o desenvolvimento, na costa ou nas margens dos rios, de grupos urbanos onde ele pudesse exercer-se — Alberto Sampaio observa que «as únicas povoações vizinhas do mar, existentes então eram *Calem e Portucale*» (52).

Conjugando os dizeres do *Itinerário de Antonino* com a crónica de Idácio, o Historiador conclue ser o *Portucale castrum*, a que se refere o bispo galaico e que o nosso Historiador supõe localizado na margem esquerda do Douro, a mesma *Calem* do *Itinerário*, e, portanto, distinta do *Portucale locum* da margem direita, a que também se refere o mesmo cronista.

A transformação do topónimo *Cale* em *Portucale* explica-a Sampaio pela circunstância de ter sido a velha citânia lusitana «aproveitada pelos romanos para a estação, da qual, localizada no alto, vinham os passageiros embarcar em baixo» (53J, onde se não formaria nova povoação, dada a proximidade da citânia «ligada sem interrupção com o embarcadiiro» (34). Mas, na margem direita do rio, as circunstâncias eram diferentes: a formação

baptizada : ora veja se lhe agrada — «As póvoas marítimas do norte de Portugal». Parece-me exprimir o meu pensamento: ao trabalho da terra segue-se o do mar; às «villas» rústicas as povoações costeiras». (*Revista de Guimarães*, vol. n, pág. 258).

(52) *Estudos* cit. vol. i, pág. 262.

(53) *Ibid* pág. 263. «O *posto*, porem, — observa mais adiante o Historiador— avultava tão singularmente, que já no princípio do século v, em vista do texto idaciano, tinha operado a mudança do nome primitivo do *Itinerário* — mudança explicável pela influência determinante que o embarcadiiro representava nas funções da estação» (*Ibid.*, pág. 264).

(54) *Ibid.*, pág. 263.

de uma povoação marginal tornava-se «indispensável, quer para abrigar os passageiros do norte quando por força de temporal a travessia exigisse demora, quer para entreposto das mercadorias da Gallaecia» (55). Esta teria sido a origem do *Portucale locum* de Idácio.

A tese de Alberto Sampaio foi, porém, contraditada pelo Dr. José Leite de Vasconcelos que, em vista da referência de Salústio a *Cales*, na *Gallaecia*, chegou à conclusão de que tanto esta cidade como o *Portucale castrum* e o *Portucale locum* de Idácio eram a mesma povoação situada na margem direita do Douro (56).

Devemos, no entanto, notar, por um lado, que os fragmentos das *Historiae* de Salústio, referidos por Sérvio, não falam em *Gallaecia* mas em *Gallia*, e que, mesmo considerando certa a correcção de Voss, é sempre admissível a hipótese de se tratar de outra povoação, dada a vulgaridade do topónimo *Cale* ou *Cales*; e, por outro lado, que a *Divisio regis Theodemiri* — que, sem dúvida, nos fornece uma lista de paróquias da época sueva (57) — ao passo que menciona *Portucale castrum novum*, sede episcopal na margem direita do Douro, menciona também *Portucale castrum antiquum* paróquia da diocese conimbricense e, portanto, na margem esquerda, certamente no sítio a que um diploma de 922 dá essa mesma designação (58).

Assim, a hipótese de Sampaio é ainda a mais verosímil : O *Portucale castrum novum*, origem da cidade portuguesa (Porto), teria surgido em consequência da fundação, na época sueva, da nova diocese, a par da qual nasceu «uma povoação

(55) *Ibid* pág. 264.

(56) Vide *Cale e Portucale*, in *Revista Lusitana*, vol. 29.^o, págs. 50 a 56.

(57) É esta a opinião do Prof. Pierre David, que a fundamentou no curso de Instituições Eclesiásticas Medievais realizado neste Instituto de Estudos Históricos no ano lectivo de 1941-1942. (Vide a nota que a este respeito se publica adiante, nesta mesma revista, na secção relativa à actividade do referido Instituto).

(58) vide *Estudos* ci i., pág. 274.

Trata-se de um documento de autenticidade duvidosa, como mostrou o Prof. Pierre David. (Vide o seu artigo intitulado *Les Saints Patrons d'églises entre Minho et Mondego jusqu'à la fin du XI^e siècle*, neste tomo, págs. 245-246). Mas nem por isso esta indicação deixa de ter valor, pois a falsificação, a ter-se dado, data do séc. XII, e é evidente haver todo o interesse em indicar com precisão as vilas e igrejas que a diocese de Coimbra reivindicava.

abastecida, provavelmente, no princípio com elementos do Portucale romano original» (59).

Mas, depois da conquista sarracena e da restauração levada a efeito por Afonso m, que se seguiu ao abandono da cidade por mais de um século, «à circunstância de ser a terra, com intervalos maiores ou menores, uma fronteira de país muçulmano, acrescia a barra do Douro sem defesa — porta sempre aberta às devastações» (60). Por ela entram normandos e sarracenos que com as suas incursões e pilhagem tornam aí a vida cada vez mais precária.

Alberto Sampaio, utilizando muito habilmente os escassos documentos dessa época agitada, tira deles conclusões interessantíssimas para a história da cidade e da actividade marítima dos seus moradores ; mas, antes de poder julgar com segurança as suas ilações, necessário se torna fazer a crítica das fontes, algumas das quais não são isentas suspeição (61).

Não obstante, a visão do grande Historiador impõe-se não só pela sua originalidade mas também pela sua sagacidade, mormente quando trata das conseqüências resultantes da transformação do mar fechado em mar livre, em conseqüência da tomada de Lisboa.

Depois de se referir à importância dos contactos com os cruzados que, partidos da Holanda, Inglaterra e França, estacionavam ((frequentemente, desde a primeira cruzada, nos nossos portos», Sampaio observa:

Foram eles «que trouxeram conhecimentos técnicos e de geografia comercial aos portugueses, inexperientes não só na arte de navegar no alto-mar, mas carecidos também de noções exactas sobre os povos do norte da Europa e do Levante, assim como dos produtos mercadejáveis com uns e outros». E acrescenta: «Sem êsse auxílio seria impossível a lavradores, especializados na sua ocupação e sequestrados num canto obscuro da Península, lançarem-se em tão curto prazo a correr o oceano» (62).

A conquista de Lisboa tornou viável esta aprendizagem, provocando a prosperidade mercantil do norte do país e, consequen-

do) *Estudos* cit., pág. 272.

(60) *Ibid.*, pág. 277.

(61) Já o dissemos (nota 58) a propósito do documento de 922. O mesmo poderíamos dizer, por exemplo, a respeito do diploma de 841, atribuído a Afonso ii, a que Sampaio se refere a págs. 291 e segs.

(62) *Estudos* cit., pág. 304.

temente, o desenvolvimento demográfico e constitucional da cidade de Portucale, cujo porto a empolga. Por isso, a partir do séc. xm, é simplesmente por Porto que os documentos a designam.

Daí também as revoltas contra o poder episcopal e a protecção dada pelo rei à população urbana, que crescia «não pelo processo ordinário, mas pela imigração de adventícios carecidos de tradição local» (63).

Mas Alberto Sampaio não se circunscreve ao Porto; estuda também minuciosamente o desenvolvimento da população costeira de todo litoral nortenho e a sua crescente actividade marítima — e fá-lo com verdadeira mestria em face das inquirições, dos forais e de outros documentos da chancelaria. E todo um aspecto a bem dizer inteiramente novo da nossa actividade económica medieval que o Historiador nos revela neste estudo notabilíssimo.

Infelizmente, Alberto Sampaio não pôde concluir o último capítulo, especialmente dedicado ao comércio marítimo, de que apenas foi publicado um esboço, ou, talvez antes, uma pequena parte (64).

Desnecessário se torna encarecer as vantagens que resultariam da sua conclusão, tanto mais que o trabalho hoje pode ser realizado em melhores condições do que então, dado o grande desenvolvimento que atingiu o estudo das actividades económicas nos países com os quais os nossos mercadores estabeleceram relações comerciais na Idade-Média.

Realmente, como dissemos já a respeito das suas *Vilas do norte de Portugal*, é preciso que a gleba que o Historiador cultivou com tanto esmero e com tanta inteligência não continue ao abandono.

Retomar o caminho que Alberto Sampaio, precocemente arrebatado da vida em plena actividade mental, não pôde percorrer até o fim, constitue, de resto, a melhor maneira de contribuir para saldar a enorme dívida de gratidão de que nos é credor.

Por isso, nenhuma outra homenagem de tão alto significado poderá ser prestada à memória do insigne Historiador.

TORQUATO DE SOUSA SOARES

(63) *Ibid.*, y pág. 348.

(64) Realmente, apesar de o editor dizer que se trata de um esboço, a parte publicada está perfeitamente redigida, e é evidente que só abrange uma pequena parte da matéria que nesse capítulo se propunha versar.

Documentos Medievais Portugueses

(Documentos particulares)

Vol. ui (A. D. i loi-i 115)

Como organizador desta colecção diplomática, editada pela Academia Portuguesa da História, cabem-me as principais responsabilidades nos erros e lacunas do volume já publicado. Vou, por isso, apontar algumas deficiências aí verificadas, as quais enquadrarei nas rubricas:

A — *Omissão de fontes e datas impossíveis*; B — *Topónimos mal identificados*; C — *Crítica de Agostinho de Azevedo*.

A. Do período noi-iii5, abrangido no vol., temos conhecimento das seguintes omissões e erros de cronologia:

1. Doc. de i ioi, Dez., 11 — do *Livro Preto* da Sé de Coimbra, onde está erradamente datado da Era io3g (A. D. 1001); publ. *Dipl. & Ch.* n.º cLxxxvi. A falta deste documento e os fundamentos do erro na data foram comunicados à Academia por Alfredo Pimenta. Devo, apenas, esclarecer que os does. do *Livro Preto* foram cuidadosamente inventariados para a referida colecção, e que só por lapso de análise daquele foi possível a sua omissão. A presença do prior Eusébio (do mosteiro de Lorvão) nas *subscriptions* do documento é o suficiente para invalidar a data que está no cartulário.

2. Doc. de 1114, Set., 6 — do mosteiro de Arouca. cop. sec. xn, o qual escapou à inventariação.

3. Doc. de 1115, Set., 3 — do mosteiro de Pendorada, orig., mal inventariado com data posterior, devido a rasura do perg. nesse elemento.

4. Doc. 166 de *DMP* (4), vol. ui — Faltam aí as variantes da lição do *Liber Fidei*, n.º 63g.

5. Doc. 33 í, *ibid.* — Não deveríamos ter aceiteado como boa a data de *nog, Julho, 9*, atribuída a este documento no *Livro Preto* da Sé de Coimbra, pois figura nele D. Maurício ainda como bispo de Coimbra, quando nessa data passara já para a

(4) Abrev. de *Documentos Medievais Portugueses*.

metrópole de Braga. Pela análise e cotejo dos docs. 318 e 320 conclui-se que ao 331 se ajusta data anterior a 19 de Janeiro de 1109; e com maior plausibilidade apresenta-se o ano de 1103, data de outros documentos do *Livro Preto* com subscrições um tanto idênticas às daquele, mórmente o que publicamos sob o n.º 93.

6. Doc. 501, *ibid.* A data 1115, Abril, 11, de que este apógrafo está munido, colide com a menção de D. Paio na regência da metrópole bracarense. Se estamos em presença de documento fidedigno, como parece, deve ter havido omissão de algumas unidades na era do mesmo, pois que a sua data crítica está abrangida no período 1118 - 1128.

Ao Dr. Joaquim da Silveira devemos a correcção dêste êrro cronológico. Vide também Ribeiro, *Dissert. Chron.* 1, pág. 158, nota 3.

B. (As correcções ou aditamentos desta rubrica provêm das pessoas que vão nomeadas entre parêntesis):

Doc. 53 — *Palmatianus* é hoje Palmazão, povoação recente, que se formou no lugar da antiga, na freg. de Alvarelos, conc. S.^{to} Tirso (Joaquim da Silveira).

Doc. 127—*Alvoia* é conc. Soure em vez de Figueira-da-Foz (Mesquita de Figueiredo).

Doc. 152 — Emende-se *Ourentã* para *Júrentela* (Joaquim da Silveira e Cruz Jorge).

Doc. 159 — *Rial* e *Nogueira* são conc. Feira e não Vila-Nova-de Gaia (Vaz Ferreira).

Doc. 381 — *Fabricas* (na rubrica *Fravegas*) é hoje Fráguas freg. Mosteiro de Fráguas, conc. Tondela (Joaquim da Silveira).

Doc. 409 — *Parada* é conc. Feira e não Sever-do-Youga (*id.*).

Doc. 425 — *Almafala* conc. Sátão em vez de *Almofala*, conc. Tondela (Amadeu Ferraz de Carvalho).

C. Sob o título «Documentos Medievais — Correcções e aditamentos», publicou o Rev. Agostinho de Azevedo no jornal «Novidades» de 17 de maio de 1942 um artigo de crítica, bem intencionado mas infeliz nalguns aspectos, como é fácil provar.

Ao leitor que não tenha compulsado a obra criticada parecerá que tudo, quanto no artigo se aponta, se subordina com justeza

àquele título. Se assim fora, o volume dos *DMP* mereceria de certo ser taxado de obra feita sobre o joelho — tão avultado é o número de notas críticas do artigo, em matéria de identificação de nomes de lugar. Ora de uns *setenta* exemplos que alinham ali sob a rubrica enganadora «correções e aditamentos», só *três* são erros (de identificação de topónimos); *cinco* são aditamentos ou novas identificações, e *quatro* são casos de identificação duvidosa, não comprovada. Tudo o mais está certo em *DMP* e reparte-se dêste modo: *on*e erros do autor do referido artigo e *quarenta e sete* casos de matéria estranha ao nosso volume, tais como, indicação da freguesia a que pertencem os lugares nomeados nos sumários ; identificação de nomes que ocorrem no texto como meras confrontações, e ainda, duas ou três vezes, identificações que já estão corrigidas no índice do volume e passaram despercebidas ao crítico, apesar da nossa prevenção no prefácio da obra.

Começemos por esclarecer um ponto capital, a finalidade dos *DMP*: trata-se, como é óbvio, de uma colecção diplomática e não obra de investigação histórica. Ali estão as fontes para o investigador e historiador trabalharem, e, como mero subsídio pára estes, damos sempre que conseguimos sabê-lo (tantas vezes com o precioso auxílio de pessoas ilustradas, entre elas o próprio autor do artigo) o concelho em cujos limites estão situados os lugares nomeados nos sumários.

E evidente que se ao concelho acrescentássemos a freguesia o documento ficaria topográficamente mais bem definido, mas isso acarretaria para nós, em certos casos, maior soma de trabalho e mais probabilidades de erro.

Demais, a simples indicação do concelho é, na grande maioria dos casos, ponto de referência bastante para se determinar com rapidez um lugar e a respectiva freguesia na carta geográfica, uma vez que se tenha à mão o *Dicionário Postal* de Silva Lopes ou mesmo outro dicionário corográfico. Como quer que seja, nós adoptámos no volume, como critério geral, indicar nos sumários o concelho e não a freguesia. Assim, nos casos singulares em que o autor do artigo aponta mais êsse dado, há, quando muito, trabalho seu de investigação mas não êrro de informação dos *DMP* ou omissão censurável. E o mesmo sucede quando identifica aqui ou acolá um nome ou outro das confrontações.

Vejamos, portanto, as restantes rubricas do artigo, que são as que interessam:

a) — *Identificações erradas em DMP, que se corrigem no artigo do Rev. Azevedo :*

1. Doc. 288 — *Rial*, conc. Vila do Conde, em vez de *Real*, conc. Barcelos. Já tínhamos conhecimento dêste erro pelo Dr. Joaquim da Silveira.

2. Doc. 436 — *Estivada*, antigo iugar de Moreira, conc. Maia, e não conc. Vila-do-Conde. Esta correcção também nos fora indicada pelo Dr. Silveira.

3. Doc. 446 — *Moimenta de Paredes*, conc. Vila-do-Conde, e não conc. Maia.

Deve ainda emendar-se, segundo o autor, a gralha tipográfica *S. Fins de Forno* para *S. Fins de Torno* (doc. 54, nota 2), e as grafias *Goiol* para *Gaiôlo* (doc. 113) e *Songemir* para *Sangemil* (doc. 373).

Quanto a ser *Refojos* e não *Refoios* (de Riba d'Ave) nos docs. 103 e 482, há a observar que na própria região as duas formas alternam ainda hoje, embora a primeira predomine e seja mais popular. O *Dic. Postal* e a *Chor. Moderna* só trazem ainda *Refoios* e *Refojos* (de Riba d'Ave) e é essa a grafia da *Chor. Portuguesa* do P.^o Carvalho 1, 368, e do censo de 1527. O *Port. Ant. e Mod.* e Alberto Pimentel na monog. *Santo Thyrso de Riba d'Ave* dizem das duas maneiras, *Refoios* ou *Refojos*. (Informação do Dr. Joaquim da Silveira).

b) — *Lugares agora identificados no artigo :*

1. Doc. 227 — *Maurgatanes* é Murgatães, entre Junqueira e Beiriz, conc. Póvoa-do-Varzim.

2. Doc. 306 — *Vilarinho do Pindelo* é hoje o lugar de Outeiro, freg. Arvore, conc. Vila-do-Conde.

3. Doc. 406 — *S. Bartolomeu de Louredo*, antiga freguesia, agora incorporada em S. Martinho de Penafiel, a velha *Moa\ares*.

4. Doc. 505 — *Castro Amaia* corresponde à quinta do Castelo, freg. de Aguas-Santas, conc. Maia.

5. Doc. 511 — *Vila-Pouca* é actualmente Vila-Boa, freg. Guilhabreu, conc. Vila do Conde.

c) — *Identificações do artigo, que se nos afiguram duvidosas:*

1. Doc. 12 — *aCeison* deve ser o lugar de Sejães, em Rates». Parece-nos foneticamente impossível tal correspondência, e assim pensa também uma autoridade nestes assuntos — o Dr. Joaquim da Silveira.

2. Doc. 158 — *nFraião (Froidam)*, lugar da freg. de Beiriz (não Monfroia), e Corvos, idem». Se é impugnável que *Froidam* seja a actual Monfroia, também se não torna evidente a correspondência com Fraião, freg. Beiriz, conc. Póvoa-de-Yarzim.

A circunstância de nessa freguesia haver os lugares de Outeiro e Quintã, citados no doc., não dá pêsso a essa opinião, por se tratar de nomes muito vulgares na nossa toponímia. Todos êles, e ainda outros nomeados no texto, se repetem no conc. Vila-do-Conde, onde estava situado o mosteiro de S. Simão da Junqueira, ao qual são doados os bens neles localizados.

Segundo o Dr. Silveira «êsse *Octeirum* é a freg. Outeiro Maior, conc. Yila-do-Conde; *Quintana ulla*, que um doc. de io58 (*Dipl. et. Ch. n.º 408*) chama mais correctamente *Quintana de ulla*, é hoje Quintadura nessa mesma freg.». *Froidam* deve, a meu ver, ficar situado não longe dêstes lugares.

3. Doc. 263 — (*nHasalias* é Casais da freg. de Arcos (conc. Yila-do-Conde), onde fica o *Castro Argifonsoy*). Se para esta identificação o autor do artigo se baseia na semelhança de formas, muito frágil se nos afigura a conclusão; e se, como pretende, o *agro de Gasalia* do doc. 211 é o mesmo que *Hasalias*, então parece-nos inteiramente de regeitar aquela sua identificação.

4. Doc. 302 — «*Apud Veteres* deu *Abivedres* e *Brovedes*, lugar da antiga freg. de S. Martinho dos Velhos, unida a Paço de Sousa». Quanto a nós, *Apud Veteres* é latinização engendrada por escribas medievais sobre topónimo romance, na forma *Abovedres* ou parecida. Esta última encontrámo-la, de facto, apontada à margem dos próprios documentos. *Abivedres*, que o autor cita como derivada da forma latina, é que não tem explicação. *Brovedes*, sim, provem regularmente de *Abovedres*, mas, segundo nos informa o Dr. Silveira, o nome actual que o seu ouvido recolheu e vem registado no *Dicionário Postal* é *Berbedes*.

d) *Matéria, do artigo do Rev. Azevedo, que reputamos errada:*

i. Doc. 86— «*Curcovelos e não Covelos*», diz o crítico.

Consultando o Dr. Silveira sobre este nome obtive esta resposta:

«Trata-se do nome de um logarinho existente nas extremas das fregs. de S. Tomé e S. Mamede de Negrelos, conc. Santo Tirso. Na localidade diz-se não só *Cucovelos* mas também *Covelos*, como eu ouvi, — sem a sílaba inicial, — talvez para fugir à cacafonia, como em *Cufães*, por *Cucufães*, e no antigo S. Covade por S. *Cucufate*.

Covelos é forma tão corrente, que é a única consignada no Censo das Povoações de IQII, no *Dic. Postal* e na *Chor. Moderna* de G. M. Baptista. O *Dic. Geográfico* do P.^e Luiz Cardoso traz *Cocovelos* e o *Novo Dic. Chor.* de Cardoso de Azevedo (1906) *Cocovellos*. A forma *Curcovelos*, dada pelo Rev. Azevedo, supomo-la inexistente».

2. Doc. 113 — «*Picota, lugar de Tuias-Marco*». No texto está: *Picotas secus uillam Sardoriam prope flumen Dorii in territorio Pavie*, que identificámos por *Picotas*, freg. S. Martinho de Sardoura, conc. Castelo de Paiva. Poderá suscitar dúvida esta correspondência?

3. Doc. 179 — *Laordosa* quer o crítico que seja *Lardosa*, freg. Soalhães, conc. Marco-de-Canavezes. Não sei em que se funda para assim identificar ; parece-nos indubitável tratar-se do lugar dêsse nome da freg. das Rãs, conc. Penafiel, onde estão situadas outras terras nomeadas no doc. junto àquela. Também é desta opinião o Dr. Silveira, que acrescenta: «Um doc. de 882 (*Dipl. et Ch. n.º g*) chama-lhe *Lauridosa* e dá indicações irrefutáveis para confirmar esta situação».

4. Doc. 180 — Vila-de-Porcás fica na freg. de Melres, conc. Gondomar, segundo opina agora o autor do artigo. Quando porém os *DMP* estavam em impressão e nós identificámos interrogadamente essa mesma *villa* (doc. 335) como do conc. de Penafiel, o autor deu-nos a informação de que a mesma estava situada no conc. de Cinfães, o que, por considerarmos certo, se adoptou no índice do vol. (págs. 463 e 472). Que é assim que está bem, prova-o o doc. 140, onde a mesma *villa* é nomeada, e ainda a autorizada opinião do Dr. Silveira, nestes termos:

«A *villa Porcás*, dêste documento, era positivamente no julgado de Cinfães, como se vê das inquirições do séc. xm. Cf. *Corpus*

Codicum, 429. Segundo aquêl doc., lindava com *Buraqueiras*, que é hoje Buçaqueira na freg. de Ovadas (Resende), como disse na *Rev. Lus.*, vol. 24, p. 209, e com o rio *Sonosos*, que é hoje o ribeiro de S. Cristóvão (de Nogueira) no conc. de Cinfães, o qual entra na esquerda do Douro em Louredo.. . ». Posteriormente, o Rev. Manuel Resende informou-nos que o antigo lugar de *Porcas* tem hoje o nome de Vila-Viçosa, freg. de Cinfães.

5. Doc. 319— «Onde se lê *tuó patre Gundisaluo* deve ler-se *meo*... Egas Moniz era filho de *Monio*, não de *Gundisaluo*». Como no texto do doc. esta *meo patre*, vê-se ter havido troca de pronomes no artigo, e que o Rev. Azevedo entende dever ler-se ali *tuó* em vez de *meo*.

Ora o que está no doc. é *meo*, construção occorrente no latim bárbaro e de fácil intelligência para quem manuseia os documentos dos séculos X a XII. A frase do texto não quer dizer que Gonçalo era pai de Egas Moniz ou de Nonido, mas sim de Gavino (o possessivo *meo* reporta-se a Gavino). Se pretendermos corrigir essa construção do latim bárbaro para o clássico, terá de substituir-se *meo* por *suo* e não por *tuó*.

Com idêntico argumento manda o autor substituir *mea* por *tua* na frase *uxor mea domna Ermesenda*, doc. 370. A nossa resposta fica já dada, e chamamos a atenção do autor para construções idênticas em outros docs. de *Dipl. et Ch.* e *DMP*.

6. Doc. 454— *a Froia* deve ser o lugar de Monfroia da freg. de Avelada, e *auterio de Emia* o lugar de Outeiro da mesma freguesia».

Objectamos que *Froia* não é topónimo no texto, mas sim antropónimo; *auterio* parece ser nome comum. E possível que *Froia Vimara* tenha dado o nome a Monfroia, isto é, monte de Froia, e que o *auterio de Emia* corresponda hoje ao lugar de Outeiro. Nada disto colide, todavia, com o que está no sumário do documento.

7. Doc. 459—*a Bolio* é Bola, lugar da freg. de Lodaes, conc. Lousada». Também assim supusemos e por isso demos essa identificação interrogativamente. Trata-se, porém, sem sombra de dúvida, de povoação muito distante de Lousada: é Bolho, do conc. de Cantanhede, confinante com *Torres* e *Villarino* (do Bairro) no conc. de Anadia, citados no documento, conforme investigou o Dr. Joaquim da Silveira.

8. Doc. 469 — *Ægyptjonibus* deve estar por *aprestationibus*^[^]. E um esclarecimento do autor, com o qual não concorda o nosso

colaborador José Saraiva, que opina tratar-se de corrupção de *adjectionibus*, através da forma bárbara *agicionibus*, que várias vezes ocorre.

9. Doc. 482 — «*Lobeli* talvez *Boelhe* (Penafiel)». *Boneli* é que deu *Boelhe* (doc. 504). Continuamos a dar preferência à identificação *Lobeli* > *Novelhe*, que apresentámos com interrogação no índice do respectivo documento. E esta nossa presunção torna-se em certeza perante o sábio comentário do Dr. Silveira:

«Não é só de repelir a identificação de *Lobeli* com *Boelhe*; precisa-se de retirar a interrogação aposta à identificação com *Novelhe*, identificação que também fiz há bastantes anos, embora a não publicasse. Na verdade, diz o doc. (decerto, redigido no mosteiro de Pendorada) que *Lobeli* ficava *de illa parte ribulo Sousa*, isto é, da outra banda do rio Sousa, e tal é a situação de *Novelhe*, que fica sobre o Sousa, do lado N. do rio, mas na actual freg. de Penafiel, — enquanto que *Boelhe* (*Boneli* nos docs. dos secs, xi-xiii) ficava sobre o Tâmega, nunca podendo falar-se do Sousa para a localizar. No sec. xm *Novelhe* estava situada na extinta freg. de Louredo, e tem nas inquirições a forma *Lovilli* (*Corpus Cod.* pág. 363). O *n* inicial da forma moderna resultou de *l* como em *novelo* <^*lovelo* (lat. *globellum*), *Nevogilde* <*Leo-vigildi, ne galho* <) *le galho* (base lat. *ligare*) etc.».⁰

10. Doc. 488 — «*Leigal* é nome comum. Ver testamento de Soeiro Mendes em 1098, que fala *tam de ecclesia quam et de laicale*».

Não se contesta que *leigal* seja na maioria dos casos nome comum; como tal o considerámos geralmente em *DMP*. Que o não é, porém, no doc. referido, provam-no com toda a evidencia as duas rasões seguintes:

A contextura da frase — Ausenda Honorigues faz doação ao mosteiro de Pedroso dos seus bens *in Sexo\ello... et in Pineiro... et in Lauro. . . in Segadanes*; e ao mosteiro de Santo Tirso *1111.a de tertia de illo monasterio de Labra et uno Kasal in Leigal#*.

Precisamente em Santo Tirso, onde é doado este casal, existe o lugar de Leigal, freg. Lama.

Agora na frase do citado testamento, assim como *sive in ecclesia quomodo et leicale* (doc. 291) e *de illa ecclesia. . . et de illa hereditate leigale* (doc. 525), etc., o vocábulo é evidentemente nome comum. O topónimo *Leigal* de Santo Tirso tem provável-

mente a mesma origem, devendo ter designado no princípio algum casal ou herdade secular ou de leigos, e por isso tomou o nome de *Leigal*.

ii. Doc. 501—«Febros, lugar da freg. de Gondelães». Julgo ser lapso do autor, pois o Censo de 1911 dá essa terra na freg. de Bitarães, conc. de Paredes. O Dr. Silveira também a situa nesta freguesia, embora na sua extrema com aquela, e acrescenta que já assim era no séc. xm; cf. *Corpus Cod.*, 331.

Que a matéria de identificação de nomes locativos dos documentos medievais comporta grandes dificuldades e não dispensa a ajuda de pessoas nela especializadas, e de muitos estudiosos das várias regiões do país, tem plena comprovação nas emendas já registadas no prefácio do vol. ni dos *DMP* e nas que retiñimos nas presentes notas (?).

RUY DE AZEVEDO

As Côrtes Portuguesas

A comemoração dos centenários da fundação e da restauração da nacionalidade fez de novo surgir a ideia já antiga da publicação das nossas côrtes (4).

Conta Joaquim Leitão, secretário da Assembleia Nacional, que, tentado pela «ideia de imprimir a documentação referente a Côrtes do Reino», procurou o Sr. Presidente do Conselho,

(?) Algumas correcções de ordem paleográfica há também fazer nos seguintes documentos:

Doc. 95 — *glorie suem* (sic) para *glorie summe*.

Doc. 105 — ro + owor-I-o para ro+wor +o.

Doc. 122 — *martiris* para *Christi marliris*.

Doc. 335 — *igitur* (=g^l) para *glorosi*; in *presentia de Egas Gonsendij* para in *presentia de Egas Garcia qui tunc erat magorimis maior de Egas Gonsendif*.

Doc. 396 — *aduenisse* para *aduenis se* (sic por seu).

(4) Vide Gama Barros: *História da Administração Pública em Portugal*, (t. i, págs. 5j5 e 576, nota 1 ; e Joaquim Leitão: *Cortes do Reino de Portugal*, pág. vu a x.

Dr. Oliveira Salazar, que muito sensatamente o advertiu ser antes de tudo necessário «averiguar o que temos e onde param livros das Cortes, organizar o inventário; e, então, ver-se-ia se se poderia pensar numa impressão sistematizada» (2).

Obtido o apoio da Inspeção Superior das Bibliotecas e Arquivos, o trabalho de inventariação foi confiado a Álvaro de Oliveira Neves, bibliotecário-arquivista da Assembleia Nacional, que o levou a bom termo, publicando o *Inventário de documentação existente em IQ40*, não só em arquivos portugueses, mas também na antiga Biblioteca Real de Paris e no Museu Britânico (3).

Trabalho utilíssimo éste, que só louvores merece, muito embora não pretenda ser exaustivo. «Trabalhou-se muito em superfície; mas não há razões para ocultar — observa honestamente Joaquim Leitão — que este trabalho precisa de ser continuado em profundidade» (4).

Realmente, assim é. Necessário se torna, por isso, proceder a investigações mais aturadas nos arquivos já examinados (5) e também nos que não foram ainda percorridos — os arquivos particulares (6) e alguns estrangeiros, nomeadamente espanhóis (7).

Não obstante, o trabalho realizado constitue valiosa base de investigação a que terá fatalmente de recorrer quem intentar não só a publicação das Cortes, mas até o seu catálogo— trabalho éste que, evidentemente, deverá preceder a publicação integral dos textos.

Já assim o entendera João Pedro Ribeiro que, nas suas

(2) J Leitão, ob. cit., pág. vi

(3) As indicações relativas a manuscritos da antiga Biblioteca Real de Paris foram extraídas da *Notícia* do Visconde de Santatém publicada em Lisboa, primeiro em 1863 e, depois, em 1910 nos *Opúsculos e Esparsos*, 1, do mesmo autor (*Ibid.*, pág. 637). As indicações relativas ao Museu Britânico foram extraídas do *Catálogo* publicado pelo Conde de Tovar em 1932 (*Ibid.*, pág. 642).

(4) *Ibid.*, pág. xii.

(5) Assim, por exemplo, o Arquivo Municipal do Porto (Gabinete de História da Cidade), onde não foram examinados os livros A e B que contêm muitas indicações e capítulos de côrtes.

(6) Entre eles o da Casa Cadaval, em Muge, onde existem manuscritos com documentos relativos a algumas côrtes.

(7) Refiro-me não só a arquivos públicos como também a particulares, como, por exemplo, os da Casa de Alba e do Instituto Valencia D. Juan.

Memórias sobre as fontes do Código Filipino, publicou uma longa lista de Cortes (8) que, depois aditou, e corrigiu (9); e, finalmente, o Dr. Alfredo Pimenta, que ampliou consideravelmente a lista de Ribeiro (10).

Basta esta circunstância para o trabalho de Alfredo Pimenta merecer especial atenção. De facto, averiguada a exacção das suas indicações, deveria o seu catálogo constituir a base da publicação das Cortes, que urge, realmente, levar a cabo, tão grande é a importância que os seus «capítulos» têm para o estudo da sociedade portuguesa, especialmente nos séculos xiv e xv.

Muito louavelmente, A. P. propõe-se dar-nos, não apenas, como J. P. Ribeiro, a citação das fontes, mas a sua transcrição, fornecendo, assim, «o texto fundamental provativo da existência das Cortes». Mas como nem sempre pôde «extractar do documento-fonte, publicado ou inédito, o texto necessário», às vezes limita-se a apontar a abonação (41).

Pondo de parte a cúria plena de Guimarães, entre 1096 e 1108,—que António Caetano do Amaral considera duvidosa (42),—pois é anterior à Monarquia, e, do mesmo modo, as chamadas Cortes de Lamego (mais ou menos 1143), que não resistem à crítica mais elementar (13) ; pondo também de parte as Cortes de Guimarães

(8) *Memorias da Litteratura Portuguesa*, 11, pág. 41 e segs.

(9) Vide António Cruz: *Anotações e emendas de João Pedro Ribeiro* à margem das suas obras (*Ethnos*, vol. 1, págs. 69 a 89).

(10) *As Cortes Antigas em Portugal* in *Subsidios para a História de Portugal*, págs. 387 a 487. Não me refiro ao catálogo organizado por António Caetano do Amaral (*Memória V para a História da Legislação e Costumes de Portugal*, págs. 48 a 53 da ed. organiz. pelo Dr. Lopes de Almeida), por incluir apenas as côrtes reunidas na época que estudava; nem as de Freire de Oliveira e Fortunato de Almeida por serem apenas quadros sintéticos, feitos sobre os catálogos anteriores.

(11) Obra cit., pág. 391. Infelizmente, porém, não indica, como J. P. Ribeiro, todas as referências conhecidas a cada uma das côrtes, mas quasi sempre apenas um texto que parece escolher arbitrariamente.

(12) *Memória*, cit., pág 48, nota (b).

(13) Realmente, não se compreende como é que A. Pimenta, não admitindo a autenticidade das chamadas actas das côrtes de Lamego de 1143 (mais ou menos), continua a acreditar na sua existência, que «não é nem pode ser condicionada pela autenticidade do documento que a afirma» (pág. 393). Mas se não se conhece nenhuma outra referência a essas côrtes, e esta é apócrifa, que nos fica para fundamentar a sua existência? A referência

de 1250, de que se publicaram os capítulos relativos ao clero ⁽¹⁴⁾, e ainda as de Braga de 1372, cuja existência João Pedro Ribeiro admite ⁽¹⁵⁾, e as de Santarém de 1375, que considerou duvidosas ⁽¹⁶⁾, examinemos todas as referências de A. P. às Cortes que o nosso grande diplomata não menciona.

Começaremos por nos referir às de Guimarães de 1256, a que Fr. António Brandão alude ⁽¹⁷⁾.

E evidente que se impõe a consulta dos manuscritos do Historiador ⁽¹⁸⁾ antes de admitir a existência destas Cortes, tanto mais que é essa a única referência que se conhece e a que J. P. Ribeiro parece não ter dado atenção ⁽¹⁹⁾.

Quanto às Cortes do Porto, de 1290, é evidente que resultam de uma confusão de Amaral, com base numa referência não fundamentada de José Anastácio de Figueiredo que J. P. Ribeiro considerou inversomil ⁽²⁰⁾.

As de Santarém de 1352 são as que o nosso diplomata diz terem-se reunido em Lisboa nesse mesmo ano. Alfredo Pimenta não contradita Ribeiro, mas baseia-se na mesma fonte (carta de D. Afonso iv, in *Livro de Leis e Posturas*, fis. 162 v.º a i65 v.º).

Por sua vez, as Cortes de Leiria de 1376 resultam naturalmente de um equívoco do cronista Fr. Manuel dos Santos, que

ao *Jus Regni* da bula de Inocencio iv? A alusão aos *dereitos* nas côrtes de Coimbra de 1385, ou ao *direito e costume* do testamento de D. João I?

Mas mesmo que essas referências digam respeito a doutrina fixada em côrtes, porque se não hão-de referir a quaisquer outras? Certo, é que não se conhece nenhuma referência autêntica nem criticamente aceitável a côrtes reunidas em Lamego por volta de 1143.

(U) *Port. Mon. Hist., Leges et Consuetudines*, 1, págs. 185 a 189.

⁽¹⁵⁾ Vide: *Dissertações Chronologicas*, t. v, págs. ii3 e 114, nota 2, cit. por A. P., ob. cit., pág. 414.

⁽¹⁶⁾ *Memorias de Litteratura*, cit., pág no.

⁽¹⁷⁾ *Monarchia Lusitana*, ni parte, L. ix, cap. xm.

⁽¹⁸⁾ Existentes na Biblioteca Nacional de Lisboa (Mss. de Alcobça).

⁽¹⁹⁾ Assim parece, pois tinha presente esse passo de Brandão que cita a propósito de infanções. Vide *Dissertações*, t. 11, pág. 219, nota (b).

⁽²⁰⁾ Vide Ant. Cruz, art. cit. in *Ethnos*, 1, pág. 79 Realmente, o autor da *Nova Historia da Ordem de Malta em Portugal* ao extractar a carta de D. Diniz de 20 de Outubro de 1308, limita-se a localizar «ñas cortes do Porto» uma mercê feita pelo rei em 1290, não dando sequer a entender que essa referência estivesse na carta, como supôs Amaral.

talvez se refira às Cortes realizadas também em Leiria mas em 1372, como nota João Pedro Ribeiro ⁽²¹⁾.

Relativamente às Cortes de Braga de 1386, que A. P. menciona no § 35, apoiado no Visconde de Santarém ⁽²²⁾, diremos que são as mesmas a que o Autor se refere no § 38, celebradas em 1387.

De facto, o diploma em que Santarém se baseia é uma carta de D. João 1 de 24 de Novembro de 1387, transcrita no *Livro A* da Câmara do Porto (fl. 137 v.º e 138). E mais claramente ainda as menciona o diploma outorgado pelo mesmo rei, em Braga, a 15 de Dezembro do referido ano, diploma de que ainda existe o original (*Livro 3.º de Pergaminhos*, n.º 6), e que diz «que o concelho e homens bons da cidade do Porto nos enviaram dizer per seus procuradores em artigos geeraaes que nos da nossa parte foram dados em cortes que fizemos na cidade de Bragaa...».

Também está equivocada a menção às Cortes de Coimbra de 1391, que são as de Évora do mesmo ano, a que se refere o § 41. O engano é do Visconde de Santarém, que A. P. cita, mas era muito fácil desfazê-lo, pois a fonte são as *Memórias* de J. P. Ribeiro, que aludem não às Cortes de Coimbra, mas às de Évora do mesmo ano ⁽²³⁾.

Mais estranho é ainda o erro cometido no § 44, em que A. P. menciona umas Cortes reunidas em Santarém em 1382, com base num manuscrito intitulado *Mostrador de parte do Archivo da Camara do Porto*, que, por sua vez, se apoia no *Livro B* do mesmo cartório. Realmente, esse códice refere-se a um *Capitolio de Cortes que fe\ El Rei dom João o primeiro em Santarém na era de 1430 annos*; mas trata-se da era de Cristo e não de Cesar, como o prova a própria data da carta régia «dada em Santarém dous dias de Junho... era do nascimento de nosso senhor Jehsus Christo de mil e coatrocentos e trinta anos», carta esta de que ainda existe o original ⁽²⁴⁾. De resto, D. João 1 já nela se intitula «senhor de Cepta».

⁽²¹⁾ A. P. refere-se à opinião de J. P. Ribeiro in *Subsídios*, cit., pág. 417.

⁽²²⁾ Vide *Memórias para a história e teoria das Cortes Gerais*, 11, pág. 106.

⁽²³⁾ Vide *Memórias*, cit., 11, pág. 63 e 64.

⁽²⁴⁾ *Livro 4.º de Pergaminhos*, do Arquivo Municipal do Pôrto, n.º 62.

As Cortes de Santarém de 1413, a que A. P. se refere no § 59, resultam também da lamentável confusão, evidente na própria passagem que transcreve, onde se fala nas Cortes de Lisboa (que menciona no parágrafo anterior) e não de Santarém.

Realmente, na carta de que A. P. transcreve o trecho publicado no *índice dos pergaminhos da Câmara de Coimbra*, e de que ainda existe o original, D. João 1 *di*{ assim: «A quantos esta carta virem fazemos saber que per os procuradores que o concelho e hornees boons da cidade de Coimbra a nos enviaram aas cortes que ora fizemos em esta cidade de Lixboa» (Pergaminho n.º 54 do Arquivo Municipal).

As de 1433, que A. P., com base no manuscrito *Cortes do Reino*, julga terem-se também reunido em Santarém, são as que J. P. Ribeiro diz que principiaram em Leiria ⁽²⁵⁾; e as que menciona no parágrafo seguinte são a sua continuação.

A perplexidade de A. P., ao mencionar as Cortes de Lisboa de 1438, justifica-se plenamente. Pena foi não ter verificado a fonte do *Mostrador*, pois veria logo tratar-se de uma espantosa confusão. De facto, o que D. Duarte diz em carta de 16 de Fevereiro de 1438 — que o *Livro B* da Câmara do Porto transcreve sob o título : *Copitollos de Cortes que fe\ El Rei Dom Duarte na cidade de Lisboa ho anno de 1438 annos* — é que «no livro das ordenações da nossa Camara são conteúdos certos Capitolos que forão feitos em cortes em a nossa mui nobre e leal cidade de Lisboa ante el Rei meu Senhor e padre cuia alma Deus aia» (fis. 318 v.º a 324 v.º).

Outro êrro, certamente por inadvertência, comete o organizador do catálogo quando abre um parágrafo para indicar as Cortes de 1446. Realmente, o próprio *Mostrador*, em que se baseia, se refere não às Cortes de Evora, mas às de Lisboa, que A. P. já mencionara no § 76. E que se trata, de facto, dessas mesmas Cortes, mostra-o não só a carta transcrita no *Livro B* da Câmara do Porto, sob o título *Capitolios de cortes que fe\ na cidade de Lisboa El Rei Dom Afonso 5.º o anno de 1446*, que contém os capítulos especiais da cidade do Porto, mas também outra carta do mesmo rei de que ainda existe o original, que se refere, do mesmo modo, a «cortes que ora fazemos em esta nossa mui nobre

(25) *Memórias*, cit, págs. 72 e 73.

É mui leal cidade de Lisboa» e que conte'm os seus capítulos gerais (26).

Já a referência às Cortes de Évora de 1447 (§ 78), com base numa carta de D. Afonso v, transcrita no *Livro m de Odiana*, não admite dúvidas (27).

Porém, a menção às de Lisboa de 1450 (§ 80) está equivocada, pois o que o instrumento transcrito no *Livro B* da Câmara do Porto, citado pelo *Mostrador* que A. P. segue, — instrumento êsse de que se conserva ainda o original no *Livro 4.º de Pergaminhos* (n.º 40) — diz, é o seguinte :

«Saibam os que este estromento de trelado per autoridade de juiz virem que no anno do nascimento de nosso senhor Jesu Christo de mil e quatrocentos e cincoenta annos cinco dias do mez de fevereiro na cidade do Porto no portal das casas da morada de Joam privado... pareceo hi Alvare Annes mercador e procurador do concelho da ditta cidade e apresentou perante o ditto Juiz hum regimento do ditto senhor Rei escrito em papel e so escripto pello ditto senhor Rei feito em Lixboa xvi de julho da era passada de quorenta e nove annos em que faziam mençam que o mandava a Pero Lourenço cavaleiro da sua casa e veedor das tarracenas e coudel da ditta cidade do Porto e segundo por ella parecia hassinado hum capitolo de que pediam o trelado...».

• Portanto, estas Cortes de Lisboa não se realizaram em 1450, sendo provavelmente as de 1448, que A. P. já mencionara no § 79.

Está certa a menção das Cortes de Évora de 1461, a que João Pedro Ribeiro também se não refere. Além da alusão da carta de D. Afonso v, que A. P. menciona, documentam a sua existência alguns dos seus capítulos especiais que ainda se conservam (28).

(26) No traslado do *Livro B* (fis. 264 a 267 v.º), a carta diz-se «dada em a cidade de Lixboa primeiro dia de fevereiro per authoridade do senhor liante dom Pedro curador do dito Senhor Rey, Regedor, per el de seus Reinos e senhorios... anno de noso Senhor Jehsus Christo de mil e coatrocentos e corenta e cinco»; más trata-se certamente, de um dos erros de cópia tão vulgares neste cartulário, pois o pergaminho original, a que me refiro acima, é datado do «primeiro dia de fevereiro... ano de nosso Senhor Jehsu Christo de mil e cccc XL VI» (*Livro 4.º de Pergaminhos*, n.º 30).

(27) Realmente, além do livro da *Leitura Nova* que A. P. cita, referem-se a estas côrtes outros manuscritos. Vide o *Inventário das Cortes*, págs. 206, 207, 334,» 352, etc.

(**) Vide o *Inventário*, cit., págs. 101, 219, 227 e 228.

E, do mesmo modo, não podem ser contestadas as Cortes de Santarém de 1471, que A. P. menciona com base num diploma exarado no Livro 16.º da Chancelaria de D. Afonso v (29).

Mas já as Cortes de Lisboa de 1477, mencionadas no § 98, não podem ser admitidas sem um exame mais cuidado das fontes.

E certo que o diploma de D. Afonso v, de 6 de Novembro de 1478, se refere às «cortes que fiz em minha cidade de Lixboa o ano passado»; mas a carta, também de D. Afonso v, que alude às de 1478, sendo de 14 de Abril do mesmo ano, menciona «estas cortes que ora fiz em esta minha cidade de Lixboa» — de onde se conclue que se celebraram no princípio do ano, podendo assim, talvez, referir-se a elas a carta de Novembro.

Seja porém como for, o certo é que essa carta de D. Afonso v é o único testemunho conhecido que alude a Cortes reunidas em Lisboa em 1477; e, pela maneira como se exprime, é testemunho insuficiente.

Quanto às Cortes de Santarém de 1482, deve haver equívoco, pelo menos na data que lhe atribue o diploma citado por A. P., pois nessa ocasião estavam ainda reunidas as Cortes de Évora-Álvito (30).

Por outro lado, o Dr. Alfredo Pimenta deixa de mencionar, sem nos apresentar qualquer razão, as Cortes de Lisboa de 1461, a que João Pedro Ribeiro se refere (31).

Assim, este catálogo só acrescenta, de facto, às Cortes já mencionadas por João Pedro Ribeiro, as de Guimarães de 1250,

(29) *Ibid.* págs. 223, 229, 335.

(30) Realmente, a carta de D. João 11, em que A. P. se abona, é datada de 3 de Janeiro de 1482, quando é certo que as cortes de Évora-Álvito, que tinham começado a 12 de Novembro de 1481, só acabaram em Abril do ano seguinte. Há ainda a notar que a referida carta alude, talvez, a cortes reunidas imediatamente antes, naturalmente portanto, do ano anterior.

Não obstante, o *Inventário* já referido menciona várias vezes essas cortes, citando alguns dos seus capítulos especiais exarados nos livros 2.º, 3.º, 10.º, 11.º e 25.º da Chancelaria de D. João 11 (págs. 164 a 168).

Infelizmente, o organizador do *Inventário* não indica nem o dia nem o mês dos diplomas citados; e, não nos sendo agora possível examinar os referidos livros, limitamo-nos a chamar a atenção para o facto, sem procurar sequer uma solução.

(31) Destas cortes existem alguns capítulos especiais, exarados no Livro ii.º da Chancelaria de D. Afonso v. (Vide *Inventário*, cit., pág. 147).

já publicadas, as de Évora de 1447 e 1461, e as de Santarém de 1471. E se é certo que a maior parte dos êrros cometidos se deve, sobretudo, à excessiva confiança — tão grande que mais parece falta de espírito crítico — com que A. P. se apoia em informadores sem autoridade ou manifestamente equivocados, nem por isso são menos graves, tanto mais que não hesita afirmar ser o seu catálogo «o melhor, pela abundância de elementos, pela crítica severa a que foi submetido, e pelos textos que fornece» (32).

Evidentemente, o trabalho tem de ser recommçado, tomando por base o exemplar profusamente anotado das *Memórias sobre as Fontes do Código Filipino*, de João Pedro Ribeiro, que perteceu ao Autor (33), e o *Inventário* que o bibliotecário-arquivista da Assembleia Nacional organizou — trabalho que este Instituto de Estudos Históricos se propõe levar a bom termo.

TORQUATO DE SOUSA SOARES

À volta das origens de Portugal

A revisão, magistralmente feita pelo Prof. Paulo Merêa, da teoria de Alexandre Herculano sobre o carácter da concessão da Terra Portugalense ao Conde D. Henrique e os trabalhos originalíssimos que o mesmo professor consagrou ao estudo* da evolução do seu sentido sob o ponto de vista geográfico e político provocaram, bem como o interessantíssimo trabalho do Prof. Damião Peres *Como nasceu Portugal*, um verdadeiro movimento de curiosidade e de atenção à volta de todos os problemas relacionados com as origens da Nacionalidade — movimento que o programa cultural das comemorações centenárias de 1940 muito contribuiu para intensificar.

(32) *Subsídios* cit., pág. 392.

(33) Conserva-se na secção de «Reservados» da Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra. (Vide a nota 9).

Por outro lado, a tese, defendida com tanto brilho pelo historiador alemão Cari Erdmann, sobre a política eclesiástica dos nossos príncipes e a política de Roma em relação a Portugal, provocou um valioso estudo do Dr. Luís Vieira de Castro sobre a influência da política cluniacense na consecução da nossa autonomia. E cumpre-nos ainda assinalar outros trabalhos menores, mas de incontestável mérito, que versam parceladamente o mesmo tema.

Não me referirei ao estudo, já clássico, do Prof. Paulo Merêa sobre *A concessão da Terra Portuguesa a D. Henrique perante a história jurídica*, publicado pela primeira vez em 1925 (4), mas sim àqueles em que se ocupa do sentido da expressão «Portugal» a partir do século ix.

Primeiro, Paulo Merêa, afastando-se da doutrina de Alberto Sampaio, chegara à conclusão de que durante todo o século x, e ainda em grande parte do seguinte, o território português não ia além do distrito tradicional que tinha por centro a cidade que lhe dera o nome (2). Mas já em 1937, ao publicar *Mais algumas palavras sobre «Portugal»* (3), podia afirmar que logo no princípio do século x a designação «Portugal» transcendia os limites tradicionais da *civitas*, abrangendo o território bracarense (4). E em novo artigo, publicado em 1939, observa que a partir da segunda metade do século xi se lhe incorporaram os territórios de entre o Lima e o Minho (3).

Por outro lado, a publicação, em 1939, do 2.º volume da *História de Portugal* do P.º Luiz Gonzaga de Azevedo chamou a sua atenção para a *Administração da Terra Portuguesa no reinado de Fernando Magno*. A uma verdadeira dinastia regional que a governa pelo menos desde os fins do século x — dinastia

(9 *Anuario de Historia del Derecho Español*, t. 11, págs. 169 a 178; e depois em *Novos Estudos de Historia do Direito*, Barcelos, 1937.

(2) Em *Algumas palavras sobre Portugal no século IX*, artigo publicado na *Revista da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa* (1930), pág. 15 da separata.

(3) Na revista *Portucale*, vol. x, págs. 12 e segs.

(9 Os dois mais antigos documentos que o Prof. Merêa cita para provar esse alargamento territorial são de 934 e 938.

(5) *Voltando à carga* in *Portucale*, vol. xii, págs. 121 a 124.

que o P.^o Azevedo pusera em relêvo ⁽⁶⁾ — segue-se «uma administração de tipo centralizador e burocrático», que se caracteriza pelo aparecimento de simples infanções, talvez três, directamente subordinados ao rei de Leão, bem como de um ou mais meirinhos do rei, tambe'm designados *vicarii* e *economi*, «que exerciam, ou pelo menos podiam exercer, o cargo simultaneamente» ⁽⁷⁾. E esta situação perdura até à restauração do Condado com D. Henrique.

Íntimamente relacionado com êstes trabalhos do Prof. Paulo Merêa está o estudo do Prof. Damião Peres que já tivemos ocasião de apreciar largamente ⁽⁸⁾. Limito-me, por isso, a chamar a atenção para a reflexão mais original que contém, reflexão acertadíssima, pois surpreende e explica a génese de um verdadeiro espírito nacional bem diferenciado, espírito que reage e consegue triunfar contra a incompreensão ou a infidelidade dos que o serviam.

Para o Prof. Peres, a origem dêsse espírito de autonomia está no facto de, em consequência do ermamento que durante mais de um século se seguiu às conquistas de Afonso i, passar a existir um forte contraste entre as regiões ao norte do Minho, «onde o domínio cristão estava sólidamente estabelecido, e a vida, em todas as suas modalidades, inteiramente restaurada», e a região que se estendia ao sul dêsse rio até aos territórios ocupados pelos muçulmanos, «a que o semi-ermamento e o quási abandono por parte do poder central davam uma fisionomia comum de geral abatimento. E — conclue — mesmo quando esta segunda região foi restaurada, ela continuou a constituir um bloco — o das terras de valorização recente — contraposto ao das do norte, de mais remota restauração» ⁽⁹⁾.

⁽⁶⁾ Já no séc. xviii a história dêsse período fora cuidadosamente estudada por Fr. Manuel da Rocha, no seu *Portugal renascido* publ. na *Colleçam dos Documentos e Memorias da Academia Real de História*, tom. x, 1730. (Gfr. Damião Peres : *Como nasceu Portugal*, pág 43, nota).

⁽⁷⁾ Em *Portucale*, vol. XIII, págs 41 e 45.

⁽⁸⁾ Nas revistas *Ocidente*, vol. 1 (ig38), págs. 436 a 439 e *Biblos*, vol. xiv (1938), págs. 511 a 313.

⁽⁹⁾ *Como nasceu Portugal*, 2.^a ed. (1942), pág. 36.

O Prof. Damião Peres tornou a ocupar-se deste mesmo assunto em comunicação que apresentou ao 2.^o Congresso do Mundo Português (1940) intitulada *Origens da Nacionalidade*, onde acentua que foi Alberto Sampaio «quem pela primeira vez entreviu a diferenciação a que aludimos, sò lhe faltando considerar que nela reside justamente a origem da nacionalidade portuguesa» (*Publicações do Congresso*, 11 vol., pág. i3).

Seduzido pela tese aliciante do Prof. Damião Peres, procurei nos mais antigos textos da nossa reconquista uma explicação mais convincente. E esse exame permitiu-me vislumbrar o seguinte quadro: A acção reconquistadora de Afonso III teria começado no Ocidente pela reconquista de Coimbra, a que se seguiu, de acordo com os princípios estabelecidos, o seu armamento. E então que Vimara Peres ocupa Portucale, que logo se transformou num centro de repovoamento abastecido pelos elementos que tinham sido forçados a abandonar a região colimbricense. E foi quando êsses elementos, que progrediam não só para o sul e para leste, mas também para o norte, se encontraram com a gente da Galiza que avançava em sentido contrário, que se sentiu o contraste entre êles e, conseqüentemente, se formou uma verdadeira fronteira viva — fronteira que a diferenciação toponímica, que já se começa a entrever no último quartel do séc. IX, claramente testemunha a partir do século seguinte⁽¹⁰⁾.

E é esta diferenciação, politicamente valorizada pela acção da verdadeira dinastia de condes que governou a terra Portugalense pelo menos desde a 2ª metade do século X, que é, finalmente, sancionada pela concessão feita ao Conde D. Henrique a título hereditário⁽⁴¹⁾.

Mas nem por isso estava firmada a independência de Portugal.

O historiador alemão Cari Erdmann, num estudo muito notável — *O Papado e Portugal no primeiro século da história portuguesa* ⁽⁴²⁾ — tinha posto em relêvo a influência que na formação do Estado teve a política religiosa de D. Henrique, que Roma contrariava tenazmente. Mas o Dr. Damião Peres observa que essa política do conde de Portugal, que envolvia o propósito de formar um estado englobando a Galiza, se afastava da realidade portu-

⁽¹⁰⁾ Depois de esboçar esta tese na revista *Ocidente*, vol. I págs. 456 a 459, desenvolvi-a em comunicação que apresentei ao 11º Congresso do Mundo Português (vol. 11 das publicações, págs. 394 e segs.), também publicada na *Biblos* (vol. XVIII, pág. 187 e segs.).

(M) Embora tivesse tentado contrariar esta tese do Prof. Merea (in *História da Expansão Portuguesa no Mundo*, t. 1, págs. 65 e 66) novas reflexões levaram-me a considerar a sem-razão das minhas dúvidas. (Vide, nesta mesma revista, pág. 481).

⁽¹²⁾ Trad. portuguesa pelo Prof. Providência Costa, no *Boletim do Instituto Alemão* vol. V (1935).

galense ⁽¹³⁾. E. por sua vez, o Dr. Luís Vieira de Castro, pondo em relêvo, num curiosíssimo estudo sobre *A formação de Portugal*, a influência da Igreja no desenvolvimento da autonomia do nosso país, chega à conclusão de que a Abadia de Cluny — que «constituía o que hoje chamaríamos um agente de ligação entre o Papado e a Espanha» ⁽¹⁴⁾ — «foi, no quadro político europeu do século xi, o instrumento, ao mesmo tempo hábil e poderoso, que soube conduzir o particularismo português à independência e que, simultaneamente, o utilizou e defendeu contra o perigo, já então visível, da unidade peninsular» ⁽¹⁵⁾.

Assim, a Igreja, longe de contrariar, como supôs Erdmann, a constituição da nossa nacionalidade, tê-la-ia favorecido singularmente.

Os argumentos do Dr. Vieira de Castro são muito de ponderar. A aproximação que faz entre o que se passava no Ocidente e no Oriente da Península é realmente impressionante. Tanto lá como aqui — observa o Autor — «é sensível a influência francesa, que a irradiação de Cluny portentosamente servia —tal como servia o programa espiritual da Igreja». E acentua: «Em nenhuns países hispânicos a acção formativa de Cluny é tão marcada como na Catalunha e Aragão dum lado, e, do outro, em Portugal» ⁽¹⁶⁾.

Por isso, contrariamente ao que afirmou Erdmann, Vieira de Castro conclue: «A influência da Igreja não se exerceu na Península no sentido da unidade política — até porque na Espanha da Idade-Média não existia semelhante ideal» ⁽¹⁷⁾.

Mas a Galiza continuou a girar na órbita leonesa, e a tendência separatista de Portugal é contra a Galiza que primeiro se manifesta, como nota o Prof. Damião Peres ⁽¹⁸⁾. Por isso, «muito maior que o de um simples episódio de lutas civis é o valor da batalha de S. Mamede»; é que é desde então que, terminada a influência galega, «Portugal passa a ser governado exclusivamente por gente portuguesa» ⁽¹⁹⁾.

⁽¹³⁾ *Como nasceu Portugal*, págs. 65 e 66.

⁽¹⁴⁾ Pág. 37.

⁽¹⁵⁾ Pág. 14.

⁽¹⁶⁾ *Obra cit.*, pág. 76.

⁽¹⁷⁾ *Ibid.*, pág. 77.

⁽¹⁸⁾ *Como nasceu Portugal*, pág. 37 *passim*.

⁽¹⁹⁾ *Ibid.*, pág. 100.

Dada a importância atribuída a este recontro, que marca o advento de D. Afonso Henriques no govêrno do Condado, compreende-se que a sua preparação tivesse interessado os nossos estudiosos. Dêste interesse nasceu o curioso artigo de Vaz Ferreira— *Onde nasceu Portugal foi no castelo da Feira* — que, assinalando a importância primacial do papel desempenhado na revolta por Ermígio Moniz, senhor da Terra de Santa Maria, julga ter partido daquele castelo o primeiro grito de revolta contra o govêrno de D. Teresa (20). Por sua vez, o Dr. Alberto Feio, numa bela conferência comemorativa do centenário da fundação da Nacionalidade (21), depois de acentuar a influência exercida pela Igreja, sob a dominação sueva, na formação do espírito nacional português (22), põe em relêvo a importância do papel desempenhado pelo arcebispo de Braga, Paio Mendes, na revolta de D. Afonso Henriques (23).

Mas o processo da independência de Portugal não estava ainda encerrado. E o problema da data em que D. Afonso Henriques começou a intitular-se rei voltou a ocupar os estudiosos.

Foi ainda o Prof. Paulo Merêa que, sobre êste ponto, renovou o debate com a publicação, em 1924, de um diploma de Março de 113g, aparentemente autógrafo, em que o nosso Infante já se intitularei (24). Mas, depois de a diplomata alemã Abiah Reuter ter notado tratar-se de um diploma lavrado extra-oficialmente pelo próprio agraciado (25), o Dr. Rui de Azevedo pôs em dúvida a sua originalidade (26),

(20) Publicado no *Arquivo do Distrito de Aveiro*, vol. vi. E desenvolvimento de outro artigo intitulado *O castelo da Feira onde nasceu Portugal*, publ. na revista *Portucale*, vol. XII, págs. 42 e segs.

(21) *Daqui nasceu Portugal*. Braga, 1941.

(22) A. Feio chama a atenção para a divisão da província eclesiástica da *Gallaecia* em dois sínodos, um dos quais, o de Braga, abrangia além das dioceses portuguesas ao norte do Douro, quatro dioceses lusitanas: Coimbra, Viseu, Lamego e Egitânea. E observa: «Porque não ver nesta circunstância um novo estrato da tendência separatista?» (pág. 12).

(23) *Ibid.*, págs 19 a 21.

(24) Na *Revista de Estudos Históricos*, Boletim do Instituto de Estudos Históricos da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, vol. 1.

(25) Documentos da Chancelaria de D. Afonso Henriques, pág. 118.

(26) Comunicação lida na Academia Portuguesa da História, em Fevereiro de 1939; publicada em apêndice às *Notas de Diplomática* de A. Pimenta, pág. i5.

e o Dr. Cari Erdmann, em comunicação apresentada ao II Congresso do Mundo Português, de 1940, corroborou as suas conclusões, assinalando o facto de, entre os confirmantes e as testemunhas, aparecerem dois nomes que não eram possíveis em 1139^q (27). Finalmente, Rui de Azevedo, retomando o assunto, reforçou com novas razões de ordem externa e interna este ponto de vista (28).

Assim pôde o historiador Erdmann, considerando a importância política do recontro de Ourique, afirmar, em estudo muito notável, que, embora não seja verosímil a «narrativa da aclamação de D. Afonso Henriques no campo de batalha», foi, no entanto, «a vitória sobre os mouros que deu ao infante o acréscimo de prestígio necessário para tomar o título real», pois «era precisamente este sucesso, considerado como a primeira grande vitória de D. Afonso Henriques contra os mouros, mais que nenhum outro adequado a justificar uma elevação de dignidade» (29).

Finalmente, em artigo recentemente publicado — *De «Portucale» civitas ao Portugal de D. Henrique* — volta o Prof. Paulo Merêa a ocupar-se das origens da Nacionalidade, completando os estudos atrás referidos e reconstituindo com mão de mestre a proto-história de Portugal (30).

A importância excepcional deste estudo do Prof. Merêa, que nos obriga a uma revisão completa do problema das origens de Portugal, não precisa de ser posta em relêvo. Raramente será tão grande a desproporção entre o volume de uma obra e o seu valor intrínseco.

Paulo Merêa, depois de aludir à circunscrição portuguesa na época sueva e visigótica, e à sua destruição e abandono durante mais de um século, depois da reconquista cristã no século vm, observa que, «com a reocupação efectuada em 868 sob o comando de Vímara Peres, se inicia uma nova fase da história de *Portucale* (ou *Portugale*)». E embora considere que «os primeiros tempos desta ressurreição estão envoltos em grande obscuridade», acentua

(27) *De como D. Afonso Henriques assumiu o título de Rei*. Versão portuguesa do Dr. Providência Costa. págs. 14 e 15

(28) *Ainda sobre a data em que Afonso Henriques tomou o título de rei*, publ nesta revista, t. 1, págs. 177 a 183.

(29) Comunicação citada, pág. 22.

(30) Publicado na revista *Biblos*, vol. xix (1943), págs. 45 e segs.

«que *Portucale* foi centro de uma importante acção de repovoamento e isso explica que o «território português», a que se referem os documentos desde a segunda metade do se'culo ix abrangesse zonas situadas fora da antiga diocese» (31).

Mas, além dêsse alargamento da área tradicional do território, dá-se um outro facto de significado transcendente: «a expressão «terra de Portugal» (*terra Portucalis, territorio Portugal, às vezes simplesmente Portugal*) surge desde cedo em uma acepção lata, abrangendo regiões que não estavam compreendidas no «território português» (32). E o Dr. Merêa, depois de se referir à dificuldade que apresenta a utilização dos documentos do século ix que dão esse sentido a *Portugal*, por se tratar de textos, se não inteiramente apócrifos, pelo menos interpolados, e ser «muito difícil separar o trigo do joio», menciona alguns testemunhos incontestáveis que provam «que já no século x a população que habitava na Galiza (os documentos referidos respeitam à província de Orense) abrangia correntemente na designação «Portugal» as terras que ficavam ao sul do rio Lima, embora lá se não ignorasse que esta região compreendia vários «territórios», tais como o bra-careense e o português no sentido restrito» (33). E desta distinção entre a Galiza e Portugal procura aproximar o facto de o repovoamento de Tui se ter realizado por iniciativa de Ordonho i, ao passo que a restauração de *Portucale* só foi levada a cabo no reinado seguinte, isto é, no de Afonso ni. Por outro lado, não se esquece de considerar que, assim como Tui foi um núcleo de repovoamento de onde irradiavam as presúrias que muito provavelmente se estenderam desde logo para o sul do rio Minho, até ao Lima, assim também *Portucale* foi um centro de irradiação de presúrias que se encaminharam para o norte e para o sul do Douro, atingindo certamente o Lima e o Vouga. «Portanto — conclue com razão o Prof. Merêa — o que tudo leva a crêr é que a denominação de Portugal dada a uma extensa região da Galiza se relacione com o povoamento dessa região no tempo de Afonso ui» (34).

(31) *Biblos*. vol. xix, pág. 45.

(32) *Ibid* pág. 46.

(33) *Ibid.*, pág. 48.

(34) *Ibid.*, pág. 49.

Paulo Merêa considera que «não é fácil, nem talvez possível, estabelecer com rigor as relações entre esta região denominada «Portugal» e o sistema administrativo da monarquia asturoleonesa» antes dos fins do século x, em que «começa a raiar alguma luz sobre êste emaranhado assunto», tudo se conjugando, a partir de então «para que aceitemos a existência de um condado correspondente *grosso modo* à terra chamada portuguesa» — condado êsse que «pode mesmo considerar-se como hereditário»⁽³⁵⁾.

Por outro lado, a «distância a que a comarca portuguesa se achava da corte e as discórdias de que foi teatro o Estado leonês [...] tornam mesmo muito admissível que os respectivos condes agissem com grande independência»⁽³⁶⁾.

O Prof. Merêa analisa depois, em face dos textos, o desenrolar dos acontecimentos de carácter político que tiveram por teatro a Terra Portuguesa e por protagonistas os seus condes, que constituem uma verdadeira dinastia imperante.

A segunda reconquista da Terra de Santa Maria (Feira), ao sul do Douro, provavelmente levada a cabo pelos condes de Portugal, entregou-lhes também o domínio dêsse território, que só perderam quando, depois da tomada de Coimbra, em 1064, foi constituída nova «Terra» sob o império de Sesnando. Mas nem por isso se deixa de considerar essa região *in territorio portugaliensi*, conquanto dêle separada administrativamente⁽³⁷⁾. E, por outro lado, a Terra de Portugal vai-se alargando para além do Lima⁽³⁸⁾. Para oriente os seus limites são imprecisos; pode, no entanto, «asseverar-se que abrangia território a leste do Tâmega», estando nêle incluída Campeã, na terra de Panoias. Por sua vez, «a cidade de Lamego estava nos confins de Portugal, cujo âmbito se dilatava através de terras mal povoadas, até à proximidade do

(35) *Ibid.*, pág. 50.

(36) *Ibid.*, págs. 49 e 50.

(37) *Ibid.*, pág. 55.

(38) 5y. Para o Prof. Merêa o primeiro vestígio desta extensão territorial para o norte do Lima é o inventário das propriedades do mosteiro de Guimarães de 1059; e assim parece não ter havido sincronismo entre êste facto e a separação da Terra de Santa Maria. Não obstante, não me parece de afastar inteiramente a ideia de uma interdependência dos dois factos. Vide P. Merêa: *Administração da Terra Portuguesa*, cit., in *Portugale*, vol. xm, pág. 44, nota 5.

Côa» (39j. Para além, estavam, ao sul, os territórios de Coimbra, Yizeu e Seia, e a leste os de Chaves e Bragança (40).

Tal era a unidade territorial que se formara nos primeiros séculos da Reconquista. Nela se evidencia, como acentua P. M., uma verdadeira *diferenciação política*. «Com efeito, não só desde cedo se vislumbra a existência dum condado cuja base territorial é *plus minus* a terra chamada portuguesa, mas é possível acompanhar durante mais de um século a história dessa tenência, tornada de facto apanágio duma família, sem alteração sensível até ao advento da dinastia de Navarra». E esta circunstância, que «não podia deixar de concorrer em larga escala para a plasmação dum «povo português», ajuda certamente «a compreender a génese, necessariamente misteriosa, da nacionalidade portuguesa» (41), tanto mais que, «apesar da política de centralização promovida pelos reis da nova dinastia, Portugal continuava a ser olhado como uma parte bem diferenciada do Estado leonês» (42).

Assim, a concessão da Terra Portuguesa a D. Henrique não constitui uma inovação. Paulo Merêa fixa-a «com probabilidade» no fim de 1095, não a relacionando com o casamento, certamente anterior, do conde com a filha de D. Afonso vi(43); e, por outro lado, julga admissível que, desde então, «o seu govêrno abraçasse os distritos de Braga e Porto, sem qualquer dependência de Raimundo (44).

«Esta província assim distraída da Galiza e concedida como tenência hereditária ao conde borgonhês — acentua finalmente o Prof. Merêa — abrangia uma área mais vasta do que o *Portugale* tradicional. Pelo menos desde 1097 o distrito governado por D. Henrique estendia-se até onde ainda hoje o rio Minho constitui a fronteira portuguesa. Para o sul a autoridade do nosso conde abarcava o território de Coimbra, com tudo quanto estivera sob o domínio de Sesnando, e bem assim a região recém-conquistada ao sul do Mondego, pelo menos até Santarém» (45).

(39) Artigo cit., em *Biblos*, vol. xix, pág. 58.

(40) *Ibid.*, pág. 57, nota 4.

(41) *Ibid.*, pág. 54.

(«) *Ibid.*, pág. 58.

(«) *Ibid.*, pág. 5g, nota 2.

(<*) Pág. 5g.

(«) Pág. 6o.

Assim conseguiu o Prof. Paulo Merêa fixar definitivamente a gênese de Portugal, que o rei de Leão concede, *jure hereditario*, ao Conde D. Henrique. Será talvez possível que, algum dia, as dúvidas e as lacunas, que a escassez documental não consentiu agora desfazer, venham a desvanecer-se; mas nem por isso a construção do Prof. Merêa poderá ser abalada. Ela constituirá, certamente, a base — o sólido fundamento — para todos aqueles que pretenderem abordar o problema das origens de Portugal.

Propositadamente, não me referi, nesta breve resenha, fatalmente incompleta, à *História de Portugal* do P.^e Luiz Gonzaga de Azevedo que, embora de valor muito desigual, contém tantas páginas luminosas que esclarecem e abrem amplas perspectivas, antes apenas entrevistas pelos historiadores, pois já lhe dera o merecido relêvo na secção de *Bibliografia* desta revista ⁽⁴⁶⁾. E não me referi também a muitas outras obras que, ou põem o problema das origens num plano não histórico ⁽⁴⁷⁾, ou não trazem para a sua solução qualquer novo contributo. São, evidentemente, trabalhos de mérito muito desigual ; mas, feito o seu balanço, é consolador verificar que a todos anima o mesmo propósito de contribuir sinceramente para explicar alguns dos múltiplos problemas que se relacionam com a gênese da nacionalidade portuguesa.

TORQUATO DE SOUSA SOARES

⁽⁴⁶⁾ Tomo i, pág. 286 a 299; e neste tomo, pág. 476 a 487.

⁽⁴⁷⁾ Assim, por exemplo, as *Raízes de Portugal* (Lisboa, 1938) do Prof. Mendes Gorreia que considera os factores geográfico e étnico.

ACTIVIDADE DO INSTITUTO DE ESTUDOS HISTÓRICOS

Prof. Pierre David

Desde 1941 que está em Coimbra o professor francês Doutor Pierre David. E é tão ampla e tão valiosa a colaboração que constantemente tem dado aos trabalhos dêste Instituto, que, ao abrir esta secção, não podemos deixar de lhe prestar a nossa homenagem agradecida.

Medievalista de alta estirpe, que põe ao serviço da análise das fontes um profundo conhecimento do latim medieval e um método científico perfeitamente actualizado, e que tem atrás de si uma longa experiência consagrada por uma série notabilíssima de trabalhos, o Prof. Pierre David utiliza ainda como instrumentos de investigação e de crítica histórica, além do latim clássico e do grego, várias línguas semíticas de manejo tão pouco vulgar, como o hebreu, o copta etiópico e ainda o árabe.

Mas à sua vasta preparação científica junta o Sr. P.^e David — e por isso é um verdadeiro Mestre — uma perfeita disciplina mental e uma dedicação sem limites pela ciência a que se consagra com verdadeiro entusiasmo de sacerdote e de apóstolo que tem por missão propagar os tesouros do seu saber, e que nessa mesma propagação encontra a melhor recompensa das suas canseiras.

Tendo feito os seus estudos universitários em Grenoble e em Paris, onde se doutorou, especializou-se em história medieval e em literatura provençal e francesa da Idade-Média. Foram então seus mestres Paul Fournier, historiador das instituições medievais e do direito canónico, e Ulysse Chevalier, historiador e arqueólogo, autor do célebre *Répertoire des sources historiques du moyen âge*, com quem colaborou na publicação de alguns dos volumes da *Bibliothèque Liturgique*, da sua direcção.

Depois, em Roma, seguiu estudos de história eclesiástica desde 1905 até 1910, especializando-se em arqueologia religiosa

e em línguas orientais. E a partir de então, até 1914, ainda em Roma, continuou os estudos de história, latim e literatura medievais que iniciara em França, tendo realizado viagens científicas ao Egipto, à Alemanha e à Inglaterra. Foi seu mestre, durante todo êsse período de dez anos, Mons. Louis Duchesne, o célebre autor das *Origines du Culte Chrétien*, então director da Escola Francesa; e, especialmente para as línguas orientais, o Prof. Ignazio Guidi, da Universidade de Roma.

Ainda na mesma cidade, publicou vários textos coptas na *Revue Biblique* e na *Revue de l'Orient Chrétien*; e colaborou com Wl. de Grueneisen, Christian Huelsen e Yincenzo Federici na obra monumental *Santa-Maria Antica*, fazendo o seu estudo litúrgico e agiográfico (1911).

Terminada a guerra de 1914-1918, o Ministério dos Negócios Estrangeiros de França encarregou-o, em 1919, de investigações históricas na Polónia (*), pondo-o à disposição da Universidade de Cracovia, onde ensinou, até 1939, Língua copta, História antiga do Oriente e Língua e literatura francesa e provençal na Idade-Média.

A actividade científica que desenvolveu durante êsse longo período de vinte anos foi muito notável. E digna de menção a série de monografias sob o título geral de *Etudes historiques et littéraires sur la Pologne médiévale*, em que versa os seguintes temas:

- I. *La Pologne et l'évangélisation de la Poméranie aux xi^e et xu^e siècles* (1928) (?).
- II. *L'épithaphe de Boleslas Chrobry* (1928).
- III. *La date de l'auteur de la chronique de Grande Pologne* (1929).
- IV. *La prétendue chronique hongaro-polonaise* (1931).

(9 Dessa missão, de que também fazia parte o Prof. Jean Moreau-Reibel, resultou a fundação em Cracovia, em Março de 1937, de um Centro franco-polaco de investigações históricas. (Vide P. David: *Les bénédictins et l'ordre de Cluny dans la Pologne médiévale*, pág. xn).

(²) Referindo-se a este trabalho, o Prof. Fliche diz perflhar inteiramente as suas conclusões que considera perfeitamente convincentes (Vide *La réforme grégorienne et la reconquête chrétienne*, vol. vm da *Histoire de l'Église*, pág. 481, nota 2).

- V. Casimir le Moine et Boleslas le Penitent (1932).
- VI. Boleslas le Pieux dans les légendes épiques polonaises et Scandinaves (ig32).
- VII. Histoire poétique de Boleslas Bouchetorse (1932).
- VIII. Le roman de Gautier le Tyniec (ig33).
- IX. Richilde de Pologne en Espagne, en Provence et en Languedoc (ig33).

Além destes trabalhos, devemos mencionar ainda os seguintes, tambe'm relativos à história da Polónia:

Les sources de l'Histoire de Pologne à l'époque des Piasts (963-1386), completado pelo Essai sur les légendes épiques de Pologne (1934).

*Galon de Paris et le Droit canonique en Pologne, memoria apresentada ao Congresso Internacional de Ciências Históricas, que se realizou em Varsóvia em 1935. **

Un Légendrier romain du temps d'Innocent iv et d'Urban iv, publicado na Collectanea Theologica, vol. xvii (1936).

Un recueil de conférences monastiques irlandaises du vme siècle. Notes sur le manuscrit 41 de la Bibliothèque du Chapitre de Cracovie, publicado na Revue Bénédictine (1937).

Le Légat Gilles de Tusculum et l'organisation de l'Église de Pologne sous Calixte II (1937).

Les Bénédictins et l'Ordre de Cluny dans la Pologne médiévale (1939).

L'Architecture cistercienne en Pologne (1939).

La Pologne dans l'Obituaire de Saint-Gilles en Languedoc au xue siècle, memòria lida à Academia de Inscrições e Belas-Artes, em Novembro de 1939, e publicada na Revue des Etudes Slaves (t. xix).

L'Église de Pologne des origines à 1215, cuja impressão esta última guerra obrigou a suspender, mas de que saiu um resumo na History of Poland^ publicada pela Universidade de Cambridge.

Simultaneamente o Prof. Pierre David publicava:

Laval Saint-Etienne. La chapelle des Allemand et la Vierge au manteau (1923).

Les monastères de la province viennoise du vie au vme siècle (1924).

Les routes de l'art roman. Notes sur la sculpture chrétienne au xne siècle dans la vallée du Rhône (1924).

Amanee en Franche-Comté (1924).

E, numa série de estudos de história e de arqueologia do Delfinado, sua pátria, publicava ainda:

I. *L'archevêque Rostaing, un conflit entre Vienne et Romans au x^e siècle (1929).*

II. *Saint Fer jus, évêque de Grenoble au vu^e siècle (ig30).*

III. *Les monastères du diocèse de Grenoble à l'époque mérovingienne. Saint-Laurent de Grenoble et Notre-Dame de Vieille (1,30).*

IV. *L'oratoire mérovingien de Saint-Oyand (1931).*

V. *Autour de Saint-Laurent (1936).*

VI. *Vie de Saint-Oyand, suivie de notes sur l'abbaye de Saint-Oyand de Joux et ses relations avec les diocèses de Vienne et de Grenoble (ig36).*

VII. *L'église de Champagne. A'otes sur l'origine des Dauphins de Viennois et sur la frontière rhodanienne de l'Empire et du Royaume au xu^e siècle (1937).*

VIII. *Vie de Saint Aimé (565-Ô2Çj (1937).*

Além destes, são ainda dignos de menção os seguintes trabalhos :

Bohême, extenso artigo sobre a história deste país, publicado no grande *Dictionnaire d'Histoire et de Géographie Ecclésiastiques*, iniciado sob a direcção do Cardeal Baudrillart (t. ix, cols. 418 a 480).

L'Eglise et la Collégiale de Saint-André de Grenoble (1938).

L'Eglise de Saint-Laurent de Grenoble et Voratoire de Saint-Oyand (1938).

La Cathédrale de Grenoble du ix^e au xvi^e siècle (1939).

Impedido de voltar à Polónia em virtude da guerra que deflagrou em 1939, manteve-se em França até Março de 1941, escolhendo então Coimbra entre os lugares que lhe foram oferecidos pelo Ministério das Relações Exteriores para desempenhar missão semelhante à que exercera em Cracovia. E, uma vez aqui, a sua actividade intelectual tem prosseguido no mesmo ritmo.

Na nossa Universidade tem regido cursos de Língua e literatura provençal, Francês arcaico, Latim medieval e História das instituições eclesiásticas na Idade-Média, de cujo interesse científico dão ideia os resumos arquivados em seguida

nesta mesma revista. E em menos de três anos publicava os seguintes trabalhos :

As fontes e a data do "poema provençal de Santa Fé (Boletim do Instituto de Estudos Franceses, t. i).

La Sé Velha de Coimbra et les dates de sa construction, i r 40-1180 (Bulletin des Études Portugaises, 1942), que ampliou consideravelmente em A Sé Velha de Coimbra, ainda no prelo.

La légende épique de Gautier. Etude sur le Waltharius et le Moniage Gautier (Biblos, vol. xviii).

Sentiers dans la forêt du Saint-Graal (Boletim do Instituto de Estudos Franceses, t. 11-111).

Além destes estudos, não podemos deixar de lembrar a valiosíssima colaboração que dá a este tomo da *Revista Portuguesa de História* e a que presta também ao tomo ui, já no prelo, em que se destaca, ao lado de um artigo sobre a *Regula Sancti Augustini. A propos d'une fausse charte de fondation du chapitre de Coimbra* e de uma curiosa nota sobre *Varna et Guimarães*, o originalíssimo estudo que intitulou *Annales Portugaleses Veteres*.

Na impossibilidade de analisar uma obra tão vasta e tão complexa, limitar-me-ei a fazer ligeiras considerações sobre alguns dos seus trabalhos mais representativos.

Merece especial menção o estudo sobre *Les sources de l'histoire de Pologne a l'époque des Piasts* (ç, 61-1386f que recebeu o prémio Saintour, conferido, de cinco em cinco anos, pela «Académie des Inscriptions et Belles Lettres», de França, a urna obra sobre historia medieval, e do qual disse o Prof. Fliche que tinha renovado completamente a historia da Polonia (3).

Trata-se, como o seu título mostra, de um trabalho de síntese com a indicação sistemática e a análise crítica das fontes da história da Polónia, que são classificadas de acordo com as suas relações de tempo e de dependência, sendo traçado o desenvolvimento da sua transmissão.

O Autor analisa, primeiro, os anais, as crónicas e as agiografias, e, depois, as fontes para a história dos bispados e das aba-

(3) *Ibidem*, pág. 479, nota 2,

dias (obituários, listas episcopais, inventários e cartulários), e os epitáfios, as inscrições e os poemas históricos.

E muito interessante e elucidativa a relação que estabelece entre os anais e as tábuas pascals (4); mas, a meu ver, o capítulo mais original e mais sugestivo é o relativo às crónicas, especialmente quando analisa as que atribui a *Gallus anonymus* e a Mestre Vicente.

O Autor da primeira destas crónicas, cuja leveza e liberdade de rima acentua (5), é, no entanto, um historiador. Mas é também um homem de partido, que não esconde nem as suas aversões nem as suas preferências, desculpando o seu heroi, o duque de Boleslas, quando não o pode louvar (6).

O Prof. David assinala a mudança de ambiente depois de divulgados os dois primeiros livros desta obra. Por isso, o cronista pretende justificar-se no prefácio do 3.º livro.

Vale a pena transcrever aqui as suas observações, que o Prof. David considera talvez «a mais curiosa justificação dum homem de letras que a Idade-Média nos legou».

Diz o historiador anónimo que, «estrangeiro e viandante (*exul et peregrinus*) não escreveu para exaltar a família ou a pátria, mas unicamente para levar algum fruto do seu trabalho ao lugar da sua profissão, para não perder o hábito de compor (*dictare*), e para não comer em vão o pão da Polónia. Se teve a presunção de empreender semelhante obra, abordando tão grave matéria, desculpa-o a admiração que lhe inspiram as proezas e a magnanimidade de Boleslas: que não se veja o vaso, mas o vinho. Se se acha o estilo excessivamente pobre, que se aproveite ao menos a ocasião para fazer melhor. Se se pensa que os príncipes polacos não carecem de fastos, então é porque se coloca a Polónia entre

(4) Assim, considera como a fonte dos Anais do Cabido de Cracovia uma antiga tábua pascal de Fulda, levada a Reichenau antes de 840 e enriquecida de notícias alamânicas, que, além disso, contém notícias de Mogúncia até 970, continuando ainda a enriquecer-se de notas em Reichenau, durante meio século (pág. 5) Vide também, adiante, pág. 10.

(5) O Prof. David refere-se também às cadências clássicas do *cursus planus, tardus e velox* e ainda ao trispondaico (pág. 38).

(6) Não obstante, diz P. D., «para o período de 1040 a 1113, sobretudo em relação, ao reinado de Boleslas III, esta obra é uma fonte histórica de grande valor» (pág. 40).

as nações bárbaras e incultas. E se se julga que o autor, pela mediocridade da sua pessoa e da sua vida não é digno do assunto que versa, deve, enfim, considerar-se que não é um evangelho que escreve, mas os feitos dos príncipes. Os poetas, e os historiadores não são desprezíveis: sem eles Roma, a Gália e Troia seriam esquecidas. As vidas dos santos têm o seu lugar na igreja; os feitos dos príncipes nas escolas e nos palácios. O amor da glória que o poeta exalta, é um grande bem para a pátria. Portanto, se tudo isto é verdadeiro, e se, no entanto, contou sem recompensa (*in vacuum*) as proezas dos príncipes da Polónia, só se pode concluir daí que esta obra carece da aprovação do clero, e precisa também de ser traduzida. Seria, em todo o caso injusto que a malevolência ou a severidade pudesse privar o artista do fruto do seu trabalho» (7).

«Esta carta dedicatória — observa o Prof. David — revela-nos claramente a personagem que a escreveu: não é um dignitário nem um favorito; é um letrado que vive da sua pena; como todos os seus confrades, os clérigos errantes, não se envergonha de pedir o seu salário; tem o nobre orgulho da sua profissão; sabe quanto o poeta pode contribuir para a gloria dos príncipes e o bem do país; sabe que os reis da História e da Epopeia devem a sua imortalidade aos escritores. Qualquer que seja a indignidade da sua pessoa e da sua vida, êle sabe que a sua obra é perdurável, e por isso não é nem inútil nem desprezível» (8).

E a análise da obra leva o Prof. David a concluir que se trata de um clérigo, pois mostra conhecer a Bíblia, os autores eclesiásticos e até os textos litúrgicos; ser um letrado que conhece Salústio e sabe gramática, lógica e aritmética; que versifica, escrevendo em prosa rimada e ritmada a mais leve e a mais variada (9).

P. D. chega finalmente à conclusão de que é francês o autor da crónica, e um dos argumentos de que se serve para o provar

(7) Seguimos o resumo que deste discurso, publicado na *Patrologia latina*, de Migne (t. 160), cols. 909 a 911, nos dá P. David, *obra cit* págs. 41 e 42.

(8) Pág. 42.

(9) É a análise do estilo do autor que leva o Prof. David a descobrir as interpolações. Vide, a pág. 105, a interessantíssima crítica que faz de uma frase interpolada.

é o ritmo da sua prosa. Realmente, observa, seguindo Maleczynski: «o *cursus* rítmico empregado pela crónica polaca não é o das escolas italianas: liga-se ao *cursus hilarianus*, mais rico de cadências, que é o das escolas de Poitiers e de Orléans» (10).

Segue-se a análise da crónica de Mestre Vicente, que «tanto contribuiu para criar a maravilhosa corrente de opinião que se desenvolve no decorrer do séc. XIII, sobretudo entre o clero, e que, contribuindo para a formação dum estado de espírito contrário ao retalhamento da Polónia em pequenos ducados hostis entre si, prepara, assim, o restabelecimento da monarquia e a reconstituição da Polónia» (41).

O Sr. P.^e David observa que «o rigor do método crítico exige que nos limitemos a fixar em dois quadros separados, dum lado o que se sabe de Mestre Vicente, bispo de Cracovia, do outro o que a própria crónica nos informa do seu autor» (12). Mas, apesar de dizer que «os indícios que a crónica fornece sobre o seu autor não deixam de concordar com o que se sabe da vida do bispo Vicente», não chega, depois de um estudo muito rigoroso, a nenhuma conclusão definitiva.

Êste género de literatura — crítica das fontes — apenas foi iniciado entre nós de forma sistemática. Devemos o primeiro ensaio ao mesmo historiador (13), e esperamos que o seu âmbito seja brevemente alargado de modo a abranger todas as nossas fontes históricas medievais. Será uma nova benemerência a juntar às muitas que a nossa cultura já deve ao Prof. Pierre David.

A um outro trabalho seu relativo à Polónia me quero ainda referir especialmente : *Les bénédictins et l'ordre de Cluny dans la Pologne médiévale*. Nele versa um dos aspectos da

(10) Págs. 44 e 45. Êste aspecto da crítica dos textos, quasi inteiramente desconhecido entre nós, já foi aplicado pelo Sr. P.^e David a alguns dos nossos diplomas. (Vide, por ex., a nota crítica sobre o *cursus* na doação de Leiria ao mosteiro de Santa Cruz de Coimbra, nesta revista, págs. 30g e segs.).

(11) Pág. 5g.

(12) Pág. 66.

(13) Refiro-me ao artigo *Annales Portugalenses Veteres*, a publicar no tómo m desta revista.

evangelização polaca que, através da Alemanha, estende a mão ao mundo latino e acolhe os seus missionários e a sua civilização (14).

A importância do papel desempenhado pela abadia de Cluny é assim enaltecida:

«Os abades de Cluny e os reformadores lorenos não se propõem, talvez, expressamente, realizar a reforma da Igreja e da sociedade; mas criam condições propícias a essa reforma, constituindo um escol espiritual; os seus monges, dispostos à renúncia de si mesmos e devotados às coisas de Deus, serão, por isso mesmo, os melhores servidores do espírito — o sal da terra; e as novas cristandades não serão as últimas a colher os seus benefícios» (15).

De facto, missionários lorenos e burguinhões estão em actividade na Polónia, desde a primeira evangelização: o seu primeiro abade, que foi o primeiro arcebispo da Hungria, é, muito provavelmente, um burguinhão. «Os monges que serão os artífices da segunda evangelização com Casimiro o Renovador, e que são a origem das abadias beneditinas da Polónia medieval — continua o Prof. Pierre David — são filhos dos reformadores lorenos; veem das abadias de observância clunisiana estabelecidas à volta de Colónia; e veem também de Liège e de Metz» (16).

E da colaboração que ao desenvolvimento das influências latinas na Polónia deram êstes monges «missionários do tempo de Mesco, colaboradores de Santo Adalberto e herdeiros do seu espírito, e, depois, restauradores da Igreja polaca com Casimiro o Renovador», que se ocupa o Autor, procurando «identificar as colmeias donde partiram, marcar as fases da sua nova instalação e o auxílio de que beneficiaram, e descrever as linhas gerais da sua organização» (17).

Basta percorrer atentamente a bibliografia, passar em revista

(H) Se não se pode negar que os príncipes polacos sentiam o perigo da infiltração alemã, «a razão profunda deste afluxo de correntes ocidentais — observa P. David — não é de ordem política». Deve-se apenas à circunstância de, nessa época, a Germânia ser ainda um país que recebe, mais do que exporta, correntes espirituais (pág. ix).

(15) Pág. x.

(16) *Ibid.*

(17) Pág. xi.

as fontes citadas, para nos convenceremos da importância e da solidez do trabalho realizado. O Prof. Pierre David começa por estudar a primeira missão beneditina (666-1035) de que o bispo Jordão é certamente o primeiro chefe, detendo-se a apreciar a figura de Aschericus ou Anastásio, depois arcebispo da Hungria, que julga ser burguinhão (18).

A morte, em 1034, de Mesco Lambert, que continuara a política de seu pai, o rei Boleslas Chrobry, visando a criação de um grande reino eslavo até para lá do Oder, deu início a uma revolta, acompanhada de uma reacção contra os monges, que destruiu a obra da primeira evangelização (19). A restauração da Igreja polaca só seria realizada dez anos depois, com Casimiro o Renovador, por uma nova missão beneditina da congregação clunicense, de que foi primeiro chefe o bispo Aarão, vindo de Colónia (20). Sucedeu-lhe, depois de uma vacatura de dois anos, em 1061, Sula Lambert. Talvez se tratasse já então da passagem da mitra para o clero secular, mas é também provável que os beneditinos só tivessem sido afastados da catedral quando Gregorio viu solicitou de Boleslas, o Ousado, a reorganização da hierarquia episcopal na Polónia, por volta de 1075 — facto éste que se relaciona com a constituição do cabido de Cracovia (21).

No capítulo seguinte, o Prof. Pierre David passa a estudar monograficamente as diversas abadias beneditinas que se fundaram na Polónia nos séculos xi e xn e, depois, a sua organização hierárquica até ao século xv.

Um conflito com os premonstratenses (cónegos regulares de Santo Agostinho, reformados) mostra-nos que as abadias beneditinas constituíam, no princípio do século xm, um corpo que agia solidariamente sob a direcção do abade de Tyniec.

Finalmente, o Autor estuda o problema da relação existente entre as abadias polacas e a congregação de Cluny, que prova remontar ao fim do século xn, indagando depois o carácter e a

(is) Pág. 9»

(19) Págs. 17 e 18.

(20) Págs. 27 e 3i.

(21) Pág. 33.

origem dessa relação ⁽²²⁾, que não consiste apenas numa conformidade de observância, mas numa verdadeira tutela ⁽²³⁾.

Passaremos agora a referir-nos a outro trabalho seu : *La Cathédrale de Grenoble du ix^e au xvi^e siècle*, publicado nêsse mesmo ano.

Trata-se de uma igreja que não tinha despertado nunca grande curiosidade aos arqueólogos. Mas o Prof. Pierre David, em fórmula comovente pela delicadeza de sentimentos que traduz, assinala-lhe o interesse: «E preciso ter crescido à sua sombra, ter vivido nela horas graves e sagradas, ser sensível às tradições da pátria pequenina, para se deixar apoderar pelo seu prestígio avoengo» ⁽²⁴⁾. E, no entanto, quando se é capaz de a interrogar, a catedral de Grenoble — observa — é um testemunho eloqüente do passado, onde ainda se podem apreciar instituições muito antigas. E nisto reside — conclui o Prof. David — o maior interêsse deste ensaio ⁽²⁵⁾. O seu principal objectivo «foi integrar o monumento na sua tradição histórica, limpando o terreno das ideias infundadas que, por um lado, a tradição lendária e, por outro, o dogma de escola lançaram, em sentido oposto, como um véu, sobre a história da sua catedral» ⁽²⁶⁾.

A indagação dessas antigas instituições leva o Autor a expor, em síntese luminosa, os problemas relacionados com os lugares do culto e as respectivas invocações na alta Idade-Média, definindo os seus diferentes tipos (igrejas, basílicas e oratórios) e analisando a adopção dos oragos relacionada com o culto dos santos. A seguir, estuda as origens da catedral e dos oratórios anexos; e, depois de criticar as diferentes teorias arqueológicas, faz a história das suas construções.

Foi animado do mesmo espírito que, alguns anos depois, o Prof. Pierre David estudou a nossa antiga catedral no notável artigo que intitulou *La Sé Velha de Coimbra et les dates de sa construction (1140-1180)*.

⁽²²⁾ Vide págs. 91, 100 a 104.

^(**) Pág. XI*

⁽²⁴⁾ *Avant-propos*, pág. 9.

⁽²⁵⁾ *Ibid.*

⁽²⁶⁾ *Ibidy* pág. 10.

A leitura do célebre cartulário da Sé — o *Livro Preto* — e do seu riquíssimo martirologio-obituário — o chamado *Livro das Kalendas* — fez-lhe ver a necessidade de revisão de certas teorias tradicionais, que intentou com verdadeiro espírito crítico, chegando à conclusão de que a antiga catedral de Coimbra não foi destruída pelos muçulmanos, que não chegaram a entrar na cidade em 1117 ; de que a construção da nova catedral do século xii, para que muito contribuiu o bispo Miguel Salomão, é, no entanto, da iniciativa de D. Afonso Henriques; de que a data da sua consagração não pode ser exactamente fixada, pois a idade atribuída a D. Sancho I na inscrição do altar monolítico encontrado junto da igreja dos Olivais não se lhe refere, visto não haver provas suficientes para considerar da Sé este altar — que tudo leva a crer, pelo contrário, ter pertencido ao primitivo oratório de Santo Antão.

Mas este estudo, extremamente sugestivo, prejudica-se muito com a sua feição, excessivamente esquemática. Vê-se que o Autor quis apenas apontar certas conclusões a que a análise dos textos o fez chegar. Por isso louvamos a decisão que tomou de o desenvolver e refundir.

O poema provençal *Chanson de sainte Foi* — que o Dr. Leite de Vasconcelos descobriu em Leyde e deu a conhecer em 1901 — serviu ao Prof. Pierre David de tema para a sua primeira lição do curso de Literatura provençal, que então começou a reger nesta Faculdade. O seu objectivo foi fixar os limites entre os quais é possível situar o poema, servindo-se de métodos de ordem linguística, paleográfica e histórica, e procurando averiguar a data das fontes da *Chanson* e dos acontecimentos a que alude.

A conclusão a que chega é de que devia ter sido escrito nos primeiros anos do século xi, sendo seu Autor um jogral profissional, clérigo e letrado, que, possivelmente, «como tantos poetas da Idade-Média, tanto de língua latina como de língua românica, abandonou a carreira eclesiástica ou monástica pela vida errante» (27).

Depois, já em 1943, o Prof. Pierre David, além dum artigo

(27) Págs. 20 e 21 da separata.

sobre *Waltarius* e o *Moniage Gautier*, que contam a lenda de Gautier, do ciclo das lendas épicas criadas à volta das suas recordações nacionais por grupos germânicos instalados na «România», escreve o notabilíssimo estudo sobre os *Sentiers dans la forêt du Saint Graal*, que começa por lapidar conceito sobre a elaboração do trabalho literário.

«Nas épocas de civilização tradicional — por exemplo, a Grécia homérica ou a França do século XII — uma parte considerável da obra literária — observa o Prof. Pierre David — faz-se de colaboração entre o poeta e o meio social. Nenhuma obra em prosa ou em verso — continua — é o produto pessoal duma obscura força colectiva, nem o amontoado feito por compiladores irresponsáveis, de contos ou canções. Mas, por trás das obras individuais, inspirando-as e sustentando-as, há a vida, o sentir e o pensamento do grupo humano. O público espera que o poeta lhe dê a expressão dos seus gostos, das suas preferências, das suas esperanças, das suas ideias; espera o que já conhece e ama: situações, emoções, personagens, auditório tanto menos o aborrecerão quanto mais familiares lhe sejam. Por isso, a verdadeira arte consiste em os apresentar sob um aspecto imprevisto e comovente — mas sem os alterar» (28).

Mas nós não pretendemos analisar êste estudo; por isso nos limitamos apenas a assinalar a sua importância.

Ao chegar ao fim destas rápidas notas, não podemos deixar de exprimir o voto de que a tão fecunda actividade científica do Prof. Pierre David, a esplêndida colaboração que, com tanta assiduidade, nos tem dado, possa continuar por longos anos (29). E que nela depositamos algumas das nossas mais vivas esperanças de renovação dos estudos históricos portugueses.

TORQUATO DE SOUSA SOARES

(28) Pág. 5 da separata.

(29) Essa colaboração tem por vezes facetas tão requintadamente carinhosas, que não podemos recordá-la sem que um fundo sentimento de gratidão nos domine. A biblioteca deste Instituto deve-lhe algumas das suas mais valiosas espécies. E apar da dedicação que tem posto no ensino e na orientação dos novos, não posso deixar de consignar aqui, como nota pessoal, a amabilidade com que sempre me atende e esclarece, pondo, sem reservas, à minha disposição a sua longa experiência e o seu profundo saber.

Curso de instituições eclesiásticas medievais (*)

i

Os lugares de culto

L'église principale de la cité épiscopale est le centre de la vie et de la juridiction spirituelle pour tout le diocèse, la paroisse commune des diocésains, la *sedes*, la *cathedra*. Plusieurs sanctuaires groupés autour de l'Eglise mère appartiennent à ce qu'il faut appeler le groupe cathédral : un baptistère, normalement dédié à saint Jean Baptiste, une église cimétériale pour la sépulture des évêques et des principaux membres du clergé, qui est souvent appelée basilique des Apôtres ou des saints Pierre et Paul; un ou plusieurs oratoires dédiés à des saints protecteurs. Cet usage du groupe cathédral durera jusqu'au xi^e siècle en certains pays; à Coimbra, vers 1100, on distingue encore ainsi deux églises de la Sé, Sainte-Marie, et Saint-Jean. Jusqu'au vi^e ou vn^e siècle, l'Eglise mère n'a pas de titulaire particulier; l'usage de la consacrer à Notre-Dame est le plus fréquent depuis cette époque, dans la Péninsule Ibérique comme en France.

Avec le progrès du christianisme dans le territoire rural de la cité, dans un nombre croissant de *castra*, d'*oppida*, de *vici* ou de domaines, l'évêque établit des églises qui sont un prolongement de la cathédrale et participent à son caractère; l'évêque s'y fait représenter par un groupe de clercs, encore strictement rattachés au clergé de l'église centrale. Primitivement ces églises n'avaient pas juridiction sur un territoire strictement déterminé et constituaient un centre de missions ; très vite cependant, dès la fin du iv^e siècle, les *ecclesiae rurales* ont leur ressort territorial. Comme l'église de la *Sedes*, elles ont un baptistère et des ora-

(!) Publicam-se a seguir os resumos dos cursos das instituições eclesiásticas que o Prof. Pierre David professou neste Instituto de Estudos Históricos nos anos lectivos de 1941-1942 e 1942-1943.

Sendo os cursos feitos em francês e os resumos redigidos pelo próprio professor, entendemos dever publicá-los tal qual, e, por isso, não os traduzimos.— (N. R.),

toires annexes; comme elle aussi, elles n'ont pas de titulaire particulier avant le vi^e siècle. On possède pour les diocèses du royaume suève, Galice et Lusitanie, un document probablement unique en son genre, qui donne la liste de ces paroisses rurales à la date de 56g: c'est la délimitation publiée comme actes d'un concile de Lugo et connue au moyen âge sous le nom de *Divisio regis Theodemiri*. Le texte en est donné par Garcia Loaysa, dans sa *Collectio conciliorum Hispaniae*, 15g3, p. 128-13g, reproduit dans Mansi, *Concil. Sacr. ... amplissima collectio*, JX, 8x5. Des textes plus ou moins remaniés et interpolés ont circulé à Oviedo, à Lugo, à Braga. Pendant tout le xn^e siècle on s'y est encore reporté dans les procès en délimitation surgis entre les diocèses de cette région, par exemple entre Porto et Coimbra. L'authenticité foncière de ce document est établie par le fait qu'il reflète une situation que nul faussaire n'aurait pu imaginer au xi^e siècle. Le caractère particulier de l'évêché de Dume est parfaitement précisé; sa juridiction ne s'étend que sur le personnel des travailleurs du domaine, *familia servorum*. Très particulier aussi, et impossible à imaginer au xi^e siècle, est le caractère de la *Sedes Britonum* (Britonorum) ou Britonia. On sait que devant l'invasion des Angles et des Saxons, des troupes de Bretons franchirent la mer et se réfugièrent, les unes dans l'Armorique française, les autres dans l'angle nord-ouest de la Péninsule Ibérique. Les Bretons gardèrent sur le continent leur organisation religieuse caractéristique, centrée autour d'un monastère. Notre document nous montre cet évêché des Bretons, avec le monastère de Maxime pour centre, exerçant la juridiction sur les divers groupes de Bretons établis dans les Asturies. Mais surtout ce document représente une étape de l'organisation paroissiale devenue inintelligible quatre cents ans plus tard. Il permet de constater que le progrès de cette l'organisation est loin d'être égal dans tous les diocèses. Braga a trente de ces centres ruraux et Porto vingt-cinq ; Porto venait d'être séparé de Braga ; cette métropole avait donc après 550 une cinquantaine de paroisses rurales. Il est remarquable que c'est le chiffre atteint vers la même époque par la métropole de Tours. On a le droit d'attribuer ce développement à l'action de Martin de Dume, dont Tuy, également plus développé, a du subir l'influence. Le vaste diocèse de Coimbra, qui allait du Douro à la frontière méridionale du royaume

suève, a seulement sept paroisses, comme Viseu; Lamego en a cinq et Idanha trois. Il serait du plus haut intérêt de procurer une édition critique de ce document, avec une identification précise des localités mentionnées.

La multiplication de ces paroisses rurales progressa jusqu'au X^e siècle; le pape Nicolas I^{er} (858-867) recommandait encore d'augmenter le nombre des églises baptismales, terme équivalent à celui d'église mère ou de paroisse rurale. Depuis le X^e siècle les églises des villages acquièrent les droits paroissiaux; la différence juridique entre les deux catégories d'églises va s'effaçant.

La terminologie employée pour désigner ces églises et leur territoire n'était pas fixée et hésitait entre le mot paroisse et le mot diocèse: au début du X^e siècle Pascal n parle encore de la paroisse d'un évêque et du *diocèse* des églises rurales.

A l'origine le clergé qui dessert les paroisses rurales vit sur le patrimoine commun de l'évêché et sur les offrandes des fidèles, dont l'évêque en principe perçoit le tiers. Plus tard chaque église paroissiale aura une dotation en biens fonds; il semble que cette évolution se soit produite par l'influence du régime auquel étaient soumises les églises privées. On a pensé aussi que les évêques avaient établi autant que possible les paroisses rurales dans un domaine appartenant à l'évêché; que cela ait pu se produire, cela est assez naturel; mais aucun texte ne prouve que cette considération ait régulièrement dicté le choix de l'évêque. On a plutôt l'impression que les églises paroissiales furent installées dans des bourgades dont la situation permettait de rayonner sur une assez vaste région; la vie de saint Martin de Tours suggère aussi que ces centres religieux furent souvent établis en des lieux où avait existé quelque centre religieux païen, quelque temple important.

Tels sont les principaux aspects à considérer en ce qui concerne les églises mères, paroissiales, centres normaux de la juridiction et du ministère paroissial.

Une autre catégorie d'églises non moins intéressante, et plus nombreuse, est celle des églises primitivement non paroissiales, élevées en l'honneur d'un saint dont elles portent le nom et contiennent les reliques, réelles ou représentatives; ces églises portent normalement le nom de *basiliques*, ou, pour les moins importantes, *d'oratoires*. On a vu déjà que des basiliques et des oratoires existaient à côté des églises mères, dans les cités épiscopales et dans

les centres paroissiaux. Les plus anciennes sont celles qui furent élevées sur les tombeaux des martyrs locaux, comme à Rome, Saint-Genès à Arles, Saint-Ferréol à Vienne, Saint-Victor à Marseille, Sainte-Eulalie à Mérida, l'église des Trois Martyrs à Cordoue, des Dix-huit Martyrs à Saragosse, de Saint-Fructueux à Tarragone. D'autres églises sont dédiées à des saints dont elles n'abritent pas le tombeau, mais dont elles possèdent des reliques représentatives, étoffes ayant touché à la tombe, fioles d'huile de la lampe qui y brûle. Avant le ^{vi}^e siècle en effet, l'Eglise latine ne permet pas le transfert des ossements sacrés; mais l'Eglise d'Orient distribue déjà des reliques réelles; par là en partie s'explique le grand nombre des églises dédiées en Gaule et en Espagne aux martyrs orientaux.

Parmi ces églises non paroissiales, ou basiliques, les plus intéressantes au point de vue des institutions juridiques et du développement religieux sont celles qui furent construites dans les petits villages et domaines ruraux (*villae*) des grands propriétaires. Les textes conciliaires les désignent habituellement sous le nom *ꝫ'oratoria villarum*, ou *oratoria in agro*; elles portent aussi le nom de basiliques, pour les différencier des *ecclesiae* paroissiales; elles, sont aussi sous le vocable d'un saint.

Quelques uns de ces oratoires furent construits à frais communs par des groupes d'artisans ruraux et de petits cultivateurs groupés en villages indépendants des grands domaines; les habitants en gardaient la propriété et en assuraient l'entretien. Mais ces villages libres étaient rares et le territoire rural était presque entièrement réparti en grands domaines. (Fustel de Coulanges, *L'alleu et le domaine rural*, 4^e édition, 1927, p. 40-42).

Les propriétaires de ces grands domaines, pour leur usage et celui de leurs cultivateurs et artisans, construisent des oratoires aux abords de leur résidence; si le domaine est grand et comprend plusieurs agglomérations éloignées les unes des autres, chacun des villages pourra avoir son oratoire ou basilique. Le maître du domaine garde de la propriété du fonds et de l'édifice, mais il doit s'engager devant l'autorité ecclésiastique à en respecter la destination religieuse. Il assigne, pour la subsistance du prêtre desservant, une portion de terre suffisante, qui sera parfois appelée plus tard le fief sacerdotal. Les conciles, depuis le début du ^{vi}^e siècle au moins, s'efforcent de faire prévaloir le droit

épiscopal, ordonnant que le fondateur remette la propriété de cette terre de l'église au chef religieux du diocèse; mais ces ordonnances semblent n'avoir pas eu d'effet; les propriétaires n'en tiennent aucun compte; heureux encore s'ils ne considèrent pas l'église comme une source de revenus et s'ils ne s'approprient pas les offrandes faites par les fidèles. Le 111^e concile de Tolède, canon xx, condamne la prétention des propriétaires qui, ayant bâti une église dans leurs terres, refusent de laisser à l'évêque l'administration de la terre dont ils ont doté cette église. Le second concile de Braga (672) statue que le seigneur qui bâtit une basilique, non par piété mais par esprit de lucre pour s'approprier les offrandes, n'obtiendra pas que son église soit consacrée (canon 6). Le droit de consacrer l'église et de choisir ou au moins d'approuver le prêtre desservant n'est pas en effet contesté à l'évêque diocésain; il a aussi le droit de visite et celui de percevoir une taxe à cette occasion. Mais la dévolution de l'église et de sa dot au domaine épiscopal n'est jamais entrée dans les moeurs; le vieux principe du droit romain a été le plus fort; l'édifice et ses appartenances restent la propriété du maître du fonds, qui peut le vendre, le transmettre par héritage. C'est ainsi que l'on verra, avant la réforme grégorienne, des églises possédées par un nombre plus ou moins grand de propriétaires ; les chartes fournissent d'innombrables exemples de donateurs ou de vendeurs qui cèdent un quart, un huitième d'une église. Ni l'église ni sa dotation foncière ne sont partagées ; il s'agit du *droit* à un quart, ou un huitième des revenus. Cette division atteint parfois des limites invraisemblables; en 1093, près de cents chevaliers, appartenant à des familles différentes, cèdent à l'abbaye de Cluny l'église de Saint-Cassien près de Corne en Lombardie, sur laquelle ils ont tous des droits de propriété (*Chartes de Cluny*, n.° 3670) (4). (*)

(*) Conciles hispaniques de Lérida (536), in e et iv de Tolède, de Braga (572), etc. — Conciles gallo-francs d'Agde (506), d'Epaone (517), d'Orléans (541), de Clermont (650), etc. — Pour la péninsule ibérique, consulter M. Torres, *La doctrina de las iglesias propias en los autores españoles*, dans *An. hist. de lo Derecho esp.* 11, 402, et *El origen del sistema de iglesias propias*, ibid, v, 83. — Bigador, *La iglesia propia en España*, dans *Analecta gregoriana*, Rome 1933. — Pour la France, je citerai seulement trois ouvrages fondamentaux: Imbart de la Tour, *Les paroisses rurales du VI^e au XI^e siècle*, Paris, 1900 — E. Lesne, *Histoire de la propriété ecclésiastique en France*, Lille

L'historien allemand Stutz a présenté une théorie sur les origines et les conséquences de cette institution des églises privées. Elle serait d'origine germanique ; chez les Germains, au temps du paganisme, le chef de village gardait encore son antique caractère sacerdotal ; il était tenu pour le maître du temple et déléguaient un ministre qu'il nourrissait et entretenait. Les Germains devenus chrétiens auraient adapté cette antique institution à leurs nouvelles croyances ; ils bâtissaient des églises sur leur domaine, en assuraient le service ainsi que l'entretien du prêtre, le plus souvent par une dotation foncière, dont ils retenaient la propriété. Les propriétaires romains les auraient imités. Sous l'influence et à l'imitation de cette pratique, appliquée aux églises privées, les évêques attribuèrent aussi sur le domaine de leur diocèse une terre aux curés des centres paroissiaux ; ainsi se serait généralisée la méthode de subvenir aux besoins des prêtres attachés aux églises par attribution d'une terre en bénéfice (4).

En ce qui concerne l'origine du bénéfice paroissial la théorie a beaucoup de probabilité ; c'est en effet par imitation du régime des oratoires de domaines que se généralisa l'usage d'attribuer aux curés et ensuite à tous les dignitaires ecclésiastiques une terre en bénéfice. Quand à l'origine proprement germanique de l'institution, l'affirmation est aventureuse. La création des basiliques dans les domaines ruraux par les propriétaires est constatée avant l'établissement des Germains dans l'Empire, en Orient aussi bien qu'en Occident. Le Code Théodosien contient sur ce point des lois antérieures à l'an 400. L'institution est déjà généralisée au v^e et au début du vi^e siècle dans des régions de l'Empire où les installations des Germains ont été rares et sporadiques. Le concile d'Epaone par exemple connaît bien quelques oratoires de ce genre dans les domaines de Burgondes ariens, mais beaucoup plus nombreux dans les domaines des Gallo-romains catholiques. Le caractère sacerdotal primitif du chef de village germanique, si même on en avait gardé encôre quelque conscience parmi les groupes

et Paris, t. 1. (1910J. — P. Thomas, *La propriété des laïques sur les églises*, dans Bibliothèque de l'École des Hautes Études, xix, (1906).

(i) Stutz, *Geschichte des kirchlichen Bénéficiaitwesens von seinem Anfangen bis auf die Zeit Aleksanders III*, Berlin, 1895. — *Die Eigenkirche als Element des mittelalterlichen germanischen Kirchenrecht*, 1895.

barbares installés dans la Romanía, ne saurait fournir l'explication nécessaire et suffisante d'une institution aussi générale dans l'Empire. Sans même faire intervenir nécessairement le souvenir d'antiques *fana* ruraux du paganisme gréco-romain, le sens chrétien et même la commodité et l'intérêt des propriétaires de grands domaines suffisent à en rendre compte. Il est seulement possible que l'église privée, depuis longtemps constituée dans la Romanía, se soit implantée plus facilement dans les territoires germaniques, tardivement évangélisés, sous l'influence de cette organisation des temples de villages.

La réforme grégorienne posa le principe que les églises et les terres consacrées au service de Dieu ne peuvent être propriété des laïques; un mouvement en ce sens, commencé dès avant Grégoire vu, amena un grand nombre de propriétaires à se dessaisir de leurs églises en faveur des évêques et des abbayes; le droit de patronage et de présentation du prêtre desservant est le seul vestige de l'église privée qui ait subsisté, en certains pays jusqu'à nos jours.

Les différences liturgiques et juridiques entre les églises paroissiales et les simples basiliques vont s'atténuant par un progrès continu depuis le ^{vi}^e siècle. Les églises paroissiales sont mises sous l'invocation d'un saint titulaire ; un nombre grandissant d'anciennes basiliques rurales sont investies du caractère paroissial ; elles ont leurs fonts baptismaux, leurs cimetières ; les fidèles ne sont plus astreints, même aux plus grandes fêtes de l'année, à se rendre aux paroisses centrales primitives. On peut admettre qu'au temps de la reconquête et du repeuplement, les églises à caractère paroissial sont de beaucoup les plus nombreuses et que chaque village possède la sienne; les autres sont réduites au rang de chapelles et d'ermidas. D'autre part les seigneurs ruraux traiteront les églises de leurs domaines, qu'ils ont d'ailleurs contribué à rebâtir et à restaurer, comme des églises privées, même si elles succèdent à d'anciens centres paroissiaux proprement dits. C'est à cette époque que se constitue la carte religieuse de nos provinces, où Ton retrouve d'ailleurs beaucoup d'éléments remontants aux époques antérieures.

Les termes dont on se sert pour désigner ces lieux de culte qui ne sont pas originellement des paroisses, *Eigenkirche* en allemand, *église privée* en français, *iglesia propia*, prêtent à confusion; ils

ne permettent pas de distinguer clairement entre deux concepts différents; d'une part celui d'église non paroissiale, d'autre part celui d'église appartenant à un propriétaire particulier, à un seigneur.

Les monastères ont joué un rôle des plus importants dans l'organisation religieuse et agricole de la Péninsule Ibérique. La vie monastique apparaît en Espagne avant la fin du iv^e siècle; les allures ascétiques sous lesquelles la secte priscillianiste, encore si mystérieuse, dissimulait des doctrines imprégnées de gnosticisme et de manichéisme, firent, comme dans la Gaule méridionale, planer un soupçon contre les moines; mais au v^e siècle, moines et évêques travaillent en plein accord. Deux influences principales se discernent dans le monachisme péninsulaire; l'une vient de Lérins, d'Arles et de Marseille; l'autre vient d'Afrique; toutes les deux sont chargées de la doctrine et de la pratique des moines égyptiens. La Règle de Saint Isidore concilie heureusement l'enseignement de saint Augustin et de saint Benoît avec la règle de saint Pachôme et les Apophtegmes des Pères du désert. Dans l'ouest de la péninsule domineront la règle de saint Fructueux (seconde moitié du vn^e siècle) et la *regula communis*, attribuée au même auteur, sans que Ton puisse en fournir la preuve certaine. Ces règles, plus rigoureuses que celle d'Isidore, sont faites pour les deux formes de vie monastique qui se développent à côté l'une de l'autre. L'une est plus conforme au caractère de l'institution, telle qu'on la trouve dans les règles de saint Basile de saint Benoît; le monastère ne comprend que des religieux ou que des moniales,, strictement soumis à l'autorité épiscopale; sans négliger la culture des champs, principale ressource pour l'entretien des cénobites, ceux-ci consacrent plus de temps à l'office divin, à l'étude et à l'enseignement. La plupart des grands évêques de ce temps, les Braulio, les Eugène, les Ildefonse, les Martin de Dume, sont des moines ; leur influence dominera la vie intellectuelle, sociale et politique du pays jusqu'à l'invasion arabe.

Moins importants, mais beaucoup plus nombreux, sont les monastères que l'on pourrait appeler *domaniaux* ou *patrimoniaux*; des propriétaires ruraux organisent l'un de leurs domaines ruraux en une communauté qui est à la fois groupement religieux et personnel d'exploitation agricole. Cette communauté comprend parfois le maître lui-même, ou bien un de ses enfants dont le monastère

constitue la dot. Paysans et artisans des domaines, et aussi volontaires venus d'ailleurs pour chercher asile ou subsistance, se rassemblent en s'engageant par un pacte juré à respecter l'autorité de l'abbé. Des familles sont admises, même avec leurs enfants en bas âge. Les deux sexes, promettant de mener la vie continente, vivent cependant côte à côte. Ces établissements sont régis par la *regula communis*; la formule du pacte juré pour leurs membres est conservée. La Gaule a connu aussi des monastères de ce genre; mais ils disparaissent sous l'influence de la réforme carolingienne. Dans la péninsule ils se multiplient au temps de la reconquête; on sait que telle est l'origine du monastère de Mummadonna à Guimarães. Ils jouent un rôle important dans la reconquête du sol cultivable; leurs églises servent de centre religieux aux populations d'alentour.

Comme toutes les églises monastiques, celles-ci étaient primitivement des églises privées sans caractère paroissial; mais au x^e et xi^e siècles, elles ont joué un rôle de première importance pour la reconstitution des paroisses. Les *Diplomata et chartae*, entre 870 environ et 1100 nous font connaître environ cent de ces monastères, les uns comptant des centaines de frères et de soeurs, les autres en nourrissant péniblement une demi-douzaine. Cette institution n'a disparu que sous l'influence de la réforme grégorienne; elle leur était doublement hostile; d'abord parce qu'ils dépendaient trop étroitement des seigneurs laïques, ensuite en raison du voisinage des deux sexes.

Cluny dès le xi^e siècle, Cîteaux au xn^e rangeront le monachisme ibérique sous la règle de saint Benoît (1).

(M Sur le monachisme ibérique avant Cluny et Cîteaux, voir Don Justo Perez de Urbel, *Los monjes españoles en la Edad media*, Madrid 1933-1934, 2 vol. in 4.^o, et *El monasterio en la vida española de la Edad media*, Editorial Labor, Barcelone et Madrid, 1942. Même après ces deux remarquables ouvrages, des monographies précises sur la vie et l'action de ces curieux monastères «doubles» restent nécessaires, au point de vue tant de l'histoire religieuse que de l'histoire sociale.

II

A liturgia

Toutes les liturgies chrétiennes sans exception se sont constituées par la fusion très ancienne de deux réunions culturelles primitives; l'une qui avait lieu originellement aux premières heures du dimanche se composait de prières, de chants, de lectures et instructions; la seconde avait lieu le soir et était proprement la réunion ou synaxe eucharistique ; elle comportait des prières en commun, la cérémonie du baiser de paix, l'offrande, la consécration et la communion. La fusion de ces deux réunions accomplie dès le second siècle aboutit à constituer la messe composée de trois parties : *anagnostique*, ou lectures sacrées, du début à l'Évangile; *euchologique*, ou prières de communauté, entre l'Évangile et l'offertoire ; *eucharistique*, depuis l'offertoire jusque à la fin. Les prières récitées entre l'Évangile et offertoire portent l'empreinte sociale la plus marquée ; elles comprennent des invocations pour tous les besoins spirituels et temporels de la communauté locale, de l'Église universelle, des souverains temporels et de leurs représentants; on y lit les diptyques c'est à dire la liste des évêques avec lesquels on est en communion, les noms des vivants pour qui on doit prier, ceux des morts, saints que Ton invoque aussi bien que défunts pour qui on intercède. La prière se termine par l'échange du baiser de paix.

Dans ce schéma tripartite, le célébrant garde primitivement une grande liberté pour la composition et même l'improvisation des formules; seule celle de la consécration est la reproduction invariable des paroles du Christ à la dernière Cène. De cette liturgie primitive nous pouvons nous faire une idée par les *Apologies* de saint Justin au 11^e siècle, par la *Traditio apostólica* de saint Hippolyte au début du 111^e.

Au iv^e siècle, quatre types de liturgies se constituent; leur caractère distinctif est constitué par la place qu' y occupent les prières de communauté (partie euchologique primitive). Ces liturgies ont pour foyer les trois grands centres ecclésiastiques, Alexandrie, Antioche, Rome. Dans le type alexandrin les prières de

communauté sont reportées au milieu de la préface, avant le *Sanctus*; cette préface très longue et très solennelle s'interrompt pour faire place à ces invocations; mais le baiser de paix reste placé avant l'offertoire. Dans le type antiochien, la prière de communauté est rejetée plus loin encore et trouve place après le canon et avant la communion

En Occident, on distinguera le rite romain et celui du reste du monde latin. Le rite romain est constitué dans ses lignes essentielles au début du Ve siècle; son caractère est qu'il répartit les prières de communauté en deux groupes, placés entre le *Sanctus* et le *Pater* et séparés par la consécration, sauf le baiser de paix, reporté avant la communion; ces formules ont été fondues avec celles qui primitivement précédaient et suivaient la consécration ; ainsi s'est constitué le canon du rite romain, en une formule invariable. Certaines modifications secondaires furent introduites, en particulier sous l'influence de Byzance. Quand le rite romain s'implanta, d'abord dans les missions romaines de Grande Bretagne, puis aux vm^e-ix^e siècles dans l'Empire carolingien il se recommandait du nom prestigieux de saint Grégoire.

Le reste de l'Occident latin, Italie septentrionale, Gaule, Péninsule Ibérique, Iles Britanniques, était resté fidèle au rite primitif; les prières de communauté ne furent pas déplacées; les formules d'avant et d'après la consécration restèrent variables; trois lectures tirées de l'Écriture sainte se maintinrent dans la première partie de la messe. Telle est la solution du problème longtemps discuté sur l'origine des liturgies dites ambrosienne, gallicane, mozarabe, celtiques. La théorie longtemps en faveur, d'après laquelle ces liturgies auraient été introduites d'Orient en Occident par Milan au iv^e siècle, ne saurait se soutenir. Il y a dans ces rites des traces d'influences byzantines et syriennes ; mais elles sont secondaires et ne touchent pas aux caractères essentiels ; elles s'expliquent par les nombreuses relations entretenues entre l'Orient et l'Occident et par le prestige des usages de Jérusalem.

Le rite dit ambrosien, usité dans le diocèse de Milan, est aujourd'hui un mélange du rite original et du rite romain ; mais le caractère primitif en est encore reconnaissable. Dans les Iles Britanniques, le rite occidental primitif se maintint longtemps,

surtout dans les églises celtiques, à côté du rite romain accepté au vii^e siècle par les populations anglo-saxonnes converties.

Dans l'Empire franc, le rite romain pénétra dès le début du viii^e siècle dans les monastères bénédictins; les premiers Carolingiens l'imposèrent dans leurs Etats sous la forme qu'il avait atteinte vers 780, et que l'on peut appeler grégorienne. Sous Charlemagne, Alcuin enrichit les livres apportés de Rome en y introduisant des offices empruntés les uns à l'ancienne liturgie gallicane, les autres aux livres romains plus complets déjà introduits depuis le début du vm^e siècle. Les livres romano-francs, sous la forme qu'ils avaient atteinte au xi^e siècle, s'imposèrent à Rome même sous l'influence des empereurs saxons. Telle est en dernière analyse l'origine des livres qui sont en usage pour la messe, les sacrements et l'office divin dans tout le domaine de la liturgie latine.

L'antique liturgie occidentale se maintint jusqu'à la fin du xi^e siècle dans la Péninsule Ibérique, excepté la Catalogne, ou plutôt la marche espagnole de l'empire franc, qui avait adopté la liturgie romaine en même temps que le monde carolingien. Cette liturgie est souvent appelée wisigothique ; certains érudits ont même supposé que ce rite avait été apporté d'Orient par les Wisigoths. Mais ceux-ci, tant qu'ils furent ariens, ne purent exercer aucune influence sur la liturgie des églises catholiques; lors de leur conversion ils acceptèrent les usages de ces églises. Plus usité est le terme de rite mozarabe; mais il est aussi peu exact, car il ne fut pas propre aux Mozarabes, c'est à dire aux chrétiens vivant sous la domination arabe; les sujets des royaumes chrétiens suivaient la même liturgie que leurs frères de Tolède et de Cordoue. Le seul nom qui convienne est celui de rite hispanique.

Le rite hispanique est pratiquement identique au rite gallican; l'origine et l'évolution sont communes, pour l'essentiel, aux deux pays jusqu'au vn^e siècle; on en avait encore conscience au ix^e; quand Charles le Chauve, vers 850, voulut se faire une idée de l'ancien rite gallican, il fit célébrer devant lui des prêtres venus de Tolède. Le plan tripartite de la messe, le schéma de l'année liturgique, celui de l'office divin, le calendrier même, sont substantiellement identiques; chaque église célébrait naturellement les fêtes des saints locaux ; mais en dehors de ceux-ci, les saints fêtés des deux côtés des Pyrénées sont les mêmes. On pourra

en trouver la preuve dans l'article publié dans ce numéro de la *Rivista portuguesa de história* sur l'hagistoponymie.

Sous le pape Alexandre n et surtout sous Grégoire vu, une forte pression fut exercée par la papauté pour amener les églises de la Péninsule à l'unité du rite romain; cet effort fut secondé par les Bénédictins français, ceux de Saint-Victor de Marseille, et ceux de Clunv. L'Aragon et la Navarre acceptèrent le changement plus vite et avec moins de peine. La résistance fut forte dans le royaume de Castille et de Léon; le changement de rite, décidé en 1076 sous l'influence de saint Hugues de Cluny par Alphonse vi, entra en vigueur en 1080. Dans le pays qui devait former le Portugal, le rite romain fut définitivement introduit par saint Géraud de Braga (109[^]-1108) et par Cresconius et Maurice de Coimbre (1092-1108).

Le rite de Braga constitue-t-il une liturgie particulière, distincte d'abord du rite hispanique commun au royaume wisigothique, ensuite du rite romain introduit à la fin du xi^e siècle ? Cette opinion, naguère communément admise, est encore soutenue par le prélat J. Augusto Ferreira, dans ses *Estudos historico-liturgicos*, Coimbre 1924, et dans ses *Fastos episcopales da Igreja primacial de Braga*, 1.1 et 11, 1928-1931 ainsi que par L. G. de Azevedo, *História de Portugal*, t. 1, p. 140, u, p. 47-51, 152. Le Dr. Antonio de Vasconcelos a publié dans *Opus Dei*, n et ni, 1927-1929, des *Notas liturgico-bracarense*, réunies en une brochure sous le titre *O primitivo rito br acar ense*, Braga, 1929, dans lesquelles la question est mise au point avec beaucoup de sens critique.

Profuturus, métropolitain de Braga, avait en 537 consulté le Saint Siège sur diverses questions de discipline ecclésiastique, en particulier sur la liturgie de la messe et du baptême. Le pape Vigile répondit en 538; il exposait que l'Eglise de Rome avait pour la prière eucharistique, ou canon de la Messe, une formule invariable, sauf menues additions pour certaines grandes fêtes ; il joignait à sa lettre une copie de ce canon ainsi que les variantes propres à la fête de Pâques. Le pape ne prescrivait pas d'adopter ces formules; on tiendra pourtant comme probable que Profuturus les mit en usage et qu'il constitua ainsi un rite mixte, conservant le rite hispanique pour la partie anagnostique et la partie euchologique de la messe, et remplaçant la prière eucha-

ristique par le canon romain sous la forme qu'il avait au second tiers du vi^e siècle. Au premier concile de Braga (561) sous la présidence de saint Martin, cet usage fut en tout cas promulgué.

Certains livres gallicans, comme le *Missel de Bobbio*, du vn^e siècle (Bibl. nat. de Paris, fonds latin, n.º 13246) présentent une combinaison du même genre: messe gallicane avec canon romain.

Mais Braga et sa province, on ne saurait en douter, adoptèrent le rite commun des églises du royaume wisigothique selon les prescriptions du iv^e Concile de Tolède en 633.

A la fin du xi^e siècle, le rite romain fut introduit dans le comté de Portugal sous la forme qu'il avait dans les livres en usage dans les églises et particulièrement dans les abbayes bénédictines de la région toulousaine, d'où venaient Bernard, le nouveau primat de Tolède, saint Géraud de Braga, Maurice, et tant d'autres évêques de la Péninsule. Mais à cette époque, le rite romain n'était pas fixé dans les détails les plus minimes, comme il l'est aujourd'hui par les livres liturgiques promulgués à la suite du concile de Trente. D'abord et pour la messe elle-même, plusieurs séries de formules restaient variables selon les diocèses et les ordres religieux: ce sont les prières récitées au début de la messe, au bas de l'autel, celles qui précèdent l'Évangile, celles de l'offertoire, celles qui préparent à la communion, enfin les formules finales; le moment où étaient préparés l'hostie et le calice variait également, ainsi que d'autres menus rites. Une grande liberté régnait dans le choix des lectures soit à la messe soit à l'office. Les églises avaient aussi la liberté de fixer leur calendrier, d'adopter ou d'instituer certains rites, de caractère généralement dramatique, comme l'appel aux témoins du Christ, le chant des vers de la Sybille, la lecture des généalogies du Christ au temps de Noël, l'intronisation royale du Christ le dimanche des Rameaux, le rite de la Sépulture le Vendredi saint, celui des apparitions à Pâques; les exemples sont choisis parmi les rites particuliers dont la plupart furent en usage à Braga, et que Ton retrouve aussi dans une grande nombre d'églises d'Espagne et de tout l'Occident latin.

Les trop rares reliques des anciens manuscrits liturgiques portugais montrent que Coimbre comme Braga avait ses rites spé-

ciaux: ceux de Coimbre se distinguent d'ailleurs par la plus grande sobriété. On a cru que l'Eglise de Lisbonne, dont le premier évêque après la conquête (1147) fut un Anglo-Normand, suivait le rite de Sarum (Salisbury); c'est une erreur; le rite de Sarum fut suivi seulement dans la chapelle privée de la reine Philippe de Lancastre, femme de Jean I^{er}. Chaque église avait sa coutume; le formule *secundum consuetudinem ecclesiae Br ac ar ensis*, ou *Colimbriensis*, ne désigne pas une type liturgique distinct, mais simplement l'ensemble des menues variantes qui, dans l'unité du rite romain, caractérisaient chaque église et chaque ordre religieux.

Quand le pape Pie Y promulga le Missel du concile, les églises et les ordre religieux qui pouvaient faire la preuve d'usages particuliers attestés depuis deux cents ans gardèrent la liberté de les conserver. Peu d'églises séculières usèrent de ce droit, et l'impossibilité pratique de faire imprimer des missels particuliers pour chaque diocèse en réduisit encore le nombre au cours du xv^e siècle. Braga resta cependant fidèle à ses usages, alors que Coimbre avait renoncé aux siens, déjà sous l'épiscopat de Jean Soares avant la promulgation des livres conciliaires. Lyon comme Braga maintint ses usages propres et prétendit aussi les faire remonter à l'antiquité la plus reculée. Les Chartreux, les Carmes, les Dominicains, les Prémontrés usèrent du droit de conserver leurs livres. Bénédictins et Cisterciens n'ont jamais eu de rites particuliers pour la messe, ou plutôt ils suivaient ceux des régions ou étaient établies leurs abbayes ; mais leur office quotidien (bréviaire) demeure différent de l'office romain médiéval et moderne.

Pour conclure, Braga et sa province ont eu sans doute une rite particulier hispano-romain pendant un peu moins d'un siècle, entre 538 et 633. Ce rite n'a pas survécu et n'a rien de commun avec les usages actuels de Braga; le rite de Braga, comme celui de Lyon avec lequel il n'est pas sans analogies, est un rite romain médiéval, reçu au xi^e siècle du Languedoc, enrichi et évolué sur place; il maintient des usages antérieurs à la fixation définitive du rite romain dans ses moindres détails opérée par les livres du concile de Trente.

Les dernières leçons du premier trimestre ont été consacrées à décrire et à caractériser les principaux livres liturgiques, spécialement au point de vue des services qu'ils peuvent rendre aux recherches historiques.

Les livres gallicans permettent de se faire un idée de ce que fut aussi le rite hispanique avant l'invasion arabe; la description de la messe et de l'office, attribuée à Saint Germain de Paris (vi^e siècle) et qui lui a été contestée, selon nous sans preuve décisive, le missel de Bobbio sont particulièrement importants à ce point de vue.

Les livres de la liturgie hispanique sont presque sans exception du x^e et xi^e siècles. Le missel et le bréviaire imprimés sous les auspices du cardinal Cisneros pour l'usage de quelques églises et chapelles de Tolède vers 1500 (*Patrologie latine*, t. LXXXV et LXXXVI) représentent des manuscrits plus récents encore; le calendrier et de nombreux détails, comme les prières initiales, sont empruntés au rite romain.

Les trop rares manuscrits conservés de l'ancienne liturgie hispanique sont tous de la période où plusieurs livres étaient encore nécessaires tant pour la messe que pour l'office. Le principal de ces livres est le *Liber sacramentorum*, qui contient les prières réservées à l'évêque ou au prêtre dans la célébration de la messe et l'administration des sacrements. Dom M. Férotin l'a édité (*Liber mo\arabicus sacramentorum*, Monumenta Ecclesiae litúrgica, t. vi, Paris, 1912). Les lectures étaient contenues dans le *Liber comicus* ou *Cornes* (édité par Dom Germain Morin, *Anedocta Maredsoliana*, 1, 1893) et dans le *Liber antiphonarius*.

Le *Liber ordinum*, sorte de rituel, contient sans ordre bien discernable diverses cérémonies, entre autres les funérailles, et un certain nombre de messes; Dom Férotin l'a aussi publié (Monumenta Ecclesiae litúrgica, t. v, Paris 1904). Bianchini a édité à Rome en 1741 le *Liber orationum* d'après un exemplaire conservé à Vérone. Gilson a publié le Psautier mozarabe, vol. xxx de la *Bradshaw Society*, 1905. Un bon manuel pour l'étude de la liturgie hispanique est celui de Dom G. Prado, *Historia del rito mozarabe*, Silos, 1928.

Les bibliothèques portugaises ne conservent, à notre connaissance, aucun texte de liturgie hispanique, à l'exception d'un feuillet contenant les paroles et le chant d'un office du soir et du matin pour un dimanche de l'Avent; ce feuillet conservé à l'Arquivo da Universidade de Coimbra a été découvert et publié par le Dr. A. de Vasconcelos, *Fragmento precioso dum codice visigótico*, dans

Biblos, t. v, p. 245-273. Il est possible que le dépouillement des feuilles de garde et des couvertures de manuscrits plus récents réserve d'heureuses surprises.

Les livres de la liturgie latine ne sont pas classés avant le xn^e siècle dans l'ordre logique qu'ils présentent aujourd'hui, selon les offices auxquels ils sont destinés. A l'origine la célébration de la messe exigeait un *Liber sacramentorum* pour le célébrant, un Evangélaire et un Epistolier pour les lectures, un Antiphonaire pour le chœur. Pour les rites les plus solennels et en particulier ceux qui sont réservés à l'évêque, on usait d'un *Pontificale* dont l'ordre et le contenu varient beaucoup; un livre du même genre, *Manuale* ou *Rituale*, servait aux simples prêtres. Pour l'office, il fallait un Psautier, un Lectionnaire contenant les lectures bibliques, un Homiliaire pour les textes des Saints Pères, un Passionnaire pour les vies des saints, un Antiphonaire pour le chœur, un Hymnaire souvent uni au Psautier. Le Tropaire contenait les pièces en vers et en prose rythmée que l'on chantait principalement avec le Graduel.

Depuis le xn^e siècle se forme graduellement le missel plénier ou *mixtum*, comprenant les éléments du Sacramentaire, de l'Evangélaire, de l'Epistolier, de l'Antiphonaire et du Tropaire, rassemblés pour la messe. Dans le courant, ou plutôt vers la fin du xm^e siècle, se forme pour l'office le Bréviaire suivant les mêmes principes.

Il est très important, pour classer les manuscrits liturgiques, de distinguer exactement chacun de ces livres, ainsi que les éléments variés qu'ils contiennent. Un premier sondage dans les bibliothèques portugaises permet de constater qu'elles sont beaucoup plus riches qu'on ne le suppose en manuscrits liturgiques de tout genre, parfois dissimulés par des désignations inexactes.

Deux types de livres liturgiques présentent un intérêt particulier pour les études historiques: la *Tabula paschalis* et le *Capitulare*.

La Table paschale est un livret qui donne la date annuelle de la fête de Pâques selon le cycle dionysien de 532 ans. On a très souvent inscrit, à côté du millésime de l'année, de brèves notices historiques; c'est là l'origine des annales.

Le Capitulaire est le livre qui servait à un office particulier qui avait lieu aux premières heures du jour dans les communau-

tés de moines et de chanoines. Il contenait un martyrologe, le texte de la règle monastique ou canonique, enfin la liste des défunts pour lesquels la communauté devait prier chaque jour. Cette partie, primitivement réduite à des noms, trop souvent sans dates, alla se développant; les dates, les notices biographiques, le détail, des largesses faites à la communauté par ces défunts s'y ajoutèrent. Sous cette forme le recueil fut aussi désigné sous le nom de nécrologe, obituaire, livre des anniversaires. On voit tout l'intérêt historique de ces recueils. Celui de la cathédrale de Coimbra, connu depuis le xvi^e siècle sous le nom de *Livro das Kalendas*, est riche en renseignements de toute sorte. Il faut souhaiter aussi que celui de Santa Cruz de Coimbra se retrouve; les extraits que donnent les historiens portugais du xvⁿ^e et xvm^e siècles, comme les auteurs de la *Monarquia Lusitana* et Thomas de l'Incarnation, suffisent à en montrer tout l'intérêt.

PIERRE DAVID

Publicações

Além da *Revista Portuguesa de Historia* — que logo se verificou não poder recolher nas suas páginas toda a sua actividade científica— resolveu este Instituto de Estudos Históricos promover a publicação de textos e de monografias elaboradas sob a sua orientação. E assim, além das colectâneas de carácter didáctico organizadas pelo Prof. Torquato de Sousa Soares — *Alguns diplomas particulares dos séculos xi-xm* (seguidos de um glossário) e *Album de documentos* — publicados em 1942, estão no prelo o *Regimento da Casa da Guiné e Índia*, anotado e prefaciado pelo Prof. Damião Peres, e a edição crítica do martirologio-obituário da Sé de Coimbra, vulgarmente designado *Livro das Kalendas*, organizada pelos Profs. Pierre David e Torquato de Sousa Soares.

Patrocínio do Instituto para a Alta Cultura

Sendo este Instituto o único Centro de Estudos Históricos oficialmente reconhecido pelo Instituto para a Alta Cultura, está, conseqüentemente, sob o seu patrocínio que tem revestido as seguintes formas:

1. ° — Subsídios para a *Revista Portuguesa de História* e para aquisição de livros.
2. ° — Bolsas de estudo a licenciados que trabalham neste Instituto ou sob a sua direcção.
3. ° — Participação em congressos científicos.

Felizmente, êsse patrocínio, de que depende, em grande parte, a actividade científica deste Instituto, tem sido cada vez mais intenso, acentuando-se paralelamente um verdadeiro espírito de colaboração indispensável a todo o trabalho científico.

As perspectivas são, por isso, dentro da modestia das nossas ambições, muito animadoras. Especialmente a concessão de bolsas de estudo dá-nos a esperança de obter, dentro de alguns anos, a colaboração de um número apreciável de jovens investigadores convenientemente preparados para a investigação histórica.

Mas, por enquanto, a nossa finalidade tem sido ainda, sobretudo, a organização de instrumentos de trabalho, nomeadamente inventários e catálogos de livros e de documentos do nosso arquivo de reproduções fotográficas, a que já nos referimos no tomo anterior desta revista. O trabalho de inventariação tem sido realizado pelas L.^{das} Maria Teresa Geraldês Barbosa e Maria Francisca de Oliveira, que organizaram o índice cronológico, em verbetes, dos documentos avulso e dos cartulários de vários cartórios portugueses e espanhóis; e pelo L.^{do} José de Lencastre que, além de inventariar os documentos do mosteiro de Sahagún, concluiu a cópia do *Livro das Kalendas*.

Fundo Sá Pinto

Constitui elementar dever de gratidão proclamar quanto o douto Senado Universitário e particularmente o Prof. Doutor João Pereira Dias (4) contribuíram para a realização dos nossos planos de trabalho.

Realmente, às verbas concedidas pelo Fundo Sá Pinto se deve a organização da nossa já muito rica colecção de reproduções fotográficas de documentos de arquivos portugueses e espanhóis, que nos tem permitido o desenvolvimento de uma actividade científica sem êles absolutamente impossível. Os resultados, já evidentes no i.º e neste 2.º tomo da *Revista Portuguesa de História*, tornar-se-ão, dentro de muito poucos anos, ainda mais sensíveis.

Mas o auxílio do Fundo Sá Pinto não se tem limitado a isso, pois incide também sobre a nossa actividade publicitária. De facto, tanto a edição do *Regimento da Casa da Guiné e Índia* como a do *Livro das Kalendas* são custeadas por êsse Fundo.

Relações culturais

Desde o seu início que este Instituto tem mantido com a Academia Portuguesa da História a mais franca e íntima colaboração, especialmente com a comissão encarregada de preparar e organizar a publicação dos documentos medievais portugueses, que é presidida pelo Prof. Paulo Merêa e secretariada pelo Dr. Rui de Azevedo (2).

De esperar é que estas relações se intensifiquem ainda pelo estabelecimento de contactos mais frequentes. Com isso todos (*)

(*) Ao interesse do Prof. Pereira Dias e ao seu conselho amigo devemos ainda a possibilidade de ter neste Instituto um amanuense que lhe tem prestado óptimos serviços.

(2) No primeiro volume dos *Documentos Medievais Portugueses* que a Academia publicou (3.º dos *Documentos Particulares*), o seu organizador, Dr. Rui de Azevedo, assinala essa colaboração que, depois, mais se accentuou ainda.

teremos a ganhar, pois se é certo que urna Academia de História é, por definição, cenáculo de historiadores, um instituto de estudos históricos, que tem por escopo a formação científica dos novos, é, por isso, a melhor, se não a única garantia de aproveitamento de valores e, portanto, da renovação dos quadros, de que urna academia carece.

Dignas de especial menção são ainda as relações que cada vez se tornam mais vivas e proficuas, com o «Consejo Superior de Investigaciones Científicas», de Madrid, e nomeadamente com o seu «Instituto Jerónimo Zurita» e a «Escuela de Estudios Medievales» que tão generosamente nos têm enviado todas as suas publicações de carácter histórico.

Além da colaboração dada ao II Congresso do Mundo Português, de 1940, a que já fizemos referência no primeiro tomo desta revista, cumpre-nos mencionar aqui a que prestámos ao xv Congresso da «Asociación Española para el Progreso de las Ciencias», que se realizou em Zaragoza em Dezembro de 1940, onde compareceram o Director deste Instituto, Prof. Damião Peres, que proferiu o discurso de abertura da 7.^a secção (Ciências Históricas e Filológicas), e o seu secretário Prof. Torquato de Sousa Soares, que apresentou uma comunicação sobre *Os burgos do noroeste da Península Ibérica* (3), e ainda ao IY Congresso da Associação Portuguesa congénere, que se realizou no Porto em Junho de 1942, ao qual concorreram, da parte deste Instituto, o Dr. Torquato de Sousa Soares com uma comunicação sobre *O significado político do tratado de Tui de n'ij* (4), o Prof. Pierre David com outra sobre *Uhagiotoponymie science auxiliaire de Vhistoire (Les saints patrons d'églises entre Minho et Mondego aux siècles de la Reconquête)*, e as L.^{das} Maria Teresa Geraldês Barbosa e Maria Francisca de Oliveira com *Subsídios para um estudo do Livro das Kalendas e Contribuição para o estudo das divisões eclesiásticas visigóticas* (5).

(3) Publicada mais tarde em francés, no *Bulletin d'études portugaises* (>943).

(*) Publicada no tomo vin do Quarto Congresso para Progreso das Ciências, pág. 184 (1943) e, consideravelmente ampliada, neste tomo.

(5) *Ibidem*, págs. 531 e 170.

Oferta de livros pelo Governo Francês

Por intermédio do Sr. Prof. Pierre David, foi oferecida a este Instituto, pelo govêrno de França, uma magnífica colecção de obras fundamentais, especialmente relativas à História Medieval, que em outro lugar mencionamos.

Em representação de Sua Ex.^a o Encarregado de Negócios de França em Lisboa, veio expressamente a esta cidade o Sr. Barão d'Alexandry, consul de França no Porto, para fazer solenemente a entrega dêses livros.

Em breve sessão, a que presidiu o Sr. Reitor da Universidade, o Director da Faculdade de Letras Prof. Providência Costa exprimiu a sua gratidão à França, cujas benemerências para com a nossa cultura enalteceu. E, em seguida, o Sr. Barão d'Alexandry pronunciou o seguinte discurso que nos apraz arquivar nas páginas da *Revista Portuguesa de História*:

Tout d'abord j'ai le devoir de vous exprimer les vifs et sincères regrets de M. Baraduc, Chargé d'Affaires de France, retenu à Lisbonne par les devoirs de sa charge et privé ainsi de l'honneur et de la joie de présider en personne à la remise entre vos mains des ouvrages offerts par le Gouvernement français.

Ensuite laissez-moi vous exprimer, Monsieur le Recteur, ma sincère et profonde reconnaissance pour l'insigne honneur qui m'a été réservé aujourd'hui par les hautes autorités académiques de Coimbra qui ont bien voulu organiser la présente cérémonie.

J'espère ne pas trop déformer votre intention en considérant que le but, la signification véritables de cette cérémonie n'est pas seulement de nous exprimer votre reconnaissance pour ce modeste don, mais bien plutôt de rendre à la culture française, et par dessus elle à mon pays, un nouveau et affectueux hommage.

Ce nouveau et public témoignage d'estime et de sympathie donné par les autorités de Coimbra nous est doublement précieux: D'abord parce qu'il émane d'autorités académiques qui président aux destinées d'une des plus anciennes et brillantes universités européennes si étroitement liée au cours des siècles avec les universités françaises. Ensuite parce que ce témoignage d'estime nous étant donné à un moment particulièrement tragique où certains sont tentés de craindre, et non sans raisons apparentes, que les destinées de la culture française soient menacées, se transforme de votre part en un réconfortant témoignage de confiance dans l'avenir de l'esprit français.

La cérémonie de ce jour m'a donné l'occasion de repasser les liens qui unissent si étroitement la culture et l'histoire de nos deux pays.

Ces innombrables liens vous les connaissez tous, certes, mieux que moi, spécialement les éminentes personnalités et membres ici présents de l'Institut des Etudes Historiques. C'est donc de ma part aller au-devant de dangers redoutables que d'aborder même très timidement, et en faisant appel à toute votre, indulgence, l'histoire d'une affinité spirituelle qui remonte aux brouillards des temps pré-moyennageux.

En faisant une rapide synthèse de nos liens culturels, j'ai eu la profonde satisfaction de constater que Coimbra, première capitale du royaume du Portugal, première et illustre université portugaise, tenait une place privilégiée dans l'établissement et le développement des rapports historiques, religieux, culturels luso-français.

Tout d'abord, notre Comte Henri de Bourgogne et son épouse éprouvaient une affection spéciale pour Coimbra où ils aimaient tant à séjourner.

Ensuite, c'est dans votre ville que reposent sous un somptueux tombeau les cendres d'Alphonse Henriques, fondateur du royaume et de votre première et illustre dynastie, dont nous sommes si fiers, nous Français, de l'origine bourguignonne.

Avec eux de nombreux chevaliers français sont venus se mêler aux vôtres pour vous aider à chasser de vos terres les ennemis de notre commune civilisation chrétienne. Beaucoup de ces chevaliers, appréciant alors comme nous l'apprécions encore au jour d'hui, la cordialité, la délicatesse et la douceur de votre accueil, ont souvent fondé chez vous de glorieuses lignées toujours debout. Un de mes amis, qui porte un grand nom portugais, membre de l'Institut de Coimbra, me montrait récemment, non sans fierté, son blason aux armes françaises.

En même temps, la Croix étant inséparable de l'épée, d'innombrables moines français, relevant des ordres monastiques de Cluny et de Citeaux, talonnant les Arabes dans leur retraite vers le sud, construisaient, sur leurs traces encore chaudes, de nombreuses églises romanes et des établissements monastiques qui ne tardèrent pas à devenir de remarquables centres de culture. Ce sont ces couvents, dont la région de Coimbra abonde, qui furent les véritables inspireurs, les fondateurs de votre unité nationale; ils sont également les auteurs d'une civilisation séculaire qui nous est commune et qui continue à être, pour vous comme pour nous, notre pain spirituel quotidien.

Ce sont des évêques et moines français qui en grand nombre, après la reconquête, présidèrent aux destinées de vos villes, de vos diocèses, de votre pays; tel Dom Bernard, d'abord écolâtre de Braga, puis évêque de Coimbra, qui posa la première pierre de la Sé Velha.

Il est juste de rendre un hommage spécial au rôle de premier plan joué à Coimbra par Santa Cruz, ce brillante centre intellectuel et artistique, relié dès les premières heures aux principales universités européennes. Véritable creuset de la nation portugaise, ancêtre de votre université, Santa Cruz a joué un rôle glorieux, capital dans l'histoire de Coimbra et du Portugal.

Dès que son royaume fut constitué, la dynastie de Bourgogne a consacré ses soins les plus attentifs au développement des lettres, des sciences et des arts. A l'Université de Paris, déjà célèbre, furent envoyés par vos rois de

nombreux clercs portugais, désireux de prendre leur grade en théologie, philosophie, médecine.

Je citerai les termes de la fondation faite en 1192 par Dom Sancho i.^{er} «Je donne et concède au monastère de S. Cruz 400 morabitanos sur mes deniers personnels pour l'entretien des chanoines de ce monastère qui étudient en France».

De même le Docteur Mendès Dias, chanoine régulier de Santa Cruz fut envoyé à Paris, également par ordre de Sancho i.^{er}, pour y apprendre la médecine; par la suite, il devint le premier maître qui enseigna publiquement la médecine au monastère.

Plus tard, lorsque les collégiales se fondèrent à Coimbra, le nombre se multiplia des clercs portugais distingués qui se rendirent à Paris pour y conquérir leurs grades.

L'on peut donc avancer que, lorsqu'en 1308, l'Université fut établie à Coimbra, ce fut une formation religieuse, une atmosphère scientifique françaises qui présidèrent à ses débuts.

Dans le domaine littéraire nous voyons nos troubadours provençaux, qui accompagnaient nos pèlerins et nos croisés, remporter un immense succès au Portugal; invités à vos cours royales et princières, ils introduisirent et firent aimer au Portugal nos chansons de gestes, nos manières françaises.

Afin de se faire mieux comprendre de leurs auditeurs portugais nos troubadours leur empruntèrent des paroles; en compensation, ils vous apprirent et vous laissèrent des vocables provençaux, établissant ainsi entre le provençal et le portugais des liens toujours vivants.

Lorsqu'en 1537, l'Université si ardemment disputée entre Coimbra, la première capitale, et Lisbonne, revint définitivement à Coimbra, ce fut pour y connaître l'époque d'or; l'humanisme faisait alors son entrée resplendissante au Portugal; de nombreux savants français furent appelés à l'honneur d'y prendre une large part.

En deux groupes, nous voyons arriver de Paris, sur l'appel du Roi João, huit savants célèbres, les uns Français comme Vinet, Grouchy, Arnould de Bazas; les autres, portugais de formation française, comme les célèbres Gouveia, appelés pour former le Collège des Arts sur le modèle du Collège de Guyenne, supérieurement mené par André de Gouveia.

En même temps, Santa Cruz, dirigé par Dionysio de Moraes> célèbre élève de l'Université de Paris, confiait sa première typographie au Français Germain Galhard, dont le premier livre sortit en 1530.

Sans m'étendre sur les architectes souvent anonymes de vos admirables églises romanes que nous, Français, ne pouvons reconstruire sans éprouver une poignante émotion, tellement elles nous rappellent les nôtres, je citerai deux artistes français qui ont laissé à Coimbra des œuvres remarquables: Jean de Rouen et Nicolas Chanteraine.

La chaire de Santa Cruz, œuvre de l'un d'eux, est considérée par le grand critique d'art Bertaux, comme «un grand bijou de calcaire fin qui n'a pas d'égal en France même».

Ayant à coeur de ne point abuser de votre bienveillance, je m'excuse de passer sans transition à l'époque actuelle?

C'est avec une immense joie et reconnaissance que je constate que l'Université de Coimbra, fidèle à ses traditions séculaires, fait aujourd'hui encore à la France une large place, rend un grand honneur à la culture française, représentée ici par des savants et professeurs français particulièrement distingués et choisis avec bonheur.

Je citerai tout d'abord l'abbé David, dont la science encyclopédique eût honoré jadis aussi bien Santa Cruz qu'Alcobaça comme elle honore aujourd'hui la science française et l'église.

Ensuite, le Prof. Mosinger, dont la passion scientifique, l'érudition, les remarquables qualités personnelles sont dignes de son maître et professeur, notre ami à tous, ce grand esprit et coeur français, le Prof. Leriche.

Quant aux distingués représentants et professeurs de l'Institut Français au Portugal, MM. Rousé, Amado et Madame Tauziès-França Amado, je n'ignore pas de quelle affection et de quelle estime vous ne cessez de les entourer, rendant ainsi leur mission particulièrement aisée et agréable.

Je m'en veux d'abuser de votre patience; cependant, j'ai l'impérieux devoir de relever que nous savons parfaitement que notre influence culturelle ne s'est pas exercée en sens unique. Si nous avons été appelés à l'insigne honneur de vous donner votre première dynastie, vos premiers évêques, moines, couvents, églises, professeurs, vous n'avez pas manqué de prendre rapidement une éclatante revanche.

Car les véritables cultures ne sont pas aussi souples que les monnaies: elles n'ont jamais accepté, et n'accepteront jamais de vivre sous la contrainte.

Leur fondement vital repose sur la liberté, les échanges réciproques, sur l'estime et le respect mutuels. Notre civilisation chrétienne, latine n'est point faite pour vivre en serre; pour s'épanouir, elle a strictement besoin d'air, d'espace, de soleil. Par contre, elle apprécie et respecte toutes les autres civilisations dont chacune possède sa valeur et ses gloires particulières.

Gomme toutes les grandes civilisations, la nôtre éprouve une tendance innée, un besoin irrésistible d'universalisme, mais elle n'entend n'y atteindre que par des moyens spirituels, libres et pacifiques; elle fait avant tout confiance à sa valeur séculaire et à la force rayonnante de son humanisme chrétien.

En réservant une large hospitalité aux principales civilisations existantes, l'Université de Coimbra donne l'exemple parfait d'une grande largeur de vues, d'une vaste compréhension spirituelle, d'un éclectisme culturel indispensable à la construction du monde de demain.

Parmi les élèves que vous avez envoyés en si grand nombre fréquenter nos universités, beaucoup ont fait par la suite en France des carrières glorieuses: c'est ainsi que souvent nos élèves portugais sont devenus nos maîtres*

J'ai déjà cité la dynastie prodigieuse des Gouveia dont deux sont devenus recteurs de l'Université de Paris, de même qu'Alvaro da Fonseca. Sans doute n'ignorez-vous pas que Montaigne a écrit dans les Essais «Qu'André de Gouveia fut sans comparaison le plus grand principal de France».

L'építaphe d'Antoine de Gouveia, recteur de l'Université de Paris, enterré à Lisbonne, nous apprend qu'il a servi 5 rois de Portugal et 4 rois de France : peut-on imaginer des états de service plus glorieux?

Un autre savant portugais, João da Costa, fut Recteur de l'Université de Bordeaux; il est impossible de citer tous les noms des savants portugais qui brillèrent en France d'un éclat remarquable.

Quant aux fameux collèges de Guyenne et de S.te Barbe, particulièrement fréquentés par des Portugais, ils ont eu dans leurs innombrables directeurs portugais de remarquables éducateurs. Je dois à la vérité de reconnaître que, lorsque ces deux collèges ne furent plus dirigés par des Portugais, ils tombèrent en décadence. La vogue de S.te Barbe était telle en 1542 «qu'un négociant de Paris put charger un navire pour le Portugal et en ramener des recrues pour S.te Barbe».

Je citerai encore qu'Antoine Leitão de Braga, recteur de S.te Barbe, fut nommé Procureur à la Faculté des Arts, de Paris; que Vasco de Lucena compte au nombre des écrivains français les plus élégants du xv^e s.; que Charles le Téméraire avait un médecin portugais, Lopo; qu'Antonio Henriques Gomes fut conseiller de Louis XIII; qu'Henri IV se rendait en personne à St. Germain l'Auxerrois entendre prêcher le Cordelier portugais Diogo Soarès.

Enfin, je ne puis passer sous silence les remarquables enseignements et progrès scientifiques que tira la France de la science nautique dont le Portugal fut à l'époque des découvertes, le maître incontesté.

La Bibliothèque Nationale de Paris conserve pieusement les premières et précieuses cartes géographiques portugaises nous révélant un monde fabuleux, entièrement nouveau, fruit de vos prodigieuses découvertes qui devaient avoir de si splendides répercussions dans l'histoire de la civilisation.

J'ai essayé d'établir brièvement que nos affinités culturelles ont des bases lointaines réciproques, solides, défiant le temps.

Ces affinités culturelles dont l'Université de Coimbra fut un des principaux artisans à travers les siècles, la cérémonie de ce jour atteste qu'en dépit du temps, elles sont restées intactes.

Afin de vous témoigner notre reconnaissance pour la réconfortante fidélité de votre affection, nous sommes heureux de remettre à l'Institut des Etudes Historiques de Coimbra les ouvrages français ici présents.

Nous savons qu'ils sont confiés à des mains et à des esprits amis; nous connaissons, en effet, et apprécions à sa juste valeur la remarquable activité, le rôle important que joue dans la haute culture portugaise, l'Institut des Etudes Historiques. Bien que de fondation fort récente par rapport à l'ancienneté de l'Université de Coimbra, l'Institut des Etudes Historiques de Coimbra a su se tailler rapidement la place qui convenait à sa valeur. Fondé et long temps dirigé par le remarquable Prof. Antonio Ribeiro de Vasconcelos — récemment enlevé à votre affection — l'Institut des Etudes Historiques est actuellement dirigé par le Prof. Damião Peres, professeur de l'Histoire des Découvertes, et si je ne m'abuse, le premier docteur *honoris causa* portugais de l'Université de Montpellier. C'est la meilleure preuve que la

grande estime dont jouit dans le monde intellectuel portugais le Prof. Damião Peres a dépassé vos frontières pour trouver en France comme ici l'admiration qui lui est due.

Enfin, j'ai un plaisir particulier à rencontrer et à saluer ici le Prof. Torquato de Sousa Soares, ce Portuense si plein de coeur, de zèle et de talent, digne fils de Porto, sa grande et belle ville natale.

Nous savons que l'Institut des Etudes Historiques travaille selon des méthodes critiques qui honorent la science, et nous ne doutons pas que cet organisme ne soit appelé au plus bel avenir national et international que nous lui souhaitons ardemment.

Nous n'ignorons pas non plus que l'Institut d'Etudes Historiques dépend de la Faculté des Lettres dont le Doyen Dr. Providência e Costa donne une si large et bienveillante hospitalité à l'Institut Français.

Enfin, Monsieur le Recteur, permettez-moi de vous exprimer ma profonde reconnaissance pour les attentions, la bienveillance que vous ne cessez de témoigner envers mon pays, ses savants, sa culture, et de vous exprimer mes vœux les plus ardents pour l'avenir de votre célèbre Université qui a fait de Coimbra le cerveau, le coeur, l'Athènes glorieuse du Portugal.

En vous offrant ces ouvrages français, c'est incontestablement ce que nous pouvons actuellement vous offrir de plus précieux: ne sont-ils pas destinés, en effet, à attester, envers et contre tout, la pérennité de la culture française? En dépit du fait que la France et son Empire apparaissent provisoirement comme rayés de la carte du monde, nous conservons — est-il besoin de le dire? — une confiance sereine et absolue dans les destinées de notre culture.

En guise de conclusion et de synthèse des liens culturels qui unissent si étroitement Coimbra à la France, je citerai les vers émouvants de l'épithaphe d'André de Gouveia, que je me permettrai, sans intention d'annexion, de considérer comme une gloire luso-française car cet illustre Portugais, fut naturalisé français par François I^{er};

BEJA LE VIT NAITRE
COÏMBRA CONSERVE SON CORPS
LA GAULE FORMA SON ESPRIT
IL HABITE L'OLYMPÉ

Enfin, je ne saurais mieux terminer qu'en citant les paroles prononcées récemment par un de plus illustres élèves et maîtres contemporains de votre Université: «La France doit rester la France. On ne met pas la France en veilleuse. Sa force est d'être protégée par une cuirasse forgée par des siècles d'histoire. Une défaite ne peut pas obscurcir le rayonnement de la pensée française, de l'esprit français, de tout ce prodigieux patrimoine de gloire et de richesses spirituelles que l'on ne peut pas séparer de la France».

Vous ignorez l'auteur de ces pensées réconfortantes ? C'est tout simplement l'homme qui a l'immense honneur de présider aux destinées de votre beau pays et qui a le grand mérite de l'avoir tenu hors du conflit.

Je vous prierais de vouloir bien l'acclamer avec moi: Vive Salazar.

Ofertas de livros

Universitatis Conimbrigensis studia ac regesta

- Documentos de D. João III publicados por Mário Brandão. Coimbra, 1937-1941. 4 vols.
- Documentos da Reforma Pombalina publicados por M. Lopes de Almeida, vol. 1 (1771-1782). Coimbra, 1937.
- Leitão Ferreira (Francisco) — Alfabete dos Lentes da Insigne Universidade de Coimbra desde 1537 em diante. Coimbra, 1937. 1 vol.
- Leitão Ferreira (Francisco) — Notícias chronologicas da Universidade de Coimbra organizadas por Joaquim de Carvalho. Primeira e segunda parte. Coimbra, 1937-1940. 3 vols.
- Livro da Fazenda e Rendas da Universidade de Coimbra em 1570 organizado por Simão de Figueiró e lido e publicado por António Gomes da Rocha Madahil. Coimbra, 1940.
- Memórias da Universidade de Coimbra ordenadas por Francisco Carneiro de Figueiroa. Coimbra, 1937.
- Brandão (Mário) e Lopes de Almeida (M.) — A Universidade de Coimbra. Esboço da sua história. Coimbra, 1937.

Publicações da Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra

- Achegas para a História da Música em Portugal, v — Os manuscritos musicais n.ºs 6 e 12 da Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra (Contribuição para um catálogo definitivo) por Mário de Sampayo Ribeiro. Coimbra, 1941.
- Catálogo de manuscritos (códices 1709 a 1833) organizado por César Pegado, prefaciado pelo Doutor Damião Peres. Coimbra, 1941.
- Catálogo de manuscritos (códices 2205 a 2309). Apostilas de Filosofia. i — Lógica, por Abel Lopes de Almeida e Sousa, prefácio do Doutor Joaquim de Carvalho. Coimbra, 1942.
- Jesus (Frei Rafael de) — Segundo volume da 18.ª parte da «Monarchia Lusitana». Manuscrito original, publicado por M. Lopes de Almeida, Damião Peres, César Pegado. 1940-1942. 2 vols.
- Livro 2.º do Registo das Cartas dos Governadores das Armas (1653-1657), publicado por M. Lopes de Almeida e César Pegado. Coimbra, 1940.

Publicações do Arquivo e Museu de Arte da Universidade de Coimbra

- Actas dos Conselhos da Universidade de 1537 a 1557 publicadas por Mário Brandão. Vol. 1/ Coimbra, 1941.

Publicações do Instituto Alemão da Universidade de Coimbra

- Erdmann (Cari) — O Papado e Portugal no primeiro século da história portuguesa. Coimbra, 1935.

Piel (Joseph M.) — O Património Visigodo da língua portuguesa. Coimbra, 1942.

Livros oferecidos pelo Instituto para a Alta Cultura

xv—Relatório dos trabalhos efectuados em 1937. Coimbra, 1941.

xvi—Relatório dos trabalhos efectuados em 1938, Coimbra, 1941.

Colección de Crónicas Españolas: 1 — ElVictorial. Crónica de Don Pero Niño Conde de Buelva por su Alférez Gutierre Diez de Games. Edición y estudio por Juan de Mata Carriazo. Espasa-Calpe, S. A. Madrid, 1940.

— ii — Crónica de Don Álvaro de Luna Condestable de Castilla Maestro de Santiago. Edición y estudio por Juan de Mata Carriazo. Espasa-Calpe, S. A. Madrid, 1940.

— ni — Hechos del Condestable Don Lucas de Iranzo (Crónica del siglo xv). Edición y estudio por Juan de Mata Carriazo. Espasa-Calpe, S. A. Madrid, 1940.

— iv — Memorial de Diversas Hazañas. Crónica de Enrique iv, ordenada por Mosén Diego de Valera. Edición y estudio por Juan de Mata Carriazo. Espasa-Calpe, S. A. Madrid, 1941.

História da Expansão Portuguesa no Mundo. Lisboa, 1937-1940. 3 vols.

Academia Portuguesa da Historia

Publicações comemorativas do duplo Centenário da Fundação e Restauração de Portugal: Cartas de El-Rei D. João iv ao Conde da Vidigueira (Marques de Niza) Embaixador em França, publicadas e prefaciadas por P. M. Laranjo Coelho. Vol. 11. Lisboa, 1942.

— Memórias do Mosteiro de Paço de Sousa e Index dos documentos do Arquivo compostos por Frei António da Assunção Meireles. Publicação e prefácio de Alfredo Pimenta. Lisboa, 1942.

— Memórias do Mosteiro de Pombeiro escritas por Frei António da Assunção Meireles, publicadas e prefaciadas por António Baião. Leituário da Sé de Lamego, publicado por Alfredo Pimenta. Lisboa, 1942. i vol.

Publicações da Biblioteca Nacional

Anselmo (António Joaquim) — Bibliografia das obras impressas em Portugal no século xvi. Lisboa, 1926.

Antologia dos economistas portugueses. Selecção, prefácio e notas de António Sérgio. Século xvii. Obras em português. Lisboa, 1924.

Ataide e Melo (Arnaldo Faria de) — O papel como elemento de identificação. Lisboa, 1926.

Baião (António) — O Cardeal Saraiva como Guarda-mor da Torre do Tombo. Lisboa, 1928.

Cartório da Câmara Eclesiástica de Lisboa — Habilitações «de genere». Lisboa, 1933.

Cavaleiro de Oliveira — Recreação periódica. Prefácio e trad. de Aquilino Ribeiro. Lisboa, 1922. 2 vols.

- Diário do 3.º Conde de Linhares, Vice-Rei da Índia. i.º vol. Lisboa, 1937.
- Documentos da Biblioteca Nacional relativos a Lisboa, t.* série — séculos xiii a xv. Lisboa, ig35.
- Ementas de habilitações de Ordens Militares nos princípios do século xvii. Lisboa, ig3i.
- Ennes (Ernesto) — O Gabinete Numismático. Lisboa, 1927.
- Exposição Bibliográfica da Restauração. Catálogo. Lisboa, 1940-1941, 2 vols.
- Exposição Horaciana — Catálogo. Lisboa, 1937.
- Exposição Vergiliana — Catálogo. Lisboa, ig3i.
- Gazeta em forma de carta por José Soares da Silva, académico do número da Academia Real da História Portuguesa (anos de 1701-1716). Tomo i. Lisboa, ig33.
- Índex das Notas de vários tabeliães de Lisboa (séculos xvi-xviii). Lisboa, 1931-1937. Tomos i.º e 2.º.
- Marco Paulo. O Livro de Marco Paulo — O Livro de Nicolas Veneto — Carta de Jerónimo de Santo Estevam, conforme a impressão de Valentim Fernandes, feita em Lisboa em 150a; com três fac-similes? introdução e índices por Francisco Maria Esteves Pereira. Lisboa, 1922.
- Marques Júnior (Henrique) — Algumas achegas para uma bibliografia infantil com um prefácio de Henrique Marques. Lisboa, 1928.
- Montez Matoso (Luís) — Ano noticioso e histórico. Lisboa, 1934-1938. 2 vols.
- Obras completas de Gil Vicente. Reimpressão «fac-similada» da edição de 1302. Lisboa, 1928.
- Oliveira Martins — Dispersos. Artigos políticos, económicos, filológicos, históricos e críticos; seleccionados, prefaciados e anotados por António Sérgio e Faria de Vasconcelos. Lisboa, 1923-1924. 2 vols.
- Pereira (Luís Gonzaga) — Monumentos sacros de Lisboa em 1833. Manuscrito n.º 215 da secção dos Reservados da Biblioteca Nacional, prefaciado por A. Vieira da Silva. Lisboa, 1927.
- Processo dos Távoras (O), prefaciado e anotado por Pedro de Azevedo. Lisboa, 1921.
- Reis (Fr. Baltazar dos) — Breve relação da fundação e antiguidade do Mosteiro de Santa Maria de Salzeda. Lisboa, 1936.
- Relação das plantas, & descrições de todas as fortalezas, cidades, e povoações que os portugueses tem no Estado da Índia Oriental. Ms. do século xvii. Lisboa, ig36.
- Sá (Aires de) — V Centenário da abertura do caminho equatorial das Américas (1431-1831 f). Um dogma anti-geográfico. Catálogos furtivos. Lisboa, 1928.
- Subsídios para a bibliografia da história local portuguesa. Lisboa, 1933.

Agência Geral das Colónias

- Barroso (Gustavo) — A Senhora de Pangim. Lisboa, 1940.
 — Pero Coelho de Sousa. Lisboa, 1940.
- Batalha Reis (Jaime) — Estudos geográficos e históricos. 1941.
- Botelho de Sousa (Alfredo)—O Período da Restauração nos mares da Metrópole, no Brasil e em Angola. Lisboa, 1940.
 — O Período da Restauração na Índia. Lisboa, 1940.
 — Subsídios para a história das Guerras da Restauração no Mar e no Além Mar. 1940. 2 vols.
- Bruno (Padre Mestre Cristóvão) — Arte de Navegar. Prefácio por A. Fontoura da Costa. 1940.
- Calmon (Pedro) — Francisco Barreto restaurador de Pernambuco. Lisboa, 1940.
- Catálogo da Exposição Histórica da Ocupação. Lisboa, 1937. 2 vols.
- Cidade (Hernani) — Padre António Vieira. Lisboa, 1940. 4 vols.
- Comentários do grande capitão Rui Freire de Andrada. Introdução por José Gervásio Leite. 1940.
- Cunha (Amadeu) — Jornadas e outros trabalhos do Missionário Barroso. Lisboa, 1938.
- Farinha (P.^e António Lourenço)—A expansão da fé na África e no Brasil. Subsídios para a história colonial. 1942.
- Felner (Alfredo de Albuquerque) — Angola. Apontamentos sobre a colonização dos planaltos e litoral do sul de Angola extraídos de documentos históricos. Obra póstuma. 1940. 3 vols.
- Fontoura da Costa (A.)—Bibliografia náutica portuguesa até 1700. 1940.
 — Cartas das ilhas de Cabo Verde de Valentim Fernandes / i5o6-i5o8. Lisboa, 1939.
 — A marinharia dos descobrimentos. (2.^a edição correcta e levemente aumentada). Lisboa, 1939.
- Frazão de Vasconcellos — Henrique Dias herói da Restauração de Pernambuco. Lisboa, 1940.
- Freire de Andrade (Jacinto)—Vida de D. João de Castro quarto Vice-Rei da Índia. 1940.
- Lavrado (Marques do) — Portugal em África depois de 1851. Subsídios para a sua história. Lisboa, 1936.
- Leite (Serafim) — Luiz Figueira. A sua vida heroica e a sua obra literária. Lisboa, 1940.
- Lessa (Ciado Ribeiro de) — Salvador Correia de Sá e Benevides. Vida e feitos, principalmente no Brasil. Lisboa, 1940.
- Livro de Marinharia de Bernardo Fernandes (cerca de 1548). Prefácio e notas por A. Fontoura da Costa. 1940.
- Lopes Galvão (Coronel João Alexandre) — A Engenharia portuguesa na moderna obra da colonização. Lisboa, 1940.
- Muata Cazembe e os povos Moraves, Chevas, Muizas, Muembas, Landas e outros da África Austral (O). Lisboa, 1937. 2 vols.
- Pessoa (Fernando) — Mensagem. Lisboa, 1941.

- Perestrelo (Manuel de Mesquita) — Roteiro da África do Sul e Sueste desde o Cabo da Boa Esperança até ao das Correntes (1576), anotado por A. Fontoura da Costa. Lisboa, 1939.
- Perry Vidal (Frederico Gavazzo) — O Beato João de Brito. Lisboa, 1940. 2 vols.
- Pimentel (Luís Serrão) — Prática da Arte de Navegar. Prefácio por A. Fontoura da Costa. 1940.
- Relação Verdadeira dos trabalhos que o governador D. Fernando de Souto e certos fidalgos portugueses passaram no descobrimento da província da Flórida agora novamente escrita por um fidalgo de Eivas. 3.* edição prefaciada e anotada, com um glossário e índices por F. Gavazzo Perry Vidal. 1940.
- Roteiro da Navegação e Carreira da Índia... tirado do que escreveu Vicente Rodrigues & Diogo Afonso .. agora novamente acrescentado... por Gaspar Ferreira Reimão... prefaciado por A. Fontoura da Costa. Segunda edição. 1940.
- Roteiros portugueses inéditos da Carreira da Índia do século XVI, prefaciados e anotados por A. Fontoura da Costa. Lisboa, 1940.
- Roteiros de D. João de Castro. Segunda edição prefaciada e anotada por A. Fontoura da Costa. Lisboa, 1940. 4 vols.
- Serpa Pinto (Carlota de) — A vida breve e ardente de Serpa Pinto. Lisboa, 1937.
- Silva Porto e a Travessia do Continente Africano. Prefácio por Gastão Sousa Dias. Lisboa, 1938.
- Silva Rego (António da) — O Padroado português do Oriente — Esboço histórico. 1940.
- Sousa (Bernardo José de) — Luís Barbalho (1601-1644). Lisboa, 1940.
- Sousa Dias (Gastão) — Manuel Cerveira Pereira. Lisboa, 1940.
- Tratado da Sphaera, da Geografia, Notação famosa, Informação sobre Maluco — de D. João de Castro. Prefácio e notas por A. Fontoura da Costa. 1940.
- Velho (Álvaro) — Roteiro da primeira viagem de Vasco da Gama (1497-1499). Prefácio, notas e anexos por A. Fontoura da Costa. Lisboa, 1940.
- Wanderley Pinho — D. Marcos Teixeira quinto bispo do Brasil. Lisboa, 1940.
- Biblioteca Colonial Portuguesa: Artur de Paiva. Lisboa, 1938. 2 vols.
- Eduardo da Costa Lisboa, 1938.
- João Teixeira Pinto. A Ocupação Militar da Guiné. Lisboa, 1936.
- Colecção dos Clássicos da Expansão Portuguesa no Mundo: Corrêa (Elias Alexandre da Silva) — História de Angola. Com uma nota prévia pelo Dr. Manuel Múrias. Lisboa, 1937. 2 vols.
- Vilhasanti (Pedro Cadena de) — Relação diária do cerco da Baía de i638. Prefácio de Serafim Leite, notas de Manuel Múrias. Lisboa, 1941.

Publicações da Assembleia Nacional

Araújo Correia — Portugal Económico e Financeiro. Lisboa, 1938. 2 vols.

Biblioteca da Assembleia Nacional — seus livros dos séculos xv e xvi. 1936.

Górtés do Reino de Portugal. Inventário de documentação existente servindo de Catálogo da Exposição documental e bibliográfica, dirigida por Joaquim Leitão, comemorativa do Ano Áureo. 1940.

Leitão (Joaquim) — Livros de S. Bento. Memória. Lisboa, 1936.

Publicações do Arquivo Histórico do Ministério das Finanças

i — José Mendes da Cunha Saraiva — Companhia Geral de Pernambuco e Paraíba. Lisboa, 1941.

ii — Cartas do Duque de Bragança a Gonçalo Soeiro de Azevedo, com um estudo de José Mendes da Cunha Saraiva. Lisboa, 1942.

Livros oferecidos pela Mitra Bracárense

Ferreira (Mons. J. Augusto) — Fastos Episcopais da Igreja Primacial de Braga (séc. in-séc. xx). Braga, 1928-1931-1932-1935. 4 vols.

— História abreviada do Seminário Conciliar de Braga e das escolas eclesiásticas precedentes (séc. vi-séc. xx). Braga, 1937.

Publicações da Associação dos Arqueólogos Portugueses

Catálogo da Exposição Iconográfica de D. João vi e a sua época realizada na Associação dos Arqueólogos Portugueses em 22 de Março de 1929. Lisboa, 1929.

Catálogo da Exposição Olissiponense (Plantas e Planos. Vistas e Aspectos. Bibliografia. Varia). Lisboa, 1914.

Cordeiro de Sousa (J. M.) — Apontamentos de epigrafia portuguesa. Lisboa, 1928.

Morais (A. Viana de) — Numária da Ordem Hospitalária de S. João de Jerusalém (Ordem de Malta). Lisboa, 1928.

Comissão Executiva dos Centenários

Congresso do Mundo Português. Lisboa, 1940: 1 vol. — Memórias e Comunicações apresentadas ao Congresso de Pre e Proto-História. (1 Congresso).

— ii vol. — Memórias e Comunicações apresentadas ao Congresso de História Medieval (11 Congresso).

— ui vol. — Memórias e Comunicações apresentadas ao Congresso de História dos Descobrimentos e Colonização (ui Congresso) — t. 1, i secção: Descobrimentos marítimos.

— iv vol. — Memórias e Comunicações apresentadas ao Congresso de História dos Descobrimentos e Colonização (ui Congresso) — t. 11, ii secção: Império do Oriente; Catálogo da Exposição de Cartografia.

- v vol. — Memórias e Comunicações apresentadas ao Congresso de História dos Descobrimentos e Colonização (m Congresso) — t. m, ui secção: Conseqüências dos Descobrimentos. !
- vi vol. — Memórias e Comunicações apresentadas ao Congresso de História da Monarquia Dualista e Restauração (iv Congresso)—t. 1, i secção: Domínio Felipino.
- vu vol. — Memórias e Comunicações apresentadas ao Congresso de História da Monarquia Dualista e Restauração (iv Congresso) — t. n, ii secção: Restauração e Guerra da Independência.
- viu vol. — Comunicações apresentadas aos Congressos de História Moderna e Contemporânea (v e vi Congressos).
- ix vol. — Memórias e Comunicações apresentadas ao Congresso Luso-Brasileiro de História (vii Congresso) — t. i, i secção: Do descobrimento à ocupação da Costa.
- x vol. — Memórias e Comunicações apresentadas ao Congresso Luso-Brasileiro de História (vii Congresso) — t. 11, 11 secção, i parte (O ciclo do ouro e dos diamantes).
- xi vol. — Memórias e Comunicações apresentadas ao Congresso Luso-Brasileiro de História (vu Congresso) — t. m, n secção, ii parte (O Império e a República).
- xii vol. — Discursos e Comunicações apresentadas ao Congresso da História da Actividade Científica Portuguesa (vm Congresso) — t. i, i secção (Ciências Físico-Matemáticas e Militares) e n secção, i parte (Ciências Naturais e Biológicas).
- xiii vol. — Discursos e Comunicações apresentadas ao Congresso da História da Actividade Científica Portuguesa (vm Congresso) — t. n, ii secção, ii parte (Ciências Médicas) e iii secção (Ciências Sociais e Morais).
- xiv vol. — Memórias e Comunicações apresentadas ao Congresso Colonial (ix Congresso) — t. i, i secção.
- xv vol. — Memórias e Comunicações apresentadas ao Congresso Colonial (ix Congresso) — t. n, u secção.
- xvi vol. — Memórias e Comunicações apresentadas ao Congresso Colonial (ix Congresso) — t. m, m secção.
- xvii vol. — Actas, Memórias e Comunicações apresentadas ao Congresso Nacional de Ciências da População — t. i, i secção (Demografia e Higiene) e n secção (Antropologia).
- xviii vol. — Actas, Memórias e Comunicações apresentadas ao Congresso Nacional de Ciências da População — t. n, iii secção (Etnografia), iv secção (Problemas Sociais) e v secção (Problemas Económicos da População).
- xix vol. — Programas, Discursos e Mensagens.

Publicações da Câmara Municipal do Porto— Gabinete de História da Cidade

Documentos e memórias para a História do Porto:

- ii — «Vereações» (i3go-i3g5)— Comentário e notas de A* de Magalhães Basto.

- ni — Notas de Arqueologia Portuense, por Pedro Vitorino.
- iv — Memórias Quinhentistas dum Procurador del-Rei no Porto, pelo Licenciado Francisco Dias (Inédito da B. P. M. P.) com prefacção e notas finais de A. de Magalhães Basto.
- v — Livro Antigo de Cartas e Provisões dos Senhores Reis D. Afonso v, D. João II e D. Manuel I. Prefácio e notas de Artur de Magalhães Basto.
- vi — O Cabido da Sé do Porto — Subsídios para a sua história, pelo Cónego António Ferreira Pinto.
- vu — Forais Manuelinos da Cidade e Termo do Porto existentes no Arquivo Municipal. Introdução e notas de António Augusto Ferreira da Cruz.
- viu — O Pôrto na Restauração — Subsídios para a sua história — I t. (1640-1644). Documentos coligidos por Fernando Guimarães. Prefácio de A. de Magalhães Basto.
- x — O Pôrto Seiscentista — Subsídios para a sua história. Coligidos por António Augusto Ferreira da Cruz.
- xi — Plantas Antigas da Cidade (século XVIII e primeira metade do século XIX). Documentos coligidos e comentados por Monteiro de Andrade. Prefaciados por A. de Magalhães Basto.
- xii — Centenário da Ponte Pênsil—Exposição comemorativa. Palestras e Catálogo.
- xiii — Os Franceses no Pôrto em 1809 (testemunho de António Mateus Freire de Andrade). Apontamentos coligidos pelo Conde de Campo Bello (D. Henrique).
- xiv — As Barreiras da Cidade do Pôrto, pelo Cap. Paulo Emílio de Figueiredo Garcia.
- xv — Imagens e Costumes do Pôrto de outras eras. Exposição de aguarelas, desenhos e iluminuras de Gouvêa Portuense. Palestras e Catálogo.

Livros oferecidos pelo Governo Francês — por intermédio do Prof. P. David

- Auctarium Chartularii Universitatis Parisiensis. Paris, 1937-1938. 4 vols.
- Auzia (Léonce) — L'Aquitaine Carolingienne (778-987). Toulouse-Paris, 1937.
- Cahen (Claude): — La Syrie du Nord a l'époque des croisades et la principauté franque d'Antioche. Paris, 1940.
- Combes (André)—Jean Gerson commentateur Dionysien. Les Notulae super quaedam verba Dionysii de Caelesti Hierarchia. Texte inédit. Préface de M. Étienne Gilson. Paris, 1940.
- Deschamps (Paul): — Les châteaux des croisés en Terre-Sainte: — II La Défense du royaume de Jérusalem. Texte et Album. Paris, 1939.
- Deslandes (Maurice): — Histoire constitutionnelle de la France de 1789 a 1870. L'Avènement de la Troisième République, la Constitution de 1873. Paris, 1933-1937. 3 vols.

- Dictionnaire Apologétique de la Foi catholique. Quatrième édition, sous la direction de A. D'Alés avec une Table Analytique par Bernard Loth. Paris, 1925-1931. 4 tomos.
- Dictionnaire d'Archéologie Chrétienne et de Liturgie publié par Dom Fernand Cabrol et Dom Henri Leclercq. Paris, 1924-1939. 14 tomos em 27 vols.
- Dictionnaire d'histoire et de Géographie ecclésiastiques. Paris, 1912-1939. 10 tomos e 2 fases.
- Documents Diplomatiques Français (1871-1914) publiés par le Ministère des Affaires Etrangères: 1^e série (1871-1900): 9 tomos em 10 vols., atingindo 19 de Agosto de 1892. 2^e série (1901-1911): 8 tomos, atingindo 15 de Janeiro de 1906. 3^a série (1871-1914): 11 tomos. Paris, 1929-1936.
- Documents Inédits sur l'Histoire de France: Archives de l'Hôtel-Dieu de Paris (1157-1300), publiées par Léon Brièle, avec notice, appendice et table par Ernest Coyecque. Paris, 1894.
- Commentaires de la Faculté de Médecine de l'Université de Paris (1395-1516), publiés avec une Introduction et des notes par le D.^r Ernest Wickersheimer. Paris, 1915.
 - Comptes des Bâtiments du Roi sous le Règne de Louis xiv, publiées par Jules Guiffrey. Paris, 1881-1901. 5 vols.
 - Correspondance Administrative d'Alphonse de Poitiers, publiée par Auguste Molinier. Paris, 1894-1900. 2 vols.
 - Correspondance des Contrôleurs Généraux des Finances avec les Intendants des Provinces, publiée par ordre du Ministre des Finances, d'après les documents conservés aux Archives Nationales, par A. M. de Boislisle: t. 1 (1683-1699); Paris, 1874; t. 11 (1699-1708); Paris, 1883.
 - Correspondance Secrète du Comte de Mercy-Argenteau avec l'Empereur Joseph II et le Prince de Kaunitz, publiée par le Chevalier Alfred d'Arneht et Jules Flammermont. Paris, 1889-1891. 3 vols, sendo o i.^o de Introdução.
 - Documents relatifs au Comté de Champagne et de Brie (1172-1361), publiés par Auguste Longnon: t. 1 (Les Fiefs); Paris, 1901; t. m (Les Comptes Administratifs); Paris, 1914.
 - Inventaire des Sceaux de la Colection Clairambault à la Bibliothèque Nationale, par G. Demay. Paris, 1885 e 1886. 2 vols.
 - Journaux du Trésor de Philippe vi de Valois suivis de l'Ordinarium Thesauri de 1338- 133g (Les), publiés par Jules Viard. Paris, 1899.
 - Lettres du Cardinal Mazarin pendant son Ministère, recueillies et publiées par A. Chéruel: t. 11, m, iv e vi; recueillies et publiées par le V.^{te} G. d'Avenel: t. VIII. Paris, 1879-1894.
 - Lettres de Catherine de Médicis publiées par le C.^{te} Hector de la Ferrière: t 1,11, iv e v; publiées par le C.^{te} Bagueuault de Puchesse: t. VIII, ix e x. Paris, 1880-1909.
 - Lettres de Madame Roland, publiées par Claude Perroud: nouvelle série (1767-1780) ; t. 1; Paris, 1913.

- Lettres de Rois, Reines et autres Personnages des Cours de France et d'Angleterre depuis Louis vu jusqu'à Henri iv, tirées des Archives de Londres par Bréquigny et publiées par Champollion-Figeac. Paris, 1839-1847. 2 vols.
- Mandements et Actes Divers de Charles v (1364-1380), recueillis dans les Collections de la Bibliothèque Nationale, publiées ou analysées par Léopold Delisle. Paris, 1874.
- Mémoires des Intendants sur l'État des Généralités dressés pour l'instruction du Duc de Bourgogne: t. 1; Paris, 1881.
- Missions Archéologiques Françaises en Orient aux xv^e et xvm^e siècles. Documents publiés par Henri Omont. Paris, 1902. 2 vols.
- Nouveau Recueil des Inscriptions Chrétiennes de la Gaule antérieures au vm^e siècle; par Edmond le Blant. Paris, 1892.
- Procédures Politiques du Règne de Louis xii, par M. de Maulde. Paris, 1885.
- Procès-Verbaux du Comité d'instruction Publique de l'Assemblée Législative, publiés et annotés par J. Guilhaume. Paris, 1889.
- Procès-Verbaux du Comité d'instruction Publique de la Convention Nationale, publiés et annotés par J. Guilhaume: t. 1, 11, iv, v e vi. Paris, 1891-1907.
- Procès-Verbaux de la Commission Temporaire des Arts, publiés et annotés par Louis Tuecey; t. 1. Paris, 1912.
- Procès des Templiers, publié par Michelet; t. 11. Paris, 1851.
- Rapports des Agents du Ministre de l'Intérieur dans les Départements (1793-An 11), publiés par Pierre Caron; t. 1. Paris, 1813.
- Remontrances du Parlement de Paris au xvme siècle, publiées par * Jules Flammermont. Paris, 1888-1898. „3 vols.
- Rôles Gascons, transcrits et publiés par Francisque-Michel : 1.1 (1242-1256); Paris, 1885 ; transcrits et publiés par Charles Bémont: t. 11 (1273-1290). Paris, 1900.
- Recueil des Actes du Comité de Salut Public avec la Correspondance Officielle des Représentants en Mission et le Registre du Conseil Exécutif Provisoire, publié par F.-A. Aulard: t 1, 11, vu, viii, ix, xii, xiv, xv, xvi, xvii, xviii, xix, xxii, xxiv, xxvi e xxvii. Paris, 1889-1933.
- Recueil des Actes du Directoire Exécutif (Procès-Verbaux, Arrêtés, Instructions, Lettres et Actes divers), publiés et annotés par A. Debisdour. Paris, 1910-1917. 4 vols.
- Recueil des Chartes de l'Abbaye de Cluny, formé par Auguste Bernard, complété, révisé et publié par Alexandre Bruel. Paris, 1903. 6 vols.
- Recueil de Documents Relatifs à la Convocation des États Généraux de 1789, par Armand Brette. Paris, 1894-1896. 2 vols.
- Recueil de Documents Relatifs à l'Histoire des Monnaies frappées par les Rois de France depuis Philippe 11 jusqu'à François 1er, par F. de Saulcy; t. 1. Paris, 1879.
- Recueil Général des Bas-Reliefs de la Gaule Romaine, par Émile Espérandieu: t. 1, 11, ni, iv, v, vi, viii, ix e x. Paris, 1907-1928.

- Recueil des Monuments Inédits de l'Histoire du Tiers État. Première Série (Chartes, Coutumes, Actes Municipaux, Statuts des Corporations d'Arts et Métiers des Villes et Communes de France). Région du Nord; t. iv; par Augustin Thierry. Paris, 1870.
- Driault (Édouard) — Napoléon et l'Europe — Le Grand Empire (1809-1812). Paris, 1924.
- Duhem (Pierre)—Le système du Monde. Histoire des doctrines cosmologiques de Platon a Copernic. Tomes 1, 11 et v. Paris, 1913, 1914, 1917.
- Dunau (Marcel)—Napoléon et l'Allemagne— Le système continental et les débuts du royaume de Bavière. 1806-1810. 4^e édition. Paris, 1942.
- Eulart (Camille)—Villes mortes du Moyen Age. Paris, 1920.
- Esméii* (A.) — Le Mariage en Droit Canonique. Deuxième édition mise à jour par R. Génestal et Jean Dauvillier. Paris, 1929-1933. 2 vols.
- Espina (Georges) — Les origines de l'association. 1 — Les origines du droit d'association dans les villes de l'Artois et de la Flandre Française jusqu'au début du xvie siècle. Lille, 1941-1942. 2 vols.
- Flipo (Vincent) — Mémento Pratique d'Archéologie Française. Paris, 1930.
- Fournier (Paul) et Le Bras (Gabriel) — Histoire des collections canoniques en Occident depuis les fausses décrétales jusqu'au décret de Gratien. Paris, 1931-1932. 2 vols.
- Grousset (René) — Histoire des croisades et du Royaume Franc de Jérusalem. 1 — L'Anarchie Musulmane et la Monarchie Franque. II — La Monarchie Musulmane et l'Anarchie Franque.
- Hazard (Paul) — La crise de la conscience Européenne (1680-1713). Paris, 1933. 2 vols.
- Histoire des conciles d'après les documents originaux, par Charles Joseph Hefele. Nouvelle traduction française faite sur la deuxième édition allemande corrigée et augmentée de notes critiques et bibliographiques par un religieux bénédictin. Paris, 1907-1938. 10 tomos.
- Histoire Général, publiée sous la direction de Gustave Glotz: Histoire Ancienne, 3^e Partie : Histoire Romaine : t. 11 — La République Romaine de 133 à 44 avant J. C. ; 2^e Séction — César, par Jérôme Carcopino. 2.^a edição. Paris, 1937.
- Histoire Ancienne, 3^e Partie: Histoire Romaine: t. iv — Le Bas Empire jusqu'en 395; 1^{re} partie — L'Empire Romain de l'Avènement des Sévères au Concile de Nicée, par Maurice Besnier. Paris, 1937.
- Histoire du Moyen Age: t. 1 —Les Destinées de l'Empire en Occident de 395 à 888; 1^{re} partie — De 395 à 768, par Ferdinand Lot, Christian Pfister et François L. Ganshof. Nouvelle édition revue. Paris, 1940.
- Histoire du Moyen Age: t. 1 —Les Destinées de l'Empire en Occident de 393 à 888 ; 2^e partie — De 768 à 888, par Ferdinand Lot et François L. Ganshof. Nouvelle édition revue. Paris, 1941.
- Histoire du Moyen Age: t. vi—L'Europe Occidentale de 1270 à 1380; 2^e partie—1328 à 1380, par A. Coville. Paris, 1941.
- Histoire Général de Languedoc, avec des notes et les pièces justifi-

- catives, par Dom Cl. Devie & Dom J. Vaissete, religieux bénédictins de la Congrégation de Saint-Maur. Édition accompagnée de dissertations & notes nouvelles. Publiée sous la direction de Édouard Dulaurier, annotée par Émille Mabille et Edward Barry, continuée jusques en 1790 par Ernest Roschach. Toulouse, 1872-92. 15 vols. Completados com um 16.^o sob o título de Histoire Graphique de l'ancienne province de Languedoc. Texte & dessins par Ernest Roschach. Cartes géographiques et notices explicatives par Auguste Molinier.- 1904.
- Joly (Alice) — Un Mystique Lyonnais et les secrets de la Franc-Maçonnerie. 1730-1824. Maçon, 1938.
- Kleinclausz (A.¹) — Charlemagne. Paris, 1934.
- Langlois (Ch.-V.) — La vie en France au Moyen Age du xⁿ^e au milieu du xiv^e siècle. Paris, 1926-1928. 4 vols.
- Lasteyrie (R. de) — L'Architecture religieuse en France a l'époque romaine. Seconde édition revue et augmentée d'une bibliographie, critique par Marcel Aubert. Paris, 1929.
- Lavedan (Pierre) — Histoire de l'Urbanisme. Paris, 1926-1941. 2 vols.
- Lévi-Provénçal (E.) — L'Espagne Musulmane au x.^{ème} siècle. Institutions et vie sociale. Larose-Paris, 1932.
- Liber Censuum de l'Église Romaine publié avec une introduction et un commentaire par Paul Fabre et L. Duchesne (Le). 6 fasc. 1889-1910.
- Mâle (Émile) — L'Art religieux du xⁿ^e siècle en France. Études sur les origines de l'iconographie du Moyen Age. Paris, 1922.
- L'Art religieux de la fin du Moyen Age en France. Étude sur l'iconographie du Moyen Age et sur ses sources d'inspiration. Paris, 1931.
- Madelin (Louis) — Fouché. 1759-1820. 18.^e édition. Paris, 1941. 2 vols.
- Manuel d'Archéologie Française depuis les temps mérovingiens jusqu'à la Renaissance, par Camille Eulart, avec une table alphabétique et analytique des matières par Rémy Delauney. Paris, 1924-1932. 6 vols.
- Manuel d'Archéologie Grecque. La sculpture. 11 — Période classique — v.^e siècle, par Charles Picard. Paris, 1939.
- Manuel d'Archéologie Romaine, par R. Cagnat et V. Chapot. Tome premier. Paris, 1916.
- Manuel d'Art Byzantin, par Charles Diehl. 2.^e édition revue et augmentée. Paris, 1925-1926. 2 tomos.
- Manuel d'Art Musulman. Arts plastiques et industriels, par Gaston Migeon. Tome premier, deuxième édition. Paris, 1927.
- Martin (Victor) — Le Gallicanisme politique et le clergé de France. Paris, 1929.
- Le Gallicanisme et la Réforme Catholique. Essai historique sur l'introduction en France des décrets du Concile de Trente (1563-1611). Paris, 1919.
- Miniatures Byzantines de la Bibliothèque Nationale — 66 photographies inédites. Introduction par André Grabar. Paris, 1939.
- Nouvelle Histoire Universelle de l'Art publiée sous la direction de Marcel Aubert; préface d'Émile Mâle. Paris, 1932. 2 vols.

- Olichon (Mgr. Armand) — *Les Missions. Histoire de l'Expansion du Catholicisme dans le Monde.* Paris, 1936.
- Plat (Gabriel) — *L'Art de bâtir en France des romains a l'an 1100, d'après les monuments anciens de la Touraine, de l'Anjou et du Vendomois.* Préface de Marcel Aubert. Paris, 1939.
- Recueil des actes du Prieuré de Saint-Symphorien d'Autun de 696 a 1300, publié avec une introduction et des notes par André Déléage. Autun, 1936.
- Ricard (Robert) — *Un opuscul rare sur la place portugaise de Mazagan (1752).* Rabat, 1941.
- Saint-Léger (Alexandre de) — *Histoire de Lille dès origines a 1789.* Lille, 1942.
- Sauvaget (J.) — *Les Monuments historiques de Damas.* Beirut, 1932.
- *Alep. — Essai sur le développement d'une grande ville syrienne dès origines au milieu du xix.e siècle.* Texte et album. Paris, 1941.
- Sorel (Albert) — *L'Europe et la Révolution Française.* 8 vols.
- «Clio» — *Introduction aux Études Historiques:*
- i. *Les Peuples de l'Orient Méditerranéen: 1. Le Proche-Orient Asiatique, par Louis Delaporte. 2. L'Égypte, par Étienne Drioton et Jacques Vandier.* Paris, 1938.
 - ii. *La Grèce et l'Hellenisation du Monde Antique, par Robert Cohen* Paris, 1939.
 - ni. *Histoire de Rome, par André Piganiol.* Paris, 1939.
 - vm. *La Révolution et l'Empire (1789-1815), par Louis Villat: 1. Les Assemblées Révolutionnaires (1789-1799).* Paris, 1940.
 - ix. *L'Époque contemporaine (1815-1919): 2. La Paix Armée et la Grande Guerre (1871-1919), par Pierre Renouvin, Edmond Préclin et Georges Hardy.* Paris, 1939.
 - x. *Atlas historique: 1. L'Antiquité, par L. Delaporte, É. Drioton, A. Piganiol et R. Cohen. 3. Les Temps Modernes, par A. Rébillon.*
 - xi. *Textes et Documents: 2. Le Moyen Age, par Joseph Calmette.* Paris, 1937. *4. L'Époque Contemporaine (1871-1914)', par Edmond Préclin et Pierre Renouvin.* Paris, 1939.

Museo Arqueológico Nacional, de Madrid

- Adquisiciones en los años 1930 y 1931, siendo directores generales de Bellas Artes D. Manuel Gómez-Moreno y D. Ricardo de Orueta, y director del Museo D. Francisco Álvarez-Ossorio.* Madrid, 1933.
- Álvarez-Ossorio (Francisco) — *Catálogo de los exvotos de bronce, ibéricos.* Madrid, 1941.
- Laude o cubierta de mármol del sepulcro de Alfonso, hijo del conde Pedro Ansúrez, procedente de Sahagún, entregada a España por el Fogg Art Museum de la Universidad de Harvard Cambridge, Massachusetts (E. E. U. U.).* Madrid, 1932.
- Mateu y Llopis (Felipe) — *Las monedas visigodas del Museo Arqueológico Nacional.* Madrid, 1936.

Livros oferecidos pelo »Deutsch-Ausländischer Buchtausch«;

- Haenisch (Erich) — Die Geheime Geschichte der Mongolen. Leipzig, 1941.
 Hampe (Karl)—Das Hochmittelalter. Berlim, 1932.
 Heineremann (Theodor) — Frankreich und der Geist des Westfälischen Friedens. Berlim, 1941.
 Heiss (Friedrich) — Deutschland und der Westraum. Berlim, 1941.
 Kössler (Hellmuth) — Österreichs Kampf um Deutschlands Befreiung. Hamburgo, 1940. 2 vols.
 bchuchhardt (Carl) — Alteuropa. Berlim, 1941.
 Wais (Gerhard Julius) — Die Alamannen in ihrer Auseinandersetzung mit der römischen Welt.
 Wegerer (Alfred von) — Der Ausbruch des Weltkrieges 1914* Hamburgo, 1939. 2 vols.

Livros oferecidos pelos Autores

- Batalha Reis (Pedro) — Ouro português amoeado. Lisboa, 1940.
 — Maravedís Alfonsins. Lisboa, 1942.
 Braga da Cruz (Guilherme) — O Direito de Troncalidade e o regime jurídico do património familiar. Tòmo 1. Braga, 1941.
 Brandão (Mário) — Cartas de Frei Brás de Braga para os priores do Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra, publicadas por—. Coimbra, 1937.
 — Inácio de Morais — Conimbricæ Encomium. Revisão e prefácio de —. Coimbra, 1938.
 Campa (Miguel Angel) — Una interpretación actual del descubrimiento de America, editado por la Sociedad Colombista Panamericana. La Habana, 1942.
 David (Pierre) — Un légendier Romain du temps d'innocent iv et d'Urban iv. Paris, 1936.
 — Les Bénédictins et l'Ordre de Cluny dans la Pologne Médiévale. Paris, 1939.
 — La Cathédrale de Grenoble du ix^e au xvic siècle. Paris, 1939.
 — As fontes e a data do poema provençal de Santa Fé. Coimbra, 1941.
 — La Sé Velha de Coimbra et les dates de sa construction (1140-1180). Lisboa, 1942.
 López (P. Atanasio) — Obispos en el Africa septentrional desde el siglo XIII. 2.* edición corregida y aumentada. (Instituto General Franco para la investigación hispano-arabe. Serie 3.4 Archivos Españoles, n.º 6). Tanger, 1941.
 Lopes d'Almeida (M.) — Notícias da aclamação e de outros sucessos. Coimbra, 1940.
 Lopo (Júlio de Castro) — O Vocábulo «Loanda»— Subsídios históricos. Loanda, 1942.
 Magalhães Godinho (Vitorino de) — Documentos sobre a expansão portuguesa. Prefácio e notas de—. 2 vols.; na Colecção «Estudos portugueses».

- **O Antigo Império Egípcio. N.ºs 6 e 7 da Golecção «Testemunho».**
- Mendonça (Renato) — Alexandre de Gusmão el precursor de Monroe y las directrices del Tratado de Madrid. Instituto Panamericano de Geografía e Historia. México, 1941.
- Merea (Paulo) — Novos estudos de história do Direito. Barcelos, 1937.
- **Suárez. Grócio. Hobbes. Coimbra, 1941.**
- Mesquita de Figueiredo (António) — Monografia histórica do actual concelho da Figueira, foz do Mondego. Trabalhos heurísticos. Coimbra, 1942.**
- Morais (Júlio de) — Historiador desconhecido: José Caeiro, grande escritor da época pombalina. Braga, 1939.
- Peres (Damião) — Catálogo das moedas indo-portuguesas do Museu Municipal do Pôrto. Câmara Municipal do Pôrto, 1942.**
- **i58o. O governo do Prior do Crato. Barcelos, 1929.**
- **Femão Lopes : Crónica de D. Pedro 1. Com uma introdução por—. Barcelos, 1932.**
- Ribeiro (Orlando) — Vida e obras de José Leite de Vasconcelos. Separata de «Portucale», vol. xv. Pôrto, 1942.**
- Serrano (D. Luciano) — Don Pablo de Santa Maria, Gran rabino y obispo de Burgos. Discurso leído ante la Real Academia de la Historia al ingresar en ella. Contestación al mismo de Don Elias Touno y Monzó. 1940.**
- Primeras negociaciones de Felipe 11 con el Papa S. Pió v. Madrid, 1940.
- Una fundación medieval de la Casa de Lara: El Monasterio de Palacios de Benaber. Sep. do «Boletín de la Comisión Provincial de Monumentos de Burgos». Burgos, 1941.

Livros oferecidos pelo Prof. Pierre David

- Leite de Vasconcelos (José) — Antroponímia portuguesa. Tratado comparativo da origem, significação, classificação, e vida do conjunto dos nomes próprios, sobrenomes, e apelidos, usados por nós desde a Idade-Média até hoje. Lisboa, 1928.**
- **Etnografia portuguesa. Tentame de sistematização. Lisboa, 1933-1942. 3 vols.**
- Martins de Carvalho (General F. A.) — Portas e arcos de Coimbra. Coimbra, 1942**
- Miscelânea científica e literária, dedicada ao Doutor J. Leite de Vasconcelos. Volume i. Coimbra, 1934.**
- Pinto Loureiro (José) — Administração Coimbrã no século xvi. Coimbra, 1942.**
- Vasconcelos (Dr. António de) — Real Capella da Universidade. Coimbra, 1908.**
- **Duas cartas sôbre indumentária litúrgica na iconografia medieval (A propósito dos painéis de S. Vicente-de-Fóra). Coimbra, 1926.**
- **Dois enigmas: I. Interpretação da legenda do túmulo de D. Pedro 1. — II. Origem histórica da palavra «enduenças». Coimbra, 1927.**

- Fragmentos preciosos de dois códices paleográfico-visigóticos. Coimbra, 1928.
- Fragmento precioso dum códice visigótico. Coimbra, 1929.
- Dois enigmas epigráficos: I. Inscrição da igreja de S. Salvador.
— II. Inscrição da igreja de S. João de Almedina. Coimbra, 1937.
- *Officia propria sanctorum pro Dioecesi Conimbrigensi juxta kalendarium perpetuum*. Coimbra, 1916.
- *Missae propriae Sanctorum pro Dioecesi Conimbrigensi juxta kalendarium perpetuum*. Coimbra, 1916.

Publicações periódicas recebidas

- Anais da Academia Portuguesa da História : vols, iv, v, vi e vu. Lisboa, 1941-1942.
- Archivio Storico Lombardo. Organo centrale della R. Deputazione di Storia Patria per la Lombardia: Nuova serie; ano vi (1941); vii (1942). Milão.
- Arquivo Coimbrão (Boletim da Biblioteca Municipal): voi. vi (1942). Coimbra.
- Biblos. Revista da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra: vol. XVII (1941); xviii (1942). Coimbra.
- Boletim da Academia Portuguesa da História: 5.º ano (1941); 6.º ano (1942). Lisboa.
- Boletim da Biblioteca da Universidade de Coimbra: voi. xv (1942). Coimbra.
- Boletim Cultural da Câmara Municipal do Porto : voi. iv (1941) ; v (1942). Porto.
- Boletim da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra: Supl. ao vol. XVI (1942); vol. XVII (1940-41); vol. XVIII (1942). Coimbra.
- Boletim de Trabalhos Históricos do Arquivo Municipal de Guimarães: voi. vi (1941); vu (1942). Guimarães.
- Brasília. Revista do Instituto de Estudos Brasileiros da Faculdade de Letras de Coimbra: voi. 1 (1942). Coimbra.
- Brotéria. Revista contemporânea de Cultura: vols, xxxiii, (1941); xxxiv (1942); XXXV (1942). Lisboa.
- Bulletin des Études Portugaises et de l'Institut Français au Portugal: Nouvelle série ; t. viii (1941); ix (1942). Coimbra.
- Damianus a Goes, do Grupo «Amigos de Alenquer»: ano 1 (1941-42). Lisboa.
- Deutsches Archiv für Landes- u. Volksforschung: vol. v (1941), vi (1942). Leipzig.
- Ensayos y Estudios. Revista bimestral de Cultura y Filosofía del Instituto Ibero-Americano: ano m (1941), iv (1942). Berlim.

- Hispania. Revista Española de Historia. Instituto Jerónimo Zurita: N.º i (1940), II (1941)? w («940»^{IV} (1941)) v (1941) > vi (*942), vu (1942), vin (1942), ix (1942). Madrid.
- Ibero-Amerikanisches Archiv. Ibero-Amerikanisches Institut Berlin: vols. XV (1941)⁵ XVI (1942). Berlin.
- Investigación y Progreso : ano xiii (1942). Madrid.
- O Oriente Português: n.º 28 (1941). Bastorá.
- Portucale. Revista ilustrada de cultura literária, científica e artística: vols. XIV (1941), XV (1942). Porto.
- Rassegna storica del Risorgimento: ano xxix (1942). Roma.
- Reich Volksordnung Lebensraum. Zeitschrift für völkische Verfassung und Verwaltung: vols. 1, II e III (1942). Darmstadt.
- Revista Arhivelor. Arhivistică — Cronologie — Diplomatica — Heráldica — Genealogie — Institutiuni — Miniaturistică — Paleografie — Sigilografie : vol. v (1942). Bucareste.
- Revista de Guimarães. Sociedade Martins Sarmento: vols, LI (1941), LII (1942). Guimarães.
- Revista de índias. Instituto Gonzalo Fernandez de Oviedo: ano n (1941), III (1942). Madrid.
- Revista da Universidade de Coimbra: vol. xiv (1940). Coimbra.
- Rivista di Studi Liguri. Instituto di Studi Liguri: ano vm (1942). Bordighera.
- Universidad. Revista de cultura y vida universitaria: ano xix (1942). Saragoça.
- Volkstum und Kultur der Romanen. Seminar für romanische Sprachen und Kultur an der Hansischen Universität: xiv (1941); xv (1942). Hamburgo

Revista Portuguesa de História

Cumpre-nos assinalar e agradecer a forma extremamente honrosa e até_N carinhosa como foi recebido pela crítica nacional e estrangeira o tomo 1 da nossa revista.

Seja-nos permitido, no entanto, referir especialmente a notícia publicada na *Revue Belge de Philologie et d' Histoire*, de Bruxelas, (t. XXI, págs. 599 a 602) pelo ilustre professor da Universidade de Gand, Dr. Charles Verlinden, e a que nos *Cuadernos de Historia de España*, órgão do Instituto de Historia de la Cultura Española Medieval y Moderna, da Universidade de Buenos Aires (t. 1, págs.. 394 a 397), publicou o eminente medievista espanhol professor Dr. Claudio Sánchez-Albornoz.

Addenda & Corrigenda

TOMO I

Pág. 53, linha 17.^a, onde se lê *proventura*, leia-se *porventura*.

Pag. 99, linha 23.^a, onde se le *anunca*, leia-se *anuncia*.

#

Em artigo publicado no roda-pé da pág. 2 do *Diário de Notícias*, de Lisboa, de 20 de Agosto de 1942, o Sr. Alfredo Pimenta, referindo-se ao diploma que o Dr. António de Vasconcelos publicou no seu artigo sobre *A catedral de Santa Marta Colimbriense ao principiar o século XI. — Mo^a-rabismo desta região em tempos posteriores* (pág. 113, nota 1), invalida, com bons argumentos, a data que ao referido documento atribuem os *Portugaliae Monumenta Historica (Diplomata et Chartae*, n.º 186) e atribui-lhe a de 1101. (Vide, a este respeito, a observação publicada pelo Dr. Rui de Azevedo neste mesmo tomo, pág. 55y).

Ainda antes de se publicar o tómo 1 da *Revista Portuguesa de História*, um dos seus redactores fizera notar ao Dr. A. de Vasconcelos a possibilidade de um erro de data; mas a idade avançada do autor do artigo, o desejo de lhe evitar qualquer preocupação de espirito, impediu que então se fizesse a análise crítica que se impunha à fundamentação da dúvida.

*

No mesmo artigo, a pág. 131, o Dr. António de Vasconcelos, na esteira do Cardeal Saraiva, aponta o facto de o nome do bispo Paterno aparecer desfigurado em *Patrimis* «em diplomas exarados sob as vistas do cônsul D. Sesnando». Trata-se, porém, de um erro de transcrição, pois é *Paternus* que está nos referidos documentos.

*

Relativamente ao artigo *Um ignorado concilio provincial Bracarense*, envia-nos o seu autor Dr. Alberto Feio, o seguinte esclarecimento:

«No tomo 1 desta Revista, a pág. 141, publiquei um artigo sobre um concilio bracarense de 1261. Chamei-lhe ignorado concilio, porque supunha inédito o documento da Catedral de Tui, que dele dava noticia.

«O falecido académico Monsenhor José Augusto Ferreira tinha publicado, havia pouco ainda, os seus «Fastos episcopaes da Igreja Primacial de Braga»,

e, rebuscador como era, deveria ter tido conhecimento dum facto importante para a história eclesiástica de Braga, se já tivesse sido publicado. Não o refere. Daí a despreocupação com que apresentei o meu trabalho.

«Por um artigo publicado pelo sr. Mário Martins, na «Brotéria», vol. xi> pág. 162, vi que o documento tinha sido divulgado pelo ilustre historiador espanhol P.e Fidel Fita, no *Boletín de la Real Academia de la Historia*.

«Ao sr. Mário Martins aconteceu o mesmo que a mim: nada viu em Mons. Ferreira e não conheceu o meu artigo nesta Revista, tentando-se assim a dar uma novidade em Portugal.

«O meu artigo ficou apenas, depois disto, reduzido ao mérito de dar uma transcrição diplomática do documento tudense, rigorosa como há pouco pude verificar, em oposição à do P.e Fita, bastante imperfeita».

*

Pág. 146, linha 12.^a, onde se lê *reconher*, leia-se *reconhecer*.

Pág. i50, nota 11, onde se lê *nota 3*, leia-se *nota 6*.

Em *Um testemunho sobre a presúria do bispo Odoário de Lugo no território Bracarense*, pág. 152, no 2.^o período da nota 7, o autor do artigo devia ter mencionado, além de *As vilas do norte de Portugal, A propriedade e a cultura do Minho (ibid., págs. 51 e 522)* onde Alberto Sampaio faz mais larga referência ao referido diploma.

#

Pág. 153, linha 23.^a do documento, onde se lê *post ea*, leia-se *postea*.

Pág. 167, linha 10.^a da nota, em vez de *incorporavam* deve ler-se *ia incorporando*.

Relativamente à 2.^a nótula ao «Elucidário», publicada a págs. 170 e 171 pelo Dr. João Martins da Silva Marques, deve ver-se a extensa nota de Gama Barros, na *História da Administração Pública em Portugal*, tomo ui, pág. 50i, nota i, que confirma inteiramente a conclusão do Autor.

Pág. 172, nota 3, em vez de *excr*, leia-se *escr*.

No artigo sôbre o *Documento de fundação do Mosteiro de Montederramo*, o autor, ao referir-se ao aparecimento do chanceler Hugo (págs. 174-175), não citou, por lapso, o excelente estudo do Prof. Agustín Millares Garlo, *La cancellería real en Léon y Castilla hasta fines del reinado de Fernando III*, publicado no tomo ni do *Anuario de Historia del Derecho Español*, que se ocupa desse chanceler a págs. 234 e 254 a 256.

#

A pág. 298, linha 21.^a, na notícia do vol ni da *Historia de Portugal* do P.e Luiz Gonzaga de Azevedo, faz-se referência à conquista de Lisboa e Sintra pelos almorávidas em un.

É essa a opinião do referido autor que, mais rigorosamente, afirma ser Sintra dos cristãos ainda em 1109; e, quanto a Lisboa, observa, seguindo Rude Al-Cartás, que a sua reconquista pelos muçulmanos só se efectuou em 1147, sendo evidente, por outros documentos, que a mesma cidade era cristã no princípio desse século.

Mas, como observa o Dr. Paulo Merêa, a situação dessas duas praças não era clara em 1097, estando então, apenas Santarém com certeza sob o domínio cristão (*De «Portucale» (civitas) ao Portugal de D. Henrique, Biblos, t. xix, pág. 60, nota 5*).

Pág. 308, linhas 18.^a e 19.^a, onde se lê *não grande*, leia-se *não tão grande*.

Pág. 313, na 3.^a linha da nota, em vez de *la Dueñas*, leia-se *las Dueñas*.

Pág. 318, linha i.^a, em vez de *de que*, leia-se apenas *que*.

*

A pág. 324, linha 14.^a, na notícia do *Livro Verde da Universidade de Coimbra*, chamou-se por injustificável lapso, às letras iniciais de fantasia *chamadeiras*, que, como é sabido, tem um significado muito diferente. (Vide J. P. Ribeiro: *Dissertações Cronológicas*, t. iv, p. 1.^o pág. 61).

TOMO II

Pág. 17, linha 5.^a, onde se lê *do túmulos*, leia-se *dos túmulos*.

Pág. 33, linha 9.^a do texto, onde se lê *eminente*, leia-se *eminentemente*.

Pág. 36, linha 3.^a, onde se lê *indicação*, leia-se *indicção*.

Pág. 41, linha 8.^a, onde se lê *pe*, leia-se *de*.

#

Em aditamento à pág. 42, observa o Autor : — «Dissemos que em documentos portugueses, por serem raras as fórmulas auxiliadas por elementos acessórios, não pudéramos averiguar se, como nos documentos asturo-leoneses, as calendas se designaram algumas vezes pelo nome do mês decorrente. A data que apresentamos a seguir, e que posteriormente chegou ao nosso conhecimento, é, porventura, um vestígio da referida prática entre nós.

1125, Fev.^o, 20 — *Facta carta mense Februario X Kalendas Februarii Era X.C.LXIII** — *Salvador notuit*. (T. T. Liv.^o Baio Ferrado de Grijó, fl. 81 v.^o).

Se não houve lapso do escriba, a expressão *mense Februario*, anteposta como explicação a *Kalendas Februarii*, mostra que êle produziu a data no mês de Fevereiro, e que, portanto, deu às calendas o nome do mês decorrentes.

*

Pág. 49, linha 19.^a, onde se lê *da cota*, leia-se *da féria*.

Pág. 58, linha 21.^a, onde se lê *segundo ciclo*, leia-se *segundo do ciclo*.

Pág. 64, linha 6.^a, onde se lê *i85*, leia-se *184*.

Pág. 69, linha 26.^a, onde se lê a quo *ou dias por andar*, leia-se a quo *ou dias andados*.

Pág. 75, linha penúltima, onde se lê *Janeiro*, leia-se *Dezembro*.

#

Gomo ilustração do caso de *recuamento de mês* (pág. 80), o Autor apresenta a fórmula seguinte:

ii 16, Maio, 19 — XV—*Facta series testamenti de manu propria in capitulo eiusdem sedis presentibus clericis et nobilibus laicis quorum nomina infra sunt scripta roborata et XIII^o Kalendas Aprilium ano ab Incarnatjone Domini Millesimo Centesimo XVI^o luna III^a. Era M.^a C.^a LIIII^a — Didacus acolitus qui notuit.*

(Da doação do bispo de Coimbra, D. Gonçalo, ao seu Cabido — L.^o Preto, fls. 241).

A cota das calendas é incoerente com a da lua se convertermos *XIIII^o Kalendas Aprilium* em 19 de Março, como é de regra; pois neste dia caiu a lua nova, ou *luna I^a*, e em *XII Kal. April.*, ou seja em 21 de Março, é que foi *luna III^a*. É pouco provável que o escriba registasse *XIIII* calendas em vez de *XII*, e menos ainda que trocasse *luna I^a* por *luna III^a*. No mês decorrente, ou seja em Abril, caiu a *luna UL^a* em *XIII Kal.* (dia 19), cota que também não concorda com a fórmula.

Em Maio caiu a *luna III^a* em *XIIII Kal.* Gomo estas são as cotas registadas na fórmula, convenoemo-nos de que o escriba produziu a data no mês de Maio e deu às calendas o nome do mês anterior àquele em que escrevia, em vez de lhe dar o mês seguinte.

João Pedro Ribeiro, sondando o início entre nós do ano da encarnação (Dissert. 11, págs. 10 a 13), refere no § ui dêsse estudo a doação de D. Gonçalo, bispo de Goimbra, ao seu cabido, que dá como existente a fls. 248 v.^o do L.^o Preto; e afirma que a data dêsse documento «se acaso se reputar sem vicio, mostra decisivamente que ou o anno de Encarnação era o mesmo da Circumcisão, (segundo afirma Flórez) ou principiando a 25 de Março, se usou nelle do calculo de Pisa».

Ribeiro equivocou-se na citação do fôlio; que é 241 e não 248; e não fêz reparo na cota da lua, que tem para o caso importância capital.

A conclusão do grande diplomata só seria legítima se as duas cotas, calendar e lunar, coincidissem em dia anterior a 25 de Março; como isso não sucede, e antes a conjugação das referidas cotas determina o dia 19 de Maio, fica êste documento inútil para a solução daquele problema, devendo juntar-se aos outros que Ribeiro, no mesmo estudo, classifica de indeterminados.

*

Pág. 95, linha 16.^a, onde se lê *a interpretar*, leia-se *a empregar*.

Pág. 100, linha penúltima, onde se lê *i500*, leia-se *n50*.

Pág. 103, linha 6.^a, onde se lê, *Maio, /2*, leia-se *Maio, i3*.

Pág. 132, linha 6.^a, onde se lê *Jan., 12*, leia-se *Jan., 6*.

- Pág. 157, linha 5.^a, onde se lê *Vil Kal. Maias*, leia-se *XVII Kal. Apriles*.
 Pág. 172, linha 22.^a, onde se lê *Março 10*, leia-se *Março 23*.
 Pág. 175, linha 6.^a, onde se lê *108g e 272*, leia-se *108g é 272*.
 Pág. 183, linha 30.^a, onde se lê *plenilúnio*, leia-se *novilúnio*.
 Pág. 186, linha 28.^a, onde se lê *sugerida J. Pleia*-se *sugerida por J. P.*
 Pág. 187, linha 24.^a, onde se lê 28, leia-se 18.
 Pág. 198, linha 23.^a, onde se lê *dominical C*, leia-se *dominical G*.
 —, linha 24.^a, onde se lê *epacta XIV*, leia-se *epacta XVI*.
 —, linha 26.^a, onde se lê *no dominical C*, leia-se *na dominical G*.
 Pág. 202, linha 30.^a, onde se lê 1104, leia-se *no5*.
 Pág. 203, linha 24.^a, onde se lê *indicaçãa*, leia-se *indicação*.
 Pág. 203, linhas 26.^a, 29.^a e 32.^a, onde se lê *indicação*, leia-se *indicação*.
 Pág. 205, linhas antepen. e penúlt., onde se lê *Neste último caso*, leia-se
Quando a cifra do ano for apenas de dois algarismos.
 Pág. 206, linha 8.^a, onde se lê *na ponto B*, leia-se *no ponto B*.
 Pág. 207, linha 2/, onde se lê *primeira*, leia-se *primeiro*.
 Pág. 216, linha penúltima, onde se lê *XXV, XXV.*, leia-se *XXV, 25*.
 Pág. 224, linha 3.^a, onde se lê *par*, leia-se *part*.
 —, linha 15.^a, onde se lê *heures*, leia-se *heure*.
 Pág. 225, linhas 3.^a e 4/ da nota 7, onde se lê *Le Liber Fidei sous les
 numéros 10 et 55/ reproduit la partie qui concerne Braga*, leia-se *Le Liber
 Fidei le reproduit sous les numéros 10 et 55/*.
 Pág. 226, linha 25.^a, onde se lê *lui et et les*, leia-se *lui et les*.
 —, linha 30.^a, onde se lê *pavsans*, leia-se *paysans*.
 Pág. 227, linha 3.^a, onde se lê *hiérarchie*, leia-se *hiérarchie*.
 —, penúltima linha, onde se lê *inégales*, leia-se *inégale*.
 —, linha 3.^a da nota 11, onde se lê *Lo*, leia-se *Lo*.
 —, linha 1.^a da nota 12, onde se lê *un liste*, leia-se *une liste*.
 —, linha 2.^a da nota 12, onde se lê *suivant*, leia-se *suivait*.
 Pág. 228, linha 19.^a, onde se lê *administrer era*, leia-se *administrera*.
 Pág. 237, linha 14.^a, onde se lê *Lycopolis*, leia-se *Diospolis*.
 —, linha 19.^a, depois de *Marine d'Alexandrie*, leia-se apenas *r. r. 18 juin*.
 —, entre as linhas 19.^a e 20.^a, intercale-se *Marine d' Antioche, r. h. 18
 juillet, r. r. 20 juillet*.
 Pág. 238, linha 24.^a, onde se lê *Come*, leia-se *Cosme*.
 Pág. 239, linha 3.^a, onde se lê *la Vitella*, leia-se *le Vitella*.
 Pág. 245, linha 2.^o onde se lê *campte*, leia-se *compte*.
 Pág. 246, linha 12.^a, onde se lê *Livro de Lorvão*, leia-se *Livro dos Tes-
 tamentos de Lorvão*.
 Pág. 248, linha 2.^a, onde se lê *mémoire*, leia-se *memorie*.
 Pág. 25Q, penúltima linha do texto, falta a indicação de *Penajiél de Sousa*.

#

No i.^o mapa (pormenor), entre as págs. 264 e 265, no território *Pavia*, a povoação assinalada mais ao norte com o nome de *Formas* é *Fornos*.

#

Pág. 265, linha 3.^a do sumário, onde se lê *outorgados*, leia-se *outorgadas*.

Pág. 287, linhas 19.^a e 20.^a, onde se lê *penhonorar*, leia-se *penhorar*.

Pág. 304, linha 20.^a, onde se lê *burla*, leia-se *bula*.

Pág. 309, última linha da nota 1, em vez de *pages 24 et 25*, leia-se *pages 40 et 41*.

Pág. 330, última linha da nota 35, onde se lê (*Anais cit., pág. 7/ e segs.*), leia-se (*Anais cit., págs. 45 e 46, §§ e), f), g), e h), e pág. 71 e segs.*).

Pág. 339, linha 5.^a, onde se lê *alguma*, leia-se *algumas*.

Pág. 355, penúltima linha, onde se lê *influência*, leia-se *influências*.

No artigo bibliográfico sobre a Espanha, o nome do Prof. Ramón Prieto Bances saiu, à cabeça das páginas, por lamentável gralha tipográfica, alterado para Banches, do que pedimos desculpa ao Autor.

#

Pág. 410, linha 12.^a da *Addenda*, em vez de *la relaciones* deve ler-se *las relaciones*.

Pág. 415, linha 23.^a, em vez de *qu ce volume*, leia-se *que ce volume*.

Pág. 419, nota 8, em vez de *thérie juridique*, leia-se *théorie juridique*.

Pág. 420, linha i3.^a, em vez de *suffiser*, leia-se *suggérer*.

Pág. 427, linha 4.^a do artigo bibliográfico sobre Bélgica e Holanda, em vez de *collaborateurs* devia estar *collaborateurs*.

Pág. 428, linha 27.^a, onde está *ay années*, devia estar *aux années*.

Pág. 431, linha i3.^a de *Histoire religieuse*, em vez de *le querelle* deve ler-se *la querelle*.

Pág. 436, linha i.^a da nota 48, onde se lê *en*, leia-se *et*.

Pág. 448, linha 3i.^a, onde está *é manifestesta*, leia-se *manifesta*.

Pág. 451, linha i.^a da nota 1, em vez de *dirritto* deve ler-se *diritto*.

#

No penúltimo período da pág. 497, o autor da notícia bibliográfica do estudo de Costa Veiga sobre *Ourique—Val de Fef*, diz que Erdmann admite a aclamação de D. Afonso Henriques em Ourique, o que não é exacto. Pelo contrário até, Erdmann considera esse acto «exactamente como uma coroação pela Igreja, absolutamente inverosímil, não só pelo silêncio das fontes, mas também porque os contemporâneos vieram a contar mais tarde os anos do reinado de D. Afonso Henriques a partir, não de 1139, mas sim de 1128». (Est. cit., pág. 22).

A observação feita, a págs. 469-470, a um passo de *O Liberalismo de Herculano* do Sr* Doutor Paulo Merêa, baseou-se, afinal, no salto de 1 linha de que é responsável o linotipo que imprimiu êsse estudo no vol. xui das

Publicações do Congresso do Mundo Português, donde passou para a *Biblos*. O autor da recensão crítica agradece ao Sr. Prof. Merea esta informação.

#

Ao referir-se ao foral de Guimarães, outorgado pelo conde D. Henrique, o autor da critica do estudo do Sr. Alfredo Pimenta *Os forais medievais Vimaranenses* diz a pág. 505, linhas 18.^a e 19.^a, que no apógrafo ducentista do referido foral está *rendatis*. Esta afirmação, feita na esteira dos *Portug. Mon. Hist.* e das transcrições publicadas pelo autor do estudo, não é exacta, pois, segundo informação recebida directamente da Torre do Tombo, o que lá está é *redatis*.

#

Pág. 553, linha i.^a da nota 53, onde está *pósto*, deve ler-se *porto*.

Declaração

A concessão de subsidios por parte do Instituto para a Alta Cultura não envolve juízo de valor sobre a doutrina contida nas publicações subsidiadas, nem aprovação da forma por que essa doutrina é exposta.

índice alfabético dos Autores

	Págs.
AMORIM GIRA O	
— Territórios portugueses do século xi (de colaboração com Paulo Merêa).....	255-203
AZEVEDO (RUY DE)	
— Documentos Medievais Portugueses (Documentos particulares) vol ni (A. D. i ioi-i 115).....	557-565
BRAGA DA CRUZ (GUILHERME)	
— Portugal : História do Direito e das Instituições (1939-1941)	363-3,2
DAVID (PIERRE)	
— Les Saints Patrons d'églises entre Minho et Mondego jusqu'à la fin du xie siècle (Étude d'hagiotoponymie).....	221-254
— Note critique sur le «cursus» dans la donation de Leiria au monastère de Sainte-Croix de Coimbre.....	309»315
— Curso de instituições eclesiásticas medievais.....	598-615
ERDMANN (CARL)	
— Um falso documento pontificio de Coimbra.....	293-303
FLICHE (AUGUSTIN)	
— França: História eclesiástica (1941-1942).....	411-427
FRANCO MACHADO (João)	
— Portugal: História dos Descobrimentos (1939-1941) . . .	335-346
— Comandante Abel Fontoura da Costa.....	517-519
MAGALHÃES VILHENA	
— Portugal: História do Pensamento (1939-1941).....	347-362
MERÊA (PAULO)	
— Territórios portugueses no século xi (de colaboração com Amorim Girão).....	255-263
— Conventus nobilium <.....	305-308
— C. Sánchez-Albornoz: En torno a los orígenes del feudalismo	437-459
PRIETO BANCES (R.)	
— Espanha (19401941).....	392-411
RAMALHO (AMÉRICO DA COSTA)	
— Sobre a data da morte de Diogo Cão.....	319-321
RIBEIRO (ORLANDO)	
— David Lopes.	530-538

	Págs.
RUAS (HENRIQUE BARRIL ARO)	
— Paulo Merêa: O Liberalismo de Herculano.....	468-470
— Vergílio Taborda: Maquiavel e Antimaquiavel.....	417-476
— L. Cabrai de Moneada: Um «Luminista» português do século XVIII : Luiz António Verney.....	487-491
SARAIVA (JOSÉ)	
— A data nos documentos medievais portugueses e asturo-leoneses.....	25-220
SOUSA SOARES (TORQUATO DE)	
— Prof. Doutor António Garcia Ribeiro de Vasconcelos. .	7-23
— Notas para o estudo das instituições municipais da Reconquista	265-291
— Nota da Redacção [ao artigo de C. Erdmann: <i>Um falso documento pontifício de Coimbra</i>].....	304
— Um «fedus» galego do século XII.....	316-318
— Significado político do Tratado de Tui de 1137.....	321-334
— P. ^o Miguel de Oliveira: As paróquias rurais portuguesas. Sua origem e formação.....	460-468
— Luiz Gonzaga de Azevedo: História de Portugal, voi. iv .	476-487
— Fernand Vercauteren: Actes des Comtes de Flandre (1071-1128).....	492-494
— Augusto Botelho da Costa Veiga: Ourique—Val de Vez .	495-499
— Manuel Paulo Merêa: Sobre as origens do executor testamentário	500-503
— Alfredo Pimenta : Os forais medievais Vimeiraneses . .	503-511
— Mário Brandão : Coimbra e D. António Rei de Portugal — I. A Educação de D. António.....	511-515
— Doutor José Leite de Vasconcellos.....	519-530
— Alberto Sampaio.....	539-556
— As Côrtes Portuguesas.....	565-573
— À volta das origens de Portugal.....	573-583
— Prof. Pierre David.....	585-597
VERLINDEN (CHARLES)	
— Bêlgica e Holanda (1940-1941).....	427-436

índice das gravuras

	Págs.
Territórios portugueses no século xi (3 mapas).....	264-265
Mandato original do papa Alexandre m	304-305
Falsificação de mandato do papa Lúcio n.....	304-305

índice das matérias

	Págs.
Advertencia, pela Redacção	5
Prof. Doutor António Garcia Ribeiro de Vasconcelos, por Torquato de Sousa Soares.....	7- 23
A data nos documentos medievais portugueses e asturo-leoneses, por José Saraiva.....	25-220
Les Saints Patrons d'églises entre Minho et Mondego jusqu'à la fin du xi« siècle, por Pierre David (Étude d'agiotponymie), por Pierre David.....	221-254
Territórios portugueses no século «i, por Paulo Merêa e Amorim Girão.....	255-263
Notas para o estudo das instituições municipais da Reconquista, por Torquato de Sousa Soares.....	265-291

Miscelânea

Um falso documento pontifício de Coimbra, por Carl Erdmann .	293-303
Nota da Redacção [ao artigo anterior], por T. S. S.....	304
Conventus nobilium, por Paulo Merêa.....	305-308
Note critique sur le «cursus» dans la donation de Leiria au monastère de Sainte-Croix de Coimbre, por Pierre David . . .	309-315
Um «fedus* galego do século xii, por Torquato de Sousa Soares .	316-318
Sobre a data da morte de Diogo Cão, por Américo da Costa Ramalho.....	319-321
Significado político do Tratado de Tui de 1137, pôr Torquato de Sousa Soares.....	321-334

Historiografia Nacional e Estrangeira

Portugal: História dos Descobrimentos (1939-1941), por João Franco Machado.....	335-346
— História do Pensamento (1939-1941), por Magalhães Vilhena.	347-362
— História do Direito e das Instituições (1939-1941), por Guilherme Braga da Cruz.....	363-3,2

	Págs.
Espanha (1940-1941), por R. Prieto Bances	392-411
França: História Eclesiástica (1941-1942), por Augustin Fliehe .	411-427
Bélgica e Holanda (1940-1941), por Charles Verlinden.....	427-436

Bibliografia

C. Sanchez-Albornoz : En torno a los orígenes del feudalismo, por Paulo Merêa.....	437-459
P.e Miguel de Oliveira: As paróquias rurais portuguesas. Sua origem e formação, por Torquato de Sousa Soares . . .	460-468
Paulo Merêa: O Liberalismo de Herculano, por Henrique Bar- rilaro Ruas.....	468-470
Vergílio Tabora: Maquiavel e Antimaquiavel, por Henrique Barrilaro Ruas.....	471-476
Luiz Gonzaga de Azevedo: História de Portugal, voi. iv, por Tor- quato de Sousa Soares.....	476-487
L. Cabral de Moneada: Um «Luminista» português do século xviii: Luiz António Verney, por Henrique Barrilaro Ruas . . .	487-491
Fernand Vercauteren: Actes des Comtes de Flandres (1071-1128), por Torquato de Sousa Soares.....	492-494
Augusto Botelho da Costa Veiga: Ourique—Val de Vez, por Tor- quato de Sousa Soares.....	495-499
Manuel Paulo Merêa: Sobre as origens do executor testamentário, por Torquato de Sousa Soares.....	500-503
Alfredo Pimenta: Os forais medievais Vimeiraneses, por Tor- quato de Sousa Soares	503-511
Mário Brandão: Coimbra e D. António Rei de Portugal — I. A Edu- cação de D. António, por Torquato de Sousa Soares . . .	511-515

Vária

Comandante Abel Fontoura da Costa, por J. Franco Machado . .	517-519
Doutor José Leite de Vasconcellos, por Torquato de Sousa Soares.	519-530
David Lopes, por Orlando Ribeiro.....	330-538
Alberto Sampaio, por Torquato de Sousa Soares	539-556
Documentos Medievais Portugueses (Documentos particulares). Voi. IH (A. D. ii-iii), por Ruy de Azevedo.....	557-565
As Côrtes Portuguesas, por Torquato de Sousa Soares	565-573
À volta das origens de Portugal, por Torquato de Sousa Soares .	573-583

Actividade do Instituto de Estudos Históricos

Prof. Pierre David, por Torquato de Sousa Soares.....	585-597
Curso de instituições eclesiásticas medievais, por Pierre David .	598-615
Publicações	615
Patrocínio do Instituto para a Alta Cultura.....	616

Índice das matérias

65j

	Págs.
Fundo Sá Pinto.....	617
Relações culturais.....	617-618
Oferta de livros pelo Governo Francês.....	619-624
Ofertas de livros.....	625-640
Publicações periódicas recebidas.....	640-641
Revista Portuguesa de História.....	641
Addenda & Corrigenda	643-649
Declaração	649
índice alfabético dos Autores.....	651-652
índice das gravuras.....	652
índice das matérias.....	653-655

Este tomo da *Revista Portuguesa de Historia* é duplo, correspondendo aos anos de 1942-1943.

Preço deste tomo para os assinantes . 80\$00

Preço avulso 1 00\$00 .

A colaboração é solicitada

Far-se-á a crítica ou pelo menos a apresentação de todas as obras de História de que sejam enviados dois exemplares.

Toda a correspondência, tanto de redacção como de administração, deverá ser dirigida ao

Secretário da *Revista Portuguesa de História*

Instituto de Estudos Históricos

Faculdade de Letras — COIMBRA

Alguns dos artigos que serão publicados no próximo tomo:

A Colecção Especial do Arquivo Nacional da Torre do Tombo, por Ruy de Azevedo.

Regula Sancti Augustini, por Pierre David.

El estrecho de Ormiti y la ciudad de Diu a mediados del siglo xy/, por Manuel Hidalgo Nieto.

Annales Portugalenses Veteres, por Pierre David.

Froissart e João Fernandes Pacheco, por Salvador Dias Arnaut.

